DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35° DA REPUBLICA — N. 277 — CAPITAL FEDERAL — SABBADO, 1 DE DEZEMBRO DE 1923

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil — Rua General Camara n. 120.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.214, que abre, ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito de 1.800:000$, para attender ao pagamento do emprestimo de igual quantia á Companhia Siderurgica Belgo-Mineira, para o desenvolvimento da industria siderurgica nas suas propriedades em Sabará, no Estado de Minas Geraes.

Decreto n. 16.215, que abre, ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito de 200:000$, para attender ao pagamento do premio de igual quantia, a que fez jús a Companhia Electro-Siderurgica Brasileira, pela installação de uma fabrica de aço.

Mensagens.

Ministerio da Guerra — Decretos de 28 do mez proximo findo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto de 31 de outubro ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Entrega de credencial de enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Bolivia.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Directoria do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despeza e do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias de Seguros e Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional [illegible].

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.

Ministerio da Marinha — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Acto — Expediente das Directorias Geraes de Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio, Industria Pastoril e do Serviço de Povoamento.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.214 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1923

Abre, ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito de 1.800:000$, para attender ao pagamento do emprestimo de igual quantia á Companhia Siderurgica Belgo-Mineira, para o desenvolvimento da industria siderurgica nas suas propriedades em Sabará, no Estado de Minas Geraes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, na fórma do n. IX do art. 32 do respectivo regulamento e de acôrdo com o disposto nos decretos ns. 12.944, de 30 de março de 1918, e 4.246, de 6 de janeiro de 1921, e no art. 80, n. 11 e seu paragrapho unico, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, resolve abrir, ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito de mil e oitocentos contos de réis (1.800:000$000), para attender ao pagamento do emprestimo de igual quantia á Companhia Siderurgica Belgo-Mineira, para o desenvolvimento da industria siderurgica nas suas propriedades em Sabará, no Estado de Minas Geraes, nos termos do art. 1°, n. IV, do decreto n. 16.103, de 18 de julho do corrente anno.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

DECRETO N. 16.215 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1923

Abre, ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito de 200:000$, para attender ao pagamento do premio de igual quantia, que fez jús a Companhia Electro-Siderurgica Brasileira, pela installação de uma fabrica de aço

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, na fórma do disposto no n. IX do art. 32 do respectivo regulamento, e no art. 93 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, resolve abrir, ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito especial de duzentos contos de réis (200:000$000), para attender ao pagamento do premio de igual quantia, a que fez jús a Companhia Electro-Siderurgica Brasileira, com séde nesta Capital e usina em Juiz de Fóra, Estado de Minas Geraes, pela installação de uma fabrica de aço, dotado de ferro electrico e laminador, com capacidade de produzir de oito a 10 toneladas de aço em 24 horas, de accôrdo com o n. 20 do art. 80 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, que revigorou o art. 108 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

MENSAGENS

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado a resolução legislativa que autoriza a auxiliar com a quantia de 200:000$ a construcção do monumento a Christo Redemptor, que vae ser levado a effeito no pico do Corcovado, nesta Capital, tenho a honra de devolver a V. Ex. dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam a mensagem de V. Ex. n. 111 de 19 do corrente.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR BERNARDES

Ministerio da Fazenda — N. 36 — Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923.

Sr. primeiro secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a inclusa mensagem com que o excellentissimo senhor Presidente da Republica, por haver sanccionado a resolução legislativa que autoriza a auxiliar com a quantia de 200:000$ a construcção do monumento a Christo Redemptor, devolve dous dos autographos que acompanharam o officio de V. Ex. n. 311, de 19 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração. — *R. A. Sampaio Vidal.*

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado a resolução legislativa que releva da prescripção em que incorreu a pensão (soldo) deixada a D. Veronica Rodrigues de Oliveira por seu marido José Henrique de Oliveira, 2º sargento da Brigada Policial, relativa ao periodo de 17 de novembro de 1904 a 30 de junho de 1909, para que a possa receber do Thesouro Nacional, tenho a honra de devolver a V. Ex. dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam a mensagem de V. Ex. sob n. 114, de 17 do corrente.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Ministerio da Fazenda — N. 37 — Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923.

Sr. primeiro secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a inclusa mensagem com que o excellentissimo senhor Presidente da Republica, por haver sanccionado a resolução legislativa que releva da prescripção em que incorreu a pensão (soldo) deixada a D. Veronica Rodrigues de Oliveira por seu marido José Henrique de Oliveira, 2º sargento da Brigada Policial devolve dous dos autographos que acompanharam o officio de V. Ex. n. 305, de 17 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração. — *R. A. Sampaio Vidal.*

Ministerio da Guerra

Por decreto de 28 de outubro findo:

Concedeu-se ao tenente-coronel de artilharia Manoel Corrêa do Lago a medalha da Victoria, creada pelo decreto numero 16.074, de 22 de junho do corrente anno, visto ter servido, de 1914 até a data do armisticio em 1918, junto ao commando em chefe do Exercito da Belgica em operação de guerra, na qualidade de addido militar á legação do Brasil naquelle paiz.

Declarou-se que a licença de um anno concedida por decreto de 13 de outubro findo, ao capitão de cavallaria João Annibal Duarte, em prorogação da que obteve para tratamento de saude, foi de accôrdo com o art. 6º da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 e em face do termo da inspecção a que se submetteu, e não como se mencionou no mesmo decreto.

Foram transferidos na arma de infantaria:

Os majores Alfredo Lourival de Moura, do 1º batalhão do 5º regimento de infantaria (Piracicaba e Limeira), para o 13º batalhão de caçadores (Joinville); Octaviano de Britto, do 3º batalhão do 5º regimento de infantaria, para o 26º batalhão de caçadores (Belem) e José Pacinco Rufino da Silva, do 19º batalhão de caçadores (S. Salvador), para o 1º batalhão do 3º regimento de infantaria (Capital Federal) e deste para aquelle o major Francisco de Mello.

Os capitães Eduardo Guedes Alcoforado, do cargo de ajudante do 5º regimento, (Piracicaba e Limeira), para a 3ª companhia do 3º batalhão de caçadores (Villa Velha), Newton de Andrade Cavalcante, do cargo de ajudante do 1º batalhão daquelle regimento, para a 3ª companhia do 11º batalhão de caçadores (Diamantina), Ildefonso Soares Pinto, da 1ª companhia do referido 5º regimento, para a 2ª do 7º (Santa Maria), Galdino Luiz Esteves da 2ª companhia do 5º regimento, para a 7ª do 12º regimento (Bello Horizonte); Boanerges Lopes de Souza, da 3ª companhia do 5º regimento para a 2ª do 13º batalhão de caçadores (Joinville); Alvaro Gentil de Souza Mendes, da 5ª companhia do 5º regimento para a 1ª do 11º batalhão de caçadores (Diamantina) e Emilio Lucio Esteves da 7ª companhia do 5º regimento, para a companhia de metralhadoras mixta, do 17º batalhão de caçadores (Corumbá).

— Foi transferido para o Exercito de 2ª linha, sendo classificado na arma de infantaria e devendo servir na 8ª região militar, o tenente da antiga Guarda Nacional Lysimaco Saraiva da Luz, visto preencher as condições exigidas para essa transferencia no art. 22, paragrapho 3º do decreto n. 13.040, de 30 de maio de 1918, em vigor pelo art. 27 do decreto n. 14.748, de 28 de março de 1921.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 31 de outubro do corrente anno e carta patente, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, ao seguinte peticionario:

N. 14.141, Companhia Fabril Paranaense, brasileira, industrial, com séde em Curityba, Estado do Paraná, por seus procuradores Moura, Wilson & Cª, brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro, para um apparelho fornecedor de palitos de madeira, conjugado ás machinas automaticas para o fabrico de phosphoros».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 27 do corrente mez foi declarado que os segundos e terceiros supplentes do substituto do juiz federal no municipio de Santo Antonio de Padua, na secção do Rio de Janeiro, se chamam Antonio Rattes de Barros e Manoel de Barros Bias Junior, e não como se acha escripto nos decretos de 8 ainda do mesmo mez.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de novembro de 1923

Transmittiram-se:

Ao juiz de direito da 4ª Vara Criminal desta Capital, afim de ser informado e instruido, o requerimento em que Alfredo Fernandes de Lima pede indulto do resto da pena a que foi condemnado por aquelle juizo;

Ao interventor federal no Estado do Rio de Janeiro, a cópia do termo de nascimento do menor Marino, occorrido bordo do vapor nacional *Bahia*, em viagem do porto da Bahia para o de Maceió, filho de Contidia Zalaket e de Waldik Zalaket, natural daquelle Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de novembro de 1923

Declarou-se ao official do registro civil do districto de paz da séde da villa Jussiape, no Estado da Bahia, que não cabe a este ministerio fornecer o livro de que trata o decreto n. 605 de 26 de julho de 1890.

Directoria do Interior

Por portarias de 30 de novembro ultimo, foram nomeados:

O Dr. Nelson Rangel, para exercer, interinamente, as funcções de secretario do Conselho Superior do Ensino.

O Dr. Tarquinio de Souza Filho para exercer as funcções de inspector da Faculdade de Direito de Nictheroy, emquanto o Dr. Nelson Rangel estiver servindo como secretario interino do Conselho Superior do Ensino.

Requerimentos despachados

Dia 30 de novembro de 1923

Jeronymo Rodrigues da Costa. — Sim, mediante recibo.

Aisik Naiman, residente no Estado do Rio de Janeiro. — Apresente novas folhas corridas das justiças federal e local do Estado onde reside.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 29 de novembro de 1923

Solicitou-se ao Sr. ministro de Estado da Fazenda a restituição, no Thesouro Nacional, a Andrade Lima & Comp. da importancia de 1:000$, que depositaram na Thesouraria Geral do mesmo Thesouro, como garantia de proposta apresentada para a construcção de uma cocheira, no Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 3.9[illegible]).

— Actos do Sr. director geral;

Communicou-se:

Ao Sr. secretario do Tribunal de Contas que foi feito, por estimativa, o empenho da importancia de 10:000$, para occorrer ás despezas de passagens e transportes relativos ao serviço eleitoral, no actual exercicio (officio n. 1.371);

Ao Sr. presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, o mesmo empenho, e quanto ás demais despezas, os empenhos serão feitos á medida que as requisições chegarem á Secretaria de Estado (officio n. 1.372).

Ao Sr. engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio transmittiu-se uma conta de F. Puigdomenech Colom, afim de ser regularizado o respectivo pedido (officio n. 1.373).

Requerimentos despachados

Manoel Medeiros Wanderley, escrivão encarregado do alistamento eleitoral da comarca de Flores, em 1921. — O pagamento já foi requisitado á Fazenda em aviso n. 2.613, de 9 de agosto de 1922.

Escrivães: Evaristo Gomes de Amorim, do termo de Guaguatuba; Francellino Cintra, da comarca de S. Sebastião; Raul Garcia, da comarca de Cachoeira; Arthur Candido Alpoim, da comarca de Parahybuna. — Os pagamentos já foram requisitados á Fazenda em avisos ns. (1.354, 22-4-22), (706, 6-3-22), (1.047, 4-4-22), (1.581, 12-5-22).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 28 de novembro de 1923

Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção a quantia de 7:610$667, proveniente de exames de preparados (270$), analyses (880$), multas (5:580$) e multas cobradas judicialmente (880$667) para o fundo especial do custeio da prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do paiz (decreto legislativo n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, art. 12, lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1º) e a quantia de 1:208$049 proveniente de desinfecções (1:100$049) e hospitaes (108) para o fundo de resgate de papel moeda (arrecadações nos dias 26 e 27 do corrente (officios ns. 4.687 e 4.688).

— Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das folhas relativas ao mez de outubro do corrente anno, ao Dr. Abel Tavares de Lacerda (100$), ao veterinario contractado Astrogildo Freire de Aguiar (30$), ao Dr. Oscar da Silva Araujo relativa aos mezes de junho, julho e agosto do corrente anno (78$750) (avisos numeros 1.714 e 1.716).

— Transmiram-se á secretaria do mesmo tribunal as segundas vias dos seguintes pedidos:

Ns. 749 a 756, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia;

Ns. 363, 364, de 366 a 372, do Serviço de Prophylaxia Rural, no Districto Federal;

Ns. 131 a 137, do Laboratorio Bromatologico;

Ns. 109, 110, 111 e 114, da Demographia;

Ns. 512, 514, 527, 529, 532, 534, 537 e 538, da Prophylaxia da Lepra;

Ns. 338, 344, 345, 347 a 349, 351 e 352, da Maritima e Fluvial;

N. 54, do Saneamento e Prophylaxia Rural;

Ns. 344 a 350, 352, 353, 355, 357, 358, 360, 361 e 362, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal;

Ns. 612 a 615, 619, 621, 622 e 651, da Prophylaxia Rural;

Ns. 488, 489 e 492, da Prophylaxia da Lepra, no Estado da Parahyba;

Ns. 549, 550, 552 a 559, 564 a 568, da Prophylaxia da Lepra no Estado do Rio Grande do Norte;

Ns. 494, 485, 520, 650 e 652, da Prophylaxia Rural no Estado da Parahyba;

Ns. 570, 576 a 578, 580, 582, 583, 587, 588, 590, 592, 593 a 596, 598, 600, 601, 606 a 609, da Prophylaxia Rural, no Estado do Rio Grande do Norte (officio n. 4.699).

— Solicitou-se á mesma secretaria para providenciar no sentido de ser cancellado o pedido n. 358, da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra por não ser mais necessaria a viagem do Dr. Antonio Chrysippo de Aguiar (officio numero 4.691).

— Communicou-se:

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que, em 26 do corrente, esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Ferreira, Pires & Freire (5.776) e em pagamento a importancia da multa imposta pela referida inspectoria a Ferreira & Reis (5.679) (officio n. 4.692);

Ao mesmo director, que, em 24 do corrente esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela 2ª Delegacia de Saude a Khattar, Irmão & Comp. (5.768) e pela 4ª Delegacia de Saude a João da Cruz Fragata (5.769) (officio 4.693);

Ao mesmo director, que, em 27 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Gomes & Bessa (5.780) e pela Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial a José Alves Ferreira (5.781) (officio 4.696);

Ao chefe do Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal, que, em 26 do corrente esta secção recebeu em deposito as importancias relativas á multa imposta a Maria do Carmo (5.775) pelo Posto Rural da Villa Proletaria (officio n. 4.694);

Ao mesmo chefe, que, em 27 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pelo Posto de Anchieta a Marcos da Rocha Conceição (5.778), pelo posto de Campo Grande a Honorina Mello Pereira (5.784) e pelo Posto da Penha a Joaquim Cardoso & Comp. (5.788) (officio n. 4.695).

— Solicitou-se ao director da Despeza Publica o pagamento da folha relativa ao mez de novembro do corrente aos funccionarios da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro (16:780$) (officio n. 4.700).

Requerimento despachado

Luiz Bicalho. — Indeferido. O Governo está autorizado a fazer, nos creditos votados, as modificações decorrentes das alterações que forem feitas no regulamento approvado pelo decreto numero 15.003, de 15 de dezembro de 1921, não permittindo tal autorização augmento de vencimentos do pessoal.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Requerimentos despachados

Additamento ao expediente de 28 de novembro de 1923

Madeira & Pires (3.554-501). — Nada ha que deferir, á vista do que resolveu o delegado de saude regional;

Salvador Esperança (3.555-502). — Deferido;

José Braz da Cunha (3.472). — Deferido.

Francisco Rodrigues da Fonseca (3.577-495). — Sim, por 60 dias;

Manoel Augusto Lopes (3.578). — Sim, por 30 dias;

Alvares, Carneiro & Comp. (numero (3.579-503). — Sim, por 30 dias;

Manoel dos Santos Simões (3.580-506). Sim, por 30 dias.

3ª Delegacia de Saude:

José da Silva Figueiredo (3.593-302). — Deferido;

Adelino João Felippe. — Deferido;

Alberto Justo da Silva (3.575-319). — Deferido;

M. O. Doria (3.574-318). — Sim, por 60 dias;

Julio de Oliveira (3.573-317). — Sim, por 60 dias;

Ildefonso Ricardo de Albayde Vasconcellos (3.572-316.) — Deferido.

4ª Delegacia de Saude:

João Pereira Lopes (3.558-756). — Poderá ser attendido, se as aberturas de communicação forem rasgadas até o tecto;

Dr. Sebastião das Neves (3.559-759). — Deferido, até a primeira vacancia;

José Gomes do Cabo (3.325). — Deferido;

Paulo Augusto Alves (3.372). — Serão relevadas as multas se forem cumpridas as intimações dentro do prazo de 60 dias.

1ª Delegacia de Saude — Dr. A. Dantas de Queiroz (3.563-496). — Deferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal).

Requerimentos despachados

Dia 26 de novembro de 1923

Posto de Anchieta:

Castilho & Filho (166). — Deferido.

Felisindo Gomes Rodriguez (164). — Relevarei a multa si no prazo solicitado fôr cumprido o 2º termo de intimação.

Posto de Pilares:

Alfredo Goulart Alves (163). — Relevarei a multa si no prazo fixado fôr cumprida a intimação n. 79.399.

Luiz Camargo (150). — Prove o que allega.

José da Silva Lemos (2.232). — Concedo 45 dias.

Dia 27

Posto da Penha:

Antonio Bernardo Alves (2.260). — Requeira, querendo, á Inspectoria de Fiscalização dos Generos Alimenticios.

Dia 28

Posto de Pilares:

Maria Pereira de Jesus (22.320). — Deferido.

Posto da Penha:

João Perfeito Vaz Neves (2.318). — Certifique-se.

Posto de Bangú:

Ursulino Teixeira Ferraz (2.309). — Indeferido, de accôrdo com a informação.

Posto de Campo Grande:

José Joaquim da Fonseca (2.313). — Indeferido. Construa fossa filtrante.

Theotonio José Rufino (2.314). — Concedo prazo até o dia 29 de dezembro do anno corrente.

Fernando José Rodrigues (2.303). — Concedo prazo até o dia 28 de dezembro proximo vindouro.

Victor Alves (2.357). — Concedo prazo até o dia 28 de dezembro do corrente anno.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 24 de novembro de 1923

Solicitaram-se providencias ao secretario geral do departamento, no sentido de ficar sem effeito o pedido n. 328, na importancia de 330$000, relativa a uma passagem de 1ª classe entre o porto de Victoria e o de Belém ao sub-inspector Dr. José de Paiva, em virtude de ter este requerido aposentadoria (officio n. 3.668).

— Communicou-se ao director do Lazareto da Ilha Grande a frequencia deste mez dos desinfectadores Luiz Vieira da Silva e servente Marcello Curvello de Mendonça (officio n. 3.669).

— Remetteu-se:

Aos inspectores e sub-inspectores do Saude dos Portos dos Estados o modelo para que seja convenientemente resumido no relatorio do corrente anno o movimento dos portos dos Estados (circular n. 55);

Ao inspector de Saude dos Portos do Pará oito documentos originaes da viuva Camelier, referentes aos concertos na lancha *Pará*, daquella repartição (officio n. 3.664);

Ao inspector da Fiscalização da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia a relação das substancias toxicas despachadas pela Inspectoria de Saude do Porto de Santos, em outubro ultimo (officio n. 3.665);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda os mappas do movimento do porto e demographico da cidade de Porto Murtinho, durante o mez de outubro ultimo (officios ns. 3.666 e 3.670).

— Restituiu-se ao secretario geral do departamento, devidamente rectificada, a folha de pagamento que acompanhou o officio daquella secretaria geral numero 4.520, de 9 do corrente (officio n. 3.667).

Dia 26

Solicitaram-se providencias ao director geral do departamento, no sentido de ficar sem effeito a exoneração do sub-inspector sanitario maritimo Dr. Carlos de Mello Silva, pelos motivos expostos no presente officio (officio n. 3.697).

— Recommendou-se aos inspectores e sub-inspectores de Saude dos Portos dos Estados, em confirmação de 10 do corrente, seja esta directoria informada com urgencia sobre os funccionarios daquellas repartições que accumulam cargos federaes ou federaes com municipaes (circular n. 56).

— Reiterou-se aos inspectores e sub-inspectores de Saude dos Portos de São Francisco, Victoria, Natal, Maceió, Maná-os, Belém e Piauhy os termos do telegrammas circular desta directoria, de 10 do mez corrente (officios ns. 3.686 a 3.692).

— Remetteu-se:

Ao secretario geral do departamento um requerimento do Dr. Gelio de Paiva, sub-inspector de Saude dos Portos deste departamento, solicitando ao Sr. ministro da Justiça ser submettido á inspeção de saude para aposentadoria (officio n. 3.671);

Ao mesmo, a proposta de nomeação do Dr. Rubens Fleury da Rocha para exercer o cargo de sub-inspector sanitario maritimo, de accôrdo com o officio numero 1.266, de 22 do corrente (officio n. 3.672);

Ao mesmo, o ponto dos funccionarios desta directoria, relativo ao mez corrente, na importancia total de 6:310$183 (officio n. 3.673);

Ao mesmo os documentos que comprovam a applicação dada ao adeantamento feito ao segundo official José Monteiro de Sá Freire em aviso numero 1.321, de 1 de setembro do corrente anno, para occorrer ás despezas de prompto pagamento desta directoria durante o terceiro trimestre (officio n. 3.674);

Ao mesmo o ponto dos funccionarios da Inspectoria de Prophylaxia Maritima do mez corrente, na importancia total de 30:862$499 (officio n. 3.675);

Ao mesmo a folha para pagamento dos serventes da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, do mez corrente, na importancia total de 427$500 (officio n. 3.677);

Ao mesmo, a folha de pagamento dos serventes desta directoria, do mez corrente, na importancia total de 427$500 (officio n. 3.678);

Ao mesmo a folha para pagamento dos serventes da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, relativa ao mez corrente, na importancia total de 800$625 (officio n. 3.680).

Ao mesmo o ponto do chefe do Serviço Sanitario da Marinha Mercante, relativo ao mez corrente, na importancia total de 1:503$759 (officio n. 3.681);

Ao mesmo o ponto dos empregados do Lazareto da Ilha Grande, correspondente ao mez corrente, na importancia total de 3:133$500 (officio n. 3.692);

Ao mesmo o ponto dos empregados do Hospital Paula Candido, do mez corrente, na importancia total de 6:013$500 (officio n. 3.698);

Ao inspector de Saude dos Portos do Ceará a portaria de 20 do corrente promovendo o sub-inspector de Saude dos Portos Dr. Floro da Silveira Andrade ao cargo de inspector de Saude dos Portos (officio n. 3.695);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda o mappa demographico da cidade de Belém e o de nascimentos, casamentos e obituario da mesma cidade, em outubro ultimo (officios ns. 3.682-83);

Ao inspector geral interino de Saude do Porto do Rio de Janeiro a conta em triplicata, na importancia total de réis 3308, relativa á visita sanitaria effectuada no vapor *Conte Verde*, em 25 deste (officio n. 3.675);

Ao almoxarife geral do departamento os pedidos em tres vias de ns. 353 a 356 e de 360 a 376, do mez corrente (officio n. 3.699).

— Solicitaram-se providencias ao secretario geral do departamento, no sentido de ser entregue de uma só vez ao 2º official José Monteiro de Sá Freire a importancia de 375$ para attender ás despezas de prompto pagamento desta directoria durante o quarto trimestre do corrente exercicio (officio n. 3.679).

— Accusou-se:

Aos inspectores de Saude dos Portos do Rio Grande do Sul e do Ceará o recebimento, respectivamente, dos officios ns. 252 e 706, de 7 do corrente (officios ns. 3.684 e 3.693);

Ao sub-inspector de Saude dos Portos de Porto Murtinho o recebimento dos officios ns. 209 e 210, de 1 do corrente (officios ns. 3.685 e 3.691).

Policia do Districto Federal

Dia 30 de novembro de 1923

Por acto de 30 do mez findo, foi nomeado para exercer o cargo de 3º supplente de delegado do 10º districto policial o cidadão Adolpho Baptista Nogueira.

Ministerio das Relações Exteriores

ENTREGA DE CREDENCIAES DO ENVIADO EXTRAORDINARIO E MINISTRO PLENIPOTENCIARIO DA BOLIVIA

No Palacio do Catete, realizou-se no dia 30 de novembro ultimo, ás 15 horas, a audiencia para a entrega das credenciaes do novo enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Republica da Bolivia, Sr. Alberto Diez de Medina.

Assistiram a essa cerimonia, além do Sr. presidente da Republica, os Srs. ministros de Estado das Relações Exteriores, secretario da Presidencia da Republica, chefe e sub-chefe do Estado Maior da Presidencia da Republica e um ajudante de ordens.

O novo ministro chegou ao Palacio do Catete, e dali se retirou em automovel de Estado, acompanhado do Sr. Maya Monteiro, director interino do protocollo, servindo de introductor diplomatico, do secretario da legação, Sr. Roberto Paravicini e do addido militar, Sr. commandante Fernando Garron.

Recebido com as honras de estylo, foi S. Ex. introduzido no salão de honra. Depois de trocar os cumprimentos e receber as credenciaes do novo ministro, o Sr. presidente da Republica entreteve ligeira palestra com S. Ex., que se retirou depois com as formalidades com que foi recebido.

A guarda do Palacio do Catete prestou-lhe as devidas honras.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 28 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, em prorogação, na fórma da lei, ao collector das rendas federaes de Maroim, Estado de Sergipe, Agrario Mendes de Souza, para tratar de seus interesses particulares onde lhe convier;

De um anno, nos termos do art. 17 do § 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 1ª classe da secção de obras e reparos da Casa da Moeda José Victorino Gonçalves, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

De um anno, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao chefe da 1ª secção da Alfandega do Estado do Ceará, Ricardo Viviano de Gouvêa, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença.

Por outras de 29, foram concedidas mais as seguintes licenças:

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 1º escripturario da Alfandega do Estado da Bahia Eduardo Seixas, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

De noventa dias, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao chefe de secção da Alfandega do Estado de Alagôas Azarias de Carvalho Gama, para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

De seis mezes, nos termos do art. 17, § 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado da Bahia José Bonifacio de Mattos, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

De um anno, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao remador de escaleres da Alfandega do Estado de Sergipe Honorato José dos Santos, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

De noventa dias, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao 4º escripturario da Alfandega de Santos, no Estado de S. Paulo, Argeu Feliciano da Silva, para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

Emquanto estiver prestando serviço militar, nos termos do art. 36 do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Santos, no Estado de S. Paulo, Hypolito Antonio do Rego Junior;

De seis mezes, na fórma da lei, ao escrivão do Posto Fiscal de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, Mario Corrêa da Silveira para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

De seis mezes, na fórma da lei ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Cosmopolis, no Estado de S. Paulo, João Pott, para tratar de seus interesses particulares onde lhe convier, devendo a mesma licença ser gosada a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento official desta concessão.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em 29 de novembro de 1923

Ao Sr. ministro, interino, da Guerra:

N. 216, declarando não poder ser attendida a solicitação constante do aviso n. 450, de 27 de agosto deste anno, relativa a providencias no sentido de ser designado um funccionario para, na qualidade de delegado do Ministerio da Fazenda, em cada uma das localidades mencionadas naquelle aviso, assignar as escripturas das doações por estas feitas ao da Guerra, de terrenos destinados á construcção de quarteis e estabelecimento militares, pelos motivos constantes da informação prestada pela Directoria do Patrimonio Nacional.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 306, consultando o tribunal sobre a legalidade da abertura do credito de réis 68:114$531, para pagamento de vencimentos, e quebras a um superintendente e 25 encarregados do serviço de venda do sello adhesivo nos Estados de São Paulo, Bahia, Pernambuco, Ceará Pará e Rio Grande do Sul, na conformidade do artigo 6º do decreto n. 16.020, de 25 de abril ultimo.

Dia 30

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 307 — Autorizo-vos a adoptar as medidas que julgardes convenientes para solução provisoria da armazenagem dos inflammaveis e até que por este ministerio seja resolvida a questão do alfandegamento de novos trapiches.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de novembro de 1923

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 300, communicando que, por acto de 24 do corrente, foi indeferido o requerimento em que o guarda da policia aduaneira, Leomax de Lara Lage pede 90 dias de licença, em prorogação, para tratamento de saude.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 202, remettendo a portaria de 22 do corrente, que concede tres mezes de licença, na fórma da lei, ao expedidor de 2ª classe do *Diario Official*, Maximo Corrêa Sergio Bittencourt.

N. 203, transmittindo a portaria de 22 do corrente, que concede tres mezes de licença, em prorogação, na fórma da lei ao official de 2ª classe Horacio Couto Dias.

— Ao Sr. director da Receita:

N. 397, enviando a portaria de 22 do corrente, que concede tres mezes de licença, em prorogação, na fórma da lei ao agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro, Antonio Seraphim Pinto Machado.

— Ao Sr. director presidente da Companhia de Navegação «Lloyd Brasileiro»:

N. 155, solicitando providencias no sentido de serem fornecidas ao chefe e ao auxiliar da inspecção de Fazenda na Bahia, Antonio Guimarães de Campos, e Armando Pedroso da Silveira, duas passagens de 1ª classe desta Capital a São Salvador.

— Ao Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 149, pedindo providenciar para que seja fornecida uma passagem de 1ª classe, com direito a leito em baixo, bem como o transporte de 98 kilos de bagagem ou encommenda, entre esta Capital e São Paulo, para o 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Paraná, Clovis Fontes Cardoso.

— Sr. agente da Estrada de Ferro Sorocabana — São Paulo:

N. 1.015 — Pedindo providencias no sentido de ser fornecida uma passagem de 1ª classe com direito a leito em baixo, bem como o transporte de 98 kilos de bagagem ou encommenda, entre a Capital de S. Paulo e Itararé, para o 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Paraná, Clovis Fontes Cardoso.

— Sr. agente da E. de F. São Paulo Rio Grande — Itararé:

N. 1.016 — Solicitando providencias para que seja fornecida uma passagem de 1ª classe bem como o transporte de 98 kilos de bagagem ou encommenda, entre a cidade de Itararé e Ponta Grossa, para o 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Paraná, Clovis Fontes Cardoso.

— Sr. agente da E. de F. do Paraná — Ponta Grossa:

N. 1.017 — Pedindo providencias no sentido de ser fornecida uma passagem de 1ª classe, bem como o transporte de 98 kilos de bagagem ou encommenda, entre a cidade de Ponta Grossa e Curityba, para o 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Paraná, Clovis Fontes Cardoso.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 54 — Devolvendo o processo originado pelo requerimento em que o 1º escripturario da Delegacia de Alagoas, Augusto Casado de Lima, pede seis mezes de licença para tratamento de saude, nos termos do art. 17, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, afim de que fique esclarecido si o requerente não gosou qualquer licença, nos ultimos dez annos.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 152 — Autorizando a requisição de duas passagens em 1ª classe, de ida e volta, entre esta Capital e Ilhéos, para o chefe e auxiliar da inspecção de Fazenda na Bahia, Antonio Guimarães de Campos e Armando Pedroso da Silveira;

N. 153 — Devolvendo o processo encaminhado com o officio n. 12 de 24 de outubro findo da Alfandega da Bahia, referente á nomeação de Oscar Martins para o logar de despachante aduaneiro, afim de que sejam annexados os documentos de que trata o decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso:

N. 66 — Devolvendo o processo originado pelo requerimento em que Silverio Antunes de Souza, pede a sua nomeação para o logar de despachante aduaneiro da Alfandega de Corumbá, afim de que a mesma alfandega, informe si ha vaga de despachante aduaneiro, e, neste caso, providencie no sentido de serem satisfeitas as exigencias da informação de fls. 7 verso.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 100 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 20 do corrente, approvou o acto do delegado fiscal, nomeando o Sr. Fernando da Silva Barbosa para exercer, interinamente, o logar de agente fiscal do imposto de consumo em Minas Geraes durante o impedimento do effectivo.

N. 101 — Remettendo o titulo de 22 do corrente, que nomea Arthur Nery Gangana, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em São Francisco.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 71 — Transmittindo a portaria de 21 do corrente, que concede seis mezes de licença, em prorogação, na fórma da lei, ao 2º escripurario da Delegacia Fiscal no Estado de Goyaz, Antonio Felippe Rodrigues.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 42 — Enviando o titulo de 22 do corrente, que nomea José Ribeiro de Paiva, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 166 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 9 do corrente mez, resolveu, tendo em vista a consulta feita por J. Brandão & Comp., concessionarios de carta patente para club de mercadorias no Rio Grande do Sul, que o pagamento dos premios com que forem contemplados os prestamistas angariados pelas respectivas agencias autonomas, devem ser effectuados pelas mesmas agencias.

N. 167 — Remettendo a portaria de 22 do corrente, que concede sessenta dias de licença, na fórma da lei, ao 1º escripturario da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, Marciano Ilha Moreira.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 55 — Transmittindo os titulos de 22 do corrente, que nomeam José Wanderley Navarro Lins e Ruben de Oliveira Lobo, collector e escrivão da Segunda Collectoria das Rendas Federaes em Joinville.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 272 — Enviando a portaria de 22 do corrente, que concede dous mezes de licença, na fórma da lei, ao collector das rendas federaes de Araras, Francisco Octaviano da Silveira.

N. 273 — Remettendo os titulos de 22 e 23 do corrente, que nomeam Messias de Oliveira e Silva e Epaminondas Freire, escrivães das collectorias das rendas federaes em Brodowski e Mogy das Cruzes.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 30 de novembro de 1923

Officio n. 862 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil — Solicitando providencias para que o guarda-livros daquella estrada, Sr. Romeu Augusto Guimarães, possa prestar á commissão de que faz parte desde 1921, os serviços de que a mesma carece para reorganização da contabilidade industrial e levantamento do patrimonio.

Circular n. 57 — Aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados — Tendo em vista a necessaria uniformidade nos serviços de contabilidade das differentes contadorias seccionaes, recommendo-vos providenciei no sentido de ser feito nessa delegacia, em 31 de dezembro, o encerramento da conta de «Depositos» — «Valles postaes» com a conta «Thesouro Nacional, c/ Patrimonio.

Officio n. 863 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo. Recommendando providencias no sentido de ser convenientemente explicada uma divergencia no titulo «Movimento de fundos», do balanço de março do corrente exercicio.

Officio n. 864 — Ao Sr. Humberto J. J. Sportelli, em commissão da Contadoria Central, junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia. Respondendo a representação annexa ao balanço daquella delegacia, relativo ao mez de fevereiro do exercicio corrente, e referente a procedimento adoptado pela Administração dos Correios daquelle Estado, quanto á escripturação do producto da venda de sellos do imposto do consumo estrangeiro, sanitarios e outros, declarou, para os effeitos necessarios, que as importancias provenientes daquella venda deverão ser classificadas nos titulos proprios da lei orçamentaria da receita vigente e, bem assim, observadas, quanto á responsabilidade pelas estampilhas em poder da citada administração, as normas fixadas pela Contadoria Central.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de novembro de 1923

Requerimentos despachados

José Monteiro Lobo, de 9 do corrente mez, pedindo certidão sobre pensão de montepio. — Dirija-se á repartição competente. (P. 51.410).

Dia 21

Swedish Brasil-Plate Line, de 16 do corrente mez, pedindo concessão de regalias de paquetes para diversos vapores. — Próve si os vapores tem tido entrada regular em outros portos do Brasil. (P. 51.988).

Dia 22

Gracinda de Jesus Souza, de 12 do corrente mez, pedindo cancellamento de divida de penna dagua, exercicio de 1920, pelo predio n. 45, da rua Luiz Delfino. — Dirija-se á Recebedoria do Districto Federal (P. 51.541).

Dia 24

José Moreira, de 12 do corrente mez, pedindo certidão de annotações do imposto de industrias e profissões, referentes ao negocio de propriedade de Manoel Carvalho, exercicio de 1909 ou 1910, pela casa sem numero do logar denominado «Cabo Sul», na freguezia de Campo Grande. — Esta directoria não póde dar a certidão, por isso que os livros já foram recolhidos ao cartorio do Tribunal de Contas. (P. 5.281).

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de novembro de 1923

Officios:

Ao Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 254—Communicando haver o Tribunal de Contas registrado os creditos distribuidos á Pagadoria desse ministerio, enforme o aviso n. 4.563, de 19 de outubro do corrente anno.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 61—Remettendo o processo n. 28.129 da delegação do Estado de Pernambuco.

— Ao secretario da Camara dos Deputados:

N.265—Solicitando o assumpto contante do officio dessa secretaria n. 333, de 22 de setembro ultimo.

— Ao Sr. Dr. juiz presidente do Tribunal do Jury:

N. 266—Remettendo relação dos funccionarios aptos para servirem como jurados.

— Ao Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 10—Declarando que o alumno pensionista da Escola Nacional de Bellas Artes, Samuel Chaves Martins Ribeiro, conforme solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 3.195 C, de 5 de outubro ultimo, passou a assignar-se Samuel Martins Ribeiro.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 293—Communicando que á vista do processo annexo ao officio n. 72, de 4 de abril ultimo, em que o mestre das officinas de encadernação da Escola de A. Artifices, Vicente de Paulo Alfredo, pede para pagar em prestações mensaes a sua divida de 2:053$08, exarou o seguinte despacho: «Deferido, para que o desconto seja feito pela quinta parte dos vencimentos.»

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 76 — Recommendando informações si o fiscal do imposto de consumo Antenor Velloso Machado, recebeu os vencimentos de outubro a dezembro de 1922.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 104—Para que sejam transferidas ao Thesouro as consignações de abril e julho do corrente anno, estabelecidas a favor da «Cooperativa Economica», por D. Ernestina Schmidt E. Valladares.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 164—Concedendo o credito de 1:563 para pagamento a Antonio Paes Barros Pinto (processo n. 35.690).

N. 165—Devolvendo o processo de Dona Ursula de Lemos Garcia, para que seja satisfeita a exigencia (processo numero 48.473).

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 307—Communicando as percentagens aos agentes fiscaes, no Estado do Rio de Janeiro, durante o mez de outubro.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 308, recommendando providencias afim de ser devolvida ao Thesouro a guia n. 15 que acompanhou a ordem desta Directoria n. 69, de 2 de abril ultimo.

N. 309, sobre informações de pagamento, por intermedio das Collectorias Federaes de Rio Preto e S. José de Além Parahyba, do pessoal das estações meteorologicas (processo n. 46.888).

N. 310, communicando a importancia dos vencimentos a ser paga aos agentes fiscaes de consumo, no Estado do Rio de Janeiro, durante o mez de agosto.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 199, recommendando providencias afim de ser entregue, por adiantamento, ao commissario da Escola de Aprendizes Marinheiros, as importancias que forem requisitadas para o commando da escola.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 519, sobre informações e aposentadoria do continuo da Alfandega do Rio Grande, João Martins Nepomuceno.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 452, recommendando seja paga, na respectiva thesouraria, a importancia correspondente á differença de gratificação addicional a que fez jus o professor cathedratico da Faculdade de Direito Dr. Candido Nazianzeno Nogueira da Motta.

N. 453, remettendo o processo da pensionista D. Marietta da Silva Corrêa, para que seja apostillado o titulo.

Dia 29

N. 454, concedendo o credito de réis 10:000$, solicitado pelo Ministerio da Justiça em aviso n. 3.565 C, de 30 de outubro ultimo, para pagamento ao Hospital Santa Izabel de Taubaté.

N. 455, concedendo o credito de réis 3:750$, solicitado pelo Ministerio da Justiça em aviso n. 3.566 C, de 30 de outubro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 160, devolvendo o processo annexo ao officio n. 212, de 26 de outubro ultimo, dessa delegacia, afim de serem reconhecidas as firmas dos signatarios de fls 3.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 311 devolvendo o processo annexo ao officio n. 561, de 29 de outubro, afim de ser dirigido ao Ministerio da Viação.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 294, concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Guerra em aviso numero 157, de 7 de novembro corrente.

N. 295 — Devolvendo o processo annexo ao officio n. 324, de 26 de setembro ultimo, afim de ser satisfeita uma exigencia.

— Ao Sr. delegado fiscal, no Maranhão:

N. 148 — Afim de ser descontada, de uma só vez, a importancia que o guarda-mór da alfandega desse Estado, João Victor Ribeiro, addido ao Thesouro; recebeu indevidamente nessa delegacia.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 521 — Concedendo o credito de 229$908 para pagamento a D. Maria José de Oliveira.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 255 — Communicando ter attendido a solicitação constante do officio n.289, de 25 de junho ultimo, dessa repartição.

N. 256 — Devolvendo o processo numero 49.582, afim de ser satisfeita uma exigencia.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 257 — Devolvendo o processo numero 50.237, afim de ser satisfeita uma exigencia.

— Ao Sr. director fiscal na Parahyba:

N. 154 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Justiça em aviso n. 3.057 C, de 9 de novembro corrente.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

D. Castorina Rombo Guichard, sobre reversão de montepio. — Mantenho o despacho da Directoria da Despeza.

D. Julia Ferreira da Costa, sobre pensão de montepio e meio soldo. — Satisfaça a exigencia do parecer.

Companhia Navegação Lloyd Brasileiro, processo n. 49.236). — Satisfaça a exigencia do parecer.

Companhia Ferro Vieira Este Brasileiro, (processo n. 48.283). — Dirija-se á Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 30 de novembro de 1923

Daniel Nunes Pardal, pedindo aforamento do terreno de que está de posse com bemfeitorias, á rua Silva e Sá. — De accôrdo com os pareceres da Directoria do Patrimonio e do Sr. Dr. consultor da Fazenda, conceda-se o aforamento pedido.

Ricardo Constantino Vieira Junior, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido de cessão de predio. — A' vista do parecer mantenho o despacho anterior.

Pires Neves & Comp., pedindo transferencia para os seus nomes do terreno de marinha e accrescidos, desmembrados do de n. 97 á praia de Maruhy Grande, em Nitheroy. — A' vista do parecer, indeferido.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de novembro de 1923

Officios expedidos:

A' Contadoria Central da Republica:

N. 1.879 — *Remettendo o balanço da receita e despeza desta recebedoria, relativo ao mez de outubro de corrente anno.*

— Á Receita Publica:

N. 1.880 — *Communicando que foram cancelladas as dividas do imposto de industrias e profissões do corrente exercicio, em nome de Jayme Schmidt Vasconcellos e José Mariano Filho, pela avenida Rio Branco ns. 100/108.*

N. 1.881 — Communicando que foram cancelladas as dividas de imposto de industrias e profissões de 1920 a 1923, em nome de Bernardino Ferreira Cardoso, pela Estrada D. Castorina numero 36.

N. 1.882 — Communicando que foram annulladas as dividas de penna d'agua de 1920 e 1921, em nome de Bernardo do Amaral Savaget, pelo predio n. 126, da rua Pedro de Carvalho.

N. 1.883 — Communicando que foram annulladas as dividas de penna d'agua de 1918 e 1919, em nome de Victor Fernandes Alonso, pelo predio numero 137, da avenida Amaro Cavalcanti, antes rua Manoel Victorino.

N. 1.884 — Communicando que foram annulladas as dividas de penna d'agua dos exercicios de 1922 e 1923, em nome do Dr. Carlos Guinle, pelo predio n. 306, da rua Marquez de Abrantes.

N. 1.885 — Communicando que foram annulladas as dividas de penna d'agua dos exercicios de 1918, 1919, 1922 e 1923, em nome de Francisco S. Machado, pelo predio n. 55, da rua Capitão Menezes.

N. 1.886 — *Solicitando que sejam extrahidas certidões de divida de uma penna d'agua de 1909 a 1921, em nome de Miguel José Barbosa, relativa ao predio n. 172, antes 148 da rua Cruzeiro.*

N. 1.887 — Transmittindo o processo originado ao auto n. 237, de 22 de maio de 1922, contra Felismina Ribeiro Teixeira.

N. 1.888 — *Transmittindo ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, o recurso interposto pela Sociedade Anonyma Lloyd Nacional.*

N. 1.889 — Encaminhando ao Exmo. *Sr. ministro da Fazenda, o recurso interposto pela firma Antonio L. Teixeira & Comp.*

N. 1.890 — Encaminhando ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, o recurso *interposto pela firma Joaquim do Carmo Monteiro.*

Precatorios despachados

Juizo da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes, entrega de 3:217$820 a favor de Joseph Henn René Chemin. — Cumpra-se.

Juizo da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes, entrega de 538$360 a favor de D. Emilia Augusta de Almeida Vaz Vieira. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de André Bartholomeu Pagani. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 241$036 a favor de José Lopes Vasques. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 240$430 a favor de José Lopes Vasques. — Cumpra-se.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 1:000$ a favor de Antonio Cataldo. — Cumpra-se.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 1:000$ a favor de Francisco Alves. — Cumpra-se.

Juizo da Quinta Pretoria Civel, entrega de 3:240$ a favor do Dr. Sizino Rodrigues. — Cumpra-se.

Juizo da Quinta Pretoria Civel, entrega de 325$ a favor de José Soares Patricio Junior & Comp. — Cumpra-se.

Juizo da Quinta Pretoria Civel, entrega de 1:530$ a favor de Esther Ebbo. — Cumpra-se.

Juizo da Quinta Vara Civel, entrega de 299$840 a favor de Carlo Pareto & Comp. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Vara Criminal, entrega de 600$ a favor de tenente Leovigildo Alvares Prazeres. — Cumpra-se.

Juizo da Quinta Pretoria Civel, entrega de 4:632$500 a favor de Esther Ebbo. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Sem numero — João Firmino Corrêa de Araujo. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 75$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — Castor Carneiro de Freitas Gama. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 250$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão. — Attenda-se, em face do parecer.

Sem numero — Perilman & Comp. — *Restitua-se o processo á Directoria da Receita.*

N. 25.289 — Candido Claudio da Silva. — Restituam-se, nos termos do parecer e conforme a classificação dada á despeza pela Secção de Partidos Defendas, a quantia de 125$, relacionada-se a divida e solicitando-se o credito necessario pela verba disposições e illuminações.

Sem numero — Arnaldo Blanco. — Entregue-se, nos termos do parecer, a quantia de 100$, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 12.541 — Ernesto Cyrel Bentley. — A' 2ª Sub-directoria, para melhor informar.

Sem numero — J. Ribeiro. — Inscreva-se.

Sem numero — Guichard Filho & Comp. — *Não ha revalidação porque o excesso não foi de 0m,01.* Pregue-se.

Officio n. 17 da Caixa de Amortização. — Restitua-se o processo á Caixa de Amortização.

Officio n. 1.354, de 26 de maio de 1923, do delegado geral junto á Exposição Internacional do Centenario. — Cobre-se o sello, conforme o parecer.

Autos de infracção

N. 13, de 18 de janeiro de 1923, contra Alfredo de Oliveira Santos. — Remetta-se, officiando-se.

N. 164, de 1923, contra Antonio Faria da Silva. — Diante do officio de fls. 12 e 13, dê-se vista novamente á firma J. Lannellne & Comp., Limitada, para dizer no prazo de dez dias o que julgar a bem de sua defesa.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 30 de novembro de 1923

Requerimentos despachados

N. 4.889 — João Fernandes. — Inscreva-se o predio pelo modo indicado, devendo a requerente provar o pagamento das taxas e penna dagua e saneamento de 1922 e 1923.

N. 18.786 — Augusto Caldas. — Transfira-se.

N. 6.322 — Manoel Antonio de Araujo. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$ minimo da lei.

N. 18.830 — Francisco Pamplona. — A' 2ª Sub-Directoria.

N. 5.055 — A. Santos, Pinto & Comp. — Transfira-se.

N. 17.211 — Rogelio Arguirre Dias. — Pago o imposto em cobrança de 20$, minimo da lei.

N. 14.987 — Theophilo Massad. Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10$, minimo da lei.

N. 19.966 — João Evangelista de Castro. — Transfira-se.

N. 10.640 — J. Salermo & Comp. — Pago o imposto do semestre corrente, averbe-se a mudança.

N. 9.173 — Filgueiras & Fonseca. — Tranfira-se.

N. 5.490 — Ermelinda Fonseca de Almeida. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 17.302 — Domingos Gomes da Silva. — Transfira-se.

N. 7.584 — Camillo Annes Quintão. — Transfira-se.

N. 19.775 — Fernandes Irmão & Pinto. — Transfira-se.

N. 7.444 — Cypriano Macabdo Ribeiro. — Transfira-se.

Sem numero — Augusto Silva & Comp. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 7.733 — Antonio Teixeira de Vasconcellos. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 2.031 — Almerio de Moura. — Transfira-se.

N. 1.750 — Antonio Joaquim Guerra Maia. — Transfira-se.

N. 14.019 — Amaro & Comp. — Pago o imposto do semestre corrente, transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 15.204 — Therezza Guilhermina Horta. — Rectifique-se.

N. 18.788 — Pinto Lopes & Comp. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 10.079 — Magdalena & Comp. Limitada. — A' 2ª Sub-Directoria.

N. 18.132 — Maciel Valente. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 6.210 — Manoel Rosa Bento. — Annote-se a baixa da penna dagua desde 10 de julho de 1922, officiando-se á Directoria da Receita, no sentido de ser cancellada a certidão de divida n. 55.520, para 1923.

N. 17.478 — Manoel Pereira dos Santos Filho. — Inscreva-se nos termos do parecer.

N. 18.198 — Luiza Gavillard de Cony. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 12.796 — Johnson Wolfgang Kleinlein. — Inscreva-se nos termos do parecer.

N. 20.457 — José Joaquim Ferreira. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se de accôrdo com o parecer.

Ludwig Hirsch a sua qualidade de procurador de Siegfried Mayer.

N. 17.329 — Clementina Isabel Bastos. — Transfira-se nos termos do parecer para o nome de D. Clementina Isabel Bastos Nogueira.

N. 17.421 — Joaquim Raul dos Reis Gordilho. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de vinte mil réis, minimo da lei.

N. 19.619 — Francisco Thomaz da Cunha. — Inscreva-se com o valor locativo de 7:800$, a partir de janeiro de 1922.

N. 11.135 — Francisco Leite de Castro Pinto. — Complete o lançamento, nos termos do parecer. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 11.137 — Francisco Leite de Castro Pinto. — Complete o lançamento, com os valores locativos indicados.

N. 18.297 — Carlos de Ipanema Moreira. — Transfira-se.

N. 5.204 — Antonio Lopes Frederico. — Transfira-se.

Sem numero — Angelo Appolaro. — Archive-se.

N. 19.326 — Waldemar Jacobsen Lamboukal. — A' 2ª sub-directoria.

N. 19.203 — Augusto Leite. — Transfira-se.

N. 20.459 — Albertina Rosa Ferreira. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 20.460 — Manoel José Ferreira. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se de accôrdo com o parecer.

Notificações

Notificação n. 513, de 25 de setembro de 1923, contra Lavinia de Oliveira França. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Antonio Ramos Carvalho Duarte e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho á Lavinia de Oliveira França, estabelecida a plataforma da Estação de Ricardo de Albuquerque, com negocio de chapelaria, a multa de 300$ por infracção dos arts. 8º e 14º, lettra *b*, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921; a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importancia de 125$, relativa a emolumentos do registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio. Fica avisada que não se [illegible] receita qualquer reclamação o prazo [illegible] dias, sem o prévio deposito das mencionadas quantias. — Intime-se.

N. 13.839 — Carmen de Castro Pinto — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Requerimentos despachados

Dia 30 de novembro de 1923

Sem numero — Instituto Central do Povo. — Prove o pagamento da taxa de saneamento de 1917.

N. 13.471 — Francisco Bernardino Ribeiro. — Prove o pagamento da taxa de saneamento de 1922.

N. 17.428 — Guilhermina Luiza Alves de Souza. — Prove por meio de certidão o valor locativo lançado pela Prefeitura Municipal para 1924.

N. 5.741 — Eduardo Ferrero. — Pague o debito de penna d'agua de 1923.

N. 10.277 — Lamman & Kemp, Inc. — Prove que o seu representante está collectado para o pagamento do imposto de industrias e profissões.

N. 15.961 — Antenor Camargo. — Legalize o documento de fls. 4.

N. 8.519 — Cruz Lemos & Comp., Ltd. — Apresente o ultimo conhecimento de imposto pago.

N. 10.804 — Theophilo Malta de Campos. — Pague o imposto do 2º semestre do corrente exercicio.

N. 15.579 — Luiza Marques Corrêa. — Pague o debito.

N. 20.311 — Euzebio Gonçalves da Silva. — Satisfaça as exigencias.

N. 4.184 — Josephina Fernandes de Sá Eiras. — Idem.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS, INTERINO

Dia 29 de novembro de 1923

Sr. delegado regional de seguros da 1ª circumscripção. Belem:

N. 676 — Declarando ter o Sr. ministro deferido o requerimento da Companhia Lloyd Paraense, pedindo prorogação do prazo até 31 de dezembro para completar o deposito de garantia, nos termos do decreto n. 14.593, de 1920.

N. 677 — Declarando, com relação á reclamação de Xavier & Comp., que, impugnado como se acha pela Companhia Lloyd Sul-Americano, o pagamento do sinistro de que trata a reclamação, compete aos reclamantes, que se julgam com direito á indemnisação, fazer valer esse direito em juizo competente, porquanto á Inspectoria não compete ajuizar do caso (art. 75 *in fine* do reg. 14.593, de 1920).

— Sr. delegado regional de seguros da 5ª circumscripção, S. Paulo:

N. 678 — Remettendo o processo numero 17-T, da Companhia «Tranquillidade», para cumprimento do despacho de 23 do corrente.

— Sr. delegado regional de seguros da 6ª circumscripção, Porto Alegre:

N. 679 — Remettendo o processo 168-P, da Companhia «Phenix do Porto Alegre», para cumprimento do despacho de 23 do corrente.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 680 — Solicitando o fornecimento de dous livros para o expediente desta repartição.

Dia 30

Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 408 — Requisitando o pagamento dos salarios de novembro que hoje finda os serventes Mario de Souza Victorino e José Soares Pinto.

Requerimentos despachados

Dia 28 de novembro de 1923

The Yorkshire Insurance Company, Limited. — Sello a petição e o documento, a primeira com revalidação.

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos «União Commercial dos Varejistas». — Sello com revalidação.

Dia 29

Companhia Internacional de Seguros. — Sello os documentos que junta.

Inspectoria Geral dos Bancos

Portaria n. 385 — Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923.

Para o fiel cumprimento da portaria n. 38, de 21 de novembro de 1923, designo os Srs. fiscaes abaixo relacionados para o serviço de plantão, durante o mez de dezembro proximo:

Dia 1 — Dr. Sylvio Pellico de Abreu.
Dia 3 — Dr. Thomaz Scott Newlands Junior.
Dia 4 — Dr. Virgilio de Mello França.
Dia 5 — Dr. Ricardo Xavier da Silveira.
Dia 6 — Dr. Pedro de Alvarenga Thomaz.
Dia 7 — Dr. Mario Bolivar de S. Freire.
Dia 8 — Dr. Luiz José de Moraes.
Dia 10 — Dr. Josephino Felicio dos Santos.
Dia 11 — Dr. Jorge de Moraes.
Dia 12 — Dr. José Vianna Marques.
Dia 13 — Dr. Antonio Ribeiro de Almeida.
Dia 14 — Dr. José Mendes de Oliveira Castro.
Dia 15 — Dr. José Leal Guimarães.
Dia 17 — Dr. José Gomes Coimbra.
Dia 18 — Dr. José de Castro Monte.
Dia 19 — Dr. José Augusto Moreira Guimarães.
Dia 20 — Dr. Godofredo Carneiro Leão.
Dia 21 — Dr. Asterio de Campos.
Dia 22 — Dr. Carlos Pontes.
Dia 24 — Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro.
Dia 26 — Dr. Armando Carlos da Silva.
Dia 27 — Dr. Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa.
Dia 28 — Dr. Carlos Alberto de Mello Rezende.
Dia 29 — Dr. Antonio Ribeiro da Fonseca.
Dia 31 — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo.

O inspector geral dos Bancos interino.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 30 de novembro de 1923

Officios:

Sem numero — Dirigido ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, remettendo o mappa mensal da effectividade dos funccionarios desta inspectoria, correspondente ao mez que hoje finda.

N. 1.858 — Dirigido ao Sr. delegado regional dos Bancos em Santos, transmittindo o processo com o officio da Federação das Associações Commerciaes do Brasil.

N. 1.859 — Dirigido ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, transmittindo, afim de ser submettida á assignatura do Sr. ministro da Fazenda, a carta-patente n. 182 da Caixa Santa-Cruzense, com séde em Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Sul. Acompanhou o processo devidamente assignado por esta inspectoria.

N. 1.860 — Dirigido ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, transmittindo ao alto conhecimento do Sr. ministro da Fazenda o teôr do despacho telegraphico endereçado a esta inspectoria pelo delegado regional no Paraná, relativo á situação do Dr. João Castaldi, fiscal transferido para aquelle Estado.

N. 1.861 — Dirigido ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, transmittindo o processo em grão de recurso interposto pela Brazilian Warrant Company, Limited.

N. 1.862 — Dirigido ao Sr. delegado regional dos Bancos em S. Paulo, transmittindo o processo com a carta-patente n. 180 do Banco de Bariry naquelle Estado.

Requerimentos despachados

Dia 30 de novembro de 1923

H. E. Himo Junior. — Junte-se. Em vista da prova feita, defiro a petição de 27 do corrente.

Por portaria sob ns. 350 a 384, de 1 de dezembro de 1923, o Sr. inspector geral dos Bancos, interino, Dr. Luciano Pereira da Silva, designou os fiscaes abaixo enumerados para o serviço de fiscalização junto aos estabelecimnetos bancarios desta capital:

Dr. Antonio Ribeiro da Fonseca — Banco Portuguez do Brasil e Abilio de Azevedo Branco.

Dr. Antonio Ribeiro de Almeida Filho — Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, Borges & Irmão e Antonio Miguel de Azevedo Silva.

Dr. Aristides Werneck — Banco Espanha e Brasil, Casa Gonzaga e Castro Guidão & Comp.

Dr. Asterio de Campos — Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud, Banco Sul-Americano e Companhia Aurea Brasileira.

Dr. Alvaro Montinho Ribeiro da Costa — Banco Nacional Ultramarino (agencia), Companhia Territorial Constructora e Cooperativa Popular de Credito.

Dr. Armando Carlos da Silva — Banco do Rio de Janeiro, Sociedade Anonyma Martinelli e Arnaldo Dias Paes.

Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro Filho — Banco de Depositos e Descontos, Banco Hypothecario do Brasil e Custodio de Almeida Magalhães & Companhia.

Dr. Carlos Pontes — Banco Commercial do Rio de Janeiro, D. J. Costa & Companhia e Davis & Comp.

Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo — Banco Escandinavo Brasileira, Banco do Districto Federal e Daniel de Oliveira.

Dr. Carlos Alberto de Mello Rezende — Banco Brasileiro para a Allemanha e D. Lopes & Souza.

Dr. Fabio Rino — Banco Pelotense, Banco da Lavoura e do Commercio e Eduardo Porto & Comp.

Dr. Fernando Barreto Graça — Banco do Commercio, F. Canho & Comp. e F. L. da Cruz.

Dr. Gildo Amado — Banco Hespanhol do Rio da Prata, F. Moneró & Comp. e Haguenauer & Comp.

Dr. Godofredo Carneiro Leão — Banco Francez e Italiano para a America do Sul e José Silva & Comp.

Dr. José Alves de Carvalho — Banco Alliança Porto e Leonardo dos Santos Villa Real.

Dr. José Augusto Moreira Guimarães — Banco Real do Canadá, Banco Catholico do Brasil e Monteiro de Castro & Companhia.

Dr. José de Castro Monte — Banco Britannico da America do Sul, Banco Commercio e Industria de Minas Geraes e Moreira & Mesquita.

Dr. José Gomes Coimbra — Banco Commercial dos Varegistas, O Credito Popular e José Constante & Comp.

Dr. José Leal Guimarães — Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, Rangel Pereira & Comp. e Ribeiro Junqueira Irmão & Botelho.

Dr. José Mendes de Oliveira Castro — Banco Allemão Transatlantico e Rocha Miranda & Filhos.

Dr. José Roberto Leite Penteado Filho — Banco Hollandez da America do Sul, Banco dos Funccionarios Publicos e Seraphim A. Pereira & Comp.

Dr. José Vianna Marques — Banco da Cidade de Nova York, Banco do Credito Real de Minas Geraes e Siqueira Cavalcanti & Comp.

Dr. Josephino Felicio dos Santos — Banco Commercial do Estado de S. Paulo, Sociedade Anonyma A Auxiliadora e Sociedade Anonyma A Mutuante.

Dr. Jorge de Moraes — Banco de Londres e Rio da Prata e Sociedade Anonyma Cooperativa Economica.

Dr. Luiz José de Moraes — Banco de Credito Rural e Internacional, Banco Mercantil do Rio de Janeiro e Sociedade Anonyma A Propriedade.

Dr. Mario Bolivar de Sá Freire — Banco Italo-Belga e Sociedade Popular Brasileira.

Dr. Orris Soares — Banco de Especie da Cidade de Yokoama, Brazilian Warrants & Comp. e Superviello & Comp.

Dr. Pedro de Alvarenga Thomaz — Banco de Londres e do Brasil, Nickel Banco e Tomaselli & Comp.

Dr. Ricardo Xavier da Silveira — Banco Nacional Brasileiro, Carlo Fareto & Comp. e Wolner & Comp.

Dr. Ruy Vianna Bandeira — Banco do Credito Geral, Banco Popular do Brasil e D. J. Costa & Comp.

Dr. Sancho de Barros Pimentel Filho — Banco Auxiliar do Commercio e Agencia Financial de Portugal.

Dr. Sylvio Pellico de Abreu — Banco Nacional Ultramarino (séde) e Costa Braga & Comp.

Dr. Thomaz Scott Newlands Junior — Banco Canadense do Commercio, Banco Constructor do Brasil e Companhia de Administração Garantida.

Dr. Virgilio de Mello Franco — Banco Germanico da America do Sul, Banco de Credito Auxiliar e Banco Sul do Brasil — O inspector geral dos Bancos, interino, *Luciano Pereira*.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de novembro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.703 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo despacho livre para 566 bobinas de papel.

N. 2.704 — Idem, idem.

N. 2.705 — Ao Sr. director geral da Repartição Geral dos Telegraphos, respondendo ao officio n. 3.488, de 20 do corrente.

N. 2706 — Ao Sr. commandante do 1º batalhão de engenharia, pedido informações referentes ao officio n. 1.070, de 29 do corrente.

N. 2.707 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, respondendo ao officio n. 3.217, de 26 do corrente.

N. 2.708 — Ao Sr. director da Secretaria da Camara, prestando informações em referencia ao officio n. 492, de 22 do corrente.

N. 2.709 — Ao Sr. director geral do Thesouro, pedindo empenho de despeza.

N. 2.710 — Ao Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico, idem, idem.

N. 2.711 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, idem, idem.

N. 2.712 — Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização, idem, idem.

Requerimentos despachados

Henrique da Costa Barcellos. — Sim, em termos.

Moysés de Araripe Macedo. — Sim, em termos.

Octacilio Felippe dos Santos. — Sim, por equidade.

Celestino Manoel da Costa. — Sim, em termos.

Victor Santa Cruz. — Sim.

João Antonio Garcez Palha. — Sim, em termos.

Alexandrino Baptista Nepomuceno. — Indeferido.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 30 de novembro de 1923, foi mandado aquartelar o marinheiro nacional de 1ª classe, invalido, Amaro Gomes que se acha licenciado para residir fóra do Asylo respectivo, nesta Capital.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de novembro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.128 — Assumpto: Pagamento á conta de depositos:

1, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, á conta de depositos, o pagamento da importancia de 29:409$300 classificado no credito aberto pelo decreto n. 14.110, de 11 de junho de 1921, quando em vigor o alludido exercicio, de que são credores Mayrink Veiga &

Comp., conforme consta do processo que a este acompanha e que faz parte da relação de despezas empenhadas enviada pelo director geral de Contabilidade da Marinha ao contador geral da Contadoria Central da Republica, com o officio n. 279 A, de 20 de setembro do corrente anno;

2. Para o fornecimento acima mencionado houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

N. 5.129 — Assumpto: Pagamento á conta de Depositos:

1. Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, á conta de Depositos, o pagamento da quantia de 13:148$310, ouro, correspondente a £ 1.479-0-0, classificado na verba 14ª — Despezas em ouro — Reorganização da Marinha — Para attender a qualquer serviço, etc., do exercicio de 1922, de que são credores Mayrink Veiga & Comp., conforme consta do processo que a este acompanha.

2. A factura referente a este processo faz parte da relação enviada pelo director geral de Contabilidade da Marinha ao contador geral da Contadoria Central da Republica com officio n. 214, de 13 de março ultimo e para tal fornecimento houve a urgencia de que trata o artigo 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

N. 5.130 — Assumpto: Pagamento á conta de depositos:

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta de Depositos, a importancia de 70:000$, ouro, correspondente a trinta e sete mil duzentos e trinta dollars, quarenta e sete centavos e cinco decimos, ouro americano, de que são credores Mayrink Veiga & Comp., conforme consta do processo que a este acompanha.

2. A factura referente a este fornecimento faz parte da relação de despezas empenhadas e enviada pelo director geral de Contabilidade da Marinha ao contador geral da Contadoria Central da Republica com o officio n. 214, de 13 de março ultimo e classificada na verba 14ª — Despezas em ouro — Para material importado no estrangeiro, do orçamento de 1922.

3. Para o citado fornecimento houve a urgencia do art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

N. 5.132 — Assumpto: Remessa de titulos de pensão de montepio civil:

1. Passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, com os demais papeis os inclusos titulos de pensão de montepio civil ns. 636 a 638, pertencentes a donas Guilhermina Corrêa de Quadros, Maria dos Santos Quadros e Ignacio Lima de Quadros, respectivamente, viuva e filhos legitimos, do 1º pharoleiro Theotonio José de Quadros.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 5.117 — Assumpto: Pedido de uma carta do Districto Federal:

1 Solicito vossas providencias no sentido de ser fornecido a este ministerio, a carta (1:20.000), do Districto Federal, levantada pelo Serviço Geographico Militar (morro da Conceição).

N. 5.119 — Assumpto: Sorteio de operarios do Arsenal de Marinha:

1 Segundo communicação recebida pela Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, foram sorteados para o serviço militar e incorporados respectivamente no 2º regimento de artilharia montada e 2º e 3º regimentos de infantaria, os operarios do referido estabelecimento Alfredo Peres Duarte, Antonio Rodrigues e José dos Santos.

2. De conformidade com o art. 10, § 2º, da lei n. 4.531, de 28 de janeiro de 1922, e art. 9º do decreto n. 4.626, de 3 de janeiro ultimo, os operários dos Arsenaes de Marinha são considerados reservistas navaes e, como taes, isentos do serviço do Exercito. Assim submetto o assumpto á vossa consideração.

N. 5.123 — Assumpto: Licença para uma praça do Exercito assignar contracto de enfermeiro:

1. O cabo do Exercito Gilberto Ferreira de Mendonça prestou, com licença desse ministerio, concurso para enfermeiro naval de 2ª classe, tendo sido classificado e mandado contractar pelo Ministerio da Marinha.

2. Afim de que o interessado possa assignar o respectivo contracto, faz-se mister que lhe sejam concedidas, pelo departamento a vosso cargo, a respectiva licença e consequente baixa do serviço.

— Sr. ministro da Justiça.

N. 5.121 — Assumpto: Remessa de cópia de um termo de obito:

1. Passo ás vossas mãos, para os fins do registro civil, uma cópia do termo de obito de Manoel Domingos do Nascimento, occorrido a bordo do vapor nacional *Adamastor*, quando em viagem para Iquitos.

— Sr. ministro da Viação:

N. 5.124 — Assumpto: Acceito nas contas de despacho de material destinado ás obras na ilha das Cobras.

1. Rogo vos digneis providenciar no sentido de ser a administração do Cáes do Porto desta Capital autorizada a receber o acceite do contra-almirante engenheiro naval Manoel Marques Couto, director da commissão technica e de fiscalização das obras na ilha das Cobras, nas contas de despachos do material importado para os referidos trabalhos.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 5.114 — Assumpto: Elogio.

1. Elogiae, em ordem do dia desse Estado-Maior, todo o pessoal pertencente ás escolas de aprendizes marinheiros dos Estados da Bahia, Rio Grande do Norte, Pernambuco e Pará, pelo bom desempenho dado ás respectivas funcções, conforme foi verificado pelo almirante que acaba de inspeccionar os estabelecimentos navaes ao norte da Republica.

N. 5.115 — Assumpto: Louvor ao capitão-tenente Eleazar Tavares.

1. Louvae em ordem do dia desse Estado-Maior o capitão-tenente Eleazar Tavares pelo zelo e interesse que tem demonstrado no exercicio das funcções de commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Norte, o que foi verificado pelo official general da Armada que acaba de inspeccionar os estabelecimentos do norte da Republica.

N. 5.122 — Assumpto: Inclusão no asylo.

1. Tendo resolvido mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o foguista extranumerario n. 10.299-1ª classe, José Maria de Oliveira, visto ter sido julgado invalido, não podendo angariar meios de vida, por soffrer de aneurysma da aorta, devendo continuar a contribuir para o preeitado asylo, na fórma da lei, assim vos declaro, para os fins convenientes.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 5.112 — Assumpto: Contagem de tempo para futura reforma.

1. Em solução ao vosso officio n. 1.787, (11 secção), de 26 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que, ora resolvo deferir o requerimento em que o capitão-tenente José de Leite Figueiredo pede lhe seja contado, para os effeitos de sua futura reforma, de accôrdo com o art. 183 do regulamento annexo ao decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905, o periodo de quatro annos em que cursou o collegio militar.

N. 5.118 — Assumpto: Manda contar tempo a um official para futura reforma.

1. Conformando-se com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 444, de 22 do corrente, ora resolvo mandar contar ao capitão-tenente Mario de Queiroz Murias, para effeito de sua futura reforma, o periodo de 7 de outubro de 1897 a 20 de abril de 1898, no total de seis mezes e doze dias, em que frequentou com aproveitamento, como alumno paisano, o curso prévio da Escola Naval.

— Sr. inspector de Saude Naval:

N. 5.113 — Assumpto: Caracter technico das funcções de sub-inspector de Saude Naval.

1. Em officio n. 1.202, de 24 de outubro ultimo, submetteste á apreciação deste gabinete o requerimento em que o capitão de mar e guerra medico Dr. Arthur Carlos Naylor, sub-inspector de Saude Naval, consulta si, no cargo que actualmente exerce, lhe está assegurada a contagem de serviço technico, para effeitos de promoção, de accôrdo com o paragrapho unico do art. 81 do regulamento approvado pelo decreto n. 14.250, de 7 de julho de 1920.

2. Em resposta, cabe-me declarar-vos que o sub-inspector de Saude Naval, em face do que dispõem os arts. 7 e 27 do regulamento dessa inspectoria, deve considerar-se como exercendo funcções de caracter technico, para os effeitos do referido art. 81, paragrapho unico do Regulamento de Promoções.

N. 5.120 — Assumpto: Defere um requerimento de contagem de tempo para reforma.

1. Em solução a vosso officio n. 1.326, de 23 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo deferir o requerimento em que o capitão de corveta medico Dr. João Dourado de Cerqueira Bião pede lhe seja computado para os effeitos de sua futura reforma, de accôrdo com o art. 61 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, o periodo de tres annos do curso medico, feito com aproveitamento, na Faculdade de Medicina do Estado da Bahia, visto contar mais de dezenove annos de effectivo serviço militar.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.127 — Assumpto: Distribuição de credito á Delegacia Fiscal na Bahia:

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia com o credito na importancia de 252$789, assim discriminado: verba 11ª, «Munições de bocca, rações a invalidos, etc. — Rações no periodo de 27 de outubro a 31 de dezembro do corrente anno, na razão de 2$125 diarios, 138$125; verba 12ª, «Classes inactivas — Corpo de Marinheiros Nacionaes», soldo de novembro a dezembro do citado anno, 114$664, para attender ao pagamento a que tem direito o marinheiro nacional, cabo, invalido, Pacifico Raphael Poveda, de soldo e rações nos periodos acima indicados.

2. Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha foi feita a annulação do alludido credito.

N. 5.133 — Assumpto: Pedido de reconsideração.

1. Tendo sido satisfeitas as formalidades contidas no vosso officio n. 4.161, de 31 de outubro ultimo, restituo-vos as inclusas facturas, na importancia total de 18:600$400, de que écredora a Imprensa Naval, por fornecimentos feitos á conta da verba 8ª, «Material», consignação «Expediente, impressões e encadernações, etc.», sub-consignação «Para a esquadra», do orçamento vigente, afim de que vos digneis de intercedar junto a esse tribunal no sentido de ser reconsiderada a deliberação tomada em sessão de 10 do referido mez, mandando registrar a despeza com o precitado pagamento.

— Sr. 1º auditor da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar (Auditoria):

N. 5.111 — Assumpto: Pede dispensa de um official dos trabalhos do Conselho de Justiça.

1. Solicito vossas providencias afim de ser dispensado dos trabalhos do Conselho de Justiça o capitão-tenente Armando de Azevedo Pinna, visto serem necessarios os seus serviços á administração.

Requerimentos despachados

Almirante reformado medico Dr. João Francisco Lopes Rodrigues. — Aguarde o credito (3.306 — 2ª Contabilidade, 1923).

Capitão de corveta engenheiro naval Gastão Greenhalgh Ferreira Lima. — Indeferido (3.303 — 2ª Contabilidade, 1923).

Capitão de corveta medico Dr. Heraclito de Oliveira Sampaio. — Deferido (1.137 — I. Saude Naval, 1923).

Capitão-tenente José de Brito Figueiredo. — Deferido (571 — T. Ceará, 1923).

Capitão-tenente commissario João Pinto de Faria. — Deferido (2.039, I de Fazenda, 1923).

Primeiro tenente medico Dr. Manoel Ferreira Mendes. — Deferido (1.176, I. de Saude, 1923).

Joaquim Rodrigues de Freitas, escrevente de 2ª classe. — Sim, si os dous terços não ficarem excedidos de mais de 20$ (3.296 — 2ª Contabilidade, 1923).

Armando Maury Fernandes. — E' necessario que o requerente prove ter o navio transportado tropa ou material de guerra (1.398 — I. Portos e Costas, 1923).

Abel Ferreira Lima. — Sim, mediante recibo (Req. 28-11-1923).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 7 do mez proximo findo foram transferidos: o capitão intendente José Corrêa de Macedo, do 9º regimento de artilharia montada para thesoureiro do 5º grupo de artilharia de montanha (Valença), e deste grupo para o 5º batalhão de caçadores o 1º tenente-contador Urbano Paulino de Souza (Lorena); o 1º tenente intendente Dario de Souza Castello, do 5º batalhão de caçadores para thesoureiro do 5º regimento de infantaria a se organizar proximamente em Lorena, e o 1º tenente intendente Aurelio Joaquim Vieira, da Directoria do Material Bellico, para almoxarife do 9º regimento de artilharia montada (Curityba).

— Por outro de 29 do corrente foram transferidos: os 1ºs tenentes Renato Rodrigues Ribas e Antonio Ferraz da Silveira, ambos do 4º batalhão de caçadores (S. Paulo), Hermano Carrão de Sá, Diogo Clemente dos Santos Junior, Rodolpho Augusto Jourdan e Samuel da Silva Pires, do 6º regimento de infantaria (Caçapava), todos para o 4º regimento de infantaria (Quitaúna); Godofredo Leite, Edilio Paes da Silva, Demosthenes Tertuliano Ribeiro, José de Andrade Faria, Enedino Virgilio de Carvalho, Iberê Leal Ferreira e João Hypolito Simões da Costa, do 5º batalhão de caçadores (Lorena), Domingos Netto de Vellasco e Eduardo Peres Campello de Almeida, do 6º regimento de infantaria (Caçapava), todos para o 5º, Lorena; e o 2º tenente Miguel Cardoso, do 5º batalhão de caçadores, para o 5º regimento de infantaria (Lorena).

— Por outro de 30 de outubro findo foi transferido o 2º tenente José Barreto Leite do 3º regimento de infantaria para o 10º batalhão de caçadores.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de novembro de 1923

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Communicando que o aforamento do terreno de marinha, em Paquetá, pretendido por André Elie Burel, nos papeis que se restituem, poderá ser concedido, uma vez, porém, que o seja a titulo precario (aviso n. 596);

Solicitando providencias para que:

Seja habilitada a Directoria Geral de Contabilidade da Guerra com o credito de 24$, para pagamento ao soldado José Antonio da Silva (aviso n. 591);

Seja paga, no Thesouro Nacional, a quantia de 800$400 ao anspeçada voluntario da patria José Joaquim do O' (aviso n. 595);

Submettendo á sua consideração papeis em que o auditor da 6ª Circumscripção Judiciaria pede ser paga aos auditores da mesma circumscripção a gratificação provisoria a que se refere o art. 150 do decreto legislativo numero 4.555, de 10 de agosto do anno findo.

— Ao Sr. ministro da Marinha, submettendo á sua consideração os requerimentos em que o 1º sargento ajustador mecanico Alcino Oscar d'Avila e o 3º sargento machinista José Esteves pedem prestar concurso na Armada.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando a distribuição do credito de 996$774 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba do Norte, por conta da verba 8ª do orçamento vigente (aviso n. 171).

— Ao Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito, declarando que é desligado da Escola de Aviação Militar o 2º tenente aviador de 2ª classe da reserva da 1ª Linha Nicolino dos Reis Costa, mandado alli admittir para continuar seus estudos theorico-praticos, e que o dito official não tem direito ao pagamento, que solicitou, das vantagens pelo desempenho das funcções que exerce naquella escola.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que é posto em disponibilidade o capitão-medico Dr. João Gambetta Perissé, visto ter sido eleito deputado á Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Dia 30 de novembro de 1923

Adolpho Philomeno Crony, pedindo dous mezes de licença, em prorogação. — Concedo a prorogação de quarenta e cinco dias, em face da acta de inspecção.

Alcino José dos Santos, cabo, Alfredo Guimarães Motta, cabo, Antonio Castello Branco, soldado, Archimedes Arminio de Azevedo, cabo, Claro Pereira de Castro, cabo, Franklin Baptista Santos, cabo, João Miguel do Carmo, cabo, José Sylvestre Carlos, cabo, pedindo matricula no curso Pratico de Enfermeiros Veterinarios: — Aguardem opportunidade.

Alfredo Carlos de Iracema Gomes, pedindo transferencia de incorporação para seu sobrinho Adriano Marino Gomes. — Deferido, visto o sorteado de quem trata este requerimento residir na cidade de Bella Vista, Estado de Matto Grosso.

Antonio Austerlino Nobrega, sargento-ajudante, pedindo passagem para desconto de Curityba ao Recife. — Concedo dentro do exercicio, si os vencimentos comportarem.

Antonio Basilio da Fonseca, capitão reformado, pedindo asylamento. — Indeferido, visto não ter sido inutilizado em serviço de campanha, como exige o artigo 55 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Antonio Carlos, soldado, Carlos Cardoso de Oliveira, cabo, Egydio Angelo Bueno Mamoré, ex-2º sargento, Feliciano de Oliveira Prado, soldado, Francisco Raphael da Silva, soldado, Ignacio José da Silva, anspeçada, João da Silva, soldado, José Ribeiro de Souza, soldado, Manoel Joaquim de Oliveira, soldado, pedindo soldo vitalicio. — Expeça-se o titulo.

Antonio Gonçalves de Castro, cabo, pedindo admissão no curso de ferradores. — Aguarde opportunidade.

Antonio Tavares de Sant'Anna, 3º sargento, pedindo licença para tratar de saude. — Como pede, em face das informações.

Benonymo de Souza Guimarães, pedindo ser incluido no contingente da 1ª Convocação. — Não póde ser attendido no que pede.

Carlos Erasmo de Cerqueira e Silva, capitão, pedindo melhor collocação no Almanack. — De accôrdo com o voto da maioria da Commissão de Promoções. Não póde ser attendido.

Cicero Cavalcanti, anspeçada, pedindo trancamento de nota. — Aguarde-se a terminação do curso na Escola Militar, afim de que seu procedimento durante esse tempo sirva de base ao cancellamento da nota.

Egard Simon, pedindo annullação de engajamento de seu filho Edgard Adolpho. — Deferido, visto a qualidade de reservista não supprir a incapacidade relativa do menor. Sendo o engajamento um acto voluntario do reservista, torna-se necessario, quando elle fôr menor, a exigencia de nova licença do pae ou tutor.

Egydio Russo, 3º sargento, Gamaliel Pereira de Carvalho, 3º sargento, Lindolpho Scaramella, 3º sargento, Theodoro Moura Costa, 1º sargento, pedindo matricula na Escola de Veterinaria do Exercito. — Sim, se houver vaga e satisfizerem as exigencias regulamentares.

Estevam de Lima Corrêa, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Fabio de Carvalho, pedindo matricula na Escola Militar. — Compareça á ex

secretaria para sellar varios documentos.

Francisco Silva, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho de 24 de maio de 1920, que indeferiu este pedido por falta de fundamento legal.

Frederico de Mesquita, pedindo certidão. — Entreguem-se na fórma da lei e mediante recibo.

Germano Bento Figueira, pedindo transferencia de incorporação. — Indeferido. O requerente foi alistado e sorteado pelo districto de sua residencia, não havendo portanto, motivo para a transferencia de sua incorporação para a 4ª Região Militar, maximé tendo-se em vista que a incorporação no Estado de Minas só se realiza no mez de maio proximo.

Hyran de Araujo Bastos, pedindo transferencia de incorporação. — Indeferido, de accôrdo com as informações.

João Alves da Silva, soldado, pedindo praticar telegraphia na Estrada de Ferro Central do Brasil. — Não póde ser attendido por ser contrario ao regulamento da Estrada de Ferro Central do Brasil.

João Euphrasio Guió de Souza, 2º tenente, pedindo apostilla em sua patente. — Nada ha que deferir, de accôrdo com as informações.

João Modesto dos Santos Marques, 2º sargento reformado, pedindo apostillamento de 15 % na sua provisão. — Nada ha que deferir, pois a provisão foi remettida já apostillada á 8ª Região Militar.

João de Oliveira Pimenta, 2º sargento, pedindo se inscrever em concurso. — Como pede.

José Barreto do Couto, 2º tenente, pedindo restituição de sello. — Proceder de accôrdo com o parecer da Contabilidade da Guerra.

José Quirino de Albuquerque, pedindo ser nomeado enfermeiro. — Indeferido.

Jorge Lucas de Paula, pedindo attestado. — Requeira certidão ou 2ª via de sua caderneta, querendo.

Leobaldo Rodrigues de Carvalho, soldado, pedindo se inscrever no concurso para o quadro de pharmaceuticos do Exercito. — Permitto.

Luiz Caninéo, 3º sargento, pedindo passagens para desconto, de Pirassununga á Pindamonhangaba. — Concedo, dentro do exercicio si os vencimentos comportarem o desconto.

Luiz Demetrio Ribeiro, 3º sargento, pedindo tratar-se em casa de sua familia. — Sim, em face das informações.

Manoel Gomes da Silva, 3º sargento, pedindo exclusão do quadro de enfermeiros do Exercito. — Como requer.

Olegario José dos Reis, cabo, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior, os precedentes allegados não estando fundamentados em lei, não podem, por isso, amparar a sua pretenção.

Ulysses Newton Ferreira, pedindo restituição de documentos.—Deferido.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 29 de novembro de 1923

Celestino Antonio de Araujo Rocha, pedindo expedição de patente. — Indeferido. A certidão apresentada não é documento sufficiente para a prova de nacionalidade.

Dia 30

Manoel Rebello Loureiro, pedindo patente de official da antiga Guarda Nacional. Indeferido. A publica forma annexa não é documento sufficiente para prova de nacionalidade.

Arthur Alonso Martinho, tenente da Guarda Nacional, pedindo transferencia para o Exercito de 2ª linha, — Indeferido por não satisfazer as condições regulamentares.

Commissão de Promoções

ACTA DA 35ª SESSÃO

Presidencia do Exmo. Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso

Aos nove dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e tres, achando-se presentes na sala de reunião da Commissão de Promoções, no Departamento Central, o presidente, Exmo. Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso e mais os Exmos. Srs. general de divisão Alfredo Ribeiro da Costa e generaes de brigada Alexandre Henriques - Vieira Leal, Hastimphilo de Moura, Octavio de Azeredo Coutinho, João José de Lima e Tertuliano de Albuquerque Potyguara, com o secretario, coronel Augusto Eduardo da Silva, o Sr. presidente abriu a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi a mesma submettida á discussão, e, como ninguem pedisse a palavra, foi posta a votos e approvada por unanimidade. Foram lidos em sessão os seguintes requerimentos: Do 1º tenente veterinario Gastão Goulart, pedindo melhor collocação no «Almanack Militar», sendo distribuido ao Sr. general Azeredo Coutinho para relatar; do capitão contador Cecilio da Cunha Bastos, pedindo antiguidade de posto, sendo distribuido ao Sr. general Lima; do tenente-coronel Miguel Ferreira Lima, pedindo antiguidade de posto, sendo distribuido ao Sr. general Potyguara; do capitão Ernani Augusto Corrêa, reclamando contra a applicação ao seu caso do decreto de 29 de dezembro de 1921, que alterou a sua antiguidade de posto, sendo distribuido ao Sr. general Ribeiro da Costa; do 2º tenente da arma de infantaria Milton Torres, pedindo promoção, sendo distribuido ao Sr. general Leal; do capitão da arma de cavallaria Bento do Nascimento Velasco, pedindo solução de um requerimento, sendo distribuido ao Sr. general Hastimphilo de Moura, para relatar. O Sr. general Coutinho leu o seu voto contrario ao parecer do Sr. general Potyguara, sobre a pretenção do capitão Leopoldino de Almeida, e desses papeis tomou vista o Sr. Sr. general Tasso Fragoso. Em seguida a commissão ouviu ler os relatorios das sub-commissões nomeadas em sessão anterior, para o estudo das fés de officio dos officiaes das armas de cavallaria, engenharia e Corpo de Intendentes, procedeu e apurou, em segundo escrutinio á votação dos officiaes para figurarem na lista para promoção pelo principio de merecimento, depois do que organizou e submetteu á consideração do Sr. ministro da Guerra, a seguinte proposta numero 30 — Infantaria — A vaga de major, aberta com a reforma do major José Henrique Pereira de Mello, por decreto de 5 do corrente, compete ao major graduado Propercio de Castro e Silva, e as de capitão e primeiro tenente resultantes, competem, respectivamente, ao 1º tenente Euclydes Couto Telles Pires e 2º tenente Eduardo Martins Müller, deixando a commissão de apresentar proposta para o preenchimento da vaga de 2º tenente, por não haver aspirante a official. Cavallaria — A vaga de coronel, aberta com o fallecimento do coronel Hildebrando Sigismundo de Bonoso, a 31 de agosto passado, compete, por antiguidade, ao coronel graduado José Ricardo de Abreu Salgado, e a do tenente-coronel resultante, compete ao principio de merecimento, apresentando a commissão a seguinte lista: majores João Torres Cruz, Antonio Carlos Cavalcanti de Carvalho e Marcionillo Gonçalves Barroso. Os dous primeiros veem da lista anterior. Da promoção acima e da reforma do major Trajano Lannes de Carvalho, por decreto de 11 de setembro findo, resultam duas vagas do posto de major, competindo a primeira ao principio de merecimento, e a segunda por antiguidade, ao capitão Julio Gaertner. Para a vaga de merecimento a commissão apresenta a seguinte lista: capitães Firmo Freire do Nascimento, Christovão de Castro Barcellos e Joaquim Ferreira de Mello. Os dous primeiros veem da lista anterior. As duas vagas de capitão resultantes competem aos capitão graduado Benjamin Pereira da Silva e 1º tenente Alcides Alves da Silva, e as de 1º tenente competem aos segundos tenentes Augusto da Silva Sevilha e Waldemar Martins Torres, deixando a commissão de apresetar proposta para o preenchimento das vagas de 2º tenente, por não haver aspirante a official. Engenharia — Com o fallecimento do tenente-coronel Raphael Verissimo Vianna, a 24 do mez findo, abriu-se uma vaga desse posto, que compete por antiguidade ao major João da Cruz Zany, cuja graduação a tenente-coronel deve ser contada de 12 de setembro ultimo. Da promoção acima e do fallecimento do major João Francisco Moreira Netto, a 2 de setembro ultimo, resultam duas vagas do posto de major, competindo a primeira ao principio de merecimento, e a segunda por antiguidade, ao major graduado Eduardo Sá de Siqueira Montes. Para a vaga de merecimento, a commissão apresenta a seguinte lista: Capitão José Bentes Monteiro, Armando Masson Jacques e Custodio dos Reis Principe Junior. O primeiro vem da lista anterior. As duas vagas de capitão competem aos primeiros tenentes Alcedo Baptista Cavalcante e Attila Magno da Silva, e para as de 1º e 2º tenentes, a commissão deixa de apresentar proposta por não haver 2º tenente nem aspirante a official com interstício legal. Corpo de Intendentes da Guerra (quadro de officiaes intendentes da Guerra) — A vaga de tenente-coronel, aberta com o fallecimento do tenente-coronel João Freire Jucá, a 4 do corrente, compete por antiguidade ao major Adolpho Philomeno Frony. Da promoção acima e da existencia de seis vagas de major, resultam sete vagas deste posto, competindo as primeira, terceira, quinta e setima por antiguidade, ao capitão Elpidio Martins e mais dous outros officiaes da lista abaixo, que não forem promovidos por merecimento. Para as vagas de merecimento, a commissão apresenta a seguinte lista: Capitães Emygdio José Ribeiro, José Novaes, Armando Silva, Luiz de Lima e Agostinho Ribas. Todos esses officiaes entraram na presente sessão e são os unicos que possuem interstício. Graduações — De accôrdo com o art. 1º da lei n. 1.215,

de 11 de agosto de 1904, a commissão propõe que sejam graduados nos postos immediatamente superiores, os seguintes officiaes: Infantaria — Capitão Octavio Francisco da Rocha, 1° tenente Misael de Mendonça. Cavallaria — Tenente-coronel José Maria Franco Ferreira, capitão Manoel Candido de Pinho e 1° tenente Bernardo José Teixeira Ruas. Artilharia — Tenente-coronel Eudoro Corrêa, com antiguidade de 5 do corrente, capitão Alencarliense Fernandes da Costa, com antiguidade de 5 do corrente. Engenharia — Tenente-coronel Theotonio Toscano de Brito, com antiguidade de 12 de setembro ultimo, major Wolmer Augusto da Silveira, capitão Miguel Salazar Mendes de Moraes. Corpo de Intendentes da Guerra (quadro de officiaes intendentes da Guerra) — Major Emygdio Serôa da Motta. E, como nada mais houvesse a tratar, foi pelo Sr. presidente suspensa a sessão, lavrando eu, o secretario, coronel Augusto Eduardo da Silva, a presente acta, que vae assignada por todos os Srs. generaes presentes. — *Augusto Tasso Fragoso*, general de divisão, presidente. — General *Alfredo Ribeiro da Costa*. — General *Alexandre Henriques Vieira Leal*. — General *Hastimphilo de Moura*. — General *Octavio de Azeredo Coutinho*. — General *João José de Lima*. — General *Tertuliano de Albuquerque Polyguara*.

ACTA DA 36ª SESSÃO

Presidencia do Exmo. Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso

Aos nove dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e tres, achando-se presentes na sala de reunião da Commissão de Promoções no Departamento Central, o presidente, Exmo. Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso e mais os Exmos. Srs. general de divisão Alfredo Ribeiro da Costa, generaes de brigada Alexandre Henriques Vieira Leal, Hastimphilo de Moura, Octavio de Azeredo Coutinho, João José de Lima e Tertuliano de Albuquerque Polyguara, com o secretario, coronel Augusto Eduardo da Silva, o Sr. presidente abriu a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi a mesma posta em discussão e, como ninguem pedisse a palavra, foi submettida á votação, sendo approvada por unanimidade. Foram lidos no expediente os seguintes documentos: requerimento do coronel João Nepomuceno da Costa, pedindo que a sua graduação no posto de coronel seja contada de 3 de agosto de 1921, data em que foi promovido a coronel, o tenente-coronel Alfredo Vidal, sendo distribuido ao Sr. general Ribeiro da Costa; requerimento do 1° tenente dentista Jarbas Richard de Almeida, pedindo contagem de tempo de serviço, sendo distribuido ao Sr. general Polyguara; requerimento do capitão intendente da Guerra Agostinho Ribas, pedindo graduação no posto immediato, sendo distribuido ao Sr. general Leal; requerimento do 1° tenente pharmaceutico Carlos de Castro Cunha, pedindo melhor collocação no «Almanack Militar», sendo distribuido ao Sr. general Dr. Amaral; requerimento de Guilherme Ribeiro Doria, filho do fallecido 1° tenente de cavallaria Guilherme Firmino Ligorio Ribeiro Doria, pedindo ser certificado quaes os postos que poderia auferir esse official uma vez que o Supremo Tribunal Federal reconhecesse a sua antiguidade no primeiro posto de 23 de novembro de 1893, sendo distribuido ao Sr. general Hastimphilo. Foi lido ainda, o voto em separado do Sr. general Coutinho ao parecer do Sr. general Polyguara sobre o requerimento do capitão veterinario Leopoldino Outriques de Almeida, de cujos papeis tinha tomado vista em sessão anterior o Sr. general Tasso Fragoso; o Sr. general Tasso Fragoso leu o seu voto descordando do parecer apresentado pelo Sr. general Hastimphilo sobre o requerimento do capitão Carlos Erasmo de Cerqueira e Silva do quadro de administração; o Sr. general Leal leu o seu parecer sobre o requerimento do 2° tenente de infantaria Milton Torres, pedindo promoção; o Sr. general Polyguara apresentou o seu parecer sobre o requerimento do tenente-coronel da arma de infantaria Miguel Ferreira Lima, pedindo que sua antiguidade de tenente-coronel seja contada de 23 de março, data em que devia ter sido graduado; o Sr. general Coutinho leu os seus pareceres sobre as pretenções do tenente-coronel de artilharia Carlos Lindolpho Paes de Figueiredo, pedindo seja mandada restabelecer sua antiguidade de 1° tenente de 28 de fevereiro de 1902 e a do 1° tenente veterinario Gastão Goulart, pedindo ser collocado no «Almanack Militar» logo abaixo do 1° tenente Francisco Corrêa de Azevedo Mello. Em seguida a commissão, tomando conhecimento das vagas existentes nas armas de infantaria e artilharia, procedeu e apurou a votação dos officiaes que devem concorrer ao segundo escrutinio para a promoção pelo principio de merecimento para os postos de coronel e major. Pelo Sr. presidente foram designadas as seguintes sub-commissões para o estudo das fés de officio dos officiaes votados: Infantaria, os Srs. generaes Ribeiro da Costa, Alexandre Leal e Tertuliano Polyguara; artilharia, os Srs. generaes Hastimphilo de Moura, Azeredo Coutinho e João José de Lima. E, nada mais havendo a tratar, suspendeu o Sr. presidente a sessão, lavrando eu, o secretario, coronel Augusto Eduardo da Silva, esta acta que vae assignada por todos os generaes presentes. — *Augusto Tasso Fragoso*, general de divisão, presidente. — General *Alfredo Ribeiro da Costa*. — General *Alexandre Henriques Vieira Leal*. — General *Hastimphilo de Moura*. — General *Octavio de Azeredo Coutinho*. — General *João José de Lima*. — General *Tertuliano de Albuquerque Polyguara*. Confere. — Coronel *Eduardo da Silva*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 28 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil — De um anno ao auxiliar de escripta da 4ª Divisão José de Oliveira Martins.

Na Repartição Geral dos Telegraphos — De seis mezes ao telegraphista de 3ª classe Manoel Gonçalves Moreira Nina.

Por outra de 29 do corrente, na Directoria Geral dos Correios, de dous mezes á ajudante da agente da avenida Gomes Freire, Lucilla da Luz Povoas.

Expediente de 30 de novembro de 1923

Autorizou-se:

A' Directoria Geral dos Correios a considerar como licenciado, por um mez e 27 dias, em prorogação, a contar de 7 de julho findo, o auxiliar da administração de Santos Mario Maia Coutinho, para tratamento de saude, com dous terços do ordenado, de accôrdo com o n. III, do artigo 8 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (aviso n. 375).

A E. F. Central do Brasil:

A mandar pagar aos herdeiros, legalmente habilitados, do ex-graxeiro do 1° deposito da 4ª divisão Mario Antonio da Silva, 2/3 da diaria que o mesmo perceberia como si licenciado estivesse nos termos do art. 8°, n. 1, do dec. n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921 durante 15 dias em que esteve ausente do serviço, contados de 13 a 27 de agosto ultimo, vespera de seu fallecimento (aviso n. 376)

A considerar como licenciado, por um mez e em prorogação, a contar de 25 de novembro corrente, o guarda geral da 4ª divisão Antonio da Silva Couto, com o abono de 1/3 diaria do respectivo ordenado, de accôrdo com o art. 8°, n. III, do decreto numero 14.663 de 1 de fevereiro de 1921 (aviso n. 377).

Requerimentos despachados

91 — G — 23. Gastão Fernandes Camara, pedindo registro de seu titulo de engenheiro civil pela Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro. — Registre-se.

766 — A — 23. Arthur Souto Ribeiro, pedindo reconsideração do despacho que negou registro ao seu titulo de engenheiro civil pela Escola de Engenharia Mackensie College. — Indeferido.

Terceira secção

(*) O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu o Estado de Minas Geraes, arrendatario da Rêde de Viação Sul Mineira, conforme contracto celebrado em virtude do decreto n. 15.496, de 22 de março de 1922, e de accôrdo com o que propoz a Inspectoria Federal das Estradas em officio n. 812/S, de 2 de outubro ultimo, resolve alterar, na parte relativa á 3ª divisão — Locomoção, da referida rêde, o quadro e vencimentos do respectivo pessoal, approvado por portaria de 4 de janeiro do corrente anno, o qual será executado com a modificação organizada naquella inspectoria, o que ora baixa, rubricada pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio, devendo a mencionada modificação ser considerada em vigor deste janeiro citado.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1923. — *Francisco Sá*.

INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS

REDE DE VIAÇÃO SUL MINEIRA

Modificação do quadro do pessoal da 3ª divisão Locomoção, approvada por portaria desta data

Quantidades e categorias	Vencimentos Maximos	Vencimentos Minimos
Serviço de tracção e lenha:		
35 limpadores, diaria	5$000	3$000

(*) Reproduz se por ter sahido com incorrecções e omissões.

1 encarregado concertador, mensal	250$000	210$000
37 concertadores, diaria	5$500	3$500
10 feitores, diaria	5$500	4$000
200 trabalhadores, diaria	3$500	3$500
Officinas e depositos:		
70 ajustadores, diaria	12$000	5$500
60 ajudantes ajustadores diaria	5$000	3$500
60 aprendizes, diaria	3$000	1$000
27 torneiros, diaria	10$500	5$500
14 ajudantes torneiros, diaria	5$000	3$500
26 aprendizes torneiros, diaria	3$000	1$000
12 aplainadores, diaria	9$000	5$500
2 ajudantes aplainadores, diaria	4$000	3$500
20 aprendizes aplainadores diaria	3$000	1$000
30 ferreiros, diaria	12$000	5$500
38 ajudantes ferreiros, diaria	5$000	3$500
4 aprendizes ferreiros, diaria	3$000	1$000
20 caldereiros, diaria	15$000	5$500
26 ajudantes caldeireiros, diaria	5$000	3$500
5 aprendizes caldeireiros, diaria	3$000	1$000
8 fundidores, diaria	10$500	5$500
8 ajudantes fundidores, diaria	5$000	3$500
12 aprendizes fundidores, diaria	3$000	1$000
15 pintores, diaria	10$500	5$500
6 ajudantes pintores, diaria	5$000	3$500
2 aprendizes pintores, diaria	3$000	1$000
2 modeladores, diaria	10$500	5$500
1 ajudante modelador, diaria	5$000	3$500
3 aprendizes modelador, diaria	3$000	1$000
3 funileiros, diaria	6$000	5$500
2 ajudantes funileiros, diaria	5$000	3$500
2 aprendizes funileiros, diaria	3$000	1$000
1 selleiro, diaria	6$000	5$500
50 carpinteiros, diaria	9$000	5$500
27 ajudantes carpinteiros, diaria	5$000	3$500
22 aprendizes carpinteiros, diaria	3$000	1$000
8 troleyros, diaria	7$000	5$500
17 ajudantes troleyros, diaria	5$000	3$500
2 aprendizes troleyros, diaria	3$000	1$000
2 machinistas de locomoveis, diaria	6$000	5$500
4 ajudantes de locomoveis diaria	5$000	3$500
2 feitores, diaria	5$500	5$000
35 trabalhadores, diaria	5$000	3$000
10 vigias, mensal	150$000	120$000

Inspectoria Federal das Estradas — 2ª divisão — Visto Rio, 19 de outubro de 1923. — *J. Egas*, chefe da 1ª secção, interino.

Inspectoria Federal das Estradas. — Visto: Rio, 19 de outubro de 1923. — *Alberto Gaston Sengés* chefe da 2ª divisão.

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas 11d novembro de 1923. — *Gustavo A. da Silveira*, director geral

(7.245)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de novembro de 1923

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Accusando o aviso n. CE 4.110/60, de 9 do corrente mez, no qual V. Ex. reitera a solicitação contida no aviso n. CE 2.795/34, de 23 de julho proximo passado, tenho a honra de communicar a V. Ex. que em aviso n. 197, de 17 do mez corrente, tive opportunidade de transmittir a esse Ministerio os esclarecimentos prestados pela Directoria Geral dos Correios sobre o assumpto de que tratam os referidos avisos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 204).

— Sr. ministro da Guerra:

Respondendo ao aviso n. 79, de 27 de outubro ultimo, tenho a honra de communicar a V. Ex. que, pela Directoria Geral dos Telegraphos, já foram dadas providencias no sentido de serem entregues aos respectivos commandantes as estações telegraphicas das fortalezas de Santa Cruz e de São João.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 20).

— Sr. Inspector Federal das Estradas:

Attendendo ao que requereu a Estrada de Ferro Sorocabana e de accordo com as informações que prestastes em officio sob numero 824/S, de 23 de outubro ultimo, declaro-vos que fica a requerente autorizada a elevar á categoria de estação o posto telegraphico Itanguá situado no kilometro 379, 863 do ramal de Ararotá; cumprindo-vos convidar a Estrada de Ferro Sorocabana a apresentar, dentro do praso de seis mezes, o projecto e o orçamento do edificio que deve ser construido para a futura estação (aviso n. 112).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de novembro de 1923

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Em cumprimento ao que determina o artigo 53 do regulamento para a cobrança e fiscalisação do imposto do sello, approvado pelo decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, remetto-vos incluso, de ordem do Sr. ministro, um requerimento assignado por D. Sophia Monteiro de Barros e outros, o qual está indevidamente sellado.

Logo que esteja legalisado tal documento, peço-vos que m'o façaes devolver para que tenha andamento o respectivo processo (officio n. 2 5).

— Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

Communico-vos, para os devidos fins, que no officio abaixo transcripto, do Sr. Dr. Mario de Barredo Leal, auditor da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar, o Sr. ministro, em data de 28 do corrente mez, referiu o seguinte despacho: «A' Directoria dos Telegraphos, para satisfazer, na forma do regulamento.»

Officio — «Em nome do 2º Conselho de Justiça Militar, solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser satisfeita pela Repartição dos Telegraphos a solicitação que lhe fôi a reiterada em officio n. 6 1 de 19 de outubro ultimo, relativamente á remessa a esta auditoria, da cópia authentica do original de um despacho telegraphico, expedido pelo soldado Pedro Galdino de Mello, ao 2º Regimento de Infantaria, Villa Militar, sob n. 53, em 20 de agosto do corrente anno, da Estação de Pedra de Guaratiba, afim de que possa ter andamento o processo crime a que responde o mencionado soldado (officio numero 319).

De accôrdo com a recommendação do Sr. ministro, constante da papeleta n. 3.451-23, de 6 de agosto ultimo, incluso vos remetto, devidamente despachado, o requerimento de Ernesto José Dias de Moura, pedindo permissão para installar em sua residencia um apparelho receptor radiotelephonico (officio n. 350).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

O Sr. ministro manda que vos seja reiterado o pedido constante da circular n. 13, de 3 de agosto, renovado por officio n. 134, de 29 de outubro, ambos do corrente anno, cuja satisfação está demorada (officio numero 152).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Para cumprir o despacho exarado pelo Sr. ministro no processo indicado pelo vosso officio n. 500, de 21 de setembro ultimo, junto vos devolvo os extractos do relatorio e a planta que acompanharam o citado officio, recommendando-vos que façais destacar do relatorio o orçamento organizado pelo engenheiro Euvaldo Nina e enveis, com a possivel urgencia, a esta directoria geral, o dito orçamento e a planta respectiva, devidamente authenticados por essa repartição, que tambem devolverá os extractos ora enviados (officio n. 97).

Requerimentos despachados

Eugenio Abel de Faria e Ernesto José Dias de Moura, pedindo permissão para installarem em suas residencias um apparelho receptor radiotelephonico. — Como requerem.

Directoria Geral dos Correios

Por acto de 23 de novembro proximo findo, o Sr. director geral resolveu nomear para o cargo de agente do Correio de Dionysio Cerqueira, no Estado do Paraná, percebendo os vencimentos que por lei lhe competirem, o cidadão Pedro Pacheco Sobrinho.

Requerimentos despachados

Dia 21 de novembro de 1923

Henrique Braga & Comp., pedindo a restituição da caução de 1:000$ feita para garantia da assignatura do contracto de fornecimento de material. — Juntando os requerentes o documento comprobatorio do deposito, devidamente sellado, autorizo a restituição.

Dia 30

Alvaro de Faria Rocha. — Submetta-se á Inspecção de saude.

Francisco Antonio Bardari. — Indeferido.

Carimella Ugliesi Bastos. — A' vista do informado, dou provimento ao recurso.

Augusto dos Santos. — Sim, mediante recibo.

Arnaldo Gibson. — Indeferido:

Arthur Barreto Lins. — Deferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 30 de novembro de 1923

Antonio Alves Martins Junior, pedindo indemnização. — Pague-se a quantia de réis 191$200 correndo por conta do requerente Celso Leite de Oliveira a respectiva indemnização.

Davi Valerio, idem idem — Idem a quantia de 10$, a quantia ora reduzida a presente reclamação, de accôrdo com o parecer do Tribunal, correndo a respectiva indemnização por conta do guarda Alvaro Guimarães.

Elias Mattar & Comp., idem idem.—Idem a quantia de 37$, correndo por conta do fiel de trem Oscar Gonçalves Leite a respectiva indemnização.

Edua do Araujo & Comp., idem idem.—Idem a quantia de 44$800 a quanto fica reduzida a presente reclamação, correndo por conta do conferente Honorio Rabello Junior a respectiva indemnização.

Joaquim Valadão Flores, idem idem.—Idem a importancia de 15$, por conta do conferente Edmar Simões Lopes e do guarda Euclydes Avila.

Luiz & Ribeiro, idem idem.—Idem, por conta do conferente Custodio de Gouvêa, a quantia de 54$000;

M. Pinto & Comp., idem idem. — Idem a quantia de 42$500, de accôrdo com o parecer, correndo a indemnização por conta do conferente Sylvio Pereira Rangel.

Satyro da Silva Pitta, idem idem. — Idem a quantia de 17 $, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accôrdo com o parecer do tafego, correndo a respectiva indemnização por conta do conferente Homero Barbosa de Araujo.

Tertuliano José da Silva, idem idem — Idem a quantia de 24$176, a quanto fica reduzida a presente reclamação, correndo por conta do conferente Thiago Dantas a respectiva indemnização.

Araujo Costa & Comp.—Idem idem. — Indeferido a presente reclamação no que dispõe o art. 728 do Codigo Commercial.—Indeferido.

Martinho, Pinto & Comp., idem idem.—Indeferido, em face da informação do Trafego.

Alfredo Sinner & Comp., idem idem.—Idem, de conformidade com o parecer.

Battistoni & Comp., idem idem. — Idem, de accôrdo com o parecer da Sub Directoria do Trafego.

Jorge Elias Meukarzel, idem idem.—Idem, de accôrdo com o art. 728 do Codigo Commercial.

João Demetrio de Amorim, idem idem. — Arquive-se, visto a presente reclamação incidir no art. 728 do Codigo Commercial.

Maria Faustina, idem idem.—Idem, visto o volume reclamado já ter sido entregue ao destinatario.

Berenice Alvares, idem idem. — Em face das informações, indeferido.

Jorge & Simão Antonio, idem idem. — Tendo sido os volumes reclamados entregues em tempo habil ao destinatario, conforme recibo que firmaram no presente, archive-se.

João Vieira da Cunha, idem idem.—Tendo sido entregues ao reclamante, em tempo, opportuno, as latas, archive-se.

Nereu de Almeida, idem idem. — Os volumes reclamados já foram entregues ao destinatario, conforme recibo constante da presente folha. Archive-se.

Berg, Schlinkert & Comp., pedindo restituição de differença de frete.—Restitua-se a importancia de 140$100, de accôrdo com a informação.

Maria Ignez Alves, pedindo pagamento por exercicios findos.

José da Rocha, pedindo readmissão. — Compareça á secretaria.

Tancredo Werneck da Silva, Antonio Fernandes Vianna e Ambrosio José do Espirito Santo, pedindo licença.— Concedo um mez, com ordenado.

Joaquim Pires de Andrade, Manoel de Melo 2º, idem idem.— Idem idem, sem vencimentos.

Oswaldo Souza Mattos, Lindolpho Soares, João Ignacio de Castro, Joaquim da Silva, Aristides Xavier Botelho, Thomaz Queiroga, Manoel Ramos, José Santana, Francisco Faig Filho e Antonio Rodrigues da Silva, idem idem.— Idem idem, com dous terços da diaria.

Companhia Fornecedora de Maletiaes, The Baldwin Locomotive Works e Souza Baptista & Comp., pedindo restituição de caução — Restitua-se.

Raul Pio Pereira e Caetano José de Aguiar, pedindo restituição de documentos.— Restitua-se.

Maria Gomes de Souza & Comp., Meridional de Mineração, pedindo certidão. — Certifique-se.

Angelina Lemos dos Santos e Maria da Gloria, pedindo pagamento, e Francisco Leal & Comp., pedindo certidão.— Compareçam á Secretaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Segunda secção

Por portaria de 19 do mez corrente e de accôrdo com o art. 2º do regulamento approvado pelo decreto n. 9 264, de 26 de dezembro de 1911, foi nomeado João Kury para exercer o cargo de corretor de mercadorias do Districto Federal;

Por outra de 23 do mesmo mez e de accôrdo com o regulamento approvado pelo decreto n. 13.064 de 12 de junho de 1912, foi nomeada Maria Justa França para exercer interinamente o cargo de adjunta de professor do curso primario da Escola de Aprendizes Artifices do Estado da Bahia.

— Por outra de 24 do mesmo mez e tendo em vista o laudo de inspecção de saude, foi concedida a Hermelinda Martins Meireles, professora do curso primario da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Maranhão, a licença especial de dous mezes de que trata o art. 21 do decreto n. 14.063, de 1 de fevereiro de 1921.

Á EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de novembro de 1923

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda as providencias necessarias no sentido de ser autorizado o levantamento da fiança que, mediante guia da Directoria Geral do Industria e Commercio, de 30 de abril de 1912, Carlos Raulino depositou no Thesouro Nacional em garantia da sua responsabilidade no exercicio do cargo de corretor de mercadorias do Districto Federal, cargo que, a pedido, foi exonerado por portaria de 17 de maio de 1922, e é representado por cinco apolices da Divida Publica do valor nominal de 1:000$ cada uma, de ns. 90 535 a 90.339, da emissão autorizada pelo decreto n. 9 345, de 24 de janeiro de 1912.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de novembro de 1923

Solicitaram-se ao director geral de Contabilidade suas providencias no sentido de ser requisitada do Lloyd Brasileiro passagem para o director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Pará, Manoel Caetano de Lemos, que havia sido chamado a serviço a esta Capital e que por ordem do Sr. ministro deve regressar á sua séde.

Dia 17

Remetteram-se ao director da Directoria Geral de Contabilidade, em additamento ao officio n. 449, de 13 de setembro ultimo, segundas vias dos termos de compromisso assignados pelos engenheiros Ruben Bittencourt e Aristeles Rodrigues, nomeados para aperfeiçoamento technico no estrangeiro e que já foram submettidos a inspecção de saude.

Dia 19

Communicou-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado da Bahia e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado que o Sr. ministro, por portaria de 31 de outubro ultimo, resolveu exonerar Alcides Breno do cargo de porteiro-almoxarife daquella Escola, por ter sido nomeado para exercer outro emprego.

Dia 20

Communicou-se ao syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, em referencia ao seu officio n. 624, de 20 de outubro ultimo, que, por portaria de 19 do mez corrente, a qual lhe foi remettida, foi nomeado João Kury para exercer o cargo de Corretor de Mercadorias.

Dia 21

Solicitou-se ao director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz seu parecer a respeito do requerimento, que lhe foi remettido, em que o bacharel Pedro de Alcantara Avella pede ser aproveitado como professor de instrucção civica naquella escola.

— Solicitaram-se ao director geral da Imprensa Nacional e *Diario Official* suas providencias no sentido de serem publicadas neste, conforme prescreve o art. 6º, § 2º, do decreto n. 16.000, de 11 de abril de 1923, as actas do Conselho Superior do Commercio e Industria.

Dia 22

Communicou-se ao Dr. Delfim Carlos Bernardino Silva, chefe addido do extincto Escriptorio de Informações do Brasil em Paris, que o Sr. ministro, attendendo ao que lhe expoz o director geral da Directoria Geral de Agricultura desta Secretaria de Estado em officio de 6 do mez corrente, resolveu autorizal-o a providenciar no sentido de ser restituido ao gabinete daquella directoria geral o relogio que se acha presentemente na secção a seu cargo, na Exposição Internacional do Centenario.

Dia 23

Consultou-se ao addido commercial á embaixada do Brasil em Buenos Aires, afim de dar-se solução a um pedido feito a este ministerio pelo Sr. F. Garrido, sobre a possibilidade de collocar, nos mercados platinos, o queijo parmezão, do fabrico da firma Pereira & Filhos, de Angatuba, São Paulo.

— Restituiu-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado da Parahyba, devidamente apostillado, o titulo de nomeação da adjunta daquella escola Anilia de Luna Freire.

— Communicou-se ao director da Directoria Geral de Contabilidade que, por apostilla de 31 de agosto ultimo, foi declarado que a funccionaria nomeada por portaria de 21 de junho proximo passado para exercer interinamente o cargo de adjuncto de professor do curso de desenho da Escola de Aprendizes Artifices do Estado da Parahyba chama-se Anilia Luna Freire e não como consta do respectivo titulo.

Dia 26

Communicou-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado da Bahia e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado que o Sr. ministro, por portaria de 23 do mez corrente, a qual foi

mettida ao primeiro, resolveu nomear Maria Justa Fran a para exercer interinamente o cargo de ajudante de professor do curso primario daquella escola de accôrdo com o regulamento approvado pelo decreto numero 14.064, de 12 de junho de 1918.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de novembro de 1923

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos digneis de providenciar afim de que no Thesouro Nacional seja paga aos tres empregados, nomeados na relação annexa, por portaria de verba 14ª Serviço de Industria Pastoril, Titulo II «Material», Consignação Directoria Geral, etc., Sub-consignação 1ª Avulsos de expediente, etc., art. 7 da lei do orçamento vigente, a importancia total de 181$ a que se referem as facturas inclusas, provenientes de fornecimentos feitos a esta directoria, no corrente anno, em virtude do contracto assignado com o Ministerio da Agricultura e publicado no *Diario Official* de 18 de março ultimo (officio n. 2.184).

Peço vos digneis de providenciar afim de que no Thesouro Nacional seja paga á Société anonyme de Gaz de Rio de Janeiro, por conta da verba 14ª «Serviço de Industria Pastoril» Titulo II «Material», Consignação —Directoria Geral etc—Sub-consignação 4ª Compra, conservação, etc. art. 79 da lei orçamentaria vigente a importancia de 1:391$046, a que se referem as tres facturas annexas, provenientes do fornecimento de luz electrica e gaz a esta directoria e encendencias annexas durante o mez de outubro ultimo.

A despeza foi deduzida do empenho por estimativa n. 61 de 26 de julho do corrente anno, na importancia de 16:958$978, feito a favor da referida companhia, e cuja 2ª via se acha archivada nesse Tribunal (officio n. 2.185).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, por conta da verba 14ª—Serviço de Industria Pastoril—Titulo II, «Material»—Consignação Directoria Geral, etc.—art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo, a importancia de 7:108$900, a que se refere em as inclusas facturas, provenientes de transportes e animaes reproductores, effectuados no corrente anno, á requisição desta directoria.

A despeza deverá ser deduzida do talão de empenho n. 45, de 28 de março transacto, na importancia de 56:000$, de que se deu conhecimento áquella companhia (officio n. 2.186).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, por conta da verba 14ª—Serviço de Industria Pastoril—Titulo II, «Material»—Consignação Directoria Geral, etc., sub-consignação 8ª—«Transporte de pessoal, etc., art. 79 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro do corrente anno, a importancia de 3:204$750, a que se refere em as inclusas facturas, constantes da relação annexa, provenientes de passagens e transportes concedidos, no corrente anno, em proveito deste Serviço.

A despeza foi deduzida do talão de empenho n. 167, de 28 de agosto ultimo na importancia de 6:991$220, de que se deu conhecimento áquella companhia e cuja 2ª via se acha archivada nesse Tribunal (officio n. 2.187).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Incluso vos remetto, para os devidos effeitos, os inclusos documentos, referentes ao auxiliar deste Serviço Marçal de Campos e Souza, que solicita a contagem de tempo nelles referidos (officio n. 2.188)

evidamente processada, sob ás vossas mãos companhada da 1ª via do respectivo empenho, a inclusa conta, em duas vias da S. A. Casa Prattes importancia de 1:750$, proveniente de fornecimento a esta Directoria, no corrente anno, de um archivo de aço «Allsteel», em virtude da autorização do S. ministro, constante do vosso officio numero 1.117, de 30 de outubro ultimo.

A despeza foi empenhada na Sub-consignação 6ª «Obras de installação, etc.» — Titulo II «Material» — Consignação Directoria Geral, etc. da verba 14ª Serviço para o corrente anno (officio n. 2.190)

Tendo em vista a communicação constante do vosso officio n. 5.733, de 30 de outubro ultimo, inclusa vos remetto para os devidos fins, a folha para pagamento do auxilio de 500$, que compete aos herdeiros de Joaquim Galvão da França Rangel, por terem construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda, situada no municipio de Lorena, Estado de S. Paulo.

A despeza foi empenhada na sub-consignação 6ª «Obras de installação, etc.» titulo II «Material», etc., verba 14ª—Serviço de Industria Pastoril—, art. 79 da lei orçamentaria vigente (officio n. 2.193).

Tendo em vista a communicação constante do vosso officio n. 6.154, de 20 do corrente, inclusa vos remetto, para os devidos fins, a folha de ajuda de custo na importancia de 4:700$, que compete o Dr. Victor Teixeira, João Leopoldo Moreira da Rocha e Leopoldo Cezar de Mira da Lima.

A despeza foi empenhada na consignação XXI «Diarias, ajudas de custo, etc.», titulo I «Pessoal», da verba deste serviço para o corrente anno (officio n. 2.194).

—Communico-vos, para os devidos fins, que o 2º official desta directoria, Jayme de Araujo Guimarães, tendo terminado a licença em que gozava se achava, reassumiu o exercicio do seu cargo em 6 do corrente (officio n. 2.196).

—Communico-vos, para os devidos fins, terem fallecido em 1 do corrente o escrevente dactylographo da delegacia deste serviço no Estado de Alagôas, Antonio Luipgar de Moura (officio n. 2.197).

—Sr. director da Despeza Publica

De accôrdo com o aviso n. 99, de 30 de junho ultimo, do Ministerio da Fazenda, inclusas vos transmitto, para os devidos fins, quatro folhas para pagamento da gratificação de que trata o art. 151 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro do corrente, na conformidade do decreto n. 5.043, de 27 de janeiro de 1923, do pessoal, extranumerario, trabalhadores da Directoria, do Posto Experimental de Agrostologia e do Posto Experimental de Avicultura, deste serviço, relativas ao mez de outubro ultimo, na importancia de 1:189$, 3:064$837, 92$547 e 226$209; no total de 5:600$593.

Communico-vos, para os devidos fins, que o pessoal a que se referem as presentes folhas recebe por conta da consignação III «Despezas com o desenvolvimento, etc.»— Verba 14ª Serviço de Industria Pastoril— art. 79 da lei orçamentaria vigente (officio n. 2.212).

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de novembro de 1923

Sr. Dr. Gomes de Faria:

Transmittindo-vos, em cópia, a carta que a esta directoria endereçou o Sr. Paulo José Elias, estabelecido em S. Martinho, peço, para ella, vossa attenção (officio n. 4.700).

Sr. Francisco José Pereira Junior, M. D. chefe do Escriptorio Central da Commissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Mato Grosso ao Amazonas, rua das Laranjeiras n. 232:

Accusando o recebimento de vosso officio n. 5..., de 2 do corrente, muito agradeço a remessa das publicações a que o mesmo allude.

Cumprimentando, apresento-vos protestos de elevada estima e subida consideração (officio n. 4.701).

—Sr. Dr. Sampaio Ferraz—M.D. director da Directoria de Meteorologia—Palacio dos Estados, 4º andar, praça marechal Ancora:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 6.062 C, de 19 do corrente, muito penhorado, agradeço a gentileza da communicação que, por seu intermedio me fizestes.

Reiterando meus comprimentos, apresento-vos protestos de elevada estima e subida consideração (officio n. 4.702).

— Sr. director geral de Agricultura:

Restituindo-vos o incluso processo D. A. 150-J/23 cabe-me informar que o professor interino do Patronato Agricola Pereira Lima, Joaquim Antonio Cordovil Maurity Sobrinho, a que se refere o presente processo, foi por portaria de 19 do corrente, transferido para identico cargo ao Patronato Visconde de Mauá (officio n. 4.703).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Remetto-vos a inclusa portaria, que nomeia o Sr. Luiz de Mello Vianna, para exercer, interinamente, o cargo de director do Patronato Agricola Pereira Lima, nesse Estado, pelo que vos digneis dar-lhe posse, devendo o exercicio ser contado a partir da data em que o alludido funccionario se apresentar ao Patronato (officio n. 4.704).

—Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

Venho solicitar as vossas providencias no sentido de serem enviados, por essa Superintendencia, ao director do Patronato Agricola Monção, na Estação de Cerqueira Cesar, Estrada de Ferro Sorocabana, Estado de S. Paulo 150 kilos de verde Paris, visto haver sido notificado naquella zona o apparecimento de praga no algodoal, conforme communicação telegraphica transmittida a esta directoria pelo referido funccionario (officio n. ...714).

— Sr. director do Patronato Agricola Pereira Lima:

Communico-vos, para vosso conhecimento que por officios ns. 4.661 e 4.662, de 26 do corrente, foram requisitadas da Delegação do Tribunal de Contas em Bello Horisonte, providencias sobre o pagamento das contas de Villas Boas & Comp. e J. G. Pereira & Comp., nas importancias de 50$ e 475$ e que acompanharam o vosso officio n. 468, de 28 de setembro proximo findo (officio n. 4.715).

Communico-vos para vosso conhecimento que, por officio n. 4.663, de 26 do corrente, foi requisitada da delegação do Tribunal de Contas em Bello Horizonte, o pagamento da conta de José Machado, na importancia de 176$200, e que remettes esta directoria com o officio n. 480 de 6 de outubro ultimo (officio n. ...1).

Communico-vos, para vosso conhecimento que, por officio n. 4.664, de 26 do corrente, foi requisitado da Delegação do Tribunal de Contas em Bello Horizonte, o pagamento da conta de Souza Ferreira Pinto & Comp. Ltd., na importancia de 1:182$, e que acompanhou o vosso officio numero 490, de 18 de outubro ultimo (officio numero 4.717).

—Sr. director do Patronato Agricola «José Bonifacio»:

Communico-vos, para vosso conhecimento que, por officio n. 4.648, de 24 do corrente, foi requisitado da Delegação do Tri-

bunal de Contas em São Paulo, o pagamento das duas contas de Mariano Tavares Soares, a importancia de 50$, e que acompanharam o vosso officio n. 227 de 9 de setembro e 273 de 31 de outubro ultimos (officio n. 4.718).

— Sr. director do Patronato Agricola «Vidal de Negreiros»:

Em referencia ao officio desta directoria n. 2.801, de 23 de julho declaro-vos que, afim de que possa a Directoria Geral de Contabilidade providenciar sobre o pagamento das diarias a que tem direito, no periodo em que esteve em exercicio no Exercito Nacional, em 1922, José Pessôa Guimarães, diarista desse Patronato, tor-se necessario que prestemos esclarecimentos sobre si a especie de 425$, constante da folha que acompanhou o vosso officio n. 128 de 28 de julho, foi opportunamente emenhada e figura, como «Deposito», na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado (officio n. 4.719).

— Sr. administrador do Centro Agricola «Sabino Vieira»:

Em resposta ao vosso officio n. 273, de 24 de outubro findo, declaro vos que podeis remetter á delegacia deste Serviço, nesse Estado, devidamente relacionados, os livros ahi existentes do serviço de Protecção aos Indios (officio n. 4.720).

— Sr. zelador do nucleo colonial «Bandeirantes»:

Confirmo o telegramma que nesta data vos transmitto, nos seguintes termos:

N. 263. C. I. Ficae autorizado realizar concurrencia administrativa limpeza regos conduz agua moinho fazenda Guanabara, conforme vosso officio cento e cincoenta e sete dia trese corrente, desde que recursos orçamentarios distribuidos comportem despeza. Sds.» (Officio n. 4.721).

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento no Estado de S. Paulo:

Remetto-vos, para o devido pagamento as contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira sob ns. 388 e 437, nas importancias de 559$300 e 89$600 (officio n. 4.722).

— Sr. director geral de contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Na fórma regulamentar, junto remetto-vos o balancete demonstrativo do estado dos creditos distribuidos a Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, para ocorrer ás despezas do Patronato Agricola Pereira Lima, durante o mez de setembro proximo transacto (officio n. 4.723).

De accôrdo com as disposições regulamentares em vigor, incluso remetto-vos o balancete das despezas effectuadas no Patronato Agricola «Barão de Lucena», concernentes ao mez de setembro proximo findo (officio n. 4.724).

De accôrdo com as instrucções regulamentares em vigor, junto remetto-vos o balancete de empenhos e despezas, relativo ao terceiro trimestre do corrente anno, do Patronato Agricola «Annita Catalina», no Estado de Santa Catharina (officio n. 4.725).

Em additamento ao meu officio n. 4.505, de 21 do corrente, acompanhando os documentos comprobatorios da applicação do adeantamento de 2:000$ recebido pelo pharmaceutico da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores D. Vida Eulalio de Souza, por conta da VII consignação — Pessoal assalariado e diarista. — Pessoal da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 cabe-me solicitar vossas providencias no sentido de ser annullada na referida consignação a quantia de 23$044, saldo verificado do adeantamento em questão e recolhido ao Thesouro Nacional, conforme conhecimento n. 5.713, junto aos mesmos documentos (officio n. 4.726).

Em observancia aos dispositivos regulamentares em vigor, junto vos envio as quintas vias da folha de pagamento do pessoal diarista e jornaleiro do Nucleo Colonial Barão do Rio Branco, relativa ao mez de setembro ultimo (officio n. 4.727).

No cumprimento das disposições regulamentares vigentes, inclusas vos remetto as quintas vias das folhas de pagamento do pessoal administrativo, assalariado e diarista da Delegacia deste Serviço no Estado de Santa Catharina, conjuntamente com a da Hospedaria de Immigrantes no mesmo Estado concernentes ao mez de setembro proximo findo (officio n. 4.728).

Cabe-me remetter vos o officio n. 1.183, de 31 de outubro ultimo, que vos é dirigido pelo delegado deste serviço, no Estado de Minas Geraes (officio n. 4.729).

Cumprindo disposições regulamentares, incluso vos remetto, em duas vias, o termo de morte do cavallo de nome Mineck, pertencente ao Nucleo Colonial «Bandeirantes», no Estado de S. Paulo (officio numero 4.730).

Rogo vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Luiz Macedo & Comp., na importancia de 14$, proveniente de fornecimento de objectos de expediente a esta directoria, no mez de setembro ultimo, de accôrdo com o contracto celebrado com este ministerio.

A despeza foi empenhada na 1ª sub-consignação: Custeio da Directoria etc., «Material» da verba 3ª, art. 79 da lei orçamentaria da despeza (officio n. 4.731).

Rogo vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, sejam pagas as duas inclusas contas a Companhia Brasileira de Energia Electrica e de Medeiros Sartore & Comp., cujo valor importa na de 21:392$, e está na de 4:000$, relativas ao fornecimento de 3.305m,60 de cabo de ligação de energia electrica para a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flôres, e lançamento do respectivo cabo da Ponte das Neves, em Nictheroy, áquella ilha, no corrente anno.

A despeza foi devidamente empenhada na 2ª sub-consignação: — Custeio da Hospedaria, etc. Material, da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

A acquisição do cabo foi feita de accôrdo com a autorização do Sr. ministro conforme os vossos officios ns. 282, de 9 de julho (D. C. 11.017/923), e 4.125, de 31 do mesmo mez (D. C. 12.501/923), tendo sido o trabalho de lançamento feito por profissionaes especialistas, de accôrdo com o art. 246 da lettra *a* do Codigo de Contabilidade publica, dos quaes junto, em original, a respectiva proposta (officio n. 4.732).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 27 de novembro de 1923

Officio:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.558—Para que este Tribunal possa deliberar sobre o incluso processo referente ao pagamento, por «Depositos» a Silva Santo & Comp., da importancia de reis 29:30$, de obras executadas em proveito dos proprios nacionaes da ... Aqueducto ns. 1º/32, no anno proximo passado, rogo a V. Ex. de accôrdo com o despacho proferido em sessão de 21 de novembro corrente, se digne de providenciar no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal quando haverem execução as referidas obras.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 28

Officios:

Sr. ministro Dr. Jesuino Ubaldo Cardoso de Mello:

N. 4.559 — Fico sciente pelo officio de V. Ex., de hoje, de haver V. Ex. entrado, nesta data em goso de ferias.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. auditor Alfredo Guimarães Oliveira Lima:

N. 4.560 — Tendo entrado hoje em goso de ferias o Exmo. Sr. ministro Dr. Jesuino Ubaldo Cardoso de Mello, cabe-me convocar a V. Ex. para substituir o referido ministro durante o seu impedimento.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 4.561—Communico-vos, para os devidos fins, que esse Tribunal, endo este vosso aviso n. 114, de 8 do corrente pedido, pelos motivos apresentados, reconsideração do despacho proferido em sessão de 29 de setembro proximo findo que negou registro ao contracto celebrado entre esse ministerio e o Dr. Paul Bi le para se vir ao chefe da secção de chimica da Estação Geral de Experimentação de Campos, Estado do Rio de Janeiro, a que se refere o meu officio n. 3.944 de 11 de outubro ultimo, resolveu, em sessão de 2 do corrente mez, manter a sua anterior decisão, visto substituir um dos fundamentos da recusa de registro ao dito contracto isto é, contrariar este o art. 372 letra *b* do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Dia 29

Officios:

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 4.573 - Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso n. 48 de 16 de agosto ultimo desse ministerio, solicitando, pelos motivos que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 9 de julho deste anno, no aviso n. 29, de 12 de julho anterior, o qual recusou registro a 12:000$ para o pagamento no corrente anno, a Victor Vianna e Octavio do Nascimento Brito, da gratificação mensal de 500$ a cada um, pelos serviços prestados na organização do Boletim Commercial desse ministerio, resolveu, em sessão de 26 de outubro proximo findo, manter a decisão anterior, porque, tratando-se de gratificações a serem pagas pela verba «material», não é caso de distribuição ao Thesouro e sim de ordem de pagamento acompanhadas de folhas avulsas, sujeitas ao registro prévio do mesmo Tribunal.

Cabe-me a honra de reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.562—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á concessão do montenio de 1:200$ a D.D. Julia e Zilda de Moura Nunes, viuva e filha do contribuinte José da Costa Nunes, conferente de 2 classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, resolveu, em sessão de 5 do corrente mez, julgar legal a alludida concessão de monterio e recusar registro á despeza occorrente da mesma, por insufficiencia de saldo na verba competente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.

N. 4.566—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os inclusos do-

cumen os remettidos a esse ministerio com o aviso n. 1. 45, de 30 de julho deste anno, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e relativo ao pagamento por depositos de 39:300$334 á Société de Construction du Port de Bahia, pelos trabalhos de melhoramentos executados no prolongamento do cais do porto do Rio de Janeiro, resolveu, em sessão de 5 do corrente mez, recusar registro á alludida despeza, por ter sido a mesma ordenada como resto a pagar do exercicio de 1921, quando os trabalhos em questão foram effectuados no periodo de julho a dezembro de 1922.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.589 — Communicando a V. Ex. que este Tribunal, tendo presente o officio da Consultoria Central da Republica n. 624, de 22 de agosto anterior, remettendo a relação das despezas empenhadas em 1922 pela Estrada de Ferro Oeste de Minas, e cujos pagamentos não foram requisitados até 31 de janeiro do corrente anno, resolveu, em sessão de setembro proximo findo, ordenar a inscripção das referidas despezas, considerando annullados os saldos existentes na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes relativos ás dotações das verbas 6ª, n. II, Estrada de Ferro Oeste de Minas, 1ª — Obras e serviços extraordinarios, n. V — Estrada de Ferro Oeste de Minas, e os relativos ao credito aberto pelo decreto n. 15.333, de 24 de janeiro de 1922, considerando tambem annullados os que se verificarem na thesouraria da referida estrada, concernentes ás distribuições feitas pelo credito aberto pelo decreto n. 15.344, de 19 de janeiro do anno proximo findo e pelas dotações da verba 6ª, n. II, cabe-me solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem effectivadas as referidas annullações.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.590 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso officio numero 2.938, de 25 de maio proximo passado, da Directoria da Casa da Moeda, referente ao pagamento, a R. Petersen & Comp. da importancia de 11:404$800, em que importa a conta annexa, de fornecimentos feitos áquella repartição, em abril deste anno, resolveu, em sessão de 1 de outubro ultimo, recusar registro á despeza, por não se ter verificado a concurrencia publica, na fórma do art. 738, § 1º, do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 4.575 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, numero 1.144, de 25 de outubro ultimo, remettendo a copia do termo de contracto celebrado a 10 tambem de outubro, entre a Administração dos Correios do Estado de S. Paulo e José de Campos Penteado e sua mulher, para arrendamento do predio em que funcciona a agencia do Correio de Descalvado, naquelle Estado, resolveu, em sessão de 5 do corrente mez, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.576 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.7, de 22 de outubro ultimo, remetteu a copia do termo do accôrdo celebrado em 9 daquelle mesmo mez, entre o Governo Federal e a Companhia Docas de Santos, a fim de que a mesma leve á sua conta de capital a importancia de 144:23$000, correspondente ás despezas effectuadas com a acquisição e installação de um terceiro compressor para o serviço de armazens frigorificos do porto de Santos, no Estado de São Paulo, resolveu, em sessão de 5 do corrente, ordenar o registro do alludido accôrdo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.577 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.256, de 17 de outubro proximo findo, com os inclusos documentos relativos ao pagamento de 3:165$ a Isnard & Comp., pelos fornecimentos feitos em setembro ultimo á Inspectoria Geral de Illuminação, resolveu, em sessão de 5 do corrente mez, negar registro á alludida despeza, por não ter o citado aviso mencionado o nome da firma credora, de conformidade com o art. 103, § 9º, n. IV, do regulamento do Tribunal de Contas e com o art. 268, letra a do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.

N. 4.581 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso deste ministerio n. 1.246, de 17 de outubro ultimo, e attendendo a copia do decreto n. 1.617, que abre a esse ministerio o credito especial de 2:000$ para attender ao pagamento do pessoal encarregado da guarda do material do trecho já construido da Estrada de Ferro do Tocantins, resolveu, em sessão de 31 do citado mez de outubro, ordenar o registro do referido credito especial.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.583 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.012, de 20 de setembro ultimo, remettendo os inclusos documentos relativos ao pagamento de 5:000$ á Companhia Sul-Americana de Electricidade pelo material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos, no mez de maio deste anno, resolveu, em sessão de 8 do corrente mez, recusar registro a alludida despeza, por não ter sido encaminhado ao mesmo tribunal o processo da respectiva concurrencia administrativa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.584 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 1.210, de 10 de outubro ultimo, desse ministerio, referente ao pagamento de 24$ a Octavio Gomes e Companhia Nacional de Electricidade, provenientes de fornecimentos feitos, em maio proximo passado, em proveito da Repartição Geral dos Telegraphos, resolveu, em sessão de 29 de outubro citado, recusar registro á despeza, por impropriedade de sua classificação á conta da verba «1ª Secretaria de Estado», e ainda, por não ter sido remettido ao mesmo Tribunal o processo de concurrencia administrativa realizada na Repartição Geral dos Telegraphos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.585 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins conveniente, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 1.537, de 1º de novembro corrente, desse ministerio, com a copia do contracto celebrado, a 5 desse mez, entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Fonseca, Almeida & Comp., e outros, para o fornecimento, neste anno, de limas e parafusos á 4ª Divisão da mesma Estrada, resolveu, em sessão de 23 de novembro citado, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 4.586 — Para que este Tribunal possa resolver sobre o aviso n. 1.623, de 19 de julho ultimo, desse ministerio, relativo á restituição a Fortes Garcia & Comp., da caução de 1:059$320, depositada no Thesouro Nacional, para garantia da proposta e assignatura do contracto de fornecimento de tubos de ferro galvanisado á Repartição de Aguas e Obras Publicas, solicito de V. Ex., de accôrdo com o despacho proferido em sessão de 26 de outubro proximo findo, as necessarias providencias no sentido de ser este Tribunal informado se já foi executado o alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.587 — Attendendo á solicitação constante do aviso n. 1.295, de 20 de outubro, ultimo, desse ministerio, cabe-me devolver, inclusos, a V. Ex., os documentos que acompanharam o aviso desse ministerio n. 68, de 12 de março do corrente anno, referente ao pagamento de £ 4.831-13-9 á firma Norton Griffiths & Comp. Ltd., de percentagens em virtude do contracto de conformidade com o decreto n. 14.592, de 1 de dezembro de 1920, a cuja despeza este Tribunal negou registro em sessão de abril ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 30

Officios:

Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.607 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso n. 2.449-C, de 6 de agosto proximo findo, desse ministerio, referente ao pagamento, a J. Poley, e outros, da importancia de 18:795$900, em que importam as inclusas contas, de fornecimentos feitos, em março proximo passado, para as obras da Escola Nacional de Bellas Artes, resolveu, em sessão de 16 de novembro corrente, recusar registro á despesa, por não ter sido remettida ao mesmo tribunal a prova da concurrencia publica, ou da administrativa, exigida pelo art. 245 do regulamento do Codigo de Contabilidade.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.608 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso n. 2.537-C, de 16 de agosto proximo findo, desse ministerio, solicitando, pelas razões que apresenta, reconsideração da decisão proferida em sessão de 23 de maio proximo passado, sobre o aviso n. 1.280-C, de 17 de abril anterior, a qual negou registro ao pagamento a Phydias da Costa Ramos e Mario de Carvalho, respectivamente, das importancias de 304$ e 975$, de serviços prestados, em janeiro e fevereiro deste anno, ao Escriptorio de Obras desse ministerio resolveu, em sessão de 17 de outubro ultimo, recusar novamente registro á despeza, por não ser applicavel ao caso o disposto no art. 246, letra *b*, do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 4.610 — Afim de ser processado de accôrdo com a legislação anterior á vigencia do regulamento do Codigo de Contabilidade, incluso restituo a V. Ex. o processo referente ao pagamento a Fortes Garcia & Comp., de divida de exercicios findos na importancia de 1:827$500, de fornecimentos feitos, em 1919, á então Directoria Geral de Saude Publica e que foi encaminhado a este Tribunal com o aviso n. 1.215, de 13 de agosto proximo findo, desse ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.611 — Cabe-me communicar a V.Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 2.746-C de 31 de agosto deste anno, remettendo os inclusos documentos relativos ao pagamento de 77$716 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pelo fornecimento de luz electrica ao Archivo Nacional, nos mezes de junho e julho ultimos, resolveu, em sessão de 5 do corrente mez, recusar registro á alludida despeza, por não constar que tivesse sido feito o respectivo empenho.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 4.612 — Para que este Tribunal possa deliberar a respeito do pagamento de 2:240$200 a Mendes Pinto & Comp. e a João de Oliveira, proveniente de fornecimentos feitos neste anno á Escola de Bellas Artes, solicitado pelo aviso desse ministerio n. 3.180 C, de 5 de outubro proximo findo, rogo, de accôrdo com o despacho proferido em sessão de 31 de outubro citado se digne V. Ex. de rubricar a inclusa relação dos credores.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.613 — Para que este Tribunal possa deliberar a respeito do pagamento de 1:402$ a Antonio Taveira e a Mattos, Pragana & Comp., pelos fornecimentos feitos ao Museu Historico em agosto ultimo, solicitado pelo aviso desse ministerio numero 3.518 C, de 29 de outubro ultimo, rogo a V. Ex. de accordo com o despacho proferido em sessão de 9 do corrente mez, se digne de rubricar a inclusa relação de credores.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.600 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, a Souza Bautista & Comp., a quantia de 2.202$, préviamente empenhada, proveniente de fornecimentos de moveis feitos em proveito deste Tribunal no mez de outubro proximo findo, conforme as duas inclusas facturas, correndo essa despeza á conta da consignação «Acquisição e concertos de moveis» e sub-consignações indicadas na relação que acompanha as mencionadas facturas, do material da verba 7ª do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.

N. 4.601 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da consignação «Gratificações regulamentares» e sub-consignação «Ajuda de custo do pessoal da verba 7ª, do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, seja paga, no Thesouro Nacional, ao 3º escripturario deste Tribunal José da Costa Carvalho a importancia de 580$300, e indemnização pelo que dispendeu com o seu transporte e de sua familia, de Pelotas a esta Capital, quando nomeado para o cargo que ora exerce, achando-se essa despeza préviamente empenhada conforme o incluso conhecimento n. 115.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Sr. ministro da Marinha:

N. 4.609 — Assumpto: Recusa de registro de distribuição de credito á Delegacia de Sergipe:

Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 4.66 , de 26 de outubro ultimo, referente á distribuição do credito de 500$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, á conta da verba 4ª, Pessoal, desdobramento do littoral, do orçamento vigente, para pagamento da subvenção annual que tem direito a Escola de Pescadores Z—2, em São Christovão, naquelle Estado, resolveu, em sessão de 5 do corrente mez, recusar registro á alludida distribuição, por não ter sido indicado no aviso citado a sub-consignação á conta da qual deve a mesma correr.

N. 4.620 — Assumpto: Pede informações sobre o numero do aviso que encaminhou um processo de concurrencia administrativa.

Para que este tribunal possa deliberar sobre o aviso desse ministerio n. 4.481, de 6 de outubro ultimo, referente ao pagamento a Fonseca Almeida & Comp. e G. Guida & Comp., da importancia total de 4:018$000, de fornecimentos á conta da verba 8ª Material, Superintendencia de Navegação, sobresalentes para pharóes, etc., rogo-vos providenciei no sentido de ser informado ao mesmo tribunal qual o numero do aviso, e data respectiva, que encaminhou o processo de concurrencia administrativa feito para aquelles fornecimentos.

N. 4.621—Assumpto: Communicação de recusa de registro:

Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 4.636, de 25 de outubro ultimo, relativo á distribuição do credito de 1:200$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte á conta da verba 10ª—Pesca e saneamento do littoral—do orçamento vigente, para pagamento das subvenções annuaes ás Escolas da Colonia de Pescadores Z 4, em Natal, naquelle Estado, na razão de 600$ para cada uma, resolveu, em sessão de 31 do referido mez de outubro, recusar registro á alludida distribuição, por não indicar o citado aviso a sub-consignação á conta da qual deve correr a despeza de que se trata.

N. 4.622—Assumpto: Pede informações sobre o numero e data do aviso que encaminhou um processo de concurrencia administrativa.

Para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso n. 4.455, de 10 de outubro ultimo, desse ministerio, referente ao pagamento, a V. Silva & Comp. e Casa Pratt, da importancia total de 3:135$, de fornecimentos á conta da verba 8ª—Material—Hospitaes, para acquisição de utensilios, reactivos chimicos, etc. do orçamento em vigor, rogo-vos providenciei no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal qual o numero e data do aviso, que acompanhou o processo de concurrencia administrativa, feito para aquelles fornecimentos.

N. 4.623 — Assumpto: Recusa de registro ao pagamento de 18:046$981, á conta de «Depositos».

Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 3.579, de 11 de agosto proximo findo, desse ministerio, referente ao pagamento a Vicente dos Santos Caneco & Comp. da importancia de 18:4 $98, á conta de «Depositos», e proveniente de fornecimento de uma lancha e um escaler a esse Ministerio, resolveu, em sessão de 12 de novembro corrente, manter suas decisões anteriores proferidas em sessões de 30 de abril e 1 de maio deste anno, relas quaes foi negado o registro á despeza de que se trata, porque, comprehendendo a mesma servidos em 1922, foi nos mandados levada ao exercicio de 1921, na sua totalidade.

Neste ensejo devolvo os documentos que acompanharam o citado aviso n. 3.579.

N. 4.602—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.376, de 20 de outubro proximo findo, encaminhando a copia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e o Sr. João Carlos de Medeiros Cavalcanti, para o arrendamento do predio onde funcciona a estação telegraphica de Palmeira no Estado de Alagôas, resolveu, em sessão de 9 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.

—Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio

N. 4.616—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 4.235 de 6 de agosto ultimo, solicitando, pelos motivos que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 4 de junho mandando o de 16 de abril deste anno, que negou registro á despeza de 9:840$ constante das folhas de pagamento de diarias a que fizeram jús nos mezes de janeiro e fevereiro deste anno 15 auxiliares extranumerarios da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril cuja importancia solicitas em aviso n. 2.883, de 18 de maio ultimo, fosse entregue ao 1º official secretario a directoria daquelle Serviço Mario Pereira Pinto Machado, afim de effectuar o respectivo pagamento na séde da mesma repartição, resolveu, em sessão de 23 de outubro proximo findo, manter sua anterior decisão.

N. 4.617—Para que possa este Tribunal deliberar a respeito do pagamento de 1:995$350 a Villas Boas & Comp. e outros, solicitado pelo vosso aviso n. 5.418, de 10 de outubro ultimo, rogo, de conformidade com a resolução tomada em sessão de 22 de outubro proximo findo, vos digais de rubricar a relação de credores junta aos inclusos documentos ao pagamento de que se trata.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 29 de novembro de 1923

Officios:

Sr. representante da Companhia Telephonica:

N. 4.564 — *Solicito seja transferido, com urgencia, da rua Paulino Fernandes n. 57, para a rua Barcellos n. 38, Copacabana, actual residencia do Sr. ministro presidente* do Tribunal de Contas, o apparelho telephonico Sul 10, correndo a despeza á conta do empenho por estimativa n. 5, de 5 de abril deste anno, enviado a esta companhia.

—Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 4.565—Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 1.633, de 2 do corrente, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, solicitando sejam distribuidos, á thesouraria dessa estrada, os saldos ainda em ser das consignações Material, combustivel, lubrificantes, etc.» e Material Necessario para os serviços das cinco divisões», da verba 6ª, titulo I, do vigente orçamento do dito ministerio, resolveu, em sessão de hontem, ordenar o registro da distribuição áquella thesouraria, dos creditos de 13.500:000$ e 8.000:466$758, respectivamente á conta das citadas consignações.

N. 4.567 — Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro presidente, por despacho de 22 do corrente mez, deferido o vosso pedido de férias, a partir de 3 de dezembro proximo futuro, cabendo a vossa substituição ao funccionario mais antigo dos mais graduados dessa delegação.

N. 4.569 — Declaro-vos para os devidos fins, haver o Sr. ministro presidente resolvido designar o 4º escripturario Luiz Gonzaga Castilho de Carvalho, para auxiliar os serviços dessa delegação.

— Sr. director da 3ª Directoria:

N. 4.563— Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, haver o sr. ministro presidente resolvido designar o 4º escripturario Luiz Gonzaga Castilho de Carvalho, com exercicio nessa Directoria, para auxiliar os serviços da Delegação deste Tribunal na Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aproveito a opportunidade para reiterar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 4.572—Communico-vos para os fins convenientes, que, por portaria de 26 e cumprida se de 29 do corrente mez de novembro, do Sr. ministro presidente, foi concedida ao 3º escripturario deste tribunal Huascar Castro, licença de tres mezes, para tratamento de sua saude, a partir de 13 do corrente mez, na fórma do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

N. 4.580—Communico-vos, para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o officio n. 2.318 C 1ª, de 7 de junho proximo findo, em que o sub-director da 1ª Sub-directoria de Contabilidade solicita seja restituido a essa directoria o talão de empenho n. 2, da importancia de 9:136$, afim de ser rectificado resolveu, em sessão de 18 de outubro ultimo, que tratando-se de uma rectificação a ser feita no empenho, basta que seja ella communicada ao mesmo tribunal.

N. 4.582—Transmittindo-vos a inclusa copia do decreto n. 1.617, de 10 de outubro proximo findo, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 20:000$, para attender ao pagamento do pessoal encarregado da guarda do material de trabalho já construido da Estrada de Ferro do Tocantins, communico-vos que este tribunal, em sessão de 31 de outubro ultimo, por despacho proferido no aviso n. 1.245, de 17 do mesmo de outubro, daquelle ministerio, resolveu ordenar o registro do referido credito especial.

—Sr. chefe da Secção de Contabilidade da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 4.574 Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 1.165 C, de 29 de agosto proximo findo, solicitando seja restituido a essa repartição o talão de empenho n. 221 B, afim de ser annullado, por ter havido o engano de inscripção de 3 peças de papel tela transparente «Imperial» de 1m,30, a 16 000 a peça, quando esse preço é de metro do papel, tendo cada peça 10 metros, resolveu, em sessão de 10 de outubro ultimo, que, tratando-se de uma simples rectificação a ser feita no alludido empenho, basta que seja ella communicada ao mesmo Tribunal.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 4.578—Rogo-vos digneis de providenciar no sentido de serem restituidos a este Tribunal os documentos relativos ao contracto celebrado pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes com J. G. Pereira & Cia. e Villas Bôas & Cia., e que foram remettidos, por equivoco, a esse ministerio com o officio n. 2.613, de 10 de julho do corrente anno.

N. 4.579—Rogo-vos digneis de providenciar no sentido de serem restituidos a este Tribunal os documentos relativos ao contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com The Ault & Wiborg Brasil Co., os quaes foram remettidos, por equivoco, a esse ministerio com o officio numero 3.145, de 18 de agosto do corrente anno.

— Sr. Coronel Ilpheo Freire da Fonseca, delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 4.583— De posse de vosso officio-circular, de 1 de outubro ultimo, communicando haverdes tomado posse e assumido o exercicio desse cargo, para o qual fostes nomeado por decreto de 10 de julho proximo findo, cabe-me agradecer-vos essa communicação.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas do Estado do Piauhy:

N. 4.591 — Afim de ser devidamente informando de conformidade com o art. 4º n. V das Instrucções ás Delegações deste Tribunal, junto vos restituo, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro presidente, de 27 de outubro ultimo, o processo de que trata o vosso officio n. 1, de 6 deste mez, referente á comprovação do adeantamento na importancia de 2:500$ feito, em 24 de abril proximo findo, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, ao Sr. Evandro Rocha, inspector agricola do districto.

N. 4.570 —Communico ao Sr. quarto escripturario Luiz Gonzaga Castilho de Carvalho haver o Sr. presidente resolvido designal-o para auxiliar os serviços da Delegação deste Tribunal na Estrada de Ferro Central do Brasil.

Dia 30

Sr. director da Despeza Publica:

N. 4.592 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, os cinco inclusos resumos dos pontos do pessoal desta secretaria, das directorias e delegações do tribunal, relativos ao corrente mez de novembro

N. 4.593 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. adjunto do 1º representante do ministerio publico, Dr. João Evangelista Ribeiro de Andrada, substituiu durante todo o presente mez de novembro, o Sr. 1º representante Dr. Aurelino de Araujo Leal, que está como interventor federal no Estado do Rio de Janeiro; outrosim, que o auditor Dr. Antonio dos Passos Miranda, substituiu todo o mez, o ministro Dr. Francisco de Paula Monteiro de Barros Lima que se acha no gozo de seis mezes de licença, na fórma do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

N. 4.594 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa folha de pagamento dos serventes deste Tribunal, relativa ao corrente mez de novembro.

N. 4.605 — Em resposta á solicitação constante do vosso officio n. 44, de 5 de julho proximo findo, junto vos remetto o aviso n. 12, de 9 de abril proximo passado, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, rogando-vos, outrosim, seja o dito officio devolvido a esta secretaria logo que não mais seja necessario na directoria a vosso cargo.

— Sr. auditor Dr. Luiz Rennó, presidente da Commissão de T. de C. em atrazo na Capital Federal:

N. 4.603—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que, por despacho de 22 do corrente mez, do Sr. ministro presidente, foi destacada a quota de 24:000$ para o serviço de tomadas de contas em atrazo, nesta Capital, no corrente anno.

Aproveito a opportunidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 4.604—Remetto-vos, de accôrdo com o despacho de 3 de novembro corrente, do Sr. ministro-presidente, afim de ser devidamente informado o incluso officio n. 2.706, de 13 de outubro proximo findo da Estrada de Ferro Central do Brasil acompanhado do respectivo processo, no qual a dita Estrada recorre do acto dessa delegação que deixou de tomar conhecimento do pagamento de 6:000$ á Sociedade Anonyma Casa Prana, proveniente do fornecimento de uma machina de calcular «Siton» e de uma machina de escrever «Remington», no mez de setembro ultimo.

—Sr. director da Receita Publica:

N. 4.606—Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por acordão de 14 do corrente, proferido no processo de tomada de contas de D. Paulina de Assis, ex-agente do Correio do largo da Lapa, nesta Capital, referentes ao periodo de 1 de janeiro de 1917 a 18 de maio de 1921 e de 11 de maio a 25 de dezembro de 1922, resolveu mandar expedir quitação e exactora e autorizar a baixa na fiança na importancia de 3:000$, prestada para garantia de sua responsabilidade e representada por tres apolices da Divida Publica, de ns. 261.560 e 261.561, uniformizadas, e uma ao portador do emprestimo de 1903, de n. 6 872, do valor de 1:000$ cada uma, de propriedade de José S. de Oliveira Junior caucionada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional.

Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 4.609—Em resposta á solicitação constante do vosso officio n. 2.072, de 11 de julho do corrente anno, junto vos restituo de accôrdo com o despacho do Sr. ministro presidente, de 17 de outubro proximo findo, as segundas vias dos conhecimentos de empenhos ns. 143 e 158, da Inspectoria de Prophylaxia de Tuberculose, encaminhadas a este Tribunal, respectivamente com os officios ns. 1.913 e 2.017, de 30 de junho e 5 de julho ultimos.

— Sr. director da Estação Sericicola de de Barbacena, Estado de Minas:

N. 4.614 — Em resposta ao vosso officio n. 1. 78, de 24 de setembro proximo findo, solicitando providencias no sentido de ter solução o officio n. 49, de 16 de julho deste anno, dessa estação, encaminhado a este Tribunal com o da delegação nesse Estado n. 269, de 24 deste mez, e no qual foi interposto recurso da decisão da referida delegação, que negou visto a um conhecimento de empenho para pagamento de mensalidades do apparelho telephonico dessa repartição, cabe-me declarar-vos que o Tribunal, em sessão de 5 de outubro ultimo, resolveu, preliminarmente, deixar de tomar conhecimento do mencionado recurso, por ter sido interposto fóra do prazo legal.

—Sr. Syndico da Junta dos Correctores:

N. 4.615—Communico-vos, para os devidos fins que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 429, de 9 de agosto proximo findo, referente ao pagamento, á Associação Commercial do Rio de Janeiro, da importancia de 400$, de aluguel de parte do edificio daquella associação, occupado por essa repartição, em julho proximo passado, e a que se refere a inclusa conta, resolveu em sessão de 16 de outubro ultimo, recusar registro a despesa, por não ter sido observado o disposto nos artigos 768 do regulamento do Codigo de Contabilidade 103, § 9º do decreto n. 15.770, de 1º de novembro de 1922.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.624—Cabe-me communicar a V. Ex., que já se acha terminado todo o trabalho relativo á inscripção dos candidatos no concurso de segunda entrancia aberto por edital de 1 de setembro do corrente anno por determinação de V. Ex para provimento de logares de terceiros escripturarios do Tribunal.

Cumprindo agora nomear os examinadores para as materias do mesmo concurso e não havendo presentemente no Tribunal funccionarios em condições nem podendo aproveitar os que se acham nas delegações onde tambem o pessoal é reduzido, sou forçado a recorrer a pessoas estranhas ao quadro do corpo instructivo.

Resolvi então nomear o primeiro escripturario da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, bacharel Alvaro de Figueiredo, para examinador de «escripturação mercantil por partidas dobradas e applicada á contabilidade publica», e o professor da Academia de Commercio do Rio de Janeiro, bacharel Armando Costa, de «noções de economia politica e de finanças», os quaes já serviram no concurso de segunda entrancia realizado no anno proximo passado.

Para examinar «pratica de repartição» e «Legislação de Fazenda», foram escolhidos os segundos escripturarios do Tribunal, bacharels José Mattos de Vasconcellos e Djalma Monteiro de Faria.

Assim solicito de V. Ex. autorização para tornar effectivas essas nomeações, fazendo o necessario expediente e o empenho da despeza correspondente, afim de dar inicio aos trabalhos do referido concurso.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe

DESPACHOS DO SR. CHEFE DA DELEGAÇÃO, DR. EPITACIO MONTEIRO PESSÔA, PROFERIDOS NA PRIMEIRA QUINZENA DE NOVEMBRO CORRENTE

Dia 3 de novembro de 1923

Ministerio da Justiça:

Departamento Nacional de Saude Publica:

Directoria Geral:

Officios:

N. 2.198, de 17 de julho do corrente anno, remettendo a tabella de vencimentos approvada pelo Sr. ministro da Justiça, para os empregados dos serviços de prophylaxia rural nos Estados, em vigor no periodo de 1 de abril á 30 de junho, ambos deste anno.

N. 2.199 da mesma data, communicando que o Sr. ministro da Justiça, por despacho de 11 do mesmo mez, autorizou as commissões de prophylaxia rural nos Estados a abrir concurrencias administrativas para a acquisição do necessario material para o seu serviço.

N. 2.203, de 26 do mesmo mez, communicando que, por despacho de 17, o Sr. ministro da Justiça resolveu autorizar o abono de diarias iguaes ás que são concedidas aos inspectores das commissões de prophylaxia rural, aos funccionarios de categoria identica, encarregados do Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, quando em viagem.

N. 2.383, de 7 de agosto deste anno, communicando que, por despacho do mez anterior, proferido no dia 18, o Sr. ministro da Justiça autorizou a acquisição do material, para as Inspectorias de Saude dos Portos, mediante concurrencia administrativa, o que se fará, porem, quanto possivel, o que determina o art. 763 do regulamento geral de Contabilidade Publica.

N. 2.532 de 20, tambem de agosto, remettendo a tabella de vencimentos do pessoal do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, neste Estado, para vigorar de 1 de julho anterior.

N. 2.601, de 27 do mesmo mez, remettendo a tabella de diarias do Serviço de Prophylaxia Rural, neste Estado, para vigorar, tambem, a partir de 1 de julho anterior.

N. 2.651, de 29 do mesmo mez, communicando que o Sr. ministro da Justiça, por despacho de 10 ainda de agosto, resolveu que, com relação ao periodo de 1 de abril a 30 de junho deste anno, podia ser adoptada a tabella anterior, desde que os vencimentos nella estipulados, fossem inferiores aos que constam da tabella remettida a esta delegação, com o officio n. 2.108, de 17 de julho deste anno. — Archivem-se, para ulterior consulta.

Juizo Seccional neste Estado:

Remessas das 2ªs vias de empenhos de numeros 3 e 6.—Devolvam-se por inobservancia do § 1º, 2ª parte, do art. 235, e da alinea *b*, do art. 236, ambos do regulamento geral de Contabilidade Publica.

Ministerio da Agricultura:

Serviço de Industria Pastoril:

Delegacia do Serviço neste Estado.

Officio n. 277, desta data, requisitando, por adeantamento, a importancia de 1.000$ a ser entregue ao Dr. Etelvino Tavares, encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria, em Propriá.—Deixo de tomar conhecimento da presente requisição por isso que a mesma deve ser dirigida a Delegacia Fiscal, em obediencia ao art. 267 do regulamento geral de Contabilidade Publica.

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizes Marinheiros deste Estado.

Officios:

N. 127, desta data, remettendo uma relação das despezas empenhadas, no mez de outubro ultimo.

N. 129 e n. 129, desta mesma data, remettendo as 2ªs vias de empenhos de ns. 70 e 71.—Archivem-se os documentos visados.

Dia 5

Ministerio da Justiça:

Departamento Nacional de Saude Publica:

Sub-Inspetoria de Saude do Porto de Aracajú.

Remessa da 2ª via do empenho de despeza n. 9.—Archive-se o documento visado.

Officio n. 169, de 15 de outubro proximo passado, submettido, a esta delegação, no dia 3 do corrente, pedindo pagamento de 17$600 á Empreza de Illuminação, deste Estado, relativos a uma conta de fornecimento de luz, no mez de setembro deste anno. — Registre-se a despeza, recommendando-se, porém, a rigorosa observancia da ultima parte da alinea b) do art. 278, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural:

Officio n. 323, de 28 de agosto do corrente anno, submettido a esta delegação, no dia 3 deste mez, pedindo pagamento da despeza de 400$86, proveniente de tres contas da Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro, relativas a transportes de pessoal do referido serviço.— Registre-se a despeza.

—Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Processo de pagamento de 100$, ao gerente do *Sergipe-Jornal*, provenientes de uma conta de publicações de editaes.—Registre-se a despeza.

Officio n. 375, de 3 do corrente, remettendo uma relação de contas já processadas antes de se installar a delegação, e que embora não tivessem recebido o «Pague-se», todavia tinham sido deduzidas dos saldos respectivos, dos quaes devem ser accrescidas.—Desentranhem-se os varios processos, para o respectivo alguemento, procedendo-se de conformidade com a ultima parte deste officio, que se deve juntar ao de n. 369 da mesma delegacia.

—Ministerio da Guerra:

Decima segunda Circumscripção de Recrutamento Militar:

Officios:

N. 1.4A, de 19 de julho do corrente anno, submettido, a esta delegação no dia 3 deste mez, pedindo pagamento da despeza de 45$, proveniente de uma conta de publicações do *Sergipe Jornal*.

N. 178, de 18 de outubro ultimo, submettido a esta delegação, no dia 3 do corrente, pedindo pagamento da despeza de 450$, proveniente de uma conta de aluguel de casa do Dr. Alcebiades Correia Paes, relativa aos mezes de julho, agosto e setembro, todos deste anno.— Registrem-se as despezas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Serviço do Algodão:

Delegacia do Serviço neste Estado:

Officio n. 184, de 3 de outubro proximo findo, submettido no dia 3 do corrente, a esta delegação, pedindo pagamento da despeza de 52$625, proveniente de uma conta de transporte do Dr. Daniel Moura, feito pela Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro.— Registre-se a despeza recommendando-se, porém, a rigorosa observancia da alinea *b*, do art. 238, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica:

Serviço de Industria Pastoril:

Delegacia do Serviço neste Estado:

Officios:

N. 253, de 6 de outubro ultimo, submettido no dia 3 do corrente a esta delegação, pedindo pagamento da despeza de 15$530, proveniente de uma conta da Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro, relativa a transporte de Sebastião de Barros, em serviço.

N. 271, de 24 do mesmo mez, submettido a esta delegação, no dia 3 do corrente, pedindo pagamento da despeza de 254$, proveniente dos gastos do auxiliar Francisco Figueiredo, quando em viagem a serviço, conforme a relação que apresenta.— Registrem-se as despezas, recommendando-se, porém, a rigorosa observancia da alinea *b* do art. 258, do regulamento geral de Contabilidade Publica.

Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Inspectoria Agricola do 10º Districto:

Officios:

N. 632, de 5 de setembro deste anno, submettido a esta delegação, no dia 3 do corrente, pedindo pagamento da despeza de 133$100, proveniente de duas contas da Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro, relativa ao transporte do Dr. Manoel Peretti da Silva Guimarães e Ignacio Travassos, quando em serviço.

N. 702, de 6 do mesmo mez de outubro ultimo, submettido á esta delegação, no dia 3 do corrente, pedindo pagamento da despeza de 33$195, proveniente de duas contas de transportes de Antonio Dantas e Luiz Martins, feito pela Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro.— Registrem-se as despezas, nos termos do despacho anterior.

Dia 6

Ministerio da Justiça:

Juizo Seccional neste Estado:

Officio n. 50, desta data, pedindo reconsideração do despacho em virtude do qual se negou o visto ás segundas vias de empenho de ns. 3 e 6.— Attenda-se e archivem-se os documentos visados, por isso que já foram satisfeitas as formalidades reclamadas.

Ministerio da Agricultura:

Escola de Aprendizes Artifices deste Estado:

Officio n. 160, desta data, remettendo a segunda via do empenho n. 14.—Archive-se o documento visado

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Officio n. 377, de 5 do corrente, remettendo 312 segundas vias de empenhos, das diversas repartições, deste Estado, anteriores á data da installação, desta delegação. —Desentranhem-se os documentos para que,

de accôrdo com o que, a respeito, resolveu o egrégio Tribunal de Contas, sejam convenientemente archivados.

Dia 7

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizes Marinheiros deste Estado:

Officios de ns. 144 e 146 desta data, remettendo as segundas vias de empenhos de ns. 72 e 73.—Archivem-se os documentos visados.

Dia 8

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Officio n. 382, desta data, remettendo se e processos acompanhados da relação n. 2, data de 7, relativos a despezas empenhadas liquidadas, antes de se installar esta delegação. Desse tranhem-se os varios processos para o respectivo julgamento, procedendo-se de accôrdo com a ultima parte do officio, em apreço.

Ministerio da Agricultura:

Serviço do Algodão:

Delegacia do Serviço neste Estado:

Officio n. 19, de 10 de outubro proximo findo, submettido a esta delegação, no dia 3 do corrente, pedindo pagamento a despeza de 400$ relativa a dous mezes de aluguel da casa do Sr. Manoel Duval Andrade, correspondentes a maio e junho deste anno.—Registre-se a despeza.

Dia 9

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Officio n. 383, de 8 do corrente, communicando que, pela ordem n. 108, de 3 de outubro proximo findo, da Directoria da Despeza do Thesouro Nacional, foi concedido, á mesma delegacia, o credito de 250$, para occorrer ás despezas miudas e de prompto pagamento, desta delegação, até 31 de dezembro vindouro, por conta da verba 7ª — Tribunal de Contas — Diversas despezas—Material.

Transcreva-se no livro competente.

Ministerio da Agricultura:

Escola de Aprendizes Artifices—Officios:

N. 141, de 8 de outubro ultimo, submettido, a esta delegação, no dia 5 do corrente, pedindo pagamento da despeza feita pelo porteiro almoxarife da mesma escola, Sr. Francisco Augusto de Figueiredo, no total de :371$, nos serviços de distribuição de merendas aos alumnos.

Tomando conhecimento do presente officio e depois de cuidadosamente examinado este processo, tomei a resolução infra.

Considerando que não existem outros dispositivos de lei ou regulamento senão as instrucções baixadas, pelo ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em 26 de setembro de 1922, publicadas no *Diario Official* de 28 do mesmo mez e anno, e a necessaria dotação constante da despeza, no seu art. 79 que se refere aos serviços de distribuição de rendas aos alumnos das Escolas de Aprendizes Artifices da União;

Considerando, ainda que a verba 6ª — Titulo—Material e consignação 6ª, do orçamento vigente, do citado ministerio, estabelece o maximo da despeza a effectuar-se, com relação a cada um dos aprendizes, deixando, porém, de fazel-o, quanto ao minimo;

Considerando, mais, que o art. 3º das supracitadas instrucções determina, de maneira clara e inopphismavel, que taes serviços, não se fazendo mediante contracto, só poderão sel-o por meio de adeantamentos concedidos aos porteiros almoxarifes das escolas;

Considerando ainda mais, que todo aquelle que recebe adeantamentos de quantias fica obrigado, em face da legislação em vigor, as respectivas comprovações ou prestações de contas, dentro do limite expressamente fixado pelo regulamento do Codigo de Contabilidade Publica no seu art. 298, para cujos infractores se comminam penas;

e tambem,

Considerando que do officio annexo de numero 141, de 8 de outubro ultimo do Sr. Dr. director da Escola de Aprendizes Artifices neste Estado, deprehende-se facilmente, que taes despezas já foram feitas sem a observancia de qualquer das hypotheses previstas no citado artigo 3º das mencionadas instrucções;

Considerando ainda, que, no caso vertente, embora de maneira pouco regular, só poderiam taes despezas ser pagas mediante o processo regular, aliás o processo estabelecido em lei, para o empenho e liquidação, aquelle, precedido de concurrencia e contracto, como preceitúa o art. 764 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e esta, da necessaria comprovação;

Considerando, finalmente que, por qualquer prisma pelo qual se encarasse a questão, se poderia ser considerado illegal semelhante pagamento, de que resultaria a responsabilidade daquelles que funccionaram no respectivo processo, nego registro á despeza de :371$, determinando que se officie ao sr. delegado fiscal, solicitando providencias no sentido de ser recolhida aos cofres publicos a importancia illegalmente despendida nos casos anteriores, assistindo, porém, ao responsavel por taes despezas o direito de pedir indemnização dos gastos feitos, desde que os comprove regularmente.

Devolva-se o processo á delegacia fiscal, para dar as necessarias baixas e dê-se conhecimento ao Sr. Dr. director da Escola de Aprendizes Artifices.

N. 164, desta data, remettendo a 2ª via do empenho de n. 15.— Archive-se o documento visado.

Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

Inspectoria Agricola do 10º Districto.

Officios:

N. 761, de 31 de outubro ultimo, submettido a esta Delegação no dia 7 do corrente, pedindo pagamento de 5 0$, como adeantamento ao respectivo inspector, Sr. Dr. Manoel Peretti da Silva Guimarães, para despezas de prompto pagamento.—Registre-se a despeza, obedecido, porém, o constante do art. 298 e seus §§, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 721 de 11 de outubro proximo findo, submettido a esta delegação no dia 5 do corrente, pedindo pagamento e outra conta de fornecimentos feitos, no total de 106$, pela firma commercial T. Dantas & Como., em proveito da mesma inspectoria. — Converta-se em diligencia o julgamento deste processo, para que, a esta repartição, seja remettido o processo da concorrencia que, de accôrdo com a legislação em vigor, deve ter precedido o fornecimento em questão, e seu da firma a repartição officiante.

Serviço de Industria Pastoril:

Delegacia do Serviço neste Estado:

Officio n. 86, desta data, accusando a recepção do de n. 18, de 5 do corrente, desta repartição.—Archive-se.

Ministerio da Guerra:

12ª Circumscripção de Recrutamento:

Officio n. 148, de 21 de agosto deste anno, submettido a esta delegação, no dia 5 do corrente, pedindo pagamento da despeza de 32$, proveniente de uma conta de fornecimento feito em favor da mesma repartição, pela firma commercial Udemann & Salpolnik —Converta-se em diligencia preliminarmente, para o fim de ser presente a esta delegação o processo da concurrencia de que foi feita menção, no officio, em apreço.

Dia 10

Ministerio da Agricultura:

Escola de Aprendizes Artifices:

Officio n. 168 desta data, remettendo a 2ª via do empenho de n. 16.— Archive-se o documento visado.

Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Inspectoria Agricola do 10º Districto:

Officio n. 568, de 7 de agosto deste anno, submettido a esta delegação no dia 8 do corrente, pedindo pagamento da despeza de 23$010 proveniente de uma conta de transporte da Companhia Ferroviaria Este Brasileiro. — Depois de estudado cuidadosamente o presente processo, tomei a resolução infra.

Considerando que o art. 259, alinea c, do Regulamento geral de Contabilidade Publica exige, para o cumprimento de uma ordem de pagamento, a respectiva liquidação de accôrdo com o processo estabelecido em lei.

Considerando, finalmente, que tal processo não se fez com a indispensavel perfeição, tanto assim que das requisições de ns. 3 e 4 não constam os necessarios recibos firmados pelos funccionarios para os quaes se registraram passagens, isto é, não ficou constatada a prestação de serviço, em apreço, como determina a alinea b) do art. 258 do regulamento geral de Contabilidade publica, nego registro a despeza de 23$010.

Devolvam-se os documentos á repartição officiante.

Ministerio da Viação:

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Fiscalisação do Porto da Bahia.

Officios de ns. 29 e 35, de 9 do corrente, encaminhando as folhas de pagamento do pessoal do quadro e dos diaristas da Commissão do Porto de Aracajú, relativas ao mez de outubro proximo findo.

Devolvam-se as folhas do pessoal que devem ser dirigidas directamente á delegacia fiscal, a quem compete ordenar a despeza, no caso.

Ministerio da Fazenda

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nes Estado.

Officio n. 385, desta data, remettendo, com a relação n. 4, 11 processos de despeza empenhada e liquidada antes de se installar esta delegação.

Desentranhe-se os varios processos para respectivo julgamento procedendo-se de accôrdo com a ultima parte do officio, em apreço.

Ministerio da Viação:

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Fiscalisação do Porto da Bahia.

Officio n. 103, de 4 de agosto deste anno, submettido, a esta delegação, no dia 8 do corrente, pedindo pagamento de 1:064$ 00, proveniente de uma conta de transporte feito pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

Converta-se, em diligencia, o julgamento deste processo, para o fim de ser esta delegação informada:

a) qual o cargo e a commissão do funccionario para quem se requisitaram passagens, e em que caracter embarcou o mesmo para o Rio de Janeiro

b) qual a ajuda de custo, a que fez jús o mesmo funccionario, e accôrdo com o regulamento de sua repartição;

c) finalmente, foi ouvida a determinação constante do art. 3 6 do regulamento geral de Contabilidade Publica.

Dia 12

Ministerio da Agricultura:
Serviço do Algodão:
Delegacia do Serviço neste Estado:
Officios:

N. 194, de 10 de outubro ultimo, submettido a esta delegação, no dia 8 do corrente, pedindo pagamento da despeza de 85$ proveniente de uma conta de transporte feito pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro;

Sem numero, de 11 do mesmo mez, pedindo pagamento da despeza de 240$, proveniente dos gastos feitos pelo auxiliar Sebastião Botto de Barros, quando em serviço, conforme as duas relações que apresenta.

Registre-se a despeza.

Serviço de Inspecção e Fomento Agricola:

Inspectoria Agricola do 10º districto:

Officio n. 604, de 28 de agosto deste anno, submettido a esta delegação, no dia 8 do corrente, pedindo pagamento de duas contas de transportes feitos pela Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro, no total de 72$965.

Registre-se a despeza.

Dia 13

Ministerio da Justiça:
Departamento Nacional de Saude Publica:
Serviço de Prophylaxia Rural neste Estado:

Officios de ns. 81, 219, 221, 264, 297, 303 e 319, respectivamente, de 19 de maio, 25 de julho, 10, 18 e 27 de agosto, todos deste anno, remettidos a esta delegação no dia 8 do corrente, pedindo pagamento das despezas de 18$540, 60$, 35$, 185$ 550$500, 500$ e 23$600, provenientes de fornecimentos realizados, em proveito do mesmo serviço, pelas firmas commerciaes Fonseca & Como., Leão & Comp., Cruz Irmão & Comp., Guilherme Nabuco, Silva Ribeiro & Companhia, Uderman & Salpolnik e Adolpho Schimitt.

— Tendo em vista o officio n. 2 209, de 17 de julho deste anno, recebido da Directoria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, converte-se, em diligencia, o julgamento deste processo, para o fim de se indagar si a Delegacia Fiscal teve conhecimento do processo de concurrencia correspondente ao fornecimento em questão.

— Ministerio da Agricultura:
Serviço de Industria Pastoril:
Delegacia do Serviço neste Estado:

Officio n. 269, de 22 de outubro ultimo, submettido, a esta delegação, nesta data, pedindo pagamento de 2:000$, como adeantamento ao Dr. Etelvino Tavares, encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria em Propriá.

— Registre-se a despeza, obedecido, porém, o principio estabelecido no art. 298 e seus paragraphos, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Dia 14

— Ministerio da Justiça:
Departamento Nacional de Saude Publica:
Sub Inspectoria de Saude dos Portos deste Estado:

Officio n. 178, de 27 de outubro ultimo, submettido, nesta data, a esta delegação, pedindo pagamento da despeza de 250 750, proveniente de uma conta de fornecimentos feitos áquella repartição por Antonio Coelho.

— Tendo em vista o officio n. 2.386, de 9 de agosto deste anno, recebido da Directoria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, converte-se, em diligencia, o julgamento deste processo, para o fim de ser remettido, a esta delegação, o processo da concorrencia de que deve ter sido precedido o fornecimento apreciado.

Serviço de Prophylaxia Rural neste Estado:

Officios ns. 154, de 26 e 163, 164, e 165, de 30 de Junho, 22 e 223 de 25 de julho, e 350 de 5 de setembro, todos do corrente anno, remettidos, a esta delegação, no dia 12 do corrente, com a relação n. 4, pedindo pagamento das despezas de 28$000, 44$, 206$, 20$, 80$ 30$ e 279 500, provenientes de fornecimentos realizados, em proveito daquelle serviço, pelas firmas commerciaes T. Dantas & Comp. Adolpho Schimitt, Godofredo do Valle Vianna, Theodoro Andrade, Cravo & Comp., Sabino Ribeiro & Comp. e Maynart & Irmão. — Converta-se, em diligencia, o julgamento deste processo, para o fim indicado no officio n. 45, desta delegação.

Ministerio da Marinha:
Capitania do Porto de Sergipe:

Officios ns. 35 e 36, de 12 de julho, e 70, de 10 de agosto, todos deste anno, submettidos a esta delegação, no dia 12 do corrente, pedindo pagamento de 116$900, 46$100 e 682$80, proveniente de fornecimentos realizados, em proveito daquella Repartição de Marinha, pela firma commercial Silva Ribeiro & Como. — Converta-se, em diligencia, o julgamento deste processo, para o mesmo fim indicado no officio n. 45.

Ministerio da Viação.
Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:
Fiscalização do Porto da Bahia:
Officios:

N. 14, de 10 de julho deste anno, submettendo a esta delegação, nesta data, pedindo pagamento de ajuda de custo de 333$333, ao escripturario Antonio Jorge de Mello — Registre-se a despeza.

N. 53 de 12 do corrente, da Commissão de Estudos do Porto de Aracajú, em resposta ao de n. 4 desta delegação. — Tendo sido satisfeitas as exigencias desta delegação registre-se a despeza.

Ministerio da Fazenda:
Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Processo do requerimento de Antonio Fontes, pedindo pagamento de diarias, a que fez jús, em virtude da portaria n. 99, de 10 de outubro ultimo, que o designou para inspeccionar varias collectorias federaes, no interior deste Estado. — Registre-se a despeza.

Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil

EXPEDIENTE DA DELEGAÇÃO

Dia 27 de novembro de 1923

Despachos da chefia:

Processo 4.532-134-923, encaminhando a primeira via do empenho n. 478, relativo á prorogação do expediente ao amanuense Jorge de Oliveira Cabral e solicitando a retirada da mesma primeira via, por ter encerrado o archivo da delegação. — A segunda via do empenho n. 478 — que é a que compete á delegação está nella archivada. Restituo-vos, pois, o inclusa primeira via, por não caber o expediente indicado.

— Processo de restituição da importancia de 503$300 a Heinzelmann & Como., por excesso de frete pago no corrente anno, restituição essa já autorizada pela delegação em 19 de outubro ultimo. — De posse do presente processo em que me pedis «tomar conhecimento da divergencia: a importancia a restituir é de 503$500», — acquiesço a vossa pedido, ficando inteirado do facto; sem que, entretanto, atine com o fim a que elle collima. A parte reclamou 503$300: é o que se encontra na reclamação em algarismos por extenso. Essa directoria mandou restituir 503$300: é o que se encontra em vosso despacho em algarismos e por extenso. Esta delegação autorizou a restituição de 503$300. Si ha divergencia entre as quantias e a que deve ser restituida, não cabe a esta delegação providenciar, a menos que o despacho dessa directoria seja preliminarmente rectificado.

— Processo relativo á guia de pagamento de quótas do 4º trimestre de 1922 ao praticante de conferente José Eurico Cabral, cujo julgamento foi anteriormente convertido em diligencia «visto não parecer á delegação que a ordem de pagamento estivesse assignada por autoridade competente, nos termos de seus officios ns. 396 e 397, de 15 e 406 de 29 de outubro ultimo; e em que a directoria declara agora que «O sub-director de Contabilidade da Estrada é autoridade competente para firmar «guias de suspensos», como a que acompanha este processo, e isso em virtude das disposições das letras *f* e *g* do art. 353 do regulamento do Codigo de Contabilidade da União; para não retardar o expediente, entretanto, assignarei a guia annexa, como tenho assignado outras, por esse motivo. — Achando-se a ordem de pagamento assignada pelo substituto legal do director, nada mais ha a oppôr. Quanto á ultima parte, dizem as letras *f* e *g* do artigo citado:

f, as guias de reconhecimento de vencimentos ou salarios não reclamados serão pelas thesourarias escripturadas como receita de depositos, e sob o mesmo titulo serão escripturados os pagamentos que posteriormente se effectuarem, até a vspera do dia em que se verifique a prescripção;

g) os pagamentos dos vencimentos recolhidos ás thesourarias como depositos, serão pelas mesmas effectuados mediante guias extrahidas pelas secções de contabilidade a que estiverem subordinadas e das quaes constem, etc.»

Não ha nas suas letras a menor allusão a assignatario de taes documentos, menos ainda ao sub-director de Contabilidade da Estrada ou seu adeante. O que ha no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sobre ordens de pagamento (de que a «distingue as da as «para pagamento de «suspensos»), é o artigo n. 264 já invocado por esta delegação para fundamento de suas decisões na especie:

«A delegação de competencia para a expedição de ordens de pagamento, quando não estiver expressamente consignada em leis organicas ou nos regulamentos dos diversos serviços publicos constará de acto ministerial submettido ao conhecimento do Tribunal de Contas ou suas delegações, etc.»

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

SESSÃO DA SEGUNDA CAMARA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1923

Presidente, Sr. desembargador Francellino Guimarães — Secretario, Sr. Dr. Celso Vieira.

Comparecerem os Srs. desembargadores Francellino Guimarães, Elviro Carrilho, Edmundo Rego e o Juiz convocado Sr. desembargador Angro de Oliveira.

JULGAMENTOS

Carta testemunhavel

N. 512 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; supplicante, Heitor Lobo; supplicado, Antonio Domingo Ramalho. — Negou-se provimento, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 9.456 — Relator, o Sr. desembargador F. Guimarães; agg avan e, Waldem r Fontoura; aggravado, Joviniano de Almeida por sua mulher Guiomar Fontoura de Almeida. —Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.528 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravantes, Candido Ferreira; aggravados, Companhia Nacional de Navegação Costeira Junta Commercial da Capital Federal. — Negou-se provimento, unanimemen e.

N. 9.54 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravante, Dr. Claudio da Motta Maia; agg avado, Dr. Mario Penna da Rocha — Negou-se provimento, unanimemente.

N 547—Relator, desembargador Edmundo Rego; aggravan es, Schuck & Nogueira; aggr vados, Norper o Pinto da Motta e a Junta Commercial da Cap tal Federal.—Negou-se p.ovimento unanimemente.

N. 9.548 — relator, desembargador F. Guimarães; aggravante, D. Evangelina de Mello Pinto; aggravado, o Juizo.—Deu-se provimento para que o Dr. juiz *a quo* conceda a autorização, limitada a administração dos bens unanimemente.

N. 9.551—Relator, desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Renato Murse; aggravados, Viuva Rodolpho Neubauer & Filho. — Negou-se provimento unanimemente.

N. 9.554—Relator, desembargador Francelino Guimarães; aggravante, Julio Alvaro Teixeira de Macedo; aggravado, Lucio Augusto Mouzella.—Negou-se provimento unanimemente.

N. 9.553 — Relator, desembargador, Edmundo Rego; aggravantes, Massa fallida de Torres & Rego; aggravada, Amelia Josephina Ventura da Silva Machado.—Negou-se provimento unanimemente.

N. 9.555 — Relator, o Sr. desembargador F. Guimarães; aggravantes, Rodrigues de Castro & Comp.; aggravados, Theodor Wille & Comp.— Não se conheceu do aggravo do primeiros aggravantes pela illegitimidade da parte e concluiu-se prejudicada os dos segundos, unanimemente.

N. 9.556 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravantes, Valerio & Comp.; aggravado, Paul Armand, liquidatario da fallencia de Leer Frères.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.557 — relator o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Manoel Gomes; aggravado, Luiz Zanni. — Negou-se provimento unanimemente.

N. 9.559 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravante, Luiz de Gusmão; aggravado, Ernesto Isnard. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.560 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; aggravante, Jorge Amaral; aggravado, o Juizo. — Negou-se provimento, unanimemente.

ADIADOS

Por indicação dos respectivos relatores:

Aggravo de petição

Ns. 9.527, 9.558, 9.563 e 9.561, por ter affirmado suspeição o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

SORTEIO

Aggravo de petição

Ns. 9.565, 9.567, 9.579 e 9.580 — Ao Sr. desembargador Francellino Guimarães.

Aggravo de petição

Ns. 0.564, 9.570 e 9.578 — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Aggravo de petição

Ns. 9.562, 9.571 e 9.575 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

EM MESA

Aggravo de petição

Ns. 9.560, 9.568, 9.569, 9.572, 9.573, 9.574, 9.576, 9.577, 9.581, 9.582, 9.583 9.596 e 9.597.

NOVAMENTE EM MESA

Aggravo de petição

N. 9.561.

PUBLICAÇÃO

Aggravo de petição

Ns. 6.120, 7.704, 7.617, 7.765, 8.072, 8.343, 8.417, 8.476, 8.995, 8.796, 8.538, 8.868, 9.081, 9.073, 9.131, 9.143, 9.187, 9.209, 9.305, 9.311, 9.357, 9.361, 9.451, 9.476, 9.485, 9.489 e 9.503.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do predio sito á rua General Rocca n. 12, pertencente ao espolio do finado Domingos Rodrigues Ferreira.

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que o porteiro dos auditorios deste Juizo trará a publico prégão de venda e arrematação, e entregará o ramo a quem maior lance offerecer acima da avaliação, o predio sito á rua General Rocca n. 12, pertencente ao espolio do finado Domingos Rodrigues Ferreira, no dia 28 de dezembro, logo após a audiencia deste Juizo, que terá logar ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, descripto e avaliado pela fórma seguinte: Predio assobradado, á rua General Rocca n. 12, formato de platibanda, tendo na frente tres portas sobre saccadas de grade de ferro á franceza e tres mezzaninos; do lado direito seis janellas de peitoril e seis mezzaninos e ao lado esquerdo cinco janellas de peitoril, duas portas e tres mezzaninos; as portadas na frente são de cantaria e as dos lados são de madeira. Uma varanda ladrilhada, coberta e cercada por gradil de ferro, do lado esquerdo, dando para ahi duas portas e duas janellas. Construcção de pedra e cal até ao vigamento e de uma vez de tijolos dahi para cima, e coberto de telhas francezas; dividido em duas salas, corredor, seis quartos e gabinete forrados e assoalhados, cosinha e privada ladrilhadas e forradas; mede o predio de largura 8m,10 por 27m,00 de comprimento e é edificado no centro do terreno, cercado na frente por gradil e portão de ferro, e lados e fundos por muro, medindo 13m,60 até á extensão de 36m,40, onde se alarga para 20m,00 por 15m,70 de comprimento. Avaliam este predio e terreno respectivo em réis 55:000$000. E quem pretender arrematal-o deverá comparecer no referido logar, no dia e hora e principio designados, onde o referido porteiro o submetterá a publico prégão de venda e arrematação, entregando o ramo a quem maior lance offerecer acima da avaliação, advertindo-se aos interessados do que o pagamento deverá ser feito á vista ou mediante a apresentação de fiador idoneo por tres dias, na fórma da lei, e do que o laudemio, si houver, correrá por conta do arrematante. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados no *Diario Official* e em um dos jornaes de grande circulação e affixado no logar publico do costume, pelo porteiro, que de o haver feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de novembro de 1923. Eu, José Caetano Machado, escrivão, subscrevo. — *José Antonio de Souza Gomes.* — Confere. O escrivão *José Caetano Machado.* (7.278)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Concordata de Braz Brando

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James, communica aos credores da concordata de Braz Brando que a assembléa foi adiada para o dia 3 de dezembro de 1923, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1923. — O escrivão, interino, *José da Silva Lisboa.* (7.236)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Dando sciencia aos interessados da revogação de procuração, na fórma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quem interessar possa que, por parte de Miguel Yabrudi, me foi dirigida a petição do teôr seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Primeira Vara Civel — Miguel Yabrudo, residente nesta cidade, constituiu, por instrumento publico, seu procurador bastante, o Sr. Jorge Chiade, com poderes illimitados para gerir todos os seus negocios, etc., como tudo se vê da procuração inclusa, porém, agora, quer fazer cessar o mesmo mandato. Assim, respeitosamente requer a V. Ex. se digne mandar intimar o supplicado para não mais fazer uso dos poderes que lhe foram conferidos, *ex-vi* do art. 1.316, I, do Codigo Civil, intimando-se tambem o Sr. tabellião do 18º officio, onde fôra outorgada a dita procuração, para fazer o respectivo cancellamento. Succede, porém, que o supplicado partiu para o Estado da Bahia em serviço commercial proprio, e o supplicante não sabe quando o mesmo pretende regressar, portanto, requer tambem a V. Ex. seja elle intimado por editaes na fórma da lei, publicando-se editaes; outrosim, para sciencia de terceiros, *ex-vi* do art. 1.318 do citado Codigo Civil. Nestes termos. P. deferimento. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1923. — Miguel Yabrudi. (Sellado legalmente.) Despacho: D. A. Justifique-se. Rio, 10-11-1923. — Sampaio Vianna. Distribuição: Distribuida em 20 de novembro de 1923 ao Sr. escrivão da Primeira Vara Civel. — O distribuidor interino, Mauro F. de Oliveira. Sentença — Vistos, etc. Julgo procedente o pedido de fls. 2 e a presente justificação para que produzam todos os effeitos de direito, pelo que, sendo revogavel a

procuração de fls. 8 determino sejam intimados da revogação da mesma o procurador Jorge Chiado e o tabellião do 18º officio, expedindo-se, affixando-se e publicando-se os editaes pedidos por Miguel Yabrudi. Custas *ex-causa*. Rio, 20-11-1923. — Auto Fortes. Em virtude do que se passou o presente edital com outro de igual teôr que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume, com o teôr do qual intimo o procurador Jorge Chiadi para sciencia da revogação da procuração que lhe outorgou Miguel Yabrudi, e bem assim a terceiros interessados, para sciencia da dita revogação, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de novembro de 1923. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. — *Auto Fortes*. Está conforme. Rio, 22 de novembro de 1923. — Pelo escrivão interino, *Francisco Flora Level Filho*. (7.291).

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

De publicação do requerimento de Manoel José Affonso, socio solidario da firma Affonso & Taranto, pedindo sua rehabilitação, com o prazo de 30 dias.

O doutor Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital, com o prazo de 30 dias virem, ou delle conhecimento tenham, que, por parte de Manoel José Affonso, socio solidario da firma Affonso & Taranto, me foi dirigido, devidamente instruido, o requerimento do teôr seguinte: «Exm. Dr. juiz da 3ª Vara Civel. Manoel José Affonso, socio solidario da firma fallida Affonso & Taranto, a requerimento de sua credora a Empreza de Aguas Garozas, Sociedade Anonyma, achando-se no caso de ser rehabilitado, em virtude do cumprimento da concordata que celebrou com todos os seus credores, dos quaes obteve quitação, tendo a mesma sido julgada por sentença, conforme provam os documentos inclusos, o que lhes é permittido pelo art. 144 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, vem por por isso, requerer a V. Ex. que, sendo esta autuada em apartado com os respectivos documentos e ouvido o Dr. Curador Geral das Massas Fallidas, se digne mandar publicar os necessarios editaes pelo prazo de 30 dias, e que findo este prazo, lhe sejam conclusos os autos, para o fim de, decididas as opposições que porventura appareçam, ser o supplicante julgado rehabilitado, cessando contra elle todas as interdicções produzidas por editaes, digo, por effeito da declaração de sua fallencia, na fórma do art. 147 e paragrapho unico da citada lei n. 2.024. Nestes termos P. deferimento. Rio de Janeiro, de novembro de 1923. Manoel José Affonso; na qual foi o despacho seguinte: «Sim. Rio, 11 de 1923. Sampaio Vianna». Em virtude desse meu despacho, por este faço publico o referido requerimento, com o prazo de 30 dias, findo o qual proceder-se-ha de conformidade com o art. 150 e seus paragraphos, e seguintes da lei n. 2.024. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teôr, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de novembro de 1923. E eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado o escrevi, no impedimento occasional do escrivão. — *Luiz A. de Sampaio Vianna*. Rio, 12 de novembro de 1923. — João Baptista Rêllo (7.010).

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de H. Varbonne & Comp.

AVISO AOS CREDORES

De convocação dos credores da fallencia de H. Varbonne & Comp., negociantes que foram estabelecidos á rua General Camara n. 132, para se reunirem em assembléa geral no dia 12 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata que os ditos fallidos lhes offerecem

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel neste Districto Federal, etc.:

Faço saber que tendo Hugo Varbonne de Farias, socio solidario da firma fallida H. Varbonne & Comp., em autos de sua fallencia, requerido a este juizo a convocação de seus credores para, em assembléa geral, deliberarem sobre a proposta de concordata seguinte que lhes offerece: «O supplicante offerece aos mencionados credores o pagamento de um por cento por saldo de seus respectivos creditos, pagamento que será feito dentro do prazo de um anno, contado da data da sentença que homologar a sua concordata» — e tendo o liquidatario sido ouvido e nada oppondo, lhe deferi o requerido; pelo que por este, convoco todos os credores da fallencia de H. Varbonne & Comp., a se reunirem em assembléa geral, no dia 12 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, para deliberarem sobre a referida proposta de concordata, na fórma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 30 de novembro de 1923. E eu, Antonio Rêllo de Paulo Araujo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento occasional do escrivão. — *Luiz A. de Sampaio Vianna*. Rio, 30 de novembro de 1923. — *Antonio Rêllo de Paulo Araujo*. (7.287).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

De primeira praça com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos moveis penhorados no executivo que o Dr. Gualter José Ferreira move contra Antonio Pinto, na fórma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da Quarta Vara Civel desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico leilão de venda e arrematação a quem mais der o maior lanço offerecer sobre a respectiva avaliação, em praça deste juizo, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, os moveis penhorados no executivo que o Dr. Gualter José Ferreira move a Antonio Pinto que vão á primeira praça no dia 11 de dezembro, ás 13 horas, logo após a audiencia desse dia e são os constantes da avaliação do teor seguinte: Laudo de avaliação dos bens penhorados pelo Dr. Gualter José Ferreira a Antonio Pinto, na fórma abaixo — Moveis existentes no predio da rua Paula Freitas n. 44 (Copacabana), a saber: um grupo de vime composto de um sofá, quatro poltronas e uma mesa de centro (270$) duzentos e setenta mil réis; um divan de palhinha (70$000) setenta mil réis; uma mobilia de peroba envernizada em côr de acajú, composta de uma mesa elastica em 3 taboas, seis cadeiras com assento de palhinha e encosto de madeira um etagére com espelho e marmore escuro e um guarda-louça (700$) setecentos mil réis; um grupo estofado de couro, composto de um sofá e duas poltronas côr de acajú (250$) duzentos e cincoenta mil réis; uma mobilia de peroba clara para quarto, composta de uma cama para casal, um lavatorio com marmore escuro e pequeno espelho, uma mesa de cabeceira, um guarda-casacas com porta de espelho e um guarda-vestidos (650$) seiscentos e cincoenta e cincoenta mil réis; uma cama de madeira para solteiro (40$) quarenta mil réis; uma escrivaninha côr de acajú (140$) cento e quarenta mil réis; duas cadeiras com assento de palhinha (30$) trinta mil réis; uma pequena estante de madeira (prateleiras), 3$000 (tres mil réis); um cabide de canna com pequeno espelho para chapéos (40$) quarenta mil réis. Somma, 2:220$. Importa a presente avaliação no total de 2:220$ (dous contos duzentos e vinte mil réis). Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1923. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzebio Rodrigues Roxo. E quem os mesmos quizer arrematar que compareça no dia, hora e logar acima designados, sendo que a venda será com pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para constar passaram-se o presente edital e mais dous iguaes, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de novembro de 1923. Eu, Elinano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de A. Neves & Gomes

De citação, com o prazo de 20 dias, aos credores da fallencia de A. Neves & Gomes e a quem interessar possa para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz Tiberio da Costa Pereira, na fórma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da Quarta Vara Civel, do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por elle se chamam os credores da fallencia de A. Neves & Gomes e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz Tiberio da Costa Pereira para o fim de ser incluido como credor chirographario, pela importancia de 10:000$, proveniente de uma nota promissoria emittida pelos fallidos a favor do supplicante, cujo requerimento acompanhado de declaração com informação e parecer, se acham em cartorio do escrivão que este subscreve, á disposição dos mesmos credores e interessados, durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como de direito, na fórma do art. 87 do decreto n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar, passaram-se o presente edital e mais dous de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos vinte e sete de novembro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, *Elinano Gomes Cardim*, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro*. (7.283)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de João Hermenegildo de Jesus

De citação com o prazo de 10 dias aos credores da fallencia de João Hermenegildo de Jesus e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a prestação de contas de Juventino A. Domingues, na qualidade de syndico da referida fallencia, na fórma abaixo:

Pelo presente edital faço publico que as contas de Juventino A. Domingues, na qualidade de syndico da fallencia de João Hermenegildo de Jesus estão e se acharão em meu cartorio durante 10 dias á disposição dos credores da dita fallencia e de quem interessar possa, que poderão impugnal-as, sob pena de, á revelia, serem ellas julgadas pelo meritissimo juiz como entender de direito, na fórma do art. 71 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Para constar passei o presente edital e mais dous de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta de novembro de mil novecentos e vinte e tres. O escrivão, *Elmano Gomes Cardim* (7.297).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Manoel de Azevedo Villas Bôas

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que a assembléa de credores da fallencia de Manoel de Azevedo Villas Bôas foi adiada para o dia 14 de dezembro proximo, ás 13 horas, e terá logar na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio, 28 de novembro de 1923. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Manoel de Azevedo Villas Bôas

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Elmano Cardim communica aos credores da fallencia de Manoel de Azevedo Villas Bôas que se acham em cartorio durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5° e 6° do art. 83 da lei n. 3.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5°. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.° A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1923. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. (7.298).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia da Companhia "Previsora Rio Grandense"

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que, por este juizo e cartorio se processam os autos de «Reclamação reivindicatoria», em que é autor o Dr. João Rodrigues do Lago e ré a massa fallida da Companhia de Seguros «Previsora Rio Grandense», nos quaes pretende o autor haver da ré a quantia de 5:080$, proveniente da apolice saldada n. 23.254, da Companhia «Garantia da Amazonia», posteriormente encampada pela Companhia «Previsora Rio Grandense». Em virtude do que e na fórma do art. 139 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de cinco dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação, quer da fallida, quer dos syndicos ou de credor que tenha cumprido os dispositivos legaes, ser articulada em fórma de embargos para os fins de direito. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. (7.295.)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia da Companhia "Previsora Rio Grandense"

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que, por este juizo e cartorio, se processam os autos de «Reclamação reivindicatoria», em que é autora a baroneza de Salgado Zenha como tutora de seus netos menores e ré a massa fallida da Companhia de Seguros «Previsora Rio Grandense», nos quaes pretende a autora haver da ré a quantia de 19:288$500, proveniente da apolice saldada n. 11.967, na importancia de 30:000$, deduzida a de réis 10:711$500, debito do de cujus Antonio Guimarães, pai dos menores reivindicantes. Em virtude do que e na fórma do art. 139 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de cinco dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação, quer da fallida, quer dos syndicos ou de credor que tenha cumprido os dispositivos legaes, ser articulada em fórma de embargos, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Fallencia do Banco Francez para o Brasil

AVISO AOS INTERESSADOS

O escrivão coronel Dario avisa aos interessados da fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Nissard & Semin, contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de frs. 18.233.70; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou reclamações que entenderem de direito.

Rio, 29 de novembro de 1923. — Pelo escrivão, *Eugenio Fonseca*. (7.254).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Fallencia do Banco Francez para o Brasil

AVISO AOS INTERESSADOS

O escrivão coronel Dario avisa aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida pelo Banco Español del Rio de la Plata contra a massa fallida do dito banco para haver desta a quantia de 41.000 pesetas, ao cambio do dia do pagamento; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou reclamações que entenderem de direito.

Rio, 27 de novembro de 1923. — Pelo escrivão, *Eugenio Fonseca*. (7.248).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Fallencia do Banco Francez para o Brasil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida pela massa fallida de H. Bellery & Comp. contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de 7:200$600, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou reclamações que entenderem de direito. Rio, 27 de novembro de 1923. — Pelo escrivão, *Eugenio Fonseca*. (7.281)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De notificação aos accionistas da Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brasil para dentro do prazo de 30 dias que correrá da primeira publicação deste satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções em atrazo, sob pena de serem vendidas por conta e risco dos seus possuidores em publico leilão.

O doutor Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Civel do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos o presente edital de notificação com o prazo de trinta dias virem, em como por parte da Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brasil foi dirigida e a si distribuida a petição seguinte: Petição. Exmo. Sr. Dr. juiz da Sexta Vara Civel. Os artigos 5° e 6° dos estatutos da Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brasil determinam que os subscriptores de suas acções sejam chamados periodicamente afim de entrarem para os cofres da companhia com as quotas por que respondem até integrarem o capital social, incorrendo em commisso aquelles que não accederem á chamada no prazo estipulado. De accôrdo com a lei e os estatutos sociaes foram por diversas vezes chamados os subscriptores em atrazo, sob pena de commisso, publicados os editaes de chamada no *Diario Official* de 17 e 26 de novembro, 4 e 23 de dezembro de 1920, 6, 23 e 30 de abril de 1921 e no *Jornal do Commercio* de 23 de outubro, 5 e 25 de novembro, 15 de dezembro de 1920, 1, 14 e 29 de abril de 1921. Muitos dos subscriptores, porém, não responderam a essas chamadas; assim, quer a companhia, com fundamento no art. 33 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891 e salvo os seus demais direitos, fazer vender em leilão as acções caducas em commisso, por conta e risco de seus donos que serão disso judicialmente notificados por meio da publicação desta petição e dos documentos que a acompanham em dous jornaes desta cidade, nos termos da citada lei. Portanto, pedo a V. Ex. que D. e A. esta sejam, pela fórma legal de publicação nas folhas, intimados dos propositos da companhia os seus accionistas em com-

misso cujos nomes constam da lista que adiante se junta, feita e assignada pelo director thesoureiro da Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brasil, afim de que possa a companhia de accôrdo com a lei, fazer vender em leilão as acções cujos proprietarios incorreram em commisso. E. E. D. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1923. Ascanio Sá Mesquita Pimentel, advogado. Com nove documentos. (Estava sellada). Distribuida em 14 de novembro de 1923 ao Sr. escrivão da Sexta Vara Civel. O distribuidor interino, Mauro F. de Oliveira. Despacho: A, e completada a prova da publicação das chamadas de capital, como requer. Rio, 14-11-923. Cesario Pereira. Depois do que se via a relação seguinte: Relação. Companhia das Estradas de Ferro Norte do Brasil. *Chamada de Capital*. D. Adelaide da Costa Campos, 20 acções de 25 %, 200$; Affonso Quintiliano da Fonseca, 45 acções de 25 %, 450$; D. Agnez Hasting Barbosa de Oliveira, oito acções de 30 %, 320$; Agostinho Corrêa, 200 acções de 25 %, 2:000$; Albino Francisco Ramos, 200 acções de 30 %, 8:000$; Alfredo da Cruz Camarão, 20 acções de 30 %, 800$; Alfredo Napoleão da Rocha Ferreira, 50 acções de 25 %, 500$; D. Alice Hasting Ribeiro de Castro, oito acções de 30 %, 320$; Alvaro de Barros Vieira do Couto, 40 acções de 20 %, 800$; D. Amelia Gomes Ferreira, quatro acções de 22 %, 60$; D. Amelia Lamarão Braga, 25 acções de 25 %, 250$; D. Amelia de Macedo Camarão, 440 acções, de 30 %, 17:600$; Amorim & Comp., 100 acções de 25 %, 1:000$; Amynthas Lemos, 10 acções de 25 %, 100$; D. Angela Altina de Moraes Jardim Guimarães, 40 acções de 40 %, 800$; Annibal Gomes Soeiro, 30 acções de 27 ½ %, 250$; Antonio Augusto Ribeiro Vaz, 40 acções de 30 %, 1:600$; Antonio da Cunha Gaia, quatro acções de 20 %, 80$, Antonio Emilio Fayal, 100 acções de 27 ½ %, 500$; Antonio Gonçalves Martins, 50 acções de 25 %, 500$; Antonio Gonçalves Pinto de Rezende, 60 acções de 20 %, 1:200$; Antonio Joaquim da Costa Guimarães, oito acções de 30 %, 320$; Antonio Joaquim Ferreira Mendes, 50 acções de 50 %, 2:000$; Antonio Joaquim Martins da Cruz, 20 acções de 20 %, 400$; Antonio José Peixoto Braga, 20 acções de 20 %, 400$; Antonio José do Pinho, 100 acções de 25 %, 1:000$; Antonio Miguel Lobato, 220 acções, 2:200$; Antonio Pinto de Miranda Montenegro, 50 acções de 25 %, 500$; Antonio Rodrigues Vieira Junior, 50 acções de 25 %, 500$; Antonio Vieira Muza, 100 acções de 25 %, 1:000$; Arthur de Figueiredo, 10 acções de 30 %, 400$; Augusto Ferreira da Cunha, 20 acções de 25 %, 200$; Augusto de La Roque, 50 acções de 30 %, 2:000$; Augusto Serafim da Silva, 10 acções de 25 %, 100$; Aureliano Martins de Carvalho Mourão, 10 acções de 25 %, 100$; Banco Francez Brasileiro, 130 acções de 30 %, 5:200$, e 26 dias de 40 %, 520$; Banco Popular de Inas, 80 acções de 20 %, 1:600$; Barão de Ipanema, 20 acções de 20 %, 400$; Barão de Santa Leocadia, 80 acções de 20 %, 1:600$; Bartholomeu Dias Guerreiro, 100 acções de 22 ½ %, 1:500$; Bazilio Domingos Vianna, 40 acções de 22 ½ %, 600$; Bensimon & Coriat, 100 acções de 30 %, 4:000$; Bernardo Martins de Siqueira, 40 acções de 27 ½ %, 200$; Carlos de Siqueira Aguiar, 40 acções de 22 ½ por cento; 660$ e 20 ditas de 25 %, 200$; Casemiro Fernandes Guimarães, 20 acções de 20 %, 400$; D. Catharina Hasting Moreira da Fonseca, oito acções de 30 %, 320$; Charles Robillard de Marigny, 16 acções de 25 %, 160$; Claudino Vicente da Rocha, 40 acções de 20 %, 800$; Conde Diniz Cordeiro, cinco acções de 40 %, 100$; D. Constança Dantas de Araujo Silva, 20 acções de 27 ½ %, réis 100$; Cyrillo Juliano Ramos da Cruz, 10 acções de 25 %, 100$; Dias Bastos & Comp., 50 acções de 25 %, 500$; Diniz Noronha e Castro, 40 acções de 25 %, 400$; Domingos Pantoja da Silva, 20 acções de 25 %, 200$; Eduardo Toppia, 32 acções de 20 %, 640$; Eduardo Tavares Cardoso, 100 acções de 30 %, 400$; Emile de Saint Dinis, 56 acções de 30 por cento, 2:240$; Eugene A. Poncy, 2.063 acções de 20 %, 41:360$, 3.150 ditas de 25 %, 31:150$ e 40 ditas de 30 %, 1:600$; Eugenio Emile Raffard, 200 acções de 25 %, 2:000$; F. A. Camelier 100 acções de 25 %, 1:000$; Feliciano Martins da Silva, 150 acções de 25 %, 1:500$; Felippe José de Lima, 200 acções de 25 %, 2:000$; Felisberto Moreira Teixeira, 100 acções de 25 %, réis 1:000$; Fortunato Alves de Souza Junior, 470 acções de 25 %, 4:700$; Francisco Fernandes Corrêa, 20 acções de 20 %, 400$; Francisco da Costa Miranda, 200 acções de 20 %, 400$; Francisco Joaquim Pereira, 100 acções de 20 %, 1:000$; Francisco Marcellino de Souza Aguiar (marechal), 40 acções de 20 %, 800$; Francisco Izidoro Barbosa Lages, 40 acções de 30 %, 1:600$; Francisco Romano Stipple da Silva, 10 acções de 25 %, 100$; Frederico Antonio de Araujo da Silva, 60 acções de 25 %, 600$; Francisco Augusto da Gama e Costa, 100 acções de 25 %, 1:000$; Frederico Schimidt de Vasconcellos, 10 acções de 25 %, 100$; Fulgencio José de Pinho, 50 acções de 22 ½ %, 750$; Germano de Pinho e Castro, 50 acções de 25 %, 500$; Guilherme Francisco Ramos, 50 acções de 30 %, 2:000$; Guilherme Meirelles Vianna, 598 acções de 30 %, 23:920$; D. Leontina Perdigão Gouvêa, 100 acções de 30 %, 4:000$ e 20 ditas de 40 %, 400$; Heitor Bastos Cordeiro, 200 acções de 22 ½ %, 3:000$; 40 ditas de 25 %, 400$; 970 ditas de 30 % 38:800$ e 74 ditas de 40 %, réis 1:400$; Henrique R. Lisboa, 240 acções de 30 %, 9:600$; Horacio B. de Lima, 100 acções de 25 %, 1:000$; D. Isabel Felixena Vieira do Couto, 2 acções de 25 %, 20$; D. Isabel de Souza Rodrigues Peixoto, 40 acções de 25 %, 400$; D. Isaura Soares da Fonseca, 44 acções de 25 %, 440$; J. J. Fernandes, 32/10 de acções de 25 %, 34$; Jacques Pouzet, 100 acções de 25 %, 1:000$; Jeronymo Rodrigues de Moraes, 10 acções de 40 %, 200$; Dr. João C. Pestana de Aguiar, 100 acções de 25 %, 1:000$; João Alves de Freitas, 50 acções de 25 %, 500$000; João Carlos da Cunha Cerqueira, 40 acções de 30 %, 1:600$; João Cavalcanti de Albuquerque Torres, 200 acções de 25 %, 2:000$; João Chrysostomo Rodrigues Baena, 100 acções de 25 %, 1:000$; João Luiz de la Roque, 50 acções de 30%, 2:000$; João Marinho de Campos, 314 acções de 25 %, 3:140$; João Nogueira Penido Filho, 40 acções de 20 %, 400$; Joaquim Ildefonso da Motta Silveira, 50 acções de 25 %, 500$; Joaquim José de Oliveira Alves, 40 acções de 22 ½ %, 600$; Joaquim Luiz da Cunha Cerqueira, 50 acções de 30 %, 2:400$; Joaquim de Mattos Faro, 40 acções de 20 %, réis 800$; Joaquim de Moraes Jardim (Dr.), 20 acções de 25 %, 200$ e 52 ditas de 40 %, 1:040$; Joaquim Theodoro Bentes, 430 acções de 22 ½ %, 6:000$000; John Rodgway, 10 acções de 25 %, 100$; José Alberto Fernandes, 200 acções de 25 %, 2:000$; José Antonio de Almeida, 20 acções de 20 %, 400$; José Antonio Pinheiro, 20 acções de 25 %, 200$; José Augusto de Souza Menezes, 40 acções de 20 %, 800$000; José Bernardes de Serra Belfort, 8 acções de 30 %, 320$000; José Caetano de Araujo Lima, 20 acções de 20 %, 400$; José Caetano Horta Barbosa, 400 acções de 22 ½ %, 6:000$ e 240 ditas de 25 %, 2:400$; José Chamié & Comp., 100 acções de 25 %, 1:000$000; José Fonseca Barbosa, 160 acções de 20 %, 2:000$; José Gentil Monteiro da Costa, 200 acções de 22 ½ %, 3:600$000; José Girard, 10 acções de 25 %, 100$; José Leal Alverraz, 20 acções de 25 %, 200$; José Lynch, 40 acções de 22 ½ %, 600$; José Maciel Guerreiro, 100 acções de 25 %, 1:000$; José Maria da Cunha Cerqueira, 100 acções de 30 %, 4:000$; José Marques Braga, 50 acções de 25 %, 500$; José Pires Carrapatoso, 20 acções de 25 %, 200$; José Siqueira Menezes, 4 acções de 20 %, 80$000; Josepha Martins de Oliveira Fonseca, 200 acções de 30 %, 8:000$000; Joviano Rodrigues de Moraes Jardim, 40 acções de 25 %, réis 400$; Judith Braga, 25 acções de 25 %, 250$; Julieta Hasting de Mello, 8 acções de 30 %, 320$; Leonor Dacier Lobato, 100 acções de 25 %, 1:000$; Dr. Luiz Bahia, 200 acções de 22 ½ %, 3:000$; Luiz Camuyrano, 4 acções de 25 %, réis 400$; Luiz Celestino de Castro, 4 acções de 40 %, 80$; Louis Charles de Coppet, 2.300 acções de 25 %, 23:000$; 400 ditas de 30 %, 16:000$ e 80 ditas de 10%, 1:600$; Luiz da Costa, 50 acções de 27 ½ %, 250$; Luiz Dias da Silva, 100 acções de 25 %, 1:000$; Luiz José Coelho, 50 acções de 25 %, 500$; Luiz Rodrigues de Moraes Jardim, 20 acções de 40 %, 400$; Luiz Soares Horta Barbosa, 100 acções de 25 %, 1:000$; Luiz Travassos da Rosa, 100 acções de 25 %, 1:000$; Manoel Francisco de Azevedo Junior, 133 acções de 25 %, 1:330$000; Manoel Francisco Miobey, 20 acções de 20 %, 400$; Manoel Gonçalves Caseiro, 114 acções de 30 %, 4:560$; Manoel José Madeira, 80 acções de 25 %, 800$; Maria da Conceição B. Ribeiro, 20 acções de 20 %, 400$; Maria da Gloria Horta Barbosa, 1.020 acções de 25 %, 16:200$; Maria Isabel Vieira Couto, 2 acções de 25 %, 20$; Maria Rufina da Lima Castro, 50 acções de 22 1|2 %, 750$; Maria Spann, 40 acções de 25 %, 400$; Maria Hasting, 8 acções de 30 %, 320$; Moraes & Irmão, 100 acções de 25 %, 1:000$; Mourão & Halfeld, 40 acções de 22 1|2 %, 600$; Olympio Leite Chermont, 100 acções de 22 1|2 %, 600$, e 100 ditas de 25 %, 1:000$; Ovidio Lobato, 60 acções de 25 %, 600$; Pedro S. N. Pereira da Cunha, 20 acções de 20 %, 400$; Pedro Joaquim da Silva Fontes, 20 acções de 20 %, 400$; Raymundo Heskel Cruz, 10 acções de 25 %, 100$; Roberto Fernandes Carrapatoso, 20 acções de 25 %, 200$; Rodolpho Marques Coutinho, 80 acções de 20 %, 1:600$; Rodrigo Pinto Bastos, 16 acções de 20 %, 320$; S. Marques & Irmão, 190 acções de 25 %, 1:900$; Samuel Mac Dowell, 50 acções de 25 %, 500$; Simão Telles de Menezes Sobia, 44 acções de 25 %, 440$; Stanley Henry Robinson, 1.710 acções de 25 %, 17:100$ e 260 ditas de 30 %, 10:400$; Urbano Figueira, 100 acções de 20 %, 2:000$; Vespasiano de Meirelles Coqueiro, 100 acções de 22 1|2 %, 1:500$; Victorino Ribeiro, 8 acções de 20 %, 160$; Visconde de S. Domingos, 100 acções de 25 %, 1:000$; e Vera Horta Barbosa, 702 acções de 25 %, 7:020$ e 200 ditas de 30 %, 8:000$000. Constam os nomes acima dos livros competentes da Caixa das Estradas de Ferro

do Norte do Brasil, aos quaes me reporto e dos quaes extrahi fielmente, por assim me ordenar o presidente, a presente lista que vae por mim assignada como director thesoureiro da Companhia. Rio de Janeiro 8-11-923. Dr. Eng. A. Poncy, director thesoureiro. (Estava sellado). Depois do que lhe foi dirigida a petição seguinte: Petição. Illmo. Sr. Dr. juiz da Sexta Vara Civel. Em cumprimento do despacho de V. Ex. proferido nos autos de notificação para commisso das acções não integralizadas pedida pela Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil vem a supplicante pedir a V. Ex. que mande juntar aos referidos autos as inclusas certidões do director da Bibliotheca Nacional e um exemplar da publicação no *Jornal do Commercio*, completando a prova de ter a supplicante por diversas vezes chamado pela imprensa os seus accionistas a entrarem com a quóta devida de capital subscripto de accôrdo com os Estatutos da Companhia e com as disposições da lei. E pede deferimento. Rio, 22 de novembro de 1923. Ascanio Dá Mesquita Pimentel (Estava sellado). Despacho: J. Rio, 22-11-923. Cesario Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são notificados os accionistas da Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brasil para dentro do prazo de 30 dias que correrá da primeira publicação deste satisfazerem as respectivas entradas das quótas correspondentes ás suas acções em atrazo, sob pena de serem vendidas por conta e risco dos seus possuidores, em publico leilão. E para constar passou-se este e mais tres de igual teôr que serão publicados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de novembro de 1923. — E eu, João de Souza Pinto, escrivão, o subscrevi.—*Cesario da Silva Lima*. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1923. — *João de Souza Pinto*.

(7.292)

Juizo da Segunda Pretoria Civel

De primeira praça com o prazo de 20 dias para venda do predio e terreno á rua Conselheiro Zacharias 50, na fórma abaixo:

O doutor Pedro Delduque de Macêdo, juiz sub-pretor, da Segunda Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente virem ou delle conhecimento tiverem que no dia 21 de dezembro proximo futuro, ás treze horas, logo após a audiencia desse dia e ás portas do predio 23 da rua Imperatriz Leopoldina, onde funcciona este juizo, o official que serve de porteiro dos auditorios levará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lanço offerecer além da avaliação abaixo o immovel e respectivo terreno penhorado a Francisco de Almeida Santos no executivo por promissoria que lhe move José Francisco de Menezes, descripto e avaliado na fórma do laudo que se segue: « Laudo de avaliação. Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandato do Exmo. Sr. doutor Pedro Delduque de Macedo, juiz sub-pretor em exercicio da Segunda Pretoria Civel e a requerimento de José Francisco de Menezes, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Francisco de Almeida Santos na execução de sentença que lhe move o requerente. Os referidos bens consistem no predio e respectivo terreno á rua Conselheiro Zacharias, numero 50, cujo immovel examinamos e descrevemos da fórma seguinte: Predio assobradado, edificado no alinhamento da rua, feitio de platibanda, com uma porta e duas janellas na fachada, construcção de pedra, cal e tijolos e coberto com telhas francezas, sendo as portas de cantaria e a fachada revestida de azulejos; mede quatro metros e cincoenta centimetros de largura por dezesete metros e trinta centimetros de comprimento, no corpo principal, que é dividido em duas salas, dous quartos e corredor, assoalhados e forrados, e uma area central coberta com vidros e assoalhada, seguindo-se um puxado com a cozinha e latrina, sendo que a parede lateral direita é de meiação com o predio n. 52. O respectivo terreno consiste na area occupada pela construcção, tendo um pequeno quintal que vae até o alto de um barranco existente nos fundos. O predio descripto é de construcção antiga e carece de reparos, pelo que o avaliamos com o terreno em 8:000$000 (oito contos de réis). Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1923. João Ferreira Cavalcanti. Delio Guaraná de Barros. Devidamente sellado. E quem os quizer arrematar compareça no logar, dia e hora supra mencionado. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente e mais dous de igual teôr para ser publicado e affixado no logar do costume, lavrando-se de tudo certidão nos autos. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. Eu, Francisco Barreto Ribeiro de Almeida, escrivão, o escrevi e assigno. — *Pedro Delduque de Macedo*. Está conforme. *Francisco Barreto Ribeiro de Almeida*.

(7.279).

Juizo da Quarta Pretoria Civel

Dá citação, ao ausente Manoel Soares, com o prazo de noventa dias, na fórma abaixo.

O doutor Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Civel do Districto Federal etc.:

Faço saber a todos que o presente edital de citação, com o prazo de noventa dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que da parte de Dagoberto de Carvalho, na execução de sentença que move a Clemente Ferreira Lopes e em que é terceiro embargante Manoel Soares, me foi requerida a citação, por edital, deste para constituir advogado que arrazoe os embargos offerecidos e prosiga na causa até final decisão, visto se achar ausente em logar incerto e não sabido, fóra do territorio nacional. Tendo justificado a ausencia do supplicado, com testemunhas em dia e hora préviamente designados foi a justificação julgada por sentença e ordenada a expedição de editaes com o prazo de noventa dias. E pelo presente cito, chamo e requeiro o supplicado Manoel Soares para findo o prazo deste e na primeira audiencia que se seguir, constituir advogado que arrazoe os embargos offerecidos na referida execução e prosiga nos ulteriores termos até final decisão, sob pena de revelia e demais comminações legaes, sciente de que o processo terá proseguimento á sua revelia e de que o juizo tem sua séde no predio n. 271 da rua do Catete, realizando-se as audiencias ás segundas e quintas-feiras uteis, ás 13 horas. E para que chegue ao seu conhecimento e de quem mais interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teôr, para serem publicados e affixados no logar do costume. Dado e passado aos 3 de setembro de 1923. E eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, escrevi e o subscrevo no impedimento occasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto*. (Sellado o original.)

(7.280)

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural

Cópia do termo de contracto celebrado entre a Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural e Dona Claudia Alves de Albuquerque, proprietaria do predio sito á praia do Zumby n. 103, na Ilha do Governador.

Aos trinta dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e tres (1923), compareceu á secretaria da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural Dona Claudia Alves de Albuquerque, proprietaria do predio sito á praia do Zumby, numero cento e tres (103), na Ilha do Governador, na bahia de Guanabara, e, ao doutor Lafayette Cavalcante de Freitas, director de Saneamento e Prophylaxia Rural e na presença das pessoas que se promptificaram a testemunhar o acto, abaixo assignadas, declarou que se propunha, na qualidade de proprietaria do supra citado immovel, a cedel-o por contracto e á razão de tresentos mil réis (300$000) mensaes, para, no mesmo e pelo prazo ajustado neste contracto, ser installado, como já está, ou na fórma que mais convenha á Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural, um posto de prophylaxia rural, na alludida ilha, tudo de accôrdo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Primeira — A Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural obriga-se a, durante o tempo em que occupar o predio numero cento e tres (103) da praia do Zumby, na ilha do Governador, por convir aos seus serviços, a pagar á Dona Claudia Alves de Albuquerque, ou a seus legitimos herdeiros, o aluguel mensal de tresentos mil réis (300$000)

Segunda — Este contracto, cuja minuta foi préviamente approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor e terá plena validade depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si tal instituto denegar o registro.

Terceira— A proponente Dona Claudia Alves de Albuquerque, neste instrumento denominada «Contractante», toma o formal compromisso de, por esta e na melhor fórma em direito, executar todas as condições estabelecidas no presente contracto, fazendo á sua custa as obras que se tornarem necessarias á segurança do predio a que se refere este contracto, assim como nas mesmas condições, aos reparos e concertos para a sua perfeita conservação, ficando a Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural obrigada a mantel-o no estado de asseio que a

mesmo lhe fôr entregue e até a data da restituição das chaves ou findo o prazo do contracto para a sua locação.

Quarta — Fica ajustado e estabelecido que este contracto vigorará até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e vinte e tres (1923), prolongando-se o seu prazo por mais tres annos, desde que tenha sido cumprida a disposição de sua «Clausula segunda» e no caso de, nos exercicios financeiros subsequentes haver, nos orçamentos votados pelo Congresso Nacional credito em que possam ser classificadas as despezas mensaes com a manutenção do posto de que se trata.

Quinta — Nem a contractante nem seus herdeiros poderão hypothecar, vender ou arrendar o immovel de que se trata neste contracto sinão a pessoa que, por escriptura publica tome formal compromisso de respeitar *in totum*, as disposições contidas neste contracto.

Sexta — A despeza com os alugueis, de tresentos mil réis, correrá em mil novecentos e vinte e tres (1923) por conta da consignação «Drogas, medicamentos, custeio do laboratorio, bibliotheca, despezas do prompto pagamento, material e qualquer dispendio relativo ao Serviço, inclusive diarias etc.» de cujo credito foi deduzida.

Setima — A contractante obriga-se a pagar o sello proporcional, de conformidade com o estabelecido pela lei do sello vigente E, por estarem accôrdes, lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme pelas partes interessadas, é assignado sobre estampilhas federaes no valor de trinta mil réis (30$000). Dr. *Lafayette Cavalcante de Freitas*. — *Claudia Alves de Albuquerque*. Testemunhas: *Edmundo Barreto Pinto* e *Humberto Vianna*. Confere.—*Reynaldo Pinto*, escripturario. Está conforme. — *Cornelio Gouveia Freire*, escripturario. Visto, — *E. Pinto*, secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria Geral de Contabilidade

COPIA EXTRAHIDA DO LIVRO DE CONTRACTOS — PESSOAL — Á PAGINA 121, VERSO

Termo de contracto celebrado com Feliciano Benedicto da Costa, Sebastião Reis da Silva, Gilberto Ferreira de Mendonça, Arthur Lopes da Silveira Pinto, Jeronymo de Araujo, José da Costa Ribeiro, Clodoaldo de Souza Corrêa, Saturnino Von Kersting Maisonette, João Baptista Mendes, Floriano Ribeiro Moreira, Antonio Camara Ribeiro, Juvenal de Carvalho Nogueira, Antonio Liberato Barroso Lisbôa, José Camara e Antonio Ferreira para prestar serviços neste ministerio como enfermeiros navaes.

Aos vinte e nove dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e tres, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o senhor director geral, capitão de mar e guerra honorario Apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento ao despacho do senhor ministro de trese do corrente, exarado no officio numero mil duzentos e sessenta e nove da Inspectoria de Saude Naval, e despacho do mesmo senhor ministro de vinte e tres tambem do corrente, approvando a respectiva minuta, contractou com Feliciano Benedicto da Costa, Sebastião Reis da Silva, Gilberto Ferreira de Mendonça, Arthur Lopes da Silveira Pinto, Jeronymo de Araujo, José da Costa Ribeiro, Clodoaldo de Souza Corrêa, Saturnino Von Kersting Maisonette, João Baptista Mendes, Floriano Ribeiro Moreira, Antonio Camara Ribeiro, Juvenal de Carvalho Nogueira, Antonio Liberato Barroso Lisbôa, José Camara e Antonio Ferreira a prestação de seus serviços profissionaes a este ministerio, como enfermeiros, sob as seguintes condições:

Primeira — Os cidadãos acima nomeados e d'ora em diante denominados contractados se obrigam a servir no Ministerio da Marinha como enfermeiros navaes de segunda classe, pelo prazo de tres annos.

Segunda — Os contractados farão os mesmos serviços e terão as mesmas obrigações que competem aos enfermeiros navaes de 2ª classe do Corpo de Sub-Officiaes da Armada.

Terceira — Os contractados terão os mesmos vencimentos que percebem os enfermeiros navaes de 2ª classe.

Quarta — Os contractados ficam sujeitos, em tudo que lhes for applicavel, ao regulamento annexo ao decreto numero sete mil setecentos e onze, de nove de dezembro de mil novecentos e nove, sujeitando-se ás leis penaes e de processo a que está subordinado o pessoal effectivo.

Quinta — As despezas decorrentes do presente contracto, que foi lavrado de accôrdo com o artigo cento e quarenta, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro do corrente anno, correrão á conta da verba — dous — Officiaes e Sub-Officiaes — Pessoal — Sub-consignação — Enfermeiros — oitenta do segunda classe — do corrente exercicio, onde está feito o competente empenho. Nos exercicios futuros correrão á conta das verbas que forem votadas para o custeio de taes serviços.

Sexta — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Setima — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contracto, com qualquer dos contractados, quando julgar conveniente, em virtude de faltar qualquer delles ao seu fiel e exacto cumprimento, renunciando os mesmos desde já o direito de reclamar indemnizações por prejuizos, seja qual for a proveniencia. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo senhor director geral lavrar este termo, de accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914 e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, que assigna com os contractados, que dão por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. A residencia legal dos contractados é nesta capital assim como o fôro. Assignarão tambem duas testemunhas. Cada um dos contractados pagará de sello, de accôrdo com o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, a importancia de vinte e sete mil réis. E eu, Nelson Guimarães Vianna de Barros, primeiro official, lavrei este termo. Assignados: Apollinario Gomes de Carvalho, director geral, e Feliciano Benedicto da Costa, Sebastião Reis da Silva, Arthur Lopes da Silveira Pinto, Jeronymo de Araujo, José da Costa Ribeiro, Saturnino Von Kersting Maisonette, Antonio Camara Ribeiro, Antonio Liberato Barroso Lisbôa, José Camara, João Baptista Mendes, Clodoaldo de Souza Corrêa, Antonio Ferreira, Gilberto Ferreira de Mendonça, Juvenal de Carvalho Nogueira e Floriano Ribeiro Moreira. Como testemunhas: Francisco de Paula Anjos e Augusto Caparelli. Estavam collladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de quatrocentos e cinco mil réis (405$000). — Está conforme, *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, 1º official. — Confere, *Diogenes de Oliveira Dias*, official.

MINISTERIO DA GUERRA

Sexta Bateria de Artilharia de Costa

FORTE DO IMBUHY

Termo de contracto celebrado com os negociantes Ribeiro, Costa & Comp., Ferreira, Seixas & Comp., Walter Schmidt & Comp., e Borlido Maia & Comp., para o fornecimento de diversos artigos, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres.

Aos trinta dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e tres, compareceram na séde desta Sexta Bateria de Artilharia de Costa (Forte do Imbuhy), os negociantes Ribeiro, Costa & Comp.; Ferreira, Seixas & Comp.; Walter Schmidt & Comp., e Borlido Maia & Comp., afim de assignarem o presente termo de contracto para o fornecimento dos artigos abaixo discriminados, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e tres, de accôrdo com as propostas apresentadas na concurrencia publica realizada em vinte e cito de maio do corrente anno, pelo conselho de administração desta bateria e approvada pelo senhor ministro da Guerra em despacho de vinte e seis de outubro e lavrado em obediencia a ordens do senhor capitão José Julio de Oliveira, commandante da bateria, sob as seguintes clausulas:

Primeira — Com Ribeiro, Costa & Comp., estabelecidos á rua de São José numero cincoenta e um, lampadas economicas incandescentes de cincoenta vellas, uma, dous mil e cem réis; com Ferreira, Seixas & Comp., estabelecidos á rua Uruguayana numero cento e quarenta e quatro, lixa de esmeril para ferro, de numeros tres zeros a dous, folha, tresentos réis; agua raz, kilo, seis mil e seiscentos réis; massa para soldar, lata, dous mil e quinhentos réis; tinta azul em pó, kilo, sete mil e quinhentos réis; vasculhadores para tecto, um, quatro mil réis; brocha para caiação, uma, dous mil e quinhentos réis; taxas de cobre de uma pollegada, caixa, dous mil e quinhentos réis; pincel numero dous, um, oitocentos réis; enxada com cabo, uma, nove mil e quinhentos réis; machinho de ferro com cabo, um, cinco mil réis; sacho com cabo, um, quatro mil e oitocentos réis; com Walter Schmidt & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives numero cento e dezenove, gazolina, tonel, duzentos e trinta mil réis; lampadas incandescentes de vinte e cinco vellas, economicas, uma dous mil réis; glycerina branca, tonelada, sete contos de réis; com Borlido Maia & Comp., estabelecidos ás ruas Primeiro de Março numero trinta e nove e do Rosario numeros cincoenta e cinco e cincoenta e oito, azeite de peixe, litro, dous mil réis; estopa branca extra, kilo, mil e oitocentos réis; gazolina, caixa, quarenta mil réis; graxa do Rio Grande, kilo, mil e oitocentos réis; kerozene, caixa, trin-

ta e um mil e quinhentos réis; kael, litro, sete mil quatrocentos e oitenta réis; oleo de valvoline fino, kilo, mil quatrocentos e oitenta réis; oleo de mocotó, kilo, mil novecentos e cincoenta réis; oleo de colza de primeira, kilo, mil e novecentos réis; tijolo de arear, marca ingleza, caixa com vinte e quatro paus, caixa, vinte e quatro mil réis; lixa para madeira, numeros um e dous, folha, setenta réis; fio de algodão, novelo, quatro mil e quinhentos réis; sola do Rio Grande, meio, quarenta e oito mil e quatrocentos réis; soda caustica, kilo, dous mil e duzentos réis; solda de estanho, kilo, cinco mil réis; cano de chumbo de tres quartos, metro, cinco mil e quatrocentos réis; alvaiade de zinco, kilo, dous mil setecentos e cincoenta réis; seccante, pacote, seiscentos e noventa réis; cruzwaldina, caixa, setenta e quatro mil e oitocentos réis; cola da Bahia, kilo, tres mil réis; gesso cré, kilo, setecentos réis; oleo de linhaça genuino, kilo, tres mil e quatrocentos réis; ocea, kilo, quatrocentos réis; pó de sapato, kilo, seiscentos réis; sapolio, um, quatrocentos e quarenta réis; verde Londres, pacote, dous mil e quatrocentos réis; vassoura de piassava, uma, mil e oitocentos réis; zarcão, kilo, dous mil e quinhentos réis; tinta verde esmalte em latas de cinco kilos, lata, quarenta mil réis; pincel numero dezoito, um, mil e quinhentos réis; foice com cabo, uma, seis mil e quatrocentos réis; ainda com Ribeiro Costa & Com., já referido, glycerina loira, tonelada, seis contos de réis.

Segunda — Todos os artigos do presente contracto serão de superior qualidade e iguaes aos typos e amostras existentes na Intendencia da Bateria, onde devem ser entregues, quando pedidos, correndo por conta dos contractantes respectivos, todas as despezas de transporte.

Terceira — O prazo para as entregas dos artigos pedidos será de quarenta e oito horas, contado da data da entrega dos pedidos extrahidos pela Intendencia da Bateria, aos respectivos fornecedores, podendo o alludido prazo ser prorogado, a juizo do commandante, desde que os contractantes justifiquem esta necessidade.

Quarta — Cada uma das firmas signatarias deste termo de contracto, fica obrigada a exhibir no acto de sua assignatura o recibo da caução de oitocentos mil réis, feita com o respectivo thesoureiro do Conselho da Administração desta Bateria, como garantia da fiel execução do seu compromisso em relação aos artigos que fornecer, cauções essas avaliadas em dez por cento sobre o valor provavel dos fornecimentos que cada firma contractante terá de fazer durante o anno, cujas cauções serão levantadas depois de terminados os compromissos contractuaes e preenchidas as formalidades do artigo seiscentos e oitenta e quatro do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica. As cauções feitas anteriormente em concurrencia para garantir a assignatura deste termo de contracto serão restituidas depois de assignado o citado termo, pelas firmas contractantes e approvado pelo senhor ministro da Guerra.

Quinta — O presente termo de contracto só entrará em execução depois de approvado pelo senhor ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, conforme as disposições constantes do artigo setecentos e setenta e quatro do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, não se responsabilizando o Governo nem a Bateria por indemnização alguma se aquelle tribunal denegar o registro.

Sexta — Os pagamentos serão effectuados á vista das competentes contas, em tres vias, sellada a primeira via com sello proporcional, de accôrdo com as leis em vigor, na thesouraria da Sexta Bateria de Artilharia de Costa (Forte do Imbuhy).

Setima — Os negociantes signatarios deste termo de contracto que não entrarem com qualquer artigo dentro do prazo improrogavel que fôr estipulado, incorrerá na multa de dez por cento calculada sobre o valor total dos artigos não entregues; si, porém, o excesso do prazo fôr maior de quinze dias, deverão pagar mais a multa de vinte por cento, ficando entendido que em qualquer desses casos a multa será imposta sem recurso algum, salvo caso de força maior devidamente comprovada e mediante assentimento do Tribunal de Contas na conformidade das disposições do artigo setecentos e setenta e um do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, e os que não tiverem entrado com os artigos quinze dias depois de expirado aquelle ultimo prazo, além da multa de vinte por cento acima alludida, terão o seu contracto rescindido.

Oitava — Serão considerados casos de força maior para effeito da clausula anterior: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, greves, revoluções e guerras, não se podendo absolutamente comprehender em taes casos o retardamento de entregas por effeito de requisições de artigos nem outras circumstancias fóra dellas.

Nona — Os contractantes são obrigados a fornecer pelos mesmos preços e condições deste termo de contracto a qualquer funccionario civil ou militar desta Bateria e Forte, os artigos constantes deste termo, desde que o pagamento seja effectuado a dinheiro á vista e directamente pelo funccionario responsavel, uma vez que apresentem na casa fornecedora um documento expedido pela Intendencia desta bateria, provando ter direito a taes vantagens.

Decima — As multas de que trata a clausula setima deste termo de contracto serão deduzidas da caução de oitocentos mil réis, existente no cofre do Conselho de Administração desta bateria.

Decima primeira — Para o cumprimento do artigo cento e trinta e um da lei numero dous mil novecentos e vinte e quatro de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, declara-se que este termo de contracto é feito de accôrdo com o disposto no paragrapho unico do artigo oitavo da lei numero tres mil e setenta A, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quinze e que a respectiva despeza correrá pela verba decima quarta — Material — numeros dezeseis, vinte e nove e trinta do Orçamento do Ministerio da Guerra, para o anno de mil novecentos e vinte e tres.

Decima segunda — O presente contracto será rescindido sem recurso de embargo quando o contractante reincidir em faltas que occasionem embaraços aos serviços administrativos.

Decima terceira — A rescisão do contracto pelo motivo da clausula decima segunda implica na perda total da caução que fez o signatario do presente termo de contracto para garantir a sua fiel execução, em favor da Fazenda Nacional.

Decima quarta — Este termo de contracto foi lavrado em livro especial de accôrdo com as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Codigo de Contabilidade Publica. E, para clareza e constar, pediu o senhor capitão commandante presidente do Conselho de Administração da Bateria lavrar o presente termo de contracto que assigna com os contractantes. E eu, Oscar de Souza Bezerra, primeiro-tenente contador secretario do Conselho de Administração da Sexta Bateria de Artilharia de Costa, o subscrevo. Estavam colladas estampilhas federaes no valor de tres mil e seiscentos réis, datado e assignado da seguinte fórma: Forte do Imbuhy, trinta de novembro de mil novecentos e vinte e tres. — *José Julio de Oliveira*, capitão presidente. (Data e assignatura escripta parte no papel e parte nas estampilhas). Em cada uma das estampilhas os algarismos: trinta-cruze-novecentos e vinte e tres e mais abaixo as assignaturas: Ribeiro, Costa & Companhia; Ferreira, Seixas & Comp.; Walter Schmidt & Comp.; Borlido Maia & Comp. E as testemunhas: primeiros tenentes Domingos Kiribau Cavalcanti e Mario Lopes de Mendonça. Foram exhibidos no acto da assignatura deste termo de contracto pelos contractantes os documentos provando ter cada um, caucionado na thesouraria da Bateria a importancia de oitocentos mil réis para fiel execução deste termo de contracto. — Confere com o original. *Oscar de Souza Bezerra*, primeiro-tenente contador secretario do Conselho de Administração.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Administração dos Correios de S. Paulo

Contracto de arrendamento do predio numero cinco da rua Doutor Claro Cesar, destinado a installação da agencia do Correio de Pindamonhangaba que entre si fazem os respectivos proprietarios José Raphael Nazianzeno e D. Oliva Nazianzeno e a Administração dos Correios de S. Paulo, na fórma abaixo:

Aos dezeseis dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e tres, no gabinete da Administração dos Correios de S. Paulo, presentes o respectivo administrador, senhor doutor Ovidio da Cunha Lobo, contador, servindo naquelle cargo, e José Raphael Nazianzeno e D. Oliva Nazianzeno, elle pharmaceutico e ella professora, ambos brasileiros, solteiros e maiores, domiciliados na cidade de Pindamonhangaba, neste Estado, neste acto representados por Candido Anastacio Paranhos *ex-vi* da procuração passada do proprio punho, devidamente legalizada, foi contractado de accôrdo com o disposto no numero seis do artigo quinhentos e trinta e seis do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de deseseis de março de mil novecentos e vinte e um, e artigo cento e deseseis do decreto legislativo numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro do corrente anno, e em presença das testemunhas que este assignam, o seguinte: José Raphael Nazianzeno e dona Oliva Nazianzeno, outorgantes locadores, dão de arrendamento á Administração dos Correios de São Paulo, outorgada locataria, o predio de sua propriedade sito na cidade de Pindamonhangaba, á rua Doutor Claro Cesar numero cinco, livre e des-

embaraçado de qualquer onus, mediante o aluguel annual de um conto e oitocentos mil réis (1:800$000), que será pago em prestações mensaes de cento e cincoenta mil réis (150$000), depois de vencidas, onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento será pelo prazo de tres annos financeiros, a começar nesta data, terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco.

Segunda — Os outorgantes obrigam-se a fazer todos os concertos que forem necessarios no predio, durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, senão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accôrdo por escripto com os outorgantes, na fórma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer benfeitorias de especie alguma, no predio ora arrendado, sem autorização por escripto dos outorgantes; e, no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alterações por que deva passar o dito predio para os effeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circumstancia.

Paragrapho unico — Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta dos outorgantes, previamente avisados, e na fórma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio quer federaes, estaduaes ou municipaes, serão pagos pelos outorgantes.

Oitava — Os outorgantes obrigam-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido, independentemente de interpellação judicial ou extrajudicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas, ficando a parte infractora sujeita á multa de 20 % (vinte por cento) calculada sobre a valor total do arrendamento.

Decima — A despeza proveniente deste contracto correrá por conta da verba 2ª, «Correios», capitulo «Material», sub-consignação Aluguel e conservação de casas, etc., do credito distribuido a esta administração dos Correios de São Paulo, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importancia deste contracto é cobrado de accôrdo com o numero dez, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, em estampilhas federaes no valor de oito mil réis (8$000).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito depois de registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si esse tribunal denegar registo ao mesmo.

Decima terceira — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula decima a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno; e dos creditos futuros que constarem das respectivas leis orçamentarias serão deduzidas as importancias dos alugueis dos annos subsequentes; sendo as despezas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral da Contabilidade Publica. Os outorgantes locadores exhibiram os documentos seguintes que provam quitação dos impostos a que estão obrigados: certidões da Collectoria Estadual e da Thesouraria da Camara Municipal, ambas da cidade de Pindamonhangaba, provando que os outorgantes se acham quites com os impostos do corrente exercicio e declaram eleger seu domicilio legal a cidade de Pindamonhangaba, em cujo fôro responderão pelas obrigações decorrentes deste contracto. E por estarem as partes contractantes de accôrdo com o ajustado, eu, Theodoro Mascarenhas, amanuense da Administração dos Correios de São Paulo, lavrei este termo aos deseseis dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e tres em livro especial destinado a esse fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, o qual depois de lido e achado conforme é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor de oito mil réis (8$000), datadas e assignadas da seguinte fórma: São Paulo, 16 de novembro de 1923. *Ovidio da Cunha Lobo* e mais abaixo *Candido Anastacio Paranhos*, por procuração, e as testemunhas *João Matarazzo* e *Sebastião de Oliveira Rodil*. Extrahi a presente cópia do original lavrado de fls. 10 a 10 verso do livro competente, que continha os requisitos exigidos pelo art. 783 do Regulamento do Codigo de Contabilidade. Está conforme o original. Contadoria dos Correios de São paulo, 17 de novembro de 1923 — *Luiz de Oliveira da Cunha Lobo*, auxiliar.—Confere.—*A. Padua Lopes*, 1º official.Visto.—Servindo de contador, *João Bittencourt*.

Inspectoria Federal das Estradas

1ª DIVISÃO — INTENDENCIA

CONTRACTO N. 10

Contracto celebrado com a Sociedade Commercio e Industria Central do Brasil, Limitada, para o fornecimento de 36 rodas de vagões e com Armando Busseti, para o de um engenho de desdobrar madeiras e um torno para rodas de locomotivas, destinados á Estrada de Ferro São Luiz a Therezina.

Aos 27 dias do mez de novembro de 1923, presentes na secretaria da Inspectoria Federal das Estradas o Sr. engenheiro Gabriel Ozorio de Almeida, inspector federal das Estradas, a Sociedade Commercio e Industria Central do Brasil, Limitada, estabelecida á rua Dom Gerardo n. 47, matriculada na praça do Rio de Janeiro e representada pelo Sr. M. Barbosa Netto, com bastantes poderes para tal, como provou com a procuração legal archivada nesta inspectoria, e o Sr. Armando Busseti, negociante matriculado e estabelecido á rua São Pedro n. 86, denominados neste contracto, este e aquella sociedade, de «contractantes», declarou o Sr. inspector que, devidamente autorizado pelo aviso n. 726, de 2 de outubro de 1923, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, de accôrdo com o artigo 761, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, e em virtude da acceitação de suas propostas, apresentadas em concurrencia administrativa realizada em 19 de outubro do corrente anno, por serem as mais baratas e satisfazerem ás clausulas da circular n. 14, de 15 do mesmo mez de outubro, da Intendencia desta inspectoria, e estando tudo de conformidade com os dispositivos do referido Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, contracta com a citada Sociedade Commercio e Industria Central do Brasil, Limitada, o fornecimento de 36 (trinta e seis) rodas para vagões e com o citado Armando Busseti o fornecimento de um engenho de desdobrar madeiras e um torno grande para tornear rodas de locomotivas, material esse destinado á Estrada de Ferro São Luiz a Therezina, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer, até 31 de dezembro do corrente anno, á Estrada de Ferro São Luiz a Therezina, o seguinte material inteiramente de accôrdo com as especificações constantes de suas propostas e pelos preços abaixo:

Sociedade Commercio e Industria Central do Brasil, Limitada:

36 (trinta e seis) rodas para vagões de bitola de um metro, com aros de aço, tendo o diametro do furo de encaixe no eixo de 103 millimetros e o do aro correspondente á circumferencia do flange, 26", a 483$000 (quatrocentos e oitenta e tres mil réis) cada uma, no total de 17:388$000 (dezesete contos trezentos e oitenta e oito mil réis).

Armando Busseti:

1 (um) engenho de serras para desdobrar madeiras, tendo como maior numero de serras 12, por 37:900$000 (trinta e sete contos e novecentos mil réis).

1 (um) torno grande, duplo, destinado a tornear rodas de locomotivas até 1.500 m/m de diametro, por 65:600$000 (sessenta e cinco contos e seiscentos mil réis), no total de 103:500$000 (cento e tres contos e quinhentos mil réis).

Segunda — Todo o material — as rodas, com aros de aço; o engenho de serras do typo A.A.V., da fabrica Rud. Leonardt & Comp., de Leipzig, Allemanha; o torno duplo, typo A.B. 3n, do fabricante Heyligenstaedt & Co., Giessen, Allemanha, deverá ser inteiramente novo e estar em perfeito estado, sendo recusado todo aquelle que não estiver de accôrdo com as especificações constantes da circular n. 14, de 15 de outubro de 1923, da Intendencia desta inspectoria, as quaes ficam fazendo parte integrante do presente contracto.

Terceira — Não se effectivando o fornecimento dentro do prazo a que se refere a clausula primeira, salvo caso de força maior, devidamente comprovada, a juizo desta inspectoria, ficará ella com a faculdade de applicar aos contractantes uma multa correspondente á parte ou totalidade das cauções de que trata a clausula quinta, podendo tambem rescindir o presente contracto por simples aviso ou notificação, no caso de falta de cumprimento de qualquer de suas clausulas, independente de acção ou interpellação judicial, com perda, neste caso, das cauções feitas pelos contractantes.

Quarta — As importancias relativas

ás multas que, porventura, forem applicadas aos contractantes, deverão ser recolhidas ao Thesouro Nacional mediante guia desta inspectoria e no prazo de tres dias. Si findo este prazo os contractantes não tiverem procurado a guia nem effectivado o recolhimento das alludidas multas, serão as mesmas deduzidas das cauções a que se refere a clausula quinta deste contracto, ficando então os contractantes obrigados a integralizal-as immediatamente após haverem recebido communicação escripta para tal fim.

Quinta — Para garantir a fiel execução deste contracto, os contractantes, Sociedade Commercio e Industria Central do Brasil, Limitada, e Armando Busseti, depositaram no Thesouro Nacional, antes da sua assignatura, como cauções, respectivamente as importancias de 870$000 (oitocentos e setenta mil réis) e 5:180$000 (cinco contos cento e oitenta mil réis), correspondentes approximadamente a 5 % do valor total do fornecimento que a cada um cabe fazer, cauções essas que só serão restituidas aos contractantes depois de recebido e verificado o material pela qual as mesmas respondem.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Setima — De accôrdo com a lettra e do paragrapho unico do artigo 232, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, a despeza resultante deste contracto, no valor total de 120:888$000 (cento e vinte contos oitocentos e oitenta e oito mil réis), foi empenhada préviamente pelo officio numero 1.081-Z, de 20 de novembro de 1923, desta inspectoria ao Tribunal de Contas.

Oitava — O sello proporcional devido ao presente contracto, no valor de 242$000 (duzentos e quarenta e dous mil réis), será cobrado no acto da assignatura do mesmo.

Nona — A despeza resultante dos fornecimentos constantes deste contracto será paga no Thesouro Nacional, á proporção que fôr sendo recebido e verificado o material, correndo a mesma por conta da verba «material», consignada no titulo V da verba 6a, do artigo 92 da vigente lei orçamentaria.

E, por haverem assim contractado, lavrou-se em livro proprio, nesta inspectoria, o presente contracto que assignam com as testemunhas abaixo o Sr. inspector federal das Estradas e os contractantes Sociedade Commercio e Industria Central do Brasil, Limitada, legalmente representada pelo Sr. M. Barbosa Netto, e o Sr. Armando Busseti. Sobre estampilhas federaes, no valor total de 261$600, devidamente inutilizadas: Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1923. — *Gabriel Ozorio de Almeida.* — Sociedade Commercio e Industria Central do Brasil, Limitada. Por procuração, *M. Barbosa Netto.* — *Armando Busseti.* Testemunhas: Egydio dos Remedios Chagas. — Oswaldo Simões Corrêa.

Processo n. 185-SL-23.

Inspectoria Federal das Estradas. 1ª Divisão, Intendencia. — Confere. Rio, 28 de novembro de 1923. — *Oswaldo Simões Corrêa,* escripturario

NOTICIARIO

No Palacio do Catteto foi hontem recebido em audiencia especial para entrega de credenciaes o Sr. Alberto Diez de Medina, novo ministro plenipotenciario da Bolivia, junto ao nosso governo.

S. Ex. chegou ao Palacio do Catteto em automovel do Estado, acompanhado dos Srs. Roberto Paravicini, secretario da legação e commandante Fernando Garron, addido militar á mesma legação e em companhia do Sr. Dr. Maya Monteiro, director do protocollo do Ministerio das Relações Exteriores, que serviu de introductor diplomatico.

A' porta principal do Palacio do Catteto, foram recebidos pelos Srs. major Daltro Filho official de dia ao Estado Maior do Sr. presidente da Republica e Dr. Ferreira Braga, official de gabinete, sendo introduzidos o Sr. ministro e comitiva no salão do Honra, onde o chefe da Nação se achava acompanhado dos Srs. Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores; Dr. Edmundo da Veiga, secretario da Presidencia; general Santa Cruz, chefe do Estado Maior e commandante Moraes Rego, sub-chefe do Estado Maior do Sr. presidente da Republica.

O Sr. Diez de Medina fez entrega ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, presidente da Republica, das cartas revocatoria do seu antecessor e credencial que o acredita como novo enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Bolivia junto ao governo do Brasil, sendo a seguir feitas as apresentações da pragmatica.

Após á ceremonia, o chefe do Estado convidou o Sr. ministro a sentar-se, tendo com S. Ex. mantido rapida e cordial conversação.

Em seguida S. Ex. e comitiva retiraram-se com as mesmas formalidades da recepção.

De accôrdo com o protocollo em vigor, a guarda do Palacio do Catteto formou para prestar a S. Ex. as honras devidas.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Catteto, em conferencia, os Srs. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça; Dr. Sampaio Vidal, ministro da Fazenda; almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha e interino da Guerra; Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura.

— No Palacio do Catteto foram hontem recebidos pelo chefe do Estado os Srs. senador Antonio Azeredo, vice-presidente do Senado Federal; deputado Arnolfo Azevedo, presidente da Camara dos Deputados; e Dr. Cincinato Braga, presidente do Banco do Brasil.

— Esteve hontem no Palacio do Catteto com o Sr. Presidente da Republica, em conferencia, o Sr. Dr. Pires e Albuquerque, ministro do Supremo Tribunal Federal e procurador geral da Republica.

—Em audiencias, foram recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, hontem, no Palacio do Catteto, os Srs. deputados Afranio de Mello Franco, Antunes Maciel e Costa Rego.

— O Sr. Presidente da Republica fez visitar pelo Sr. capitão-tenente Edgard de Mello, do seu Estado-Maior, o Sr. Dr. Daniel de Carvalho, secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes, que se acha nesta Capital.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

«Porto Alegre — Temos a honra de communicar a V. Ex. o inicio dos trabalhos da terceira reunião da nona legislatura da assembléa dos representantes do Rio Grande do Sul. Respeitosas saudações. — *Manoel Theophilo Barreto Vianna,* presidente. — *Victor Russomano,* 2º secretario. — *Manoel Luiz Osorio,* 4º secretario.»

Abstemios á força?

TENTATIVA DE APRECIAÇÃO DO REGIMEN PROHIBITIVO DO ALCOOL NOS ESTADOS UNIDOS DE AMERICA (*)

(Por Helio Lobo, consul geral do Brasil em New York)

I — Vozes divergentes. II — O argumento constitucional. III — A' procura de uma explicação. IV — Verdade ou hypocrisia? V — A obra clandestina. VI — Bem-estar social e crime. VII — Um substitutivo: cerveja e vinhos leves. VIII — Anomalias e contradições. IX — Conclusão.

I — Vozes divergentes

Não ha, nestes quatro ultimos annos materia que mais haja apaixonado e dividido os americanos que a da prohibição do alcool. São contradictorias as opiniões dentro do paiz. Não divergem menos os que nelle chegam. Que ha de verdade nas allegações de uns e outros?

Basta ouvir algumas vozes para ter-se conta do dissidio reinante. Como exemplo nos bastarão quatro, a primeira de um Chefe da Nação, a segunda e terceira de presidentes de duas entre as maiores universidades americanas, e a ultima de um dos assistentes do procurador da Republica. A autoridade de taes homens empresta, em assumpto tão delicado, valia especial ás suas palavras. Por isso as transcrevemos entre muitas outras.

Assim, escreveu o ultimo occupante da White House, antes do seu trespasse:

«Em cada municipio dos Estados Unidos da America, homens e mulheres já tiveram, a esta hora, opportunidade de saber o que a prohibição do alcool significa. Elles já não ignoram que as dividas se pagam mais promptamente; que os homens levam para casa os salarios que antes ficavam nos botequins; que as familias teem mais roupas e melhor mesa; e que, afinal, maiores sommas vão recebendo as caixas economicas. O alcool destruia o que era mais precioso na vida americana. Em face de tão grande evidencia, que consciencia seria essa que, para satisfação de prazeres egoistas, votasse pela sua volta? Mais uma geração, e parece-me que o alcool terá não só desapparecido de nossa vida politica, como até de nossa lembrança.»

Gomea dessa inspiração é a voz de Charles W. Elliot, antigo presidente da Harvard University:

«Abundam as provas de todos os lados que a abolição do alcool trouxe saude, felicidade geral, efficiencia industrial. Ellas provem de fabricantes, medicos, enfermeiras de toda classe, escolas, usinas, hospitaes, operarios de raça e reli-

(*) Em annexo seguem para o Ministerio das Relações Exteriores 14 livros e publicações recentes sobre o assumpto deste ensaio, além de varios retalhos de jornaes.

gião diversa e de actividade diaria variada. Demonstram taes provas, além de toda a duvida, que a abolição do alcool fere a molestia, a pobreza, o crime, o vicio, nas suas fontes vivas. E tudo isso succede maio grado a imperfeição com que a lei se executa, em algumas partes do territorio nacional.»

De outro lado e o presidente de Columbia University, Nicholas Murray Buder, quem em discursos feitos no Instituto dos Advogados de Ohio, disse com referencia ao dispositivo da emenda 18 da Constituição, abolidora das bebidas alcoolicas:

«Homens e mulheres discordam profundamente sobre os motivos em que essa emenda se baseou para vingar, considerando-a como uma invasão immoral e tyrannica da vida privada e dos direitos individuaes. Uns e outros não teem o menor interesse na manutenção do regimen do alcool, e se oppõem sem excepção á volta do botequim. Mas são igualmente contrarios a que a Constituição dos Estados Unidos se transforme em vehiculo de regulamentação policial do paiz inteiro, com *pormenores intimos* sobre a existencia diaria do individuo, taes como a alimentação, as bebidas, o tratamento medico.»

Nessa esteira, e muito além, vae o Assistant of U. S. Attorney General, John W. H. Aim, perante a Alumni Association of the William and Mary College:

«Dos limites com o Canadá ás fronteiras com o Mexico, do Oceano Atlantico ao Golfo e ao Pacifico, uma linha marca «No Man's Land», onde, por causa da abolição official das bebidas alcoolicas, a venda occulta, o suborno, o roubo, o contrabando, o assassinio se commettem em um grão de infamia tão deliberado e completo que não tem parallelo na historia do paiz.»

Si o teor de taes apreciações dá a ver o valo profundo que separa «seccos» e «humidos» (*dry and wet*, denominação abreviada das duas correntes), sua transcripção mostra tambem, de modo geral, as objecções levantadas contra o regimen: violação dos direitos individuaes, primeiro; duvida, sinão descrença de sua efficacia, depois. Vamos passar em revista essas objecções, em uma tentativa imparcial e breve, do problema, tal qual elle hoje se apresenta:

II — O argumento constitucional

Voz commum é que a abolição do alcool, pelo Estado, viola os direitos individuaes, assim pelo regimen em si, como *pela maneira segundo se estabeleceu no paiz*. O regimen em si, porque só o individuo póde ser juiz do que deve beber. A maneira segundo se estabeleceu, porque, quando muito, deveria regular-se pelas leis estaduaes e nunca por uma determinação constitucional.

Preciso é, para comprehensão do assumpto, lembrar alguns antecedentes. Ao abrir-se a 64ª legislatura do Congresso Americano, a 4 de dezembro de 1915, foi apresentada á sua deliberação uma resolução conjunta determinando a inclusão na Constituição Federal de uma provisão (*Amendment*) prohibindo o alcool. As commissões respectivas da Casa dos Representantes e do Senado enunciaram parecer favoravel, a primeira por doze votos contra sete, e a segunda por treze contra tres. Mas nenhuma resolução definitiva se tomou até ao encerramento dos trabalhos.

Ao iniciar-se a legislatura seguinte, identica proposição appareceu, sendo approvada pelo Senado, no 1º de agosto de 1917, e pela Casa dos Representantes, a 17 de dezembro seguinte, aqui por 282 votos contra 128, e alli por 65 contra 20. Tendo o Senado que se pronunciar sobre as emendas offerecidas pela Casa dos Representantes, deu-se voto final a 18 de dezembro de 1917. O projecto da emenda então acceito, e que, ratificado, por dous terços dos Estados, seria incorporado á Constituição Federal, determinava o seguinte: «Dentro de um anno da ratificação desta emenda, o fabrico, a venda ou transporte de bebidas toxicas, dentro dos Estados Unidos, sua importação e exportação no e do territorio nacional, com fins de bebida, *ficam prohibidas*. O Congresso e os Estados terão poder conjunto para pôr em vigor, mediante legislação adequada, este dispositivo o qual ficará sem effeito si não for ratificado, como emenda constitucional, pelos Estados, dentro de sete annos, da data da apresentação aos mesmos». Tendo, a 16 de janeiro de 1919, 36 Estados ratificado a emenda, foi ella a 16 de janeiro de 1920 proclamada parte da Constituição e, como tal, obrigatoria em *todo* o paiz.

Isto posto, não ia a reforma contra o systema federal, em que vive, ha mais de seculo e meio, o paiz, com prejuizo das franquias estaduaes? Pela negativa é a resposta dos abstemios, pois alcool é veneno e para sua abolição geral só uma medida drastica daria resultado. Nessa voz, a salvação do bem-estar, da saude, da prosperidade individual e collectiva, passa acima de tudo. O alcool, com seus effeitos malignos, sobreleva mesmo as drogas de toda sorte, devendo-se prescrever do mundo como pernicioso. Antepor a isso os direitos individuaes, as regalias da autonomia estadual, é deixar a nação retrogradar em vez de progredir. Maior que a liberdade pessoal, escreve o Dr. Eugenio Lyman Fisk («The Relationship of Alcohol to Society and to Citizenship» — The Annals of the American Academy of Political and Social Science, 1923) é a liberdade physica, ou, nos seus proprios termos, — «freedom and ability and strength to stand alone, to meet life's struggles, clear-eyed, confident and smiling.»

Demos que assim seja, uma ampliação até hoje nunca ensaiada das funcções politicas do governo, e não provaria de mais o argumento? Nem a repressão do crime, nem as medidas de saude social, allegam os «seccos», se enquadram jámais nos artigos de uma constituição. O alcool, á semelhança dos crimes, das *contravenções, devia regulamentar-se*, na verdade, nos codigos e nunca na carta fundamental do paiz.

Em uma federação como a americana, a materia é sempre de grande actualidade. Entre os que a versaram, sob o ponto de vista do alcool, está Fabian Franklin, no seu livro «What Prohibition Has Done to America», New York, 1922. A que consequencias póde levar tal systema, escreveu elle, nem é possivel prevêr depois da ratificação da emenda 18. E o toque a rebaté de um dos maiores historiadores americanos, John Fisk, na lucta entre federação de facto e centralização avassaladora, não deixa de ouvir-se: «Si algum dia succeder, do que Deus nos preserve, que o povo das varias partes do nosso territorio permitta que seus negocios locaes sejam dirigidos por prefeitos mandados de Washington, perdendo então os Estados a autonomia, a ponto de se equipararem ás provincias francezas ou mesmo aos condados inglezes, nesse dia a carreira politica e o progresso dos Estados Unidos terão tocado ao seu *fim*.»

Em face dos principios constitucionaes americanos, não deixa, de *facto*, de causar estranheza que uma medida, como a que discutimos, se haja incorporado á Constituição. Como se sabe, são até hoje 19 as alterações no corpo dessa carta politica, mas, na verdade, essas alterações não passam de nove, porque as primeiras dez, votadas logo no começo da Republica, não formam mais que um «bill of rights», que os constituintes deixaram de incluir por implicito, mas que foi preciso addicionar explicitamente para *o effeito da ratificação* por alguns Estados, aquietando-se-lhes assim os receios: liberdade de pensamento, da imprensa, de religião, garantias do processo criminal, etc. Foram as seguintes as alterações: N. 11, interpretando a extensão do poder judiciario (1798); n. 12, dispondo do systema de eleição do presidente e vice-presidente da Republica (1804); ns. 13, 14 e 15, concedendo liberdades e direitos politicos aos escravos (1865, 1868 e 1870); n. 16, creando o imposto sobre a renda (1913); n. 17, estabelecendo a eleição de senadores pelo voto popular (1913); n. 18, decretando a prohibição de bebidas toxicas (1920); e, finalmente, n. 19, concedendo o voto ás mulheres (1921).

III — A' procura de uma explicação

Não está esclarecida a razão que levou o congresso americano a proceder dessa maneira. Ha presumpções, uma das quaes a da reacção puritana que, creada pela guerra, varreu o paiz de costa a costa. Seria a mesma a decisão legislativa em condições normaes? Outra é o poder das associações de temperança, a maior e mais poderosa das quaes, a Anti-Saloon League, é aqui apontada como exemplo de quanto póde a vontade organizada collectiva, em bem de determinado fim. Só em propaganda impressa, nada menos de tres billiões de paginas distribue ella por anno, no paiz.

Mostra, de *facto*, a *evolução da campanha*, que de local passou a ser estadual para, afinal, já em periodo maduro, tornar-se federal. A' proporção que se alargou a cruzada, maior foi o esforço, a tenacidade das associações de temperança. Empenhou-se a luta com pertinacia de lado a lado. Assim é que, só de uma feita, resolveram os distilladores, em convenção em Chicago, levantar cerca de um billião de dollars para obstrucção da onda puritana, que vinha, a *seu ver, submergindo a nação*. E' desse conflicto tenaz, em um momento especial como o que transpunham os Estados Unidos, que terá brotado a iniciativa da reforma constitucional. Bem certo é que poderia ter-se ella realizado por lei do Congresso, como muita gente ao tempo pensou e ainda hoje se sustenta. Sob o aspecto constitucional estricto, esse era, sem duvida, o processo natural. Cuidaram, porém os «seccos» que a emenda constitucional daria maior emphase á *medida*, e que esta, uma vez admittida, difficilmente se supprimiria. Leis, por mais necessarias que sejam, abrogam-se; emendas constitucionaes, porém, não se annullam de um dia para o outro. Isso era tanto mais relevante aos olhos da Anti-Saloon League quanto a execução das leis estaduaes, então vigentes, deparava na pratica obstaculos quasi insuperaveis devido á divergencia dos respectivos padrões, e, sobretudo, á entrada clandestina, em zonas de abstenção, de contrabando proveniente de ter-

torio limitrophe e de fabrico franco.

Que essa attitude da Anti-Saloon League ia provocar, mais tarde, reacção, como hoje se testemunha, é cousa admissivel. Que ella não deixou de empregar nenhum meio para chegar ao seu alvo, é circumstancia sobre que não ha a menor duvida. O movimento pela abolição do alcool ganhava todo o territorio, quando a guerra explodiu; e, a essa situação favoravel, a Anti-Saloon League accrescentou seu admiravel poder de organização e de trabalho. A vida parlamentar americana está cheia de exemplos, nos quaes a influencia de certos grupos ou associações na legislação foi sempre accentuada. Deste particular, a historia mesma do paiz, no periodo da formação das grandes emprezas ferroviarias, e, mais tarde, no da florescencia dos *trusts*, liga-se intimamente á historia de taes associações. No seu livro «Contemporary American Politics» (New York, 1921) mostra Charles H. Beard como os interesses colligados das estradas de ferro impediram a passagem de medidas drasticas nacionaes, entre 1877 e 1896, e, tambem, como a Sherman Anti-Trust Law de 1890, se emasculou a ponto de ficar então letra morta. Por seu lado, um dos maiores tratadistas no assumpto de partidos politicos e manobras legislativas americanas, Charles E. Merriam, expõe no seu «American Parties System» (New York, 1923), a luta dos interesses nos corredores parlamentares para a adopção de medidas legislativas de propria vantagem e obstrucção das contrarias. Uma palavra existe, mesmo, para indicar a influencia, licita ou sinistra, de elementos estranhos, quer no Congresso Federal, quer nas legislaturas estaduaes para elaboração das leis, «lobbyism». James Bryce tambem discorreu do assumpto, e delle não é sabivel o desenvolvimento aqui. Si o referimos é para deixar exarado que sómente á conta da Anti-Saloon League não deve levar-se o exito do movimento em favor da abolição do alcool nos Estados Unidos, mas que ella responde, sem duvida, por essa abolição sob a fórma de emenda constitucional.

IV — Verdade ou hypocrisia?

Ratificada, porém, como foi, alcançaria essa emenda o objecto visado pelos seus iniciadores?

Nega-o uma fracção consideravel da opinião publica, de não pouco valor. E' sem conta o numero de depoimentos que surgem diariamente. Dir-se-ha que á proporção que nos distanciamos da estréa do regimen, mais delle se duvida geralmente. Mais ou menos, os argumentos dizem assim: a abstenção, officialmente imposta, alimenta a hypocrisia a favorece a desigualdade, pois retira ao pobre sua cerveja permittindo ao rico, á vontade, o seu whisky; é producto de uma minoria de fanaticos, que, abusando da opinião, impoz á maioria regras sumptuarias e intoleraveis; favorece o desrespeito á lei, porque não póde ser crime, para a moral, tomar alguem seu copo de vinho ou de licor; impossivel, afinal, é ter execução adequada, e acoroçôa o vicio, o uso de drogas, si não o proprio crime.

Que a inclusão da medida entre os preceitos da constituição federal fez diminuir, pelo menos actualmente, o respeito ao póder publico, não ha duvida. Nos Estados Unidos a carta politica paira acima de tudo, garantia que é dos mais altos direitos. Não tem tão pouco contraste a autoridade das cortes de justiça. E' essa noção tradicional que se enfraquece, cada dia, desde a ratificação da emenda 18. Ao caracter mais afeito ao cumprimento da lei repugnará a idéa de que tomar á socapa o seu gole equivale a rasgar a Constituição. Deste particular, é notoria a preoccupação das autoridades federaes ante o declive em que se vae. Não foi inspirado por outras apprehensões que convocou o presidente Harding, em 1922, aos governadores de Estados, nem menor é nesta hora o cuidado de seu antecessor na Casa Branca ao chamal-os de novo á deliberação em Washington. Tão grande é o desrespeito em algumas zonas do paiz, que, como recurso extremo, até das tropas federaes, esquadra e exercito, já se pensou, claro que com a negativa do governo, em pedir o auxilio para repressão. Devido a esta ou aquella causa, o facto é que elle existe, creando, na phrase do mallogrado presidente, ha pouco fallecido em S. Francisco, escandalo nacional de amplo raio, «a nation wide scandal, the most demoralizing factor in our public life.»

No seu animo de deixar de lado a lei violando-a a cada passo, não escondem os numidos que, além de terem por si a opinião, lhes favorece muito especialmente a lição da historia. A decisão judicial no famoso caso Dred Scott teve a Suprema Côrte, para vingal-a a assignatura de um Taney; mas, acaso impediu isso que, logo depois se esboroasse deante a liberdade irreprimivel dos escravos? Outro antecedente é o da emenda acima referida, que concedeu aos libertos o direito de voto. Decretada por pressão republicana, o suffragio aos pretos visou o grangeio do voto para o partido, sem tomar em consideração que não estavam elles em condições de o receberem. O que adveiu é um dos mais originaes trechos da historia nacional, como já tive occasião de descrever no meu «Pretos e Brancos, um velho problema da vida americana». Nada menos de 10 annos levaram alguns Estados meridionaes, depois da guerra civil, a restabelecerem o dominio branco no governo e na sociedade; e esse resultado se alcançou pela annullação, indirecta, mas systematica, da franquia constitucional concedida. Irmanando a abolição do alcool a essa circumstancia, foi que escreveu um dos maiores espiritos actuaes nos Estados Unidos: — «Ninguem que conheça a pratica do nosso systema politico esperará jámais que as emendas 15 e 18 sejam revogadas, pelo menos em tempo proximo. Tanto quanto se póde julgar, estamos, portanto, na alternativa ou de as executar «manu militari», por soldados, policia, agentes especiaes e espiões, ou de promover o seu annullamento em grande parte do territorio, por iniciativa regional e mutuo consentimento.»

V — A Obra Clandestina

Isto posto, como julgar a asseveração, frequentemente ouvida, de que se bebe hoje, nos Estados Unidos, tanto ou mais que anteriormente e que os crimes, o mal estar social, em vez de diminuirem, augmentaram?

Só o quadro comparativo das bebidas alcoolicas, produzidas no paiz e importadas, antes e depois de 1920, poderia dar resposta cabal á primeira inquirição. Mingua elle, porém, com exactidão, de modo que resta apenas o recurso das estatisticas parciaes e deducções indirectas. Assim é que uma das maiores fontes de entrada clandestina está nas fronteiras com o Canadá e o Mexico, e na situação visinha de Cuba, Bahamas, e outras Antilhas. Pelo que se vae apurando, a importação dessas fontes sóbe cada dia, alcançando algarismos nunca attingidos anteriormente. Possessão ingleza, as ilhas [illegible] diam á corôa britannica, passaram, por exemplo: a mandar-nos [illegible] somas elevadas pela importação de bebidas alcoolicas. Ainda agora divulgou a imprensa, de fonte segura, a existencia de uma sociedade escosseza de vinhos espirituosos, a qual, como outras já fizeram, e a titulo de chamariz ao capital necessario, promette em Londres, aos subscriptores, renda não menor de 25 % e emprego seguro, tal o exito da exportação para os Estados Unidos. Ha para a introducção secreta da bebida, flotilhas especiaes, e processos ousados, conforme de tudo dá conta Roy A. Haynes, commissario especial para execução da lei, no seu recente livro «Prohibition Inside Out». (New York, 1923).

A industria da importação clandestina e venda de bebidas alcoolicas creou, mesmo um personagem o «Bootlegger», calão inglez de procedencia duvidosa, mas de prosperidade financeira acima de todas as suppositões. Exaggera a caricatura quando enumera entre os requisitos do bom tom o trato com o «Bootlegger», mas a verdade é que a instituição progride consideravelmente. Foi para extinguir uma das fontes mais abundantes de movimento illicito os transatlanticos, que decretou o Governo Federal que todos os navios nos portos americanos, sem excepção, [illegible] não [illegible] teem que trazer fechados e lacrados, sem «chave», como foi ordenado [illegible] mente, mas devem lançar ao mar antes de entrarem no dominio territorial dos Estados Unidos toda a bebida alcoolica que acaso possuirem a bordo. O limite internacional de tres milhas a este respeito já não basta, pois que o Departamento de Estado em Washington acaba de propor ao Governo Inglez, em bem da fiscalização de suas costas, que o direito de busca, para o só effeito de repressão do commercio do alcool, possa effectuar-se dentro de 12 milhas a contar do litoral americano.

Em materia de estatisticas, invocam-se ellas de lado a lado, sendo muito relativo, por exemplo, por emquanto seu valor. Quatro annos incompletos de regimen não autorizam, aliás, esperar outra cousa. Entretanto, algumas ha, e officiaes, de valia. Assim o quadro de exportação de bebidas da Grã-Bretanha, apresentado ao Parlamento pelo chefe do gabinete, Sir Stanley Baldwin. Apura-se delle que essa exportação foi, em 1919, de 327.949 galões para o Canadá, 9.266 para o Mexico, 28.647 para as Antilhas, 10.614 para Cuba, 119 para o Haiti, 15.133 para as Bahamas e 6.450 para as Bermudas, passando a ser em 1922, respectivamente de 803.105 galões, 24.682, 91.159, 60.655, 5.581, 381.999 e 41.124. Ha evidente quéda desde o anno de 1921, o de maior volume mas ainda assim, os numeros excessivos não se explicam pelo só consumo dos paizes de destino ostensivo.

Tem-se por outro lado, desenvolvido o fabrico de bebidas no interior do paiz, conforme vão demonstrando as apprehensões das autoridades e as más consequencias da ingerencia de sucedaneos prejudiciaes, algumas de cujas especies, tal o *whiskey* de madeira, já conta a seu credito não pequeno numero de mortes. Esse fabrico leva-se a effeito em larga

escala, quer em officinas clandestinas, quer nos lares, e o *home brew*, ou beberragem feita em casa, não constitue segredo. Sob tal aspecto, curioso é notar que o plantio e colheita de uvas, por exemplo, longe de diminuir, parece augmentar. Assim, segundo o «Venicuiture Service of the California State Departament of Agriculture», ha actualmente naquelle estado nada menos de 613.098 acres de terras com plantação *de uvas, o que é um record*, produzindo talvez este anno, 1.897.658 toneladas, o que tambem não terá occorrido antes. Só com a uva transportada em Wagons de Pennsylvania, New York e Michigan, haveria em 1922 material para galões 128.808.050. A importação, de outro lado, foi em 1920, ultimos dados conhecidos, e segundo Hugh F. Fox secretario da U. S. Brewers Association, de 23.020 toneladas, ou 10 vezes mais que a importação total dos quatro annos anteriores.

Por impressionantes que pareçam taes algarismos, elles não podem esconder o facto fundamental que a importação franca e legal do alcool está abolida desde 1920. O fabrico legal interno, cahiu de 281.729.207 galões em 1917 para 80.485.423 *em 1922 (elle continua sob* a fiscalização do Governo Federal, para fins industriaes, de medicina e outros). Sempre houve, apezar de todos os codigos e repressões, violação da lei, com o crime, o contrabando, a entrada illicita de drogas. A prohibição do alcool, em uma população de mais de cem milhões de habitantes, não poderia estabelecer-se de um dia para o outro. Ao contrario, a presumpção é que, pelo seu caracter, depararia resistencia prolongada. Mesmo executada adequadamente, a lei ha de ter seus violadores, em não pequeno numero. Em Estados onde a abolição é antiga, como Kansas, que a tem ha meio seculo, e Maine, não raro é encontrar, ainda hoje, o *saloon* commerciando illicitamente. Apezar disso, mais de 80.000 fechou a lei desde sua promulgação. Querer ajuizar do systema pela lei da abstenção porque mal se executa, é o mesmo que supprimir as leis penaes porque não podem dar cabo do crime na sociedade.

VI — Bem estar social e crime

E', porém, commum a allegação de que as más consequencias do uso do alcool, em vez de diminuirem ou ficarem estacionarias, augmentaram depois do regimen da prohibição. Ainda aqui, pouco dizem as estatisticas. Tal autoridade, impressionada, talvez, por factores cuja razão não póde aquilatar, attribue ao alcool, no proprio districto, o que tal outra, pelos mesmos motivos, leva á conta da abolição. Prefeitos de cidades, sheriffs, directores de asylos e prisões, chefes de policia, medicos, divergem todos. Ainda sob este aspecto, preciso é dar maior tempo á execução do systema, para estudo definitivo.

Allega-se, por exemplo, de um lado, que o numero de mortes por alcoolismo (1 por 100.000) cahiu de 4.9 em 1917 para 0,9 em 1921, e é a Metropolitan Insurance Company que serve de ponto de observação; mas não demora a negativa com o augmento dos casos de embriaguez desde 1920, e é o *New York Medical Journal* que o affirma. Ha quem diga que o regimen da abolição fez avolumar nos bancos do paiz inteiro as contas de economia individual, as quaes, entre 30 de junho de 1919 e 30 de junho de 1922, ascenderam de 7.375.000.000 de dollars para 10.190.760.000 (James Cannon Jr. «Prohibition in the United States», Current History, 1923), ou seja um ganho de quasi 40 % em tres annos. A replica, porém, não se fez esperar, attribuindo o facto ao extraordinario progresso material do paiz depois da guerra, uma de cujas manifestações, o commercio exterior, attingiu a elevada cifra de 13 bilhões de dollars. Está em discussão a actividade criminosa? Allegam alguns que ella evidentemente decresceu, em não pequena medida, desde que a razão de sentenciados por mil habitantes cahiu de 143, em 1917, para 135, em 1922 (Robert E. Corraddini, «Four Years of Prohibition, Current History, 1922»; ao passo que o negam outros, sob o fundamento de que, si diminuição houve nos crimes, varios factores e não a abolição do alcool respondem por ella: e diminuição não houve, pois, em um só anno, *Nebraska e Rhode Island dobraram seus* registros criminaes; Lavenworth saltou de 1.700 para 2.200, e, nos Estados Unidos, os assassinios subiram de 24 para 46 por dia. (Encontro oratorio entre o senador federal por New Jersey, Walter Edge, e o antigo deputado George S. Hobart, Newark, 24 de abril de 1923, Annals Cit.).

Por ultimo, não menor terreno de disputa é a influencia do systema nas classes operarias. Para alguns, a emenda 18 trouxe a redempção physica e moral da gente humilde. Assim, Warren S. Stone, presidente da União dos Machinistas, uma das *big five* associações ferroviarias. «Quanto mais vivo, mais adversario sou do alcool, pois elle responde por 90 % dos crimes e do máo estar operario.» Para outros, é fonte de males sem fim; e dessa fórma pensa, entre muitos, Terence V. Powderley, por mais de 25 annos cabeça do trabalho organizado: «Durante um quarto de seculo preguei aos meus camaradas a temperança mas jamais pensei que se ensaiasse leval-a a cabo por decreto. Antes do regimen actual não chegaram os males da classe ao que hoje são.» A mais recente manifestação, neste particular, é a da American Federation of Labour, reunião de mais de tres milhões de homens, na sua recente convenção em Portland. A lei está sendo violada abertamente, diz o manifesto, creando, assim, uma situação em que o crime, a insanias e outros males se multiplicam cada dia. O remedio está não em executal-a á lettra, o que seria impossivel, mas dar-lhe interpretação mais humana.

Si é certo que a maioria das vozes adversas é sincera, não é menos certo que partem ellas de um ponto menos verdadeiro, o de que os beneficios da abolição do alcool se multiplicariam logo depois de sua decretação. Medida de preservação nacional, a condemnação do alcool visa mais as gerações futuras que a actual. Possivel é condemnar o systema como foi levado a effeito, isto é, coercitivamente pelo Estado, e mesmo duvidar de sua efficacia como lei geral. Mas, que elle uma vez seguido, não póde deixar de trazer vantagens, parecer de contestar. Não será em vão que milhões de homens irão entrando no regimen da prohibição do alcool. Inqueritos parciaes levados com possivel *isenção de animo, adiantam mesmo essa* hypothese, como aquelle a que procedeu um dos maiores juizes de Chicago, William W. Gemill, em todo o paiz, ou, ainda, o levado a effeito em Massachusets, quanto á criminalidade adulta, bem estar operario, embriaguez e delinquencia infantil por um especialista na materia, Elizabeth Tilton (Worlds Work, 1923, page 303); ou, por ultimo, o instaurado em consulta directa aos respectivos prefeitos, pelo American Magazine, em cidades como Boston, Salt Lake City, Springfield, Los Angeles, Kansas City, Dayton e Fort Worth. A resposta de um delles summariou, melhor que quaesquer outras, a questão, ao perguntar: «Nada melhorou a abolição do alcool? Conceda-se. Mas licito é inquerir si, sem ella, não estariam hoje as coisas em peor estado.»

VII — Um substitutivo: Cerveja e vinhos leves

Si divergem «seccos» e «humidos», não menos vária é nesta hora, a acção dos ultimos vis-á-vis do regimen estabelecido. Pedem uns o «referendum» para verificação da vontade nacional, ao passo que se contentam outros com a modificação da lei federal que regulou, de accôrdo com a emenda 18, o systema da abolição.

Chama-se a essa lei «Prohibition Enforcement Act» ou «Volstead Act», do nome do seu iniciador no Congresso. Por ella toxica é toda a bebida que contém mais de metade de um por cento de alcool. E' esse criterio que, na falta de *melhor remedio, se procura annullar*, com a tentativa de revisão do «Prohibition Enforcement Act».

Medida legislativa, essa revisão parece, á primeira vista, simples, desde que bastará uma lei do Congresso para a decretar. E' pretensão contreta favorecer os vinhos até 6 % de alcool e a cerveja com 2.75 %. Basea-se a argumentação em que si a Constituição tivesse visado abolir todas as bebidas, assim o teria dito em vez de usar a expressão «toxicas», e que o limite de metade de um por cento é arbitraria e tiranica. «A verdade, escreveu, em apoio dessa these o Dr. Stephen Leacock, da McGill University, a verdade é que a cerveja nada mais é do que uma bebida commum... Algumas pessoas a apreciam, outras não... A tentativa de fazer criminoso seu consumo é desarrazoada e inutil.»

Quando se tratou, no Congresso, de determinar o criterio toxico das bebidas alcoolicas, para o fim de repressão, autoridades houve, como os professores Hare e Marchall, do Medical College de Philadelphia e University de Pennsylvania, que não julgaram intoxicante a cerveja com 2.75 % de alcool. A maioria, porém, dos technicos ouvidos opina de modo contrario. Assim os professores Kelly, da John Hopkins University, Hurt, de Harvard, e Bevan, presidente da American Medical Association. De facto, o que procurou a lei fixar foi a medida toleravel maxima, além da qual o organismo individual geral, e não este ou aquelle caso particular, podia *soffrer. Desde longo tempo*, a razão de metade de um por cento foi a que prevaleceu no systema legislativo americano, para o effeito da tributação alfandegaria. Tanto ella parece mais razoavel quanto Estados ha, que a tendo sobrepassado, se viram forçados a voltar ao estalão federal. Além disso, já nem os proprios medicos podem mais receitar cerveja espirituosa a titulo de medicina. Uma dose de cerveja a 2.75 % não vira a cabeça a ninguem; mas dez doses já constitue toxico; e essa consideração não leva ao abuso que se procura evitar? Escreve William Taft que a «distincção do vinho e cerveja de um lado, e bebidas alcoolicas, de outro, faria da constituição lettra morta», e isso

é precisamente o que querem evitar a todo o transe os abstemios. O botequim (saloon) que a lei da abolição visou preferentemente, porque era a fonte de todo o mal, reapparecería sem duvida. Basta dizer que 90 % desses botequins, existentes nos Estados Unidos, antes do regimen «secco», eram chamados «beer saloons».

VIII — Anomalias e contradicções

Que a prohibição do alcool, como lei, passa por uma crise, não ha negar. De um lado parece accentuar-se a reacção. O «Citizenship Committee», o «Federal Council of Churches», não deixam de o sublinhar, com a convocação de duas conventções, nas quaes foi thema primordial «o crescente desrespeito á lei, com violação de toda a especie e detrimento da constituição e do regimen que instituiu». Por outro lado, para repressão de tal magnitude, parco, muito parco, é o apparelhamento official: 1.522 homens nas forças federaes e pouco mais de 250.000 nas estadoaes. Não deixam de afrouxar o rigor da lei outros factores de tomo, entre os quaes o abuso das licenças para fins medicos e as exigencias da politica; aquelle, difficil de reprimir, porque aos medicos é facultado, embora sob limite, receitar alcool; e estes, porque querem ter e teem sua parte, pondo a influencia nem sempre do melhor lado. A's despezas com a execução da lei, quinze milhões de dollars annuaes, si tanto, addicionam os «humidos», como perda para o Estado, os milhões, approximadamente duzentos, que deixaram as alfandegas do paiz de receber desde que por ellas não tem mais entrada o alcool. Bem se está a ver que tudo vem a contas nesse encontro de opiniões, que já data de quatro annos nos Estados Unidos.

Tantos são os pormenores, alguns delles de nenhuma significação, que se chega a perder de vista as linhas capitaes do caso. Ellas dizem, entretanto, que o regimen não cahiu como uma surpreza sobre o paiz, ao contrario, nelle se vinha implantando gradualmente, desde longa data. Em 1913, por exemplo, estando a nação em condições normaes, já nove Estados da Federação se achavam sob o regimen da prohibição absoluta, trinta e um o possuiam, com opção local, e tres tinham adherido, embora sem execução, á lei primitiva. Em outros termos, cerca de quarenta e seis milhões de habitantes, que constituiam 50 % da população, em uma area de 70 % da total, já viviam, de um modo ou de outro, sob o dominio da abolição. Depois accrescentaram-se ainda Hawaii, Porto Rico, os estabelecimentos de guerra do paiz, bem como seu exercito e sua marinha. («The Evolution of Prohibition in the United States of America», by Ernest H. Cherrington, Westerville, Ohio, 1920).

As mesmas linhas capitaes nos dizem tambem que si uma legislatura federal «made dry», o districto de Columbia, outra approvou a emenda constitucional, uma terceira passou o «Volstead Act», emquanto uma quarta votou o «Anti-Beer-Bill». Pela primeira vez se concedeu longo prazo para a ratificação de um addendo á carta constitucional (sete annos), de que, como se viu, não foi preciso lançar mão, e tambem pela primeira vez passou uma emenda tendo contra si, na ratificação, apenas tres Estados. Como conciliar taes acontecimentos com a supposição de que artificial foi a onda puritana, quando de hontem são tambem todos elles?

Anomalias e contradicções existem que parecem desconcertar os vaticinios. As eleitoraes estão nesse numero. Quem quizer julgar do systema pelas eleições federaes de 1922, quando se renovou o terço do Senado e toda a Casa dos Representantes, ver-se-hia, sem duvida, em grande perplexidade. Ainda agora, emquanto dous terços dos candidatos ao Congresso estadoal, em New York, recusam a comprometter-se a favor da prohibição, o estado de Pennsylvania, conhecido por sua resistencia á execução della, embarca em uma campanha de reacção, fechando botequins em massa, e trazendo para o publico pela bocca do Governador, em linguagem desabuzada, as fraquezas do regimen. New Jersey, com Connecticut e Rhode Island, foi mudo á ratificação; e não é estranho que a haja feito, precisamente agora, quando se alentam os «humidos» e homens e autoridades, nesse estado, proclamam o hade ser elle «as wet as the Atlantic»

IX — Conclusão

Estude-se o paiz na sua historia, nos seus homens, nas suas instituições, e se verá que não ha motivo para estranheza. Da autonomia provincial passou elle, vagarosa mas definitivamente, para a omnipotencia da autoridade central. Da formação de regiões differentes, veio á unidade ethnica e politica, sem que o espirito de secção deixasse de influenciar jamais sua marca material.

Ha, nos Estados Unidos, a obra da nação como um todo. Mas ha tambem parallelamente a obra do regionalismo, o espirito de secção. Um historiador eminente, Frederich Jackson Turner, fez dessa obra o ponto central da grandeza americana, mostrando como, sem prejuizo da união indissoluvel, ella influiu tudo. — regimen bancario, tarifas, politica exterior, escravidão, manufacturas. A's vezes o dissidio foi tão intenso que ameaçou a unidade territorial, como na guerra da secessão; ou se teve a cabo com prejuizo de uma secção em beneficio de outra, como constitue mais de uma vez exemplo a legislação alfandegaria. Nada mais suggestivo que, nesse mappa, o regionalismo economico, sabido como é que do capital empregado nas manufacturas, quasi metade está nos Estados de New England e do meio Atlantico, e que o grande celeiro de trigo, do milho e do gado, o suprimento das massas operarias e das grandes cidades jaz no valle do alto Mississipi.

Não fosse essa disposição de dependencia reciproca, que faz a grandeza da nação, e o congresso federal, tal o vinco do localismo, não passaria do que se chamou «uma assembléa de delegados geographicos». E' a essa luz que se comprehende o estupendo resultado obtido, na consolidação da unidade americana, pelas vias de penetração, as estradas de ferro sobretudo. O Brasil não tem diante de si problema menos gigantesco.

No decretar a abolição do alcool iguaes influencias haviam de estar, iam estar alerta, contrastando a medida antes, ou procurando evadir-se á sua regra depois. Quem tem sob os olhos o quadro desse movimento não póde deixar de reconhecer o influxo de certas secções do paiz na sua composição. Assim é que o movimento parte das regiões mais desenvolvidas para indominando pouco a pouco as de maior gente. O sul, o oeste o adoptaram logo, o centro, sobretudo o leste, vão convencer-se de vagar, o mesmo resistir. A resistencia localiza-se principalmente nas grandes aglomerações urbanas, onde o elemento estrangeiro, a força dissolvente dos prazeres, o septicismo diante de tudo que é essencialmente nacional ou vem da provincia, difficulta a absorpção. Ao iniciar-se a discussão da medida prohibitiva no Congresso Federal, ficará dito que existia maior numero de armazens de venda de alcool avulso, em Chicago, que em todo o sul do paiz e que o numero de taes armazens em 36 Estados da União não chegava aos existentes na cidade de New York. Bem se está a ver que é nestes pontos que a opinião dos recem-chegados se extravia, tomando por manifestação nacional o que, muitas vezes não passa de um estado de espirito local.

Em tal erro incorrem quasi todos os viajantes, como foram Lord Nordcliff e C. Chesterton exemplos recentes, para os quaes e foi do segundo o paradoxo, «the americans discuss prohibition over their nuts and wines».

Movimento sem duvida christão e feminino no seu inicio o da abolição do alcool tornou-se logo movimento de preservação da raça, e isso foi que lhe assegurou a victoria. Tivesse guardado a indole religiosa ou humanitaria, e certamente não chegaria a que chegou. A historia da campanha mostra de facto que a luta contra o alcool foi fundamentalmente uma luta contra as bebidas fermentadas. D'ahi a reacção que se inicia e esorsia dominando o paiz inteiro. Grito de saude collectiva, talvez ainda como tal não julgado geralmente, pode ser que não se comprehenda noutros povos, mas aqui explica-se, entre outros factores, pela indole reformista de parte da população, a diversidade de formação ethnica, a percentagem elevada de sangue estrangeiro, a vastidão do territorio contrastando com sua necessidade de ordem, o receio de dispersão de energias necessarias ainda a grandes dias, tudo culminado por essa faculdade original de emprehendimento em grandes linhas, em que a raça é tão caracteristica. Na sua marcha póde deparar resistencias locaes ser burlado aqui, escarnecido alli, mas não deixará de ter a feição essencialmente nacional que o assignala. O regimen da abolição geral do alcool não proveio de Broadway, mas de Main Street e nisso está sua força, — essa vida do interior, provinciana se quizerem, mas laboriosa, viril e sadia, forte no trabalho e senhora dos destinos da nação, e sem cuja voz nada de grande saiu do passado nem poderá produzir o futuro.

New York, 30 de setembro de 1923. — *Helio Lobo.*

No Collegio Militar do Rio de Janeiro, realizar-se-hão, segunda-feira, 3 de dezembro, ás 11 horas da manhã, os seguintes exames escriptos:

1º e 2º annos — Portuguez, para os alumnos dependentes.

Banca — Drs. Ferreira Rosa, Alcides Fonseca e Fiuza de Castro.

1º e 2º annos — Arithmetica para os alumnos dependentes.

Banca — Drs. Francisco Reis, A. Godoy e Elias Cintra.

1º e 2º annos — Geographia para os alumnos dependentes.

Banca — Drs. P. Pamplona, Decio Coutinho e Araripe Macedo.

2º anno — Francez para os alumnos dependentes.

Banca — Drs. Curiacio Cabral, P. Guimarães e Gienadel.

3º anno — Algebra para os alumnos dependentes.

Banca — Drs. Sebastião Alves, Dario Tito e Agricola.

5° anno — Geometria para os alumnos dependentes.

Banca — Drs. M. Carneiro, Sussekind e Victalino.

5° anno — Historia Geral para os alumnos e para os dependentes.

Banca — Drs. Graça Couto, Daltro Santos e Irnard Barreto.

Realizar-se-hão, terça-feira, 4 de dezembro, ás 10 horas da manhã os seguintes exames oraes:

1° anno — Portuguez — alumnos numeros 45, 59, 116, 338, 350, 465, 479, 483, 503, 508, 643, 687, 694, 805, 806.

Supplementares: 826, 829, 830 e 831.

Banca — Drs. Ferreira Rosa, Vossio Brigido e Fiuza.

1° anno — Arithmetica — alumnos numeros 15, 71, 122, 123, 190, 305, 314, 385, 390, 406, 410 e 411.

Supplementares: 412, 528, 543 e 559.

Banca — Drs. Julio, Reis e Cintra.

2° anno — Francez — alumnos numeros 24, 40, 103, 111, 117, 126, 144, 152, 154, 221, 236 256, 293, 294 e 308.

Supplementares: 309, 311, 333 e 371.

Banca — Drs. Curiacio, Hollanda, P. Guimarães.

2° anno — Arithmetica — alumnos numeros 35, 328, 331, 482, 558, 577, 578, 590, 599, 600, 606 e 611.

Supplementares: 614, 617, 621 e 626.

Banca — Drs. Felisberto, Dario e Gastão.

Realizar-se-hão, tambem no dia 4, ás 11 horas da manhã os seguintes exames escriptos:

5° anno — Geometria.

Banca — Drs. Moraes Carneiro, Salathiel e Victalino.

6° anno — Inglez.

Banca — Drs. Jonathas, P. Pinto e Fenelon.

Avisos — De conformidade com os paragraphos unicos dos artigos 18 e 73, do regulamento vigente, só farão exames os alumnos que estiverem quites e bem assim só serão promovidos pelas médias (6 ou superior), os que estiverem nas mesmas condições.

— Os alumnos de media inferior á 5 farão exame mediante requerimento dos responsaveis uma vez satisfeitas as disposições contidas no paragrapho unico do artigo 73 acima citado.

— O ponto oral para os exames de mathematica, sciencias physicas e naturaes, será dado ás 8 horas da manhã, na secretaria.

Na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro—Primeira época de 1923 — Sabbado, 1 de dezembro, serão chamados para prestar exame oral os seguintes alumnos:

A's 12 horas — Desenho de aguadas — Antonio Alves Corrêa Nunes, Vinicius Cesar Silva de Berredo, Paulo Emilio da Fonseca Saraiva, Jonathas Castellar, Mario Fernandes Guedes, João Rodrigues do Lago Junior, Christiano Teixeira Lobão, João Martins do Rego, Rodrigo d'Orsi Sobrinho, Amelia Sapienza.

Turma supplementar — Odilon Benevolo, Cesar Pires de Mello, Luiz Baptista da Silva Pereira, Pedro Moreira Ortiz.

—A's 10 horas da manhã, serão chamados para a prova escripta, os Srs. alumnos das seguintes cadeiras:

Calculo, Mecanica Racional, Astronomia, Resistencia dos Materiaes, Electrotechnica e Mecanica industrial.

— Segunda-feira, 3 do corrente, serão chamados para prova escripta os Srs. alumnos das seguintes cadeiras:

Descriptiva, Topographia, Mecanica applicada, Construcção, Machinas, Chimica industrial.

O resultado dos exames de solfejo (3° anno), realizados no Instituto Nacional de Musica, no dia 27 do corrente, foi o seguinte:

Yvonne Tatt Pereira da Silva e Candida Raymundo, distincção, 10; Felicia Perez Dominguez, plenamente, 9; Deolinda da Costa Morgado e Marina Bermida Villar e Octavio Brandão, plenamente, 8; Aristotelina Pimentel, Elvia Mauricio de A. Alcanforado, Herminia Cortada y Sierra e Isa Lage Brandão, plenamente, 7; Zilda de Oliveira Albernaz, Annete de Araujo Marinho, Branca Velasco Portinho, Maria de Lourdes Pinto Ribeiro, Maria de Carvalho, Odaina de Souza, Zaira Lago, Olinda De Lucca e Alayde Neves de Medeiros, plenamente, 6; Pethronilha de Lima, Regina Augusta de Oliveira, Victoria Bauer Gonçalez, Yvonne Jardim da Fonseca, Maria José Sauer, Maria Aurora Ferreira da Silva e Nicanor de Souza Maravalha, simplesmente, 5; Paulo Dupne Estrada, Antonio Bernadé Martinez, Dolores Sierra Fernandez e Zitta de Moraes, simplesmente, 4; Yole Del Negro, Jorge Bittencourt, simplesmente, 3; José Rutheniо Carvalho de Paiva, simplesmente, 2.

Inhabilitados, 4.

Não compareceu, 1.

O resultado dos exames de solfejo realizados no dia 24 de novembro foi o seguinte:

2° anno — Eugenia Deray Labanca, Ilka Pereira Guimarães, distincção, 10; Deocacina Rodrigues, Maria de Lourdes Abelho, plenamente, 9; Conceição Tourinha Maia, Harmance Faria e Cacila Moreira Torres, plenamente, 8; Thereza de Jesus Fernandes, Ernestina Moreira Magalhães, Honorina Rodrigues e Nair Mendes, plenamente, 7; Albertina Fernandes Cal, Esther Dnéck, Heloisa de Almeida Guimarães, Edith Gomes de Abreu, Dinah Graffe Buccos, Idalina Pereira Martins e Juracy Faria, plenamente, 6; Clelia Gaertner, Carmelita Rocha Braga, Djanira Spangerberg Pires, Elsa de Azevedo Paim Pamplona, Sylvia Zagari, Ruth Rodrigues, Aurea Barreto e Leontina Rodrigues de Almeida, simplesmente, 5; Zilka Lobo Moreira da Silva, Aida Teixeira e Cacilda Drummond Machado e Ary Alfredo Fialho, simplesmente, 4; Diva Fonseca, Deodina Alencastro Souza e Helena Esberard, simplesmente, 3.

Eliminadas, 4.

Não compareceram, 2.

3° anno — Maria de Lourdes Leclerc e Benedicto de Souza Lima, plenamente, 9; Maria de Oliveira Chaves e Myrthes Soares, plenamente, 8; José Moreira de Aguiar, Conceição Alvares Teixeira e Maria Gratiae da Cruz Rangel, plenamente, 7; Armando Kergaz Marques de Oliveira, Idelzuith Galvão, Djalma Ratton e Ondina Bueno Jorge, plenamente, 6; Aurora Catharina Scorza, Nair Prudente de Oliveira Bomfim e Odette F. Lopes, simplesmente, 5; Olga Clemente Pinto, simplesmente, 4; Oswaldina Cardoso Martins, simplesmente, 3.

Inhabilitadas, 4.

Na Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro serão chamados hoje, ás 3 horas da tarde, á prova escripta de Direito Internacional Privado, do 5° anno, os alumnos que constituem a 1ª turma, de Abdon de Lima Torres a Humberto Sanches.

Terão inicio na segunda-feira, 3, as provas oraes do 1° e 3° annos. A relação nominal será publicada amanhã.

No Collegio Pedro II — Exames de preparatorios — Serão chamados no dia 3 do corrente, ás 9 horas, os seguintes candidatos:

Geographia — Os alumnos matriculados no 2° anno effectivo e 1ª turma supplementar do referido anno do externato.

Portuguez — 1ª turma effectiva — Angelo da Silva Mattos Junior, Adosino Ferreira Netto, Alvaro Portinho de Sá Freire, Aloysio Lago Fernandes, Alfredo Embank da Rocha Leão, Arthur Adolpho Wangler, Clovis Pinto do Amaral, Custodio Fernandes Tinoco, Claudio Ferreira de Mello, Daniel do Carmo, Daniel de Souza, Delfim Carlos Silva Filho, Francisco Carneiro Monteiro de Salles Junior, Francisco de Paula Paranhos, Francisco de Paula Bôa Nova Junior, Fernando Barreto de Araujo, Henrique Campos, José Nogueira de Carvalho, José Carvalho de Pinho e José Luiz Affonso Ferreira.

2ª turma effectiva — Jorge de Bittencourt Jorge de Araujo Pereira, Miguel da Silva Pereira Filho, Moacyr Dunham, Mario Schiller Amaral de Souza, Mario Ribeiro Bastos, Mario N. de Souza Freitas, Moacyr Dario Ribeiro, Milton Maciel, Nagib Murad, Nelson G. Lourenço, Oscar de Oliveira Fernandes, Orlando do Valle Silva, Octavio de Faria, Octavio Araujo, Oswaldo Teltermann, Orlando Corrêa Junior, Odyr do Coutto, Odiolando Boye e Paulo Lisbôa Barbosa.

Turma supplementar — Attila Barbosa Ferreira de Assumpção, Affonso Anglio, Alvaro Schnorr, Alphêo Alves de Souza, Eraerio Pizzari, Edith Silva, Eumenides Paes Leme, Elsio Cardoso, Edgard Guimarães de Almeida e Francisco Guerra Novaes da Silva.

Arithmetica — 1ª turma effectiva — Antonio Paulo Moura, Antonio Malheiros Junior, Abdon Santiago da Silva, Alberto Pimentel Cardoso, Adalberto Bernard Robbe, Adhemar Alves, Armando José Baptista, Carlos Gilberto da Rocha Faria, Clelia Santini Tupynambá Godinho, Candido Araujo Neto, Daniel Buarque de Almeida, Eduardo Oneto Agnese, Fernando de Gusmão Lobo, Guy Firado Mariz, Georges Nicolas Paternot, Henrique Floriano Galante Sauer, Humberto Camara, José Candido Almeida dos Reis, José Porfirio de Souza Lobo e José Duvivier Goulart.

2ª turma effectiva — José das Neves, José de Oliveira Baptista, José Augusto Ribeiro, José Conde, João Olympio Filho, João Alves Corrêa Filho, João Manhães Concellos, Joaquim de Azevedo Barros, Joaquim Frederico de Moura Marinho, Joaquim Pereira da Silva Netto, Justiniano da Cunha Machado Filho, Julião Oschery, Jalcyr Rocha de Souza, Kepler de Castro Neves, Luiz da Costa Reis, Lygia Camargo Moreira, Leopoldo José de Mello Vaz, Luiz Alberto Werneck, Luiz Alfredo de Souza Rangel e Luiz dos Santos Durão.

Turma supplementar — Luiz Augusto Morijot Leite, Linneu Ibayara Gonçalves, Manoel Francisco Marques, Mamede Marcondes Rodrigues, Mario dos Santos, Mario Francisco de Mello Franco, Maria da Piedade de Mello Baptista,

Nicolau Fittipaldi, Osmar Palhares de Pinho e Octavio Lage.

Algebra — 1ª turma effectiva — Antonio José Xavier da Silveira, Antonio Belisario Tavaro, Alcides Pereira da Silva, Alceu Guimarães de Azevedo Junior, Alberto Alexandre Gross, Alfredo Almeida Duarte Nunes, Aurelio Augusto Rocha, Adherbal de Figueiredo Serra, Arnaldo Eboli Gomensoro, Aldo Pessoa Rebello, Arthur de Sá Earp Neto, Bento Luiz da Silva Araujo, Carlos Severo, Carlos Eduardo Silva e Carlos Ceylão Filho.

2ª turma effectiva — Carlos Pimentel Cardoso, Domingos Monteiro Abelha Filho, Francisco Petrarcha de Mesquita, Geral do Imbassahy de Mello, Geraldo M. de Queiroz Ferreira, Hermann Gribel, Heitor Alvarenga, Hugo Mamede, Israel Affonso Ferreira, Irenio Ignacio da Silveira, José Garcia de Menezes, José Ovidio Romeiro Filho, José Julio Galliez e João Eugenio Emilio Berla de Niemeyer.

Turma supplementar — João Apers de Souza Filho, Joaquim da Silva Freire, Jorge Luiz da Silva, Jorge Evangelista de Lucas Araujo, Jacques Mario Victor Charreyron, Julio de Barros Barreto, Luiz Beltrão dos Santos Dias, Leopoldo Heck, Luiz Nery Dias e Lydio Irineu Ferrari.

Physica e chimica — Turma effectiva — Arthur Hehl Neiva, Carlos Benitez y Serratosa, Helio Tavares de Gouveia, Ivo de Magalhães, Luiz Duarte Machado da Silva, Mario Cavalcanti de Albuquerque, Murillo Vasco do Valle Silva, Pedro Vasco dos Santos Pinto, Plinio Doyle Silva, Raymundo Ramagem Soares, Theodoro Duvivier Goulart, Ulysses José Lopes, Ubyratan Rodrigues Seixas, Vasco Escobar de Azambuja, Vicente Mileo Giordano e Victor Barroso Coelho.

Francez — 1ª turma effectiva — André Cavalcanti de Araujo, Celso Pinto dos Santos, Carlos Coelho Lousada, Carlos de Holanda Moreira, Deocleciano Gustavo de Gequitá, Eduardo Pereira Guedes, Eugenio Povelam Marins, Eduardo de Castro, Elysio Moreira da Fonseca, Guilherme Augusto de Lima Torres, Gastão de Bulhões, Godofredo Barenco Coelho, Henrique Luiz Vianna, Isolino Alonso e Ignacio de Bulhões.

2ª turma effectiva — José Famadas Sobrinho, José Teixeira Portugal Netto, José Alexandre Pimentel Maia Bittencourt, José de Albuquerque Lins, Luiz Vianna de Vasconcellos, Luiz Peres Moreira, Martinho Candido dos Santos, Nilton Geraldo Pinheiro da Silva, Orlando Cyrino, Oswaldo Vieira de Andrade, Romualdo Revault de Mello Mattos, Renato Cesar Cavalcanti de Lemos, Roberto Alfredo Bauer, Ricardo Luiz Ferreira da Costa e Secundino Guimarães Peralva.

Turma supplementar — Rhodes Onriques Muller de Almeida, Rafael Borges Dutra, Remigio de Cerqueira Fernandes Braga, Raul Jorge Gonçalves, Sfelio Bastos Belchior, Thomaz Pompeu Accioly Borges, Walter Santos, Worms Pereira Ferro, Zenny dos Santos Carrano e Zephyrino Lavenére Machado.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, as seguintes folhas do primeiro dia util:

Avulsos da Fazenda — Tribunal de Contas — Thesouro Nacional — Secretaria da Camara — Presidencia da Republica — Deputados — Côrte e Appellação — Senadores e Secretaria do Senado — Supremo Tribunal e Junta Commercial.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Tomaso di Savoia*, para Las Palmas, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo *Hogarth* para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o interior até ás 13 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Commandante Vasconcellos*, para Victoria, Ilhéos, Bahia, Aracajú, Penedo, Maceió, Recife e Parahyba, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 3 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Ingá*, para Victoria mais portos do norte e Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 6

Pelo *Lutetia*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encommendas postaes internacionaes pela 5ª secção do Trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da companhia Sul Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 30 até 18 horas do dia 1:

Districto Federal e Nictheroy — Tempo, bom.

Temperatura: manter-se-ha ainda em elevação com maxima entre 33° e 35c.

Ventos normaes, predominando norte.

Estado do Rio — Tempo bom.

Estado do sul — Tempo, manter-se-ha instavel no Rio Grande e Santa Catharina, sobretudo no littoral, com algumas chuvas fracas. Temperatura em declinio, sendo mais accentuado no Rio Grande. Ventos, rondação para sul, frescos. Nos demais Estados, tempo ainda bom, sujeito, porém, a trovoadas locaes. Temperatura ainda elevada. Ventos normaes.

Synopse do tempo decorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 30) — O tempo, de acôrdo com a previsão feita, foi bom durante todo o periodo. A temperatura foi menos fresca á noite, continuando em ascensão de dia; a média das temperaturas extremas registradas hoje, nos postos do Districto Federal foi: maxima 31°,5 e minima 17°,2. Os ventos foram normaes, frescos, cahindo a brisa ás 11 horas e 35 minutos.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 30) — Zona norte: tempo instavel em Alagoas e Sergipe e bom nos demais Estados. Choveu esta manhã, em Guaramiranga e Ondina e chuviscou em Parahyba e Aracaju. Choveu hontem em Propriá e Ondina e em diversas localidades de Pernambuco. Não recebemos o serviço telegraphico do Maranhão. Zona centro: tempo bom. A temperatura foi estavel em Goyaz e Matto Grosso e elevou-se nos demais Estados. Chuviscou esta manhã em Friburgo. Choveu hontem em Ubá e chuviscou em Matto Grosso, Cuyabá e Santa Maria Magdalena. Zona sul: tempo bom. A temperatura foi estavel em S. Paulo e Paraná e elevou-se nos demais Estados.

Maiores temperaturas: 37°,0 em Santa Maria e 36°,2 em Sobral.

Maiores chuvas recolhidas no dia 30: 33 m|m0 em Ondina e 10 m|m2 em Propriá.

Estado do mar na costa do paiz — Espelhado em Paranaguá; vagas, em Macahé; pequenas vagas, em Fernando de Noronha, Ondina, Cabo Frio e São Francisco; tranquillo e chão nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias, Sobral.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Baixando lentamente em todo o curso.

Dados aerologicos:

No Districto Federal ás 12 horas e 30 minutos) — Corrente do quadrante S, a 300 metros com velocidade maxima de 6m6; N, com velocidade maxima de 5m5 a 1.200 metros, W, com velocidade maxima de 7 metros a 27.000 metros; S, com velocidade maxima de 15 metros a 11.400 metros, onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 18.600 metros.

Em Mendes (ás 9 horas e 30 minutos) — NE á superficie com velocidade maxima maxima de 2m8; N, com velocidade maxima de 8m[illegible] a 1.200 metros; W, com velocidade maxima de 4m0 a 2.100 metros; S, com velocidade maxima de 8m9 a 6.540 metros; a sondagem continúa.

Em Campos (ás 9 horas e 30 minutos) — NNE, á superficie, com velocidade maxima de 2 metros; N, a 1.650 metros, com velocidade maxima de 6m7; E, a 2.100 metros, com velocidade maxima de 2m2; S, com velocidade maxima de 5m0 a 735 metros; E, com velocidade maxima de 6m' á 8.400 metros; S com velocidade maxima de 8m4 a 9.000 metros, onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 7.720 metros.

Em Florianopolis (ás 9 horas e 30 minutos) — Corrente do quadrante N, com velocidade maxima de 16m2 a 1.800 metros, onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 7.000 metros.

Em Curitiba (ás 7 horas e 30 minutos) — Corente N, com velocidade maxima de 2m3 a 150 metros; W, com velocidade maxima de 9m0 a 1.950 metros; N, com velocidade maxima de 7m1 a 1.900 metros; W, com velocidade maxima de 7m2 a 4.050 metros; N, com velocidade maxima de 5m6 a 5.650 metros, onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 10.690 metros.

habitual devido á grande quantidade de nuvens baixas. De Franca, Cuyabá e S. Paulo dos Agudos não recebemos os nossos telegrammas.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 29 de novembro de 1923

Zona norte — Tempo bom no Ceará e Parahyba, instavel nos demais Estados. Chuveu esta manhã em Guaramiranga, Itabaianinha, Maceió, [illegible]ooria e Ondina, chuviscou em Campina Grande e Barreiros. Chuveu hontem em S. Luiz, Itabaianinha, Maceió e em grande parte da Bahia

Zona centro — Tempo bom. A temperatura declinou em Mato Grosso, foi estavel em Goyaz e elevou-se nos demais Estados. Chuveu esta manhã em Aquidauana. Exceptuando-se o Estado do Rio chuviscou em alguns pontos da desta zona.

Zona sul — Tempo bom. A temperaturo foi esiavel no Rio Grande, elevou-se nos uemais Estados. Chuviscou hontem em Bagé.

Observações effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 29 de novembro de 1923. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia: Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Observações da vespera: Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S. L. do Maranhão	759.7	27.0	—	NE	2	8	Tranquillo.	I. (I. manhã)	30.0	22.0	5.8	C. am. pm.
Barra do Corda (X)												
Fortaleza	57.3	28.5	—	E	4	7	—	B. (b. manhã)	33.0	24.0		
Quixeramobim (X)												
Natal	63.0	24.0	—	SE	3	9	—	I.	30.0	21.0		
Parahyba	62.5	27.8	0.1	SE	3	5	—	B. (b. manhã)	30.3	20.8		
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú (X)												
Bahia	[illegible]2	21.[illegible]	1.0	SW	6	9	Grd. vagas.	[illegible]c. manhã)	26.0	22.[illegible]	10.9	C. v. pm.
Caetité	60.8	22.[illegible]	2.0	SE	5	1	—	B. (b. manhã)	26.0	1[illegible].0		
Januaria	[illegible]	26.[illegible]	—	E	2	2	—	B.	31.[illegible]	1[illegible].0		
Bello Horizonte	61.4	2[illegible].6	0.8	SW	2	2	—	B. (b. manhã)	27.5	14.8		
Theophilo Ottoni	4	23.[illegible]	3.0	—	—	—	—	B	4.0	1[illegible].0		
Uberaba	61.0	23.[illegible]	0.0	NE	2	9	—	B. (b. manhã)	29.[illegible]	17.[illegible]		
Caxambu	64.[illegible]	2[illegible].0	4.0	N	2	2	—	B (b. manhã	25.0	11.0		
Poços de Caldas	6[illegible].4	0.[illegible]	1.8	NE	2	0	—	B. b. manhã	25.8	13.0		
Goyaz (X)												
Santa Luzia (X)												
Cuyabá	6[illegible].5	2[illegible].[illegible]	0.0	N	1	7	—	B. (b. manhã	33.0	2[illegible].0	1.4	Chs. t. r. pm.
Corumbá	5[illegible].4	[illegible].7.	-2.0	SE	1	8	—	B (o. manhã	35.0	23.6		
Victoria (X)												
Capital Federal (Instituto Central)	[illegible]2.0	24.2	—	ENE	1	0	Pqs. vagas.	B. b. manhã)	27.1	17.3	0.0	B. am. pm.
Campos	63.1	25[illegible]	2.0	N	4	0	—	B. (c. b. man.	27.[illegible]	15.0		
Friburgo	62.3	2[illegible]	5.0	C	0	0	—	B. b. manha				
Petropolis (X)												
Rezende	6[illegible].5	23[illegible]	2.0	C		0	—	B (b. manhã)	30.0	16.0	—	B. am. pm.
Cabo Frio	[illegible]3.5	2[illegible]	0.0	NE	6	0	Chão.	B. (b. manhã)	5.0	19.0	—	V. pm.
Therezopolis	6[illegible]	[illegible]9.5	1.5	N	1	1	—	B. (b. manhã)	23.0	10.5		
S. Paulo	[illegible]6.7	22.5	5.5	SW	2	0	—	B. (b. manhã)	30.5	11.5		
Santos	6[illegible].0	[illegible].5	—	C	0	8	Tranquillo.	B. (b. mauhã)				
Paranaguá	63.5	24[illegible]	-1.0	C	0	5	Tranuuillo.	B. (b. manhã)	27.0	18.0		
Guarapuava (X)												
Curityba (X)												
Florianopolis	[illegible]3.6	22.0	0.6	—	—	0	—	B. (b. manhã)	24.2	20.1		
Lages	—	[illegible].2	4.0	C	[illegible]	0	—	B. ns	—	9.0		
Porto Alegre	61.5	2[illegible].0	3	C	0	10	—	N n. (manhã.)	29	13.[illegible]	—	B. am. pm.
Uruguayana	8[illegible].0	25.[illegible]	-1.0	NE	2	0	—	B. (b. manhã)	32.0	21.0	—	B. am. pm.
Montevidéo	57.0	24.3	—	N	8							
Buenos Aires	55.4	24.1	—	N	2							
Passa Quatro	6[illegible].0	2[illegible]	5	C	0	1	—	B. (b. manhã)	25	6.[illegible]		
A[illegible]axá	1[illegible]2	20.3	1.8	S	2	2	—	B. (o. manhã)	25.[illegible]	13.8		

Estado do céo em decimos do céo encoberto. Mar: [illegible] 10, 10, total [illegible] encoberto. [illegible] do tempo: b, bom; i, incerto; m, não. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; gre, geada; tr, trovoada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma 12 furão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C., ao nivel do mar [illegible] Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
Forte de Copacabana			
Bangu	0.0	29.7	14.5
Nitheroy	0.0	29.2	14.4
Rio Comprido	—	29.2	15.5
Engenho de Dentro	—	—	—
Penha	0.0	28.0	16.0

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
Encantado	0.0	29.2	14.4
Gavea	0.0	25.4	15.3
Deodoro	0.0	29.2	13.8
Corcovado			
Santa Cruz			

Nota: (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 29 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Dir[illegible] de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich [illegible] hs. no Rio de Janeiro [illegible] do dia 30 de novembro de 1923

Zona Norte — Tempo instavel em Alagoas e Sergipe e bom nos demais Estados. Chov[illegible] esta manhã, em Guaramiranga e Ondina e chuviscou em Parahyba e Aracati. Choveu hontem, em Propriá e Ondina e em diversas localidades de Pernambuco. Não receb[illegible] mes[illegible] serviço t[illegible]gra[illegible]hico do Mar[illegible]nhão,

Zona centro — Tempo bom. A temperatura foi estavel em Goyaz e Matto Grosso [illegible] elevou-se nos demais Estados. Chuviscou esta manhã, em Friburgo. Choveu hontem, em Ubá e [illegible]uviscou em Matto Grosso, Cuyabá e Santa Maria Magdalena.

Zona Sul — Tempo bom. A temperatura foi estavel em S. Paulo e Paraná e elevou-se nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas [illegible] do dia 30 de novembro de 192[illegible] Resumo do boletim organizado no Instituto Central

Estações	Observações do dia: Pressão atmospherica m m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Diferença em [illegible]	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo phenomenos diversos	Observações da vespera: Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
[illegible] do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal	763.0	2[illegible].0	0.0	SE	4	5	—	B	2[illegible].0	20.0		
Parahyba	—	28.[illegible]	0.4	SE	3	5	—	B ch manhã)	30.0	21.5		
Recife (X)												
Pão de Assucar	61.1	28.2	—	SE	4	7	—	I. (l manhã)	32.7	2[illegible].4	—	R. pm.
Aracaty	6[illegible].3	27.4	—	E	2	7	—	I ch. [illegible]	28.3	24.4	0.1	
Bahia	60.1	27.0	3.0	SE	2	5	Peqs. vagas.	I c. manhã	26.0	2[illegible].0	33.0	C. a. pm.
Caetité	60.8	21.0	-1.0	SE	[illegible]	8	—	I.	30.0	15.0		
Januaria	9.9	—	—	SE	4	3	—	B.	—	—		
Belo Horizonte (X)												
Theophilo Ottoni (X)												
Uberaba	[illegible].0	26.0	3.0	NE	2		—	B.	30.0	18.0		
Cataguá	64.7	22.0	1.0	C	0	2	—	B. (b. manhã)	28.0	11.0		
Poços de Caldas	62.3	21.2	.2	SE	4	0	—	B. (b. ma[illegible])	28.0	10.0		
Goyaz (X)												
Santa Luzia (X)												
Cuyaba	57.0	26.0	-1.0	N	2	6	—	B. b o. nan.	33.0	22.0	0.8	Ch. r. pm.
Corumba	56.5	28.0	1.0	E	1	1	—	B. (o. manhã)	33.0	22.0		
Victoria (X)												
Capital Federal (Instituto Central)	62.0	25.2	1.0	ESE	1	[illegible]	Tranquillo.	B. (b. o. m.)	28.2	17.3	—	V. pm.
Campos	63.6	26.0	1.0	N	4	0		B (o. manhã)	29.0	16.0		
Friburgo	62.4	20.0	3.0	C	0	10	—	I ch [illegible]	28.0	15.0		
Petropolis (X)												
Rezende	61.0	24.0	1.0		0	1	—	B (b o. manhã)	3[illegible].0	15.0		
Cabo Frio	65.5	25.0	1.0	NE	5	0	Peqs. vagas	B. (b o. manhã)	26.0	20.0		
Therezopolis	[illegible].5	20.0	0.5	N	3	2	—	B. (b. manhã)	23.0	9.5		
S. Paulo	61.3	2[illegible]	-0.5	NE		0	—	B.	30.0	11.0		
Santos	2[illegible]	2[illegible]	1.0	SE	3	4	Tranquillo.	B.	2[illegible].0	18.0		
Paranaguá	62.5	25.0	—	C	0	4	Espelhados.	B (o. manhã)	28.0	1[illegible].0		
Guarapuava	—	25.0		—	—	4		B. ns ns.m)	28.0	16.0	—	Ns am. pm.
Curityba	2.0	20.0	—	SW	1	2		B.ns (b o.m.)	29.0	8.0	—	Ns. am. pm.
Florianopolis	62.4	2[illegible].8	0.8	N	2	4	Tranquillo.	B. ns. (b. m.)	28.0	12.0		
Lages	—	15.5	—	—	—	10	—	B (o. manhã)	—	—		
Porto Alegre	58	27.0	6.0	N	1	6	—	B ns. (b. m.)	34.	19.0		
Uruguayana	54	28.0	3.0	N	4	0	—	B. (b. manhã)	36.0	21.0		
Montevideo	55.7	22.0	-2.0	W	2	—	—	—	—	—		
Buenos Aires	54.4	21.0	-3.0	C	6	—	—	—	—	—		
Passa Quatro	62.0	23.0	2.0	NE	1	2	—	B. (b o. manhã)	29.0	8.0		
Araxá	60.9	21.2	1.0	NE	2	1	—	B.	27.0	15.6		

Estado do ceo em tectmos de [illegible] encoberto. [illegible] Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: o, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, geada; tr, trovoada; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C., ao nivel do mare á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima	Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
Forte de Copacabana				Encantado	0.0	31.0	6.0
Bangú	0.0	29.6	15.7	Gavea	0.0	27.2	1[illegible].3
Nitheroy	0.0	29.5	14.8	Deodoro	0.0	28.4	15.0
Rio Comprido	—	28.8	17.8	Corcovado: Temp do ar: 2[illegible].9 Humid relativa: 66 %. Vento N. Força 2 metros			
Bagenho de Dentro (X)							
Penha (X)							

Nota: (X) Não veio telegrammas. As temperaturas e a chuva foram lidas [illegible] das [illegible] horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 74ª loteria do plano 28, 270 extracção do anno de 1923, realizada em 30 de novembro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

53.494	200$000
55.035	100$000
5.755	100$000
38. 5	100$000
51 140	2:000$000
57.601	100$000
32 033	500$000
33 9 6	100$000
26 666	200$000
43 506	5:000$000
53.103	100$000
38.5 2	100$000
11.935	200$000
19.655	200$000
67 607	200$000
23.227	100$000
7.941	1:000$000
62.375	200$000
43.098	100$000
3 .036	200$000
65.308	100$000
32.945	20:000$000
1.202	500$000
48. 0	100$000
13.376	100$000
62.59	1:000$000
4 427	100$000
50.573	100$000
28.039	100$000
11 961	200$000
50.844	100$000
46.464	100$000
60.517	10 $000
35 078	100$000
64 539	100$000
42 958	100$000
61.377	100$000
56 876	10 $000
15 628	100$000
9 719	1 0$000
14.181	200$ 00
36.467	200$000
3 180	200$000
7.849	100$000
35.394	100$000
40.620	2:000$000
52 268	1:000$000
59.222	200$000
16 473	100$000
28.803	100$000
53.228	100$000
46.737	10 $000
40 562	10 $000
60. 31	100$000
26 365	100$000
44 59	500$000
40.883	100$000
28 946	100$000
45.241	200$000
50 137	100$000
38.727	100$000
1.738	100$000
41.950	100$000
49.048	100$000
11 617	10 $000
36 882	500$000
27 947	100$000
13.570	100$000
62 803	100$000
5.733	100$000
45 931	100$000
6.844	200$000
44 329	100$000
3.902	100$000
14.614	100$000
51.959	50 $000
481	100$000
49.429	200$000
7.359	100$000

Approximações

32.944 e 32.946	300$000
43 505 e 41.507	200$000
51.139 e 51.141	100$000
40 619 e 40.621	100$000

Dezenas

32.941 a 32.950	30$000
43.501 a 43.510	20$000
51.131 a 51.140	10$000
40.611 a 40.620	10$000

Terminação

Todos os numeros terminados em 5 teem 2$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto.— O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

MARCAS REGISTRADAS

N. 9.493

William Hunt & Sons, The Brades, Limited, estabelecida em Oldbury, perto de Birmingham, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste na representação de um leão rampante, apoiado sobre uma barra roscada abaixo da qual se veem as letras «W. E.», estando o todo encerrado em um circulo. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir enxadas, pás cavadeiras garfos para feno, garfos para estrume, garfos de cavar, picaretas, alavancas e martellos, de fabrica ão da depositante Rio de Janeirro 18 de maio de 1923.—*Por procuração, Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 40 minutos do dia 18 de maio de 1923.

Registrada sob n. 9.493 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (7.285)

N. 9.494

The India Tire And Rubber Company, estabelecida em Akron e Mogadore, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «India». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir aros elasticos para vehiculos, compostos de borracha ou de borracha e lona, camaras de ar, e accessorios e materiaes para reparos em pneumaticos, especialmente tecidos impregnados de borracha para fabricação e reforma de aros, capas de gancho, capas de atacar, protectores para camaras de ar, saccos de ar para vulcanização, manchões de lona e borracha para reparos, remendos para camaras de ar em lençol e liquido, manchões inteiriços para aros, materiaes de gomma em folha para concertar em aros, especialmente gommas para bandas de rodagem, para coxins, para tubos, gomma para vulcanização e gommas combinadas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 18 de maio de 1923. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 18 de maio de 1923.

Registrada sob n. 9.494, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (7.285)

N. 9.495

Stephens Motor Car Company, Incorporated, estabelecida em Moline, Estado de Illinois, Esta os Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste em um painel rectangular, onde se vê a palavra «Stephens», abaixo da lettra grega «S». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir auto-vehiculos, da fabricação da depositante Rio de Janeiro, 31 de maio de 1923. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 31 de maio de 1923.

Registrada sob n. 9.495 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7 285)

N. 10.989

A Companhia Manufactora de Biscoutos, estabelecida á rua do Livramento n.. 174 a 1 2, adopta para distinguir biscoutos de seu fabrico e commercio, a marca adiante que póde á variar de côr e dimensão, a qual consiste em um rectangulo, guarnecido de frisos bordados, contendo a palavra Biscoutos (reclame), entre parentheses; obliquamente o nome caracteristico «Cariocas» seguindo-se a palavra (Sortidos) entre parentheses, o domicilio da depositante e seu nome. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1923. —Pela Companhia Manufactora de Biscoutos, *José Maria de Almeida Coragem*.— *E. Maximo Bhering* (sobre uma estampilha de 600 réis)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 45 minutos do dia 21 de junho de 1923.

Registrada sob n. 19 989 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de janeiro, 16 de novembro de 1923 — *Isidoro Campos*, director (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.295)

N. 20.014

O «Comptoir Technique Brésilien», Sociedade Anonyma, com séde á avenida Rio Branco n. 4, nesta cidade, apresenta a marca supra que consiste na palavra Prima» que poderá variar em typos, côres e dimensões, e servirá para distinguir espoletas ou carreteis feitos de madeira ou de outra materia, de forma cylindrica ou conica, para bobinas de fio para tecelage destinadas a receberem fios de algodão, lã, seda, juta ou outra qualquer fibra textil, do commercio do depositante. (Sobre duas estampilhas de 300 réis) cada uma): Rio de janeiro, 12 de novembro de 1923.— Comptoir Technique Brésilien, *Alexandre Cazzani*, presidente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 45 minutos do dia 14 de novembro de 1923.

Registrada sob n. 20.014 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro — EXERCICIO DE 1923 — RENDIMENTO DO MEZ DE NOVEMBRO DE 1923

Receita ordinaria — Renda dos impostos		Ouro	Papel	Total
Importação, entrada e sahida de navios e addicionaes:				
Direitos de importação para consumo		3.049:167$687	2.220:157$733	
Expediente dos generos livres		7:593$220	5:037$310	
Idem das capatazias		$		
Armazenagem		$	154$140	
Taxa de estatistica		$	28:065$906	
Imposto de pharóes		13:320$000	$	
10 °/₀ sobre o expediente de generos livres		759$437	5[illegible]3$798	
60 °/₀ ouro, cobrado em papel		$	6:102$280	
2 °/₀ ouro, cobrado em papel		$	1[illegible]4$50	
Agio		$	31:8[illegible]$[illegible]30	5.362:814$791
Impostos de consumo				
Taxas sobre.. Fumo	24:164$000			
Bebidas	44:010$820			
Phosphoros	$			
Sal	41:922$280			
Calçado	222$[illegible]00			
Perfumarias	91:9[illegible]9$820			
Especialidades pharmaceuticas	$			
Conservas	67:506$250			
Vinagre	23[illegible]$[illegible]0			
Velas	$			
Bengalas	1:057$[illegible]0			
Tecidos	230:672$[illegible]60			
Artefactos de tecidos	[illegible]0 5[illegible]9$470			
Vinhos estrangeiros	197:6[illegible]5$5[illegible]0			
Papel de forrar casas	1$[illegible]80			
Cartas de jogar	4:506$000			
Chapéos	1:5[illegible]6$6[illegible]0			
Discos para gramophones	180$[illegible]00			
Louças e vidros	14:80[illegible]$4[illegible]5			
Ferragens	1:559$620			
Manteiga	$			
Assucar	$			
Queijos	$			
Obras para adorno ou ornamento	467$200			
Moveis	2[illegible]4$[illegible]0			
Armas de fogo	2:68[illegible]$3[illegible]0			
Lampadas electricas	19:896$5[illegible]0			
Tintas	2.:2[illegible]2$440	.....	775:750$545	775:750$545
Impostos sobre circulação:				
Imposto do sello		8$000	51[illegible]$81	5[illegible]3$812
Rendas industriaes:				
Renda da Imprensa Nacional e *Diario Official*		.....	833$[illegible]30	
Dita da Assistencia aos Alienados		.....	1:[illegible]30$[illegible]2	
Dita do Laboratorio Nacional de Analyses		.....	16:[illegible]14$[illegible]30	18:278$802
Renda extraordinaria:				
Montepio dos empregados publicos		.....	3:558$20	
Indemnizações		.....	529$[illegible]35	4:087$650
Renda com applicação especial:				
Fundo de resgate do papel-moeda:				
Todas e quaesquer rendas eventuaes.. Multas de expediente e por infracção do regulamento	32:4[illegible]8$712			
Renda da typographia e do «Boletim da Alfandega»	445$6[illegible]0			
Expediente de 3 °/₀ das arrematações para consumo	2:7[illegible]$3[illegible]0			
Marcação de animaes	$			
Producto de apprehensões para a Fazenda Nacional	21:818$330			
Depositos transferidos á receita				
Outras rendas	$			
Custeio da Prophylaxia, etc	78:742$[illegible]00	.....	136:228$542	136:228$542
Fundo de garantia do papel moeda:				
Quota de 5 °/₀, ouro, sobre todos os direitos de importação para consumo		277:33389 6		277:332$916
Fundo destinado ás obras de melhoramentos dos portos:				
2 °/₀, ouro, sobre o valor da importação		470:3[illegible]$2 7		
Taxa de um real sobre mercadoria embarcada ou desembarcada		.....	144:996$189	615:349$436
Depositos — Diversos		1:04[illegible]$ 85	543:419$[illegible]47	
Imposto sobre vencimentos		.....	5[illegible]:7453032	699:207$164
Mesa de Rendas de Macahé:				
Saldo recolhido		.....	106:745$316	106:745$316
Imposto sobre vencimentos		.....	78$ 98	78$098
		3.819:57[illegible]$[illegible]91	4.077:[illegible]$080	7.897.3[illegible]7$[illegible]72

RENDA TOTAL

Valor da quota 32$000. Em ouro	3.819:[illegible]7$ 92	
Em papel	4.07[illegible]:82 $08[illegible]	
Total geral	7.[illegible]7.3 7[illegible]0 2	

Segunda secção, 39 de novembro de 1923.—O chefe interino, *João de Araujo Romêro*.—O escripturario, *F. Oliveira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 3 de novembro de 1923:	
Em ouro	151:801$654
Em papel	154 436$534
Total	3 6 238$138
Renda arrecadada de 1 a 30 do corrente	7.897.414$165
Em igual periodo de 1922	6.495:877$261
Differença a maior em 1923	1.401:536$903

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE NOVEMBRO DE 1923

Renda arrecadada de 3 a 29 de novembro de 1923	12 501:358$395
Renda arrecadada em 30 de novembro de 1923	714.[illegible]43$355
Total	13 215 507$750
Em igual periodo de 1922	10 430 112$742
Differença para mais em 1923	2.785 395$508

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 dias	A vista
Sobre Londres	4 31 32	4 59 64
Sobre Paris	$602	$607
Sobre Hamburgo — Por milhão	—	001
Sobre Italia	—	$491
Sobre Portugal	—	$429
Sobre Nova-York	—	11$200
Libras esterlinas — em moeda	—	54$500
Sobre Buenos-Ayres (peso papel)		3$532
Sobre Buenos Ayres (peso ouro)		8$07
Sobre Montevidéo (peso ouro)		8$342
Sobre Hespanha (pesetas)		1$974
Sobre Suissa (francos)		1$974
Sobre Belgica (francos)		$5 0
Sobre Hollanda (florim)		4$.85
Sobre Japão		—
Sobre Dinamarca		—
Sobre Noruega		—
Sobre Suecia		—
Sobre Palestina e Syria		$616
Sobre Canadá		—
Sobre Romania		$0[illegible]0
Sobre Tcheco-Slovaquia		$336
Sobre Austria		000,18 1/2

Moedas

Libras (papel)	$4 0
Escudos (papel)	$4 0
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom	765$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port	717$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port (cautela)	709$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port	155$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, port	151$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port (decreto 1.535)	167$500
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto 1.622)	161$000
Apolices da Prefeitura de Nictheroy de 100$, 6 %, port. (2ª serie)	70$000
Apolices do Estado de Sergipe de 200$, 7 %, port	174$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, nom	77[illegible]$000
Banco Nacional Brasileiro	220$000
Banco do Brazil	39[illegible]$[illegible]
Companhia de Tecidos Aliança	270$000
Debentures da Companhia de Tecidos Aliança	203$0.0

Vendas por alvará

3 apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port	716$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. — *A. Simonsen*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir á negociação e respectiva cotação official na Bolsa as acções nominativas da Companhia Immobiliaria Nacional, em numero de 20.000, do valor nominal de 200$ cada uma, integradas, representativas do seu capital social de 4.000:000$000.

Na secretaria desta camara se acham archivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. — *A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 29 de novembro de 1923

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total das vendas
Janeiro	2 32 900	2 33$200	—	4.000 saccas
Fevereiro	3 32$700	32$750	—	3.000 saccas
Março	1 32 400	1 32$350	—	2.000 saccas
Abril	2 31$900	32$ 50	—	5.000 saccas
Maio	34 800	31$800	—	—
Dezembro	14 33$300	5 33$400	—	19.000 saccas
	saccas	saccas		saccas
Vendas	22.000	8.000	—	30.000

Mercado: 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, calmo.
Disponivel base typo 7, 33$700.
Mercado estavel.
Vendas ate 10 1/2, 2.679 saccas.
Vendas total, 7.021 saccas
O syndico, *J. Severino*.

Dia 30 de novembro de 1923

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro	2 33$150	1 33$300	—	3.000 saccas
Fevereiro	32 750	32$900	—	—
Março	1 2 50	1 32$700	—	2.000 saccas
Abril	32$150	32$250	—	—
Maio	32$ 50	32$150	—	—
Dezembro	9 33$ 50	9 33$ 50	—	18.000 saccas
	saccas	saccas		saccas
Vendas	12 000	11.000	—	23.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, estavel.
Disponivel base typo 7, 33 500.
Mercado calmo.
Vendas ate 10 1/2 horas, 1.632 saccas.
Vendas: total, 5.265 saccas.
O syndico, *J. Severino*.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 29 de novembro de 1923

Termo

Mezes	1ª cotação Vendedor	1ª cotação Comprador	2ª cotação Vendedor	2ª cotação Comprador	Total das vendas
Janeiro	79 800	79 000	79 400	78 500	2.000 saccas
Fevereiro	80 000	80 000	79 500	78 500	1.000 saccas
Março	80 000	80.000	79 400	79 400	5.000 saccas
Abril	80 100	79 500	79 400	79 200	
Maio	80 000	79$600	79$300	79 000	
Dezembro	79 500	79 500	79.400	78.000	2.000 saccas
	saccas		saccas		saccas
Vendas	6.000		4.000		10.000

Mercado — 1ª cotação: frouxo; 2ª cotação: frouxo.
Disponivel branco crystal com, sacca, 82$000 a 85$000.
Mercado: frouxo.
Vendas de todas as qualidades, 1.630 saccas.
O syndico, *J. Severino*.

Em 30 de novembro de 1923

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Janeiro	79 500	79 500	79$400	79 400	4 000 saccas
Fevereiro	80 500	80 500	80 400	79 500	5 000 saccas
Março	81 000	80 000	81$000	79 500	1 000 saccas
Abril	80 700	80 0[illegible]	80$800	79 600	2.000 saccas
Maio	80$700	79$800	79$000	79 800	
Novembro					
Dezembro	79 300	73$500	79 000	7[illegible]$200	3.000 saccas
	Saccas		S[illegible]		as
Ve[illegible]	8 000		4.000		12 000

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, estavel
Disponivel branco crystal [illegible]om, por sacc[illegible] 8 $000 a 82$000.
Mercado: frouxo.
Vendas de todas as qualidades: saccas.

O syndico, *J. Severino*

MOVIMENTO DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 1923

Assucar

Entrada de Maceió	550 saccas
Entradas de Campos	200 saccas
Total	750 saccas
Sahidas	7.689 saccas
Existencia	150 045 saccas

Mercado frouxo.

Preço do branco crystal hoje, por sacco: 83$000 a 85$000.

Algodão

Entradas de Sergipe	3[illegible]0 fardos
Entradas de Parahyba	293 fardos
Total	639 fardos
Sahidas	1.214 fardos
Existencia	16 5.5 fardos

Mercado: firme.

	Preços por 10 kilos
Sertões	93$000 a 94$000
Primeiras sortes	92 000 a 93 000
Medianos	90 000 a 91$000
Paulista	Nominal

O syndico, *João Severino da Silva.*

MOVIMENTO DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 1923

Assucar

Entradas de Maceió	1.0 0 saccas
Entradas de Campos	250 saccas
Total	1.250 saccas
Sahidas	5 328 saccas
Existencia	145.967 saccas

Mercado: estavel.
Preço do branco crystal, hoje, por sacco 80$000 a 82$000.

Algodão

Entradas do Ceará	1.664 fardos
Entradas do Rio Grande do Norte	175 fardos
Total	1.839 fardos
Sahidas	1.367 fardos
Existencia	16.987 fardos

Mercado, firme.

	Preços por 10 kilos
Sertões	94$000 a 95 000
Primeiras sortes	93 000 a 3 000
Medianos	91$000 a 92$000
Paulista	Nominal

O syndico, *João Severino da Silva.*

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 22 de novembro de 1923

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Diniz, Syão, Sá, Porto, Burlamaqui, supplente Braulio e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Requerimentos despachados

De Stephens Motor Car Incorporated Estados Unidos da America, para o registro da marca «Stephens» em um painel com a letra grega S, que distingue auto vehiculos, de sua fabricação.—Deferido.

De William Hunt & Sons, The Brades Limited, Inglaterra, para o registro da marca representando um leão rampante apoiado sobre uma barra roscada abaixo da qual vêem se as letras W E, que distingue enxadas, pás, cavadeiras, garfos para feno, etc. de sua fabricação.— Deferido.

De The India Tire and Rubber Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «India» que distingue aros elasticos para vehiculos, compostos de borracha ou de borracha e lona, camaras de ar, e accessorios e materiaes para reparos em pneumaticos, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Textileather Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Textileather» sublinhada, que distingue um succedaneo do couro, de sua fabricação. — Deferido

De Marcel Tabot de Casabó, para o registro, em renovação da marca representando o desenho de uma panella ao fogo em rotulo com dizeres e as palavras «Papel de Jaramago» que distingue mortalhas para cigarros, de seu commercio.— Deferido.

De Hime & Comp., para o registro, em renovação, da marca «Minerva» em etiqueta com a figura em busto, dessa deusa, que distingue machados, machadinhos, enxadas e ferragens, em geral, de seu commercio e fabrico.— Deferido.

Da Sociedade Geral Commercio e Construcção, para o registro da marca «The Gaelic Whisky» em uma facha com um desenho ladeado por flores, que distingue o whisky, de seu commercio. Deferido.

De Standard Oil Company of Brasil, para o registro da marca «Nujol» que distingue oleo refinado, destinado para fins medicinaes, de sua fabricação.— Deferido

De Francisco de Albuquerque para o registro da marca «Salinus» que distingue o preparado pharmaceutico, de sua fabricação.— Deferido.

De Andrade, Carvalho & Comp., para o registro das marcas «Morgadinha», «Barquinha» e «Burinha» que distinguem a cerveja de sua fabricação e commercio.— Deferido.

De Luiz da Rocha Lima, para o registro da marca «Hoenia», em etiqueta com dizeres com desenho de um coração atravessado por duas settas, que distingue perfumarias em geral, de sua fabricação.— Deferido.

De Manoel Martins de Abreu Lacerda, para o registro da marca «Cervejaria Victoria» em rotulo com dizeres, que distingue a cerveja de sua fabricação.—Deferido.

De Laurits Lichmann, para o registro da marca, representando a figura em busto de uma mulher, com chapéo mexicano, e as palavras «Perfumaria Lerida», que distingue productos de perfumaria, de sua fabricação. —Deferido

De De Faria & Como., para o registro das marcas que distinguem productos pharmaceuticos homœopathicos, de sua fabricação, «Pomada Del», «Pom da Alpha» e Arsenicum Iodatum Composto», em etiquetas, com dizeres.—Deferido.

De Hœpfner & Comp., Limitada para o registro de uma marca representando um dragão, segurando com a pata de direita, direita, um tampão que distingue trabalhos typographicos e lithographicos, de seu commercio.—Deferido.

O Francisco Hugo da Luz Mósca, para o registro das marcas «O Remedio das Mães», «Saude das Mães», «A Vida da Crianças», «A Vida Infantil», «Saude Infantil», «Das Mães» e «A Vida das Mães», que distinguem preparados pharmaceuticos e productos de perfumaria, de sua fabricação. — Deferidas as marcas Vida Infantil e Saude Infantil, meros para xarope peitoral, elixir e purgativo para crianças e «A Vida das Crianças», meros para productos pharmaceuticos e deferidas as demais.

De Oliveira & Motin para o registro da marca «Vinho Cascavel» Em etiqueta com dizeres, que distingue vinhos, aguardentes, licores, etc. de seu commercio. — Indeferido pelo parecer.

De Nordskog & Co., para o registro da marca N. Co. em etiqueta com dizeres e a cabeça de um veado, que distingue papel, cimento, tintas preparadas ou não, etc. de seu commercio. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236 de 1904.

De Sociedade Anonyma Companhia de Tintas Anorganicas para o registro da marca «Vitrix», etiqueta com dizeres e a figura de uma borboleta, que distingue tintas, esmaltes, vernizes e productos chimicos, de sua fabricação. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236 de 1904.

De Freire Guimarães & Como., para o registro da marca «Bienobiase» que distingue um preparado pharmaceutico de seu commercio. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei 1.236 de 1904.

De Luiz Fonseca & Comp., para o registro da marca «Navegante» que distingue escritos de seu commercio — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei 1.236 de 1904.

De Ferdinando Ricci para o deposito da marca SCISTA, que distingue o sabão de sua fabricação, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 6.699.—Deferido.

De Nicola De Cillo & Irmãos, para o deposito da marca A Barbara» em rotulo com dizeres e a figura em busto de S. Barbara, que distingue a aguardente de sua fabricação —Deferido.

De S. Lunardi & Cia., para o deposito da marca representando um cacho de sedas na respectiva trama ou tela, que distingue artefactos de seda, de sua fabricação, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 6.704.—Deferido.

De Rizzo & Cia., para o deposito das marcas Componez e Companheiro», que distinguem sabão, de sua fabricação registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numeros n. 26/6.727 —Deferido.

De Gilberto Rossi, para o deposito da marca «Rossi Film com a figura de um homem, operador cinematographico, surgindo do meio de um globo», que distingue films cinematographicos de sua fabricação. —Deferido.

De Paley & Co., para o deposito da marca Windsor» que distingue a linha de trigo, de sua fabricação, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 6.692. —Deferido.

De José M. Farias & Comp., para o deposito da marca «Aurea» que distingue meios de sua fabricação registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 6.736. —Deferido.

De David Carneiro & Comp., para o deposito das marcas «Polyta» e «Chiquinharra» que distinguem herva-matte, de sua fabricação registrada na Junta Commercial do Paraná sob ns 1975/1976.—Deferido.

De Nicolau Mader & Como. para o deposito das marcas «Caupolican», «Baptista», «Santa Lucia», «San Paulo», «Pacifico», «Santa Thereza», «Gran Tono», «Santa Catharina» «America», «Lusitania», que distinguem herva-matte, de sua fabricação, registrada na Junta Commercial do Paraná sob ns 1975/1974. — Indeferidas as marcas America, Santa Catalina, Caupolican e San Pablo, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei 1.236 de 1904 e deferidas as demais.

De D. Oswaldo Aurvalle, para o deposito das marcas «Aguia» e «Excelsior», que distinguem massas alimenticias, café etc. de seu fabrico e commercio, registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob ns. 4.837 e 4.836 —Indeferidas de conformidade com o § 6º do art. 8 da lei 1.236 de 1904.

De Standard Oil Company (New Jersey), Cookson & Como Limited, Frederico Guimarães, Rocha e Wichello & Como., Nascimento e Pereira & Como, A. J. Rodrigues Pereira, W. H. T. Thomnesse, Companhia Brasil Cinematographica Ernesto Igel, A. G. Martins Abelheira, Companhia Atlantica do Brasil, S. A., Mendel & Como. Companhia Suzano Cruz, O. Rêgo Carlos Benjamin da Silva Araujo, Silva Araujo & Comp., Arminio de Faria Braga Carvalho, para o deposito de sua marcas registradas nesta junta sob ns. 9.473, 9.472, 19.[illegible], 19.475, 19.594, 19.561, 19.816/19.920, 19.935, 19.933/19.934, 19.950, 19.[illegible]2, 19.954, 19.955, 19.860, 19.865, 19.867 e 19.868. — Deferidos.

De Schlick & Nogueira e Oscar Barbosa Rodrigues, para o archivamento de um exemplar do *Diario Official* em que se hiu publicada as ar sns. 3.995 e 8.945, com a annotação para transferencia para suas firmas. Deferidos.

De José Gomes Brandão, para o archivamento de um exemplar do *Diario Official* em que se hiu publicada a certidão do deposito de sua marca registrada na Junta Commercial de Minas Geraes, sob n. 756.—Deferido.

Da Companhia Ceramica de Inohan, para o archivamento da acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 20 do corrente, que autorizou a directoria a realizar um emprestimo.— Deferido

De Companhia Agro Industrial e Mercantil para o archivamento da acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 5 de outubro ultimo, que approvou a alteração dos seus estatutos.— Deferido

De Amendola & Como., Andrade & Costa, Alvaro de Rezende & Comp., Araujo, Silveira & Como., Chalhoub & Nahas, Guichard Filho & Comp., José Braxenes & Como., J. Machado Pavas & Comp. J. Ferreira da Silva & Comp., Lage & Comp., Marques & Silva, O. Loureiro & Comp. e Serra & Loureiro, para o archivamento de seus contractos sociaes.— Deferidos.

De Fernandes & Irmão, Menezes & Comp., Pereira & Como., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Modifiquem a firma, por haver identica.

De Carvalho, Pinto & Comp., Oliveira Vaz & Como., Oliveira & Lemos, Pinheiro Junior & Como., Pedro Pereira & Como., Pinto, Bastos & Como., para o archivamento de alteração de seus contractos sociaes.—Deferidos.

De E. Gonzalez & Como., J. Silva & Pinto, e A. Figueiredo & Barros, para o archivamento de alteração de seus contractos sociaes.—Indeferido pelo parecer.

De Carvalho, Pinto & Como., para archivamento de seu distracto parcial.—Deferido.

De Assis, Livio & Como., Albuquerque & Como., Amadeu, Arnaldo & Como., Constantino & Azevedo, Cunha & Magalhães, F. A. de Carvalho & Como., Gomes & Carvalho, Magalhães & Lobo, Moreira & Souza, Patrasso & Léo, S. Ribeiro & Como., Sabatiz & Mosso e Vieira, Magalhães & Braga, para o archivamento de seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Olympio de Campos & Como., e R. Simões Diniz & Como. para o archivamento de seus distractos sociaes. — Indeferido pelo parecer.

De Antonio & Elias, Val & Brenha, Vieira & Ribas, T. Erich & Como., Seixas e Guerra, Salomão Rosenburg, Porto Moinho & Como., Paulo Santas de Amorim, Pereira Gomes, Machado & Ziegler, M. Monteiro Teixeira & Como., M. Alves & Esteves, M. Gomes da Silva & Como., Miguel Beron Astrada Manoel Joaquim Thiago, Manoel Pinto Pereira Lourenço & Como., J. Curi & Irmão, José Antonio da Costa Carvalho, J. Campos & Coelho, Gaba & Charif, Francisco de Paiva Boléo & Como., Elias & Castiço, Eugenio Simuer & Como., Crimildo de Aguiar & Como., Carvalho & Valente, Bachara Abdalla, Bernardo Cardoso Mendes Augusto Leal & Como., Americo & Como., A. S. Almeida & Como., Alves Ribeiro & Como., A. Silva & Pinto, A. Bonnard & Como., Antonio Cinelli: para o registro de suas firmas.—Deferidos.

De Vivaldo Maia, para o registro de sua firma.—Modifique a firma por haver identica.

De L. Alves & Lago, para o registro de sua firma.—Declarem o genero do commercio.

De Cardoso Martins & Como., para o registro de sua firma —Revalidem o sello da petição.

De David Ballet e Antonio Xavier Ranoel para o cancellamento de registro de suas firmas. — Deferidos.

De Octavio Campos & Como. para se annotar no registro de sua firma e no seu contracto social a mudança de sua sede para a rua Theophilo Ottoni n. 6[illegible]. — Deferido.

De Correia, Vieira & Como. para se annotar no registro de sua firma a mudança de seu estabelecimento para a rua Visconde de Itaúna n. 341. — Deferido

De Emundo Novais, agente de leilões para o registro do conhecimento do imposto de industrias e profissões relativo ao 2º semestre do corrente anno. — Deferido.

De Manoel Eloy dos Santos Andrade, para o registro da escriptura de emancipação que outorgou a sua filha D. Eunice de Andrade. — Deferido.

De José dos Santos Silveira para o registro da escriptura da autorisação para commerciar dada a sua mulher. D. Joanna Martin Silveira. — Deferido.

De G. & E. Caesquis para lhe serem transferidos os livros Diario e Copiador em branco da firma Eva Caesquis, de que são successores. — Deferido.

—

Relação dos contractos, distractos e alterações, archivados em sessão de 22 de novembro de 1923

De Amendola & Como., firma composta dos socios solidarios Ercole Amendola, Antonio Lopes Marques e Marcellino Pinto

da Cunha, para o commercio de garage, com o capital de 15:000$000;

De Andrade & Costa, firma composta dos socios solidarios Alberto Soares de Andrade e Antonio Costa, para o commercio de liquidos e commestiveis com o capital de 10:000:000;

De Alvaro de Rezende & Comp., firma composta dos socios Arthur Vieira de Rezende e Silva, Antonietta Braga, Alvaro de Rezende e Nuno Vieira de Rezende, solidarios e José Vieira de Rezende, de industria, para o fabrico de especialidades pharmaceuticas e perfumarias, com o capital de 5:000:000;

De Araujo, Silveira & Comp., firma composta dos socios solidarios Thomaz de Araujo Almeida, José dos Santos Silveira e D. Joanna Martins Silveira para o commercio de typographia, perfumarias, etc., com o capital de 55:000$000;

De Chalhoub & Nabas, firma composta dos socios solidarios, Michel Salim Chalhoub e Jorge Nabas, para o commercio de fazendas e armarinho, com o capital de 20:000$000;

De Guichard Filho & Comp., firma composta dos socios Hugo Guichard Filho, solidario, Jorge Alberto Vinchon Filho, Adelino Augusto de Macedo e Serapheim da Silva, de industria, para o commercio de aço, etc., com o capital de 200:000 $000;

De José Praxedes & Comp., firma composta dos socios solidarios José Praxedes Rabello Bastos e Luiz Antonio de Assumpção, para o commercio de garage, com o capital de 42 000$000;

De J. Machado Pavão & Comp., firma composta dos socios José Machado Pavão Junior e Porphirio Machado Pavão, solidarios José Machado Pavão, como commanditario, para o commercio de seccos e molhados, com o capital de 39:000$000;

De J. Ferreira da Silva & Comp., firma composta dos socios solidarios Joaquim Ferreira da Silva e Adolpho Teixeira, para o commercio de liquidos e comestiveis, com o capital de 30:000$ 00;

De Lage & Comp., firma composta dos socios Walter de Salles Lage e Francisco da Silva Filho, solidarios, e Oity Lage, commanditario, para o commercio de liquidos e comestiveis, com o capital de reis 300:000$000;

De Marques & Silva firma composta dos socios solidarios Alexandrino Dias Marques e Manoel Augusto da Silva para o commercio de padaria, com o capital de 12:000$000;

De O. Loureiro & Comp., firma composta dos socios solidarios Osmar Loureiro Farias e Arthur Vieira, para o commercio de uma revista, com o capital de 1:000$000;

De Serra & Loureiro firma composta dos socios solidarios Joaquim Dias Serra e Bernardo Loureiro, para o commercio de café e caldo de canna, com o capital de 15:000$00;

Distractos:

De Assis, Livio & Comp., que se dissolve pela retirada do socio Francisco Antonio de Assis e Silva, nada recebendo, ficando o activo e passivo a cargo dos socios Joaquim de Andrade Faceiro e Livio Augusto Pinto, no valor de 33 000$000;

De Albuquerque & Comp., que se dissolve em virtude do fallecimento dos socios Francisco Tertuliano de Albuquerque e Renato D. de Albuquerque importando os haveres deste em 500.000$ e daquelle em 200:000$. Importando tambem os haveres dos socios sobreviventes Humberto Saboia de Albuquerque, em 1.000:000$ e Vicente Saboia de Albuquerque, em 1.300:000$:

De Amadeu Amaralino & Comp., dissolve-se pela retirada dos socios Arnaldo Gomes de Souza e Bernardino Antonio Rodrigues, recebendo aquelle a quantia de 8:900$ e este 30:000$, ficando a cargo da firma Amadeu & Comp. o activo e passivo, no valor de 26 : 00$000;

De Constantino & Azevedo, dissolve-se pela retirada do socio Manoel Rodrigues de Azevedo, recebendo 6:926$740 ficando o activo e passivo, a cargo do socio Constantino Julias, no valor de 4: 0 $000;

De Cunha & Magalhães, dissolve-se pela retirada do socio José Ribeiro Magalhães, recebendo 2:300$, ficando a cargo do socio José Monteiro da Cunha, o activo e passivo, no valor de 7:572$560;

De F. A. de Carvalho & Comp., dissolve-se pela retirada dos socios Joaquim José de Oliveira e João Simões Corrêa, recebendo este 22: 86 257 e aquelle :000$, ficando a cargo do socio Francisco Augusto de Carvalho, o activo e passivo, no valor de 3 :000$0 0;

De Gomes & Carvalho, dissolve-se pela retirada do socio Augusto Gomes, recebendo 15:000$, ficando a cargo do socio José Antonio da Costa Carvalho, o activo e passivo, no valor de 2:000$ 00;

De Magalhães & Lobo, dissolve-se pela retirada do socio Armenio Lobo da Cunha, nada recebendo, ficando a cargo do socio Jacinto Severiano da Costa Magalhães,

De Moreira & Souza, dissolve-se pela retirada do socio José de Souza Azevedo, nada recebendo e ficando a cargo do socio José Francisco Moreira, o activo e passivo, no valor de 2:0 0:000;

De Patrasso & Léo, dissolve-se pela retirada do socio Leopoldo Léo, recebendo a quantia de 44:710$9 9, ficando a cargo do socio Lessandro Paulasse, o activo e passivo, no valor de 2.:000$000;

De S. Ribeiro & Comp., dissolve-se pela retirada da socia Maria da Silva Ribeiro, recebendo 21:257$7 0 e ficando a cargo do socio Agostinho Fernandes o activo e passivo, no valor de 4:878$400;

De Sabariz & Manso, dissolve-se pela retirada do socio Verissimo Manso recebendo 8:000$ e ficando a cargo do socio Tiberio Sabariz o activo e passivo, no valor de 4:000$000;

De Vieira, Magalhães & Braga, dissolve-se pela retirada de todos os socios recebendo 20:000$, cada um;

Distracto parcial:

De Carvalho, Pinto & Comp., retira-se o socio Armando Carvalho, recebendo 3 :985$, continuando a firma com os demais socios;

Alterações:

De Carvalho, Pinto & Comp., altera-se pela admissão do Dr. Isaac Eibas, como socio commanditario e elevam o capital social á 100$000$000;

De Oliveira Vaz & Comp. altera-se pela retirada dos socios Arthur Machado de Azevedo e Luiz Ferreira da Cruz recebendo aquelle 49.917$780 e este 169:474$7 0, continuando a firma com os demais socios;

De Oliveira & Lemos, altera-se pela modificação da parte referente as retiradas mensaes dos socios

De Pinheiro Junior & Comp., altera-se pela prorogação do prazo, até 31 de dezembro e elevam o capital social a 200.000$000;

De Pedro Pereira & Comp., pela modificação da data do balanço;

De Pinto, Bastos & Comp., altera-se pela passagem dos socios José Pinto Vieira Mendes de solidario para commanditario e de industria José Alves Pinto Branco que passa a assignar-se José Alves Pinto Branco e Ayres Ferreira dos Santos, para solidarios e elevam o capital social á 600:0 0:000;

De Viuva Jose Gomes da Silva & Comp., altera-se pela retirada do socio Victorino Teixeira, recebendo 4: 00$, continuando a firma com os demais socios.

PATENTES DE INVENÇÃO

14.068 — Memorial descriptivo da invenção de uma aeronave semi-inflexivel aperfeiçoada, para que pede privilegio Umberto Nobile, de Roma, Italia.

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos na construcção de aeronaves semi-inflexiveis, providas de uma trave plana ou uma tubular com secções triangulares ou polygonaes.

Nestes typos de aeronaves, os lemes verticaes e horizontaes até hoje teem sido geralmente dispostos de maneira a formarem uma especie de uma coberta biplana ou triplana, directamente ligada á armação ou trave de aeronave, armação que, no caso de aeronave com trave plana, fica no extremo enrijado a uma extensão convenientemente na direcção da popa.

A dita coberta biplana ou triplana apresenta duas desvantagens: 1ª, não se presta a resistir satisfactoriamente ás torções devidas ás cargas desiguaes nos planos; 2ª), sob o ponto de vista aerodynamico, oppõe maior resistencia ao vôo, devido á posição lateral em relação ao envoltorio.

Para obviar estas desvantagens de accôrdo com a invenção, a dita caixa é substituida por um systema cruciforme de azas, formado por planos fixos que agem como quilhas, e por planos moveis em alinhamento com os primeiros e que agem como lemes. Esta disposição permitte obter a vantagem de se poder reduzir relativamente o tamanho dos planos moveis.

O dito systema cruciforme de azas é ligado com a trave por meio de uma camara que é formada de modo a acompanhar exactamente o perfil externo do casco da aeronave, sobre que está disposta; pelo que a fórma da camara e dos planos, bem como a conformação do envoltorio, póde variar especialmente de accôrdo com o tamanho da aeronave, e com as outras condições resultantes na pratica, do processo especial de construcção adoptado, tal como, para dous casos differentes, é representado, a titulo de exemplo nos desenhos annexos, nos quaes: Figs 1 e 2 são, respectivamente, elevação lateral e vista terminal de uma aeronave com o systema cruciforme de azas, trazidas por uma camara annullar, de accôrdo com a invenção; figs. 3 e 4, secção diametral vertical e vista de plano respectivamente, da popa de outra concretisação do systema de azas, de accôrdo com a invenção; figs. 5 e 6, duas secções transversaes pelas linhas X-X e Y-Y, respectivamente, da fig. 3; figura 7, um detalhe de construcção; fig. 8, elevação lateral externa de uma forma de construcção com uma bolsa de gaz continue dentro da camara; fig. 9, secção transversal pela linha Z-Z da figura 8; fig 10, detalhe de construcção relativo á concretização representada nas figs. 8 e 9.

Como se vê das figs. 1 e 2 dos desenhos que se referem á primeira concretização, o envoltorio 1, a que se prende o carro 2, é ligado do modo usual por meio de suspensões de cabo 3, que começam da trave 4, a qual repousa na parte inferior do envoltorio ou é fixada na mesma, sendo enrijada na direcção da popa por um systema de anneis 5-5'-5", dispostos de accôrdo com as parallelas do envoltorio. Estes anneis que,

por exemplo, podem ser formados de tubos de aço, são ligados com a parte inflexivel 6 da trave, que nos desenhos teem uma secção triangular, mas que tambem póde ter uma secção polygonal ou mesmo curvilinha. A connexão dos elementos annullares 5 com a trave póde ser feita por meio de ganchos ou rigidamente.

Os anneis 5-5'-5" são ligados entre si por meio da trave, das quilhas 7-7'-7"-7'" e de um outro elemento longitudinal 8. Deste modo se fórma sobre o casco da aeronave uma rede de malhas largas. Si se julgar conveniente, a inflexibilidade de todo o systema póde ser augmentada, provendo-se elementos diagonaes em cada malha.

Deve notar-se que a quilha 7 é directamente ligada com a trave 6, de modo a tornal-a inteiriça com esta, augmentando-se-lhe, assim, a inflexibilidade.

As quatro quilhas 7, 7', 7", 7'", são ligadas ao envoltorio 1, por meio de um systema de ligação representado na figura 7, para o fim de evitar que os tubos ou ferros em secção ou mesmo as traves, de que são formados os ditos anneis ou elementos longitudinaes, se projectem sobre a superficie do envoltorio, diminuindo com isso a velocidade durante o vôo.

Como se vê da fig. 7, sobre o tecido 1 do envoltorio estão fixadas as duas tiras de tecido 10-10, que são providas de ilhozes nas bordas. Approximando-se entre si as bordas das tiras 10, por meio do systema de ligação 11, o tubo é por assim dizer introduzido no envoltorio, pelo que se obtem no exterior uma superficie ligada e continua, sem projecções.

A fig. 1 dos desenhos mostra tambem, que na fórma de construcção nella representada, a parte inflexivel 6 da trave é disposta dentro do envoltorio, de modo a forçar a parede plana da dita parte a fórmar uma continuação ininterrupta da parte plana da trave laminar. Esta disposição da trave inflexivel póde ser egualmente provida na prôa, sempre que se julgar conveniente enrijar tambem a armação 12 nessa parte limitando assim, a trave chata 4, sómente na parte central do casco.

Outra concretização da ligação do systema cruciforme de azas com a armação inferior do casco (pouco importando que esta armação seja completamente inflexivel ou formada de uma trave plana), é a representada nas figs. 3, 4, 5 e 6, e que se presta mais para aeronaves de grandes dimensões.

Esta concretização differe da representada nas figs. 1 e 2 pelo facto de que a camara annullar, em vez de ser limitada á secção da trave que traz as quilhas, se prolonga o bastante para alcançar a extremidade da popa, e para este fim os elementos longitudinaes 8 se prolongam até o dito ponto, e addicionam-se outros anneis 13-13'.

Deste modo se fórma na popa uma camara completa, que corresponde á da proa.

A secção X-X, em que, na direcção da popa, termina a secção a que se fixa o systema de azas, é enrijada por meio de uma tela 14-15, fig. 5. Tambem as quilhas, em vez de chatas, são inflexiveis, como se vê da fig. 6, o que permitte obter-se a vantagem de enrijar todo o systema, que, assim, exige um numero menor de cabos connectores.

Além disso, para obviar a inconveniencia da maior espessura das quilhas, são ellas formadas da maneira representada pela fig. 4, de modo a não offerecerem obstaculo algum durante o vôo.

A inserção da tela na secção Z-Z torna necessario interromper nesse ponto a bolsa de ar, na camara comprehendida entre a dita secção e a extremidade da popa, sendo collocado uma bolsa separada, ao passo que a camara de metal, formada pelos anneis e pelos elementos longitudinaes, é externamente coberta pelo tecido.

Ao contrario, o envoltorio póde ser distendido o bastante para alcançar a extremidade da popa, omittindo-se tambem, si fôr necessario, a camara posterior inflexivel, como se mostra na figura 8. Mas, neste caso, o envoltorio deve ser munido (figs. 9 e 10) de luvas de tecido adequado, 16, para permittir que os elementos radiaes 14 da secção inflexivel Z-Z atravessem por ellas, sem diminuição da espessura do envoltorio.

E' claro que qualquer destas duas disposições póde ser adoptada; para maior simplificação será sempre conveniente prolongar a camara de ar compensadora sómente o sufficiente para alcançar a secção X-X. Isto, porém, nada prejudica, antes representa uma vantagem, e, como se vê da fig. 1, tambem na fórma de construcção com uma passagem livre pelo interior da camara annular, a extensão da camara de ar 17 é limitada na direcção da popa, isto é, alcança sómente o ponto em que começa a parte inflexivel 6 da trave.

Com esta disposição se obteem na pratica diversas vantagens:

1°, diminuir o pezo da popa;

2°, diminuir o esforço sobre a armação da quilha, quando a aeronave se move á pequena altura;

3°, permittir manter mais facilmente o equilibrio longitudinal da aeronave, aproveitando a circumstancia de que, assim que o material motor, aproveitavel a bordo da aeronave, é usado e consequentemente expellido, o centro de impulsão (centro do volume de gaz) é transportado para a prôa.

Finalmente, é de notar-se que em alguns casos a camara de compensação 17 póde ser afastada da extremidade da prôa e, assim, confinada sómente na parte central.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1°, uma aeronave semi-inflexivel com uma trave inferior, comprehendendo um systema cruciforme de azas, formado de elementos fixos, que agem como quilhas, e de elementos moveis, que agem como lemes, sendo o dito systema fixado a uma camara annular, ligada abaixo da trave, prolongando-se a camara o bastante para alcançar a extremidade da popa, de modo a formar, com a trave disposta embaixo, uma armação inflexivel complementar da popa, e contendo o envoltorio o gaz que se projecta tambem o sufficiente para alcançar o interior da dita camara;

2°, Em aeronaves com uma trave inferior, de accôrdo com a reivindicação 1), a camara annular que supporta o systema cruciforme de azas, provido ao menos em uma das secções com uma tela reforçadora;

3°, uma aeronave semi-inflexivel com uma trave inferior, comprehendendo um systema cruciforme de azas, formado de elementos fixos, que agem como quilhas e de elementos moveis, que agem como lemes, uma camara annular, que supporta o systema de azas e é fixada abaixo da trave, com uma de suas secções, pelo menos, provida de uma tela reforçante, e estendendo-se o bastante para alcançar a extremidade da popa, sendo inflexiveis os elementos fixos do systema de azas, que agem como quilhas, e sendo a sua secção formada de maneira a assegurar uma bôa penetração no ar, para o fim de diminuir a resistencia durante o vôo;

4°, em uma aeronave semi-inflexivel com uma trave inferior e um systema cruciforme de azas, de accôrdo com a reivindicação 1, a camara annular que traz o systema de azas, provida pelo menos em uma secção com uma tela reforçante, ao passo que o envoltorio é provido de luvas de tecido, através das quaes passam hermeticamente os elementos radiaes das secções enrijadas, normaes ao eixo do envoltorio;

5°, na aeronave semi-inflexivel com uma trave e um systema cruciforme de azas, de accôrdo com a reivindicação 1), trazendo a camara annular o systema de azas, provido ao menos em uma secção com uma tela reforçante, sendo os elementos da camara, na direcção do interior do envoltorio, envolvidos por meio de duas tiras de tecido, cosidas em uma de suas bordas com o envoltorio, e as bordas livres das mesmas tiras ligadas entre si, acima do elemento metallico coberto por ellas;

6°, em aeronaves, de accôrdo com a reivindicação 1), a camara de ar compensadora, confinada na direcção da popa até o ponto em que começa a camara annular do systema de azas;

7°, a fórma de construcção da aeronave de accôrdo com a reivindicação 1), caracterizada pelo facto de ser confinada á parte portadora de quilhas a camara annular que supporta o systema de azas;

8° a fórma de construcção da aeronave de accôrdo com a reivindicação 1), caracterizada pelo facto de ser o envolucro de gaz limitado pelo plano de ligação da camara annular, sendo este coberto de tecido e contendo no interior uma bolsa de gaz.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1923. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (7.157)

N. 14.056 — Memorial descriptivo da invenção de um systema receptor de signaes, sem fio ou outros, com reducção ou eliminação dos effeitos de perturbações atmosphericas ou outras, para que pede privilegio John Bruce Editho, de «Cakhaw», Ottery St. Mary, Condado de Devon, Inglaterra.

Refere-se a invenção a apparelhos receptores em uso na telegraphia e telephonia sem fio e nos systemas de signaes, em que se recebem signaes de fios ou cabos, por meio de instrumentos sem fios. O objecto principal da invenção é facilitar a eliminação ou exclusão, a um ponto até hoje não conseguido, de perturbações atmosphericas ou outras, consideravelmente mais fortes do que os signaes a receber. Já se tem tentado a eliminação das perturbações atmosphericas pelo emprego de um só circuito aereo e dous resoados differentemente ligados ao primeiro. Suppunha-se que os impulsos atmosphericos affectavam quasi igualmente os dous circuitos resoados, ao passo que os signaes a receber actuariam em um só dos circuitos, de modo que, collocados em opposição os effeitos dos dous circuitos, os resultados devidos ás perturbações atmosphericas seriam neutralizadas, e apenas os signaes recebidos podiam passar para o

systema receptor. Outras suggestões implicavam no emprego de dous circuitos aereos com circuitos receptores separados, conjugados inversamente para um fim similar. Com taes disposições, é possivel diminuir o effeito de impulsos atmosphericos, mas estes podem ser excluidos completamente, em virtude da complexidade de sua natureza.

Basea-se esta invenção no facto das perturbações atmosphericas e outras, como a interferencia de uma ou mais estações transmissoras, produzirem impulsos *geralmente de magnitude muito maior*, no systema aereo de uma estação receptora, do que a dos signaes a receber. Impulsos devidos a signaes recebidos, que teem superpostos em si impulsos interferentes de amplitude maior, podem ser impressos no circuito de rêde de uma valvula thermionica, e, pelo ajustamento apropriado desta valvula, póde-se dispor de modo que no circuito de chapa passe uma corrente, contendo um grande componente, correspondente aos impulsos interferentes, e não tenha componente ou tenha um relativamente pequeno, resultante do signal. Para esse fim, o potencial da rêde desta valvula deve ser ajustado a um valor definido, geralmente um valor negativo, de modo que a valvula normalmente actúe sobre uma parte praticamente plana da curva caracteristica do anodo de rêde. O ajustamento é tal que os impulsos menores, devidos aos signaes, não tiram a valvula da parte chata da curva ou, pelo menos, não o fazem de um modo apreciavel, mas levam-n'a a uma parte mais inclinada da curva, dando em resultado que somente os impulsos resultantes das perturbações são reproduzidos no circuito de chapa. Não é essencial que os signaes forcem a valvula a operar absolutamente sobre a parte chata da curva caracteristica, mas sempre que os impulsos perturbadores forçarem a valvula a actuar sobre uma parte da curva caracteristica *mais inclinada do que a parte sobre a* qual é forçada a actuar pelos impulsos de signal, o effeito destes no circuito de chapa será consideravelmente diminuido em comparação com o dos impulsos perturbadores. Este processo é de certo modo exactamente o inverso do geralmente conhecido de limitar a amplitude da perturbação por meio da valvula *thermionica*. No processo de limitação, a valvula é ajustada de modo a actuar sobre a parte inclinada da curva caracteristica do anodo de grade. As alterações do potencial de grade, resultantes dos signaes que chegam, tocam a valvula substancialmente nos extremos da parte inclinada de sua curva caracteristica, de modo que as perturbações, de *amplitude muito maior do que os signaes*, não podem produzir no circuito do anodo mais effeito do que os proprios signaes. O processo inverso, de que faz uso esta invenção, naturalmente póde ser repetido por meio de outras valvulas thermionicas em tantos degráos quantos se desejar.

De accôrdo com a invenção, recebem-se pois, impulsos devidos, em parte, ao signal de chega e, em parte, as perturbações, como as atmosphericas, e são recebidos, de preferencia, em um circuito *equilibrador ou corrector, separado do* circuito de signal, em que tambem são recebidos; os impulsos perturbadores, de amplitude muito maior do que a do signal, são retidos e ampliados. Os impulsos no circuito de signal propriamente dito, que consistem em impulsos de signal e impulsos perturbadores, são ampliados por um ampliador thermionico, *e os impulsos perturbadores ampliados* são introduzidos, para neutralizarem o *elemento perturbador no circuito de signal*. O circuito equilibrador tambem encerra um ampliador thermionico para ampliar os impulsos resultantes, devidos, pode-se dizer, inteiramente ás perturbações atmosphericas ou outras, a um ponto tal que, quando estes impulsos são dispostos em opposição aos impulsos resultantes de perturbações no circuito de signal propriamente dito, as duas ordens de impulsos, resultantes das perturbações, neutralizam-se reciprocamente e deixam as de signal substancialmente *isentos de perturbações*.

Em um circuito equilibrador separado, os impulsos recebidos são submettidos a um tratamento, que de preferencia é executado da maneira descripta, por meio de um certo numero de valvulas thermionicas, cujo potencial normal de rêde é ajustado a um valor tal que a valvula é levada a um ponto da parte chata da curva caracteristica do anodo de rêde. As oscillações no potencial de rêde, resultantes dos impulsos de signal relativamente pequenos, não produzem alteração substancial na *corrente de chapa, mas os* impulsos perturbadores, de amplitude relativamente grande, põem a valvula em uma parte de sua curva caracteristica, de inclinação maior do que a em que a collocam os impulsos de signal, de modo que os impulsos interferentes produzem uma alteração relativamente grande na corrente do anodo. Póde-se obter *um effeito muito vantajoso, ligando-se* os circuitos de rêde das duas valvulas ao circuito de chapa de uma valvula precedente, e ajustando o potencial de rêde de uma destas valvulas á parte chata inferior da curva caracteristica, e o potencial da outra valvula á outra parte da curva caracteristica e, em seguida, ligando-se differencialmente os dous circuitos de anodo ao circuito de rêde da valvula seguinte, na serie. A ligação de reacção póde vantajosamente ser empregada em tal circuito equilibrador e, na *ligação de reacção, uma valvula ou valvulas*, tendo o potencial de rêde ajustado ao valor acima referido, podem ser incluidas e, neste caso, geralmente será necessaria a correcção de phase. Esta invenção póde ser applicada a um systema receptor como especificado na especificação de minha patente anterior n. 4.923, de 1922, incluindo-se valvulas ajustadas *de accôrdo com esta invenção na dita* especificação. Esta invenção comprehende combinações muito vantajosas, abaixo descriptas mais em detalhe.

Um systema receptor póde ter um circuito equilibrador de accôrdo com a invenção e outro de accôrdo com a especificação anterior, ou mais de um desses circuitos. Dous destes circuitos podem ser ligados entre si em varios degráos e podem ser ligados ao circuito receptor de signal propriamente dito, para produzir eliminação parcial ou completa das *perturbações*, por meio de energia de alta frequencia, antes da rectificação, aonde a ligação naturalmente na direcção exacta, para supressão das perturbações no circuito receptor de signal.

Afim de ser a invenção bem comprehendida e posta em pratica facilmente, representam-se nos desenhos annexos alguns exemplos de circuitos receptores assentes de accôrdo com a invenção.

Nos desenhos: fig. 1 é um diagamma de de ligações de um circuito receptor *relativamente simples*, em que se emprega esta invenção para compensar sómente perturbações atmosphericas; figura 2, diagramma explicativo; fig. 3, *ligeira modificação da fig. 1*; fig. 4, diagramma similar á fig. 1 de uma disposição mais complexa, provida de dispositivos de accôrdo com a invenção, para equilibrar o effeito de uma segunda perturbação, assim como o effeito *das atmosphericas*; figs. 5, 6, 7 e 8, são outros diagrammas explicativos; fig. 9, um diagramma de ligações de um systema receptor em que se applica a invenção a um systema [illegible] como se especifica no memorial [illegible] 4.923, de 1922; fig. 10, diagramma similar de uma disposição em que o principio de reacção é empregado no circuito equilibrador; fig. 11, um diagramma, mostrando ainda outro desenvolvimento da invenção; fig. 12, um diagramma das ligações de duas das valvulas no circuito equilibrador de um systema de accôrdo com a invenção; fig. 13, diagramma de ligações de outra fórma da invenção applicada a um systema, como especificado no memorial da patente anterior; fig. 14, um diagramma de ligações de outro systema, em que os principios desta invenção são empregados conjunctamente *com os da dita especificação*; fig. 15, um diagramma de ligações de uma parte de dous dos circuitos representados na fig. 14, mostrando uma pequena modificação.

Em referencia á fig. 1, o circuito do aereo 1 é resoado e comprehende uma inductancia 2 e um condensador de som 3. Por meio da inductancia 2, o aerio é ligado ao circuito de signal *S* e a um circuito equilibrador *B*, que será adiante descripto mais detalhadamente. O circuito *S* comprehende quatro valvulas thermionicas 4, 5, 6 e 7, cada qual tendo seu circuito de rêde resoado e ligado com o circuito de chapa da valvula precedente. O circuito de rêde da primeira valvula 4 é ligado com a *inductancia* 2 por meio de uma bobina de ligação 8. Assim geralmente falando, o circuito *S* comprehende um ampliador de alta frequencia, *thermionico de quatro degráos*, resoado com o signal a receber. Entretanto, neste circuito os impulsos resultantes de perturbações serão recebidos *com os do signal*, e serão ampliados, embora não tanto quanto o signal. A rectificação se faz na valvula 7 por meio de um potenciometro 9, representado nos desenhos, servindo para ajustar o potencial de rêde da valvula 7 a um valor negativo correspondente á curva inferior da curva caracteristica. A rectificação naturalmente póde ser feita por outros meios adequados, empregando-se um condensador com uma derivação de rêde no circuito de rêde da valvula 7, para rectificação cumulativa. O circuito de rêde da valvula 7 comprehende tambem uma impedancia 10, que de ora em diante se denominará impedancia de preparação e della se tratará mais amplamente na descripção do circuito equilibrador B. O circuito de chapa da valvula 7 comprehende um indicador, representando como um par de telephones 11, mas, em vez deste, pode-se empregar um relay (relevador), registrador, ampliador ou outro apparelho semelhante.

A rêde 12 e o filamento 13 da primeira valvula 14, no *circuito equilibrador* B são ligados ao circuito de serie por meio de uma bobina de ligação 15. Entretanto, o potencial normal da rêde 12 *é ajustado a um valor negativo* por meio de um potenciometro 16. No circuito equilibrador B se representam nove valvulas 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24. Cada uma tem seu circuito de rêde resoado e ligado com o circuito de chapa da

valvula precedente e o potencial da rêde de cada valvula é ajustado a um valor negativo adequado, por meio de potenciometros 25, similares ao potenciometro 16.

Afim de explicar claramente a acção que se manifesta nos differentes degráos do circuito equilibrador B, supponha-se que a fig. 2 dos desenhos mostra a curva caracteristica do anodo de rêde de qualquer das valvulas, de 11 a 24, no circuito equilibrador B, sendo a voltagem da rêde ideada horizontalmente e sendo a corrente que passa no circuito de anodo ideada verticalmente, da maneira usual. Como é sabido, a corrente de anodo é praticamente sustada e reduzida a zero, com um certo potencial de rêde negativo, mostrado no ponto x. A curva caracteristica tem uma inclinação bastante ingreme em uma parte y e, além do ponto de saturação, torna-se de novo substancialmente chata em z. O ponto x póde ser tomado como representando o potencial normal da rêde imposto sobre elle, por meio do potenciometro 28. A pequena curva a tem por fim representar a fluctuação de potencial de rêde, devida a um signal de onda continua que chega. A curva b tem por fim representar diagrammaticamente a onda rapidamente abafada, resultante de uma perturbação atmospherica ou semelhante. E' claro que, com a valvula ajustada á mudança de corrente de anodo, devida á mudança de voltagem de rêde, resultante do signal a, é praticamente nulla ou muito pequena. A mudança, porém da corrente de anodo, devida ao impulso atmospherico B, é consideravel. Em outros termos, o signal produz effeito muito pequeno no circuito de chapa, mas a perturbação atmospherica produz um effeito muito consideravel. Para este fim, não é necessario que o signal a seja de amplitude tão pequena que conserve a valvula sobre a parte chata de sua curva caracteristica, mas ainda que o signal tivesse tres vezes mais a amplitude representada, é claro que a perturbação atmospherica teria, no circuito de chapa, uma influencia muito maior do que o signal. Segue-se que no fim de um certo numero de degráos de tratamento por meio das valvulas 17 a 24, o impulso de signal terá desapparecido para todos os fins praticos, ao passo que o impulso b resultante de perturbação atmospherica, terá sido amplieda. Este methodo de ampliação, porém, não é muito efficiente e, pois, são necessarios muitos degráos de valvulas no circuito equilibrador B. Isto é indicado diagrammaticamente na fig. 1, mostrando nove valvulas no circuito equilibrador B contra apenas quatro no de signal S. O numero, porém de degráos de ampliação nos dous cylindros, tem de ser escolhido de modo que a amplitude das oscillações resultantes de perturbação atmospherica, no fim do circuito equilibrador, será igual á do fim do circuito de signal S. Ver-se-ha que a chapa da ultima valvula 24 do circuito equilibrador B é ligada á impedancia de preparação 10, no circuito de rêde da valvula 7, em uma direcção que o effeito na valvula 24 da perturbação atmospherica se oppõe ao da perturbação atmospherica no circuito de signal S. Podem ser feitos para contrabalançar um ao outro, de modo que seja reduzido o effeito da perturbação nos telephones 11, relais, registrador, etc.

Ver-se-ha, pois, que dispondo-se os augmentos dos circuitos S e B na proporção exacta, o effeito da perturbação atmospherica, no circuito de anodo da valvula 7, póde ser reduzido praticamente a zero. A perfeição do effeito neutralizador das perturbações atmosphericas do circuito equilibrador B sobre o de signal S, dependerá, porém, da fórma e amplitude da [illegible] atravez da impedancia 10, e da fórma da voltagem entre a rêde e o filamento da valvula 7, produzida pelo circuito de signal S. A fórma e a amplitude da força electro-motora reagente, que se manifesta como resultado do circuito equilibrador B, póde variar muito pela variação da impedancia 10. Si, por exemplo, se quizer augmentar esta força a impedancia póde ser, na maior parte, inductiva e, depois, consistir em uma resistencia altamente inductiva. Si, porém, se desejar prolongar os effeitos do circuito equilibrador B, a capacidade póde ser ligada em parallelo, com [illegible] 26 fig. 1. Póde, porém, ser necessario incluir outra combinação que possa comprehender um circuito de periodo de tempo natural e definido.

A fig. 3 representa o extremo direito de um systema receptor semelhante ao da fig. 1, tendo, porém, ligeiramente modificadas as ligações para o equilibrio. Tanto quanto possivel, tem-se empregado os mesmos numeros de referencia da fig. 1, de modo que as peças correspondentes podem ser facilmente reconhecidas. No circuito receptor de signal S, a rectificação se effectua na valvula 7, cujo potencial de rêde é ajustado para este fim por meio do potenciometro 9. No circuito equilibrador B, a rectificação é igualmente effectuada na valvula 24. As correntes de chapa rectificadas passam respectivamente pelos enrolamentos primarios 102, 103 de um transformador de baixa frequencia enrolados em opposição. Assim no enrolamento secundario 106, os effeitos de perturbações são grande sinão totalmente equilibrados. Os dous enrolamentos 102, 103 podem ser derivados por impedancias 105, 106 para o fim de preparação, tendo um effeito semelhante ao da impedancia 10, 26 na fig. 1.

No systema receptor representado na fig. 4, empregam-se os mesmos principios geraes da fig. 1, e, tendo quanto possivel, se empregam os mesmos numeros de referencia afim de abreviar a descripção. O circuito de signal propriamente dito S tem tres valvulas 4, 5 e 6, cada uma com um circuito de rêde resoado e ligado com o circuito de chapa da valvula precedente, exactamente como na fig. 1, mas a valvula 7 desta figura (1) é substituida por uma phase addicional de amplificação, em que se emprega o phenomeno ora conhecido como «super regeneração». O amplificador addicional é identico ao especificado na patente ingleza n. 156.330 e não precisa ser de novo descripto, bastando indicar que a bobina 27 é ligada á bobina 28 e, pois imprime as oscillações a serem ampliadas sobre o systema disposto de accôrdo com a especificação da referida patente. Inclue-se no circuito de rêde da valvula 29 uma impedancia 10 semelhante á representada na fig. 1.

Neste exemplo, afim de indicar a necessidade de um numero maior de degráos de amplificação no circuito equilibrador B, representam-se neste circuito doze valvulas thermionicas. As seis primeiras dessas valvulas 14, 17, 18, 19, 20 e 21 são ligadas exactamente na mesma maneira que as valvulas correspondentes da fig. 1 e não precisam ser mais referidas. Afim, porém, de explicar a acção das valvulas 22 e 23, far-se-ha referencia ao diagramma explicativo da fig. 5. Póde-se suppor a curva d representando a curva caracteristica da valvula 22 e a curva e a curva caracteristica da valvula 23. O ponto x representa o potencial da rêde da valvula 22 e é negativo. O ponto z representa o potencial normal da rêde da valvula 23 e é positivo. Obtem-se isto pelo emprego de um potenciometro 30, que tem o ponto central de sua bateria 31 ligado aos filamentos das valvulas 22 e 23 e pontos de derivação nos lados negativo e positivo do ponto central, respectivamente ligados as rêdes 32 e 33 das valvulas 22 e 23. A ligação se faz por duas altas resistencias 34 e 35, que podem ser de 100.000 ohms. As valvulas 22 e 23 são providas, em cada uma, de um condensador de rêde 36 e 37 que póde ter a capacidade, digamos, de 001 microfaradas. Os circuitos de chapa das valvulas 22 e 23 são ligados oppostamente ao de rêde da valvula 24, perto das séries do circuito equilibrador B. Isto é feito por meio de duas bobinas 38 e 39 enroladas em opposição recíproca e ligadas nos dous respectivos circuitos de chapa.

Para comprehender o que se passa no circuito de rêde da valvula 24, por meio da acção combinada das valvulas 22 e 23, deve-se estudar a fig. 5. As valvulas 22 e 23 não produzirão effeito apreciavel em seu circuito de chapa devido ao signal de onda continua, representado por a e a', porque este signal não tocará qualquer valvula das partes chatas de sua curva caracteristica. Entretanto, a perturbação atmospherica representada por b e b' é retida demasiadamente pela valvula 22, como indicado em f na curva d da fig. 5 mas a valvula 23 retém alguma perturbação atmospherica b', como se vê em g na curva e da fig. 5; entretanto, como os circuitos de chapa das valvulas 22 e 23 são ligados inversamente, a quantidade retida pela valvula 22 é reduzida pela retida pela valvula 23. Uma perturbação abafada, de amplitude menor do que as atmosphericas b b' é representada pelas pequenas curvas c, c'. Devido ao ajustamento do potencial da rêde da valvula 23, ver-se-ha que a perturbação c' não tirará a valvula substancialmente fóra da parte chata de sua curva caracteristica, mas a valvula 22 reterá uma parte da perturbação c como se vê no ponto h na curva d, e esta perturbação proseguirá. Esta variação será aproveitada, si as perturbações de grande amplitude produzirem demasiadamente effeito para contrabalançar, quando os circuitos são formados para contrabalançar perturbações menores, como c. O effeito da valvula 22 é reduamplitude na rêde de valvula 24

O effeito combinado das duas valvulas 22 e 23 póde ser bem illustrado pela curva diagrammatica da fig. 6. As duas valvulas operam como si fossem uma valvula só com uma curva caracteristica de anodo de rêde, da fórma representada em k da fig. 6. Aqui de novo se mostra o signal de onda continua em a, a perturbação atmospherica em b e a segunda perturbação em c, e o effeito total das duas valvulas sobre estas perturbações póde ser visto directamente da curva k, e ver-se-ha que é igual ao

obtido das duas curvas *d* e *e* da fig. 5.

A valvula 24 actúa do mesmo modo que as primeiras 14 a 24. E' seguida por outro par de valvulas 40, 41, que, como se verá, são ligadas entre si e providas de um potenciometro 42, exactamente do mesmo modo que as valvulas 22 e 23, de fórma que estas valvulas 40 e 41 imprimem um novo effeito ampliador sobre os impulsos deixados no circuito equilibrador B, semelhante ao impresso sobre os impulsos pelas valvulas 22 e 23. O objecto desta operação repetida é dar maior flexibilidade á operação de contrabalançar.

Prevê-se que póde haver consideravel difficuldade em contrabalançar perturbações de amplitudes muito variaveis. Circuitos ligados como 22, 23, 40, 41 são vantajosos porque facilitam a modificação dos effeitos de perturbações de uma amplitude, sem alteração do effeito de perturbações de outra amplitude. Si occorrer uma terceira perturbação, tambem será tratada por meio das valvulas 40 e 41. A valvula 43 a ultima da série do circuito equilibrador B, é ligada do mesmo modo ás valvulas anteriores 14 a 21, e o seu circuito de chapa é ligado á impedancia 10, de modo que os effeitos ampliados restantes, das varias perturbações, são applicados ao circuito de rêde da valvula 29, e si a amplificação no circuito de signal S e o circuito equilibrador B estiverem na razão directa, e os impulsos vindos do circuito equilibrador B forem correctamente preparados pela impedancia 10, as varias perturbações serão inteiramente contrabalançadas e sómente o signal puro, que chega, será ouvido pelo telephone 11.

O effeito das duas valvulas ligadas entre si, do mesmo modo que as valvulas 42 e 43, póde ser alterado consideravelmente, escolhendo-se cuidadosamente valvulas de molde conveniente, e ajustando-se convenientemente os potenciaes de suas rêdes. Por exemplo, é possivel obter-se o effeito representado pela curva *k* na fig. 7. Si o ponto *x* representa o potencial normal das rêdes das valvulas, um signal de onda continua, como é indicado pela curva *a* será ampliado pelas duas valvulas, e a perturbação *b*, de amplitude relativamente grande não será ampliada na mesma extensão. Este par de valvulas póde muito bem ser incluido no circuito de signal S, por exemplo, da disposição representada nas figs. 1 e 4.

Escolhendo-se de novo valvulas de molde apropriado e empregando-se potenciaes de rêde convenientes póde-se obter o effeito representado pelas curvas da fig. 8. O signal representado por *a* não remove as valvulas da parte chata de sua curva caracteristica, ao passo que a perturbação *b* toma as valvulas sobre ambos os lados da mesma curva, de modo que a perturbação é rectificada *e* o signal não.

Na fig. 9, um par de valvulas ligadas entre si como na fig. 4, se representa empregado em conjuncção com um systema receptor, como o especificado no memorial da minha patente anterior, n. 4.923, de 1922. A parte principal deste systema é identica á representada na fig. 2 dos desenhos que acompanharam o dito memorial e não precisa ser descripta. Entretanto, a ultima valvula 104 da referida figura foi substituida na fig. 9, dos presentes desenhos, por duas valvulas 22 e 23, ligadas entre si do mesmo modo que as valvulas 22 e 23 da fig. 4. Os filamentos, porém, destas valvulas são ligados ao extremo negativo do potenciometro 44, de modo que as redes 45 e 46 destas valvulas estão nos potenciaes positivos com relação aos filamentos, mas estão com potenciaes differentes. Devido a este facto e á escolha apropriada das valvulas, produzem juntamente o effeito representado pelas curvas na fig. 8. Os filamentos de ambas as valvulas são ligados ao conductor 107, correspondente ao mesmo conductor da fig. 2 dos desenhos annexos ao referido memorial, e as chapas 47 e 48 são ligadas a um conductor 49 e, dahi, ao polo positivo da bateria de alta tensão 106, que corresponde á bateria 106 da referida fig. 2 daquelle memorial. Devido ao facto de ambas as redes 45 e 46 estarem em um potencial positivo, a força electró-motora equilibradora, obtida do circuito equilibrador B, no presente exemplo, tem de ser invertida, e notar-se-ha que os conductores 107 e 49 são ligados aos extremos da impedancia 10, oppostos aos representados na fig. 2 dos desenhos anteriores acima referidos.

Na fig. 10 representa-se um systema receptor algo modificado, de accôrdo com a presente invenção. Neste caso, o aereo 1 é representado em fórma de um aereo de nó e é provido de uma inductancia 2 e um condensador de som 3, como nos systemas representados nas figuras anteriores. O aereo é ligado a um circuito de signal S, exactamente nas mesmas linhas do representado na fig. 1, e tambem conjugado com um circuito equilibrador B, contendo um numero de valvulas para tratar com os impulsos resultantes dos signaes e perturbações da mesma fórma que o circuito equilibrador B da fig. 1.

O systema receptor representado na fig. 10, representa, entretanto, como principio de ligação de reacção póde ser empregado em um circuito equilibrador, disposto de accôrdo com esta invenção. As primeiras quatro valvulas 14, 17, 18 e 19 do circuito B são ligadas de um modo exactamente similar, ás valvulas correspondentes da fig. 1. No circuito de chapa 19, porém, além da bobina de conjuncção 50, por meio da qual o circuito de chapa é ligado ao circuito de rede da valvula seguinte 21, ha tambem uma bobina de conjuncção 51. Esta bobina é effectivamente uma bobina de reacção, por meio da qual a energia derivada do circuito de chapa da valvula 19 volta para o circuito de rede da valvula 17. Na ligação de reacção, entretanto ha tres valvulas 52, 53 e 54. As valvulas 52 e 53 teem os seus circuitos de chapa ligados aos de rede das valvulas consecutivas, exactamente da mesma fórma como são ligadas entre si as valvulas 17, 18 e 19, isto é, nos circuitos de rede de cada uma das valvulas 52, 53 e 54, ha um potenciometro, por meio do qual a rêde da respectiva valvula é mantida em um potencial negativo tal, que quaesquer impulsos na bobina 51, resultantes do signal a ser recebido, praticamente não produz effeito no circuito de chapa das valvulas 52, 53 e 54, ao passo que teem grande influencia nos circuitos de chapa os impulsos, de amplitude relativamente grande, resultantes de perturbações na bobina 51. O resultado é que o circuito de chapa da valvula 54 passa para o de rêde da valvula 17; a energia dos componentes de signal desta já desappareceu quasi de todo e os impulsos resultantes de perturbações predominam. Como a energia restituida é de alta frequencia, geralmente será necessario corrigir a sua phase e, para este fim, um elevador de phase 55 é representado convencionalmente. Comprehende dous ramos, um puramente inductivo e o outro comprehendendo um condensador 56. Uma bobina 57, comprehendida no circuito de rêde da valvula 17, é ligada ajustavelmente a ambos os ramos do primario do elevador de phase 55, de modo que, girando-se a bobina 57, a energia, que tem o angulo de phase correcto é restituida ao circuito de rêde da valvula 17. A ligação de reacção póde naturalmente ser interrompida em qualquer degráo adequado do circuito equilibrador B.

Como uma alternativa, em vez de afastar a energia ao circuito de rêde de uma valvula anterior do circuito equilibrador B, póde a mesma ser tocada com a necessaria correcção de phase no circuito equilibrador B, que é usado sómente para produzir effeitos de baixa frequencia, não tem mais applicação pratica. Si, porém, o equilibrio não é bastante grande para ser satisfactorio, a corrente de baixa frequencia no extremo do circuito equilibrador B póde vantajosamente ser empregada para tornar mais perfeita a neutralização das perturbações. Em alguns casos, póde ser conveniente empregar ligação de reacção de um degráo posterior a um anterior no circuito equilibrador B, bem como uma ligação de um degráo no dito circuito a outro no circuito de signal S. Neste caso, a ligação de reacção será disposta para auxiliar as perturbações no circuito equilibrador B, e a ligação entre o circuito equilibrador e o de signal será tal, que se oporá ao effeito resultante das perturbações no circuito de signal S.

Tambem se póde mencionar que em vez do circuito receptor de signal e do circuito equilibrador, ligados directamente ao circuito aereo, por exemplo, por meio de bobinas 2, 8 e 15, em algumas das figuras anteriores dos desenhos, as oscillações no circuito aereo podem ser primeiramente ampliadas um ampliador thermionico, e os circuitos S e B podem ser retirados do extremo deste ampliador thermionico. Neste caso, o dito ampliador póde ser considerado como commum aos dous circuitos S e B.

Na fig. 11, representa-se um systema receptor que é ainda outro desenvolvimento desta invenção. Neste systema, o circuito equilibrador não existe como distincto do de signal. Nesta figura, o aereo 1 é representado com uma inductancia resonadora 2, através da qual se ligam a rêde 58 e o filamento 59 da primeira valvula 60. Entre esta valvula e a seguinte 61, ha um degráo de amplificação aperiodica, representando-se uma pequena bobina de ligação 62 no circuito de rêde da valvula 61 para o fim de ligação de reacção, como adiante se explicará. As valvulas 63 e 64 fornecem dous outros degráos de amplificação aperiodica. O circuito de reacção neste caso contém tres valvulas 52, 53, 54, e a sua disposição geral é similar á representada no circuito equilibrador B na fig. 10. A rêde da valvula 52, porém, é ligada directamente á de valvula 64. O potenciometro 65 applica normalmente á rêde da valvula 53 um potencial tal que os impulsos resultantes dos signaes não produzem substancialmente effeito algum nos circuitos de chapa das valvulas 53, 54, em comparação com os impulsos de maior amplitude, produzidos pelas perturbações, de modo que a energia restituida pela valvula 54 ao circuito de rêde da valvula 61, por meio das bobinas 66 e 62 consta substancial-

mente de perturbações atmosphericas ou outras. Nesta figura um dispositivo levantador de phase, como o representado no circuito B da fig. 10, não está comprehendido, embora na pratica possa ser necessario para melhores resultados. A distincção principal entre o circuito equilibrador B, da fig. 10, reside no facto de serem as bobinas 66 e 62 dispostas de tal modo que a ligação não é de reacção normal, mas invertida, dando em resultado que, em vez de restituirem energia addicional ao circuito de rêde da valvula 61, o effeito é de opposição ás perturbações atmosphericas ou outras, que chegam ao circuito receptor. A perturbação atmospherica ou outra não póde ser inteiramente eliminada, porque o circuito representado na fig. 11 não póde neutralizal-a totalmente, visto como, salvante uma pequena porção da perturbação atmospherica que póde attingir ás rêdes das valvulas 64 e 52, o circuito de reacção não póde ter o desejado effeito como acima descripto. Nas figuras 10 e 11, o circuito de reacção póde na pratica ter de ser feito muito mais complexo do que o representado, mas na fig. 11 o caracteristico essencial é que a ampliação por meio das valvulas 52, 53 e 54 e quaesquer outras, que podem ser introduzidas no circuito de reacção, deve ser tal que este circuito de reacção cesse de contrabalançar totalmente o effeito atmospherico no circuito de rêde da valvula 61. As duas ultimas valvulas 67 e 68 produzem dous degráos de ampliação de alta frequencia resoada com a frequencia do signal que chega. O fim disto é obvio, quando se tem em mente que as perturbações atmosphericas e outras são eliminadas no circuito de rêde da valvula 64. A rectificação tambem se faz na valvula 68, sendo o methodo representado o de collocar sufficiente potencial negativo na rêde 69 da valvula 68, por meio do potenciometro 70, afim de assegurar que a valvula 68 funccione na curva inferior de sua curva caracteristica.

O circuito de chapa da valvula 68 contém os telephones 11 ou outro indicador adequado.

Na fig. 12 dos desenhos, representa-se outro systema receptor em que se emprega esta invenção conjunctamente com o processo de eliminar os componentes de signal no circuito equilibrador B, representado na fig. 2 dos desenhos annexos ao memorial da patente 4.923, de 1922. Na fig. 12, o circuito de signal S e as sete primeiras da serie de valvulas do circuito equilibrador B, são dispostos precisamente do mesmo modo que na fig. 2 dos referidos desenhos e, pois, dispensam descripção detalhada. Entretanto, na fig. 12, as cinco valvulas, que se seguem ás sete primeiras do circuito equilibrador B, são ligadas entre si de modo a produzirem o effeito já descripto, de accôrdo com esta invenção. Isto é, a valvula 71 tem o seu circuito de rêde ligado ao de chapa da valvula precedente, e o potencial normal de sua rêde é ajustado, por meio de um potenciometro 72, a um valor tal que, em seu circuito de valvula, os effeitos resultantes dos componentes de signal desapparecem substancialmente, ao passo que são retidos os effeitos resultantes das perturbações. As quatro valvulas seguintes 73, 74, 75 e 76 são ligadas entre si precisamente do mesmo modo, de forma que se repete o tratamento dos impulsos. A ultima valvula 77 do circuito equilibrador B é ligada, por meio de seu circuito de rêde, ao circuito de chapa da valvula 76, e aqui a rectificação se effectua por meio do potenciometro 78, para habilitar o potencial da rêde 79 a ser ajustado á curva inferior de sua curva caracteristica. A energia rectificada é então applicada ao circuito de signal S, por meio dos conductores 79 e 80. O circuito de chapa da valvula 77 é completado pela bateria de alta tensão 81 e impedancia 10, do mesmo modo já referido em relação á fig. 4.

A fig. 13 póde ser considerada como parte do circuito equilibrador B, de uma disposição ligeiramente modificada. As valvulas 82 e 83 podem substituir duas das ultimas valvulas, por exemplo, as 73 e 74 do circuito equilibrador B da fig. 12.

A valvula 82 é ligada á precedente e tem, em seu circuito de rêde, um potenciometro 84 e, pois, actúa substancialmente do mesmo modo que a valvula 73 da fig. 12. A valvula 83, porém, introduz um degráo de ampliação, como amplamente especificado no alludido memorial. Isto é, o circuito de chapa da valvula 82 e o de rede da valvula 83 são ligados entre si por uma alta resistencia 85 da ordem de megohms e um condensador 86, emquanto que o circuito de rede da valvula 83 contém uma inductancia 87 e um condensador 88, que são equilibrados para ondas continuas da frequencia de signal, no sentido descripto detalhadamente no referido memorial. Em outros termos, a inductancia 87 e a capacidade 88 são de dimensões taes, que, si o effeito de resistencia fôr desprezado, as ondas continuas da frequencia do signal não podem produzir qualquer differença de potencial entre o extremo superior da inductancia 87 e o extremo inferior do condensador 88. A inductancia 87 e o condensador 88 são derivados por uma alta resistencia 89, exactamente como no mesmo memorial. O effeito da valvula 82 é torcer os impulsos de maior amplitude, isto é, os impulsos perturbadores, mais do que os de amplitude menor, isto é, de signal, e, como se explicou detalhadamente no mesmo memorial, os impulsos assim torcidos não são eliminados pela combinação 87 82, na mesma extensão que as oscillações sinoidaes não torcidas. Por esta razão, uma combinação de duas valvulas, como 82 e 83, representadas na fig. 13, é muito effectiva na reducção do effeito de impulsos resultantes do signal, retendo ao mesmo tempo os resultantes das perturbações.

E' de notar-se que a combinação de valvulas representada na fig. 13 é essencialmente aproveitavel no circuito equilibrador B, quando se deseja tratar com onda continua perturbadora, tal como póde ser recebida de uma estação visinha transmissora interferente, porque, neste caso, os impulsos no circuito de rede da valvula 82, resultantes do signal e da estação interferente serão igualmente sinoidaes, mas estes serão de amplitude muito maior do que aquelles. O effeito da valvula 82, porém, deve ser que o signal, ou o que delle ficou no circuito de chapa, ainda seja sinoidal, emquanto que a onda continua interferente, de maior amplitude, deve ser torcida, e, pois a valvula 83 é muito efficiente na selecção entre os dous e na retenção do effeito perturbador no seu circuito de chapa.

Em todas as figuras dos desenhos descriptos, em que o effeito de ajustamento do potencial da rede de uma valvula, a um ponto que sejam retidas as perturbações fortes e perdidos os signaes relativamente fracos, o circuito de rede da valvula tem sido representado como resoado. Em circumstancias normaes, este circuito de rede será resoado com a frequencia do signal que chega, mas, em alguns casos, pode ser conveniente resoado este circuito de rede com a frequencia de uma estação transmissora interferente, afim de ainda mais augmentar o effeito da dita perturbação para dar-lhe uma magnitude tal, que se torne efficiente para contrabalançar a perturbação do circuito de signal S.

Na fig. 14 se representa ainda outra modificação da invenção empregada conjunctamente com a especificada no memorial já referido. Nesta figura, o circuito de signal S e o equilibrador B são identicos aos circuitos correspondentes representados na fig. 1 dos desenhos annexos ao mesmo memorial. Entretanto, na dita figura, representa-se um circuito equilibrador addicional B1, identico ao circuito B, representado na fig. 1 dos desenhos annexos. Os tres circuitos S, B e B1 não precisam ser descriptos em detalhe. A chapa 90 da ultima valvula 91 do circuito B e a chapa 92 da ultima valvula 24 do circuito B1 são ligadas ao terminal positivo da bateria de alta tensão 81 e, dahi, á impedancia 10, da modo que os impulsos ampliados, vindos dos circuitos B, B1, constantes principalmente de componentes resultantes de perturbações, são ampliados ao circuito de rede da ultima valvula 7, do circuito de signal S. Em additamento a este equilibrio após rectificação, ou em logar delle, podem ser feitas ligações dos circuitos B, B1, ao circuito S, de modo que as perturbações neste circuito são equilibradas pelos impulsos de alta frequencia dos circuitos B, B1, com correcção propria de phase, em cada caso, si for necessario.

E' de vantagem ter uma ligação conjugadora entre os dous circuitos B e B1, e é ella representada na fig. 15 dos desenhos, na qual uma parte dos dous circuitos equilibradores B e B1, é representada. As tres valvulas 93, 94 e 95 do circuito B, fig. 15, podem corresponder ás valvulas dos mesmos numeros na fig. 14. Do mesmo modo, as tres valvulas 96, 97 e 98 no circuito B1, da fig. 14, podem ser consideradas como correspondentes ás tres valvulas indicadas com os mesmos numeros no circuito B1 da fig. 13. Assim, a modificação da fig. 13, a que se refere a fig. 14, é uma ligação conjugada entre o circuito de chapa da valvula 96 e o de rede da valvula 94. Esta precede immediatamente o degráo de ampliação em que as duas valvulas são ligadas entre si, do mesmo modo que as valvulas 82 e 83 da fig. 13. E' isto bastante comprehensivel, porque as peças 85, 86, 87, 88 e 89 correspondem exactamente ás indicadas com os mesmos numeros na figura 13.

Afim de facilitar a ligação conjugadora, o circuito de rede da valvula 94 tem uma bobina conjugadora, 99, que substitue a resistencia 100 da fig. 14, e é conjugada á bobina 101, comprehendida no circuito de chapa da valvula 96. As vantagens do genero de conjugação entre os circuitos B e B1, representada na fig. 15, são as mesmas já descriptas com relação á combinação de valvulas, representada na fig. 13.

O emprego de dous circuitos equilibradores B e B1, representados nas figuras 14 e 15, introduz um certo nu-

meio de possibilidades na maneira de empregar a conjugação de reacção nos circuitos e a de um circuito a outro. Naturalmente se póde empregar conjugação simplesmente de reacção, como já se mencionou; em qualquer dos circuitos B, B1 ou S. A conjugação dos circuitos B ou B1, ao circuito S deve ser em direcção tal que tenda a contrabalançar perturbações no circuito de signal S. A conjugação de um dos circuitos B ou B1, deve, por outro lado, ser feita em uma direcção que tenda a augmentar o effeito das perturbações em um ou outro circuito.

Reivindicações:

1ª, um processo de reduzir ou eliminar o effeito de perturbações atmosphericas ou outras em um systema receptor de signaes resoados, sem fio ou outros, em que os impulsos de signaes e os de perturbações, mais amplos, são submettidos a um tratamento, em um circuito equilibrador, de tal modo que os de signal são total ou parcialmente eliminados e os de amplitude relativamente grande são retidos, ampliados e, em seguida, empregados para contrabalançar o effeito das perturbações em um circuito receptor de signal;

2ª, um processo de reduzir ou eliminar perturbações atmosphericas ou outras, em um systema receptor de signaes resoados, sem fio ou outros, em que os impulsos de signal e os perturbações, estes de amplitude relativamente grande, são impressos no circuito de rede de uma valvula thermionica, ou nos circuitos de rede de uma série de valvulas thermionicas, incluidas em um circuito equilibrador, e a rêde da valvula, ou de cada valvula, é mantida com um potencial tal que a valvula supprime os impulsos de signal, e retem e amplia os perturbadores, de amplitude relativamente grande, os quaes são, em seguida, empregados para contrabalançar o effeito das perturbações no circuito receptor de signal;

3ª, um systema receptor de signaes resoados, sem fio ou outros, comprehendendo um circuito para eliminar total ou parcialmente o componente de signal dos impulsos que chegam, e para reter e ampliar os impulsos de amplitude relativamente grande, resultantes de perturbações atmosphericas ou outras, sendo impressos os impulsos ampliados, que chegam, no circuito receptor de signal, de modo a substancialmente neutralizarem ou compensarem os effeitos de impulsos perturbadores no dito circuito receptor de signal;

4ª, um systema receptor de signaes, sem fio ou outros, de accôrdo com a reivindicação 3ª, em que o circuito receptor de signal comprehende um ampliador thermionico de varios degráos, resoado com a frequencia do signal que chega, e um circuito equilibrador que tambem comprehende uma série de degráos de valvulas thermionicas, das quaes uma ou mais teem a sua rêde normalmente mantida com um potencial tal que os impulsos de signal, relativamente pequenos, quasi não produzem effeito sobre o circuito de chapa da dita valvula ou valvulas, ao passo que os impulsos interferentes, relativamente grandes, produzem um effeito relativamente grande no dito circuito de chapa;

5ª, um systema receptor de signaes, sem fio ou semelhantes, de accôrdo com a reivindicação 4ª, em que o circuito equilibrador provê para contrabalançar o effeito de perturgações atmosphericas no circuito de signal e, alem disso, é adaptado tambem a contrabalançar uma ou mais estações interferentes, por meio de degráos de valvulas, que servem para augmentar ou diminuir os effeitos relativos das perturbações atmosphericas ou de estação ou estações interferentes no circuito equilibrador;

6ª, um systema receptor de signaes sem fio ou semelhantes, de accôrdo com a reivindicação 5ª, em que uma das valvulas do circuito equilibrador tem o seu circuito de chapa conjugado aos circuitos de rede das duas valvulas, cujos potenciaes normaes de rede se conservam respectivamente positivo e negativo, e cujos circuitos de chapa são differencialmente conjugados ao circuito de rede de uma valvula seguinte, substancialmente como descripto;

7ª, um systema receptor de signaes sem fio ou semelhantes, como reivindicado em 4ª, no qual o circuito equilibrador comprehende degráos de valvulas, dispostos de modo que a energia é restituida do ultimo degráo a um anterior, por meio de uma ligação de reacção, contendo esta uma ou mais valvulas thermionicas, que teem seu potencial de rêde normalmente mantido com um valor tal que os impulsos de signal, relativamente pequenos, são supprimidos, e os de perturbação, relativamente grandes, são retidos, ampliados e restituidos ao degráo anterior do circuito equilibrador;

8ª, um systema receptor de signaes sem fio ou semelhantes, como reivindicado em 4ª, no qual o circuito equilibrador comprehende, nos circuitos de uma ou mais de suas valvulas uma inductancia e uma capacidade de magnitude tal, que as ondas continuas da frequencia do signal, que chega, produzem uma differença praticamente insignificante de potencial atravez das ditas inductancia e capacidade, substancialmente como se descreveu;

9ª, um systema receptor de signaes sem fio ou semelhantes, como reivindicado em 4ª e 8ª, no qual o circuito equilibrador comprehende uma valvula thermionica, que tem o seu potencial de rede normalmente mantido com um valor tal que impulsos de pequena amplitude são supprimidos e os de magnitude relativamente grande são retidos e amplificados por aquella valvula, que é seguida immediatamente por outra que tem, em seu circuito de rede, uma inductancia e uma capacidade, em série, de magnitudes taes, que as ondas continuas da frequencia do signal, que chega, produzem uma differença praticamente insignificante de potencial atravez das ditas inductancia e capacidade, substancialmente como se descreveu;

10, um systema receptor de signaes sem fio ou semelhantes, de accôrdo com a reivindicação 3ª, tendo um ampliador thermionico de varios degráos no circuito actual receptor de signal, no qual uma ligação de conjugação de reacção se acha entre o ultimo degráo do ampliador e um anterior, contendo a ligação uma ou mais valvulas thermionicas, e sendo que a rede ou cada rede destas valvulas é ajustada a um valor tal, que os impulsos de signal, de amplitude relativamente pequena, são supprimidos, e os de perturbação, de amplitude relativamente grande, são ampliados e sendo a dita ligação invertida, de modo que o seu effeito sobre o degráo anterior do ampliador elimina os impulsos perturbadores;

11, um systema receptor de signaes, sem fio ou outros resoados, de accôrdo com a reivindicação 4, no qual a energia da alta frequencia é transportada de qualquer degráo do circuito equilibrador, por meio de ligação adequada, a qualquer degráo do ampliador thermionico, no circuito receptor de signal, substancialmente como se descreveu;

12, um systema receptor de signaes, sem fios ou outros resoados, de accôrdo com as reivindicações 3 ou 4, no qual o effeito de impulsos perturbadores, atmosphericos ou outros, é contrabalançado no circuito receptor de signaes, por energia de alta frequencia, derivada do circuito equilibrador, antes da rectificação, ou por energia de baixa frequencia, derivada do mesmo circuito, depois da rectificação, ou por uma combinação dos dous meios;

13, um systema receptor de signaes sem fio ou outros resoados, de accôrdo com a reivindicação 3 ou 4, 7, 10, 11 ou 12, no qual um dispositivo levantador de phase é empregado para corrigir a phase da energia de alta frequencia, antes de ser esta applicada ao circuito receptor de signal, ou restituida a um degráo anterior do circuito equilibrador, onde produz o seu effeito de corrigir ou contrabalançar;

14, um systema receptor de signaes sem fio ou outros resoados, de accôrdo com a reivindicação 3 ou 4, no qual os impulsos de alta frequencia no circuito equilibrador são rectificados, antes de serem applicados ao circuito de signal e são submettidos a uma preparação desejada, por meio de uma impedancia do molde adequado, substancialmente como se descreveu;

15, um systema receptor de signaes, sem fio ou outros, de accôrdo com a reivindicação 4, comprehendendo dous ou mais circuitos equilibradores e no qual os impulsos recebidos são submettidos a um tratamento, por meio do qual os impulsos de signal são grande ou totalmente eliminados, e os de perturbação são ampliados, sendo que pelo menos um dos ditos circuitos equilibradores comprehende um ampliador thermionico de varios degraos, e qualquer delles é ligado, atravez de uma inductancia e uma capacidade, no circuito aereo, de magnitudes taes que as ondas continuas da frequencia do signal, que chega, produzem uma differença quasi insignificante do potencial atravez dessa inductancia ou capacidade, ou comprehende, nos circuitos de uma ou mais de suas valvulas, uma inductancia e uma capacidade de taes magnitudes, substancialmente como se descreveu;

16, um systema receptor de signaes, sem fio ou semelhantes, de accôrdo com a reivindicação 15, tendo conjugação de reacção em um ou mais de seus circuitos equilibradores, ou conjugações de alta ou baixa frequencia, ou entre um ou mais dos mesmos circuitos e o receptor de signal, ou tendo combinações das ditas ligações de conjugação, substancialmente como se descreveu;

17, um systema receptor de signaes, sem fio ou outros, de accôrdo com a reivindicação 16, no qual uma ligação de conjugação se acha entre o circuito de chapa, não resoado, de uma valvula thermionica de um circuito equilibrador, em que as valvulas suprimem os impulsos de signal, relativamente pequenos, devido ao ajustamento do seu potencial de rede e o circuito de rede, não resoado, de uma valvula no outro circuito equilibrador, sendo que o circuito de chapa desta valvula, ligado com o circuito de rede da valvula seguinte da sé-

rie no circuito equilibrador, e o circuito de rede conteem uma inductancia e uma capacidade de magnitudes taes que as ondas continuas da frequencia do signal, que chega, não produzem praticamente a differença de potencial atravez das ditas inductancia e capacidade, substancialmente como se descreveu;

18. um systema receptor de signaes, sem fio, contendo dispositivos para ampliar selectivamente, por meio de valvulas thermionicas com potenciaes de rede convenientemente ajustados, impulsos de amplitude relativamente grande, que produzem effeitos interferentes no circuito receptor de signal, e para forçar os impulsos ampliados a contrabalançarem total ou parcialmente, os effeitos perturbadores, substancialmente como se descreveu com referencia a qualquer das figuras dos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1923. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck.* (7.271)

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA MARINHA

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 106

Brasil — Estado da Bahia

Transformação para o systema (A. G. A.) e novos caracteristicos do pharol do Morro de São Paulo (n. 85 da lista de pharóes)

Por ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Navegação avisa-se aos navegantes que no dia 2 do corrente, foi transformado o pharol do Morro de São Paulo, no Estado da Bahia, para o systema (A.G.A.), passando a exhibir os seguintes caracteristicos:

Relampago branco.....	0",3
Eclypse.....	0",9
Relampago branco.....	8",3
Eclypse.....	4",5
Periodo.....	6",0

Alcance..... 23 milhas
Altura do foco á base..... 25,5 metros
Altura do foco ao nivel médio do mar..... 88,7 metros

A luz não é visivel no sector de 186° a 293°
Coordenadas do pharol:

Lat.= 13 22' 35" S.
Long.=38' 5 ' 2" WGW.

Directoria de Pharóes, no Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923.—*Alvaro de Azambuja*, capitão de fragata, director.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

Antiga Fazenda Nacional da Lagoa Rodrigo de Freitas

De ordem do Sr. director, e em virtude do despacho do Sr. ministro, de 30 de outubro ultimo, faço publico que a Empreza Industrial da Gávea, proprietaria de parte do lote de terras n. 90 da antiga Fazenda Nacional da Lagoa Rodrigo de Freitas, requereu, por compra, as sobras ou partes excedentes do mesmo lote.

Assim, pelo presente são convidados os arrendatarios, porventura existentes, ou quaesquer interessados, ás ditas sobras de terras ou partes excedentes daquelle lote, a fazerem, dentro do prazo de 30 dias, a terminar em 13 de dezembro proximo vindouro, as allegações de direito, que lhes assistirem, sob pena de se providenciar, a respeito de referidas terras, como melhor pareça aos interesses da União.

Secretaria do Patrimonio Nacional, Rio, 13 de novembro de 1923.— *J. Cordovil Pires da Silva*, secretario. (

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado as apolices da divida interna fundada, uniformizadas, do valor nominal de 1:000$, cada uma, juros de 5%, papel, de numeros 300.854 e 309.855, pertencentes a D. Maria Ferreira de Almeida, brasileira, viuva; 300.858 306.859, pertencentes ao espolio de Thomé Ferreira de Almeida, fallecido, brasileiro; 300$860 e as de 200$, cada uma, de ns. 4.551 e 4.552 pertencentes a Estevão Ferreira de Almeida, brasileiro, casado, não ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 27 de novembro de 1923.—O inspector, *Dr. Carlos Claudio Silva.*

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector convido José da Costa Araujo, approvado no 19° logar do concurso de guarda da policia aduaneira a apresentar-se na Mesa de Rendas Alfandegadas e Mercadorias, munido da respectiva carteira de reservista, afim de assumir o logar de guarda daquella repartição para que foi nomeado por titulo de 29 do corrente mez.

Gabinete do Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923.— *Paulo Emilio de Oliveira*, 2° escripturario

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO A FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do art. 2° do decreto n. 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concurrencia publica para apresentação de *maquettes* de um monumento que perpetue a memoria de Francisco de Paula Rodrigues Alves, a ser erigido nesta Capital, de accôrdo com as condições abaixo enunciadas:

1.ª No monumento á estatua desse benemerito brasileiro será o motivo principal.

2.ª O monumento será erguido em ampla praça que será designada pela Prefeitura do Districto Federal.

3.ª Os concurrentes receberão os dados biographicos sobre o personagem que nelle deve figurar. Poderão concorrer artistas-esculptores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboração com architectos.

4.ª O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data deste edital. Até 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento do concurso, nesta Capital e nas cidades de Paris e Roma, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjuncto do monumento e todos os seus detalhes. (Escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concurrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto, em portuguez, em tres vias, sendo uma dellas sellada convenientemente, com a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim uma especificação dos materiaes que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.ª O custo total do monumento, collocado no local, não poderá exceder da quantia de quinhentos contos de réis (500:000$000).

6.ª Os projectos e respectivas descripções deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo do concurrente.

De tudo será passado recibo ao concurrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concurrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos postos á disposição dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.ª Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra de prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.ª Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.ª Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10. O concurrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu nome, projecto ou pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1°, 2° e 3° logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 20.000, 10.000 e 5.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento da exposição e sómente aos membros da commissão e seus auxiliares será permittida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita durante um mez e em seguida os projectos serão julgados por maioria de votos da commissão do jury.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concurrencia si nenhum dos proponentes apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concurrencia, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a condição 4ª, sendo nesta Capital, a entrega feita á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, e nas cidades de Paris e Roma, no mesmo dia, ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia préviamente determinado por edital serão abertos, conjunctamente, os envolucros de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 30 de outubro de 1923. — *Flôres Junior*, director geral, interino. (

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
D. R. de Azevedo	15	Automovel	22	Novembro	1923	Lanternas apagadas	Motorista.
Chrispinia o B. Castro	17	»	»	»	»	Descarga livre	Proprietario.
Coronel F. A. Mello	39	»	»	»	»	Lanternas apagadas	»
S. do Brasil S. A.	58	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
José A. Garcez	67	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Guilherme da Silva	118	»	»	»	»	Cortar prestito funebre	»
José da Silva	150	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
H. Nogueira	198	»	»	»	»	Descarga livre	Proprietario.
A. Gomes	212	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
B. Lopes & Freitas	263	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario
E. Lopes Brandão	282	»	»	»	»	» » »	Motorista.
E. Lopes Brandão	282	»	»	»	»	Não diminuir marcha	»
E. Lopes Brandão	282	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
José M. Pinto	548	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
A. F. Duta Junior	555	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	»
Antonio M. Corrêa	585	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
Armando Chiari	682	»	»	»	»	Estacionar em local não permittido	Proprietario.
Armando Chiari	682	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	»
Batista & Irmão	784	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
M. F. Pereira	791	»	»	»	»	Lanterna apagada	Motorista.
The Rio de Janeiro Light and Power	8 0	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
C. Caxias dos Santos	8 9	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Antonio J. de Almeida	848	»	»	»	»	Lanterna apagada	Motorista.
E. Gudin Filho	8 7	»	»	»	»	Escapamento livre	»
Gil P. Loureiro	916	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Gil P. Loureiro	71	»	»	»	»		»
José B. Ferreira	9 5	»	»	»	»	Escapamento livre	»
José B. Ferreira	925	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Companhia T. e Carruagens	953	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Brito & Comp., Ltda	91	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
A. Vasconcellos & Comp	1.000	»	»	»	»	Excesso de velocidade.	
Luiz Falcão	1.027	»	»	»	»	Trafegar em logar não permittido	Motorista.
W. Soares Valverde	1.121	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	
B. Antonio Cangas	1.131	»	»	»	»	Trafegar em logar não permittido	»
Frank Meyer	1.168	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
S. Pinto de Carvalho	1.240	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
P. Gonçalves	1.254	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
José Moreira	1.26	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Francisco Sacco	1.51	»	»	»	»	» » »	»
Emilio R. Martins	1.419	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Lepe & Ribello	1.61	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
M. Lisbôa & Irmão	1.780	»	»	»	»	Contramão	»
A. Pereira Caldoso	1.702	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Dr. Washington Pereira	1.78	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
D. J. Gomes e outro	1.8 4	»	»	»	»	Lanterna apagada	
J. C. Costa Junior	1.949	»	»	»	»	Desobedecer o alinhamento	Motorista.
R. Ferreira	1.950	»	»	»	»	Fazer uso de pharol	»
A. A. Rodrigues	1.9 4	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Antonio M. Villa	1 999	»	»	»	»	Não moderar a marcha	»
E. R. Ferreira	2.023	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
J. N. Costa Junior	2 0 4	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
O. S. Rodrigues	2.114	»	»	»	»		»
J. B. R. Espindola	2.13	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Joaquim F. Paes	2 151	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
B. Lopes & Freitas	2.158	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José G. Soares	2.192	»	»	»	»		Motorista.
M. F. dos Santos	2.403	»	»	»	»	Fazer volta em logar não permittido	»
M. A. Oliveira	2.479	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
Wilson & Evill	2.517	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Walter Brunt	2 527	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Manoel Camilos	2.642	»	»	»	»		Motorista.
M. Pedro & Comp	2.68	»	»	»	»	Lanternas apagadas	Proprietario.
R. F. Figueiredo e outro	2.695	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
José Vieira Carvalho	2.883	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
A. A. de Oliveira	2.893	»	»	»	»	Trafegar em logar não permittido	»
José A. I. Alcarve	2.902	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	»

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
A. Vieira Ramos	2.941	Automovel	22	Novembro	1923	Contra mão	Motorista.
P. Fontes	2.980	»	»	»	»	Lanterna apagada	Proprietario.
José C. Maciel	3.022	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Eduardo L. Rolfe	3.064	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Manoel F. Pinto	3.181	»	»	»	»	Fazer uso dos pharoes	»
C. Balthazar	3.245	»	»	»	»	Descarga livre	»
Companhia Navegação Costeira	3.294	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Zeferino J. da Costa	3.309	»	»	»	»	Descarga livre	»
José R. Ferreira	3.334	»	»	»	»	Interromper o transito	»
Gaspar P. L. Penedo	3.452	»	»	»	»	Lanterna apagada	Motorista.
A. José Braga	3.489	»	»	»	»	» »	
Dr. E. Miranda Jordão	3.648	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
D. Isboa	3.720	»	»	»	»	Lanterna apagada	Motorista.
Manoel R. Soares	3.736	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Dr. Cezar Magalhães	3.801	»	»	»	»	Contra mão de direcção	Proprietario.
Alfredo da Silva	3.909	»	»	»	»	Lanternas apagadas	Motorista.
O. A. Guerra	3.936	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
A. Rodrigues	4.054	»	»	»	»	» » »	»
Idem	4.054	»	»	»	»	» » »	Motorista.
S. do Brasil S. A.	4.116	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
D. A. Salgueiro	4.179	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	Motorista.
Raul B. Pacheco	4.241	»	»	»	»	[illegible]	»
Primo Fiore e	4.332	»	»	»	»	Descarga livre	»
Idem	4.332	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	»
Dr. A. Carvalho	4.3[illegible]4	»	»	»	»	» »	Proprietario.
J. Pio de Souza	4.420	»	»	»	»	Descarga livre	Motorista.
F. Ferreira Vale	4.6[illegible]8	»	»	»	»	Meio fio e bond	»
C. Gomes	4.6[illegible]	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Idem	4.654	»	»	»	»	» »	»
Premetivo Pás	4.718	»		»	»	Não diminuir a marcha	»
José M. Pinheiro	4.732	»	»	»	»	» » »	»
A. Coelho e outro	4.7[illegible]4	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Proprietario.
R. Concilio	4.794	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
M. Campos	4.821	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	Proprietario.
Dr. Lauro A. Müller	4.833	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
José L. Soares	4.87[illegible]	»	»	»	»	Meio fio e bond	»
A. R. Motta	4.916	»	»	»	»	Lanterna apagada	Motorista.
M. Rodrigues	4.927	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
J. G. Duarte	4.[illegible]33	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
J. G. M[illegible]	5.121	»	»	»	»	Canterna apagada	»
F. Fartoni	5.190	»	»	»	»	» »	»
A. da Rocha	5.221	»	»	»	»	Abandonado	Proprietario.
G. Crespo	5.259	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
M. M. da Silva	5.274	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	Motorista.
C. J. da Mota	5.3[illegible]6	»	»	»	»	Descarga livre	
J. F. Zuanino	5.551	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Proprietario.
H. Binder	5.[illegible]63	»	»	»		Desobediencia ao signal	»
R. R. Q. Monte go	5.637	»	»	»	»	[illegible] cidade	Motorista.
A. J. Raymundo	5.65[illegible]	»	»	»		Dirigido por uma senhora	»
P. P. de Carvalho	5.[illegible]63	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
D. José da Silva	5.815	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
A. C. Pinto Osorio	5.854	»	»	»	»	» » »	»
Luiz F. S. Sampaio	5.8[illegible]6	»	»	»	»	Lanterna apagada	Motorista.
A. L. M. Oliveira	5.931	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Bento C. Roza	5.963	»	»	»	»	» » »	»
J. L. Ferreira	6.032	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	Proprietario.
Idem	6.032	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Idem	6.032	»	»	»	»	» » »	»
Companhia T. Anorgaicas	6.055	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	»
Idem	6.055	»	»	»	»	Fazer uso do pharo	»
M. Silva Leitão	6.15[illegible]	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
José A. Ramos	6.[illegible]90	»	»	»	»	» »	Motorista.
Annibal Santos	6.547	»	»	»	»	Excesso de velocidade	
M. J. Ferreira e outro	6.572	»	»	»	»	Lanterna apagada	Proprietario.
C. Murray	6.[illegible]76	»	»	»	»	Descarga livre	»
J. Cardoso Martins	6.8[illegible]5	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	Motorista.
Idem	6.805	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
A. A. Neves	6.[illegible]22	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Manoel Oliveira	6.891	»	»	»	»	Fazer uso do pharo	»
R. N. Coelho	6.911	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
S. do Brasil S. A.	6.914	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Idem	6.914	»	»	»	»		Proprietario.
J. R. de Almeida	6.931	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
Joaquim Alves	6.946	»	»	»	»	Entregar a direcção a uma senhora.	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao juiz Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Veiculos, em 29 de novembro de 1923. — O inspector, *D. Bernardes*.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSOS AOS PREMIOS

De ordem do Sr. director, faço publico que a inscripção aos concursos, a premio, de canto e instrumentos se fará neste instituto, de 1 a 15 de dezembro vindouro, só podendo requerer para esse fim, os alumnos que tenham obtido *distincção ou plenamente* no exame final, no corrente anno escolar, na fórma do disposto no art. 246 do regulamento.

O programma detalhado dos concursos, organizado na conformidade do art. 31 do regimento interno, acha-se affixado na portaria do instituto.

Instituto Nacional de Musica, 23 de novembro de 1923. — O secretario, *A. Tolentino*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 1 de dezembro, ás 9 horas na sua inspectoria:

Manoel Gonçalves Carqueiro, Saturnino Veiga Campos, Antonio Manoel de Jesus, José Fernandes Nogueira, João Bernardo Pereiro, Adelino Simões, Julio Corisco, Manoel Martins Muniz Freire e José Maria Werther de Rio Branco.

Turma supplementar — José Thomaz de Almeida, Antonio Nascimento Lopes, Sylvestre Aires Antoni Marques, Manoel Millão Pereira, João Medeiros de Almeida e Fausto Perdigão Santos.

— Resultado dos exames effectuados em 27 e 28 findo:

Motoristas approvados — Murillo Lavrador, Francisco Lucas dos Santos, Bernardino Ventura, José Ribeiro de Moura, Francisco Scarpelli, Philip Wightt Fritzpatrick, Carlos Cesar Martins, Balduino Luiz da Silva, Nicoleso Victor dos Santos, Guilherme Ferreira Cesar, Doria e Antonio Dias Queiroz.

Reprovados — Ricardo Gonçalves Nero, Berardo Pires Soares, Luiz de Oliveira Castro, Joaquim Gomes de Amorim e Joaquim Esteves Mesquita.

Inspectoria de Vehiculos em 30 de novembro de 1923. — *D. Bernardes*, inspector geral.

MINISTERIO DA GUERRA

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

Serão chamados, segunda-feira, 3 de dezembro, para fazerem pontos para a prova oral, ás 12 horas, no Hospital Central, os candidatos Srs. doutores:

José Athayde Silva.
José Caetano de Mello Filho.
Joaquim Ribeiro Louzada.
João Thiago do Patrocinio.

Turma supplementar:

José Monteiro Sampaio.
Alberto da Silva Gradim.
José Ferreira de Barros.
Luiz Felippe de Alencastro.

Decimo Primeiro Regimento de Infantaria

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel Osorio da Cunha Telles, commandante do 11º regimento de infantaria, faço publico que o Conselho de Administração do mesmo regimento receberá, no dia 18 de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, no seu quartel, em S. João d'El-Rey, propostas para fornecimento das machinas abaixo discriminadas para officinas de carpinteiro:

1 carpinteiro Universal, modelo AV 7 K1 da fabrica allemã Teichert & Sons, Liegnitz, constando de serra de fita, tupia, serra circular e apparelho de furar, trabalhando em mancaes de espheric. Diametro do volante 700 m/m. Peso liquido da machina 950 kilos approximadamente. Força necessaria 5 cavallos. Pelo preço maximo de ..... 5:200$000

1 desengrossadeira modelo GGB4 da fabrica allemã Teichert & Sons, Liegnitz, para madeiras até 400 m/m de largura e 200 m/m de grossura, trabalhando em mancaes espherico com contravelo e um jogo de facas. Peso liquido da machina 600 kilos approximadamente. Força necessaria . cavallos. Pelo preço maximo de ..... 2:900$000

1 motor triphasico em curto circuito de 5 e 1/2 cavallos, 220 volts, e 1.440 rotações, com chave triangulo-estrellas. Pelo preço maximo de ..... 900$000

1 *intermediario constando de* um eixo de 1 3/4" e 2 metros de comprimento, 2 mancaes de lubrificação continua de 1 3/4", 2 anneis de pressão de 1 3/4" e 3 polias de madeira de 360, 415 e 520 m/m de diametro approximadamente. Pelo preço maximo de ..... 460$000

Os preços acima entendem-se para os artigos postos na estação de S. João d'El-Rey.

Normas geraes

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira via sellada sem emendas ou razuras, com os preços mencionados por extenso e por algarismos, devendo ser enviadas em envolucros fechados.

II

Os concurrentes deverão apresentar os documentos necessarios que comprovem a idoneidade dos mesmos concurrentes, a saber:

a) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial ou estar legalmente constituida nos termos do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, quando se tratar de uma sociedade anonyma;

b) haver pago, como negociante especialista do genero de que fez objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração deste regimento a quantia de quinhentos mil réis (500$) para garantir a assignatura do contracto.

Quartel em S. João d'El-Rey, 24 de novembro de 1923. — *Antonio Henrique da Cunha*, capitão-contador secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

PATENTE DE INVENÇÃO

N. 14 141, Companhia Fabril Paranaense:

Convido o concessionario acima nomeado a comparecer nesta Secretaria de Estado no proximo sabbado, 1 de dezembro, ás 12 horas, afim de assignar o alcance que contém o relatorio e desenho da invenção.

Directoria Geral de Industria e Commercio a Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura Industria e Commercio, 30 de novembro de 1923.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHIMICO DA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE AGROSTOLOGIA

O presidente da commissão nomeada pelo Sr. ministro para julgar as provas deste concurso faz scientes aos candidatos habilitados na prova pratica e eliminatoria que deve ão comparecer no proximo dia 3 de dezembro, segunda-feira, ás 8 horas da manhã, no Instituto de Chimica, afim de se submetterem á prova pratica de chimica especial applicada segundo edital publicado no *Diario Official* de 28 de junho e outros do corrente anno. E sua prova terá duração de 7 a 8 horas, sendo o ponto tirado por sorte dentre os que no citado dia forem organizados pela commissão.

Rio, 29 de novembro de 1923. — *Mario Saraiva*, presidente da commissão.

Superintendencia do Serviço de Sementeiras

De ordem do Sr. ministro, esta Superintendencia abre concorrencia propostas até o dia 7 do mez vindouro, ás 14 horas, para a venda a quem melhores vantagens offerecer, de 437 saccos de milho improprio para plantio, que se acham armazenado na Superintendencia do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, podendo o referido producto ser alli examinado pelos interessados, o quaes nas suas propostas deverão apresentar o preço por kilo.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1923. — *F. de Assis Iglesias*.

Escola de Minas

EDITAL N. 152

Em 22 de novembro de 1923

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que a partir desta data até o dia 22 de março de 1924, em todos os dias

uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do lo ar de substituto da 2ª secção desta mesma escola.

A 2ª secção comprehende as seguintes cadeiras: 2ª) Geometria descriptiva. Perspectiva e sombras; 7) Topographia. Legislação de terras e principios geraes de colonização e 10) Trigonometria espherica. Astronomia e geodesia,—de acôrdo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.686, de 20 de novembro de 1920.

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas, 22 de novembro de 1923. — Como secretario, *Jayme de Araújo Gesteira*, 1º escripturario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO NACIONAL PARA LOCOMOTIVAS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1924.

Concurrencia n. 11

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 837, de 30 de outubro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 4 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

30.000 toneladas de 1.000 kilos, de carvão nacional para locomotivas, devendo esse carvão satisfazer ás seguintes condições:

Humidade, 10 %, no maximo;
Materias volateis combustiveis, 18 a 30 %;
Carbono fixo, 40 %, no minimo;
Cinzas, 25 %, no maximo;
Enxofre, 3 %, no maximo;
Poder calorico, 6.000 calorias, no minimo.

O preço maximo para a tonelada de 1.000 kilos de carvão, nas condições acima, será de 61$500.

Si o carvão fornecido apresentar um numero de calorias inferior a 6.000, mas for julgado acceitavel pela administração da estrada, o preço estabelecido no contracto soffrerá uma reducção calculada pela formula:

$$\text{Calorias entregues} \times \text{preço do contracto} = \text{preço a ser pago.}$$
$$6.000$$

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes taes, que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de setembro de 1924 ou antes, desde que o fornecedor queira entregar maiores quantidades.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, e a augmentos iguaes em cada uma das porções a entregar, que correspondam todos á quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão immediata do contracto, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem ser devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de acôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, prévamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 4 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A' estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de novembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Directoria Geral dos Correios

The Brazilian Coal Company, Limited, estabelecida nesta praça, á rua Benedictinos n. 1, sobrado, com estaleiro e officinas de construcção naval na ilha dos Ferreiros (Ponta do Cajú) e legalmente habilitada a funccionar no Brasil, tendo os seus estatutos já registrados no Tribunal de Contas, propõe se a executar os concertos de que carece a lancha a vapor *Merity* do serviço maritimo da Repartição Geral dos Correios de plena accôrdo com o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* e datado de 8 do corrente mez pelo preço de dezesete contos de réis (17:000$000)

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1923. — Por procuração da The Brazilian Coal Company, Limited, *D. Wems*, gerente.

M. S. Lino, estabelecido com officina de machinas, á rua Saccadura Cabral n. 152, nesta cidade e estaleiro de construcção naval em Niteroy (Toque-Toque), propõe executar na lancha *Merity* as obras discriminadas em o edital de concurrencia publicado em o *Diario Official* de 9 do corrente, a saber:

Obras vivas:

a) substituição da forração de cobre;
b) substituição de algumas taboas do costado;
c) recorrer o calafeto;
d) substituição do betume e panno de algodão;
e) substituir o patilhão da roda de prôa;
f) substituir o cadaste interno.

Obras mortas:

a) substituir o verdugo de B E e desempenar as chapas de metal do mesmo;
b) collocar uma chapa de metal do verdugo de B B;
c) collocar uma lettra «T» no nome da lancha no costado de B B;
d) substituir um pedaço de friso da pôpa

Internamente — Carvoeiras:

a) substituir o forro de chapa das carvoeiras;
b) substituir as anteparas internas das carvoeiras junto a caldeira;
c) substituir um vidro de vigia no compartimento de machinas, a B.E;
d) substituir o chareamento da caixa de fumaça e da escotilha da casa de machinas e respectivas portas;
e) recorrer o calafeto do convéz;

f) repregar algum s taboas da antepar de ré do alojamento da prôa;

g) limpeza e recollocar as chapas de ferro do convéz ,unto a casinha do homem do leme

Preço para a totalidade das obras a executar, 16:689$000.

(Dezesei contos seiscentos e oitenta e nove mil ré s).

Prazo para conclusão quarenta (40) dias uteis.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1923. — *M. S. Li o.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 4

De ordem da Directoria e de accordo com o art. 51 da lei n. 4. 56, de 28 de janeiro de 1922, abaixo vão transcrip as as propostas que foram apresen adas, abertas e lidas hoje, nesta intend ncia na concurrencia publica n. 4 para o fornecimento de carbureto de ca cio e ferro gusa para as Di isões 2ª e 4ª, em 19 4, bem como a respectiva acta de recebimen o e abertura.

Intendencia da Estr da de Ferro Central do Brasil, 30 de novembro de 1923.—*J. C. de Andrade Pinto, Intenden e interino.*

Acta da concurrencia publica n. 4 para o forne imento de carbureto de cal io e ferro gusa para as divisões 2ª e 4ª, em 1924.

Aos trinta dia do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e tres presentes, ás trese horas, na sala da Intendencia, digo de concu rencia da Intendencia, na estação Ma it ma o Sr. intendente interino, engenheiro José Caetano de Andrade P nto e o segundo escrivão interino Octavio Monteiro Bittencourt, aquelle senhor declara aber.a a concurren ia publica numero quatro para o fornecime to de carbureto de c cio e ferro gusa para as divisões segunda e quar a. em mil novecentos e vinte e quatro, de accôrdo com o edital de nove deste mez, primeira correcção do de t inta de outubro fin to, todos publi ados no *Diario Official*, sendo-lhe entregues t es involucros com propostas e tres com documentos de idoneidade, os qua s são numerados na seguinte ordem:

Um—Fonseca, Almeida & Comp.
Dous—*Hime & Comp.*
Tres—Amaro da Silveira & Comp.

Em seguida o Sr. Dr. intendente interino verifica estarem os involucros devidamente fechados e lacrados, a re os de idone dade, examina os docume tos apresentados, in idoneos os concu rentes e declara serão s enveloppes das propostas imm diatamente abertos, ficando o exame e a de isão das mesmas para serem f itos após a sua p blicação na integra o *Diario Official*; n oc de então á abertura dos ditos enveloppes e á leitur das propostas na presença dos i teress dos sem duvida ou incident ; numera- s n ordem d re eb m nto e rubrica s om os presentes. Pa a constar é lavrada esta ac q e, lida e achada conforme, é assi g ad pelo r. Dr. ajud nte digo intendente int rin , pelos lic tant s ou seus prepostos e o mim, servindo es vio interino, q e a escrevi.— *José Caetano de Andrade Pinto* — *Fonseca, Almeida & Comp.* — Por procuração de Hime & Comp., *João Gradim* — Por procuração de Amaro da Silveira & Comp., *Arthur Monteiro de Oliveira.* — *Octavio Monteiro Bittencourt.*— Conforme, *Adolpho Cunha.* — Conforme, *J. Conosa.* — Visto. *José Caetano de Andrade Pinto*, intendente.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março n. 5 e 7, propõem fornecer á essa Estrada, de accôrdo com o edital de 9 do corrente, o material abaixo especificado:

Concurrencia n. 4.—Para ás 4ª e 2ª divisões:

65.000 kilos de carbureto de calcio em pedras, latas de 50 kilos, sendo 45 000 kilos para a 2ª divisão e 20.000 para a 4ª a mil trezentos e dez réis o kilo..... 1$310

Os proponentes declaram acceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. *Fonseca, Almeida & Comp.*

Hime & Comp. propõem *fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil* o seguinte material, entregue conforme declaração abaixo:

Concurrencia n. 4

65.000 kilos de carbureto de calcio, em pedras, em latas de 50 kilos, sendo 45.000 kilos para a 2ª divisão e 20.000 kilos para a 4ª divisão, ao preço de mil cento e noventa e sete réis por kilo, kilo ..... 1$197

700 000 kilos de ferro gusa para fundição, para a 4ª divisão, ao preço de trezentos e oitenta réis por kilo, kilo $380

O carbureto será entregue na estação de Palmeira, e o ferro guza nas estações de Burnier, Esperança, Siderurgica e Rio Acima

Declaramos estar inteiramente de acôrdo com todas as clausulas do edital publicado no *Diario Official* de hoje, ás quaes nos submettemos.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923.— Por procuração, *João Garcia*

Proposta de Amaro da Silveira & Comp., a Estrada de Ferro Central do Brasil, para o fornecimento de carbureto de calcio e *ferro gusa para as divisões 2ª e 4ª, em 1924.*

Concurrencia n 4

Amaro da Silveira & Comp., commerciantes, estabelecidos á Avenida Rio Branco n. 89, com representantes em S Paulo, Porto Alegre, Paris Londres, Nova York, Bruxellas e Berlim, declarando sujeitar-se a todas as condições constantes do edital de 30 de outubro *proximo passado*, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á essa Estrada de Ferro os artigos abaixo pelos preços que se seguem:

65.00 kilos de carbureto de calcio em pedras, latas de 50 kilos, sendo 45 000 kilos para a 2ª Divisão e 20.0 0 kilos para a 4ª, ao preço de mil novecentos reis o kilo. 1$900

700.000 kilos de ferro gusa para a fundição, para a 4ª Divisão, ao preço de seiscentos e setenta e um francos francezes e quarenta centimos a tonelada de 1.000 kilos ..... F. F. 671,40

Entrega— Todo o material acima será entregue dentro dos vagões da Estrada na estação Maritima.

Os signatarios pedem uma prompta solução afim de evitar qualquer alteração no mercado.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. *Amaro da Silveira & Comp.*

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA CERAMICA MODERNA

1º traslado — Livro n. 155 — Folhas 92 verso

ESCRIPTURA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA DENOMINADA COMPANHIA CERAMICA MODERNA, QUE ENTRE SI FAZEM O DR. *ALBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA MOTTA E OUTROS*, NA FÓRMA ABAIXO.

Saibam quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1923, aos 23 dias do mez de novembro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim tabellião, em virtude de distribuição que me foi feita compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados o Dr. Alberto Ribeiro de Oliveira Motta (A. R. de Oliveira Motta), medico, brasileiro, Dr. Delio Guaraná de Barros, brasileiro, advogado, Libanio da Rocha Vaz, brasileiro, industrial, Alberto Ceppas, portuguez, commerciante, Antonio Joaquim Ferreira Braga, portuguez, capitalista, Dr. Juvenil da Rocha Vaz, medico, brasileiro, o primeiro representado por este ultimo, nos termos da procuração que fica registrada no livro proprio deste cartorio; Dr. José Pires Rebello, engenheiro, brasileiro, Dr. João Tolomei, Dr. Manoel da Silveira Moniardim, Dr. Eugenio Lindemberg Porto Rocha, brasileiros, medicos, Jorge Amaral, commerciante, brasileiro, Dr. Ernesto Crissiuma Filho, medico, brasileiro, D. Antonieta Silva Guaraná de Barros, assistida de seu marido o já referido comparecente Dr. Delio Guaraná de Barros, brasileira; Izaac Elbas, brasileiro, industrial; João L. V. Borges, portuguez, negociante, Mario Guaraná, brasileiro, funccionario publico; Mario Guimarães, brasileiro, negociante, Dr. Pedro Pernambuco, brasileiro, medico; Manoel Augusto Barreiros, brasileiro, commerciante; Gustavo de Carvalho, brasileiro, corretor; Manoel de Almeida Costa Lima, portuguez, commerciante; João Antonio Figueiredo, brasileiro, industrial, José Luiz da Rocha, portuguez, industrial; Augusto Duarte Ribeiro, brasileiro, funccionario publico; Carlos Fernandes de Carvalho, commerciante, brasileiro; Affonso Bebiano, brasileiro, industrial; D. Jenny Barbosa Vaz, assistida de seu marido o já referido Libanio da Rocha Vaz, brasileira; Paulo Barbosa da Rocha Vaz, brasileiro, commerciante; Dr. José Marianno Pinto Monteiro, brasileiro, agricultor; Virgilio Silva Lamaiguere, brasileiro, commerciante; Hercules Eduardo Weaver, brasileiro, industrial; Ruy Vaccani, brasileiro, medico; Heitor Vaccani, brasileiro, pharmaceutico; Alexandre Paula Martins, brasileiro, commerciante; Alberto Alves, brasileiro, commerciante; Dr. João Teixeira Soares, brasileiro, industrial; La Fayette Côrtes, brasileiro, industrial; Dr. José Marianno Filho, brasileiro, industrial; Adão da Costa Lima, brasileiro, proprietario; Dr. Mario Faria Bello, brasileiro, en-

genheiro; Walmor da Costa Assumpção, brasileiro, industrial; Romeu Halfeld, brasileiro, industrial; Dr Manoel Maria Muniz Freire, brasileiro, medico, representados neste acto por seu procurador o referido Dr. Juvenil da Rocha Vaz, cujas procurações ficam registradas no já citado livro; Affonso Vizeu, brasileiro, commerciante, representado nesta, por seu procurador dito comparecente Libanio da Rocha Vaz, nos termos da procuração igualmente registrada neste cartorio, e todos domiciliados nesta cidade; os presentes reconhecidos como sendo os proprios pelas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, sendo estas minhas conhecidas, de que dou fé. E na presença das mesmas testemunhas pelos outorgantes reciprocamente outorgadas, me foi dito que, teem entre si convencionado e veem effectivar por força da presente escriptura a constituição de uma sociedade anonyma sob a denominação de "Companhia Ceramica Moderna" com séde nesta cidade, e o capital inicial de 500:000$, com o objectivo da exploração dos productos ceramicos, por processos modernos bem como de materiaes e construcções e outras industrias convenientes, sendo o referido capital social, dividido em 2.500 acções de réis 200$000 cada uma, realizado: 20 % no acto, 20 % trinta dias depois de installada a Companhia, e 60 % em prestações de 10 %, com intervallos nunca inferiores a 30 dias, como tudo melhor consta dos respectivos estatutos que se transcreve e são do teôr seguinte:

Estatutos da Companhia Ceramica Moderna

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SÉDE, FINS, DURAÇÃO

Art. 1.° Fica constituida sob a denominação de "Companhia Ceramica Moderna", uma sociedade anonyma, com séde e fôro, nesta Capital Federal, regendo-se por estes estatutos e pelas disposições das leis em vigor.

Art. 2.° A companhia tem por objectivo a exploração dos productos ceramicos por processos modernos, bem como a de materiaes de construcções e outras industrias.

Art. 3.° O prazo de sua duração será de 30 annos, podendo ser prorogado este prazo, por deliberação da assembléa geral.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DOS ACCIONISTAS

Art. 4.° O capital social é de 500:000$000 dividido em 2.500 acções de 200$000 cada uma, e realizado da seguinte fórma: 20 % no acto da subscripção, 20 % 30 dias depois de installada a companhia, 60 % em prestações de 10 % com intervallo nunca inferior a 30 dias.

Art. 5.° O accionista retardatario fica pela mora, obrigado de pleno direito, independente de qualquer intimação ao pagamento dos juros á razão de um por cento ao mez, até 30 dias depois de vencido o prazo da entrada, sob pena de findo os mesmos 30 dias, observadas as formalidades legaes, incorrer em commissos, sendo então emittidas suas acções, salvo sempre para a sociedade fazer valer o seu direito contra o accionista retardatario.

Paragrapho unico. As acções cahidas em commisso poderão ser readmittidas.

Art. 6.° As acções poderão ser nominativas ou ao portador, e constarão de cautelas assignadas por dous directores.

Paragrapho unico. As acções são transferiveis por todos os modos permittidos em lei, desde que as entradas attinjam a 40 %.

Art. 7.° Todo o accionista terá direito a um voto por grupo de cinco acções.

Paragrapho unico. Os accionistas que possuirem menos de cinco acções poderão tomar parte nas assembléas geraes e discutir mas não terão o direito de voto.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS ATTRIBUIÇÕES

Art. 8.° A companhia será administrada por uma directoria, eleita de 3 em 3 annos, composta de tres membros: director-presidente, director-gerente e director-thesoureiro.

Art. 9.° Os membros da directoria caucionarão 50 acções nos cofres da sociedade para exercerem os seus cargos, caução essa que só poderá ser levantada depois de approvados os seus actos administrativos.

Art. 10. Só os accionistas poderão ser eleitos directores.

Art. 11. Compete á directoria: *a*) administrar os negocios da companhia e praticar todos os actos necessarios á realização de seus fins; *b*) cumprir as deliberações das assembléas e velar pela fiel execução destes estatutos; *c*) celebrar contractos para qualquer fim social e deliberar sobre as acquisições de materiaes; *d*) ouvir o conselho fiscal nos casos que julgar conveniente e prestar ao mesmo os esclarecimentos que solicitar sobre os negocios da companhia; *e*) nomear o substituto do director, impedido até que assuma as suas funcções ou até á reunião da assembléa geral, em se tratando de vaga.

Art. 12. Compete ao director-presidente: *a*) ser o orgão da directoria e representar a companhia em Juizo ou fóra delle, podendo constituir mandatarios; *b*) convocar as assembléas geraes ordinarias ou extraordinarias; *c*) convocar a directoria mensalmente ou sempre que julgar conveniente aos interesses da companhia; *d*) presidir as reuniões da directoria e as de conjunto com o conselho fiscal, dirigir os seus trabalhos e executar e fazer executar as suas deliberações na parte que lhe competir; *e*) apresentar á assembléa geral, o relatorio annual dos negocios da companhia; *f*) assignar os balanços e, com o director-gerente, os titulos de responsabilidade da companhia, bem como as acções ou as respectivas cautelas.

Art. 13. Compete ao director-gerente: *a*) superintender todos os serviços da companhia; *b*) dirigir a parte commercial bem como os serviços do escriptorio e da escripturação; *c*) assignar a correspondencia commercial; *d*) assignar com o presidente os titulos de responsabilidade da companhia e as acções ou respectivas cautelas, e com o director-thesoureiro os cheques para retiradas dos dinheiros dos bancos; *e*) nomear e demittir empregados sem excepção e marcar-lhes os respectivos vencimentos.

Art. 14. Compete ao director-thesoureiro: *a*) ter a seu cargo a caixa da companhia; *b*) promover a cobrança das quantias pertencentes á companhia, depois dos respectivos documentos estarem devidamente legalizados; *c*) fazer os pagamentos, cujos documentos estejam legalizados; *d*) redigir as actas das reuniões da directoria e as de sessão conjuntamente com o conselho fiscal, as quaes assignará com os demais membros presentes; *e*) assignar a correspondencia que não se referir á parte commercial; *f*) assignar com o director-gerente os cheques para as retiradas de dinheiro dos bancos.

Art. 15. Na ausencia ou impedimento de qualquer director, será este substituido por um dos presentes até 30 dias.

§ 1.° Quando a ausencia ou impedimento for superior a 30 dias, os directores presentes e o conselho fiscal designarão o que deve substituil-o definitivamente.

§ 2.° Tratando-se de vaga por qualquer motivo e faltando mais de 6 mezes para renovação da directoria, será feita a designação do substituto, de accôrdo com o paragrapho antecedente; caso contrario será convocada a assembléa para preenchimento da vaga.

Art. 16. Os directores terão os seguintes vencimentos: Presidente, 1:000$; gerente, 2:000$; thesoureiro, réis 1:000$000.

§ 1.° Além desses vencimentos terão a percentagem a que se refere o art. 28, assim distribuida: 2 ½ % ao director-presidente, 5 % ao director-gerente, 2 ½ % ao director-thesoureiro.

§ 2.° Quando os lucros da empreza attingirem a 20 % a que se refere o art. 28, § 1°, os directores terão seus vencimentos elevados ao dobro.

Art. 17. A directoria que findar o seu mandato servirá até que seja eleita e empossada a nova, em caracter de prorogação, podendo os directores ser reeleitos.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 18. O conselho fiscal se comporá de tres membros e tres supplentes, eleitos annualmente pela assembléa geral.

Art. 19. Compete aos fiscaes tudo que lhes é attribuido pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e deliberarem em conjunto com a directoria, sempre que forem convocados.

Art. 20. Aos fiscaes supplentes compete a substituição aos effectivos por ordem de collocação.

Paragrapho unico. A percentagem que couber ao conselho fiscal será distribuida sómente entre os membros que prestarem serviços.

CAPITULO V

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 21. A assembléa geral se compõe de accionistas reunidos em numero legal, cujas acções estejam inscriptas em seus nomes, com antecedencia de 30 dias no minimo.

Paragrapho unico. As acções ao portador ou por endosso deverão ser depositadas no escriptorio da companhia, oito dias antes de cada assembléa.

Art. 22. Os accionistas podem fazer-se representar em assembléa geral *por procuradores bastantes e que sejam accionistas*, possuindo mais de cinco acções.

Art. 23. A assembléa geral ordinaria é convocada com antecedencia de 30 dias e as extraordinarias, de 15 dias, devendo se realizar dentro do primeiro mez ao anno seguinte.

Art. 24. Na assembléa geral ordinaria delibera-se sobre o relatorio e contas da administração e parecer do conselho fiscal, assim como sobre quaesquer assumptos que interessem á companhia eleição da directoria, conselho fiscal e seus supplentes.

Paragrapho unico. Nas assembléas geraes extraordinarias só se delibera sobre o assumpto que as motivar e declarado nos annuncios de convocação.

Art. 25. As deliberações das assembléas serão tomadas pela maioria relativa de votos.

Art. 26. As assembléas geraes ordinarias e extraordinarias serão presididas pelo accionista acclamado para esse fim, *auxiliado por dous outros, por elle convidados para secretarios.*

Art. 27. As condições para as assembléas se constituirem validamente, conforme a materia de que se tratar, a fórma de sua convocação e funccionamento, o modo pelo qual serão tomadas as suas deliberações e actos que devem proceder, acham-se determinados na lei que regula as sociedades anonymas

CAPITULO VI

LUCROS SOCIAES E SUA APPLICAÇÃO

Art. 28. No fim de cada semestre, isto é, em junho e dezembro, proceder-se-ha a balanço, e aos lucros liquidos verificados se fará a seguinte distribuição: *a*) á conta do fundo de reserva, 10 °|°; *b*) á depreciação de machinismos, 10 °|°; *c*) á directoria, 10 °|°; *d*) aos auxiliares e conselho fiscal, a juizo da directoria, 10 °|°.

§ 1°. O restante será destinado aos accionistas até 12%.

§ 2°. Do saldo dessa percentagem será retirada uma quarta parte para ser distribuida entre o pessoal pela forma que a directoria julgar mais conveniente, cabendo a outra parte aos accionistas.

Art. 29. O fundo de reserva será *constituido: a*) com a percentagem deduzida dos lucros liquidos; *b*) com os dividendos são reclamados dentro de dous annos e assim julgados prescriptos.

Art. 30. O fundo de reserva cessará quando attingir a metade do capital social.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 31. Nenhum documento referente a pagamento ou recebimento será considerado legal sem que seja conferido pelo pessoal responsavel e rubricado pelo director gerente.

Art. 32. O anno social será contado de primeiro de janeiro até 31 de dezembro de cada anno civil.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 33. Os directores começarão a perceber seus vencimentos 30 dias depois da installação da companhia.

Paragrapho unico. Nos primeiros dous mezes os vencimentos terão uma reducção de 50 %.

Art. 34. O primeiro anno social começará da data da installação da companhia e terminará a 31 de dezembro de 1924.

Art. 35. A primeira directoria funccionará até 31 de dezembro de 1926 e fica assim constituida: Director presidente, Dr. Alberto Ribeiro de Oliveira Motta; director gerente, Libanio da Rocha Vaz; director thesoureiro, Dr. Delio Guaraná de Barros. O conselho fiscal ficará assim constituido: Membros effectivos: Affonso Bebiano; Dr. João Tolomei, Dr. Manoel Silveira Monjardim; Supplentes: Dr. Mario Faria Bello, Virgilio Silva Lamaiguere e Dr. Eugenio Lindemberg Porto Rocha.

A lista dos subscriptores de acções da companhia ora constituida é a seguinte:

	Acções	
Alberto Ribeiro de Oliveira Motta	250	50:000$000
Dr. Delio Guaraná de Barros	200	40:000$000
Dr. José Pires Rabello	25	5:000$000
Dr. João Tolomei	250	50:000$000
Dr. Manoel da Silveira Monjardim	30	6:000$000
Dr. Eugenio Lindemberg Porto Rocha	50	10:000$000
Jorge Amaral	25	5:000$000
D. Antonietta Silva Guaraná de Barros	50	3:000$000
João L. V. Borges	10	2:000$000
Mario Guimarães	5	1:000$000
Dr. Pedro Pernambuco	5	1:000$000
Manoel Augusto Barreiros	5	1:000$000
Gustavo de Carvalho	5	1:000$000
Manoel d'Almeida Costa Lima	5	1:000$000
João Antonio Figueiredo	5	1:000$000
Libanio da Rocha Vaz	200	40:000$000
José Luiz da Rocha	50	10:000$000
Augusto Duarte Ribeiro	20	4:000$000
Carlos Fernandes de Carvalho	15	3:000$000
Affonso Bebiano	100	20:000$000
Alberto Coppas	25	5:000$000
D. Jenny Barbosa Vaz	100	20:000$000
Dr. Juvenil da Rocha Vaz	250	50:000$000
Paulo Baroosa da Rocha Vaz	125	25:000$000
Dr. José Mariano Pinto Monteiro	10	2:000$000
Virgilio Silva Lamaiguere	100	20:000$000
Hercules Eduardo Weavar	40	8:000$000
Dr. Ruy Vaccani	250	50:000$000
Heitor Vaccani	5	1:000$000
Alexandre Paula Martins	15	3:000$000
Alberto Alves	10	2:000$000
Dr. João Teixeira Soares	25	5:000$000
Affonso Vazeu	25	5:000$000
La Fayette Cortes	25	5:000$000
Dr. José Mariano Filho	5	1:000$000
Adão da Costa Lima	10	2:000$000
Dr. Mario Faria Lello	50	10:000$000
Walmar da Costa Assumpção	5	1:000$000
Romeu [illegible]	15	3:000$000
Antonio Joaquim Ferreira Braga	50	10:000$000
Manoel Maria Muniz Freire	5	1:000$000
Dr. Ernesto Crissiuma Filho	25	5:000$000

Declaram, finalmente, os outorgantes e reciprocamente outorgados que, achando-se preenchidas todas as formalidades legaes, nomeados a directoria e o conselho fiscal, subscripto o capital social, daram por presente escriptura e nos mesmos termos de direito por definitivamente constituida a companhia e exibiram o conhecimento do deposito da decima parte do capital, o qual é do teôr seguinte: Banco do Brasil — Rs. 50:250$000. Recebemos do Sr. Libanio da Rocha Vaz, como incorporador da S. A. Companhia Ceramica Moderna, a quantia de 50:250$, valor de 10 °|° de capital da sociedade. Firmamos o presente em duplicata para um só effeito. Rio, 20 de novembro de 1923. — *Berquó*, thesoureiro. (Caixa do Banco do Brasil.) Verba do sello. N. 18.249— Prefeitura do Districto Federal, sello por verba. Exercicio de 1923. — Rs. 1:000$000. — No livro de receita, a fls., fica debitado o thesoureiro pela quantia de 1:000$, proveniente do capital de 500:000$, com que se incorpora a Companhia Ceramica Moderna — Guia do 10° Officio, conforme verba 53. Prefeitura do Districto Federal, em 22-11-923.— Pelo thesoureiro, *Alberto*. O escrivão do sello (illegivel). De como assim o haverem me pediram que lhes lavrasse em minhas notas esta escriptura, o que fiz por intermedio de meu ajudante Feliciano Castello Branco, e sendo-lhes lida e achada conforme, a acceitam e assignam com as testemunhas a tudo presentes Victor Manoel Almeida e Stagiba Alvim. Em tempo declaro que tambem está presente a este acto o outorgado Ruy Vaccani, o que foi lido, sendo o mesmo meu conhecido. Eu, Eduardo Carneiro de Mendonça tabellião subscrevo. — Dr. *Juvenil da Rocha Vaz*. — *Libanio da Rocha Vaz*. — *Delio Guaraná de Barros*. — *Ruy Vaccani*.— *Alberto Coppas*. — *Antonio Joaquim Ferreira Braga*. — *Victor Manoel Almeida*. — *Stagiba Alvim*. Trasladada hoje. Eu, Eduardo Carneiro de Mendonça, tabellião, subscrevo e assigno em publico e razo. Em testemunho da verdade (signal publico). — *Eduardo Carneiro de Mendonça.*

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 29 de novembro de 1923, se archivaram nesta repartição, sob o n. 3.179, os *seguintes documentos referentes á Companhia Ceramica Moderna*, a saber: escriptura de constituição lavrada em 23 do corrente, no cartorio do tabellião Roquette, contendo a transcripção dos estatutos, das listas dos accionistas, do recibo do deposito de 10 °|° do capital, feito no Banco do Brasil, e talão de pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do *Districto Federal*. Eu, *João Hygino* de Araujo, 1° official da secretaria desta junta, passo a presente certidão. (Sobre uma estampilha de cincoenta mil réis: Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. — *J. Hygino de Araujo*, 1° official.)

Visto. Junta Commercial, 30 de novembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado, o carimbo da Junta Commercial.)

BANCO DE ESPANHA E BRASIL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 1923.

Aos vinte dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e tres, na séde do Banco de Espanha e Brasil, á rua da Candelaria n. 21, ás tres horas da tarde, reunidos accionistas em numero legal, pelo presidente do Banco foi declarada aberta a assembléa, convidando ao Sr. director gerente, Antonio de Almeida Cardoso para presidil-a. Assumindo este a presidencia, convidou para formar a mesa, respectivamente, como primeiro e segundo secretarios os Srs. accionistas Antenor Vieira dos Santos e Antonio José Antunes. Pelo Sr. presidente foi dito que o fim da presente assembléa era a rectificação da alteração dos estatutos approvada pela assembléa de vinte e um de junho proximo passado, porque a redacção final dos mesmos estatutos fôra publicada com incorrecções, e, assim, passando a lêr o annuncio da convocação publicado no *Diario Official* mandou, pelo primeiro secretario proceder á leitura dos artigos a serem alterados, a saber: «Art. 4.° O capital do Banco é de 5.000:000$ (cinco mil contos de réis), dividido em 25.000 acções do valor de duzentos mil réis cada uma. Paragrapho unico. O capital poderá ser elevado a 10.000:000$ (dez mil contos de réis), si, a juizo da directoria e do conselho fiscal, fôr de conveniencia aos interesses sociaes.» «Art. 5.° Para completar o capital de 5.000:000$ (cinco mil contos de réis), o Banco emittirá 17.500 acções de 200$ cada uma, que com as 7.500 emittidas para a fundação perfazem as 25.000 em que se divide o novo capital. § 1.° Os actuaes accionistas terão preferencia para a subscripção das novas acções para o augmento de capital, por um numero igual ao das que actualmente possuem. § 2.° A realização das entradas das novas acções será feita em quotas de vinte e cinco por cento do seu valor, nos prazos que forem fixados pela directoria. § 3.° E' facultada a integralização das acções de uma só vez.» O art. 5° dos actuaes estatutos passa a ter o numero seis. «Art. 6.° Os fins do Banco são: Descontar e redescontar titulos de credito; abrir creditos em contas correntes, mediante garantia; acceitar depositos á ordem, a prazo fixo, em conta corrente movimento, em conta corrente limitada; effectuar cobranças e pagamentos por conta de terceiros; expedir cartas de credito; abrir creditos no estrangeiro, mediante garantia; effectuar compras, vendas e transferencias de fundos entre as praças nacionaes ou entre estas e as estrangeiras; comprar e vender dinheiro estrangeiro; effectuar operações de cambio em todas as suas modalidades; comprar e vender, por conta de terceiros, titulos da Divida Publica federaes, estaduaes ou municipaes, acções e debentures de Bancos e companhias; incumbir-se da administração de propriedades; incorporar qualquer empreza ou instituição considerada de utilidade e legalmente autorizada; encarregar-se da gestão e liquidação de patrimonios e interesses de terceiros e de qualquer negocio que se relacione com o ramo de commercio bancario; estabelecer na séde e, posteriormente, nas succursaes e agencias contas correntes com a denominação de «Limitadas», com limite e juros convencionaes.» «Art. 7.° Além dos negocios propriamente bancarios, terá o Banco uma Secção ou Departamento Commercial que se occupará do desenvolvimento do commercio entre o Brasil e a Espanha e vice-versa, por meio de propaganda dos productos respectivos. *a*) esta secção manterá em exposição permanente mostruarios que lhe sejam remettidos pelos interessados; *b*) attenderá aos intermediarios, representantes e importadores, quando solicitada a intervenção do Banco, afim de proporcionar-lhes facilidades necessarias á realização de operações relativas ao intercambio, desde que as mesmas isentem ou garantam a responsabilidade da interferencia do Banco; *c*) acceitará á consignação e se encarregará da collocação no Brasil de mercadorias de procedencia espanhola, e, reciprocamente, na Espanha, de mercadorias brasileiras, quando solicitado pelos interessados. § 1.° A Secção do Departamento Commercial ficará a cargo de um superintendente nomeado pela directoria, e, comquanto de organização autonoma ficará subordinada para todos os effeitos á gerencia do Banco. § 2.° Quando convier ao Banco, a juizo da directoria, poderá esta transformar o citado Departamento Commercial em uma sociedade anonyma (que poderá denominar-se «Emporio Commercial Espanhol»), com capital, estatutos, regulamento e administração propria autonoma. A organização dessa sociedade basear-se-ha nos seguintes principios fundamentaes: *a*) Capital — Não será inferior a réis 2.000:000$ (dous mil contos de réis), que poderá ser fornecido directamente pelo Banco ou realizado mediante subscripção especialmente aberta pelo Banco para esse fim; não poderá ser comprometido em compras de mercadorias ou especulação sobre as mesmas; ficará no Banco como deposito a prazo fixo, vencendo os correspondentes juros. O objecto e fim primordial desse capital será apenas servir de garantia da solvabilidade e responsabilidade da sociedade pelos productos, generos ou artigos que forem consignados: ao mesmo tempo terá por fim obviar, com juros que vencer o seu deposito, as despezas da sociedade, emquanto estas não forem cobertas pelos proventos da empreza. O remanescente quer dos juros, quer dos proventos da sociedade, será distribuido, feitas as deducções estatutarias e legaes, entre os accionistas, á maneira de dividendo annualmente. *b*) Duplo intuito fundamental — 1°, a creação de um vasto armazem-exposição, da maxima confiança e garantia, para todos os exportadores e fabricantes espanhoes que quizerem remetter para o Brasil os seus artigos, manufacturas e productos, quer para os introduzir no mercado, quer para os entregar aos seus agentes ou representantes, quer para os collocar na praça nas melhores condições possiveis. Os artigos consignados não poderão conservar-se indefinidamente no armazem; passado um certo prazo prudencial, elles serão devolvidos aos remettentes, tanto no caso de não terem acceitação no mercado, como quando se acharem sujeitos á inevitavel deterioração. Em previsão dessa possibilidade, os consignadores, na occasião e pela fórma mais commoda, farão um pequeno deposito ou darão a sufficiente garantia do reembolso das despezas occasionadas com a devolução dos referidos artigos; 2°, facilitar o pequeno commercio, aos agentes e aos clientes que não disfrutarem de grandes recursos, a acquisição dos artigos armazenados, tornando mais leves as condições das retiradas dos mesmos. *c*) Pagamentos — Todos os preços desses artigos serão fixados e cobrados pela empreza em moeda corrente brasileira; ficará a seu cargo reembolsar aos seus committentes na moeda que fôr combinada com os mesmos e por intermedio do Banco, o producto liquido dos artigos, ficando, por conseguinte, em proveito do Banco o lucro que se derivar do cambio. Além desse beneficio, a empreza descontará, nas liquidações, uma commissão modica pela sua mediação. *d*) Séde social — A empreza terá a sua casa principal na praça do Rio de Janeiro, podendo estabelecer succursaes nas outras praças do Brasil, sempre que julgar conveniente.» O artigo setimo acima transcripto deverá substituir o artigo sexto dos actuaes estatutos. Os artigos sete, oito, nove, dez, onze, doze, treze, quatorze, quinze, dezeseis, dezesete, dezoito, dezenove e vinte passam a ter os numeros de oito a vinte e um respectivamente. O artigo vinte e dous terá a seguinte redacção: «Artigo 22. Nas praças em que o Banco tenha filial e haja 25 accionistas, pelo menos, estes terão o direito de, em reunião especialmente convocada por um representante da directoria central do Banco escolher, dentre si, os membros do conselho administrativo local e supplentes que, de accôrdo com o regulamento opportunamente elaborado pela directoria, dentro da letra e do espirito destes estatutos e poderes por esta outorgados, devem conhecer da gestão da respectiva succursal do Banco. § 1.° O conselho administrativo compor-se-á de tres membros effectivos e tres supplentes, escolhidos por um anno, podendo ser reeleitos. § 2.° A sua escolha se fará na respectiva filial no mesmo dia que na Casa Matriz for fixado para a assembléa geral ordinaria pelos accionistas locaes e servirão por um anno. Os supplentes serão convidados pelo gerente da filial no caso de impedimento dos effectivos. § 3.° Participarão dos lucros liquidos da respectiva filial, pela fórma indicada no artigo 28. § 3.° Destes estatutos, quando no exercicio de seus cargos.» Os artigos vinte e um a vinte e cinco dos actuaes estatutos passam a ter os numeros de vinte e tres a vinte e sete. O actual artigo vinte e seis passa a ter o numero vinte e oito, accrescentado de mais um paragrapho que passa a ser o terceiro, assim redigido: «§ 3.° O lucro liquido apurado em cada filial onde haja conselho administrativo, soffrerá uma reducção de quinze por cento, percentagem esta que será distribuida, em partes iguaes, entre os membros do mesmo conselho.» Os artigos vinte e sete a vinte e oito passam a ser vinte e nove e trinta. O art. 30 passa a ser 31 e fica assim redigido: «Art. 31. O primeiro balanço será o de trinta e um de dezembro de 1923, abrangendo as operações realizadas no anno de 1922.» O artigo 31 passa a ser 32 e o art. 32 passa a ser 33, com a seguinte redacção: «Artigo 33. As primeiras succursaes a serem estabelecidas no Brasil, além da succursal da cidade de São Paulo e da agencia do Meyer no Districto Federal, já estabelecidas, serão na Bahia, em Santos e Porto Alegre.» O artigo trinta e tres passa a ser trinta e quatro e este a numero trinta e cinco, observado o que a respeito for resolvido pelas assembléas geraes respectivas.» Procedida á leitura e submetida á discussão, não houve quem pedisse a palavra e postas em votação, foram unanimemente approvadas. Em consequencia desse resultado procedeu-se á leitura da redacção final dos estatutos tal qual vão servir da regra fundamental da sociedade para que foram feitos, e, sendo submettidos á discussão e em seguida á approvação,

foram unanimemente approvados. E' a seguinte a redacção final dos estatutos do Banco de Espanha e Brasil.

Estatutos do Banco Espanha e Brasil

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SÉDE, DURAÇÃO CAPITAL E FINS

Art. 1.° Sob a denominação de Banco de Espanha e Brasil, fica constituida esta sociedade anonyma, que será regida pelos presentes estatutos e de accôrdo com as leis em vigor.

Art. 2.° A sociedade terá sua séde e foro juridico nesta capital, devendo ter filiaes e agencias não só na Espanha como nos demais paizes da Europa e da America e nos Estados do Brasil.

Art. 3.° O prazo para duração da sociedade é de vinte annos.

Art. 4.° O capital do banco é de réis 5.000:000$ (cinco mil contos de réis), dividido em 25.000 acções do valor de 200$ cada uma.

Paragrapho unico. O capital poderá ser elevado a 10.000:000$ (dez mil contos de réis), si, a juizo da directoria e do conselho fiscal, for de conveniencia aos interesses sociaes.

Art. 5.° Para completar o capital de 5.000:000$, o Banco emittirá 17.500 acções de 200$ cada uma, que com as 7.500 emittidas para a fundação perfazem as 25.000 em que se divide o novo capital.

ciprocamente, na Espanha, de mercadorias brasileiras, quando solicitado pelos interessados.

§ 1.° A Secção do Departamento Commercial ficará a cargo de um superintendente nomeado pela directoria, e, comquanto de organização autonoma, ficará subordinada, para todos os effeitos, á gerencia do Banco.

§ 2.° Quando convier ao Banco a juizo da directoria poderá esta transformar o citado Departamento Commercial em uma sociedade anonyma (que poderá denominar-se «Emporio Comercial Español»), com capital, estatutos, regulamento e administração propria e autonoma. A organização dessa sociedade basear-se-ha nos seguintes principios fundamentaes:

a) capital: Não será inferior a réis 2.000:000$, que poderá ser fornecido directamente pelo Banco ou realizado mediante subscripção, especialmente aberta pelo Banco para esse fim; não poderá ser compromettido em compras de mercadorias ou especulações sobre as mesmas; ficará no Banco como deposito a prazo fixo, vencendo os correspondentes juros. O objecto e fim primordial desse capital será apenas servir de garantia da solvabilidade e responsabilidade da sociedade pelos productos, generos ou artigos que forem consignados; ao mesmo tempo terá por fim obviar com os juros que vencer o seu deposito, as despezas da sociedade, emquanto estas não forem cobertas pelos proventos da empreza. O remanescente, quer dos juros, quer dos proventos da sociedade, será distribuido feitas as deducções estatutarias e legaes, entre os accionistas á maneira de dividendo, annualmente.

b) duplo intuito fundamental:

1°, a creação de um vasto armazem-exposição, da maxima confiança e garantia, para todos os exportadores e fabricantes espanhoes que quizerem remetter para o Brasil os seus artigos, manufacturas e productos, quer para os introduzir no mercado, quer para os entregar aos seus agentes ou representantes, quer para os collocar na praça nas melhores condições possiveis. Os artigos consignados não poderão conservar-se indefinidamente no armazem; passado um certo prazo prudencial elles serão devolvidos aos remettentes, tanto no caso de não terem acceitação no mercado como quando se acharem sujeitos ou expostos á inevitavel deterioração. Em previsão dessa possibilidade os consignadores na occasião e pela forma mais commoda, farão um pequeno deposito ou darão a sufficiente garantia do reembolso das despezas occasionadas com a devolução dos referidos artigos;

2°, facilitar ao pequeno commercio, aos agentes e aos clientes que não dispuzerem de grandes recursos, a acquisição dos artigos armazenados, tornando mais leves as condições de retirada dos mesmos;

c) pagamentos: Todos os preços desses artigos serão fixados e cobrados pela empreza em moeda corrente brasileira; ficará a seu cargo reembolsar os seus committentes na moeda que fôr combinada com os mesmos e por intermedio do Banco, o producto liquido dos artigos, ficando, por conseguinte, em proveito do Banco o lucro que se derivar do cambio. Além desse beneficio a empreza descontará, nas liquidações, uma commissão modica pela sua mediação;

d) séde social: A sociedade terá a sua casa principal na praça do Rio de Janeiro, podendo estabelecer succursaes nas outras praças do Brasil, sempre que julgar conveniente.

CAPITULO II

DA DIRECTORIA E CONSELHO FISCAL

Art. 8.° A administração do Banco compete á directoria, que será composta de tres membros eleitos pela assembléa geral para as funcções determinadas de presidente, gerente e secretario, com igual numero de supplentes.

Paragrapho unico. Não poderá fazer parte da directoria quem não puder negociar ou fazer parte da direcção de estabelecimento congenere assim como os parentes até ao quarto grão civil.

Art. 9.° O mandato da directoria é de seis annos, renovado em um terço biennalmente.

Paragrapho unico. Os directores poderão ser reeleitos.

Art. 10. A caução de cada director será de 100 acções do Banco, que poderá ser prestada por qualquer accionista, só podendo ser levantada, depois de approvadas as contas do periodo de sua gestão.

Art. 11. A directoria será remunerada com participação dos lucros pela fórma indicada no artigo 28; o conselho fiscal por honorarios fixados em assembléa geral.

Paragrapho unico. O director gerente, além da remuneração de que trata o art. 28, terá uma gratificação mensal *pro labore* fixada em assembléa geral.

Art. 12. A directoria fica com plenos poderes, dentro dos limites destes estatutos e da lei, para representar o Banco em suas relações com terceiros, resolver, amigavel ou judicialmente sobre quaesquer pleitos e procedimentos ligados aos interesses do Banco, e constituir mandatarios para quaesquer effeitos.

Art. 13. Compete á directoria:

1°, deliberar sobre todas as operações do Banco;

2°, resolver sobre o estabelecimento de agencias e succursaes;

3°, elaborar, de accôrdo com o conselho fiscal, os regulamentos para a execução de todos os serviços e operações do Banco, suas succursaes e agencias.

Art. 14. São deveres e attribuições do presidente:

1°, convocar as assembléas geraes ordinarias, sempre com quinze dias, pelo menos, de antecipação;

2°, representar á directoria ante as autoridades judiciaes e administrativas e em todos os actos juridicos que a directoria tenha de celebrar, sem prejuizo dos poderes especiaes ou geraes, conferidos a terceiros;

3°, fazer cumprir esses estatutos e o regulamento interno do Banco;

4°, assignar com o gerente e o contador os balanços;

5°, assignar com o secretario os titulos provisorios (cautelas) e as acções.

Art. 15. São funcções do gerente:

1°, a gestão dos negocios externos e internos do Banco;

2°, inspeccionar a escripturação e todo o expediente, assignando a respectiva correspondencia;

3°, resolver todos os negocios correntes;

4°, nomear e admittir empregados, fixar suas fianças, ordenados e gratificações.

Art. 16. São funcções do secretario:

1°, redigir as actas das reuniões da directoria;

2°, firmar conjunctamente com o presidente a correspondencia official;

3°, substituir o presidente nos actos externos a que este não possa comparecer, e perante os poderes publicos ou instituições commerciaes ou civis.

Art. 17. Em todos os documentos de responsabilidade do banco são indispensaveis as firmas de dous directores do banco, ou a de um director com a de um funccionario autorizado legalmente a assignar pelo banco.

Art. 18. Os papeis que tiverem relação com a thesouraria serão assignados tambem pelo thesoureiro.

Art. 19. No caso de vaga ou impedimento temporario de um director, será convidado o respectivo supplente ou membro do conselho fiscal, para preencher-a até á eleição, que se fará na primeira assembléa ordinaria ou até á cessação do impedimento temporario.

Art. 20. O conselho fiscal compor-se-ha de tres membros effectivos e tres supplentes, servindo estes para substituir as vagas ou impedimentos daquelles.

Art. 21. São attribuições e deveres do conselho fiscal:

1°, reunir-se uma vez por mez, afim de tomar conhecimento das operações do banco, e extraordinariamente quando julgar conveniente ou quando a directoria solicitar;

2°, apresentar á directoria qualquer medida que achar de conveniencia para o banco;

3°, apresentar, opportunamente, o seu parecer sobre os negocios e contas do anno findo, para que conste do relatorio a ser submettido á assembléa geral;

4°, mencionar os erros ou faltas que possa encontrar, indicando as providencias necessarias;

5°, examinar a contabilidade, o estado da caixa e da carteira, pedindo á directoria os informes de que necessitar.

Art. 22. Nas praças em que o banco tenha filial e haja vinte e cinco accionistas, pelo menos, esses terão o direito de, em reunião especialmente convocada por um representante da directoria central do banco escolher, dentre si, os membros do conselho administrativo local e supplentes que, de accôrdo com o regulamento opportunamente elaborado pela directoria, dentro da lettra

e do espirito destes estatutos e poderes por esta outorgados, devem conhecer da gestão da respectiva succursal do banco.

§ 1.º O conselho administrativo compor-se-ha de tres membros effectivos e tres supplentes, escolhidos por um anno, podendo ser reeleitos.

§ 2.º A sua escolha se fará na respectiva filial, no mesmo dia em que na casa matriz for fixado para a assembléa geral ordinaria, pelos accionistas locaes que servirão por um anno. Os supplentes serão convidados pelo gerente da filial no caso de impedimento dos effectivos.

§ 3.º Participarão dos lucros liquidos da respectiva filial pela fórma indicada no art. 28, § 3º, destes estatutos, quando no exercicio dos seus cargos.

CAPITULO III

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 23. As assembléas geraes ordinarias para a approvação de contas e eleição do conselho fiscal e cargos da directoria, serão effectuadas sempre no primeiro trimestre de cada anno.

Art. 24. As assembléas geraes extraordinarias se realizarão sempre que houver conveniencia, devendo ser motivadas e annunciadas com uma antecedencia de oito dias.

Art. 25. Cada grupo de dez acções dará direito a um voto, não podendo um accionista ter mais de cincoenta votos por si e em representação.

§ 1.º Os accionistas que possuirem menos de dez acções poderão assistir ás sessões da assembléa geral e tomar parte nos debates, mas sem direito de voto.

§ 2.º As acções pertencentes aos accionistas a que se refere este artigo não serão, em caso algum, por fórma alguma, computadas para o effeito de votação.

Art. 26. Todas as procurações de representação para as assembléas geraes deverão ser entregues no banco tres dias antes da data fixada para a reunião.

Art. 27. Os portadores de acções ao portador e das transferidas por endosso deverão deposital-as no banco, pelo menos cinco dias antes das reuniões da assembléa geral, sob pena de não tomarem parte nas discussões e deliberações.

CAPITULO IV

DOS LUCROS

Art. 28. Os lucros liquidos verificados em balanço semestraes serão applicados da seguinte fórma, em quotas annuaes:

15 % para os directores em exercicio;

5 % para gratificação ao pessoal, a juizo da directoria, até o maximo de 10 % da somma da folha de salarios;

15 % para fundo de reserva;

65 % para dividendo aos accionistas até um maximo de 12 % do capital realizado.

O excedente será levado á conta de fundo de reserva.

§ 1.º Sempre que o fundo de reserva attingir á importancia do capital realizado, elevar-se-ha ao dobro o capital do banco por meio de subscripção de preferencia entre os então accionistas, nos termos do § 1º do art. 4º.

§ 2.º Por conta das quotas annuaes, a directoria distribuirá dividendos semestraes sobre os lucros realizados no primeiro semestre do respectivo anno.

§ 3.º O lucro liquido auferido em cada filial onde haja conselho administrativo soffrerá uma reducção de 15 % parcentagem esta que será distribuida em partes iguaes entre os membros do mesmo conselho.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 29. Os casos não previstos nestes estatutos serão regulados pelas leis em vigor.

Art. 30. O anno social é o anno civil.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 31. O primeiro balanço será o de 31 de dezembro de 1923, abrangendo as operações realizadas no anno de 1922.

Art. 32. Fica o presidente autorisado a acceitar qualquer modificação que o Governo exigir nestes estatutos.

Art. 33. As primeiras succursaes a serem estabelecidas no Brasil, além da succursal da cidade de São Paulo e da agencia do Meyer, no Districto Federal, já estabelecidas serão na Bahia, em Santos e em Porto Alegre.

Art. 34. Em derogação do art. 9º, a renovação da primeira directoria se fará do seguinte modo: na assembléa ordinaria de 1925 o director secretario; na de 1927 o director presidente, e na de 1929 o director gerente; e em derogação do art. 22, a renovação do primeiro conselho administrativo da succursal de São Paulo se fará na mesma data que for fixada para a realização, na casa matriz, da assembléa ordinaria de 1925.

Art. 35. A primeira directoria, conselho fiscal e respectivos supplentes é constituida pelos senhores: director presidente, José Vasques Ferro, industrial, residente á rua Visconde do Rio Branco n. 30; director gerente, Antonio de Almeida Cardoso, capitalista, residente á rua Senador Furtado n. 31; Ricardo A. Pérez, vice-consul de Hespanha, residente á rua Radmacker n. 11; supplentes da directoria: Emilio Rodriguez Rozas, negociante residente á rua de S. Pedro n. 66; Alfredo Mayrink da Silva Veiga, negociante á rua Municipal n. 11; José Garcia Barbeira, negociante, residente á rua Visconde de Maranguape n. 1; membros effectivos do conselho fiscal: Gervasio Seabra, negociante á rua Visconde de Inhaúma n. 78; Alvaro Miguez de Mello, advogado, residente á rua Voluntarios da Patria n. 92; Antonio Mendes Campos Filho, negociante á rua Visconde de Inhaúma numero 181; supplentes do conselho fiscal: Antonio Aurelio Pérez Gil, negociante á rua do Rosario n. 142; Cesario Coelho Duarte, negociante a rua do Rosario n. 72, e Antonio Francisco Alves, capitalista, residente á rua General Camara n. 78.» E nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declarou suspensa a sessão até á elaboração da presente acta. Reaberta a sessão, foi lida e submettida á discussão e, não havendo quem sobre ella pedisse a palavra foi submettida á approvação e unanimemente approvada. E, para constar, eu, Anteno Vieira dos Santos, 1º secretario, fiz lavrar a presente que assigno com os demais membros da mesa e os accionistas presentes. — *Anteno Vieira dos Santos.* — *Antonio de Almeida Cardoso*, presidente. — *Anteno Vieira dos Santos*, 1º secretario. — *Antonio José Antunes*, 2º secretario. — *José Garcia Barbeira*. — *Salvador Oliveras*. — *Albano Pereira de Souza*. — *Barão de Peixoto Serra*. — *Geronimo Villa Ribeira*. — *Benigno Iglesias Malvar*. — *Benjamin Iglesias Malvar*. — *Emilio A. Coll é Filhos*. — *Gonzalo da la Peña*. — *Pinta & Comp.* — *Agostinho José Vaz*. — *Manoel Fernandez Otero*. — *Manuel Ozón Pérez*. — *Rodrigues d'Almeida & Comp.* — *Adriano de Brito & Comp.* — *Habib irmãos & Comp.* — *Moraes, Fontes & Comp.* — *Macario Briz Garcia*. — *Horacio Teixeira*. — *Luiz Rocha*. — *Victor Gonçalves de Sá*. — *Claudino Reis*. — *José Pinheiro Blanco*. — *José Fernandes Allen*. — *Lanção Coelho & Companhia*. — *F. Veiga & Comp.* — *Candido Miranda*. — *Benjamin Pereira*. — *Pastora Sanchez Gimenez*. — *Aurora Pérez*. — *Luiz Ferman & A. Cherman*. — *A. J. Antunes & Comp.* — *Antonio José Antunes*. — *Benicio A. Ferreira*. — *Antonio Minervino de Moura Soares*. — *José Maria Villela*. — *Antonio Aurelio Pérez Gil*. — *Antenor Vieira dos Santos*. — *José Vasques Ferro*. — *Vieira Araujo & Comp.* — *F. Silvela*. — *Camilo Caquejo*. — *Isidro Diaz de la Vega*. — *Francisco Vidal Cuiñas*. — *Eduardo Roel*. — *Antonio Francisco Alves*. — *Salomão Gelman*. — *Luiz Gonzalez Conde*. — *A. de Moraes Carvalho*. — *Albano Vianna & Comp.* — *Pinna Gouvêa & Comp.* — *Custodio Costa & Comp.* — *Manoel Alves de Oliveira Lopes*. — *Manoel Moreira*. — *Souza & Guimarães*. — *José Pendo Perez Lopez*. — *Victor Paramos Dominguez*. — *E. Pinto & Comp.* — *Silva Almeida & Companhia*. — *Victor Fernandez Alonso*. — *José Maria Fernandez*. — *Affonso Vizeu*. — *Aristocles S. Barbosa*. — *José Antonio de Souza*. — *Victor Arnedo*. — *Antonio L. Seabra*. — *Democrito L. Seabra*. — *Oity Lima*. — *Amancio Pousa Soto*. — *Fernandez & Alvarez*. — *Manoel Torné Berenguer* — *João Torné Berenguer*. — *E. Rodrigues Rozas* — *Rufino Fernandez Gonzalez*. — *E. Rodriguez Carneos*. — *Manoel Martins de Abreu Lacerda*. — *Euclides Medrado da Rocha e Silva*. — *Manoel Quesada*. — *José Bouzas Gonçalves*. — *Luiz F. Grasso*. — *Diego Paz Arce*. — *José Lino Martins*. — *Pedro Rodriguez Pérez*. — *Segundo Cal Monteiro*. — *Antonio Notini Junior*. — *Gervasio Seabra*. — *José Teixeira d'Almeida & Comp.* — *José Teixeira de Carvalho Junior*. — *A. Cardoso*. — *Coelho Duarte & Comp.* — *Manoel Teixeira Fonseca*. — *Dr. Rodolpho Vaccani*. — *Manoel Alexandre Martinez*. — *Manoel Ferraz de Souza*. — *José Rodriguez y Rodriguez* — *Venerando Alvarez Coello*. — *Antonio Mendes Campos Filho*. — *Alfredo Mayrink da Silva Veiga*. — *José Pimenta de Mello Filho*. — *Eduardo Corrêa de Sá e Benevides*. — *Albert Daniel & Filhos* — *Cesario Coelho Duarte*. — *Manoel Pimentel da Luz*. — *Clemente Perdo*. — *Vaz Lisbôa & Comp.* — *Joaquim Miguez* — *Casimiro Santa Maria*. — *Roque Augusto Coelho Carvalho*. — *Antonio Gomes da Cruz*. (7.284)

SOCIEDADE ANONYMA "CAIXA GERAL DAS FAMILIAS"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA SOCIEDADE ANONYMA CAIXA GERAL DAS FAMILIAS, REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 1923.

Aos 17 dias do mez de novembro de 1923, presentes na séde da Companhia «Caixa Geral das Familias», á rua General Camara n. 56, 2º andar, accionistas representando 2.463 acções, declarou o presidente Dr. Justo R. Mendes de Moraes que havia numero legal para funccionar a assembléa geral ordinaria e convidou para secretarios os Drs. Vilella dos Santos e Manoel Gomes Moreira, que se excusou por desejar pedir informações á directoria e foi substituido pelo Sr. Henrique Inglez de Souza. Lidas e approvadas as actas das assem-

bléas de 30 de setembro de 1922 e de 18 de janeiro do corrente anno dispensada pela assembléa a leitura do relatorio por estar impresso, o Dr. Manoel Gomes Moreira, pela ordem, fez observações sobre a data da reunião da assembléa. Explicados pelo Sr. presidente os motivos do adiamento, foi lido pelo Sr. Dr. Luiz Felippe de Souza Leão o seguinte parecer do Conselho Fiscal: — «O Conselho Fiscal da Caixa Geral das Familias, em obediencia á lei e aos estatutos, examinou com o devido cuidado o balanço e contas apresentados pela directoria, relativos ao anno social findo em 30 de junho de 1923, e tendo verificado não só a exactidão de todas as verbas examinadas como a regularidade da escripturação, é de parecer que sejam approvadas as referidas contas». Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1923. — *J. de S. Alvares Borgerth.* — *Luiz Felippe de Souza Leão.* — *Barão de Oliveira Castro.*

O Sr. presidente sujeitou á discussão o relatorio e o parecer fazendo notar que por omissão na cópia para a imprensa este havia sido publicado com duas assignaturas e não tres, como nelle se acham. O Dr. Manoel Gomes Moreira fez algumas observações sobre o mandato do Conselho Fiscal as quaes foram respondidas pelo Sr. presidente e em seguida foi approvada sua conclusão, abstendo-se de votar seus signatarios, directores e ex-directores. O Dr. Manoel Gomes Moreira pediu que se consignasse na acta que o seu voto só abrangia as contas e actos até 30 de junho ultimo declarando o presidente que era esse dia o termo do anno social ao qual o relatorio se referia. O Dr. Vilella dos Santos, pela ordem, pediu se consignasse na acta um voto de sincero pezar pelo fallecimento do commendador Filadelpho de Souza Castro que prestou durante annos á sociedade como membro do Conselho Fiscal muitos bons serviços. A proposta foi unanimemente approvada. Annunciada em seguida a eleição do Conselho Fiscal e supplentes e suspensa a sessão por cinco minutos, foram recolhidas 265 cedulas, que apuradas deram o seguinte resultado: Conselho Fiscal — Dr. Luiz Felippe de Souza Leão, Dr. José de Siqueira Alvares Borgerth, barão de Oliveira Castro, Cesar Augusto Bordallo. Supplentes — Dr. Raymundo Bandeira, Carlos Wiog, Dr. Antonio Cresto, Dr. Luiz de Villemor Amaral França.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradeceu o comparecimento dos Srs. accionistas e encerrou a sessão, cuja acta deve ser assignada pelos Drs. Amaral França e Manoel Gomes Moreira, conforme propoz o Dr. Vilella dos Santos. E eu, Deodato G. de Vilella dos Santos, secretario subscrevo. — *Deodato C. Vilella dos Santos.* — *Justo R. Mendes de Moraes.* — *Henrique Inglez de Souza.* — *Manoel Gomes Moreira.* — *Luiz de Villemor Amaral França.* (7.290)

SOCIEDADES CIVIS

Caixa de Peculios dos Officiaes da Policia Militar do Districto Federal

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Caixa de Peculios dos Officiaes da Policia Militar do Districto Federal compõe-se de illimitado numero de socios, fundada nesta Capital onde tem sua séde, durará por tempo indeterminado e tem por fins installar peculios em dinheiro, que serão entregues aos associados quando se reformarem, ou aos seus herdeiros legaes, quando fallecerem sem os haver legado a outros e os 1º e 2º do art. 2º dos estatutos. E' administrada por uma directoria composta de tres membros, eleita bienalmente, director-presidente, director-secretario e director-thesoureiro. E' representada pelo director-presidente. Os associados não respondem não subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pela caixa. A caixa só poderá ser dissolvida quando estiver na absoluta impossibilidade de preencher os seus fins, e o paragrapho unico do art. 27 como complemento da dissolução. Os presentes estatutos só poderão ser reformados, por deliberação de uma assembléa geral realizada nos termos do paragrapho unico do art. 19, depois de vigorarem por espaço de dous annos. Os nomes dos membros da directoria actual e dos iniciadores, constam dos estatutos. — *A directoria.* (7.292)

ANNUNCIOS

Banco Escandinavo Brasileiro S/A

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(2ª convocação)

Não tendo comparecido numero legal de accionistas á assembléa geral extraordinaria convocada para 28 do corrente são novamente convidados os Srs. accionistas a se reunirem, em a séde do Banco, á rua da Alfandega n. 3, no proximo dia 3 de dezembro, ás 16 horas, afim de elegerem um novo director. De accordo com os arts. 130 do decreto n. 434 e 15 § 1º dos estatutos do Banco, esta assembléa poderá deliberar seja qual fôr a somma de capital representado pelos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1923. — *A directoria.* (7.293)

Brasilianisch Bank für Deutschland

O Brasilianische Bank für Deutschland, recebeu telegramma de sua Caixa de Hamburgo, avisando que na assembléa geral a realizar-se em 13 de dezembro, será proposto um dividendo de 10 % pelo anno social finado em 30 de junho proximo passado.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1923. Brasilianische Bank für Deutschland.

Companhia Mercantil Pan-Americana

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade anonyma para se reunirem no dia 15 de dezembro vindouro, ás 13 horas, á rua da Gomes Freire n. 101, sendo o objecto da reunião a reforma dos estatutos sociaes.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. — *Getulio Amara*, director-gerente.

Companhia Manufactora Fluminense

Rua da Candelaria n. 88

Foram resgatadas hoje 450 debentures no valor de 90:000$ (noventa contos de réis), de numeros: 067 a 115, 3.693 a 3.707, 5.124 a 5.173 e 5.523 a 5.657, para amortização do emprestimo de 4.000:000$ (quatro mil contos de réis), emittidas em 1912, ficando reduzidas a 6.900 as debentures em circulação, na importancia de 3.390:000$ (tres mil trezentos e oitenta contos de réis).

Rio de Janeiro, de novembro de 1923. — *Carlos Julio Galliez*, presidente. (7.

Companhia Manufactora Fluminense

Rua da Candelaria n. 88

JUROS DE DEBENTURES

EMPRESTIMO DE 4.000:000$000

Do dia 4 a 6 de dezembro proximo futuro, e desse dia em diante ás quintas feiras pagar-se-ha no escriptorio da rua da Candelaria n. 88, do meio-dia ás 2 horas da tarde, o coupon n. 23 do valor de 7$, cada um, vencivel em 30 do corrente mez, reduzindo-se o imposto relativo ao emprestimo hoje reduzido a 3.380:000$ (tres mil trezentos e oitenta contos de réis).

Rio de Janeiro, 2 de novembro de 1923. — *Carlos Julio Galliez*, presidente. (7.167)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de C. A. Ferreira

O syndico da fallencia acima referida avisa estar á disposição dos credores e demais interessados, todos os dias uteis, das 3 ás 5 horas da tarde, no estabelecimento do fallido á praça dos Governadores ns. 9 e 11, afim de lhes prestar todas e quaesquer informações que sejam solicitadas e receber as declarações de credito até o dia 13 de dezembro proximo futuro. Outrosim previne que todas as publicações serão feitas somente no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923. — *J. A. Carreiro.* (7.233)

Sociedade Anonyma «O Dia»

De accordo com os estatutos da Sociedade Anonyma «O Dia» fica convocada uma assembléa geral extraordinaria que deverá reunir-se na séde da sociedade, á rua do Rosario n. 139, ás 4 horas da tarde do proximo segunda feira, 3 de dezembro tendo por fim deliberar sobre a dissolução antecipada e liquidação da referida Sociedade Anonyma.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923. — *A directoria.* (7.255)

Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena

JUROS DE DEBENTURES

De 1 a 6 de dezembro proximo futuro, das 12 ás 14 horas e desta data em diante ás quintas-feiras, na sede da sociedade, os juros dos debentures vencidos em 30 do corrente, á razão de 8$ por *debenture* isento de impostos.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1923. — Os directores: *Arthur de Souza Gomes.* — *Eduardo A. Baillard.* — *Ildefonso Dutra.*

Sociedade Anonyma «A Noite»

A sociedade anonyma «A Noite», a partir de 3 de dezembro corrente, na sua sede, no logo da avenida Rio Branco, todos os dias uteis, das 14 ás 15 horas, fará o pagamento do primeiro dividendo das acções desta sociedade, á razão de 1$ por cada acção, em nove mezes, 10 % ao anno e mais um decimo do dividendo da extincta Sociedade em Commandita por acções Marinho & Comp., á razão de 21$ por cada acção (14 % ao anno).

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1923. — *A directoria.* (7.153)

Companhia Brasileira de Electricidade «Siemens-Schuckert S. A.»

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. — Pela directoria, *A. Bücken.* (7.299)

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 277 — SABBADO, 1 DE DEZEMBRO DE 1923

EDITAES E AVISOS

Tribunal do Jury

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz interino da 6ª Vara Criminal, presidente do Tribunal do Jury, etc.:

Faz saber que, de accôrdo com a lei, são as seguintes as relações das repartições federaes e municipaes contendo os nomes dos cidadãos aptos para o serviço do jury, que deverão servir no anno de 1924:

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Bacharel Adelino Augusto de Cerqueira Lima.
Bacharel Almeron Richard.
Dr. Amadeu da Cunha Laquintenié.
Annibal Leonel de Rezende.
Bacharel Alexandre Abadie Faria Rosa.
Antenor Santiago.
Augusto Cezar Lobo.
Bacharel Carlos Augusto Moreira Guimarães.
Bacharel Cleantho Jequiriçá.
Christiano Barbosa.
Dr. Edgard Ferreira Saturnino Braga.
Bacharel José de Araujo Coutinho Junior.
Bacharel Luiz Alvaro Bordini.
Luciano Augusto de Oliveira.
Bacharel Mario Marques Lisbôa.
Bacharel Oscar Cunha.
Bacharel Paulo Camara da Motta.
Bacharel Victor Manoel Nunes.

ESCRIPTORIO DE OBRAS DO MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Dr. Armando Torres de Carvalho.
Antonio Maia Santos.
Arthur José Pereira das Neves.
Antonio Luiz de Loureiro Mayor Junior.
Francisco de Paula Avellar.
João Manhães dos Santos Delgado.
Raul Pinheiro Guimarães.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Bacharel Alexandre Soares de Mello.
Bacharel Augusto Carlos Moreira Guimarães.
Eloy Guarany de Sampaio Góes.
Eugenio Barbosa de Barros.
Bacharel Lourenço de Sá e Albuquerque Filho.
Mario Galvão de Maracajú.
Bacharel Oscar Amadeu Lopes Ferreira.
Alberto Leal Coelho da Rosa.
Archimedes Xavier da Silveira.
Bacharel Arthur Moreira Lima.
Bacharel João Baptista de Mello e Souza.
Bacharel Affonso Ferraz de Miranda.
Francisco Fabio Sette.
Bacharel Francisco Otto Ferreira de Carvalho.
Bacharel José Rodrigues Barbosa Filho.
Dr. Julio Hauer.
Bacharel Léo de Alencar.
Bacharel Octavio Carlos Soares.

COLLEGIO PEDRO II

Adrien Delpech.
Dr. Agliberto Xavier.
Alvaro Espinheira.
Dr. André Gustavo Paulo de Frontin.
Dr. Annibal Faller.
Dr. Antenor Nascentes.
Arlindo Fróes.
Arthur Higgins.
Dr. Augusto Xavier Oliveira de Menezes.
Dr. Benedicto Raymundo da Silva Filho.
Carlos Americo dos Santos.
Carlos Delgado de Carvalho.
Carlos Galdino Leal.
Dr. Cecil Thiré.
Dr. Eduardo Gê Badaró.
Dr. Elpidio Maria da Trindade.
Dr. Elygio Fernandes.
Dr. Euclydes Medeiros Guimarães Rôxo.
Eugenio Estevão Corrêa.
Dr. Fernando Antonio Raja Gabaglia.
Dr. Floriano Corrêa de Brito.
Dr. Francisco Pinheiro Guimarães.
Dr. Gastão Mathias Ruch Sturzenekeg.
Dr. Guilherme Augusto de Moura.
Guilherme Herculano de Abreu.
Guilherme João Seixas.
Dr. Henrique Cesar de Oliveira Costa.
Dr. Henrique Coelho Netto.
Dr. Henrique de Toledo Dodsworth Filho.
Dr. Honorio de Souza Silvestre.
João Baptista Torres.
Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Lisbôa.
Dr. Joaquim Luiz Mendes de Aguiar.
Dr. José Cavalcanti de Barros Accioly.
Dr. José Philadelpho de Barros Azevedo.
Dr. José Rodrigues Leite e Oiticica.
Dr. Lafayette Rodrigues Pereira.
Dr. Luiz de Castro.
Dr. Luiz Gastão de Escragnolle Doria.
Manoel Arthur Ferreira.
Manoel Said Ali-Ida.
Dr. Mario Bevilaqua.
Octacilio Alvares Pereira.
Dr. Octavio Augusto Ingles de Souza.
Octavio Mesquita.
Olintho Vieira de Rodrigues Machado.
Dr. Othello de Souza Reis.
Dr. Pedro do Coutto.
Dr. Rodolpho Chapot Trevost.
Dr. Rodolpho de Paula Lopes.
Dr. Waldemiro Alves Potsch.

INSTITUTO OSWALDO CRUZ

Alberto de Andrade Leite.
Alberto Lamartine Teixeira Lopes.
Dr. Alcides Godoy.
Alvaro Pinto Ribeiro.
Dr. Antonio Cardoso Fontes.
Antonio Duarte.
Dr. Antonio Pinheiro de Ulhôa Cintra.
Dr. Antonio da Silva Pereira.
Assuerus Hippolitus Overmeer.
Dr. Astrogildo Machado.
Dr. Aristides Marques da Cunha.
Arthur Leite Camara.
Dr. Arthur Neiva.
Benjamin Marques.
Bessa Cantizano dos Santos.
Caetano Ferrara.
Dr. Carlos Bastos Magarinos Torres.
Dr. Carlos Burle de Figueiredo.
Dr. Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas.
Dr. Cassio Miranda.
Cezar Annibale.
Dr. Cezar Guerreiro.
Emilio Moreno de Mello.
Dr. Eurico de Azevedo Villel
Francisco de Paula Noronha.
Furtuoso Gondara Martines.
Dr. Henrique Beaurepaire Rohan Aragão.
Dr. Henrique de Figueiredo Vasconcellos.
Dr. Heraclides Cesar de Souza Araujo.
Jeronymo Cardoso.
Joaquim Pinto da Silva.
José Barbosa da Cunha.
José Borges.
Dr. José Caracas.
José Carlos Werneck de Almeida Avellar.
Dr. José Carneiro Felippe.
José Dias Paredes.
Dr. José Gomes de Faria.
Dr. Jorge Affonso Franco.
Dr. Lauro Pereira Travassos.
Dr. Leocadio Chaves.
Manoel da Rocha Fahorda
Manoel de Castro Silva.
Manoel de Souza Gomes
Manoel Dias Caldeiras.
Mario Pereira de Araujo.
Dr. Olympio Oliveira Ribeiro da Fonseca.
Dr. Oscar d'Utra e Silva.
Oscar Meira.
Dr. Oswino Alvares Penna.
Dr. Paulo Affonso Franco.
Porciuncula Moraes.
Raul de Avellar Alves.
Dr. Silvino de Andrade Pereira.
Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu.
Thiers Godoy.
Victor Polydoro.
Waldemiro Rodrigues de Andrade.
Indio Tamoyo Prado.

ARCHIVO NACIONAL

Bacharel Alexandre Maximiliano Kitzinger.
Annibal Procoro de Andrade.
Bacharel Antonio Carlos Chichorro da Gama.
Antonio Corindiba de Carvalho.
Antonio Queiroz Vieira Vaz.
Argemiro Mattos de Souza.
Armando Esteves.
Arthur Herculano de Almeida.
Bacharel Eduardo Marques Peixoto.
Bacharel João Alcides Bezerra Cavalcanti.
João Arruda Camera.
Bacharel José Alves de Carvalho.
José Maria de Lamare Garcia.
Julio Diniz.
Olympio Francisco Heitor.
Bacharel Paulino H. de Tautpohens Branco.
Polycarpo Brandão.
Bacharel Sebastião de Vasconcellos Galvão.
Ivio Rosa.
Bacharel José Alves de Carvalho.

INSTITUTO NACIONAL DE SURDOS-MUDOS

Benedicto Raymundo da Silva Filho.
Dr. Custodio José Ferreira Martins.
Dr. João Brasil Silvado Junior.
Manoel Dantas Cavalcanti Sobrinho.
Manoel Joaquim de Menezes Amorim.
Dr. Miguel Angelo Dantas Sóve.
Saul Borges Carneiro.

DIRECTORIA DA CASA DE DETENÇÃO DO DISTRICTO FEDERAL

Coronel Arthur de Meira Lima.
Dr. Aristides Pereira da Silva.
Dr. Aristides Guaraná Filho.
Capitão Benedicto de Oliveira Machado.
Adherbal Jaguarary de Carvalho.
Dr. Estevão Gonçalves Castello Branco.
Dr. Joaquim da Cunha Bello.
José Nogueira de Sá.
José Felippe Sardinha.
João Manoel da Costa.
Octavio Festana de Aguiar.
Oscar Innocencio de Araujo Costa.
Rodolpho Alves de Oliveira.

UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

Aloysio de Castro (Dr.).
Antonio Dias de Barros (Dr.).
Agenor Guimarães Porto (Dr.).
Antonio Augusto de Azevedo Sodré (Dr.).
Alcindo de Figueiredo Baena (Dr.).
Augusto Paulino Soares de Souza (Dr.).
Antonio Austregesilo Rodrigues Lima (Dr.).
Alfredo Antonio de Andrade (Dr.).
Antonio Saltamini (Dr.).
Antonio Teixeira do Nascimento Bittencourt (Dr.).
Antonio Pacheco Leão (Dr.).
Adolino Pinto (Dr.).
Alvaro Osorio de Almeida (Dr.).
Augusto de Souza Brandão Filho (Dr.).
Arthur Joaquim da Silva (Dr.).
Augusto Hygino de Miranda (Dr.).
Arthur Leandro de Araujo Costa (Dr.).
Alberto Ribeiro de Oliveira Motta (Dr.).
Arthur de Oliveira Figueiredo (Dr.).
Alberto das Chagas Leite (Dr.).
Francisco Pinheiro Guimarães (Dr.).
Fabio de Andrade Martins Costa (Dr.).
Francisco Castilhos Marcondes (Dr.).
Faustino Esposel (Dr.).
Frederico Eyer (Dr.).
Florindo Camara Coelho.
Gustavo E. Hasselmann (Dr.).
Henrique de Brito Belford Roxo (Dr.).
Heitor V. Saerbronn Santos (Dr.).
Henrique Vamer de Abreu.
Henrique Dias Duque Estrada (Dr.).
Henrique Rodolpho Baptista (Dr.).
Hildegardo de Noronha (Dr.).
Henrique de Figueiredo Vasconcellos (Dr.).
Hildebrando Braga (cirurgião-dentista).
Henrique Carlos Carpenter (cirurgião-dentista).
João Benjamin Ferreira Baptista (Dr.).
Julio Afranio Peixoto (Dr.).
José Antonio de Abreu Fialho (Dr.).
João Macinho de Azevedo (Dr.).
José de Moura Muniz (Dr.).
José de Carvalho Del Vecchio (Dr.).
Juvenil da Rocha Vaz (Dr.).
José Thomaz Nabuco de Gouvêa (Dr.).
João Gonçalves Lopes (Dr.).
Joaquim Vidal Leite Ribeiro (Dr.).
João de Souza Gomes Netto (Dr.).
Josias de Meira Gama (Dr.).
José Alves Maurity Santos (Dr.).
José Mastrangioli (Dr.).
Joaquim Moreira da Fonseca (Dr.).
João Paulo de Carvalho Filho (Dr.).
Jorge Vieira de Castro (Dr.).
Jeronymo Mesquita Cabral.
Alvaro Paulino Soares de Souza (Dr.).
Abel Guimarães Porto (Dr.).
Arthur de Vasconcellos (Dr.).
Amelio Tavares de Mello Cavalcanti (Dr.).
Antonio Fernandes da Costa Junior (Dr.).
Antonio D. de Castro Cerqueira (Dr.).
Antonio Leite Pinto (Dr.).
Adauto Junqueira Botelho (Dr.).
Achilles Ribeiro de Araujo (Dr.).
Antonio Maria Teixeira Filho (Dr.).
Antonio de Barros Terra (Dr.).
Arthur Ribeiro de Almeida.
Bruno Alvares da Silva Lobo (Dr.).
Balduino de Azevedo Feio (Dr.).
Carlos Augusto Faller.
Carlos Bastos Netto (Dr.).
Carlos da Silva Loureiro (Dr.).
Custodio Quaresma (Dr.)
Carlos da Motta Rezende (Dr.).
Democrito de Vasconcellos Linhares (Dr.).
Domingos de Góes e Vasconcellos Filho (Dr.).
David Madeira (Dr.).
Eduardo Rebello (Dr.).
Ernani Carlos de Menezes Pinto (Dr.).
Eugenio do Espirito Santo de Menezes (Dr.).
Eduardo Marques da Cruz Filho (Dr.).
Edmundo Martins Camara (Dr.).
Ernesto Z. da Costa Thibau (Dr.).
Eugenio L. Porto Rocha (Dr.).
Fernando Terra (Dr.).
Francisco L. Rodrigues Pereira (Dr.).
Fernando Augusto Ribeiro de Magalhães (Dr.).
Francisco Eiras (Dr.).
Luiz Pedro Barbosa (Dr.).
Luiz do Nascimento Gurgel (Dr.).
Leonidas da Silva Porto (Dr.).
Luiz de Azevedo Sodré (Dr.).
Leonel G. Pereira da Fonseca (Dr.).
Luiz Cardoso de Cerqueira (Dr.).
Leopoldo de Freitas Noronha.
Miguel de Oliveira Couto (Dr.).
Mauricio Nascimento Silva (Dr.).
Manoel Francisco Corrêa Leal Junior (Dr.).
Manoel Antonio Ferreira (Dr.).
Martin Francisco Bueno de Andrada (Dr.).
Mario de Góes e Vasconcellos (Dr.).
Mauricio Campos de Medeiros (Dr.).
Mario Magalhães (Dr.).
Nelson de Castro Barbosa (Dr.).
Oswaldo Coelho de Oliveira (Dr.).
Oscar Frederico de Souza (Dr.).
Octavio do Rego Lopes (Dr.).
Ovidio Peixoto Meira (Dr.).
Olegario de Azevedo (Dr.).
Oscar da Silva Araujo (Dr.).
Odilon Vieira Gallotti (Dr.).
Pedro Augusto Pinto (Dr.).
Pedro Pernambuco Filho (Dr.).
Paulo de Valladão Gomes Brandão (Dr.).
Raul Leitão da Cunha (Dr.).
Renato de Souza Lopes (Dr.).
Raul Hitto Baptista (Dr.).
Raymundo Teixeira Mendes (Dr.).
Raul Pitanga dos Santos (Dr.).
Rodolpho Chapot Prévost (Dr.).
Sylvio Lossio Leiblitz.
Tiburcio Valeriano Pecegueiro do Amaral (Dr.).
Victor Cabral de Teive (Dr.).
Victor Guisard (Dr.).

UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretario

Abelardo de Paranaguá Moniz.
Oswaldo Joyce Paranhos da Silva.

ESCOLA NACIONAL DE BELLAS ARTES

Alvaro José Rodrigues.
Archimedes Memoria.
Diogo Chalréo.
Gastão Baniana.
Heitor Lyra da Silva.
João Baptista da Costa.
José Flexa Pinto Ribeiro.
José Pereira da Graça Couto.
José de Medeiros e Albuquerque.
José Octavio Corrêa Lima.
Lucilio de Albuquerque.
Petrus Verdié.
Raul Paranhos Pederneiras.
Raul Lessa Saldanha da Gama.
Rodolpho Chauberland.
Honorio da Cunha Mello.
Nelson Henrique Baptista.
Nestor Gonçalves Siqueira.
Sebastião Vieira Fernandes.

CAIXA ECONOMICA DO RIO DE JANEIRO

Ariovisto de Almeida Rego.
Fernando Vidal Leite Ribeiro
Alfredo Tiburcio da Costa.
Manoel Teixeira de Paiva Araujo.
Diniz Affonso Rodrigues da Silva Junior
Celso Vargas.
Raphael Maria Secioso de Sá (Dr.).
Attila de Pinho (Dr.).
Haroldo Accioly de Magalhães Castro
Themistocles Soares de Albuquerque Leão.
Oscar Rodrigues da Silva Chaves
Romeu Feital.
Augusto Henrique de Almeida Junior.
Rodrigo Smith de Vasconcellos.
Mario da Rocha Vianna.
Olympio Augusto Diniz.
Luiz Augusto da Costa.
João Nilo de Souza e Almeida.
Justiniano Pinto Martins.
Manoel Jesuino Ferreira.
Pedro Advincula da Silveira.
Octavio Ribeiro de Macedo Soares (Dr.).
Armando de Pinho (Dr.).
José Baptista Lengruber (Dr.).
Ermelino Mendes Lopes.
Oscar Antonio de Azevedo.
Almachio de Oliveira Santos.
Marciano de Freitas.
Carlos Augusto Nogueira da Gama.
Alvaro Dias de Oliveira.
Vicente Avellar Filho.
Hildebrando Duarte.
Nelson de Menezes Firmento.
Luiz Leite Pinto.
Ernani de Lima Cardoso.
Antonio da Rocha Leão Junior.
Athos Duque Estrada Meyer.
Antenor Guimarães.
Ernani Glanceste Cunha.
Samuel Guerreiro Lima.
Mario Ferreira de Abreu (Dr.).
Mario de Castro (Dr.).
Antonio Carlos Barreto.
Rubem de Lemos Bittencourt.
Alfredo Prisco de Pinho Salgueiro.
José Correa de Lima Guimarães.

Carlos Corrêa.
José Fróes da Cruz.
Pedro Paulo Motta.
Gilberto de Almeida Rego.
Carlos Campos.
Oswaldo Guimarães dos Santos.
Haroldo Affonseca Alencar.
Heitor de Pinho (Dr.).
Gabriel Pereira de Andrade.
Ederto Silveira (Dr.).
Hildebrando Rodrigues da Silva Chaves.
Djalma Antão Nunes.
Miguel Alves Mesquita.
Roberto de Castro Brandão.
Agenor Mello.
Renato de Paiva Machado.
Accacio Camargo de Macedo.
Alahyr Cardoso Pimentel.
Créso de Oliveira Santos.
José Alfredo Alves Ferreira.
Mario Corrêa Guimarães.
Edberto Dutra.
Heitor de Segadas Vianna.
Hernani de Sarpa Pinto.
Adalberto Corrêa de Souza.
Antonio Barbosa Nobrega.
Joaquim da Costa Ortigão Sampaio Junior.
Herculano Pires de Sá.
Antenor José Além.
Joaquim Rodrigues de Freitas.
Orlandino Rodrigues da Costa.
José Sylvio Leal da Nobrega.
Claudionor Teixeira da Costa.
José Toval Guimarães.
João Baptista Ortigão Sampaio.
Octavio Borges Pereira Leite.
Floriano de Lemos Guimarães (Dr.).
Horacio Correa da Silva.
Waldemar Ferreira.
Ary de Almeida Rego.
Oswaldo Baptista de Figueiredo (Dr.).
Mario de Albuquerque Costa.
Francisco Aurelio Alvares da Cruz.
Jorge Rodrigues da Silveira
Guilherme Greenhalg.
Armando da Silveira Varella.
Bento Malafaia.
Herbert Quadros.
Armando Hebracio.
Edmundo Luiz Maguim.
Octavio Moraes Brito.
Henrique Gurrite Pessôa.
Francisco Xavier da Silva Guimarães Junior (Dr.).
José Augusto Pereira de Castro.
Arthur Marianno de Amorim Carrão.
Armando Alves le Faria.
Braulio Ribeiro de Macedo Soares.
Guilherme Corliet Pinheiro.
Affonso Gomes Villela.
Antonio Felix Teixeira da Costa.
Alberto de Freitas Bahiense.
Bellarmino Ferreira da Silva.
Sylvestre Vianna.
Antonio Pereira Martins Junior (Dr.).
Juvenal Martins da Veiga.
Angelo Bernacchi.
Sebastião Ferreira de Pinho.
Lucio Gonçalves.
Virgilio Couto.
Edmundo March.

ASSISTENCIA A ALIENADOS

Adauto Junqueira Botelho (Dr.).
Alfredo Vinhas Garcez.
Alvaro Cardoso.
Amelio Tavares de Mello Cavalcanti (Dr.).
Americo Raposo.
Angelo Carlos de Albuquerque Mello.
Antonio Fernandes Figueira (Dr.).
Antonio Xavier de Oliveira.
Arnaldo de Medeiros (Dr.).
Arthur Gumercindo Reichman.
Augusto Gonçalves de Oliveira.
Augusto Marques de Souza.
Carlos Mattoso Sampaio Corrêa (Dr.).
Emygdio de Oliveira Sucupira.
Ernani Lopes (Dr.).
Euzebio de Queiroz Mattoso Maia.
Fabio de Azevedo Sodré (Dr.).
Floriano Peixoto de Azevedo (Dr.).
Gabriel Cerqueira Carvalho.
Germano de Oliveira.
Gilberto de Moura Costa (Dr.).
Gustavo Riedel (Dr.).
Heitor Pereira Carrilho (Dr.)
Henrique de Brito Belford Roxo (Dr.).
Henrique Waldemar de Brito e Cunha (Dr.).
Humberto Neto Gotuzzo (Dr.).
Ignacio da Cunha Lopes (Dr.).
Jefferson Sensburg de Lemos (Dr.).
João Augusto Rodrigues Caldas (Dr.).
João Mello Mattos (Dr.).
João Olavo da Rocha e Silva (Dr.).
José Carneiro Ayrosa (Dr.).
Juliano Moreira (Dr.).
Mario Pinheiro de Andrade (Dr.).
Ouilon Vieira Gallotti (Dr.).
Plinio Olinto (Dr.).
Raul das Chagas Doria (Dr.).
Raymundo Brasiliano da Fonseca.
Ulysses Machado Pereira Vianna Filho (Dr.).
Carlos Alberto Trevo Ronco.

LABORATORIO NACIONAL DE ANALYSES

Armando Silva (Pharm.).
Alberto Pinto Brandão (Dr.).
Alexandre E. Mendonça de Carvalho (Dr.).
Bolivar Bastos Ribeiro (Pharm.).
Ferdinando Ferreira Soares.
Herculano Calmon de Siqueira (Pharm.).
Joaquim Fróes Vieira Pisco.
João Alves Baptista (Pharm.).
José Cavalcante Vieira (Dr.).
Luiz Antonio de Araujo Lima (Pharm.).
Octavio Alves Barroso (Dr.).

MUSEU HISTORICO NACIONAL

Bacharel Gustavo Dodt Barroso.
Alberto Faria.
Bacharel Edgard de Araujo Roméro.
Saturnino de Padua.
Bacharel Joaquim Menezes de Oliva.
Bacharel Alberto Barcellos.
Bacharel Joaquim Martins da Costa Ribeiro.
Bacharel Luiz Oliva de Toledo.
Edgard Maria de Lacerda.
João Angyone Costa.
Bacharel Aurelio de Moraes Britto.
João Ferreira de Araujo.
Alberto Martins Ferreira de Oliveira.

INSTITUTO NACIONAL DE MUSICA

Agnello Gonçalves Vianna França.
Agostinho Luiz de Gouvêa.
Bacharel Alfredo Raymundo Richard.
Alfredo Gomes.
Alvibar Nelson de Vasconcellos.
Arnaud Duarte de Gouvêa.
Bacharel Arthur Tolentino da Costa.
Carlos Alves de Carvalho.
Bacharel Christiano Rodrigues Barbosa.
Eurico de Araujo Costa.
Francisco Braga.
Francisco Chiaffitelli.
Francisco Nunes Junior.
Gastão Jeolás.
Humberto Milano.
Jeronymo Queiroz.
Bacharel João de Aquino Ribeiro.
João Octaviano Gonçalves.
Joaquim Antonio Barroso Netto.
José de Lima Coutinho.
José Raymundo da Silva.
José da Silva Mara.
Dr. Luiz Barbosa Lage Moretzsohn.
Pedro de Assis.
Rodolpho Pfefferkorn.

INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT (CEGOS)

Dr. Armando Navarro de Andrade.
Corregio de Castro.
João Ignacio da Fonseca.
José De Larrigue de Faro.
Dr. José Candido de Albuquerque Mell Mattos.
Luiz Candido de Figueiredo.

BIBLIOTHECA NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

Acauan Cruz.
Adolpho Camara da Motta.
Adolpho Jacome Martins Pereira Filho
Alfredo Maria de Mello.
Alfredo Mariano de Oliveira.
Arnaldo Pinto Monteiro.
Arthur de Lima Franco.
Dr. Alvaro Machado Fortuna.
Alvaro Meirelles dos Passos.
Dr. Aurelio Lopes de Souza.
Dr. Carlos Lemgruber.
Bacharel Carlos Mariani.
Emmanuel Eduardo Gaudie Ley
Eugenio Teixeira de Macedo.
Fernando Luiz Travassos.
Henrique Carlos Meiricke.
Hugo Capeto da Camara.
João Carlos Moreira Guimarães.
João Gomes Brasil.
José Bartholo da Silva.
José Champion.
Bacharel Luiz Côrte Real de Assumpção.
Bacharel Luiz Gonzaga de Siqueira Cavalcanti.
Manoel Alves Costa.
Manoel Cassius Berlink.
Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva.
Mario Behring.
Miguel Mello.
Bacharel Moysés de Almeida e Albuquerque.
Dr. Oscar de Luna Freire.
Paulo Cupertino do Amaral.
Pedro Alvares Coutinho.
Pedro Rodrigues da Cunha.
Bacharel Rufino de Loy.

UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

Directoria da Escola Polytechnica

Dr. Adolpho Murtinho.
Engenheiro Agliberto Xavier.
Arlindo Gaspar dos Santos.
Dr. Augusto Bernacchi.
Dr. Augusto de Brito Belford Roxo.
Engenheiro Alyrio Hugueney de Mattos.
Dr. Bento Theodoro da Rocha.
Dr. Carlos Americo Barbosa de Oliveira.
Dr. Carlos Ernesto Julio Lohmann.
Dr. Carlos Luiz de Andrade Neves.
Dr. Cyro de Andrade Martins Costa.
Dr. Domingos José da Silva Cunha.
Dr. Dulcidio de Almeida Pereira.
Durval Borges de Moraes.
Engenheiro Edmundo da França Amaral.
Dr. Estanislau Luiz Bousquet.
Engenheiro Eurico da Silva Mello.
Engenheiro Eduardo Eurico de Oliveira.
Engenheiro Eugenio Hime.
Dr. Everardo Adolpho Backheuser.
Dr. Francisco Bhering.
Dr. Francisco Ferreira Braga.
Dr. Ferdinando Labouriau Filho.
Engenheiro Francisco de Sá Lessa.
Dr. Heitor Sayão de Bustamante.
Dr. Henrique Cesar de Oliveira Costa.
Innocencio de Drumond Junior.
Dr. João Cancio Povoa.
Joaquim Ignacio Gonçalves Lima.
Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa.
Dr. José Pantoja Leite.
Dr. José Pereira da Graça Couto.
Dr. Lino Leal de Sá Pereira.

Dr. Luiz Catanhede de Carvalho e Almeida.
Engenheiro Luiz Maria de Mattos Junior.
Engenheiro Luciano Lobato Koeler.
Dr. Manoel Amoroso Costa.
Manoel Gomes da Silva Chaves.
Engenheiro Manoel Campello.
Dr. Manoel Ribeiro de Almeida.
Engenheiro Mauricio Frontin Hess.
Dr. Mauricio Joppert da Silva.
Dr. Mario Paulo de Brito.
Engenheiro Orozimbo Lincoln do Nascimento.
Engenheiro Octacilio Novaes da Silva.
Dr. Octavio Alves Ribeiro da Cunha.
Dr. Pedro Fernandes Vianna da Silva.
Dr. Raul Eloy dos Santos.
Dr. Roberto Marinho de Azevedo.
Dr. Ruy Mauricio de Lima e Silva.
Dr. Sebastião Sodré da Gama.
Dr. Tobias Lacerda Martins Moscoso.
Dr. Victor Villiot Martins.

MINISTERIO DA MARINHA

ARSENAL DE MARINHA

Secretaria

Antonio Lemos Vieira.
Alfredo Ribeiro de Abreu.
Alvaro Gomes da Silva.
Alvaro da Costa Bastos.
Albino José Ramos.
Conrado Jorge Gonçalves.
Godofredo de Vasconcellos.
Henrique Ferreira de Miranda.
Ildefonso Fagundes.
João Baptista da Fonseca e Silva.
Julio Valença de Lemos.
Jair Werneck da Silva.
João Basilio Cordoso Pires.
José de Castro.
Manoel Pessôa de Mello.
Marcellino Vianna da Silva.
Nelson Gama do Nascimento.
Paschoal Imparato.
Salustiano José Cesar.

Pessoal das officinas:

Aristides Jorge Estrella.
Augusto Carlos Guimarães.
Augusto Clemente Bastos.
Augusto Ferreira Martins.
Alfredo Maia.
Augusto Telles de Oliveira.
Antonio José Baptista.
Ernesto Braga.
Euclydes Dauma Nunes
Henrique Kardel.
Hippolyto José da Costa.
Honorio de Souza Brandão.
José Mathias Ricão.
João Antonio Baptista.
João Luiz Gomes.
João José da Costa.
José Alfredo da Fonte.
Manoel Muniz Cabral.
Manoel da Silveira Carneiro.
Olympio de Mattos Campista.
Pedro Antonio dos Santos.
Salvador da Costa Guimarães.

Pessoal da Pagadoria:

Antonio Quaresma de Lima Junior.
Antonio Delindo da Silva.
Antonio Pereira do Nascimento
Antonio Manoel de Sá.
Abilio Alves de Oliveira.
Avelino Joaquim Fernandes Quadros.
Aprigio José da Costa.
Antonio Neves Gonçalves Bastos.
Antonio Carlos de Siqueira.
Antonio Esteves Barcellos.
Antonio Lopes da Costa.
Albino Pereira de Figueiredo.
Augusto Clemente de Carvalho.
Aurelio Alves de Azevedo.
Arthur Guilherme do Amaral.
Ascanio Ferreira.
Astrogildo Guilherme Weyll.
Antonio Alves da Silva.
Arthur Cesares Arias.
Adelino de Almeida Cruz Filho.
Antonio Peixoto.
Alcides Alves da Silva.
Alberto Olive.
Bernardo Francisco da Silva.
Benedicto Amaro de Queiroz
Bento de Oliveira Souza
Candido José Lino.
Cornelio Ribeiro de Almeida.
Carlos Augusto.
Carlos Lopes Guerra.
Carlos Gomes.
Cesar Moreira da Silva.
Cantidio Felix dos Santos Silva
Carlos Eugenio Ferreira Junior.
Carmo Pedreira.
Coriolano Mario da Concenção.
Cathalino José de Oliveira.
Cicero Marinho de Souza.
Deodoro Francisco Wirzuia.
Emilio Waldemar Kall.
Ernesto Victorio Dariquehen.
Euzebio do Amaral Vasconcellos.
Fenelon José do Nascimento.
Francisco Simões da Silva
Fausto Rollemberg.
Francisco Dornellas de Sa.
Feliciano Deimiro de Lima.
Feliciano Angelo de Cerqueira
Francolino Cesar dos Santos.
Floriano Rodrigues.
Francisco Campos de Moraes.
João Guilherme Sardinha
José Corrêa.
José Corrêa de Souza.
João da Cruz Almeida.
João Gabriel dos Santos Silva.
João Virgilio de Araujo.
João Luiz Dutra.
Joaquim Nunes Filho.
Joaquim José da Camara.
Januario Pereira do Nascimento.
Jayme Moreira da Silva.
João Rosas de Oliveira
José Paulino de Souza.
José Antonio de Souza.
José Emiliano dos Santos.
João Domingos Filho
João Ramos.
Luiz Venancio Roque.
Luiz Antonio de Medeiros.
Luiz Rodrigues de Oliveira.
Lino Alvaro.
Lucio Marques de Araujo.
Luiz Gabriel da Silva Mello.
Laudelino Ribeiro da Silva
Misael Xavier Pontes.
Manoel Gonçalves.
Manoel Antonio de Assumpção.
Moacyr Lourenço de Oliveira.
Manoel Medeiros.
Manoel da Rocha Raphael.
Mario Ferreira.
Manoel Soares de Carvalho.
Ovidio Lage de Carvalho.
Othoniel Moura.
Orlando de Moraes.
Porfirio Raymundo de Mello.
Pedro Francisco Gomes.
Pedro Carlos Esteves.
Perminio Alves Salles.
Rozendo Antonio Gomes.
Raul Fernandes da Cunha.
Raphael Rodrigues da Rocha.
Rodolpho da Rocha Mendonça.
Symphronio Francisco da Silva.
Segundo Moinhos Peres.
Silvino Esbarra.
Severino Xavier de Souza.
Vitalino Moreira do Nascimento.
Ventura de Moraes.
Vicente Vieira de Carvalho.

DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Armindo Assumpção.
Alberto Augusto de Moura.
Antonio Leite de Castro.
Alfredo de Paula Dias.
Alberto Domingos Lopes.
Antonio de Oliveira Dias.
Arthur Alves da Rocha Paranhos.
Alexandre Ribeiro.
Antonio de Andrade.
Agenor Rodrigues da Motta Teixeira.
Alvaro Miranda.
Aristides do Amaral Santos Lima
Augusto Nino da Costa Saraiva
Benjamin Ruck.
Barnabé Carvalhaes Pinheiro.
Camillo Henrique d'Arcanchy Filho.
Clemente Marques Maia do Amaral.
Cid Homero de Miranda.
Demosthenes de Oliveira Dias
Ernesto Adolpho Fesg.
Eurico Henrique d'Arcanchy.
Eugenio Guimarães Junqueira.
Ernesto Adolpho Gaston Lavigne
Ecmundo Gonçalves.
Firmo Alves de Souza
Francisco de Araujo Reis Vianna.
José Carneiro de Barros Azevedo
José Victor da Silva.
José Menezes da Costa.
Joaquim da Silva França.
João Baptista da Silva Ferreira.
João Mauricio Belém.
José da Rocha Guimarães.
José Leite de Castro Junior.
Joaquim Marques Maia do Amaral.
Lucindo Pereira dos Passos.
Leopoldo Augusto Guimarães.
Luiz Madureira Barbosa.
Manoel Pinto Ribeiro Espindola
Manoel Ribeiro da Costa Maia.
Mario Rabello de Mendonça.
Manoel Fagundes de Souza.
Manoel de Castro Menezes.
Nelson Guimarães Vianna de Barros.
Olympio Carlos de Oliveira Madeira.
Octaviano Cordeiro Coutinho.
Paulo Mendonca de Oliveira.
Pedro Graça de Araujo Franco.
Raul Cabral de Lacerda.
Roberto Moreira da Costa Lima
Raul Cabral de Lacerda.
Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubim Junior.
Rodolpho Ribeiro Pinheiro.
Samuel Gomes Pereira.
Walter Huguet.

ESCOLA NAVAL

Dr. Adolpho José de Carvalho Del Vecchio.
Antonio da Conceição.
Dr. Augusto de Brito Belfort Roxo.
Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio
Carlos Sussekind.
Dr. Diogenes Buys de Lima e Silva
Hermann Carlos Palmeira.
Dr. Ignacio Manoel Azevedo do Amaral.
Ildefonso de Araujo e Silva.
João Augusto Pereira de Amorim Junior.
Dr. José Maria da Fonseca Neves.
Paulo de Saldanha da Gama.
Pedro Cavalcanti de Albuquerque.
Dr. Theophilo Nolasco de Almeida.

INSPECTORIA DE ENGENHARIA NAVAL

Felisberto de Carvalho.
Americo Zozimo de Carvalho.
Hermenegildo José de Araujo.

IMPRENSA NAVAL

Antonio da Silva Torres.
Mauricio Vernin.
Edmundo Gumercindo da Cruz.
Christiano Frederico Wilken.
José Roque Hollanda da Rocha.
José Augusto da Silva.

DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Franio Teixeira Pinto.
Alberto Gusmão.
Angelo Mondaini.
Antonio Carlos de Moraes Lamego.
Antonio Lobo Leite Pereira.
Avelino Ribeiro de Mendonça.
Carlos Gusmão.
Carlos Maya Ferreira.
Felisberto de Carvalho.
Fernando Dias Vieira.
Francisco Franklin de Castro Menezes.
Henrique Rodrigues Nobrega.
João de Lima Vianna.
Joaquim do Amaral Gurgel.
José Garcia Tavares.
Nelson de Lemos Villar.
Octavio Luiz Vianna.
Raphael Levy.
Renato de Castro Lima.
Rodolpho Graça.

BIBLIOTHECA, MUSEU E ARCHIVO DA MARINHA

João Peres de Brito.
Fernando Marques Filho.
Almiro Reis.

ESCOLA NAVAL DE GUERRA

Alberto Gusmão.
Amador Bueno de Andrade.
Honorio Julio de Miranda.

MINISTERIO DA GUERRA

SECRETARIA DE ESTADO DA GUERRA

Bel. Affonso Toledo Bandeira de Mello.
Agostinho José Marques Porto.
Antonio Pereira da Costa Filho.
Armando Magno da Silva.
Arthur Alhayde Rangel.
Domingos Antonio Alves Ribeiro Filho.
Bel. Edmundo Enéas Galvão.
[illegible]
Francisco Celestino de Castro.
Bel. Frederico Curio de Carvalho
Horacio de Lima Camara.
João Calheiros Luiz.
José Alfredo da Silva Reis.
Laurenio Lago.
Luis Gustavo Vianna.
Marcos Evangelista de Negreiros Sayão Lobato.
Mario Leal Netto dos Reys.
[illegible] do Souza Galvão
Ovidio Gomes da Silva Junior.
Raphael Augusto da Cunha Mattos.
Samuel de Paula Cabral Velho.
Valeriano Cesar de Lima.
[illegible]
Waltrudes Saint-Clair de Castro.

COLLEGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO

Adalberto Symphronio do Couto.
Affonso Olenadel.
Dr. Alcides da Fonseca.
Alvaro de Andrade.
Antenor Monteiro Chaves.
Antonio Luiz de Menezes.
Dr. Armando Augusto de Godoy.
Ary Cesar de Souza Pinto.
Dias Moura de Faria.
Calipso Linhares de Souza.
Carlos Alberto da Costa Maia.
Carlos Gouvêa de Almeida Filho
Dr. Decio Coutinho.
Dr. Djalma Regis Bittencourt.
Eduardo Fonseca.
Elias Salazans dos Santos.
Enéas Campello.
Francisco Corrêa de Mello.
Francisco Dutervil.
Francisco Ferreira da Rosa.
Henrique Guedes da Silva.
Herculano de Albuquerque.
Dr. Leonard Dantas Barreto.
João Alves de Souza.
João Aytes.
João de Araripe Macedo.
João Frederico de Almeida.
José Ferreira Netto.
José Gomes Leitão.
Dr. José Guncsindo Guimarães Padilha.
José Manoel de Oliveira.
José Maria Ribeiro.
Dr. José Pereira da Graça Couto.
Dr. José Rozendo Martins de Oliveira.
Dr. Laudelino de Oliveira Freire.
Leopoldo Cesar de Miranda Reis.
Levino Firmo de Lima.
Luiz Coelho.
Dr. Manoel Teixeira da Rocha.
Marcos Lopes de Oliveira.
Dr. Mario Castello Branco Barreto.
Mario José de Moraes.
Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida.
Dr. Miguel Daltro Santos.
Miguel Hoerhann.
Dr. Milton Cruz.
Osorio Nogueira de Queiroz.

DIRECTORIA DE ENGENHARIA

João Joaquim dos Santos Sá Filho.
Julio Pinto Guedes.

DEPARTAMENTO DO PESSOAL DA GUERRA

Belmiro Brêtas.

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFFICIAES

Ernesto Caetano do Amarante.

ARSENAL DE GUERRA DO RIO DE JANEIRO

Directoria:
Annibal Ferreira de Assumpção.
Antonio Bazarelli.
Arthur Moreira da Silva.
Antonio Candido de Almeida.
Augusto da Silva Reis Sobrinho.
Caetano Marques Canella.
Candido Alberto de Freitas Albuquerque.
Carlos Borromeu.
Domingos Antonio Apostolo Junior.
Eduardo Augusto Montandon.
Fabricio Ferreira Neves.
Francisco Mamede Lins Wanderley.
Francisco de Salles Barbosa.
Gustavo Francisco Leite.
João Maria Moreira Guimarães.
João Evangelista de Oliveira Junqueira.
João Carlos Pires.
José Anesio da Costa.
José Fernandes Machado.
Joaquim Antonio Soares.
Jovino d'Avila Pellejar.
Julio Cesar Leal Junior.
João de Deus Ferreira de Menezes.
José Augusto Barbosa.
Nantur Naval de Negreiros.
Osmundo Pinto Pimentel.
Raymundo Jorge Ferreira dos Santos.
Raul de Oliveira Bezerra.
Ventura da Costa.

DIRECTORIA DO HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO

Jayme Ferreira do Amaral.
Alfredo Mathias.
Manoel Ignacio da Silva Teixeira.
Francisco J. Affonso de Carvalho.
José Rodrigues de Carvalho.
Aristarcho Lopes de Oliveira Ramos.
José de Sá Carneiro Chaves.
Abilio Gonçalves Ramos.
Euclydes Teixeira.
Mario Francisco Prudente.
José Pereira dos Santos Passos.
Affonso Pedro Vieira.
Gustavo Armsbruntst.
Tito Cosmo da Motta.
Affonso Pereira de Souza.

ESCOLA DO ESTADO MAIOR

Acylino Costa.
Antonio José Fernandes dos Reis.
Antonio Nunes de Araujo.
Basilio Magno da Silva.
Fernando Villas Bôas.
Horacio de Gusmão Coelho.
Jeremias Cavalcanti Maranhão.
Joaquim Norberto da Rosa.
Luiz Gustavo Vianna Junior.
Luiz de Souza Campos.
Manoel Ricardo de Souza.
Milton Santos da Fonseca.
Ursulino José da Silva.

DIRECTORIA GERAL DE INTENDENCIA DA GUERRA

Arlindo de Souza.
Arthur Luiz Ribeiro Chiappe.
Arthur José dos Santos.
Antonio Varella Seabra.
Armando José Rodrigues.
Armando Rabello de Vasconcellos.
Francisco de Oliveira Machado.
Hermogeneo de Azeredo Coutinho.
José Keller da Silva.
José Augusto dos Santos.
Oscar Lemos Leite.
Odilio de Freitas Albuquerque.
Severino Nonoso de Barros.
Vicente Luiz de Carvalho Couto.

DIRECTORIA DO MATERIAL BELLICO

Almerindo de Sá Couto.
Alexandre Soares Ferreira.
Annibal Ferreira de Assumpção.
Antonio Salvador de Moraes.
Antonio Augusto de Andrade Lima.
Antonio Bazarelli.
Antonio Candido de Almeida.
Augusto Carlos de Miranda.
Augusto da Silva Reis Sobrinho.
Arthur Moreira da Silva.
Caetano Marques Canella.
Candido Alberto de Freitas Albuquerque.
Carlos Borromeo.
Deocleciano Alberto de Carvalho.
Domingos Antonio Apostolo Junior.
Eduardo Augusto Montandon.
Fabricio Ferreira Neves.
Francisco de Faria Castro.
Francisco Gomes de Lima.
Francisco da Graça Leitão.
Francisco Mamède Lins Wanderley.
Francisco Previtera Soldano.
Francisco de Salles Barbosa.
Francisco Thomaz da Silva Junior.
Francisco Xavier Ferreira de Menezes.
Gerson Pinto da Silva Souto.
Gustavo Francisco Leite.
João Alfredo de Góes.
João Carlos Pires.
João de Deus Ferreira de Menezes.
João Evangelista de Oliveira Junqueiro.
João Mazotti Junior.
João Pimentel da Conceição.
Joaquim Antonio Soares.
Joaquim de Souza Campos.
José Anezio da Costa.
José Augusto Barbosa.
José Fernandes Machado.
José Raymundo da Silva Cardoso.
Jovino d'Avila Pellejar.
Julio Cezar Leal Junior.
Julio Cezar de Oliveira.
Luiz da França Mendonça.
Manoel Pinto de Oliveira Junior.
Manoel Rodrigues Paes.
Nantur Naval de Negreiros.
Osmundo Pinto Pimentel.
Osorio Gomes de Lima.
Oswaldo Pereira da Silva.
Pedro José de Carvalho.
Pedro Juvenal Coarado.
Raul de Oliveira Bezerra.
Renato Coelho Machado.

Raymundo Jorge Ferreira dos Santos.
Pontuta da Costa.

ESCOLA MILITAR

Agenor Carlos Brandão.
Americo Barbosa da Silva.
Antonio Gonçalves de Andrade e Silva.
Arthur de Sá Couto.
Arlindo da Silva Kelly.
Augusto Nicolau Teixeira.
Augusto Pereira da Rocha Vianna.
Ernesto Fagundes Varella.
João Carlos Martins.
João Duclayert de Souza Bittencourt.
João Soares da Cunha.
Joaquim de Abreu Teixeira.
José Antonio Alves.
José Celso de Souza.
José Maria de Souza Veiga.
Juvenal da Silva Amaral.
Luiz Gonzaga Pereira.
Mercello da Costa Araujo.
Nelson de Lima Santos.
Maximiano Fonseca da Costa.
Dr. Octavio de Souza.
Orlando da Cunha Pyrrho.
Pedro Francisco Mendes.
Pedro de Sá Couto.
Raul de Azevedo.
Raymundo Nina Rosa.

ESCOLA QUINZE DE NOVEMBRO

Antonio Pinheiro de Almeida.
Arlindo de Jesus.
Eduardo Gonçalves Diaz.
Horacio Soares.
Innocencio de Araujo.
João Ernesto Claude de Sampaio.
José Paulo da Silva.
Leonidas Nelson Perdigão.
Manoel Rodrigues Alves.
Mario Franco Vaz.
Rodolpho Casemiro do Couto.
Dr. Sylvio de Sá Freire.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Adil Guasque.
Adalberto Freire da Silva.
Alberto Maggioli.
Alcides de Souza Coutinho.
Almerindo Alvaro de Moraes.
Anizio Salazar de Macedo.
Alvaro Delamare Leite.
Alvaro Lins de Miranda Henriques.
Antonio de Almeida Roseiro.
Antonio Bruno de Oliveira Junior.
Antonio José Alvaro da Fonseca Junior.
Arthur Trajano da Cruz Rangel.
Aliliba Faro.
Augusto Elysio de Souza.
Augusto Ribeiro Mosa.
Aurelio Frederico Pereira Lima (Dr.)
Carlos Carneiro de Barros e Azevedo Sobrinho (Dr.)
Carlos Lage Sayão (Dr.)
Carlos Maigre Ferreira da Gama.
Cesar Augusto Sampaio Junior.
Custodio Alfredo de Sarandy Raposo.
Edmundo José de Mello.
Eduardo da Cruz Rangel.
Eduardo da Silva Barros.
Furico de Andrade Neves Filho.
Francisco Pinto Seidl.
Frederico Duarte de Oliveira.
Guido Alfredo Cavalcante de Albuquerque.
Gustão José Pinto Cerqueira (Dr.)
Humberto Pereira Gonçalves.
Ignacio Antonio Moreira de Queiroz.
Isolino Alonso.
Isaac de Oliveira Palmeira.
João Gonçalves Bandeira.
João Lopes Pereira de Carvalho (Dr.)
João da Rocha Pereira.
Joaquim Antunes Lopes Lemos.
Joaquim Gonçalves Guimarães.
Joaquim Henrique Coutinho.
Jorge Figueira Machado (Dr.)
José Alves Chaventes.
José de Andrade Gonçalves.
José Basilio Pyrrho.
José Carlos Braga.
José Euzebio de Carvalho Cardoso Filho.
José Lopes Pereira de Carvalho (Dr.)
José Maria Gomes Braga.
Lafayette Eugenio Valdetaro.
Laurenio Lago Filho.
Luiz Jacintho Teixeira Campos.
Luiz da Rocha Guasque.
Manoel Lerac Corrêa de Sá.
Mario Baptista Nunes.
Mario Coutinho (Dr.)
Nelson Daniel Mandes.
Onofre Olyntho Petra de Barros (Dr.)
Oscar Bandeira.
Oscar Valle da Silva Lima.
Oswaldo Soares (Dr.)
Renato Pfahler Vinhaes.
Romulo de Oliveira Costa.
Samuel Carvalho de Oliveira.
Sebastião Figueiredo Leto.

DIRECTORIA DE SAUDE

Armando Durval Aguiar de Castro.
Alvaro D'Amarilio Castro.
André Anastacio de Souza.
Leovegildo Carvalho.

LABORATORIO MILITAR DE BACTERIOLOGIA

Alfredo de Oliveira Barros.

LABORATORIO CHIMICO PHARMACEUTICO MILITAR

Antonio Carlos Muller de Campos.
Antonio Proença Moreira.
Alfredo Fernandes Machado.
Arnaldo Tinoco.
Armindo Francesconi.
Anselmo Gentil Bahia.
Alberto Paes da Rosa.
Aureliano José de Oliveira.
Aristides Garnier Boyd.
Alexandre José do Nascimento Neto.
Alexandre João Pinho.
Arthur Alonso Murtinho.
Benedicto da Paixão Pinheiro.
Benedicto Pereira da Silva Moraes.
Cornelio Carneiro de Barros Azevedo Sobrinho.
Carlindo Gonçalves da Costa.
Domingos Fernandes Machado.
Dario Carlos da Cunha.
Enéas Penafort de Araujo.
Edgard Franco Lobo.
Elias Cardoso Junior.
Eduardo Pereira da Costa.
Francisco Leoncio de Medeiros.
Felippe Benicio da Paixão Pinheiro.
Francisco José Belém Junior.
Francisco Seda.
Franklin Ribeiro Silvares.
Heitor Boid.
Henrique Prudencio dos Santos.
João Pereira da Cruz.
João Rodrigues Veiga.
José Pereira Gonçalves.
José Candido da Fonseca.
José Paes da Rosa.
José Pinto de Araujo.
Jovito de Souza Tavares.
Ludgero Reis.
Luiz Manoel Pereira.
Manoel Alves de Paiva.
Manoel Pinto Mendes.
Miguel Archanjo José Coelho.
Manoel Alves Cavalcante.
Oscar Miranda.
Oscar de Castro e Silva Segond.
Octaviano Meira de Vasconcellos.
Pedro Cunha Filho.
Pedro Alvaro de Bethencourt.
Pedro Duarte.
Rodolpho Garnier Boyd.
Rodolpho Alexandrino de Araujo.
Ricardo Vallido dos Santos.
Sylvio Pereira da Silva.
Vicente Hermogenes Vasques.
Waldemiro Nogueira Pinto.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE

Augusto Bittencourt Carvalho Menezes (Eng.)
Alberto Biolchini (bach.)
Alvaro Lirio de Siqueira.
Arthur Dinis Villas Bôas.
Ajax Cunha da Fonseca.
Arinos Pimentel.
Adriano de Abreu.
Alberto Randolpho Paiva.
Alvaro Siaines de Castro.
Agostinho Ornellas de Souza (eng.)
Asdrubal Mendonça.
Arthur Bulcão (bach.)
Bernardino Ferreira de Mesquita.
Carlos José Farias da Costa.
Carlos Gardonne Ramos.
Carlos Baptista de Castro Junior (bach.)
Candido Lopes da Silva.
Enéas Cardoso de Castro.
Ernesto José Dias de Moura.
Francisco de Carvalho.
Franklin José de Oliveira.
Firmino Pinto Moreira.
Gabriel Pinheiro de Almeida.
Henrique Romaguera.
Ivan d'Artoe.
João O' Divyer (eng.)
José Ricardo de Moura.
João Baptista Macedo Guimarães (bach.)
José Ferreira Salles (bach.)
José Ferreira de Araujo.
Jorge de Carvalho.
José de Souza Filho (eng.)
José Cyrillo dos Santos Ferreira.
Luiz Viriato da Fonseca Galvão.
Luiz Custodio de Brito.
Mario Bello Pimentel Barbosa.
Mario Bulcão (bach.)
Martinho Cesar da Silveira Garcez Filho (bach.)
Manoel Corrêa do Rosario.
Manoel José da Silva.
Manoel João da Silva.
Oscar Leopoldo da Silva Parreiras.
Pedro Fonseca de Carvalho (bach.)
Pedro de Araujo Costa.
Rodrigo Muniz de Mesquita.
Sebastião Adolpho Carneiro da Fonseca.
Trajano Furtado Reis.

INSPECTORIA GERAL DE ILLUMINAÇÃO

Adalberto Gomes de Carvalho.
Alfredo Ferreira Piragibe.
Cauby da Costa Araujo.
Dr. Dulcidio de Almeida Pereira.
Epimaco de Araujo Mello.
Dr. Francisco de Sá Lessa.
Dr. José de Carvalho Cardoso.
José Maria do Valle Ramalho.
Julio Medeiros.
Luiz Gustavo Pradez Filho.
Luiz Maia de Bittencourt Menezes.
Dr. Marianno Augusto de Medeiros.
Noel de Almeida Baptista.
Octavio Navarro de Andrade.
Dr. Oscar Mafaldo de Oliveira.
Raul Goulart.
Raymundo Augusto Soares.
Theodoro Ernesto Belart.
Thomaz Amaral Rossas.
Trajano Siqueira Pinto da Luz.

ESTRADA DE FERRO THREZOPOLIS

Amancio Marcelino Bourbon
Bernardo Vasques Diniz.
Edmundo Silva.
Harold Chrochatt de Sá.
José Luiz Mendes Dinis.
Luiz Pereira da Silva.
Leandro Chaves.
Moacyr Alves da Silveira.
Nelson de Paula Freitas Coelho.
Narciso Joaquim Martins

Olyntho Ribeiro e Silva.
Paulo Domingues da Silva.
Telésphoro de Souza Lobo.

INSPECTORIA FEDERAL DE NAVEGAÇÃO

Engenheiro Affonso Vaz de Mello.
Engenheiro Alcides Figueiredo de Medeiros.
Antonio Pimentel Brandão.
Ascanio Henrique Pereira do Abreu.
Hildebrando de Carvalho.
Engenheiro Honorio de Barros.
Jayme de Albuquerque Alves Maia.
Engenheiro Jayme Lopes do Couto.
Jorge Teixeira de Gouvêa.
Engenheiro Luciano Lobato Koeler.
Luiz de Azevedo Cunha.
Mario Silva.
Pericles Dolbeth Pinheiro.
Renato Dias Braga.

INSPECTORIA FEDERAL DE OBRAS CONTRA AS SECCAS

Primeira secção

Aloeu de Lellis.
Alipio de Castro
Claudemiro Julio de Andrade Figueira.
Colombo Vasques.
Diomédes de Figueiredo Moraes.
Edgard Dias de Moura.
Egydio Salles Abreu.
José Ayres de Souza.
João de Lourenço.
Nilo Magalhães de Souza Martins.
Paulo Camoulet.
Pedro Herbert de Souza Pinto.
Lucio Correia e Castro.
Theodoro José de Souza
Waldemar de Carvalho Motta.

REPARTIÇÃO DE AGUAS E OBRAS PUBLICAS

Secção de Expediente

Adolpho José de Carvalho Del Vecchio
Affonso Pinheiro da Silva.
Alberto Rodrigues Lima.
Alberto Victoria.
Agostinho de Castro Porto.
Antonio Augusto de Souza.
Antonio Baptista Ramos Bittencourt.
Antonio Caetano de Azevedo.
Antonio José Mendes Campos
André Machado de Azevedo.
Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves.
Arnaldo Maggesi Carimbaba.
Armando do Amaral Navarro.
Arthur Martins de Lima.
Arthur Pereira Lopes da Silva
Arthur Quadro de Sá.
Arthur Candido Xavier Cony.
Avelino Bastos Paes Leme.
Carlos de Andrade.
Carlos Leandro Moreira Machado.
Carlos Morin.
Carlos Sayão.
Carlos Theodorico da Silveira.
Casémiro de Barros e Vasconcellos.
Eduardo Eurico de Oliveira.
Eduardo Ferreira Flores.
Emiliano Martinho de Oliveira.
Ernesto Cony.
Eurico Jacy Monteiro.
Euclydes Motta e Silva.
Francisco Canuto de Araujo.
Francisco Pereira Caldas.
Francisco de Paula Alvarenga.
Frontino José de Mello.
Gastão Moncorvo Bandeira de Mello.
Gregorio Waldemar Azevedo.
Heraclito de Moura Ribeiro.
Horacio Mendes Campos.
Heitor Scheid.
Hermogenes Valle de Almeida.
Henrique Benoit Azimieres.
Henrique de Souza Ferreira.
Henrique Watson.
João José de Lima.
João Raymundo Rodirgues Junior.
João Francisco de Lacerda Coutinho.
João Paulo Tolentino de Carvalho.
José Ignacio Nogueira da Gama.
José Maltoso de Castro e Silva.
Julio Gomes da Rosa.
Jesse Jansen Tavares.
José Simões Correia.
Julio Baptista Gonçalves.
Juvenal Borges de Medeiros.
Licinio Alves Botelho.
Luiz Antonio Pimenta Bueno.
Luiz Gonçalves da Costa Guimarães
Luiz Gonzaga Amorim do Valle.
Luiz Gonzaga Marcondes dos Reis.
Luiz dos Santos Barata.
Luiz Vianna de Oliveira.
Marcos Amorim do Valle
Mario Fialho Valladares.
Manoel Alves Botelho.
Manoel José Tiburcio.
Manoel da Silva Fernandes.
Oscar da Cunha Marelin.
Octavio Rodrigues.
Octavio Ribeiro Pinto Guimarães.
Oswaldo Rodrigues Barcellos.
Renato Francisco de Paula Andrade.
Rodolpho Goulart Alves.
Theophilo Dias Ribeiro.
Tobias de Lacerda Martins Moscoso.
Ulysses Horta.
Victor Angelo Drummond Franklin.
Gasgar da Silva Guimarães.

INSPECTORIA FEDERAL DE PORTOS, RIOS E CANAES

Gabinete do inspector

Abolardo Rodrigues Fernandes Chaves.
Augusto Vieira Pamplona (engenheiro).
Adolpho Baptista do Magalhães (engenheiro).
Affonso Gentil da Silva Moraes.
Adolpho Augusto do Amaral.
Armando de Miranda Lima (engenheiro).
Armando de Albuquerque Santos.
Armando Salgado (engenheiro)
Amphiloquio A. Ribeiro Junior.
Aristides Vieira Machado.
Antonio da Costa Barradas.
Antonio Rodrigues Pereira.
Antonio Corinthio de Carvalho Fróes.
Antonio Thomaz Cavalcanti.
Antonio Marcos de Almeida Moraes.
Arthur Antonio Monteiro.
Alberto Leconte Perriraz.
Alfredo Arthur de Figueiredo.
Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro.
Alfredo Conrado de Niemeyer (engenheiro).
Alfredo Rutter
Alexandre Lamberti de Souza Guimarães.
Alvaro Silva.
Alvaro Marques Lisboa.
Alvaro Teixeira.
Alvaro Queiroz Nascimento.
Basilio Domingues Vianna.
Benjamin Telles da Rocha Faria (engenheiro).
Belarmino Ferreira Lima.
Belarmino Jose Serpa.
Carlos Hamann.
Christiano Martins Ribeiro.
Carlos Vieira Rechsteiner.
Carlos Frederico de Oliveira Braga.
Claudio da Costa Ribeiro (engenheiro).
Camillo Victorino da Silva.
Camillo Leite Filho.
Diogo Fernandes Machado.
E. Jacy Monteiro.
Emvaldo Neiva (engenheiro).
Eugenio Campagnac da Silveira
Edmundo Oeste (engenheiro).
Eurico Ferreira Marques.
Francisco Gomes d'Assumpção.
Francisco Antonio Coelho (bacharel).
Frederico Cesar Burlamaqui (engenheiro).
Fausto Marques da Silva.
Gastão de Carvalho.
Gabriel Luiz Ferreira.
Gabriel Duha.
Hugo de Novaes Carvalho (bacharel).
Henrique Moreira Ventura.
João Antonio Rademaker.
João Thomé Cardoso de Castro.
João Rufino Furtado de Mendonça (bacharel).
João Baptista de Moraes Rego (engenheiro).
João Corrêa de Brito Junior (bacharel).
João Baptista Pereira.
Jeronymo Villela.
Jorge Guimarães.
José Antonio Martins Romeu (engenheiro).
José Domingues Belfort Vieira (engenheiro).
Jose Gonçalves de Pinho Neto.
José de Aguiar Toledo Lisboa (engenheiro).
José Saboia (engenheiro).
José Vianna Rodrigues.
José Galvão da Silva.
José Cypriano Barbosa.
José de Aquino.
Luiz José Le Cocq d'Oliveira (engenheiro).
Luiz Pelinca.
Luiz Bernardino da Costa.
Lothario Hehl (engenheiro).
Leopoldo Antunes de Figueiredo (engenheiro).
Lindolpho Octavio Xavier.
Mario Leite Serrão.
Mario Raymundo da Silva.
Mario Maciel Vieira Neves (engenheiro).
Mario Pires.
Mario de Almeida Goulart.
Mario Rodrigues de Vasconcellos.
Manoel Fabaós Gomes (bacharel).
Manoel Gomes Moreira.
Nicoláo Midosi.
Olympio Camillo de Assis (engenheiro).
Oscar de Carvalho Azevedo.
Octacilio Botelho (engenheiro).
Procopio de Mello Carvalho.
Radagazio de Carvalho.
Rosalvo Moreira.
Roberto de Vicenzi.
Sebastião Hugo de Souza (engenheiro).
Sylvestre Gomes de Araujo (engenheiro).
Thomaz Canedo de Magalhães.
Ubaldo Fragoso.
Walfrido Dias.

SUPERINTENDENCIA DE NAVEGAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

Arthur d'Ascenção Ferreira.
José de Castro Quinteiro.
Raul de Abreu Janffet.
Thomaz Willians.

INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS

Abel Peixoto Meira (engenheiro).
Alipio Rosauro Gonçalves de Almeida (engenheiro).
Alvaro Benjamin Viveiros.
Alvaro Pereira da Costa.
Anisio de Carvalho Palhano (engenheiro).
Antonio Wanderley de Araujo Pinho (engenheiro).
Arlindo Gomes Ribeiro da Luz (engenheiro).
Armando Carreira Lassance.
Augusto Pinto da Fonseca.
Aulo Torquato Fernandes Couto (engenheiro).
Carlos Caminha Sampaio (engenheiro).

Carlos Frederico de Quadros (engenheiro).
Cezar de Silva Grillo (engenheiro).
Christovão José Mendes.
Christovão Pereira de Souza (engenheiro).
Djalma Miranda.
Elpidio Barbosa.
Emilio Amarante Peixoto de Azevedo (engenheiro).
Emygdio dos Remedios Chagas.
Ernesto Kopke.
Felippe Nery Ewbank da Camara (engenheiro).
Fernando Guedes Gonçalves da Silva.
Firmino Ancora Lins de Vasconcellos (engenheiro).
Flavio Vieira (engenheiro).
Francisco de Abreu e Lima Junior (engenheiro).
Francisco Amynthas Baeta Neves (engenheiro).
Francisco José da Costa Barros (engenheiro).
Francisco Thiago Alves.
Francisco de Souza (engenheiro).
Gustavo de Castro Rabello Kock (engenheiro).
Genserico Muniz Freire (engenheiro).
Heitor Bernardes de Souza.
Henrique Barbalho Uchôa Cavalcanti (engenheiro).
Hermenegildo Ferreira de Queiroz.
Hostilio Pereira da Silva.
Ivar Dreux.
João da Silva Campos (engenheiro).
José Antonio Saraiva (engenheiro).
José Ascanio Burlamaqui (engenheiro).
José Augusto Tavares de Lyra (engenheiro).
José Estacio de Lima Brandão Filho.
José Luiz Baptista (engenheiro).
José Luiz Quadros Palhano.
José de Oliveira Fonseca (engenheiro).
José Vieira de Mello.
Joaquim Eras Moniz Barreto de Aragão (engenheiro).
John Cramer Junior (engenheiro).
Leopoldo Gabiso de Faria Pereira.
Lincoln Perry de Almeida (engenheiro).
Luiz Caetano de Oliveira (engenheiro).
Mamede Ferreira Rodrigues (engenheiro).
Manoel Cesario da Silveira.
Manoel Odorico Ottoni de Carvalho.
Mario Conrado de Niemeyer.
Mario de Lacerda Gordilho (engenheiro).
Newton Dunham.
Paulo Camongia.
Paulo Marques de Faria.
Pedro O'Dwyer.
Pedro Paulo de Moraes Rego.
Pedro Paulo de Souza.
Octavio da Costa Ferreira.
Oswaldo Simões Corrêa.
Othon do Amaral Henriques.
Rolando Julio Daclos.
Sylvio Brito de Lamare.
Sylvio Cardoso de Aquino e Castro (engenheiro).
Theophilo Nolasco de Almeida (engenheiro).
Thomaz de Miranda Freire de Carvalho (engenheiro).

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Sub-directoria do Expediente

Abel Costa.
Abelardo Palhares.
Abelardo Pardal.
Abilio Borges.
Abilio Corrêa Machado.
Abilio Pereira da Silva.
Acylio de Menezes.
Acylino Corrêa da Silva.
Acyr Pimentel de Paiva Lessa.
Adahil Sarqueira.
Adalberto Nunes Pires.
Adherbal de Andrade.
Adolpho Alves de Mendonça.
Adolpho Apollinario de Faria.
Adolpho Augusto Duarte.
Adolpho Sebastião da Silva.
Adriano Augusto Videira.
Adroaldo de Oliveira Menezes.
Affonso Elysio Leal de Mello.
Agenor do Livramento Coutinho.
Agenor Mendonça.
Agenor Terra Lopes.
Agnello Pinto de Vasconcellos.
Agostinho Martins de Oliveira Dias.
Agrario Martinelli.
Agrippa Salgado dos Santos.
Alamiro Alves Cabral.
Alberto Alvares Gomes Barroso.
Alberto Belfort.
Alberto Ferreira.
Alberto Ferreira.
Alberto Galdino Leal.
Alberto Lopes Gazio.
Alberto de Mendonça.
Alberto Müller Barbosa.
Alberto da Nobrega Lins.
Alberto Othelo Corrêa de Sá e Benevides.
Alberto Saltamini.
Alceste Sensburg Vieira de Lemos
Alcides de Siqueira Amazonas.
Alcino Demby Corrêa.
Alexandre Gonçalves Pinto.
Alfredo Alvaro de Moura.
Alfredo Amaral Mourão dos Santos.
Alfredo Avelino Pinto Guimarães Junior.
Alfredo de Castro Barbosa.
Alfredo Egypto Rosa de Carvalho.
Alfredo Ferreira Cardoso.
Alfredo Gentil Guimarães.
Alfredo Gomes Cabral.
Alfredo Gomes de Oliveira.
Alfredo Gonçalves Pinto.
Alfredo Henrique de Aguiar.
Alfredo José Rodrigues.
Alfredo José dos Santos Freire.
Alfredo Luiz de Oliveira Gonçalves.
Alfredo de Mattos Paranho.
Alfredo Moreira da Costa Lima.
Alfredo Napoleão de Figueiredo.
Alfredo Pereira de Aguiar.
Alfredo Porfirio de Miranda.
Alfredo Rodrigues Moreno.
Alfredo da Silva Santos.
Alfredo de Souza Barros.
Alfredo Tavares da Silva.
Alinio Bernardino dos Santos.
Alinio Domingues Coelho.
Alonso Cordeiro.
Alvaro de Aguiar.
Alvaro de Almeida Barbosa
Alvaro Alves de Macedo.
Alvaro da Costa Amorim.
Alvaro Cyriaco de Castro.
Alvaro Estanislau de Faria Junior.
Alvaro de Faria Rocha.
Alvaro Jacques Pereira.
Alvaro José do Valle.
Alvaro de Oliveira Gonçalves.
Alvaro Pereira da Silva.
Alvaro Schmidt Caldeira.
Alvaro Valle da Silva Costa.
Amadeu Carlos de Gouvêa.
Amador Brandão.
Amando Teixeira dos Passos.
Amazilio de Castro Paixão.
Americo Gonçalves.
Americo Rodrigues Gonçalves.
Amynthas de Aguiar.
Annibal Ayres da Gama Bastos.
Annibal Ferreira de Mattos.
Annibal de Oliveira Maciel.
Annibal Valle da Silva Costa.
Anoselino Malheiros.
Antenor Aguiar de Souza
Antenor Augusto da Silveira Castro.
Dr. Antenor Esposel Coutinho.
Antenor da Fonseca Silveira.
Antenor Fróes.
Dr. Anthenor Reis de Assis.
Anthero José de Sant'Anna.
Antonio de Abreu Ferreira.
Antonio Alves da Costa.
Antonio de Andrade Monteiro.
Antonio Augusto Tassara de Padua.
Antonio Bezerra Barbosa.
Antonio Cardoso Pires Junior.
Antonio Carlos de Almeida.
Antonio Carvalho de Oliveira.
Antonio Durão.
Antonio Elysio Lopes.
Antonio Felix Martins.
Antonio Fernandes de Mattos.
Antonio Ferreira d'Eça Junior.
Antonio Francisco da Silva (1°.
Antonio Francisco da Silva (2°.
Antonio Gonçalves de Carvalho.
Antonio Jacomo Villaça.
Antonio Joaquim de Carvalho.
Antonio Joaquim Cavalcante de Albuquerque.
Antonio José Rodrigues de Moraes.
Antonio Las Casas de Oliveira.
Antonio de Lemos Marinho.
Antonio Maximo de Mattos Cardoso.
Antonio Monteiro Ferraz Junior.
Antonio de Moura.
Antonio Nunes Rodrigues.
Antonio de Oliveira Macedo Braga.
Antonio de Padua Fleury.
Antonio Pedro Celestino Vianna.
Antonio Pereira Martins Junior.
Antonio Pereira Normandia.
Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.
Antonio Rosa Dias.
Antonio Sabino de Oliveira.
Antonio da Silva Ferreira Dias.
Antonio da Silva Moreira.
Antonio de Siqueira Cavalcante.
Antonio de Souza.
Antonio Victorino de Souza Marques.
Antonio Vieira Agarez.
Anio Paranhos.
Aquilino Henriques Ferreira.
Aramis de Brito.
Araken de Azeredo Coutinho.
Arioswaldo Neves.
Aristides Joaquim da Silva.
Aristides Lopes Vieira.
Aristides Teixeira Felix da Silva.
Arlindo de Andrade Leite.
Arlindo de Araujo.
Arlindo Muniz Cordeiro.
Arlindo de Souza Miranda.
Armando de Andrade Guimarães.
Armando Duque Estrada de Barros.
Armando Gautois Nogueira da Gama.
Armando José Leandro da Silva.
Armando Tavares de Macedo.
Arnaldo Antonio Baptista Jorge.
Arnaldo Lino de Andrade.
Arthur de Albuquerque Reis e Silva.
Arthur Augusto de Mariz Sarmento.
Arthur Arieira.
Arthur Egypto Rosa de Carvalho.
Arthur Francisco de Paula e Silva
Arthur Galvão.
Arthur Gomes de Castro.
Arthur Guilherme da Cunha Bastos.
Arthur Guimarães de Sá Brito.
Arthur Hautz Freyeslehen.
Arthur Joaquim do Valle.
Arthur José Marques.
Arthur de Macedo Cavalcante
Arthur de Souza Barbosa.
Ary Kelner Penna Firme.
Asdrubal Sodré.
Atalmiro do Amaral Mourão dos Santos
Attila Guilherme de Azevedo.
Attila de Mello Cheriff
Attila Terra Lopes.
Augusto Antonio Gross.
Augusto Cesar Duque Estrada Bastos.

Augusto Cesar de Maris Sarmento.
Augusto Duarte Ribeiro.
Augusto Gomes da Fonseca.
Augusto Lourenço Ferreira.
Augusto de Paula Bahia.
Augusto Ribeiro Gomes.
Augusto da Silva Gomes.
Augusto da Silva Ribeiro.
Augusto Teixeira Alvares.
Aureliano Ferreira do Amaral.
Aurelio Ferreira Alves Leite.
Austriquiniano do Amaral Mourão dos Santos.
Avelino Nunes Junior.
Avelino da Silva Corrôa.
Balthazar Ferreira de Castro.
Bartholomeu de Souza Pombo.
Bellarmino Alvim de Souza e Silva (Dr.)
Bellarmino Felice Tati. (Dr.)
Benedicto Sansão Martins.
Benevenuto Pereira Soares.
Benjamin Soares de Assis.
Bento Augusto Barbosa.
Bento José Maia.
Bernardino Teixeira Felix da Silva.
Braulio Onofre da Costa.
Braz da Silveira Caldeira.
Brazil Alves.
Brenno Guimarães Wandeck.
Caio Plinio Lopes Conrado.
Camillo Raoux Lemos.
Candido de Alvarenga.
Candido Brandão de Souza Barros Junior.
Candido José de Almeida Valle Junior.
Canuto José Pereira de Lucena.
Carlos Alberto de Figueiredo Pimenta.
Carlos Alves da Silva Pinto.
Carlos de Azeredo Pinto.
Carlos Barbosa Giesta Filho.
Carlos Bustamante de Sá.
Carlos Calvet Velloso.
Carlos Coelho Muniz.
Carlos Coutinho.
Carlos Emmanuel de São Thiago.
Carlos Fernandes Ribeiro Guimarães.
Carlos Fernando da Fonseca Costa.
Carlos Frederico de Figueiredo.
Carlos Gaetner Filho.
Carlos Luiz Taveira.
Carlos Manhães.
Carlos Maria Ferreira Leite.
Carlos Mario de Moraes.
Carlos Moreira da Silva.
Carlos Pedro Barbosa.
Carlos Pereira da Silva.
Carlos do Prado Monte.
Carlos da Silva Medeiros.
Carlos de Souza Lobo.
Carlos da Veiga Cabral.
Christiano Bandeira Villela
Christiano Guimarães.
Christiano Telles Barbosa.
Christovão Paulino da Silva Pires
Cicero Affonso Ponte.
Cicero Ferreira de Abreu.
Cicero Ferreira da Costa.
Cicero Ribeiro de Castro.
Cicero Rodrigues Vieira.
Claudio Luiz de Assis.
Clotario Pedro da Luz.
Codro Pallissy.
Cornelio Gomes de Almeida.
Custodio de Barros Cavalcante
Custodio José de Carvalho.
Custodio de Mello Cheriff.
Cypriano da Silva Rosas.
Cyro de Barros Pimentel.
Cyro Haydt.
Cyro Lima Ramos.
Decio Figueiró.
Dermeval da Silva Freire.
Diogo Gomes Xerez.
Djalma Camorim.
Djalma de Moraes.
Domingos da Cunha Lima.
Domingos Edgard de Miranda Gama e Castro.
Drausio Reis.
Dulcelino de Arruda Camara.
Edgard Borborema.
Edgard Duque Estrada de Barros.
Edmundo Barreto de Almeida e Albuquerque.
Edmundo Luiz Magnin.
Edmundo Muniz de Brito.
Eduardo Bernardo Colonia.
Eduardo Guimarães de Sá Brito.
Eduardo Luiz Tinoco da Costa.
Eduardo Pedreira de Castro.
Egydio Josué Gitirana.
Elias Otto de Azeredo.
Elysio da Silva Pinheiro.
Elpidio Brandão de Lemos.
Elpidio Muniz Barreto.
Emilio Caminha.
Emilio da Silva Simas.
Emilio Tavares de Macedo.
Emygdio de Barros.
Emygdio da Graça Corrêa de Lacerda.
Emygdio Ramos do Livramento.
Emygdio Vicente Ferreira.
Enéas de Oliveira.
Enoch Pereira da Silva.
Enoch da Rocha Lima.
Epaminondas de Albuquerque.
Epiphanio Augusto de Oliveira.
Epitacio de Azevedo Monteiro.
Erico Riegel Barbosa Guimarães.
Erick Alexander Jacobson.
Ernesto Carlos dos Santos.
Ernesto Eugenio de Castro.
Ernesto Francisco da Silva.
Ernesto Mattos dos Santos.
Ernesto Pinto de Magalhães.
Estevão Neiva.
Euclydes Barbosa de Barros.
Euclydes Gomes da Silva.
Euclydes José Gottgtroy.
Eugenio Augusto Wandeck. (Dr.)
Eugenio Ramos Brandão.
Eugenio Vieira Bello.
Eulampio Francisco Telles de Menezes.
Eurico Chaves Ferreira.
Eurico Ferreira Pinto.
Eurinodes Dutra Ribeiro.
Euwaldo Teixeira de Carvalho.
Ezequiel Pacheco de Abreu.
Fabio de Oliveira e Silva.
Felippe Felix Pereira.
Felippe Fortes.
Felippe de Souza Mattos.
Felix Martins Ferreira de Sampaio.
Fernando Antonio Nunes.
Fernando da Costa e Silva.
Fernando Dick.
Fidelis Salvador Pinto de Almeida
Flaviano Pinto da Cruz.
Flavio Honorio de Moura.
Florencio Martins Paes.
Floriano Peixoto Babo.
Floripo Erico Ferreira Brandão
Francisco Alves Barreto.
Francisco Alves de Carvalho.
Francisco de Assis Lacerda de Athayde.
Francisco Belieni Lessa.
Francisco de Castro Soares (Dr.)
Francisco Domingos de Souza.
Francisco Ferreira da Fonseca.
Francisco Ferreira Martins.
Francisco Ferreira Serpa.
Francisco Freire de Macedo.
Francisco Gomes de Lima Filho.
Francisco Gonçalves de Magalhães.
Francisco Ignacio Mallet de Mendonça
Francisco Jorge da Silveira.
Francisco José Alves.
Francisco José de Oliveira Rosa
Francisco José Ribeiro.
Francisco Lavasseur França.
Francisco de Lira e Oliveira.
Francisco de Paula Freire.
Francisco de Paula Oliveira e Silva.
Francisco Paulo Tinoco Cabral.
Francisco Pereira Lessa.
Francisco Pimenta de Sampaio Moraes
Francisco Pinheiro Almozara.
Francisco Pitanga Bandeira.
Francisco Roberto Monteiro Silva.
Francisco Rockert
Francisco de Silva Pereira.
Francisco Telles Barbosa.
Francisco Thomaz de Sant'Anna
Francisco Xavier da Rocha
Franklin Guilherme dos Reis
Frederico Alves.
Frederico Alves Barbosa.
Frederico Pamplona.
Frederico Pinto de Azevedo.
Gabriel Fernandes da Costa
Gabriel de Moura Rollim.
Gabriel da Silva Jardim.
Gastão Alvares de Azevedo Macedo.
Gastão de Azevedo Costa Pereira.
Gastão Campos.
Gastão do Espirito Santo.
Gastão dos Guimarães Bilac.
Gastão Leite de Assis.
Gastão Soares de Moura.
Gastão Soares de Moura Filho.
Gastão Wandeck da Cunha.
Geonisio Curvello de Mendonça.
Gilberto Gomes da Silva.
Gilberto de Paula e Silva.
Gilberto Neves de Oliveira.
Godofredo de Siqueira.
Godofredo Vidal de Mattos.
Gonçalo Casemiro Jacome de Araujo.
Gonçalo da Silva Corrêa.
Graccho Rangel de Azeredo Coutinho.
Graciliano Frotino de Assis.
Gualter de Toledo.
Guido Felippe de Castro.
Guilherme Candido Dias.
Gustavo Adolpho Vogel.
Gustavo Basilio da Motta.
Gustavo Francisco da Costa.
Gustavo Garnett.
Gustavo José de Araujo.
Harryford de Vasconcellos Calmon.
Heitor Marcos Furtado.
Heitor Mario dos Santos Lima.
Heitor de Mello Cordeiro Gitahy
Heitor de Paula Menezes.
Heitor Ribeiro da Silva.
Heitor Soares de Moura.
Heitor de Vincenzi.
Henedino Marçal.
Henrique Calvet Velloso.
Henrique Candido da Silva.
Henrique Corrêa de Mello.
Henrique Ferreira de Almeida.
Henrique Garboggini.
Henrique Garcia Peixoto.
Henrique Gonçalves de Araujo Bastos.
Henrique Livramento.
Henrique Pedro de Souza Lobo.
Henrique Teixeira dos Passos.
Herculano de Castro Filho.
Hermes Fontes.
Hernani Bilac Guimarães.
Hernani Carrazedo.
Hernani Ismael de Castro.
Hilario de Mello Rezende.
Horacio Boson.
Hermindo Thiago Nogueira.
Hortencio Guanabara.
Hortencio Pereira de Carvalho.
Hugo Gondim Fabricio de Barros.
Humberto Teixeira de Moraes.
Icario Dilermano da Silveira.
Igancio Mario Teixeira.
Igancio da Silva Brito.
Ignacio Uzeda.
Irineu Lima Verde.
Isaac Augusto Moutinho.
Ismael Gusmão.
Israel Gomes de Oliveira.
Ivan Alves de Macedo Coutinho.
Jacintho Corrêa de Mello.
Jacintho Gomes Brandão Junior.
Jarbas Teixeira de Souza.
Jayme de Andrade Souza.

Jayme Antonio de Oliveira.
Jayme da Cruz Guimarães.
Jayme Dias França.
Jayme Marques de Oliveira
Jayme Mario Gomes.
Jayme Muniz Cordeiro.
Jayme Xavier Lisbôa.
Janner Libero.
Jeronymo Antonio Pereira.
Jeronymo de Figueiredo Casa Nova.
Jeronymo Tavares Guimarães.
João Adhemar Dias Coutinho.
João Antonio Nepomuceno Junior.
João Antonio Pereira Duarte.
João Antunes Pedroso.
João Avelino da Trindade.
João Baptista de Almeida Feital.
João Baptista Serodio Côrte Real.
João Baptista da Silva Braga.
João Bustamante Sá.
João Cabral.
João Cancio da Silva.
João Carvalho de Abreu.
João Castilho.
João da Cruz Vieira.
João da Cunha Araujo Góes.
João Damasceno Duarte.
João de Deus Lacerda.
João Diogo Paes Leme.
João Ferreira de Andrade.
João Ferreira da Costa.
João Gonçalves de Freitas Junior.
João de Lacerda Kemp.
João Lopes.
João de Macedo Galdo.
João Manoel de Queiróz Ferreira.
João da Matta Xavier.
João Paes Sardinha.
João Paulo de Miranda.
João Pedro Martins.
João Pereira das Neves Junior.
João Pereira Valente.
João da Silva Lopes.
João Silveira de Carvalho.
João Teixeira Barbosa.
João Ribeiro da Silva.
João Rufino das Chagas
João Vasconcellos de Albuquerque Mello.
João Watzl.
Joaquim Gonçalves Quintanilha.
Joaquim Gonçalves Raposo.
Joaquim José de Sant'Anna.
Joaquim José Vicente Ferreira.
Joaquim Lyrio do Nascimento.
Joaquim de Machado Costa.
Joaquim Moreira Padrão.
Joaquim de Oliveira Freitas.
Joaquim Paulo.
Joaquim Pretextato Restier Gonçalves.
Joaquim Vicente Corrêa de Sá.
Jorge David Pereira.
Jorge Ferrant.
Jorge Moreira Borges.
Jorge Prescott.
Jorge dos Santos Junior.
José Alfredo de Mello.
José de Almeida e Albuquerque.
José Amaro Bittencourt Barbosa.
José Alves de Oliveira Filho
José Amorim de Magalhães.
José Angelo Vieira de Brito.
José Antonio da Silva Ferrester.
José Augusto Arnizaut de Mattos.
José Augusto Proença Moreira.
José Baptista de Bittencourt.
José Bello da Silva.
José Christiano de Barros.
José Cordeiro de Oliveira.
José Corrêa Paes Netto.
José Florencio de Carvalho.
José França Junior.
José Francisco Cardoso.
José Freire Telles.
José Gomes Carregal.
José Gomes de Rezende.
José Gomes da Silva.
José Gonçalves da Costa.
José Gonçalves Pinto
José Henrique Aderne.
José Herdy de Oliveira.
José Hygino Ribeiro Guimarães.
José Julio Campello de Souza.
José Leite de Souza Bastos.
José Las Casas de Oliveira.
José Lopes Galvão.
José Luiz da Cruz Franco.
José Luiz de Macedo Cavalcanti Filho.
José Manoel Pereira da Silva
José Marinho Marques Dias.
José Mario de Amorim.
José Martins Pereira de Sampaio.
José Nascentes Coelho.
José do Nascimento Fernandes Tavora.
José Narciso Cuteiro dos Santos.
José de Oliveira Vasques Junior.
José Olympio de Moura.
José Pedro da Silva Andrade.
José Pedro Soares.
José Pio da Costa.
José Porto.
José Ribeiro da Silva.
José Rodrigues Ferreira.
José de Sá Cerqueira Cavalcanti.
José de Sá Peixoto Filho.
José Serodio Côrte Real.
José da Silva Coelho.
José Simplicio de Azevedo.
José do Valle.
José Vaz Lobo Lassance.
José Vieira de Faria Rocha.
Josué Fortes.
Julio do Carmo Filho.
Julio Cesar da Fonseca.
Julio Ignacio de Araujo.
Julio Romeiro da Silva.
Justiniano da Silva Gomes.
Justino Cassiano de Oliveira.
Juvenal Augusto Vianna Vouzella.
Juvenal Camargo.
Juvenal Corrêa de Faria Ramos.
Juvenal Maciel Monteiro.
Lafayette Cesar.
Lauro Pragana.
Leonardo Ferreira Maia.
Leonel Rosa Filho.
Leonidas da Silva Duarte.
Leopoldo Alves de Carvalho.
Leopoldo Baptista de Macedo.
Leopoldo Manoel de Carvalho.
Leopoldo Martins Penna.
Lincoln de Assis Mendes Ribeiro.
Lindolpho da Costa Assumpção.
Lindolpho José Machado.
Lourenco Alves Coelho.
Luciano de Siqueira Cavalcante.
Luiz de Almeida Freitas.
Luiz Alves da Silva Pinto.
Luiz Armando Klier.
Luiz Antonio Jourdan.
Luiz Augusto Ramos da Fonseca.
Luiz Carlos de Moura Junior
Luiz Carlos Villa Forte.
Luiz de Carvalho Coutinho.
Luiz Gonzaga de Carvalho França.
Luiz Ignacio da Silva.
Luiz Inojosa.
Luiz José Moreira.
Luiz Lago Muniz Freire.
Luiz Marques.
Luiz Marques Ribeiro.
Luiz Paulo de Azevedo Costa.
Luiz Pedro Montani.
Luiz Pedrosa Filho.
Luiz de Sá Carneiro.
Luiz de Siqueira.
Luiz Tupy de Mattos Cardoso.
Lydio Regis Costa.
Manfredo Malveiro Motta
Manoel Affonso Alves.
Manoel Alves da Silva.
Manoel dos Anjos Esposel.
Manoel Bento de Faria
Manoel Coelho Cintra.
Manoel da Fonseca Sá Andrade.
Manoel de Freitas Garcez
Manoel de Freitas Silva.
Manoel Garcia dos Santos.
Manoel Gomes Tarlé (Dr.).
Manoel Gonçalves de Oliveira.
Manoel Joaquim Antunes
Manoel José Pinheiro.
Manoel José Tinoco.
Manoel Luiz Pompeu.
Manoel Martins de Amorim Junior.
Manoel dos Passos Cruz.
Manoel Pereira da Annunciação.
Manoel Soares de Alvarenga.
Manoel Theotonio da Costa.
Marcellino Pinto Ribeiro Espindola.
Marcos de Andrade Monteiro.
Mariano Barbosa.
Mariano José Fernandes.
Mariano de Oliveira Moraes Pinto.
Marinho da Silva Pontes.
Mario Archias Achó Cordeiro.
Mario de Belem.
Mario de Castro Lopes.
Mario de Castro Monteiro de Carvalho.
Mario de Castro Pinto.
Mario Cavalcante Barreto de Almeida e Albuquerque.
Mario Corrêa Sarandy.
Mario Cruz de Carvalho.
Mario Duque Estrada de Barros.
Mario Gomes de Oliveira.
Mario Gomes Rego.
Mario de Gusmão Horta.
Mario José Vieira.
Mario de Lacaille.
Mario Maya Ferreira.
Mario de Mendonça Suzanno Brandão.
Mario Miguez de Mello.
Mario de Oliveira Toledo.
Mario Pereira de Aguiar.
Mario Pereira da Cunha.
Mario Reis da Cunha.
Mario Ruch.
Mario Tarquinio de Souza.
Mario do Valle Miranda e Silva.
Mario Ventura da Silva.
Mario Xavier Carneiro de Albuquerque.
Martim Bulhões Rodrigues da Silva.
Mathias Ferreira Chaves.
Mauricio de Alencastro Graça.
Mauricio Magnin.
Mauricio Silva.
Mauricio da Silva Araujo.
Melchiades Pedro Dormund.
Miguel de Andrade Silva.
Miguel Paes do Amaral Pimenta.
Mozart Fuster.
Nabor de Almeida Campos.
Narciso da Silva Moreira.
Neckyr Freire Telles.
Nelson de Almeida Cardoso
Nelson Buarque de Gusmão.
Nelson Nunes.
Nelson Raymundo de Sampaio.
Nestor Werneck.
Nicanor da Silveira Fortes.
Nilo Rodrigues Fortes.
Norberto Augusto Freire do Amaral Junior.
Numeriano Corrêa de Mello.
Octaviano Ernesto de Souza Cherem.
Octavio Antonio da Silva.
Octavio Cardoso da Costa.
Octavio Godofredo Xavier de Brito.
Octavio Ferreira de Menezes.
Octavio de Paulo Camargo.
Octavio Pedro Tavares.
Octavio Vieira.
Odilon Barbosa.
Odilon Tavares.
Olavo Leite Bastos.
Olibrys Vidal.
Olindo do Amaral.
Olympio Indio da Silva Pinto.
Orlando Fernandes da Silva.
Orval Barroso de Souza Neves.
Oscar Adolpho Thiérs de Faria.
Oscar Azamor Goulart.
Oscar Dermeval da Fonseca.
Oscar José de Almeida
Oscar Leivas Massot.
Oscar de Oliveira Aguiar.
Oscar Pinto de Carvalho.

Oscar de Siqueira Amazonas.
Oscar Soares Cardoso.
Osorio Mello de Castro.
Oswaldo Aurelio da Silva Oliveira.
Oswaldo de Barros Rego.
Oswaldo Leon Salles.
Oswaldo de Mello Mattos.
Oswaldo Nepomuceno dos Reis.
Oswaldo Pereira dos Santos.
Oswaldo Przewodowsky.
Othoniel Isidoro de Siqueira e Silva.
Othoniel de Uchôa Reis.
Pociano da Cunha Ramalho.
Paschoal Telles Filho.
Paulo José de Souza Junior.
Paulo Affonso da Silva Alves.
Paulo Aguirre Neiva.
Pedro Alexandrino de Araujo.
Pedro Alexandrino Rodrigues Pinheiro.
Pedro Alves de Moraes.
Pedro Anselmo da Silva
Pedro Cesar de Lima.
Pedro Cesar Polary.
Pedro Fabricio de Barros.
Pedro Ferreira Bandeira.
Pedro de Figueiredo.
Pedro Francisco da Costa.
Pedro Grey Tavares.
Pedro José Ramalho.
Pedro Paulo Autran.
Pedro de Molina Neiva.
Pedro Paulo Lopes.
Pedro Pereira Maia.
Pedro Ratter da Fonseca
Paulo Pedro Bosisio.
Philomeno José Ribeiro.
Plinio Ribeiro de Castro.
Plinio de Sant'Anna Junior.
Plinio Vieira da Silva.
Porfirio Francisco de Paula.
Primitivo Valeriano de Uzeda.
Radamesso Arcuri.
Ramiro Lopes de Castro.
Randolpho Borges Ferraz.
Raphael da Cruz Machado.
Raphael Ribeiro de Navarro.
Raul Aderne.
Raul de Borja Reis.
Raul Buarque de Gusmão.
Raul Camarate.
Raul Delgado Motta.
Raul Dutra e Silva.
Raul Hecksher.
Raul da Silveira Caldeira.
Raul Vieira Ferraz.
Raulino de Brito.
Raymundo Eurico Pinto Bandeira.
Raymundo de Farias.
Raymundo de Faria Abreu.
Raymundo Romualdo Neiva.
Renato Antonio da Costa.
Renato Machado.
Renato do Vallo.
Reynaldo Augusto da Costa.
Reynaldo Gusmão.
Ricardo Marques da Rocha.
Rigoberto Sá de Oliveira.
Roberto Barbosa dos Santos.
Roberto Bruce.
Roberto Gomes Tarlé.
Roberto de Oliveira Campos.
Rodolpho Alexandrino dos Santos Magna.
Rodolpho Dornellas.
Rodolpho Neiva.
Romão da Silva Alves.
Romeu Alvares Fortuna.
Romeu de Miranda e Silva.
Romeu Ribeiro.
Rubem Noronha Gitahy.
Ruy Eduardo da Costa e Cunha.
Salustiano Xavier de Souza.
Samuel Archanjo de Almeida Grilo.
Samuel Ferreira Durão.
Sebastião Duarte.
Sebastião José da Silva.
Sebastião Lino de Christo.
Secundino da Silva Simas.
Seraphim Barbosa Ribeiro.
Severiano Henrique de Lucena Neves.
Sizenando Rodrigues Gonçalves.
Sizino Antonio Dias Peixoto.
Sylvio Altamiro Nepomuceno.
Sylvio Arcuri.
Sylvio de Freitas Oliveira.
Sylvio Lessa de Silveira Caldeira.
Sylvio Lydio Moreira Magro.
Sylvio Pinto Coelho de Vasconcellos.
Synesio Valerio dos Santos.
Taciano Pimentel Ribeiro.
Tancredo Francisco Prudente.
Tancredo Marques Lisbôa Braga.
Thales Pragana Pinto.
Theodoro Francisco de Paiva.
Theodoro Martins Mondego.
Theophilo Antonio de Castro.
Theophilo Francisco Pereira.
Thomaz Garcez Paranhos Montenegro Netto.
Thomaz Isaias Costa.
Thomaz José de Gusmão Junior.
Tito Cardoso.
Tito Livio Lopes Conrado.
Trajano Medella.
Ubaldo Homem de Carvalho.
Ubaldino Maciel Soares.
Ubirajá de Azeredo Coutinho.
Umberlino Guedes de Mello.
Victor Cordeiro.
Victor Hugo da Costa.
Victor Hugo de Miranda.
Victor Manoel Rabello das Neves.
Victorino Procopio Ribeiro.
Virgilio Ramos da Silva.
Viriato José da Trindade.
Vulpiano de Aquino Fonseca.
Waldemar de Carvalho.
Waldemar Duque Estrada de Barros Teixeira.
Waldemar Ferreira Borges.
Waldemar Fontoura.
Waldemar Medella Lopes da Costa.
Walkyrio Ramos da Silva.
Walter Cesar.
Washington Reis.
Wenceslau Ferreira Vianna.
Wenceslau Maximiano da Silva.
Zacarias Ferreira Maia.
Zeno Silva.
Zenobio Torres.

REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS

Francisco Bhering (Dr.)
Alberto Couto Fernandes (Dr.)
David Florencio Le Masson.
Edgard Barbosa de Barros (Dr.)
Manoel Ferreira Simões Ayres.
José Thomaz de Souza Pinto.
Guilherme Azambuja Neves.
Luiz de Oliveira Figueiredo.
Elizeu Vieira Fernandes.
Alberto Duque Estrada de Barros.
Raymundo Paes Ribeiro de Navarro Junior.
Augusto Diogo Tavares (Dr.).
Nicoláu Sampaio.
Washington Garcia (Dr.).
Regulo Ramalho.
José Cotta.
Honorio José Alves.
Attila Pinheiro.
Evaristo Ferreira da Veiga (Dr.)
Luiz de Assis Mascarenhas.
Henrique Baptista Mendes Salgado.
Carlos de Souza Vianna.
Americo do Espirito Santo Fontenelle.
Carlos Schlappel Marques Leite.
Manoel Carneiro de Godofredo Soares.
Americo Pompeu Monteiro de Barros.
Alberto Couto Souza (Dr.)
Carlos Eduardo Tribuillet.
Annibal Pinto.
Celino da Silva Leitão.
Antonio Stanislau de Almeida Cunha.
Aluizio de Siqueira.
Enéas Barbosa de Barros.
Durval Lopes Nobrega de Oliveira.
Oscar Duarte Moreira.
Alvaro Augusto Martins.
Pio Cesar Pinheiro de Mattos.
José Machado Tosta.
José Lacerda de Albuquerque.
Gervasio Marques Mancebo.
Olympio Corrêa dos Santos.
Tancredo Vieira.
Carlos Alberto de Castro Menezes.
Odilio Pinto.
João Baptista Pereira das Neves.
Antonio Riegel Barbosa Guimarães.
Julio de Souza Vianna.
Flavio Notte.
Germano Augusto de Azambuja (Dr.)
Alfredo Accioli Goston.
Antonio Augusto Pereira da Silva (Dr.)
Salviano de Souza Lima.
Luiz Pinto de Mello.
Armando da Fonseca Botelho.
Aleino Ferreira Terra.
Oscar Gomes de Mattos (Dr.)
Octavio de Souza Araujo.
Manoel Telles Rabello.
Paulo de Lyra Tavares.
Jayme Pereira Barcellos.
Adalyl Thomé Cordeiro.
Octavio Diogo Tavares.
Augusto Valentim de Mello.
Bento de Almeida Maia Rubião (Dr.)
Ary da Fonseca Botelho (Dr.)
Henrique Jacques Boitlaux.
Antonio Argemiro Swenson (Dr.)
Camillo Flavio de Albuquerque Maranhão.
Jacinthe da Fonseca Chaves.
Acrisio Jorge Raposo da Camara.
Arthur Adacto Pereira de Mello Filho.
Antonio da Rocha Paranhos (Dr.)
Octacilio Maria Teixeira (Dr.)
Paulo Werneck Correia de Lacerda.
José Joaquim Tavares Belfort.
José Julio da Costa Pereira.
Adolpho Augusto do Amaral.
Octavio Borrini.
Braz Balthazar da Silveira.
Alcides da Costa Lobo.
João Soares de Sá.
Seraphim Gonçalves da Costa.
Olympio Chassim Drummond.
Eduardo Rodrigues Lopes.
Luiz de Oliveira Figueiredo Filho.
José França de Paula Ramos.
Antonio Gusmão da Fonseca e Silva.
Mario Ferreira.
João de Assumpção Ribeiro.
Mario de Moraes Tibau.
Sylvio de Freitas Rodrigues de Vasconcellos.
Arthur Schroeder.
Hugo Pedro da Cunha.
Almir Fernandes de Barros.
Dacio Azevedo da Silveira.
Murillo Araujo (Dr.)
Benedicto de Carvalho Durão.
Mario Diogo Tavares.
Rodolpho Baptista Pires.
Heitor Cardoso.
Mario Soido de Barros Falcão.
Agenor Walfredo de Souza Pimentel.
Lupercio Baptista Teixeira (Dr.)
Julio Ramos (Dr.)
Fausto Ariano de Carvalho.
Oscar Christiano de Oliveira (Dr.)
Manoel de Abreu Faria.
Euclydes Aquino Machado.
Americo Indio do Brasil dos Santos.
Candido Mendes.
Beniamin Constant Bhering.
Francisco do Nascimento Barbosa.
Francisco José Xavier Junior.
Pedro Malheiros.
Alberto Bittencourt Cotrim.
Leopoldo Capanema.
João do Valle.

Aurelio de Albuquerque Mello.
Franklin Guimarães
Angelo José Alves.
Ernesto Faro.
Heitor Guimarães.
Frederico Ortiz do Rego Barros.
Licio Climaco Barbosa.
José Bernardino Marcondes Vivente.
Claudio Dubeux Collares Moreira.
Mathias José Pereira.
Murillo Mendes Vianna.
Edgard Dutra Guimarães.
Genesio de Lima Camara.
Julio de Lima Camara.
Ptolomeu Sotero da Conceição.
Mario Soares de Magalhães.
Cleto Corrêa Lyrio.
José de Almeida Barbosa Bandeira.
Hercilio Vivente Sant'Anna.
Nelson Bueno da Fonseca Ramos.
Nestor Sayão Delduque.
Antonio Pereira de Faria.
Aristides José Martins.
Antonio José Ferreira.
Luiz Carlos da Fonseca Junior.
Arthur Alves Coelho da Silva.
João do Valle.
Herberto de Seixas Filgueiras (Dr.).
José Bueno Villela.
João Thomaz Cardoso.
Manoel Corrêa Pereira Netto.
Augusto Telles.
Eduardo José da Motta.
Gregorio José de Lemos.
Marcolino Baptista de Aguiar.
João Furtado de Faria.
Manoel Julio Guimarães.
Jacintho Mascarenhas dos Santos Silva.
João Carlos Barnosa da Silva Junior.
Eugenio de Oliveira Torres.
Ataliba Antonio Barobsa.
Christovam Cardoso Ramalho.
Luiz Alves de Azevedo.
José Ramos de Paiva Junior.
Affonso Furtado de Faria.
Annibal Henrique Vianna.
Salustiano José da Silva.
Rodolpho Haguinin Souto.
Manoel de Moura Pereira.
Julio José dos Santos Terroso.
Gutemberg Freire Gameiro.
José Sylvestre de Carvalho.
Eugenio Pinto Magalhães.
Edmundo Mascarenhas dos Santos Silva.
Bento Placido Peixoto do Amarante (Dr.).
Antonio Ramalho (Dr.).
João Francisco de Miranda Santos.
Augusto Gonçalves Marques.
Jacintho Véra.
Alfredo Neri Ferreira.
Adrião Ferreira Lyrio.
Aristides Alves Casaes.
Arthur Gordilho Cunha.
Antonio Guimarães Chaves.
Augusto Godolphim Bandeira.
Ernesto de Araujo Familiar.
Flavio da Silva Pereira.
Francisco José Soares da Silva.
Haroldo Godolphim Bandeira.
Horminio Alves da Rocha Lyra
Jeremias Cardoso de Araripboia
João Augusto Neiva Junior.
João Herculano Séve.
João Pedro de Almeida.
Joaquim Paes Ribeiro de Navarro Sobrinho.
José Godolphim Bandeira.
Manoel Joaquim de Araujo Góes.
Paulo Marçal de Freitas.
Pio Borges do Espirito Santo.
Rodolpho da Silveira e Azevedo.
Alberto Parenta da Costa.
Alberto de Amorim Garcia.
Alfredo Godolphim Bandeira.
Alberto Regis da Silva Neves
Americo Euclydes de Lima Camara.
Amynthas de Assis.
Antonio Domingos da Mesquita Pereira.
Antonio Pedro da Silva.
Arnaud Alves Ferreira.
Arestides Alves Queiroz.
Arthur José Ferreira de Carvalho.
Arthur Mendes Nogueira.
Augusto Lessa Filho.
Candido João da Luz.
Castorino de Oliveira Guimarães.
Clodoaldo Celso da Silva Dias.
Diocleciano Ribeiro.
Durval Telles.
Eduardo Augusto da Silva Lisbôa.
Eduardo Moreira da Silva.
Enéas do Rego Barros Falcão.
Eugenio da Silva Lordello.
Evergardo João de Gouvêa.
Francisco de Paula Martins.
Frederico Carlos Duarte Nunes.
Fructuoso Mendes.
Guilherme Ferreira de Almeida Braga.
Henrique Marques da Silva.
Hieronides Taciano Belles.
Ildefonso de Albuquerque Silva Souza.
Israel de Santo Elias. Affonso da Costa.
João Bernardes Pereira Sobrinho.
João Marques de Andrade.
Joaquim José de Andrade Filho.
Joaquim Januario Rebello de Mattos.
Joaquim da Costa Cunha Lima.
Job Garcia da Rosa Terra.
José de Assis Ferreira Povoas.
José da Silva Vasconcellos.
José Bonifacio de Menezes.
José Diniz Moreira Duarte.
José Claro de Menezes Mello.
José da Silva Riscado.
Julio Augusto Vieira Braga.
Luiz Basilio Peixoto.
Luiz da Silva Soares.
Luiz Caldeira de Andrade.
Luiz Eugenio Pimenta Mourão.
Luiz José de Barros Leite.
Nabuzardan da Silveira e Azevedo.
Nilo Gonzaga dos Santos.
Olympio Chaves.
Oscar Queiroz Soares de Andrés.
Perciliano de Carvalho.
Raymundo Augusto Nogueira da Cruz
Ricardo Francisco Canejo.
Rodolpho Carlos Octaviano.
Saul Formiga.
Sylvio Pessôa.
Themistocles Fontes Freire.
Theophilo Chrysantho de Faria.
Alcides Jorge.
Acastro Jorge de Campos Filho.
Adalberto Casaes.
Adolpho Xavier de Oliveira.
Alcebiades Freire.
Alcides Felix Marinho Falcão.
Americo José Jambeiro.
Americo de Seixas Baracho.
Antonio Bandeira.
Antonio Massa Filho.
Antonio Amancio Quaresma.
Aristides Miranda Santos.
Argel Coelho Duarte.
Benedicto Netto de Velasco.
Carlos do Amazonas Pinto.
Carlos Augusto da Silva Lisbôa.
Cesar Rodrigues de Albuquerque.
Edmundo de Aquino Nogueira Brandão.
Edmundo de Souza Pinto.
Elpidio Sodré da Motta.
Eduardo de Campos Laranja.
Eduardo Whitehurst Filho.
Ernesto Romero.
Euclydes Delvane Pinto Coelho.
Francisco Elidio Lenoir de Meroucourt.
Francisco de Paula Clorino Filho.
Francisco de Paula Miranda e Silva.
Gervasio de Aquino Vasconcellos.
Gervasio de Moraes Britto.
Gracho Mario de Serra Freire.
Hieronides da Costa Pereira.
Homero Cirne Carneiro.
Hugo Octavio Vieira.
Humberto Souto Mayer.
Jadhiel Vieira
Jayme Victor Duarte.
Jair Mendes da Costa.
João Baptista da Costa.
João Camillo de Oliveira.
João Garcia da Rosa.
Jorge de Macedo Fernandes.
José de Mello Carvalho.
José Feliciano de Gouvêa
José Calazans de Lemos Gil.
José Maria Martins.
José Mariano da Silva.
José Maturino Bueno.
José Lyrio Norival da Rocha.
José de Souza e Mello.
Juvenal Moreira Maia.
Mario Alberto Barbosa Guimarães.
Mario Duarte Carneiro.
Manoel Dias dos Santos.
Manoel Machado.
Manoel Soeiro de Amorim.
Manoel Teixeira de Paiva Araujo Junior.
Manoel Terencio da Silva Bahiana.
Napoleão de Moraes Brito.
Octavio Pinto da Silva.
Oscar Augusto Porto.
Olegario Ananias e Silva.
Pedro Arthur de Vasconcellos Junior.
Prosdocimo Albertino da Silva Pereira.
Plinio da Costa Pereira.
Plinio de Souza Aguiar.
Raphael Pinto Ribeiro.
Rubem Rodrigues da Cruz Ribeiro.
Salvador Antonio Russomano.
Seraphim Romão de Castro Botelho.
Sebastião Ferreira Leite.
Tertuliano José de Oliveira.
Tasso da Costa Doria.
Vicente Mendes de Mello.
Affonso Chapot de Camargo.
Antonio Placido Peixoto do Amarante.
Anteror Moret Camara.
Alcides Parisio de Souza.
Antonio Eduardo Russomano.
Antonio Evaristo da Fonseca.
Alvaro Lopes Carneiro dos Santos.
Anesio Pinto Ferraz.
Aniceto Ferreira Maia.
Alexandre de Luna Araujo Góes Netto.
Antonio Macedo Falcão.
Antonio Martins do Rego.
Antenor Alves da Silva.
Appio Claudio de Oliveira.
Armando Valle.
Armando Castro.
Armando Pereira e Souza.
Arthur Augusto de Almeida Junior.
Ary Koerner Desousart.
Asterio de Araujo.
Aristoteles Bond.
Aurelio Silva.
Ayque José de Almeida.
Carlos Alberto de Faria.
Donato Valença.
Donato Gonçalves da Luz Junior.
Dryden Alberto Reis.
Eugenio Martini Lordello.
Fausto Carvalho de Oliveira.
Felinto Araripboia.
Floriano de Almeida.
Francisco da Silva Coelho.
Gilberto de Araujo Lima.
Genaro Lamartine de Mendonça.
Gessner Pompeu de Barros.
Guilherme Soares de Siqueira.
Heraclito Gomes Vianna.
Ignacio Alvares de Oliveira.
Ignacio Guimarães Jobin.
José Teixeira Filho.
José Abranches.
João Duarte Carneiro.
João Maria Broxado Filho.
José Antonio Leão.
José Gayoso Neves.
Julio Tanajura Guimarães.

Leonardo Borges.
Luiz Andrés Junior.
Luiz Ferreira da Costa.
Lucio Gutterrez de Souza Leite.
Luiz Raymundo de Lyra Tavares.
Luiz Nascimento.
Luiz Carneiro Ribeiro.
Mario Fernandes da Silveira.
Marimonio Paschoa Barreto.
Manoel Ferreira de Mello.
Manoel Fidelis Espinaola.
Martinho José Abranches.
Milton Fortuna Mendes.
Narciso de Mesquita Pereira.
Nestor de Carvalho Pacheco.
Oscar Corcoroca Freysleben.
Olegario da Costa Maia.
Otto Kraal de Paula e Silva.
Pedro Luciano Pestre.
Plinio Victoriano Ferreira Braga.
Raymundo Vieira da Costa.
Raymundo Dermeval Sá de Pinhó.
Raymundo Mariano de Mattos
Raul Fernandes Carneiro
Raul Rangel de Mello.
Sylvio Doria.
Valentim Guerreiro Lima.
Waldemar da Costa Santiago.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

João de Carvalho Araujo (Dr.).
Luiz Carlos da Fonseca (Dr.).
Diocleciano Candido de Vasconcellos (Dr.).
João Clapp Filho
João Kahl Junior.
Arthur Fernandes de Souza.
Guilherme de Mello Howard.
Rodolpho Teixeira Monteiro.
Jaziel de Cerqueira Leite.
Arthur Mourão do Couto Lim
Fernando Brandão da Costa.
Francisco Muniz.
Luiz Carlos Noronha da Motta.
Antonio Bizarro Junior.
Oscar de Cavalheiro Lago.
Olympio de Jesus Franco.
João Barbosa Ribeiro (Dr.).
Fernando Augusto Lage.
Paulino de Mello Fontes.
Peregrino Esteves de Azevedo.
Francisco Guilherme de Oliveira.
Ruhem Nelson Pacheco
Prudencio Paschoal Telles dos Reis.
Affonso Tornaghi.
Alfredo Ferreira da Silva Roris.
Alvaro de Albuquerque.
Antonio Attila Watson.
Antonio Joaquim Pereira da Silva (Dr.).
Antenor Bravo dos Santos.
Azarias Vaz Ferreira.
Benjamin Jacob (Dr.).
Cicero Oscar de Faria Ramos.
Deoclydes Baptista de Carvalho (Dr.).
Felippe Alves Ribeiro.
Francisco Antonio da Fonseca e Cunha.
Francisco Dall'Orto Junior.
Francisco Lins da Nobrega (Dr.).
Henrique da Silva Bandeira.
Honorio Portella da Rosa Lima.
João Justiniano da Silveira Salles
Joaquim José Maggioli Junior.
João Canesa (Dr.).
José Severiano Tavares.
Manoel Barbosa Leite.
Manoel da Silva Gonçalves.
Matheus Roberto.
Octavio Monteiro Bittencourt
Octavio Pereira Legey.
Salino da Rocha.
Umbelino Vianna de Mello.
Viriato Linhares.
Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior.
Abilio Teixeira.
Adherbal Borges Monteiro.
Agripino Grieco.
Alvaro Bastos.
Alvaro Pinto de Oliveira.
Arlindo Fernandes de Oliveira Guimarães.
Antonio Rodrigues de Moraes Jardim.
Alfredo José dos Santos.
Ernani de Moraes.
Geraldo Sommer.
Lauro da Silveira Azevedo.
Pedro da Silva Moreira.
Raul Xavier.
Arthur Cabral.
Braz Valentim Dias.
Carlos Porphirio de Andrade Ramos.
Francisco Rodrigues da Costa.
José Valentim Pereira da Silva.
João Gabriel Pires.
Miguel Nigro.
Octavio de Andrade Pinto.
Samuel Mamede Pires.
Satyro José de Mendonça Junior.
Julio Cesar Barbosa Penna (Dr.).
Gualter de Almeida (Dr.).
Antonio Waldomiro de Oliveira Costa.
Mario de Bittencourt Sampaio (Dr.).
Nicolau Vicente Alvarez.
Achille Cesar Burlamaqui.
Adalberto Campos.
Adalberto da Cunha Ferreira.
Adolpho de Andrade.
Adolpho Christiano Dezouzart Junior.
Adolpho Nobre da Silva.
Affonso Corrêa da Silveira.
Affonso Faria.
Affonso Fiel Ferreira.
Affonso de Souza Reis.
Agenor Ribeiro Cirne.
Agostinho de Almeida Valle Magalhães.
Albano de Almeida Cordeiro.
Alberico Manoel de Araujo.
Alberto Castanheira.
Alberto Chrysostomo d'Avila.
Alberto Donadio Blois.
Alberto Leandro de Lima.
Alberto Maximo de Almeida.
Alberto Ramos de Paiva.
Albino de Sant'Anna Rosa Junior.
Alcebiades Pereira de Figueiredo.
Alcides Ferreira de Assumpção.
Alcides Indio do Brasil e Souza.
Alfredo Augusto de Mendonça.
Alfredo Ferreira Coutinho.
Alfredo Julio Coelho de Almeida.
Alfredo de Mello Almeida.
Alfredo Pedro de Alcantara.
Alfredo Torres da Cunha.
Alipio de Souza Abalo.
Almir Accioly Antunes.
Altivo de Oliveira Castro.
Alvaro de Andrade (Dr.).
Alvaro Augusto da Cunha.
Alvaro Augusto dos Reis.
Alvaro Felippe de Sant'Anna.
Alvaro Ferreira Mafra.
Alvaro Ferreira Mayrinck.
Alvaro Lopes Ferraz.
Alvaro Martins de Carvalho.
Alvaro Martins Teixeira.
Alvaro Pereira de Figueiredo.
Americo Cesar Carrilho.
Americo Galvão Ferreira.
Americo Vespucio de Barros Souza e Mello.
Anacleto da Silva Caldas.
Ananias Alves de Oliveira
Angelo Varella.
Annibal Alves de Azevedo.
Annibal Ayres da Rocha.
Antenor Alvares de Lima
Antenor Ayres de Moura.
Antenor Coelho da Silva.
Antenor Rezende da Silva.
Anthero Ignacio dos Reis.
Aristides de Castro.
Aristides Maria Monteiro Guimarães.
Aristio Thompson de Paula Leite.
Aristobulo de Araujo Pereira.
Arlindo da Silva Cunha.
Armando Cordeiro Mendes.
Armando Pedro de Alcantara
Armando Sayão.
Arnaldo de Abreu Madeira.
Arnaldo Manoel Fernandes Junior.
Arthur Anastacio Bento Ferreira.
Arthur Augusto Fernandes.
Arthur Castanheira.
Arthur Fortuna da Nobrega.
Arthur Newley Cirne Kopke.
Arthur de Pinna.
Arthur da Silva Mont'Alverne
Arthur da Silva Rocha.
Arthur de Vasconcellos Bittencourt.
Ary Taveira.
Asclar Stampa.
Astrogildo Jovino de Oliveira
Attila Mansel Lisbôa.
Augusto Cabral de Mello Rego
Augusto Lopes Gabriel.
Augusto de Oliveira Faria
Augusto Ozorio Fonseca.
Augusto Pinto Gouvêa.
Augusto de Souza Castro.
Aurelio Ferreira de Moraes.
Aurelio de Lima Nogueira.
Aurelio Teixeira.
Aurelio Valporto de Sá.
Aureo Teixeira dos Santos.
Austerliano Dias Parede.
Ayres Gonçalves de Queiroz.
Antonio Alves da Cunha Junior.
Antonio Arêas Figueira.
Antonio Barreto Colbert.
Antonio Brandão de Negreiros Lobato.
Antonio Carlos de Andrade (Dr.).
Antonio Carlos de Araujo Machado.
Antonio de Castro Almeida Gouvêa.
Antonio Cespedes Barbosa Sobrinho.
Antonio Cherem da Silva Rocha.
Antonio Corrêa de Araujo.
Antonio Diniz Junqueira Guimarães.
Antonio Ferreira dos Santos Reis.
Antonio Francisco Casaes.
Antonio Gentil Meira.
Antonio Gomes de Castro Mourilho.
Antonio Huet de Bacellar Pinto Guedes.
Antonio José de Magalhães.
Antonio José da Silva.
Antonio José Ursulino de Sá
Antonio Leandro Ferrandes.
Antonio Machado Bezerra.
Antonio Maia da Silveira Mattoso.
Antonio Manoel Fernandes.
Antonio Manoel da Silveira Sampaio.
Antonio Marques de Oliveira.
Antonio de Mattos.
Antonio Meirelles Junior.
Antonio Moreira Junior.
Antonio da Manta Junior.
Antonio Nazario de Gouvêa
Antonio Pereira Caranta.
Antonio da Rocha Porto.
Antonio da Silveira Machado.
Antonio Vicente Pereira.
Balduino Candido Lacombe.
Balthazar Pinto de Almeida
Bemvindo Pinto do Lago.
Benedicto Antonio de Araujo.
Bento Santhiago Borges.
Bernardino Coelho Junior
Booz Pinheiro Ribeiro.
Brasilio Vieira Barbosa.
Braulio Targine das Chagas
Braz Carelli.
Candido José Gonçalves.
Candido Ribeiro Teixeira.
Cesar de Almeida.
Chrispim Florentil Pereira.

Cicero de Carvalho.
Clarissau de Mattos Marcial.
Claudionor Corrêa dos Santos.
Custodio Gomes Ferreira.
Custodio da Rocha Azevedo.
Custodio dos Santos Villar.
Carlos Augusto de Albuquerque.
Carlos Evaristo de Carvalho.
Carlos Geursand.
Carlos Itajubá Moreira.
Carlos José de Freitas.
Carlos José Falbo.
Carlos José do Rozario.
Carlos Armando Juliani
Carlos Lourenço da Cunha.
Carlos Mobilio.
Carlos Nolasco de Carvalho.
Carlos Pereira Caranta.
Carlos Pereira Pinto.
Carlos Picanço da Costa.
Carlos de Pinna Kelly.
Carlos Pourchet.
Carlos Ribeiro da Silva.
Carlos Sebastião de Andrade.
Carlos da Silva Barreto.
Dan Corrêa dos Santos.
David de Mattos.
Deodoro Monteiro Gomes.
Diogenes de Lima e Silva.
Dirceu Leal da Silva Tavares.
Djalma José de Lara.
Djalma de Oliveira Barreto.
Domingos Gonçalves Vieira.
Domingos José Fontoura.
Domingos Urbano Rolhier Duarte.
Edgard de Almeida.
Edgard Jacintho de Almeida.
Eduardo Cicero de Faria (Dr.).
Eduardo Pereira da Silva e Souza.
Eleuterio Pereira de Almeida.
Eriberto Vieira de Rezende.
Erico Delamare São Paulo (Dr.).
Ernani Vieira de Rezende.
Ernesto Amaro Pereira.
Ernesto de Azevedo Leal.
Ernesto Frederico Wliken.
Ernesto de Oliveira França.
Esmeraldo Armindo de Souza Limeira.
Estevão Gonçalves Moreira.
Euclides Barreto Couto.
Eudiydes da Costa Rodrigues.
Eugenio Tavares de Mello.
Eleutério de Almeida Pires.
Eurico Gurgel do Amaral Valente.
Eurico Leoncio da Silva.
Euzebio da Silva Reis.
Feliciano Meirelles Alves Moreira.
Felippe d'Americo Pinheiro de Andrade.
Felippe Luiz Delduque.
Fernando Carlos da Fonseca Costa.
Fernando Galdino da Silva Ramos.
Fernando Pontes.
Firmino Pereira Campos.
Florentino Garcia de Azeredo Coutinho.
Florindo Augusto de Figueiredo Rocha.
Francellino de Oliveira.
Frederico Augusto de Oliveira Junior.
Frederico Henriques.
Francisco Alfredo de Oliveira Pereira.
Francisco Antonio Coelho.
Francisco Ascendino Pacheco.
Francisco de Assis Barros.
Francisco Caetano da Silva.
Francisco do Carmo Fróes.
Francisco Fernandes Barata.
Francisco Garcia Rosa Junior.
Francisco Gomes Ferreira Braga.
Francisco José dos Reis Oliveira Junior.
Francisco Manoel da Silva.
Francisco Marques Peixoto.
Francisco Olympio Regis.
Francisco Paes Leme.
Francisco de Paula Leal.
Francisco de Paula Xavier.
Francisco Pereira Pinto Galvão.
Francisco da Silva.
Francisco Tarquilho
Gabriel Coelho dos Santos.
Gabriel de Moraes Souza Costa.
Gastão Dacio Guimarães.
Gastão Dastrophino dos Passos Perdigão.
Gastão de Mello Cordeiro Gitahy.
Geraldino de Carvalho e Silva.
Geroncio da Costa e Sá.
Gil Domingues.
Godofredo de Souza Meirelles.
Gregorio da Rocha Cordeiro.
Gualberto Gomes.
Guilherme Affonso Wanderley.
Guilherme Leão de Carvalho.
Guilherme Vogeler.
Gustavo Adelino Ferrari.
Gustavo Bianchi.
Gustavo de Oliveira Pereira.
Heitor Nolasco de Carvalho.
Heitor Pires Campos.
Henrique Ernesto da Silva Chaves.
Henrique José Soares.
Homero de Oliveira Guimarães.
Huascar Barata Mancebo.
Humberto Martinho de Moraes.
Ildefonso José Corrêa.
Ildefonso Corrêa da Costa Lima.
Ildefonso Vidal dos Anjos.
Irineu José dos Santos.
Izidro Francisco da Costa
Jacintho Estellita Jorge (Dr.).
Jacintho Hygino da Cruz.
Jansenio Genserico Dalmon.
Januario Franklin Peixoto.
Jayme Alvaro Cabral.
Jayme Pereira Burlamaqui.
Jayme Victor Pereira Guimarães.
Jeronymo Pereira Nunes.
Jorge Cavalcante de Barros Accioly.
Jorge Frederico Valding.
Jorge Tanner de Abreu.
Josino Lima.
Josué de Macedo Cordeiro.
Jovino Cicero de Miranda Junior.
Julio Antonio Pereira da Rocha.
Julio de Azevedo Leal e Souza.
Julio Mendes Campos.
Julio Rodolpho da Cunha.
Julio da Silva Cordeiro.
Julio Valentim Gutierrez.
Justiniano Chagas.
Juvenal Rodrigues Chaves.
Juventino da Silva Borges.
João de Aesis.
João Augusto da Silva Nunes.
João Ayrano da Costa Imbuzeiro.
João Baptista Escobar.
João Baptista da Fonseca Costa.
João Baptista Moll.
João Baptista dos Santos.
João Bittencourt de á.
João Boaventura Marques.
João Braga.
João Cancio Barroso Junio.
João Carlos da Costa Carvalho.
João Carlos Lacombe.
João de Carvalho.
João Chysostomo dos Reis.
João da Costa Faria.
João Evangelista Leal Pacheco.
João Ferreira dos Santos.
João Garcia Fontes.
João José da Cruz Sobral Junior.
João Henrique Leobons.
João José da Silva.
João Lopes Proença.
João Lucio Marins.
João Machado Soares Junior.
João Nolasco de Carvalho.
João Pereira Dias.
João Pereira dos Santos.
João Pinto Peixoto Velho.
Jão Regino Maria.
João Rodrigues de Mattos Junior.
João Sá Hollanda Cavalcante.
João dos Santos Neves.
João de Souza Spinola.
João Tragine Perrin[illegible] Silva.
João de Wilton Morgado.
Joaquim Alves Ferreira da Gama Rotta.
Joaquim Henrique de Castro.
Joaquim Ignacio de Figueiredo.
Joaquim Ignacio Pereira.
Joaquim Luiz Vidal Barros.
Joaquim Rodrigues da Cruz.
Joaquim Silva.
Joaquim da Silva Bastos.
José Antonio do Amaral Junior.
José Barbosa Furtado.
José Baptista Pereira Bastos.
José Barbosa de Moraes.
José Bento de Cerqueira Corrêa.
José Bento Gonçalves.
José Carlos Fortes Teixeira.
José de Castro Caminha.
José Egydio da Costa Fortinho
José Epaminondas Pires Ferreira
José Euclides Pacheco.
José Feliciano de Moraes Costa.
José Francisco Corrêa.
José Francisco da Silva Junior.
José Franco de Andrade.
José Galdino Castro Junior.
José Gomes de Magalhães
José Henrique Soares.
José Ildo Dias Cardoso.
José Itajahy Paes Leme.
José Joaquim Monteiro.
José Kahl.
José Maria da Veiga Figueiredo.
José Mariano de Oliveira.
José Marques Macena.
José Marques da Silveira Callado.
José Martins.
José de Noronha Miragaya.
José Pinto Bastos.
José Rezende da Motta.
José Ribeiro da Rocha.
José da Silva Saldanha.
José da Silva Travassos.
José Soares Barbosa Junior.
José Tiburcio Gonçalves Camara.
José Walter de Souza.
Laurindo Lopes da Rocha.
Lauro Campo.
Leopoldo de Sant'Anna.
Leopoldo Vargas Fagundes.
Levindo de Castro Negreiros.
Libanio Vieira Gaudencio.
Lossio da Costa Pereira.
Lourival Martins da Veiga.
Lucidio da Costa Lobo.
Ludgero Eugenio da Silveira Filho.
Lysandro dos Santos Pacobahyba.
Lysanias de Cerqueira Leite.
Luiz Alberto Whateley.
Luiz Carlos da Fonseca.
Luiz Duarte de Mendonça.
Luiz Epiphanio da Silva Velloso.
Luiz Felippe Pinto de Sá.
Luiz Gonzaga Pacheco.
Luiz Miguel Baronto.
Luiz Monteiro de Barros.
Luiz Pereira de Souza Guimarães.
Luiz Petit Marinho Falcão.
Luiz Severino dos Santos.
Luiz da Silva Pereira Bastos.
Luiz Thomaz Dias.
Macario da Silva Barbosa.
Marçal Antonio de Campos Lima.
Marcello Alves.
Marciano Norberto dos Prazeres.
Mario Cardoso Nunes Pires.
Mario de Castro Moreira.
Mario Ernesto de Souza.
Mario de Faria Bello.
Mario Frederico de Lima.
Mario Julio dos Santos.
Mario do Nascimento Barbosa.
Mario do Nascimento Oliveira.
Mario Queiroz Soares de Andrade.
Mario Ramos Machado.
Mario Sampaio.
Mathias Pereira da Silva Guimarães.
Mauricio Manoel Fernandes.
Misael Ferreira dos Santos.
Modesto Edmundo Krau.
Manoel Alves Guimarães.
Manoel Apollinario da Silva.
Manoel Bernardo Nunan.

Manoel Carlos de Barros.
Manoel Custodio Cardoso.
Manoel Francisco dos Reis.
Manoel Furtado Sardinha.
Manoel Gonçalves Ferraz.
Manoel Gonçalves Maranduba.
Manoel Jacintho Cordeiro de Souza.
Manoel João da Rosa.
Manoel José da Cunha.
Manoel Luiz da Cunha e Silva.
Manoel de Macedo Costa.
Manoel Moutinho Maia.
Manoel Muniz Telles de Menezes.
Manoel Telles Barreiros.
Manoel Nicomedes Francisco Gomes.
Manoel Nogueira.
Manoel de Oliveira Wanderley.
Manoel Pedroza de Araujo Caldas.
Manoel Pinto Fernandes.
Manoel Pinto da Silva.
Manoel Ribeiro Machado.
Manoel Roberto da Paciencia.
Manoel da Silveira Fortes.
Manoel da Silva Cordeiro.
Manoel da Silva Marques.
Manoel Vieira Baião.
Nahum Eloy de Paula.
Nelson Washington Cirne Kopke.
Nestor da Fonseca Lambert.
Nestor Rocha da Silva.
Noé de Souza Abalo.
Norberto de Moura Maia.
Obed Pinheiro Ribeiro.
Octacilio Gomes de Jesus.
Octacilio Monteiro.
Octacilio Torres da Cunha.
Octacilio Corrêa dos Santos.
Octaviano Augusto Manoel da Costa.
Octavio de Barros Thompson.
Octavio da Costa Barros Mascarenhas.
Octavio Cunha.
Octavio Ferreira de Souza.
Octavio Godofredo Machado.
Octavio Guilherme Pereira.
Octavio Guidemaro do Espirito Santo.
Octavio Julio de Medeiros.
Octavio Julio dos Santos.
Octavio Lobo Vianna.
Octavio Luiz Martins.
Octavio Maya Guimarães.
Octavio Vaz da Motta.
Octavio Vieira de Souza.
Octavio Viriato Martins.
Odilon Fenelon de Paula Areas.
Olavo do Egypto Rosa.
Olivio Tasso de Oliveira Quintana.
Olympio Martins de Araujo.
Olympio de Miranda e Silva.
Onofre Antonio França.
Orlando Lopes de Faria.
Orlando da Silva Dias.
Oromar Coutinho.
Oscar Augusto Teixeira
Oscar Coelho de Souza.
Oscar Costa.
Oscar Egydio de Carvalho.
Oscar Ferreira Campello.
Oscar José de Paiva.
Oscar Lacé Brandão.
Oscar Martins da Veiga.
Oscar Moreira de Almeida.
Oscar Peixoto.
Oscar Ribeiro dos Santos.
Oscar da Silva Flôres.
Oswaldo Domingues Braga.
Paulino Pereira de Barros.
Paulo Burlamaqui Kopke.
Paulo de Carvalho Pereira Cardoso.
Paulo Cesario Carneiro.
Pedro Celestino de Castro.
Pedro Freire Jucá.
Pedro de Góes e Siqueira.
Pedro Joaquim de Almeida.
Pedro Luiz de Oliveira Monteiro
Pedro Nunes Ribeiro.
Pedro Pimenta de Alcantara Moraes.
Pedro Ribeiro Vianna Junior.
Pericles Moreira Senna.
Plinio Alves da Luz.
Plinio Mafra.
Raphael Allô.
Raphael Boaventura Rocha.
Raul de Caracas.
Raul Ennes da Cruz.
Raul Ferreira Menezes.
Raul Manso.
Raul da Silva Caparica.
Raul Soares.
Renato de Freitas Coutinho.
Renato Ribeiro.
Rigoberto Baptista de Almeida.
Rodolpho Braga.
Rodrigo Teixeira de Magalhães
Rogerio Ayres de Oliveira.
Romão da Silva Villaça.
Romualdo Carmo.
Romualdo Ricardo Figueira.
Romulo Vieira de Bulhões Carvalho.
Samuel de Azevedo.
Samuel Rook.
Satyro Pereira Ribeiro.
Sebastião Carlos da Silva.
Sebastião Cordeiro de Souza.
Sebastião José Dias.
Sebastião Victor de Oliveira.
Seraphim Ernesto de Souza.
Silvino José Rabello.
Sylvio Pereira da Cruz.
Sylvio Pinto Monteiro.
Sylvio Vieira de Almeida.
Synesio de Moura.
Tacito do Valle Carvalho.
Tancredo Herculano Jatahy da Cunha.
Telemaco Plinio de Almeida.
Theophilo Marques Soares.
Thomaz Francisco de Almeida.
Tiburcio Augusto Braga.
Tiburtino Gomes Ferreira Leite.
Valeriano Burlier.
Victor Botelho Chaves.
Victor Manoel de Medeiros Mauricio.
Victor Moreira Pacheco.
Virgilio Dias Junqueira.
Waldemar Americo Mariz de Oliveira.
Waldemar Nogueira da Gama.
Waldemiro dos Santos Pacobahyba.
Waltrudes Carlos de Noronha e Silva.
Wigoberto Soares Brasil.
Zilah Moraes Martins.
Americo de Albuquerque.
Alvaro Torres de Olvieira.
Anachreonte Borba Gomes.
Alfredo Coelho da Silva.
Americo Vespucio Mallio Carneiro.
Antonio Joaquim Mariano Costa.
Alfredo Pinto Sampaio.
Alfredo Torres de Oliveira.
Alvaro Augusto Nunes de Souza
Agnello Mallio Carneiro.
Arthur Marques Gaspar.
Antonio Netto da Silva.
Arthur de Albuquerque.
Affonso Herculano da Costa Brito Junior.
Antonio Lourival da Silva.
Alfredo Dutra da Silva Junior.
Arthur Victor de Araujo.
Annibal Guilherme Coelho.
Alberto Gayoso dos Reis.
Antonio Ferreira Franco.
Arlindo Caetano Pinto.
Ataliba de Oliveira Castro.
Augusto Virgilio Ferreira.
Antonio Secioso de Sá.
Antonio Vicente de Paula Faria.
Antonio Ignacio da Silveira.
Antonio Alves de Aguiar.
Armando Pereira da Silva.
Bernardino Pereira de Carvalho.
Bernardo de Mello Castello Branco.
Bento Cardoso Cavalcante.
Carlos Frederico de Oliveira.
Carlos Perdigão da Silva Monte (Dr.).
Candido José de Araujo.
Cicero Ignacio de Souza Moura.
Carlos Alberto Guillon.
Coriolano Marques de Abreu.
Domingos de Paula Camargo.
Djalma Adalberto Leal.
Ernesto Marcos Tygna da Cunha (Dr.).
Evaristo Tarquinio de Figueiredo Teixeira.
Edmundo José Valladares.
Ernesto do Valle Pereira.
Eugenio Gentil Brazil.
Eugenio Catão Mesza.
Feliciano de Souza Aguiar (Dr.).
Frederico Fonseca.
Frederico Carlos de Campos Junior.
Francisco de Almeida
Fernando Rillo Ferreira Junior.
Flavio de Lima.
Gentil de Andrade Meira.
Gastão de Almeida Magalhães.
Godofredo Corrêa dos Santos.
Humberto Saraiva Antunes (Dr.).
Hermes Barbosa de Castilho e Souza.
Horacio Baptista de Moura.
Henrique Pedro Maia de Lacerda Freire.
João Macedo Costa.
João Franco.
José Luiz Dilermando da Silveira.
José da Costa Vallim Netto.
José Salustiano Rodrigues Baptista.
José Francisco de Arruda Camara.
João Coutinho de Araujo da Cunha.
João de Souza Lobo.
José Torquato Guerra.
José Ribeiro da Veiga.
José Pereira Cabral.
Job Fróes Pereira de Andrade
José Ribeiro dos Santos Souza.
José Emilio Bello.
José da Cunha Pinto.
José Maria de Mello Castello Branco.
João Pereira Martins Ribeiro.
Jeronymo Candido de Gouvêa.
João de Albuquerque Pereira.
João Baptista Rezende de Faria
João Dias dos Santos.
João Soares Albergaria.
José de Oliveira França.
João de Oliveira Sá.
João Soares Junior.
João Pereira Cardoso Thompson.
Lazaro Ramos.
Luiz Xavier Martins.
Luiz Antonio de Souza Costa.
Luiz da Silva Freitas.
Leoncio de Oliveira Durão.
Luiz Guedes Bittencourt.
Manoel Vaz da Costa.
Mario Augusto Gomes da Silva.
Morato Ignacio de Souza Valente.
Manoel Pereira.
Manoel Dutra da Silva.
Maximiano de Vasconcellos Junior.
Manoel Pereira Simas.
Mario da Silva Jorge.
Manoel Ferreira da Silva Pinto.
Nicanor Medina Ribeiro.
Orlando Brasil de Almeida.
Oscar Bravo dos Santos.
Otto Carlos Bandeira Duarte.
Oldemar Pedroso de Moraes.
Olavo de Oliveira.
Oscar Alves Dias.
Octavio Marques Peixoto.
Perminio de Oliveira Bueno.
Pedro Torquato Xavier de Brito.
Romeu Augusto Guimarães.
Raul Augusto de Pinho.
Reynaldo Caetano Henriques.
Raphael Alves Netto.
Raul Gitahy de Alencastro.
Raul de Oliveira.
Seraphim Barros.
Sylvio Figueira de Freitas.
Ubaldo Fernandes Lobo.
Vital Dilermando da Silveira.
Augusto Henrique Telles.
Augusto Fernandes Pinto.
Augusto Tavares Machado.
Augusto Vicente Torres Homem.
Augusto Chrysostomo de Freitas.
Augusto Martinho das Chagas.
Arthur Felippone Farrula.
Antonio Pedro Mourão.
Antonio Felisbert Botelho.
Antonio Francisco da Rocha.
Antonio Evangelista de Mattos.
Antonio Augusto dos Santos.
Antonio Pereira Teixeira.
Antonio Gomes da Silveira.
Antonio Thomaz de Aquinas.
Antonio Martins Pinheiro.

Antonio Luiz da Silva.
Antonio Jacques da Silva.
Antonio da Silva Montalvão.
Antonio Eugenio Macedo.
Antonio Pinto da Silva Valle.
Antonio Tavares Leite (Dr.).
Antonio do Prado Peixoto.
Antonio Torres de Araujo.
Antonio Joaquim Ramos.
Alfredo Alves da Silva.
Alfredo Ribeiro do Val.
Avelino Botelho Chaves.
Abel Paulino.
Albino Bouhet
Albino Henrique Marques.
Adriano Gonçalves Ribeiro.
Angelo Colombo.
Adelino Joaqum Alves.
Alvaro Alves de Moura.
Alvaro Alves da Cunha.
Alvaro Rocha (Dr.).
Achilles Sixto.
André Rodrigues Pereira.
Archimedes Jansen de Magalhães
Alcides Fonseca.
Arnaldo Ferreira dos Santos Reis.
Bento Francisco da Silva.
Bento Barbosa de Carvalho.
Benjamin do Monte (Dr.).
Benjamin Coelho de Souza.
Braz Corrêa Sampaio.
Balthazar Botelho de Mello
Carlos Alberto de Paiva.
Carlos Alberico de Souza Lobo.
Carlos Augusto de Lacerda.
Carlos Pereira da Rocha.
Carlos Alberto Sarmento.
Carlos Saint-Martin.
Caetano Joaquim Gonçalves
Cassiano Emilio Barauna.
Candido José Machado.
Diogo Francisco dos Santos
Diogo Martins.
Diogo Maria dos Reis.
Delphino Antonio da Costa.
David Dias Moreira.
Domingos Valentim Coelho.
Ernani Bittencourt Cotrim (Dr.).
Ernani de Souza Meirelles.
Eustachio Bithencourt Sampaio (Dr.).
Edgard Werneck Furquim de Almeida (Dr.).
Edgard Gomes de Carvalho.
Eduardo Conseil.
Eduardo da Rocha Tinoco.
Eduardo Francisco da Costa.
Ernesto Barbosa.
Ernesto Sylvestre da Conceição.
Eurico da Costa Nogueira.
Eugenio Pereira Rosas.
Felinto Alves Guerra.
Feliciano José da Cruz.
Fabio Moraes do Souto.
Fredolino José Soares.
Floriano Pientznauer.
Felix Augusto de Oliveira.
Francisco José de Oliveira.
Francisco Pinto Figueira.
Francisco Pinto Pereira.
Francisco José da Silva.
Francisco Lobo Vianna.
Francisco Rodrigues Paes Leme.
Gustavo de Macedo Soares (Dr.).
Gustavo Peres Barbosa.
Gustavo de Moura Torres.
Guilherme José de Andrade.
Gabriel Cesario da Fonseca.
Gregorio Pedro de Alcantara.
Gastão Baptista Pereira.
Heitor Lyra da Silva (Dr.).
Henrique Brasiliense Ferreira da Silva.
Hilario Soller Peçanha da Silva.
Homero da Gama Moret.
Horacio Rodrigues.
Honorio Feijó.
Irineu Mesquita.
Isaac de Souza Pereira Guimarães.
Ignacio José da Costa.
José de Simas Souto.
José Brito de Souza.
José Antonio Gomes Ribeiro.
José de Oliveira Rodrigues.
José Dias de Carvalho.
José Christiano da Rocha.
José Custodio de Moraes Junior.
José Botelho de Mello.
José Antonio da Silva Amorim.
José Henrique Lopes Teixeira Fraga.
José Assumpção Viriato de Araujo (Dr.).
José Luiz de Araujo (Dr.).
José Rodrigues Cajado.
José Pereira de Souza.
José Thomaz Varella.
José Joaquim de Oliveira.
José Cotta Pereira.
José Teixeira Passagem.
José Venuti de Andrade.
José Antonio Paes Barreto.
José Custodio.
José da Silveira Avilla.
José da Costa.
José Cardoso da Motta.
José Leal da Silveira.
João Ranulpho Nascimento de Menezes.
João Lopes Carneiro da Fontoura.
João Pereira da Silva.
João de Oliveira Cruz.
João José Cordeiro.
João Simões de Oliveira.
João da Silva Barbosa.
João Marques da Silva Castor.
João de Oliveira Pavão.
João Pedro Camacho.
João Francisco da Costa Junior.
João Eloy Cardoso.
João Diniz da Fonseca.
João Pereira de Amorim.
João Alves dos Santos.
Joaquim de Assis Ribeiro (Dr.)
Joaquim Caetano de Oliveira.
Joaquim José Ramos Maia.
Joaquim da Silva Xavier Junior.
Joaquim Baptista.
Joaquim Ignacio de Figueiredo.
Jovelino Vaz Figueira.
Jayme Cardoso dos Santos.
Jayme Cardoso da Silva.
Jacintho Vieira.
Julio Tolentino de Almeida.
Julio Rasberges Soares (Dr.).
Josino José da Rocha.
Luiz Augusto de Castro Miranda.
Luiz Moorbeck Drago.
Lindolpho Martins dos Santos.
Ludgero Joaquim Gomes.
Leopoldo José Teixeira.
Ludolpho Cardoso da Rocha Santos.
Léon Clerot.
Manoel José Ircalino Paixão.
Manoel Brum Bittencourt.
Manoel de Souza Barbosa.
Manoel Vieira Rosa.
Manoel José Gaudencio.
Manoel Rodrigues Ferreira.
Manoel de Freitas Porto.
Manoel Pereira de Sant'Anna
Manoel Quirino.
Manoel Pinto da Silva.
Manoel Anselmo Sampaio.
Manoel Guanabarino Ribeiro Sarmento.
Manoel Nunes.
Mario Bittencourt Sampaio.
Mario Ferreira da Cunha.
Mario Romão da Cruz.
Marcelino Avelino Costa.
Miguel Antonio de Miranda.
Nilo José Guimarães.
Nicolau Brunetti.
Oscar Sancho de Andrade (Dr.).
Oscar da Rocha Cordeiro.
Oscar de Souza Carvalho.
Oscar de Andrade Santos.
Osorio Pereira.
Onofre José de Oliveira.
Paulo Andrade Martins Costa (Dr.).
Polybio de Cesar Ribeiro.
Pedro José da Silva.
Pedro Jorás.
Pedro Antonio Pereira.
Pedro Machado Borges.
Quintino Antonio Lage.
Roberto Marinho de Azevedo (Dr.).
Randolpho Cesar Fernandes Junior.
Raphael Mario de Sá Freire.
Rufino Antonio Dias Braga.
Rodolpho dos Santos.
Salathiel Candido Rodrigues.
Severino José Fernandes.
Secundino Antonio de Abreu.
Sylvio Sayão Guimarães.
Sebastião de Mello Lima.
Theophilo Fernandes Ribeiro.
Theodorico Ramos de Oliveira.
Targino Leite de Faria.
Victor Hugo de Albuquerque.
Virgilio Antonio Fernandes.
Victorino de Oliveira Barbosa.
Valentim da Silva.
Zacharias Soares da Nobrega.
Alberto Flores (Dr.).
Augusto de Albuquerque.
Affonso Cabral.
Americo Eugenio da Fonseca Costa.
Alberto José Teixeira.
Alvaro Augusto de Lacerda.
Alfredo Guimarães de Sá Brito.
Antonio Pereira Caldas (Dr.).
Antonio Francisco de Sá Freire (Dr.).
Antonio Felix de Bulhões (Dr.).
Antonio Onofre de Moraes Lacerda (Dr.).
Augusto Barata (Dr.).
Arthur Silverio Barbosa.
Arthur Duarte Ribeiro.
Antonio Agro Guimarães.
Alvaro Duarte Ribeiro.
Arthur Thompson Filho.
Antonio Germano de Andrade Pinto (Dr.).
Benedicto de Mattos Freitas.
Carlos de Gusmão Jataby.
Cyriaco do Amaral (Dr.).
Carlos Alves Soares (Dr.).
Daniel Leocadio Vieira.
Diogenes de Abreu Sodré.
Euclydes Pinto Gonçalves.
Eduardo Landim.
Ernesto da Silva Braga.
Ernesto da Cunha Schlobach (Dr.).
Frederico José da Silva Povoas Junior.
Francisco de Sá.
Frederico Oscar Heim.
Francisco José de Paula.
Galdino Cesar da Rocha (Dr.).
Gustavo Navarro de Andrade.
Gabriel da Costa Ferreira.
Gastão Alves de Azevedo Macedo.
Genuino Torreão.
Gualter de Almeida (Dr.).
Gontran de Souza (Dr.).
Hermann Fleuiss (Dr.).
Henrique Gonzaga de Souza Amorim.
José Caetano de Andrade Pinto (Dr.).
José Dias Ferraz da Luz.
João Ponciano Ferreira Tiburcio.
Jorge de Oliveira Cabral.
Julio Samuel Marx.
João Baptista da Costa Pinto (Dr.).
José Cesario Monteiro Lins (Dr.).
João Guilherme Hesse (Dr.).
João Antonio Quaresma.
João Vasco Alves Barcellos.
Joaquim de Abreu Sodré.
José Orozimbo Gama.
Jorge Munn.
Jorge Leal Burigmaqui (Dr.).
José Rodrigues Horta Junior (Dr.).
Jair Rego de Oliveira (Dr.).
Julio Cotias (Dr.).
José Benedicto de Moraes Lacerda.
José de Carvalho Borges.
José Ribeiro Elmo.
Lucas Soares Neiva (Dr.).
Lauro Bulcão.

Luiz Santiago da Silva.
Luiz de Almeida e Souza.
Luiz Gonzaga Bernhaus de Lima (Dr.).
Luiz Alves Ribeiro Filho.
Luciano de Souza Fragoso (Dr.).
Luiz Gonzaga de Figueiredo (Dr.).
Mario de Andrade Martins Costa (Dr.).
Mario Vaz.
Manoel Pacheco Guimarães.
Nuno Osorio de Almeida (Dr.).
Nestor de Barros Taveira.
Newton Dunham (Dr.).
Oscar Augusto Renato Lopes.
Oswaldo Pauperio.
Octavio Rocha.
Octacilio Manoel de Miranda Rocha.
Olyntho Barreto.
Otto de Oliveira Ribeiro.
Pedro Garcia de Aragão.
Paulo Backer Gomes Chaves.
Pedro Braga.
Raul da Costa Mattos.
Sergio Marcondes de Castro (Dr.).
Victor Rosa Teixeira.
Virgilio Domingues Braga.
Vicente Xavier da Cunha.
Virgilino Jacintho de Paiva.
Waldemar Magno de Carvalho (Dr.).

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

SUPERINTENDENCIA DO SERVIÇO DE SEMENTES

Alberto Ravache.
Carlos de Magalhães Duarte.
Francisco de Assis-Iglesias.
José Domingues dos Santos.
Jorge de Menezes Monteiro.
Mario Moreno de Alagão.
Nicolau Rodrigues dos Santos França e Leite.

DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA E COMMERCIO

Antonio Cornelio Leimgruber.
Custodio Americo Pereira de Viveiros.
Custodio G. Martins de Almeida.
Gustavo de Castro Rebello (Bacharel.)
Herbert Scheiner de Mendonça (Bacharel.)
Hermenegildo Santos do Amaral.
Horacio Barbosa Carneiro.
José Caetano de Oliveira.
Julio Pompeu de Castro Albuquerque. (Bacharel.)
Loris Olympio Corrêa de Araujo (Bacharel.)
Mauro Pacheco. (Bacharel.)
Raymundo de Araujo Castro (Bacharel.)
Theophilo Mosqueira Junior
Vital do Valle Pereira (Bacharel.)

PORTARIA DA SECRETARIA

Antonio Sophia Lage.
Domingos de Farias.
Eugenio Moreno de Alagon.
Henrique Luiz Jean Jacques.
Innocencio dos Santos.
José Luiz de Carvalho.

INSTALLAÇÕES ELECTRICAS

Waldemar Moreno de Alagão.

ADDIDOS

Fabio Rodrigo de Araujo.
Francisco Werneck de Castro.

INSTITUTO DE CHIMICA

Mario Saraiva. (Dr.)
José Hasselmann. (Dr.)
Luiz Affonso de Faria.
Djalma Hasselmann.
Flaviano da Silveira Andrade.
Virginio Werneck Campello.
José Custodio da Silva.
Luiz Rodrigues Pereira.
Alvaro de Carvalho.
Jorge Correia Porto.
Arthur Cardoso A. Holland.
Benjamin Vieira Cortez.
Fernando Ramos.

OBSERVATORIO NACIONAL

Adalberto Farias dos Santos.
Adalberto Galvão Bueno.
Alfredo da Silva Candiota.
Alfredo de Castro Almeida.
Alix Corrêa Lemos.
Allyrio Hugueney de Mattos.
Alvaro da Silva Magalhães.
Arthur de Castro Almeida.
Auto Barata Fortes.
Domingos Fernandes Costa.
Francisco Xavier Kulnig.
Genesio de Barros Gouveia.
Gualter de Macedo Soares.
Guilherme de Candia.
Henrique Victor Morize.
Laurindo Macedo.
Lauro Gonçalves Paiva.
Lelio Itapuambyra Gama.
Mario Rodrigues de Souza

SERVIÇO DO ALGODÃO

Emilio Castelo. (Dr.).
Luiz Montéra.
Alvaro Figueiredo.
Alcides de Oliveira Franco. (Dr.).
Christovão Dantas.
Luiz Madeira Poppe.
Thalma Berrêdo.

INSTITUTO BIOLOGICO DE DEFESA AGRICOLA

Carlos Moreira.
Eugenio dos Santos Rangel. (Dr.)
Angelo Moreira da Costa Lima. (Dr.)
Luiz Augusto de Azevedo Marques.
Antonio Francisco Magarinos Torres. (Dr.)
Agesilau Antonio Bittencourt. (Dr.)
Felisberto Cardoso de Camargo. (Dr.)
Raul Germano de Souza. (Dr.).
Jovino José da Cunha.
Santos Lahera y Castillo.
Annibal Thompson Esteves.
Dario Mendes.
Diomedes Walerstein Pacca. (Dr.)
João Vieira de Oliveira (Dr.)
Affonso Gonçalves Corrêa.
Miguel Ferzola.
Arnaldo Gomes Maciel.
Dyonisio Custodio de Almeida.
Lindolpho Alves Ferreira.
Oscar Alves Gomes.

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Bacharel Alcebiades J. de Mendonça Uchôa.
Almachio Pinheiro de Campos.
Bacharel Alvaro de Figueiredo.
Alexandre Teofilo de Carvalho Leal.
Antonio Augusto de Carvalho.
Antonio de Barros Cerqueira Lima.
Armenio Demetrio Ayres de Souza.
Arnaldo Leopoldo de Murinelly.
Arthur de Carvalho.
Celio Negreiro de Barros.
Creso Braga.
Bacharel Cyro Torres.
Dermeval de Sá Lessa.
Bacharel Dionysio de Castro Cerqueira Sobrinho.
Faustino de Lima Meirelles.
Herculano Sancho da Silva Pedra.
Hilario Luiz Leitão.
João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque.
João Baptista Nunes.
Bacharel João de Moraes Martins.
Joaquim Emydio de Cerqueira e Silva.
Jorge José de Lima.
Jorge Modesto de Almeida.
José Daniel Gomes de Castro.
José da Fonseca Mello.
José de Souza Freire.
Lauro Chaves Ferreira.
Mario Barbosa Carneiro.
Mario Fonseca.
Mario Freire.
Bacharel Mario Moreira da Silva.
Mario de Ortiz Poppe.
Olympio Baptista Pinto de Almeida.
Paulo Vidal.
Rafael Lemos.
Roberto de Mello Campbell.
Thomaz Jeronymo Salgado.
Venancio de Figueiredo Neiva.

GABINETE DO DIRECTOR

Adalberto Albano Prudente.
Adolpho Rabello.
Affonso Celso Parreira Horta.
Alfredo João Louzada.
Alfredo Salgado Bittencourt (Bach.).
Alpheo da Costa Doria.
Alvaro Afranio Peixoto.
Alvaro de Azevedo Marques.
Amaro Crespo Chaves Campello.
Amasyles Coelho.
Antonio Cavalcanti Albuquerque de Gusmão.
Antonio Cavalcanti de Albuquerque.
Antonio Cesar Tupinambá.
Arthur Vianna.
Ataliba da Silveira Pinto.
Augusto Arnaldo da Silva Castro.
Augusto Pedro Vieira.
Bellarmino Sayão de Sá Carvalho.
Caetano Tito Negreiro Sayão Lobato.
Carlos Noronha dos Santos (Bach.).
Bacharel Cassiano Machado Tavares Bastos.
Edgard Brandão Maldonado.
Fidelis Lemgruber.
Francisco Calmon de Brito.
Fausto Tragoso.
Francisco José Bokel.
Francisco Pires Ferreira.
Fernando de Faria Junior.
Gilberto Caire de Roure.
Guilherme A. Ferreira Duque Estrada.
Gualter de Freitas Abreu.
Heitor Eloy Alvim Pessôa (Bach.).
Henrique Pereira de Lucena.
Jayme de Lage e Silva.
João de Macedo Ribeiro.
João Moreira de Araripe Macedo.
José Corrêa Vasques.
Dr. José Luiz Sayão de Bulhões Carvalho.
Justiniano Martins Meyrelles (Bach.).
Laerte Augusto Machado.
Lahire de Figueiredo Vasconcellos.
Leopoldo Doyle Silva.
Leovigildo Filgueira Filho.
Manoel Timotheo da Costa Junior.
Mario A. Teixeira de Freitas (Bach.).
Melciades José Gonçalves (Bach.).
Nelson de Seixas Ferreira.
Octavio do Nascimento Silva.
Octavio Gastão Barbosa.
Oziel Bordeaux Rego.
Raul de Araujo Coelho.
Raul Moreira Fragoso.
Sebastião Martins da Cunha.
Sylvio Vieira Braga.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SECÇÃO DA CONTABILIDADE

Abel Nicolau Eloy.
Abrelino Pereira.
Acyr do Nascimento Paes.
Adriano de Souza Quartins.
Affonso Barbosa de Almeida Portugal.
Affonso Lopes de Almeida.
Alcides Dominguez da Silva.
Alice de Hoffbaner Antunes.
Americo Ventura Rodrigues.

Amphiloquio Teixeira Alves.
Annibal Quintiliano da Silva.
Annibal Xavier Rodrigues.
Antonio Alves da Fonseca.
Antonio Alves de Lyra.
Antonio Felinto de Souza Bastos.
Antonio Joaquim de Souza.
Antonio Joaquim Vaz.
Antonio de Vilhena Ferreira Braga.
Aristides de Oliveira Palmeira.
Arthur Guimarães de Araujo Jorge.
Aulicine Augusto dos Santos.
Ayres de Maya Monteiro.
Balthazar Franklin Tavora.
Benigna Santos.
Bernardino José Pereira Barroso.
Braz José de Oliveira.
Carlos Alberto Garcez Palha.
Carlos Pinto da Costa.
Carlos Salgado.
Cecilia Pereira Leite.
Cesar de Mesquita Serva.
Clodomiro Ferraz.
Clovis Bevilaqua.
Egard Barbedo.
Eduardo Francisco dos Santos.
Eduardo Galdino dos Santos.
Estevão Mercurin.
Euclydes José Tavares.
Eustachio Torres Estruc.
Fabio Antão de Medeiros Muniz.
Fernando Lobo.
Fernando de Souza Dantas.
Francisco Eduardo de Oliveira Bastos.
Francisco José Gonçalves.
Francisco Luiz Coutinho Braga.
Francisco de Miranda Mascarenhas.
Francisco de Paula da Silva Braga.
Francisco Reynaldo Bastos.
Frederico de Castello Branco Clark.
Gaspar de Araujo Monteverde.
Georgina Martins.
Gregorio Peceguoiro do Amaral.
Heitor Collet.
Henrique José de Saules.
Henrique Pecegueiro do Amaral.
Henrique Pinheiro de Vasconcellos.
Hildebrando Pompeu Pinto Accioly.
Horacio José Rosas.
Ivan Galvão.
João Francisco dos Santos Junior.
João Opytaciano dos Santos.
Joaquim Marques Ferreira.
Jorge Latour.
Jorge de Oliveira Jobim.
José Sartori.
José Teixeira Sampaio.
Juvenal Meirelles Mesquita.
Luiz Esteves de Almeida.
Luiz Guimarães Fernandes Pinheiro.
Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro.
Luiz Pereira Ferreira de Faro Junior.
Manoel Coelho Rodrigues.
Manoel Lopes Quinteiro.
Manoel Marcellino de Souza.
Manoel Miranda.
Manoel Raymundo de Menezes.
Maria Antonietta de Araujo Jorge
Maria José Mendes Pinheiro de Vasconcellos.
Mario de Barros e Vasconcellos.
Mario de Lima Barbosa.
Mauricio Nabuco.
Mauro Pontes.
Moacyr Ribeiro Briggs.
Napoleão Reys.
Nestor de Braga Mello.
Oswaldo de Moraes Corrêa.
Pedro Messa.
Pedro Neves de Paula Leite.
Pedro de Paranaguá.
Raphael de Mayrinck
Raul Adalberto de Campos.
Raul Braga de Azevedo.
Renato de Lacerda Lago.
Rodolpho Gonçalves de Siqueira.
Rodolpho Riegel Filho.
Ronald de Carvalho.
Salvador Felippe Gonzalez.
Salvador Pellicore Rizzo.
Sebastião José Moreira.
Sebastião Sampaio.
Sylvio Romero Filho.
Vicente Giudice.
Waldemar de Carvalho.
Zacarias de Góes Carvalho.

PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL

DIRECTORIA GERAL DE FAZENDA

Bacharel Augusto Cesar Boisson.
Agenor Gonzaga do Amaral.
Alvaro Gurgel do Amaral.
Arthur Duarte da Silva.
Arthur Americo de Mattos.
Arthur de Araujo Oliveira.
Adherbal Albano Prudente.
Antonio M. dos Passos Negrão.
Antonio Avelino de Andrade.
Americo José Ribeiro.
Antonio da Silva Freire.
Antonio B. Pires da Silva.
Antonio Belham.
Antenor Guimarães.
Antonio Alves Filho.
Apollinario Barbosa de Oliveira.
Acylino da Costa Jacques.
Arnaldo da Costa Braga.
Aristides da Rocha Bastos.
Alaor de Albuquerque.
Aroldo Manoel Nabor do Rego.
Altamirando Jorge Rangel.
Antonio José Ribeiro Junior.
Alfredo Gusmão Coelho (bacharel).
Alvaro Xavier.
Armando Ferreira de Souza.
Aurelio Gomes de Oliveira.
Alvaro de Mattos Brasil.
Archimedes Johnston Soutinho.
Alziro Pinto Machado.
Antonio de Paiva Ranoso Junior.
Asterio Anderete Dardeau.
Alberto Bernardes da Silva.
Avelino José Machado Junior.
Armando Del Castilho.
Benildo Osorio.
Clementino Lima Velasco.
Carlos Olympio Ferraz.
Corvinho de Andrade.
Carlos de Albuquerque Maranhão.
Climo de Novaes Machado.
Cicero Coutinho Gonçalves.
Carlos Antonio da Veiga.
Carlos Fontoura de Oliveira Reis.
Christovão Thiago de Brito.
Casemiro Francisco do Amaral.
Delphino Carlos de Sá.
Domingos da Rocha Maia
David Corrêa Vargas.
Domingos da Fonseca Meirelles
Dialma de Oliveira Cruz.
Domingos Corrêa de Sá.
Dermeval Gonçalves
Ernani Borges.
Euclydes Gonçalves.
Eduardo Marcellino de Castro
Ernesto Diniz do Nascimento.
Edgard Leite Ribeiro.
Ernesto Henrique Greve
Eduardo de Toledo Franco.
Fortunato Erasmo Contardo.
Francisco Nunes Guimarães.
Fernando Duarte Gameleira.
Francisco Basilio Cardoso Pires.
Fernando Marinho Reis.
Gabriel José de Azevedo.
Gaspar de Lima e Silva.
Gustavo de Araujo Rodrigues.
Bacharel Guilherme Paranhos Valloso.
Henrique Morrot.
Heitor Campello Barroso.
Heitor Henrique Belham.
Heitor Lobo.
Henrique João Bernardo Bousquet.
Henrique de Mello Vianna.
Hernandes da Silva Maia.
Henrique Maria Gabriel Morel.
Ivo Pagani.
Isaias Ferreira Maia.
Ignacio Nelson de Castro.
Jeronymo Pinto Cerqueira.
José Tavares Arêas.
José Serpa Monteiro Junior
José Barbosa Rodrigues.
João Alves Pinto Guedes.
Jurandyr de Andrade Pinheiro.
João Ferreira da Gama.
José de Souza Coutinho.
Joaquim Luiz Pizarro Filho.
José Vieira Machado Junior.
José Pereira de Araujo.
João Salvador de Miranda.
João Alvares de Azevedo Lemos.
José Lourenço Corrêa.
Jeronymo F. Villela Tavares.
Justino José de Araujo Filho.
Jorge Moreira de Paiva.
João do Patrocinio C. Pereira
Jayme Martins.
João Serzedello.
José Joaquim da Costa Pereira Braga
João Domingos de Moura.
José Mauricio Cesar de Albuquerque.
João Baptista de Medeiros.
José Muniz.
Joaquim Assis de Barros.
Leopoldino Freire do Amaral
Leodegard Lage Sayão.
Lindolpho Negro.
Lindolpho de Souza Neves
Bacharel Luiz Nogueira.
Lino Gonçalves da Silva.
Luiz Santos Freire do Amaral.
Luiz Felippe Maigre Ferreira da Cunha.
Luiz Martins da Rocha
Miguel Alves da Fonte.
Manoel Maria de Moraes e Valle
Manoel Benning.
Moacyr de Noronha Santos.
Mario Ferreira da Silva.
Narbal Gonçalves Lisbôa
Newton Brasil do Carmo.
Nelson Lomes da Costa.
Bacharel Nilo Antunes de Figueiredo.
Nestor Antenor de Paula Arêas
Oswaldo Pereira da Silva.
Olympio Augusto Luz.
Orlando Alves
Octavio Maria de Albuquerque.
Octacilio Paranhos da Silva.
Oswaldo Ortman Soares.
Octavio da Costa Machado
Oscar Lisboa da Cunha.
Oswaldo Ribeiro.
Paulo Barlamaqui de Mello.
Pedro Ramos de Paiva.
Paulo Ramos de Paiva.
Pedro Carlos de Andrade.
Raul Duprat.
Roberto Filgueiras Villar.
Raul Alves de Carvalho.
Ruhem de Souza.
Raul Leite de Vasconcellos.
Raul Calazans.
Renato de Lacerda
Roberto Coirim Berla.
Sebastião Meira.
Samuel dos Santos Jacintho.
Sebastião Filgueiras.
Trajano de Faria.
Virgilio Apollinario da Silva.
Virgilio Rodrigues Alves.
Varissimo Caetano Martins.
Waldemar C. Carneiro da Cunha.
Waldemar Pereira de Souza Caldas
Alvaro de Souza Mello.
Pedro Francisco Borges.
Paulo Vieira Souto.

SECRETARIA DO PREFEITO

Antonio da Silva Moutinho (Dr.).
Antonio Campineiro Rodrigues (Dr.).

Antonio João Rangel de Vasconcellos (Dr.).
Antonio Marques da Silveira.
Antonio Gentil.
Alexandre Dias.
Alfredo Terra de Usedo.
Aristides Carvalho.
Basilio Tripodi.
Carlos de Araujo.
Francisco Jardim (Dr.).
Francisco da Costa Braga.
Henrique Van Erven.
Henrique Resse.
José Joaquim de Luna Freire.
Josué Porto da Fonseca.
João Euphrosino da Silva.
João Luiz dos Reis.
Laurentino Cezario da Cunha.
Manoel de Miranda Roza.
Manoel Epiphanio de Andrade.
Rubens do Monte Lima Filho.
Tiburcio da Silva Ramos.
Jonathas Francisco de Souza.

AGENCIAS

Augusto Ferreira Leite.
Antonio Vieira Coelho.
Beniamin Faustino de Paula.
Bernardino José de Souza.
Carlos de Carvalho.
Faustino Justino de Almeida (Dr.).
João Cesar da Silva.
João Frederico Brauns.
João Baptista Ferreira Lima.
João Ferreira Alves.
João da Silva Menezes.
Jorge Reis.
Mario Lopes de Barros.
Messias José de Carvalho.
Raul Fernandes Corrêa.
Renato Bruno Botelho.
Virgilio Joaquim Pinto.
Achilles Pederneiras.
Antonio de Lacerda Teixeira.
Bianor Fonsêca Pereira.
Carlos da Silva Oliveira.
Joaquim Corrêa Guimarães.
João Alvaro Batalha.
João Pinheiro da Silva.
Lafayette Gonçalves de Almeida.
Miguel José de Sant'Anna.
Satyro de Almeida Marinho.
Ulysses Salles.
Vicente Novelino.
Waldemar do Carmo Bezerra.
Ary Torres Guimarães.
Alberto José da Cunha.
Antonio Ignacio da Costa.
Arnaldo de Abreu Mendes.
Cicero Heredia.
Edgard Nascimento.
Euclydes de Araujo.
Francisco Perciliano da Silva.
Francisco Pereira de Moraes.
José Pires de Almeida.
Joaquim Pinto Machado Bastos Filho.
Jayme Moreira de Oliveira.
José Francisco Lopes Junior.
José Augusto do Carmo.
Manoel Antonio de Lemos.
Olympio Dias da Costa.
Raul de Matos.
Severiano da Silva Santos.
Virgolino José Torres.
Arthur Fleck Pinto.
Agénor Guimarães.
Alfredo Joaquim Vieira.
Carlos Augusto Pinto de Araujo.
Carlos Tavares Muratori.
Djalma Sampaio de Andrade.
Francisco de Oliveira Cabral.
Fernando de Campos Sarmento.
Francisco dos Santos Filho.
Jacintho Lopes Quintas.
Jeronymo de Paula Costa.
João Baptista Carneiro Monteiro.
José Joaquim Pereira.
José Theodoro Cicero da Silva.
Luiz Manoel Alves.
Mario Cavalcante.
Pedro Pacheco de Magalhães.
Paulo Petra da Fontoura Mello.
Sebastião Soares de Oliveira Junior.
Virgilio Alberto de Aguiar.
Virgilio Luiz Gonçalves.
Alberto Ribeiro Carvalho.
Dydimo Babo.
Delphino Linhares Dias.
Fernando Pereira de Souza.
Francisco Guimarães.
Francisco Pereira de Souza.
Honorio Rodrigues da Silva Gray.
José Alves da Cruz Rios.
João de Souza Almeida.
Luiz Luciano Warche.
Manoel Ferreira de Almeida.
Miguel Alexandre.
Pedro José dos Santos.
Alfredo Alves de Souza.
Alcebiades Corrêa Dantas.
Francisco José Gonçalves Vianna.
Guilherme José do Rego.
José Luiz de França Paulo.
João Dias da Cunha.
José Soares de Campos.
João Roberto Valladares.
Antonio Moreira de Castro Lima.
Attila Costa.
Arnaldo Augusto da Cunha.
Abilio Fuentes Carqueja.
Carpo José da Silva.
José Godinho.
João José Machado.
João Rodrigues de Souza Pedroso.
Julio da Costa Bezerra.
Jorge Fernandes Neves.
Paulo Silva.
Thomaz Augusto de Andrade.
Virgilio José Ferreira.
Armando Muniz Barreto (Dr.).
Alfredo Pereira de Aragão.
Antonio do Nascimento.
Antonio da Silva Reis.
Fructuoso de Souza Leite.
José Corrêa de Sá.
Luiz Cardoso de Souza.
Olindino de Viveiros Costa.
Alvaro Pery de Campos.
Antonio José Machado.
Florencio Rillo Ferreira
Fernando Pinto Corrêa.
José Augusto Pinto.
Luiz Thomaz Maggioli.
Norberto Martins Vianna.
Satyro da Silva Amaral.
Simão Francisco de Souza.
Agenor Alves da Costa.
Aristeu Ferreira de Castro.
Argemiro Theodomiro da Cunha.
Adelino Pinto Ribeiro Pereira da Sampaio.
Ernesto Augutos Lopes.
Francisco Ferreira Braga.
Hugo Labatut do Nascimento.
José Ferreira de Aguiar.
João Rego do Amaral.
João Teixeira de Miranda.
João Narciso de Mello Junior.
João Rosa de Andrade.
Leopoldo de Castro.
Marcos Luiz Dias.
Paulino Eduardo Guimarães.
Theodomiro Agripino de Souza.
Alfredo Henriques da Costa.
Antonio Corrêa de Souza Costa.
Alvaro dos Santos Giannini.
Antenor José dos Santos.
Antonio Manoel de Faria.
Arthur Ferreira Lobo.
Edilio Augusto Ramos.
Francisco da Cunha Storino.
Francisco Peixoto Sobrinho.
José Claudino Freire.
João Francisco Xavier.
Joaquim Pereira de Mello.
Mario Barbosa Guimarães.
Tancredo Godofredo de Araujo.
Arthur da Motta Lima.
Antonio Leopoldino de Souza
Aristides Tavares Corollo.
Claudionor de Almeida Barbosa.
Carlos Gustavo Roiffé.
Deoclecio Telles Menezes.
Felicissimo Manoel de Araujo Macedo.
Hernani Marcolino Leite.
José Luiz Cavalcante de Barros.
José Barros de Carvalho.
Juvenal da Silva Ribeiro.
Nuno Gomes dos Santos.
Norberto do Couto Dias.
Auxencio Rocha Pitta.
Antonio Benedicto Alves de Lima.
Damião Francisco da Silva Fontão.
Henrique José Vieira.
João Gonçalves Pereira de Mello.
Manoel José de Leão.
Vigilato da Silva Cruz.
Antonio Gonçalves Roma.
Alcebiades Evangelista de Souza.
Alfredo Barbosa Sampaio.
Benedicto de Souza Vargas.
Eduardo do Rego Viveiros.
Henrique Rodrigues de Oliveira.
Jacintho Pires de Moraes.
Joaquim José Rodrigues.
Ludgero Souza Coutinho Barbosa.
Manoel Joaquim de Brittes.
Aurelio Luiz Rosario.
Adelino de Almeida Cruz.
Augusto Drummond Silva Santos.
Arthur Augusto de Souza.
Eucharlo Soares Baptista.
Francisco Soares de Assumpção.
Henrique Antonio da Costa.
José Carlos da Silva Veiga.
João Pinto Ferreira de Souza.
Luiz da Cunha Freitas.
Manoel Pereira Bittencourt.
Manoel Martins Cordonis.
Paulino Soares de Pinna.
Antonio Pinto de Lima.
Benevenuto Francisco Pereira.
Conrado Mauricio Pereira das Neves.
Domingos Martins Vieira.
Ernesto Pires de Almeida.
Joaquim Gaia.
José Luiz Leite.
José Machado Borges Junior.
Mario Rodrigues da Cruz.
Manoel Cardoso de Paiva.
Nicanor Fontoura.
Amphilophio Telles.
Antonio Theodoro Cabral.
Candido Gallart.
Clovis de Lima Rodrigues.
Domingos Ferreira da Silva.
Ernesto Elydio da Silveira.
Gastão Monteiro Piquet.
Idalino Gonçalves de Araujo.
João Pereira de Castro.
João Luiz Tavares de Campos.
Oscar Guilherme de Oliveira.
Vicente de Freitas Ramos.
Alvaro Lopes Nogueira.
Asdrubal Pereira.
Francisco Guerra Fragoso.
Franklin Ignacio de Castro.
Lourenço da Silva.
Lamiro Augusto Oliveira.
Antonio Moreira Baptista.
Antonio Francisco de Menezes.
Antonio Telles de Noronha.
Aristides Vieira Pires.
Antenor José de Sant'Anna.
Adolpho Macedo Tavares Cid.
José Meirelles Alves Moreira.
José Gonçalves de Oliveira.
José Francisco Salino.
Joaquim Mariano da Fonseca.
Jacintho Thomaz Pedroso.
Lazaro Senson de Queiroz.
Mario de Almeida Silva.
Manoel Soares.
Onofre Alves do Nascimento.
Oronil Christiano de Souza.
Raphael Gomes de Sant'Anna.
Symphronio Ribeiro da Silva.
Arthur Domingos Gigante.
Aristeu Tavares dos Santos.
Antonio Cantoni.
Antonio Francisco Fructuoso.

Candido da Costa Magalhães.
Carlos Antonio Pereira de Macedo.
Cardolino Duarte de Moraes.
Eusebio Pereira Alves.
Hygino Pereira de Moraes.
José Marcellino de Vasconcellos Carmo.
Justiniano Cardoso de Assumpção.
Leopoldo Maciel Equey.
Mario da Silveira Macedo.
Sebastião Ferreira de Souza.
André Luiz da Rocha.
Alfredo Saldanha.
Francisco Telles de Almeida.
Heitor Augusto de Carvalho.
Joaquim Mariano Alves.
Justo José Telles.
Nino de Gouvêa Pacheco.
Oscar José Goulart.
Cyrillo da Silva Gomes.
Claudino Paes Ferreira.
Deocleciano Martyr.
Francisco Gurgel do Amaral.
Julio Coelho.
José de Mello Moreira.
Luiz Macahyba.
Lindolpho de Oliveira Pimentel.
Oscar Telles Azevedo.
Ananias da Costa Azevedo.
Geraldo José da Silva.
Frederico Carlos de Azevedo.
João Salles.
João de Souza Figueira.
Paulino Augusto Lopes.
Plinio Cordeiro de Macedo.
Carlos de Souza Abalo.
José Nunes Bomfim.
José Manoel de Novaes.
Manoel Alves Charegas.
Manoel Basilio dos Santos.
Maximiano da Costa Baptista.
Domingos Pinto de Magalhães.
Francisco de Assis Carvalho.
José Vieira Corrêa de Sá.
Manoel Ferreira Netto.
Veriano de Araujo.
Aniceto Francisco Maçal.
José da Costa Almeida.
Julio Francisco de Oliveira.
Luiz A. Fabregas da Costa.
Luiz Sardinha dos Santos.
Pedro Corino de Araujo Ferreira.

FISCALIZAÇÃO DE INFLAMMAVEIS

Armando Martins Bastos.
Albino José Fernandes.
Adolpho Alves Tinoco.
Francisco Villa Verde de Carvalho.
Joaquim Corrêa de Sá.
Plinio Sant'Anna.
Severino Lino Nascimento.

DEPOSITO CENTRAL DA MUNICIPALIDADE

Honorato Ramos e Silva.
Paulino Goulart.
Raymundo Orestes de Aguiar.

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Dr. Augusto Moreira de Barros Oliveira Lima.
Dr. Arthur de Miranda Ribeiro.
Dr. Armindo Athayde Rangel.
Dr. Alberto Moreira da Rocha.
Dr. Antonio Augusto de Souza Mendes.
Dr. Alfredo Duarte Ribeiro.
Dr. Angelo Pimaro Baratta.
Dr. Antonio de Souza Pereira Betafogo.
Dr. Augusto Camisão de Mello.
Dr. Americo Frederico da Rocha.
Dr. Armando Augusto de Godoy.
Dr. Augusto Bernachi.
Dr. Antonio Alvares Baratta.
Dr. Alfredo Araujo Gonçalves.
Dr. Alberico Freire de Sant'Anna.
Dr. Alvaro Baptista.
Arthur Torres Nogueira.
Dr. Antonio Lopes de Azevedo.
Dr. Arthur Ligouri.
Alfredo Burnier.
Antonio Varmicio.
Augusto Rodrigues Pereira da Cruz.
Augusto Vasconcellos junior.
Augusto Cesar Matta de Campos.
Alberto Barbosa.
Arnaldo Estrella.
Alfredo da Cunha Telles.
Aureliano Restier Gonçalves.
Aureliano Cabral Botelho Bergamini.
Brenno da Silva Pessôa.
Bernardo Affonso Pereira Nunes.
Dr. Candido Alves Mourão do Valle.
Dr. Caetano Sylvestre de Almeida.
Dr. Cesar Augusto Borges.
Dr. Coriolano dos Reis Araujo Góes.
Dr. Carlos Martins Gonçalves Penna.
Dr. Carlos da Gama Lobo.
Dr. Cyro Barbosa Gonçalves Penna.
Dr. Carlos Oliveira Freire.
Candido Muniz Monteiro Barreto.
Carlos Fonseca.
Dr. Eugenio Torres de Oliveira.
Dr. Eduardo Alvarenga Peixoto.
Dr. Everardo Adolpho Backeuser.
Dr. Edmundo de Castro Goyuna.
Dr. Eduardo Chrockatt de Sá.
Dr. Efrem Dantas.
Efraim do Prado Seixas.
Ernesto Vieira de Souza.
Dr. Edson Junqueira Passos.
Eugenio de Mello e Silva.
Eurico Amorim.
Euclydes Pereira Braz.
Dr. Francellino Faria da Motta.
Dr. Floriano Corrêa de Brito.
Francisco Araripe Macedo.
Francisco Bueno Paes Leme.
Godofredo Genesio de Barros.
Gildasio de Oliveira.
Dr. Heitor de Sá.
Dr. Hermano Cupertino Nogueira Durão.
Dr. Henrique Rebello de Vasconcellos.
Henrique Francisco da Silva.
Dr. Ithamar Tavares.
Dr. Ivan Pinheiro de Oliveira Lima.
Dr. José Dias Cupertino Durão.
Dr. João da Costa Ferreira.
Dr. José Francisco de Castro.
Dr. Jeronymo Caetano Rebello.
Dr. Joaquim Carlos de Pinho Magalhães.
Jeronymo José dos Santos Figueira.
Dr. João Gualberto Marques Porto.
Dr. Jorge do Nascimento Silva.
José Maria Goulart de Andrade.
Dr. Julião Martins Castello.
José Moutinho dos Reis Filho.
João Montenegro Cordeiro.
Joaquim José da Silva.
Joaquim Antonio Terra Passos.
José Bandeira Brandão.
José Herculano da Costa Brito.
Dr. Lucrecio Ferreira dos Santos.
Dr. Luiz Maria Gonzaga de Lacerda.
Dr. Luiz Gastão da Silva Cunha.
Dr. Luiz Figueiredo de Medeiros.
Linneu Albuquerque Mello.
Luiz Martins Antunes.
Luiz Alves Cavalcanti.
Dr. Mario Monteiro Machado.
Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Junior.
Dr. Miguel Austregesilo Rodrigues Lima.
Manoel Jacintho Nogueira da Gama.
Mario Soares Pereira.
Dr. Manoel do Amaral Segurado.
Dr. Manoel Ribeiro de Almeida.
Mario Barreto de Albuquerque Maranhão.
Marcos Moreira Araripe Macedo.
Marçal Fundagem Nogueira.
Dr. Octavio de Mattos Mendes.
Onesimo Coelho.
Othelo de Souza Caldas.
Oswaldo Furtado Luz.
Dr. Pedro Olyntho Coelho Cintra.
Dr. Rozauro Zambrano Junior.
Dr. Reginaldo Martins Pardelli.
Dr. Romeu Leite Freire.
Dr. Renato Leite Silva.
Ranulpho Pacheco Dantas.
Renato Dias Guimarães.
Dr. Sylvio Machado.
Dr. Theodorico Rodrigues da Costa.
Dr. Victor Villiot Martins.

DIRECTORIA GERAL DE FAZENDA

Sub-Directoria de Tomada de Contas

Antonio Pires Domingues Junior.
Bartholomeu Cesar Brasil.
Dionysio Maciel do Nascimento.
Gustavo Telles de Araujo.
Hilario de Avellar Calvet.
Henrique Maria do Amaral.
José da Costa Thimotheo.
João Manoel de Andrade.
José Bento Vidal.
José Jayme de Carvalho.
João Carvalho Soares.
José Gonçalves de Souza Portugal.
Luiz Vinhaes.
Luiz de Oliveira Amorim.
Manoel Tavares da Costa Miranda.
Milton Gonçalves Caldas Barreto.
Paulo Pinto Gomes.
Paulo Nazareth.
Samuel Lage Sayão.
Taciano Accioli Monteiro.
Thomaz Dall'Orto.

Segunda Secção de Contabilidade e Despeza

Dr. Antonio Geremario Telles Dantas.
Americo da Costa e Silva.
Armando Teixeira da Rocha.
Ataliba Guimarães de Mello.
Adhemar Carvalho.
Ayrton Estrella.
Antonio Geroncio Soares.
Alfredo Vital de Oliveira.
Alipio von Doellinger.
Adolpho de Barros de Albuquerque Sarmento.
Dr. Adolpho Gomes Ferreira Maia.
Amadeu da Silva Junior.
Alberto Soares de Oliveira.
Arthur da Souza Maia.
Antonio Carlos de Athayde.
Antonio Lopes Rodrigues.
Adhemar dos Santos Lara.
Augusto Fernandes Dias.
Albino Augusto da Silva.
Antonio Salles Cunha.
Augusto Andrade Cavalcanti.
Alberto Raboeira.
Attila Onofre de Barros.
Alberto Wolf Teixeira.
Augusto Alves de Azevedo Lemos.
Arlindo Rodrigues Pinheiro.
Adelino Gonçalves França.
Benjamin Marinho.
Carlos Lessa de Vasconcellos.
Carlos de Souza Pinto.
Carlos Paiva Gonçalves.
Candido Mariano Damasio Filho.
Cicero Coutinho Gonçalves.
Domingos da Conceição Dias.
Dalton Padua.
Euclydes Martins de Sá.
Eduardo Carneiro da Costa Guimarães.
Eduardo da Silveira Caldeira.
Eugenio Pereira Pinto.
Euclydes Pinheiro.
Ernesto Le Cesne.
Francisco Oliveira Junior.
Francisco do Rego Macedo.
Genaro de Souza Lemos.
Gaspar de Lima e Silva Carvalho.
Gustavo Costa.
Gastão do Rego Macedo.
Hermann von Doellinger.
Helio Gonçalves Pinto.
Dr. Heitor Vieira.

Dr. Iturbide Esteves.
José Luciano Gomes.
Julien Gomes.
João do Espirito Santo.
João Moniz Pereira.
Jacintho Santoro.
João de Carvalho Soares.
José Lourenço Rosas.
José Gonçalves Fernandes Pires.
Joaquim de Mello Palhares.
José Valente Collares Moreira.
Jorge Moraes Werneck.
José Maria da Costa.
Lauro Corrêa de Britto.
Dr. Lauro de Vasconcellos.
Luiz Cancio Pereira Soares.
Luiz Caldwell do Couto.
Lucio Jardim Teixeira.
Lincoln Chagas Almeida Cotta.
Moysés dos Santos Jacintho.
Manoel Felicio Lacerda de Miranda.
Mauricio Perotta.
Manoel Antonio da Veiga Bastos.
Mario Salles Ganus.
Nelson Romero.
Nelson Lessa de Vasconcellos.
Nersens Reis Alves.
Octavio Chaves Machado.
Oswaldo Osorio.
Dr. Octavio de Almeida Gama.
Orlando Gomes.
Octacilio Teixeira Monteiro.
Dr. Oswaldo da Silva Pessoa.
Pedro Gonçalves da Rocha.
Pedro Maia.
Pedro Montinho dos Reis Filho.
Paulo Paiva do Rego Macedo.
Ruy Barbosa dos Santos.
Renato Teixeira da Rocha.
Verissimo Antonio de Lima.
Waldemiro Gonçalves Fernandes Pires.

DIRECTORIA GERAL

Alberto Ferreira da Silva (Dr.).
Adelino da Silva Pinto (Dr.).
Alberto Borgerth (Dr.).
Alberto Farani (Dr.).
Alvaro Lourenço Jorge (Dr.).
Alberto Acylino de Oliveira.
Alcides Pinheiro Marques Canario (Dr.).
Alcides Lintz (Dr.).
Agostinho Thiago Alves Pinto (Dr.).
Antonio Christo Lassance Cunha (Dr.).
Antonio Dionysio de Castro Cerqueira (Dr.).
Antonio José Ozorio (Dr.).
Antonio Teixeira da Silva (Dr.).
Antonio Dias Ferreira Filho.
Antonio Leopoldino Vianna.
Antonio Nunes Ouriques.
Antonio Joaquim de Almeida.
Antonio Menezes dos Santos.
Antonio Ferreira Pontes (Dr.).
Antonio dos Santos Malheiros (Dr.).
Antenor Carlos Murga.
Alvaro Baptista (Dr.).
Americo da Silva Corrêa.
Ary Pinheiro de Oliveira Lima (Dr.).
Augusto de Macedo Costallat (Dr.).
Arthur da Rocha Faria.
Athanagildo Sampaio.
Belizario da Silva Vianna.
Belmiro da Silva Figueiró.
Benigno Sucupira Filho (Dr.).
Benedicto de Souza Carvalho (Dr.).
Braulio de Vasconcellos (Dr.).
Carlos Machado Bittencourt (Dr.).
Celso de Sá Brito (Dr.).
Carlos da Silva Almeida.
Clarindo da Silva Amaral.
Claudino Toloza de Miranda.
Dalmo Machado da Silva (Dr.).
Dario Ferreira da Silva (Dr.).
Deocleciano de Avellar Pegado.
Domingos Gomes de Oliveira.
Edmundo Vacchani (Dr.).
Empyadio Augusto Cabral (Dr.).
Elzeu Guilherme da Silva Junior (Dr.).
Emillo Pereira de Faria.
Euclydes Freire Allemão.
Fabio Crissiuma de Oliveira Figueiredo (Dr.).
Fernando Ferreira Vaz (Dr.).
Fernando Paiva de Lacerda (Dr.).
Flavio de Moura (Dr.).
Francisco Bastos Mello (Dr).
Francisco Cassiano Gomes (Dr.).
Francisco Coutinho de Souza.
Francisco Pedro Carneiro da Cunha (doutor).
Francisco Maria de Almeida.
Francisco Rodrigues Vianna.
Frederico Guilherme Degow.
Gastão de Oliveira Guimarães (Dr.).
Gerondino Esteves (Dr.).
Guilherme Moreira Cerqueda.
Guilherme dos Santos Guimarães.
Heitor Teixeira de Godoy (Dr.).
Hildegardo Ribeiro da Boamorte.
Henrique Autran da Matta e Albuquerque (Dr.).
Henrique Giffoni Scalli.
Honorino Primo Chaves (Dr.).
Honorio dos Santos Pimentel Filho (Dr.).
Ismael Maria Muniz Freire (Dr.).
João José de Castro (Dr.).
João Lima Monteiro de Castro (Dr.).
João Gonçalves Lopes (Dr.).
João Paulo de Carvalho Filho (Dr.).
João Penido Sobrinho (Dr.).
João Baptista Canto (Dr.).
João Alfredo Corrêa de Oliveira Neto (Dr.).
João Caetano de Menezes.
João José da Costa Guimarães.
Joaquim Francisco Torres Vianna (Dr.).
Joaquim Francisco dos Santos.
Joaquim Caetano de Mello.
Joaquim Mendonça.
José Jayme de Almeida Pires (Dr.).
José de Oliveira Santos (Dr.).
José Furtado Beleza (Dr.).
José Lopes Fontes (Dr.).
José Ferreira Torres.
José Rodrigues de Faria Junior.
José Rodrigues de Souza.
Jos Peixoto Silva.
José Teixeira de Sampaio.
José Tinoco de Carvalho.
José de Freitas Machado.
José Florentino Nunes.
Julio Oscar de Novaes Carvalho (Dr.).
Julio de Azurém Furtado (Dr.).
Julio Barbosa da Cunha (Dr.).
Julio Antonio da Costa.
Julio de Oliveira Marques.
Julio Rosa.
Lafayette Rodrigues de Barros (Dr.).
Leoncio Manoel Bahia.
Luiz Bastos Guimarães.
Luiz Lapéra.
Luiz Pedro Barbosa. Dr.).
Luiz Victor Mortens.
Lycurgo Martins Pereira.
Manoel Maria Muniz Freire (Dr.).
Manoel Francisco Monteiro Autran (Dr.).
Manoel Ferreira Capellani.
Manoel Pinto da Silva Leal.
Manoel de Menezes Pinto (Dr.).
Mamede Monteiro da Rocha (Dr.).
Mario de Moura Salles (Dr.).
Manoel Salustiano Dias.
Nelson Pagani (Dr.).
Odilon de Carvalho Rodrigues dos Anjos.
Octavio Roberto do Couto e Silva (Dr.).
Omar Campello (Dr.).
Oscar Godoy (Dr.).
Pedro da Cunha (Dr.).
Pedro Paulo Paes de Carvalho (Dr.).
Pedro Roberto de Azevedo Lima (Dr.).
Pedro Rodrigues de Vasconcellos (Dr.).
Philemon Barbosa Cordeiro (Dr.).
Quirino Pereira de Souza Caldas.
Ramiro Ramalho.
Raphael Antonio Gil.
Renato de Andrade Meira.
Ricardo José de Souza.
Roberto da Silva Freire (Dr.).
Rodolpho de Abreu Filho (Dr.).
Rodolpho Ramalho (Dr.).
Raul Capello Barroso (Dr.).
Rubens Tavares
Torquato de Avellar.
Ulysses de Almeida e Silva.
Victor Cabral Teive (Dr.).
Vicente da Cunha Luz (Dr.).
Xisto Jorge dos Santos (Dr.).
Zosino Anastacio Lopes.

ALMOXARIFADO GERAL

Americo Dyott Fontenelle.
Arlindo Gonçalves.
Alberto Caldas.
Adolpho Jacomo Martins Pereira.
Annibal da Silva Carneiro.
Adhemar Pimenta.
Claudio Pereira da Silva Moraes.
Domicio Duarte Silva.
Esmeraldo Leocadio da Conceição.
Francisco de Carvalho.
Genaro Lemos.
José Francisco Pinto de Macedo Filho.
José Martins de Souza Mendes.
Salathiel Francisco de Campos.
Vicente Rodrigues.

DIRECTORIA GERAL DO PATRIMONIO

Arthur Augusto Machado.
Agostinho Anthuso Carneiro da Fontoura.
Alvaro Teixeira.
Antonio Martins Pereira.
Carlos Octavio de Menezes.
Enéas Mascarenhas de Moraes.
Edgard Lobo Vianna.
Hermidino Maria Medeiros de Fa.
José Pantoja Leite (Eng.).
João Celestino Drummond.
Joaquim de Souza Moreira Junior.
Oscar Pereira Legey.
Oscar de Oliveira Nehrer.
Octavio de Andrade.
Pedro dos Santos Lara.
Raul Lopes Cardoso.

SUPERINTENDENCIA DO SERVIÇO DA LIMPEZA PUBLICA E PARTICULAR

Antonio Luiz Ramos.
Antonio Alves da Silva Porto.
Antonio Alves Fortes.
Antonio de Azevedo Santos.
Antonio Telles Almeida Barbosa.
Antonio Leão de Lemos.
Apulio Lopes Rodrigues.
Angelo Belmonte dos Santos.
Astrogildo Teixeira de Mello.
Alfredo Lourenço de Souza Bastos.
Alfredo Martins Noronha.
Aurelio Cabral Noya.
Atualpa Pereira Leite.
Alberto de Lima Freire Cotrim.
Arthur do Amaral Vergueiro.
Arlindo Bandeira de Gouvêa.
Americo de Freitas.
Americo Ferreira Machado Guimarães.
Alcides de Araujo Costa.
Braz Carneiro Vianna.
Bernardo Vieira da Costa.
Cesar do Paço Mattoso Maia.
Carlos Gonçalves Curvello.
Domingos José Meirelles.
Daniel Pereira Pinto.
Francisco de Paula Soeiro Guarany.
Francisco Moreira Valle.
Faustino Simplicio de Oliveira Vallim.
Gastão Demerais Costa.
Gastão de Miranda Valle.
Gabriel de Moraes Pires.
Ignacio de Souza Pereira.
Ismael de Oliva Maia.
Innocencio Cunha.
Joaquim da Cunha Ribas.
Joaquim Vicente Barroso Nunes.

Joaquim Francisco da Silva
José Antonio Brum.
José Antonio Guedes.
José Villalba.
José Francisco Lobo.
José Quadros.
João Manoel da Cunha.
João Pereira Belmonte.
João Fernandes do Valle.
João Antonio Rodrigues.
Julio de Oliveira e Silva.
Lopo Mendes.
Luiz Antonio de Moraes.
Luiz Martins da Cunha.
Leão Horta Fernandes.
Leopoldo de Magalhães.
Manoel da Silveira Tavares.
Manoel Gomes dos Santos.
Manoel Coelho Lage.
Manoel Joaquim de Oliveira Barbosa.
Manoel Joaquim Nunes.
Manoel José Soares.
Manoel Narciso Caldas.
Marcolino Vieira Gomes de Andrade.
Mario Alves Lisboa.
Marciano José da Rocha.
Miguel Pereira.
Nelson Kemp.
Oscar Gonçalves de Albuquerque.
Orlando Pereira Barros.
Olegario Pedro Ribeiro.
Octaviano Nicomedes Barbosa.
Prisco Cruz.
Raul Sampaio Cardoso.
Theophilo da Silva Santos.
Thomaz Moreira de Souza.
Vasco da Gama Pinto Leite.
Victorino Teixeira Esteves.

DIRECTORIA DE ESTATISTICA E ARCHIVO
2ª SECÇÃO

Antonio Corrêa Paes.
Carlos Balliester de Albuquerque Paes.
Carlos Vaillamt de Oliveira.
Carlos Maciel da Costa Fernandes.
Delphim Gonçalves de Barros.
Eduardo Tourinho.
Edgard de Araujo.
Francisco Agenor de Noronha Santos.
Francisco de Araujo Campos (bacharel).
Francisco Luiz Corrêa de Sá e Benevides.
Francisco Mariano de Amorim Carrão.
Francisco Monteiro Berquó.
Guilherme de Almeida.
Hildebrando Murga da Silva.
José Albino de Souza Pimentel.
Leopoldo de Albuquerque Salles.
Mario Aristides Freire (bacharel).
Oscar Rodrigues Dias da Cruz.
Octavio Bezerra de Menezes.
Waldomiro Freire de Carvalho.

BIBLIOTHECA MUNICIPAL

Alvaro de Oliveira Menezes.
Alvaro Augusto Pereira de Souza.
Edgard Gomes Filho.
Francisco Octaviano.
João Henrique Cesar.
João Alfredo Pereira Rego.
Juvenal Collares Chaves
João Henrique Cesar Junior.
Miguel Joaquim de Macedo Castro Junior.
Dr. Raphael Pinheiro.

DIRECTORIA GERAL DE INSTRUCÇÃO

Directoria de Instrucção

Dr. Antonio Carneiro Leão.
Dr. José Getulio da Frota Pessoa.
José de Souza Rocha.
Dr. José Barbosa Rodrigues.
João Antonio Garcia.
Anthero Pereira da Silva Moraes.
Fortunato Campos de Medeiros.
Geminiano Vieira de Mello.
Clodoaldo Pereira da Silva Moraes.
Rodolpho Carlos Doria.
Dr. Octacilio Augusto da Silva.
Processo Raymundo Mesaiz.
Dr. Manoel Bernardino
Dr. Waldemar Ferreira de Souza.
Avertano Noruega.
Raul Werneck Teixeira de Castro.
Mario Lago.
José de Sant'Anna Rosa.
Chilon José Avelino.
Azor Baptista da Silva.
José Rodrigues Martins.
Olympio dos Santos.
Abilio Pereira da Cunha.
Dr. Aristoteles Solano Carneiro da Cunha.
Dr. Arthur de Oliveira Maggioli.
Francisco Furtado Mendes Vianna
Virgilio Varzea.
Dr. Eduardo Augusto de Caldas Britto.
Bacharel João Baptista da Silva Pereira
Dr. Paulo Julio de Albuquerque Maranhão.
Dr. José Custodio Nunes Junior.
Dr. José Cesario de Faria Alvim.
Dr. Leopoldo Diniz Junior.
Dr. Raul de Faria.
Dr. José Candido da Costa Senna.
José Venerando da Graça Sobrinho.
Antonio Cicero Peregrino da Silva.
Dr. Carlos Ayres de Cerqueira Lima.
Dr. José Chermont de Brito.
Bacharel Domingos Magarinos de Souza Leão.
Durval Ribeiro de Pinho.
Dr. Luiz Cirne Lima.
Dr. Oscar de Aguiar Moreira.
Dr. Secundino Ribeiro Junior.
Dr. Joaquim da Costa Leite.
Dr. Alvaro José Rodrigues.
Dr. Massilon Saboia de Albuquerque.
Dr. Joaquim Nicoláo Filho.
Dr. Zopyro de Moraes Goulart.
Dr. José Bento Ribeiro de Castro.
Dr. Joaquim Vidal Leite Ribeiro.
Dr. Martim Bueno de Andrada.
Dr. Camillo Bicalho.
Dr. Estevam José Pires Ferrão Netto.
Dr. Egas Ribeiro de Mendonça.
Dr. Abel Noronha Gomes da Silva.
Dr. Oscar Castello Branco Clark.
Dr. Octavio Ayres.
Dr. Antonio de Castro Leão Velloso.
Dr. José Bastos d'Avila.
Dr. Antonio Martins Pereira.
Dr. Pedro José Pernambuco Filho.
Dr. Leonel Gonzaga Pereira da Fonseca.
Dr. Francisco Prisco Telles Dantas.
Dr. Octacilio Dantas Barbosa dos Santos.
Dr. Ruy Carneiro da Cunha.
Dr. Augusto Linhares.
Dr. Francisco de Castilho Marcondes.

ESCOLA NORMAL

José Rangel.
Olegario das Chagas Pereira de Oliveira.
Heitor Gavinho Lopes da Costa.
Antonio de Moura Castro Junior.
Luiz Carneiro Vianna.
Mario Lins de Brito.
Manoel Gouvêa Saldanha da Gama.
Francisco Octaviano.
Antonio Nogueira de Lacerda.
Antonio Pimenta da Silva Pinto.
Antonio José Baptista de Abreu
Alvaro Pinto da Fonseca.
Horacio de Assumpção Pinto.
Antonio F. de Almeida Nogueira.
Henrique Feio Galvão.
Dr. Armando Mesquita.
Dr. Mauricio Nascimento Silva.
Alberico Guimarães Moraes.
Dr. Alfredo Gomes.
Hemeterio José dos Santos.
Gentil Feijó.
Dr. Hugolino Ayres de Albuquerque.
Leopoldo Adelino de Carvalho.
Dr. Alfredo Raymundo Richard.
Dr. João Soares Rodrigues.
Dr. Leoncio Corrêa.
Dr. Pedro Barreto Galvão.
Dr. Jayme Pombo Bricio Filho.
Dr. Thomaz Delfino dos Santos.
Manoel Teixeira da Rocha.
Dr. José Joaquim de Queiroz.
Dr. Francisco C. da Silva Cabrita.
Dr. Roberto Nunes Lindsay
Dr. Manoel Bomfim.
Dr. Celso Secundino de Lemos.
Dr. Francisco Mozart do R. Monteiro.
Dr. J. Baptista de Mello e Souza.
Joaquim Osorio Duque Estrada.
Jonathas Archanjo da S. Sérrano.
José Francisco da Rocha Pombo.
Raul Nielsen.
Dr. Adhemar Adherbal da Costa.
Candido P. de Mello Leitão Filho.
Coclenius O. de Siqueira Amazonas.
Dr. Edgard Roquette Pinto.
Dr. Fernando Rodrigues da Silveira.
Dr. Alair Accioly Antunes.
Dr. Faustino Espozel.
Dr. José Paranhos Fontenelle.
Eurico Borgongino.
Georgino O. Limpo de Abreu.
Octavio Bevilaqua.
Dr. Ernesto de Moraes Cohn.
Jorge Figueira Machado.
José Flexa Ribeiro.
Dr. Annibal Pinto de Souza.
Dr. George Summer.
Fernando Marcello Brandão.
Dr. Theobaldo Alves Ferreira Ramos.
Alvaro Ferdinando de S. Silveira.
Antonio Joaquim Vianna.
Francisco Antonio Dias de Abreu.
Francisco E. Brant Horta.
Jacques R. Ferreira da Silva.
Julio Nogueira.
Dr. Miguel Daltro Santos.
Oswaldo Gomes.
Dr. Antenor Octavio de A. Costa.
Dr. Plinio Clintho.
Dr. Mauricio Campos de Medeiros.
Dr. Athos Aramis de Mattos.
Dr. Carlos Leoni Werneck.
Jasper Lafayette Harben.
Dr. Antonio Barbosa Vianna.
Dr. Epiphanio de Oliveira Santos.
Dr. Miguel Calmon Du Pin e Almeida.
Dr. João T. de Mello Cavalcanti Filho.
Dr. Tiburcio V. Pecegueiro do Amaral.
Dr. Pedro Augusto Pinto.
Adolfo Morales de los Rios Filho.
Carlos Chamberland.
Elisiario da Cunha Bahiana.
Guilherme Gonçalves dos Santos.
José Fiuza Guimarães.
Fernando Nereu Sampaio.
Dr. Alfredo Balthazar da Silveira.
Antonio Figueira de Almeida.
Lupercio Hoppe.
Dr. Odilon da Motta Portinho.
Othello de Souza Reis.
Mario Aleixo.
Dr. Annibal Fernandes da Costa.
Francisco Avellar Figueira de Mello.
Dr. Manoel Francisco de Azevedo Junior.
Dr. Sergio Teixeira de Macedo.
Dr. Fernando Antonio Raja Gabaglia.
Ignacio M. Azevedo Amaral.
Dr. Honorio de Souza Sylvestre.
Dr. Mario Vieira de Rezendé.
Antonio Ferreira de Abreu.
Dr. Antonio Pereira Caldas.
Corregio de Castro.
Julio Cezar de Mello e Souza.
Dr. Aristides Saboia de Alencar.
Manoel Henrique de Lima.

INSTITUTO PROFISSIONAL JOÃO ALFREDO

Dr. Alfredo Magiolli de Azevedo Maia.
Manoel Joaquim da Fonseca.
Americo Goulart Rabello.
Dr. Ernesto de Azevedo Alves.
Arthur Neves Florim.
Lucio Leal.
Bacharel Torquato Vieira de Mesquita.
Manoel Joaquim da Fonseca.
Paulo F. R. Mendes Vianna.
João Baptista da Costa
Francisco Braga
José Joaquim dos Santos Lima.
Sylvio Washington Guimarães.
Dr. Eurico Magiolli dos Reis Maia.
Eduardo Lopes Esteves
Dr. Carlos de Albuquerque H. Cavalcanti.
Dr. Renato Machado Werneck.
Affonso Alvim.
Dr. Orlando Calaza.
Dr. Orlando Carlos da Silva.
Dr. Virgilio Brigido Filho.
Boaventura Ribeiro.
Manoel de Castro e Silva.
Dr. Alvaro de Azevedo Sodré.
Dr. Raul Cardoso de Cerqueira.
Dr. Theodoro Braga.
Arthur Galdino Leal
Paulo Martins Lopes.
Theophilo Martins de Azevedo.
Antonio Ferreira Martins.
Conrado Giudice.
Henrique Eduardo Schorbaum.
José Francisco de Oliveira.
Oscar da Silva Vieira.
José Cordeiro do Nascimento.
Hans Anton Frederick Martens.
João Manoel Gonçalves Novaes.

INSTITUTO PROISSIONAL SOUZA AGUIAR

Dr. José Deméque de Barros.
Roberto Teixeira Pinto.
Honorio da Cunha e Mello.
Henrique de Abreu Vieira.
Eugenio Latour.
Dr. Heitor Lyra da Silva.
Dr. Gilberto Goulart.
Dr. Euclydes Godofredo Mendes Vianna.
Augusto Lima Brandão.
Manoel Cano Munoz.
José Gomes da Costa.
Feliciano Augusto de Araujo.
Alfredo José de Mattos.
Oscar Joaquim do Nascimento.

ESCOLA PROFISSIONAL "ALVARO BAPTISTA"

Dr. Thelio de Moraes.
Annibal Amaral.
Jorge Santos.
Oswaldo Soares Vieira Machado.
Paulo Baptista da Silva Pereira.
Sinval Augusto de Lins.
Lauro de Almeida Moutinho.
Nuno Osorio de Almeida.
Arthur Rodrigues da Cunha.
Cesar Freitas.
Nino Mello Moraes Gonçalves.

ESCOLA PROFISSIONAL "VISCONDE DE MAUÁ"

Alvaro Palmeira.
Antonio Olinto Barbosa de Castro.
Dr. Orlando Corrêa Lopes.
Aristides Brasil Ferreira Baptista.
Ernesto Magioli dos Reis Maia.
Benigno Alves de Carvalho.
Agenor Pinto Garcia.
Manoel Faustino Vieira Marinho.
Eduardo Bastos Agostini.
Luiz Cardoso Palmeira.
Waldemar de Barros.
José Cardoso Avila.
Caetano de Freitas Vieira.
Euclydes Paulino da Fonseca.

ESCOLA PROFISSIONAL VISCONDE DE GAYRÚ

Theophilo Moreira da Costa
Antonio d'Avila Garcia.

Professores primarios.

Antonio Francisco de Siqueira.
Antonio Innocencio dos Reis.
Antonio de Souza Cabral.
David José Lopes Filho.
Fernando Manoel Nunes.
Fernando da Silva Santos.
João Afro das Chagas.
Jorge Gomes Pereira.
José Caetano de Faria.
Manoel Duarte Moreira Junior.
Salustio Benicio da Silva Castilho.
Arlindo Sodoma da Fonseca.
Ernani Joppert.
Gumercino Pereira de Oliveira.
Jayme Coutinho.
Mario Coutinho.
Olegario de Paula Rodrigues Domingues.
Oscar Joaquim da Cunha
Tasso Peres.
Rodolpho Lacé Brandão.
Elias Mallio da Silva Costa.
Abilio José Seeco.
Edwiges Cassiano de Oliveira.
Hilario da Silva Passos.
Humberto Valle.
Jayme Telles Cordeiro.
João Luiz Chameton de Oliveira.
Jorge de Carvalho Nazareth.
Joaquim Ferreira de Souza Junior.
Luiz da Silva Balthazar Brites.
Lydio de Thomaz do Aquino.
Paulo José Ribeiro.
Thomaz Posada.
Antonio Victor de Souza Carvalho.
Astrogildo Borges de Araujo.
Odilon de Paula Rosa.
Domingos Baptista Pereira.
Leonardo R. Martins Costa.
Adalberto Alves Machado.

PROFESSORES DE ESCOLAS NOCTURNAS

Abelardo Alarico dos Reis.
Affonso Vasconcellos Varzea.
Alfredo Angelo de Aquino.
Aurelio Cesar da Silva.
Dr. André Pagani.
Antonio Francisco de Sá Freire Junior.
Benjamin Pinto de Vasconcellos.
Candido Marroig.
Carlino Pimentel Coelho.
Carlos Alberto Franco.
Carlos Alberto Nobrega da Cunha.
Domingos da Costa Rubim.
Dr. Emilio de Miranda Filho.
Floriano de Araujo Góes.
Dr. Francisco de Paula Chaves.
Francisco Salles Fortes Bustamante.
Dr. Genesio Pacheco.
Gregorio José de Andrade.
Haroldo Limdeiro.
Henrique Baptista da Silva Pereira.
Henrique Cancio Pontes Filho.
Dr. Hilario dos Santos Pimentel.
João Pedro Ziegler.
Dr. José Maria Castello Branco.
Dr. Lauro Salles da Silva.
Luiz Caldas Menezes Souza.
Luiz Jauffret Guilhon.
Luiz Marçal de Almeida Feijó.
Luiz de Souza e Silva.
Luiz Nunes Rodrigues.
Luiz Xavier Pereira Lima.
Manoel da Silveira Britto.
Mario da Cunha Duque Estrada.
Octavio da Cunha Avellar.
Oscar Clemente Marques.
Paulo de Souza Ganns.
Dr. Plinio Maciel Monteiro.
Victor Hugo Theodoro de Jesus.

COADJUVANTES DE ENSINO

Abelardo de Mello Mattos.
Alberto Marinho Duhan.
Alcebiades Cavalcanti Guimarães.
Alfredo Barbosa dos Santos.
Alfredo Cardoso Machado.
Alvaro da Cunha Duque Estrada.
Alvaro Magalhães da Cruz.
Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa.
Annibal da Costa Mattos.
Antonio Alves da Cunha Porto.
Antonio Jorge da Cruz.
Antonio Francisco Guimarães Moraes.
Antonio Francisco da Silveira Junior.
Antonio José de Amorim.
Antonio Pereira dos Santos Leal.
Antonio Ribeiro.
Antonio Valença de Melli
Armando Carlos da Silva.
Armando Fajardo.
Armando de Oliveira Bernardes.
Arthur Fajardo da Silveira.
Dr. Ary de Lima.
Aydano de Almeida Corrêa.
Benjamin Constant do Amaral.
Benajmin Constant de Magalhães Frankel.
Brenno Lobo Leite Pereira.
Carlos Maggioli.
Carlos Rangel de Azevedo
Claudino de Souza Martins.
Clovis Hemeterio dos Santos.
Donton Coutto.
Djalma Rocha.
Edgard Continentino.
Edmundo Rocha.
Euryalo de Aguiar Romerõ.
Fernando Guimarães.
Fortunato Pereira Leite.
Francisco Barbosa da Fonseca.
Fratelmo Severo.
Gabriel Bandeira de Faria.
Gilberto Ururahy.
Helio de Araujo Barreto.
Hildegardo Midosi Motta.
Ivo Corrêa Meyer.
João Basilio Cardoso Pires.
João Corsino.
João Epaminondas da Rocha.
Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá.
Jorge de Menezes Monteiro.
José Alexandre Teixeira.
José Braz dos Santos Cordilha.
José Joaquim de Azevedo Filho.
José de Lacerda Guimarães.
Dr. José Quintino Salgado dos Santos.
José de Souza Marques.
Julio Brandão.
Julio Sanches Peres.
Julio Ribeiro de Menezes Filho.
Linneu Chagas de Almeida Cotia.
Lourival Ribeiro de Oliveira.
Luiz Amado Machado.
Luiz Alqueres.
Luthero de Carvalho Teixeira.
Manoel Bessa de Menezes Filho.
Manoel Ferreira da Silva Pinto.
Manoel Maria de Paula Ramos.
Mario de Magalhães Teixeira.
Mario de Mello Palhares.
Martiniano da Rocha Bastos.
Milton Pereira de Carvalho.
Mucio Cordeiro.
Nansen Araujo.
Nivardo Martins Batalha.
Olegario Manoel dos Passos.
Olympio de Oliveira Chaves.
Paulo de Andrade Silva.
Pedro Olavo de Menezes.
Raul Chaves Ferreira.
Roberto Estrella.
Roberto Martins Pinheiro.
Roberto Barbosa da Silva.
Sebastião Baptista de Carvalho.
Severino da Motta Maia.
Tybiriçá Cruz.
Ulysses Augusto de Sant'Anna.
Victor Perdigão de Oliveira.
Virgilio da Silva Paiva.
Alfredo de Souza Reis Junior.
Jorge Luiz Feijó.
Olavo Dantas Itapicurú Coelho.

INSTITUTO "FERREIRA VIANNA"

Dr. Julio da Silva Lobo.
Dr. Mario de Souza Ferreira.
Everardo Couto Braga.
Bernardo Moreira de Carvalho.
Horacio de Carvalho.

MINISTERIO DA FAZENDA

DIRECTORIA DO PATRIMONIO NACIONAL

Audelino Augusto Corrêa.
Antonio Gitizana (Dr.).
Adolpho Carneiro de Mendonça.
Amadeu Silva.
Annibal Nunes Pires.
Arthur Teixeira Campos.
Affonso Celso Marchand (Dr.).
Archimedes Trajano.
Alberto Amorim do Valle.
Ayres Ferreira Barroso.
Augusto Cesar.
Adalberto de Carvalho.
Adelson Coelho Muniz.
Belisario Vieira Ramos (Dr.).
Cypriano Cesar de Carvalho Lemos.
Esdros do Prado Seixas. (Dr.).
Euzebio Naylor. (Dr.).
Ernesto Xavier do Prado.
Eustachio Ribeiro Brito Fernandes.
Francisco José dos Santos Werneck.
Francisco Gomes de Carvalho Junior.
Frederico Augusto Olympio de Jesus.
Francisco Izidoro Monteiro.
Indalecio Constancio Ferreira Junior.
Ismael Nery.
Jão Cordovil Pires da Silveira.
João Cordovil Siqueira e Mello.
José da Csta Vieira.
Julião de Sá Freire Peçanha.
Jorge Dutra da Fonseca. (Dr.).
José Joaquim Monteiro Mendes. (Dr.).
José Guedes Corrêa Gondim.
José Maria de Araujo.
Luiz Flores Abbott.
Luiz Francisco Leal.
Luiz Cavalcante Coelho Centro.
Paulo Cesar Machado da Silva. (Dr.).
Paulino Borchert.
Paulo Mariano Pacca.
Samuel Veiga.
Verano Gomes Alonso de Almeida.

DIRECTORIA DE ESTATISTICA COMMERCIAL

Léo de Affonseca Junior.
Nuno Pinheiro de Andrade.
Oscar Loup.
Octavio Martins Ribeiro.
Luiz Cockrane de Affonseca.
Manoel do Nascimento Mesquita.
Alberto da Silva Nazareth.
Pedro Dias de Mattos Leite.
Angelo de Medeiros.
Luiz de Lacenda Cardoso.
Roberto Ribeiro Harfield.
Tacito Alexandre da Costa.
Ernesto Gracie.
Segismundo Soiegel.
João Pereira Pato.
José Rodrigues da Graça Mello.
João Carneiro da Fontoura.
Adriano Ferreira Ennes.
Alberto de Araujo Rangel Filho.
Raul Moreira da Costa Lima.
Antonio da Silva Rocha.
Alfredo da Fonseca Braga.
José Antonio de Castro Abreu Filho.
João das Chagas Pereira de Brito.
Oscar da Graça Fagundes.
Edgar da Cruz Ferreira.
Antonio Marques Fernandes.
Luciano Henrique Beder.
Raul Carlos da Camara.
José Eugenio Muller.
Valerio Coelho Rodrigues.
Henrique Militão Campos.
José Antonio de Souza Carvalho.
Adriano Pontes.
Jocelyn Murray.
Ernani Fraz...
Lafayette Rodrigues dos Santos.
Thomaz Francisco de Fezende.
Arthur da Silva Cunha.
Carlos Roberto de Oliveira Coelho.
Carlos Imbassahy.
João Lopes da Silva Lima.
Sylvio Clark Moss.
Hilario Coelho.
Getulio Campos.
José de Oliveira Rocha.
Luiz Frederico Codiceira Junior.
Carlos Miranda de Souza Gomes.
Arnaldo Damaso de Andrade.
Benedicto Leal.
Oscar de Souza Neves.
Francisco Ramos da Rocha.
Eugenio Carvalho Duarte.
Osmar Buarque de Gusmão.
Nicomedes de Araujo Lins.
Hermelindo Ferreira Lima.
José Peixoto.
Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcante.
Humberto Burlamaqui Simões.
Oswaldo Lindgren.
Manoel Leite Lobo.
Francisco Lohr Bezerra.
Raul Borges Fortes
Francisco Capelli.
Agenor do Rego Monteiro.
Manoel Catulino Riera.
João José Gianerini.
José de Mattos Teixeira.
Joaquim Pedro da Motta.
Carlos da Gama Garcia.
Lucas Moreira dos Santos.
Homero Miranda Monteiro de Barros.
José de Medeiros Brandão.
João Ferreira Barbosa.
Luiz Corrêa da Silva Lemos.
José Jacintho Osorio.
José Coelho de Mello.
José Fausto de Araujo.
Carlos Augusto Padilha.
Cesar Pereira Legey.
Manoel Badin Martins.
Valentim João Pereira.
Francisco Augusto Aguiar Amazonas.
João Pinto de Araujo CorrZa.
José Etelvino da Silveira.
Rodolpho Arthur da Cunha.

TRIBUNAL DE CONTAS

Secretaria

Dr. João Baptista Randolpho Paiva Junior.
Bacharel Samuel José Pereira das Neves.
Dr. Joaquim Antonio Farinha
João Dias de Menezes.
João Pompilio da Rocha Moreira.
Eugenheiro José de Moraes.
Luiz de Paula e Silva.
Candido Venancio Pereira Peixoto.
Engenheiro Julio Moreira da Silva Lima.
Bacharel Antonio Maximo Nogueira Leite.
Bacharel Antonio Viçoso de Moraes Jardim.
Bacharel Mario Gitahy de Alencastro.
Bacharel Sebastião Henrique Alves de Barcellos.
Dr. Waldemiro de Sá Rego Oliveira.
José Vieira de Rezende e Silva
Bacharel Mario Newton de Figueiredo.
Julio Menues Pereira.
Manoel Lima Torres.
Bacharel Antonio Luiz de Castro Barbosa.
Bacharel Luiz Chermont Carneiro Monteiro.
Bacharel José Solano Carneiro da Cunha.
José da Rocha Gomes.
Bacharel Christiano Augusto Franco.
Bacharel Francisco Agapito da Veiga.
Eugenio Augusto Ribeiro.
Bacharel Henrique Esteves.
Arthur Eugenio dos Santos Lima
Jonas de Salles Cunha.
Segismundo Soares Baptista.
Alcindo Caldas Vianna.
Paulo Sanderson de Queiroz.
Eloy Ottoni Mauricio de Abreu.
Bacharel José Mattos de Vasconcellos.
Luiz Felippe dos Santos Christophe.
José Castellar de Carvalho.
Josephino Falleiro dos Santos
José Braulio de Mesquita.
Luiz Xavier Pereira Lima
Djalma Monteiro de Faria.
Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas.
Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro.
Djalma Monteiro de Faria.
Mario de Moraes Paiva.
Antonio Bezerra de Menezes Filho.
Francisco Paulino de Figueiredo.
Henrique Guimarães Lagden.
João Manoel Corrêa da Silva.
Joaquim Pontes de Miranda.
José Henrique Martins de Oliveira.
Plinio Santiago.
Tristão José Ramos.
Sergio de Aquino Fonseca Araujo.
Octaviano de Menezes Bastos.
Bacharel Augusto Cardoso da Veiga.
Leonel José Soares.
Licinio Furtado.
Bacharel Edson Mendes de Oliveira.
Ivar Costa Rodrigues.
Raul de Vasconcellos.
Arthur Soares.
Carlos Augusto Guimarães Domingues.
Abelardo Alvares de Araujo.
Abel Alves
Cesar Regulo Valdetaro.
Claudio Amorim Goulart de Andrade.
Moacyr Schaffler Camargo.
Pedro Ramos Ferreira.
Alfredo Camara.
Jacintho Leopoldino da Fonseca e Silva.
Fausto de Carvalho e Silva.
Annibal Esperidião da Silveira.
Frederico Diniz Martins.
José da Costa Carvalho.
Adolpho Martinez dos Reis
Eduardo Pessôa Mohault.
Bacharel Felippe Carlos dos Santos.
Gladstone Rodrigues Duarte.
Bacharel Luiz Gonzaga Castilho de Carvalho.
Bacharel Manoel Ferreira da Silva.
Mario Gomes.
Orlando Bandeira Villela.
Pedro de Araujo Rangel Junior.
Samuel Soares Cordeiro.
Janserico de Assis.
Antenor da Cruz Almeida.
Humberto Soares de Pinho.
Firmino Joaquim Pires Leal.
Decio Benigno.
Pedro Leiros.
Francisco Belleza Filho.
Edgard Muniz de Abreu.
Hortencio de Alcantara Filho.
Raymundo Amóra Maciel.
Arthur Napoleão do Rego Filho.
Laert Wanderley Navarro Lins.
Delfino Freire de Rezende Junior
Flavio Carvalho de Moraes Bastos.
João Salse.
Nestor Valle Bentes.
José Manoel Labandeira.
Benjamin Meirelles.
Mario Aureliano da Costa Paiva
Trajano Gadret.

FUNCCIONARIOS QUE SE ACHAM EM COMMISSÃO NOS ESTADOS

Amazonas

Bacharel Alberto Paz.
Juvenal de Oliveira Santos.
Eurico Serzedello Machado.

Pará

Rodolpho Mamede.
Paulo Emilio Tavares.
João de Albuquerque Maranhão.

Maranhão

Augusto dos Santos Sarahyba.
Francisco de Oliveira Lait.
Anchises Accioly.

Piauhy

Francisco Carlos Lopes Lima.
Benedicto Gentil Coelho Furtado.

Ceará

Bacharel Alvaro Bomfiear da Cunha.
Gamaliel Barros de Mendonça.
João Nesi Filho.

Rio Grande do Norte

João Coelho de Souza Oliveira.
João Baptista de Moraes Henriques.
Acylio Santos.

Parahyba

Eduardo de Oliveira Santos.
Admar Vieira.
Eurico Limoeiro.

Pernambuco

Antonio Ferjaz de Araujo Coutinho.
Antonino Augusto de Araujo Jorge.
Eduardo Pedro Nazareno de Souza.
Raymundo Burlamaqui do Rego Monteiro.
Luiz Cavalcanti Sucupira.

Alagoas

Sebastião Paiva.
Armando da Rocha Mello.
Pompilio da Silveira Paiva.

Sergipe

Epitacio Monteiro Pessôa.
Huascar Castro.

Bahia

Bacharel Cicero Freire.
Eduardo Moreira Lima.
Miguel Sarli.
Ernesto Paiva.
Bacharel Mario de Castro Cunha.

Espirito Santo

Heraclito Graça Lobato de Vasconcellos.
Ubaldo José de Lima.
Satyro Pibernat de Carvalho.

Minas Geraes

Bacharel Julio Eloy Alvim Pessôa.
Heitor Ferreira Pimenta.
Bacharel Carlos Frederico Ribeiro.
Humberto Augusto Villela.
Bacharel Fernando Barbosa Gonçalves Penna.

São Paulo

Bacharel Alexandre Emilio Sommier.
Homero Dutra Nicacio.
Bacharel Adolpho Costa Madruga.
Lauro da Cunha Valle.
Bacharel Edgard de Britto Chaves

Paraná

Alfredo Carlos Wanderley.
Antonio Ribeiro dos Santos Filho

Santa Catharina

Eduardo Americo de Faria.
Roberto Leonidas Lapagesse.
Manoel Luiz Barbosa.

Rio Grande do Sul

Bacharel Eurico Franco Ribeiro
Antonio Pinto de Araujo Corrêa.
Alberto Cardoso de Mattos.

Rio Grande do Sul

José Alcides Bonenti.
Jayme Rosa.

Goyaz

Bacharel Orestes Franklin Xavier de Brito.

Matto Grosso

Cesario Corrêa da Silva Prado.
João Alberto Curvo Netto.

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Antonio Celestino da Cunha Pinheiro
Alfredo Bicudo de Castro.
Adjalme Aguiar Alves Pereira (Dr.).
Affonso Monteiro de Barros.
Ayres Tovar de Vasconcellos (Dr.).
Armando Coutinho Sotto Maior.
Arthur Moreira de Barros (Dr.).
Augusto Moreira Lemos.
Abilio Mindello Balthar.
Armindo Menezes.
Antonio Pinheiro de Moraes.
Armando Watson Cordeiro.
Arthur Guaraná Guia.
Antonio Ramos de Carvalho Duarte.
Alarico José Coelho Cintra.
Armando Ribeiro de Castro.
Affonso Carneiro Brandão.
Antonio Ferreira Soares.
Aurelio Botto de Barros.
Alberto Bartholomeu de Souza e Silva.
Alberto Soares Guimarães.
Augusto Victorio Merly.
Arlindo Soriano Pupe (Dr.).
Alfredo Pires Bittencourt.
Alonso A. Ferreira Duque Estrada.
Antonio José da Motta Junior.
Avelino José de Lima.
Alfredo da Costa Galvão.
Astolpho José Ribeiro.
Alvaro Rodrigues de Carvalho.
Alfredo de Oliveira Flores.
Arlindo de Oliveira Siqueira.
Antonio Carlos dos Santos.
Amaro Guimarães (Dr.).
Augusto dos Guimarães Peixoto.
Alberto Guimarães.
Alfredo da Rocha Vianna.
Adestodem Spinelli.
Aristides Barbosa Pereira.
Armando Fernandes Chaves.
Benjamin Guimarães dos Santos.
Benedicto de Azeredo Lopes (Dr.).
Benjamin Cordovil Pires.
Benedicto José de Araujo Santos.
Renato Carrazedo Filho.
Castor Carneiro de Freitas Gama.
Carlos de Carvalho (Dr.).
Celio Ferreira da Costa.
Carlos Sebastião Rodrigues.
Custodio Pereira de arvalho
Cincinato Pinto Braga.
Christovão do Amaral Vasconcellos.
Carlos de Araujo Guimarães.
Constante Lobo.
Carlos de Souza Dantas.
Cesar Augusto dos Santos Dias.
Cesar da Costa Vellez.
Carlos Magno da Silva.
Carlos José Vieira.
Cicero Lobato.
Carlos Alberto da Silva Pereira.
Carlos Gaudie Ley.
Dario Manoel da Fonseca Lima.
Deodoro da Silva Pessôa.
Demetrio Prazeres.
Elias Antonio Ferreira Souto Filho.
Emilio Parisio de Brito Maia
Edgard de Barros Oliveira.
Euclydes Cleto Moreira.
Eugenio Cavalcanti de Araujo.
Erasmo José dos Santos.
Eufranor Pinto da Cruz
Eugenio Agostini.
Eugenio Caetano de Oliveira Filho.
Eurico de Souza Leão.
Edmundo Bueno Caldas.
Erico Cardoso d'Avila.
Ernesto Ferreira França.
Ernesto de Souza Pinto.
Flaviano da Silveira Fontes.
Frederico da Silva Souto (Dr.).
Francisco de Brito Themudo Lessa.
Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão.
Frederico Martins Monteiro da França
Francisco Balthazar da Silveira.
Francisco de Paula Palhares Junior (Dr.).
Francisco de Paula Mazzaredo Souto.
Francisco de Oliveira Simões.
Francisco de Salles Pinto.
Francisco Ferdinando Costa.
Frederico dos Santos Lima.
Francisco de Assis Pinto de Freitas.
Flavio José de Andrade.
Graciliano Eugenio Muller.
Genaro de Castro.
Guilherme Bastos Villares.
Genelicio de Paiva Araujo.
Gilberto Monte.
Godofredo de Mello Barreto Amorim.
Gustavo Nery da Silva
Gregorio Thomaz Vieira.
Gilberto da Cruz Sobral.
Henrique Maggioli (Dr.).
Henrique Ignacio Guimarães.
Horacidio França.
Horacio da Costa Ferreira.
Horacio Vicente de Magalhães.
Herculides Ca[illegible]os.
Julio de Abreu Gomes.
José Gonçalves de Amorim.
Justino Antonio de Figueiredo.
José Francisco de Moura Junior (Dr.)
João Borges Lagos.
José Leoncio Mousinho.
João da Cruz Ribeiro (Dr.).
José Ferreira Tavares.
José Dalle Aflalo.
José Thomaz de Mello Alves.
José Alexandre Seabra de Mello.
João Ambrosio do Nascimento
João Rodrigues Fortes.
José Moreira Filho.
James Garfield de Souza Botafogo
Joaquim Xavier de Barros.
João Vieira da Luz.
José Joaquim Netto Amarante.
João Ribeiro Carneiro Monteiro Sobrinho.
João Luiz de Campos Filho.
Joaquim da Silva Guimarães
José Claro da Boa Morte.
João Carvalhal França.
João Martins Rabello.
Jorge Augusto Corrêa Junior.
José Antonio Siqueira Monte.
Joaquim da Silva Vieira.
José de Campos Caldas.
Jacy Sotto Maior Lagos.
Josino Menezes.
João Philemon de Lima.
Leopoldo Cavalcante de Mendonça.
Ludgero da Costa Vieira Guimarães.
Luiz Paulo de Oliveira Flores.
Luiz Ferreira de Souza.
Leoncio da Silva Marinho (Dr.).
Leonel Mariani Serra.
Luiz Liberal.
Luiz de Castro Villas Boas.
Luiz Francisco Rodrigues Mendes (Dr.).
Luiz Gonzaga de Brito.
Luiz Gonzaga Borges Filho.
Luiz Gonçalves Coelho.
Luiz da Costa e Silva.
Luiz José da França Sobrinho
Luiz Mendes da Silva.
Manoel Gomes de Almeida.
Manoel Fernandes Teixeira de Araujo.
Manoel de Azevedo Silveira Netto.
Manoel Alves da Cruz Rios.
Mario das Chagas Rosas.
Manoel Gonçalves Cunninghan.
Miguel José Vaccani.
Mario Augusto Saldanha da Gama.
Mario Barroso.
Manoel Astolpho Pinto.
Manoel da Silva Pinto.
Manoel Pedro Guimarães.
Maximiano Francisco Fischer.
Manoel das Chagas Neves.
Manoel Tavares Pereira.
Mario Alves da Silva.
Mario Encrenaz Saldanha da Gama.
Oscar de Souza e Silva.
Origenes Freire de Vasconcellos.
Oscar Augusto Loureiro.
Oswaldo da Cruz Rangel.
Oscar Trapaga.
Othon Julio de Barros Mello.
Octavio da Silva Barbosa.
Octacilio Jansen de Magalhães.
Oscar Guimarães.

Paulo Moreira de Araripe Macedo.
Pedro Nilton Bastos.
Pedro Gracie Netto.
Propicio Barreto Pinto.
Pedro de Barros Cavalcante de Lacerda.
Pedro Guedes de Carvalho Junior.
Paulo Balthazar da Silveira.
Rodolpho Alberto Neves Gonzaga.
Raul Ferreira dos Santos.
Rodolpho Lopes dos Santos (Dr.).
Raul Guimarães.
Severiano de Andrade Cavalcante (Dr.).
Sergio Ferreira da Veiga.
Sebastião Benevenuto Vieira de Carvalho (Dr.).
Sylvio Luiz da Silva Pessoa.
Sebastião Ferreira Rio.
Silval de Faria.
Silvino Paes Barreto.
Themistocles Cavalcante de Albuquerque.
Trajano Augusto de Almeida Costa.
T. Vieira de Rezende.
Torquato Francisco de Souza.
Thiago Bevilacqua.
Virgilio Benevides Seabra de Mello (Dr.).
Victorino Silva.
Virgilio Garcia Rosa.
Vicente Liserra.
Waldemar Pessoa da Costa.

CAIXA DE AMORTIZAÇÃO

Augusto Henrique Corrêa de Sá.
Affonso Ramos Gomes.
Alfredo Brito.
Antonio Ribeiro da Fonseca Junior.
Antonio da Cunha Machado.
Alberto Lustosa Munhoz.
[illegible] de Azevedo.
Attila Shultz Ribeiro.
Carlos Antonio Lisbôa.
Emilio da Silva Guimarães.
Eduardo Antonio Falcão.
Eduardo de Souza Leite.
Eduardo Barbosa dos Santos.
Everardo Martins Tinoco.
Fausto de Aguiar Botto de Barros.
Francisco Valeriano da Camara Coelho.
Gladstone Rodrigues Flôres.
Iberê Themotheu Peixoto.
Ignacio Barbosa dos Santos.
José Armando Lins d'Azevedo.
João Antero de Mattos.
João Augusto Souza Filho.
João Augusto Magalhães Lameiro.
Julio Regutions Rosas.
Joaquim dos Santos Bangel.
Leopoldo Avila Mello.
Lourenço Affonso Alves.
Luiz da Cunha e Silva.
Leopoldo da Roza Garcia.
Luiz Fernandes da Silva.
Mauricio Ottoni de Abreu.
Reynaldo da Costa Nogueira.
Samuel José Pessôa Valença.
Sylvio de Leão.
Telemaco Guilherme da Silva.
Xisto Menezes.
Augusto José de Figueiredo Cordeiro.
Alberto Rodrigues Xeixas.
Altino de Avilla Mello.
Augusto Barroso Junior.
Baodoro Simões Penna.
Dario Alberto Sarras.
Francisco Salvador Moreira.
Godofredo Coelho Furtado.
José Nery Guarabyra.
João Benedino de Amorim.
José Guimarães.
Mauricio Santiago Borges.
Virgilio Villaronga.

THESOURO NACIONAL

Gabinete do consultor da Fazenda Publica

Guilherme Malaquias dos Santos (Dr.).
Jayme Severiano Ribeiro (Dr.).
José de Serpa (Dr.).
Alcebiades Delamare Nogueira da Gama (Dr.).
José Rodrigues da Graça Mello (Dr.).
Senhorindo Gurriti Pessôa (Dr.).
Mario Sá.
Edgar Segadas Vianna.

DIRECTORIA DA RECEITA PUBLICA

Abdenago Alves.
Agrippino Xavier Pereira de Britto.
Dr. Pedro Duarte Muniz.
Antonio Salles.
Joaquim Liberato Barroso.
José Adolpho Pereira Amarante Junior.
Lauro Vilgilio.
Antonio Eustachio Coelho.
Carlos O. Moraes Rego.
Euclydes Oliveira Aguiar.
Alberico de Souza Campos.
João da Silva Almeida.
Lauro Carlos Magalhães Breves.
Frederico Guilherme Carsteus.
Epaminondas de Souza Gouveia.
Carlos Soares dos Santos.
José de Macedo Neves.
Antonio F. Cardoso Menezes Junior.
Candido Serra Netto.
Manoel Madruga.
Luiz A. de Carvalho.
Lucas Monteiro de Almeida.
Candido Costa.
José Leite Soares Junior.
Nero de Macedo Carvalho.
Waldemar Figueiróa.
Omar da Silva Britto.
Horacio Teixeira Pinto.
Emilio Rodrigues Ribas.
Julio Cesar de Souza da Silveira.
João de Medeiros Guimarães.
Alvaro Cunha.
José Horacio Menelick.
Dr. Raul dos Guimarães Bongean.
Dr. J. B. de Mello Cunha.
Dr. João Domingues de Oliveira.
Dr. João Pinto de Souza Varges.
Dr. Decio Cesario Alvim.
Dr. José Americo Pinto da Silva.
Dr. Henrique de Souza Pinto.
Dr. Ary dos Santos Silva.
Alvaro Moreira de Souza.
José Rufino de Moura.
Arlindo de Lemos Ferraz.
Antonio Passos.
José da Rocha Teixeira.
José Mariano Nunes Coelho.
Octacilio Bello Amorim.
João de Moraes Barbosa.
Joaquim Alves de Oliveira.
Sebastião Moreira Lopes.
Luiz de Castro Giglio.
Augusto de Castro Leal.
Luiz de Menezes Machado.
Jayme Severiano Ribeiro.
Theopesio Herbster Pereira.
Manoel Tavares Guerreiro.
Alceu Lobato.
João Pinto da Fontoura.
Joaquim Lopes de Souza.
Jovino de Souza Marques.
Benedicto Mascarenhas.
Raul Pinto Palhares.

ALFANDEGA

Adriano Ferreira (Dr.).
Agricola Catilina.
Alberto de Mello.
Alberto Ruiz (Dr.).
Alfredo Seabra.
Alfredo Americo Carneiro da Cunha (Dr.).
Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.
Alvaro Augusto de Souza Menezes.
Alvaro de Frias Sá Pinto.
Alvaro do Nascimento.
Alvaro Gomes Cardio.
marillo de Noronha (Dr.).
Amaro Abilio Soares da Camara (Dr.).
Americo Joaquim de Barros.
Angelo de Oliveira Bevilacqua (Dr.).
Annibal de Souza Castro.
Annibal Nunes Pires.
Antonio Dias Soares do Lago.
Antonio Eduardo de Lenhoff Brito.
Antonio dos Reis Carvalho.
Antonio Fernandes da Veiga.
Antonio Augusto de Almeida.
Antonio da Lisboa Sampaio Barreto.
Antonio Pacheco Ribeiro Junior.
Antonio de Andrade Moura.
Antonio Fróes Pereira de Andrade.
Antonio Raymundo M. de Carvalho Junior.
Antonio Mariano Velasco Molina.
Antonio da Silva Borges.
Armando de Oliveira Almeida.
Armando Guedes de Mello.
Armando Silva.
Arthur Leopoldino de Azeredo.
Ataliba Galvão Filho.
Augusto de Andrade Costa.
Augusto Orago Carvalhal.
Augusto Drummond.
Aurelio Flores.
Aydano de Seixas Martins Torres.
Balduino José Meira Filho.
Balthazar Gonçalves de Almeida.
Bartholomeu de Sá e Souza (Dr.).
Benedicto Pulcherio.
Benedicto Galvão.
Bernardino de Senna Ferreira de Carvalho.
Braulio da Silveira Salles.
Caio Leoni Werneck (Dr.).
Candido Pessôa.
Carlos Gustavo da Silveira Pinto.
Carlos de Lyra e Oliveira.
Carlos Eduardo Façanha Mamede.
Carlos Marinho de Paula Barros (Dr.).
Clovis Bastos Santiago (Dr.).
Daniel Lenz de Araujo Cesar.
Eduardo H. Everton de Almeida.
Elpidio João da Bôa Morte.
Ernesto Monteiro de Souza.
Euclides Cicero de Carvalho.
Eugenio de Almeida Monteiro.
Enrico Wallace da Gama Cockrane (Dr.).
Evaristo da Veiga e Souza.
Fernando Neves de Faria.
Fernando Candido Alvear.
Fidelcino Teixeira Coelho.
Francisco Cordeiro Guaraná.
Francisco Teixeira da Cunha.
Francisco Brightomore.
Frederico Carlos da Cunha Junior.
Geminiano de Mattos.
Gentil do Rego Monteiro.
Godofredo Coelho Furtado.
Gonçalo do Rego Monteiro.
Guilherme Lopes Angelo.
Henrique Pereira Alves.
Henrique de Azevedo Alves (Dr.).
Henrique Elysio Ferreira.
Hildebrando Newton de Barcellos (Dr.).
Horacio Ramos Machado Junior.
Isaias de Oliveira.
Jacintho Loureiro de Andrade.
Jayme Bricio Guilhon.
Jeronymo José Ferreira.
João Duarte Lisboa Serra.
João Francisco da Costa Junior.
João de Araujo Romêro.
João José Alves de Barros Junior.
João Sylvio de Miranda.
João Ramos de Lima.
João Roberto Sanford.
João Gomes da Cunha Ripper Filho.
João da Motta de Oliveira.
João Baptista Meira.
João Pimenta da Silva.

Vasco Motta Guimarães.
Joaquim Pereira Brasil (Dr.)
José Mariano de Castro Araujo.
José Collatino do Couto Barreto.
José Mendes Pereira.
José Thomaz Carneiro da Cunha (Dr.)
José Hypolito Pereira.
José Pamplona Machado.
José Climaco do Espirito Santo Filho (Dr.)
José Candido da Costa.
José Honorio Menelick (Dr.)
José dos Santos Leal (Dr.)
Julio Sylvio de Miranda.
Julio Corrêa Bittencourt.
Juvenal Egydio Guimarães.
José da Silva Pessôa Sobrinho
Laurentino Pinto Filho.
Leão Caçador.
Leoncio de Lima Fernandes Tavora.
Lino de Barcellos.
Luiz Valle de Almeida.
Luiz Segundo Bezerra da Trindade (Dr.)
Luiz Adolpho Josetti.
Luiz Vieira Simões.
Luiz Antonio Cavalcante de Barros.
Luiz José de Sá e Souza.
Luiz de Souza Loureiro.
Manoel Curvello de Mendonça Junior.
Manoel de Assumpção Santiago.
Manoel Augusto Corrêa.
Marcelino Pitta da Rocha Lima.
Marcelino de Freitas Arruda.
Mariano Solanés.
Mario Guaraná de Barros.
Mario Bernardes Cardoso.
Mario Romulo Linhares.
Milton Pereira Carrilho (Dr.)
Milton Barbosa Gonçalves.
Nestor Augusto da Cunha.
Octavio Penna Botto.
Oldemar de Rezendo Meira (Dr.).
Olegario do Prado Carvalho.
Oscar Pires.
Oséas de Oliva Costa.
Oswaldo Ascanio de Souza Lemos.
Paulo Emilio de Oliveira.
Pedro Torres Leite.
Pedro Pereira Baptista.
Pedro de Souza Carvalho.
Pedro Affonso de Carvalho (Dr.).
Pedro de Castro Samico.
Raul Alexandro de Freitas (Dr.).
Raul Augusto Potengy.
Reginaldo Guimarães.
Renato Barbedo Possolo.
Renato Valença de Assis Rocha (Dr.)
Rodolpho de Alencar Coimbra (Dr.).
Rogerio Freire.
Sebastião de Mello Menezes.
Severiano José Cavalcante.
Stenio Guaraná de Barros.
Tancredo de Mesquita Lima.
Tancredo Corrêa Leal.
Theotonio Carlos de Almeida (Dr.).
Uldarico Bezerra Cavalcante.
Virgilio Andronico de Negreiros.
Xisto Vieira Filho.
Waldomiro Braga da Silva.
Waldemar de Avellar Andrade (Dr.).

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Contribuintes do imposto

Antonio Lopes de Araujo.
Albano Pinto Ferreira.
Antonio Pedro Vidal.
Antonio Campello.
Americo Rodrigues de Mattos.
Albano Ayres de Figueiredo.
Alexandre Cirne.
Arlindo Rodrigues.
Antonio Caetano da Silva.
Antonio Ferreira Bragança.
Americo Baptista Gonçalves.
Antonio Soares de Castro.
Alfredo Magalhães.
Adriano Augusto Ayres.
Annibal Andrade.
Alberto Nunes de Oliveira.
Alipio Santos.
Antonio Leme.
Agenor Moreira Roque.
Alberto Marir Pinto.
Alvaro de Novaes Coutinho.
Augusto Fernandes de Faria.
Antonio Mello.
Antonio Ferreira da Rocha.
Antonio Pereira Gestal.
Antonio Duarte Diniz.
Alcino Valladão.
Alfredo Itatiaya de Mattos.
Aldo Cavalcanti.
Adolpho Bandeira.
Angelo Tavares.
Alvaro de Castro Carvalho.
Armando Dias do Oliveira.
Alberto Lopes.
Alfredo da Cruz Pereira.
Alipio Alves Costa.
Alvaro de Carvalho.
Alvaro Christiano dos Santos.
Amadeu Figueiredo.
Antonio André Netto.
Antonio de Araujo Castro.
Antonio João Cid.
Antonio Rodrigues Barroso.
Ariovaldo dos Santos Chaves.
Artimino Camello.
Adalberto do Couto Reis.
Adalberto Lima de Almeida.
Adriano Ferreira da Silva.
Alcebiades Pinto Duarte.
Alfredo Escolastico de Moura.
Alfredo Teixeira Passagem.
Altamiro da Costa Oliveira.
Alvaro de Oliveira Vianna.
Alvaro Duarte dos Santos.
Aurelio Ferreira da Costa.
Aurelio Manoel de Freitas.
Americo Marmello.
Antonio Bisagno Pereira.
Antonio Corrêa de Mattos.
Antonio Fernandes da Fonseca.
Antonio Joaquim Ramalho Junior.
Antonio Machado.
Antonio Nominato Leiria.
Antonio Vares Reis.
Aristides José Paixão.
Arnaldo Marques de Figueiredo
Augusto Rodrigues.
Adriano Duque Estrada.
Alvaro Teixeira Noronha.
Antonio Marques Madeira.
Annibal Martins Portella.
Antonio Silva Pereira
Antenor Esposel Coutinho.
Alfredo Eugenio Vieira Almeida.
Alfredo Mais Junior.
Arlindo Amorim.
Alvaro Cordovil da Silveira.
Attila Cherill.
Antonio Augusto Rocha.
Alfredo Rodrigues Ilares.
Ataliba Alves de Brito.
Augusto Silva Ferreira.
Abel Monteiro de Barros.
Antonio Matheus Duarte.
Augusto Gonçalves Neves.
Armando Alvim.
Armando Octavio Fonseca.
Albino Vaz.
Alcides Ferrari.
Antonio Germano.
Antonio Pereira.
Alvaro Vaz.
Alfredo Mayrinck Sá Veiga.
Alfredo Jabar.
Aristides Pinto de Almeida.
Armando Nogueira da Gama
Augusto Aguiar Corrêa.
Adelino Pinto.
Alberto Ramos.
Alberto Augusto Terra.
Aquino da Silva Souto
Annibal Ribeiro Gusmão.
Accacio Pegado Goulart.
Alvaro Martinho.
Arthur Ferreira de Lemos.
Antonio Dias Teixeira.
Antonio Severino Carrilho.
Antonio Augusto Ferrari.
Antonio Moreira de Mattos.
Antonio Joaquim de Freitas
Alberto Leon Pontes.
Artidonio Pamplona.
Alcino Rongel.
Adamastor Barbosa.
Aleixo de Vasconcellos.
Alexandre Calasa.
Alziro de Araujo Silva.
Americo de Souza Barros.
Albino Lacerda.
Armando Pinho.
Alfredo Egydio.
Arthur Carlos Santiago.
Alvaro da Silveira Gusmão.
Abel Botelho.
Arthur Carino Ribeiro.
Arthur Hartacio Bastos.
Armando Ferreia de Carvalho.
Alfredo Brandi.
Augusto Paiva Moniz.
Alexandre Bollinas.
Adriano de Castro Filho.
Alfredo Caetano Gomes.
Arnaldo Peixoto Vieira.
Antenor Alves de Araujo.
Antonio Pedreira Junior.
Alberto Balthazar Portella.
Accacio Augusto dos Santos Vidal.
Alvaro Gusmão.
Adhemar Pessôa.
Albino Latari.
Alfredo Macedo.
Abilio Mello Fontes.
Alexandre Moscoso.
Altino Costa.
Arlindo de Oliveira Costa.
Alberto da Silva Soares.
Alfredo Silva.
Antonio Silva.
Amadeu Jacome.
Antonio Monteiro de Moura.
Antonio Corrêa de Almeida.
Arthur Maia.
Armando Pinho.
Alfredo de Paula Freitas.
Alberto Pinto Brandão.
Almeida Dias.
Annibal Vargas.
Americo Gonçalves Valerio.
Arthur Lobo.
Americo Lacerda Brandão.
Alfredo Lemos.
Arlindo Caminha.
Alvaro Dias.
Antenor de Carvalho.
Alexandre Stockler.
Accacio Silva.
Augusto Sá.
Alvaro Lobo.
Aldarico Felicio dos Santos.
Aristoteles Coutinho.
Agostinho Medice.
Armando Gomes.
Annibal Rodrigues Pires.
Alberto Otto.
Alipio Machado.
Arnaldo Medeiros.
Alfredo Elysiario da Silva.
Antonio Manal.
Antonio Ferreira Guimarães.
Antonio Vieira da Motta.
Antonio Amarante.
Antonio Gonçalves Albernaz.
Abilio Carlos de Carvalho.
Adhemar Costa.
Achilles de Araujo.
Aristides José de Souza.
Alcides Messias Casaes.
Aquillo Barbosa Ribeiro.

Antonio dos Santos Loureiro.
Abel Elias de Oliveira.
Abel Noronha.
Alvaro Mendes.
Alberto Goulart.
Alexandre Costa Camargo.
Alfredo Garcez.
Alfredo de Mattos.
Alipio Teixeira de Souza.
Anysio de Sá.
Antenor Fernandes.
Antonio Martins Souza Araujo.
Armando Brandão.
Armando Taracampo.
Arnaldo de Moraes.
Arthur Guimarães.
Ary Miranda.
Ataliba Arantes Ferreira.
Augusto Brandão.
Alvaro Paes de Barros.
Avelino Pessôa Cavalcanti.
Antonio Damasceno de Carvalho.
Antonio dos Santos Saraiva.
Antonio Queiroz Villas Bôas.
Antonio Caio Pacheco Chaves
Alvaro Aguiar.
Alberto de Faria.
Abdon Lins.
Afranio de Rezende.
Agostinho Bretas.
Alvaro de Gusmão.
Arnaldo de Medeiros.
Angelo Pinheiro Machado Filho.
Afranio de Araujo Jorge.
Alvaro Francisco de Almeida.
Adolpho Herbster Pereira.
Americo Capanema.
Alberto Ferreira da Cruz.
Aureliano Brandão.
Alfredo da Silva Maciel.
Alvaro Olybano Rosas.
Augusto Brandão.
Augusto Brandão Filho.
Antero Caetano de Faria.
Arthur de Vasconcellos.
Alcides de Barros Paiva.
Alexandrino Agra.
Almachio Diniz.
Amalio Tavares.
Anysio de Sá.
Armando Lima.
Arnaldo Tavares.
Arthur dos Anjos.
Astolpho de Rezende.
Augusto Linhares.
Anysio de Castro Peixoto.
Alfredo de Azevedo.
Alfredo de Souza Rangel.
Alberto Cardoso.
Alcebiades Lopes.
Adherbal Morada.
Albino Corrêa Mello.
Americo Monte de Azevedo.
Alfredo Brandão.
Annibal de Souza Vargas
Augusto Andrade Costa.
Alvaro Alves.
Alberto Neves.
Alberto Teixeira Bôa Vista.
Alfredo Braga.
Arthur Jacyntho Rodrigues.
Alberto de Figueiredo.
Annibal Molina.
Aprigio do Rego Lopes.
Alvaro Dexon.
Alfredo Walloso Ducam Junior.
André Bravard.
Alvaro Carrilho.
Alexandre Fonseca.
Amalio da Silva.
Alfredo Balthazar da Silveira.
Alfredo Alves Pinheiro.
Arthur Carlos Motta Pinota.
Aleixo de Vasconcellos.
Alexandre Hewer.
Aloysio de Castro.
Alfredo Ruy Barbosa.
Alvaro Moscoso.
Alfredo Herculano.
Alvaro Sodré
Alvaro Leite Penteado.
Arthur Possollo.
Augusto Rocha.

Attila Neves.
Alberto Figueira.
Adalberto Derey.
Arlindo Ferreira Valle.
Agripino Azevedo.
Adhemar Tavares.
Agenor Fausto de Souza.
Affonso Crezeg Burlamaqui.
Affonso Talher.
Arthur Moss.
Amaro Albuquerque.
Abilio Marci.
Alberto Flores.
Albino Guimarães.
Armando Moura.
Abelardo Lobo.
Americo Lopes.
Arnaldo Medeiros.
Alfredo Ludolph.
Antonio Carvalho Barbosa.
Adhemar Faria.
Antonio Joaquim Ferreira Abreu.
Arthur Rodrigues Nunes.
Antonio Pimenta Gomes.
Alberto Lopes Machado.
Alfredo Maigre Gama.
Alberto Monteiro Carvalho Silva.
Armando Vidal Leite Ribeiro.
Abel Guimarães Porto.
Alfredo da Silveira.
Arthur Bandeira.
Antonio J. Oliveira.
Affonso Corrêa Bastos.
Abilio Mattos.
Antonio Lopes Franco.
Arnaldo Werneck.
Arthur Reis.
Alvaro Catão.
Arthur Dias.
Americo Rocha Miranda.
Alexandre Magno Amaral.
Antonio Pereira Castil.
Alfredo Peraga.
Alfredo Maia.
Antonio Pereira da Motta.
Alberico de Moraes.
Alberto de Faria.
Antonio Corrêa.
Arlindo Oscar da Silva Guimarães.
Augusto Cesar Barison.
Archimedes Gomes.
Adhemar Costa.
Americo Werneck Junior.
Antonio Vieira dos Santos.
Alvaro Muniz.
Alvaro Cunha Ferreira.
Alvaro Alves Barroso.
Arthur Fernandes.
Amaulino Camara.
Albertino Simões Magalhães.
Americo Dias Alves.
Antonio Luiz de Souza.
Antonio Rodrigues Lemos.
Antonio da Silva Lobo.
Astolpho Freire Filho.
Augusto Xavier.
Alvaro de Mello Alves.
Arthur Salgueira.
Abilio Clapp.
Americo Gonçalves.
Arthur Paulo de Souza.
Arthur Paulo de Souza Filho.
Arthur de Alcantara.
Antonio Nunes de Aguiar.
Alfredo Pinto Brandão.
Affonso Vizeu.
Antonio Fernandes de Souza.
Antonio Augusto Araujo Franco.
Antonio de Fraga Rocha.
Antonio Brum da Luz.
Antonio Leite Alvarenga.
Antonio Marinho Falcão.
Antonio Lartingen Seabra.
Alexandre Silva Azevedo.
Alvaro Dias da Rocha.
Arnaldo do Valle Lima.
André Alves da Silva.
Antenor Moreira Dutra.
Alvaro Fogaço da Silveira.
Abel de Freitas Costa.
Arminio Moreira da Silva Reis.
Alvaro Migues de Mello.

Arthur José Gomes Barbosa.
Americo Corrêa Monteiro.
Arthur Araujo Mendes.
Agostinho Montha.
Augusto Salles Tupe Junior.
Alfredo Antonio Gestal.
Adolpho Sá.
Augusto de Almeida.
Arthur Targino Moro.
Arlindo Marques.
Alfredo Gibunini.
Aristoteles Porto.
Abilio Pegas.
Alfredo Pessôa Cavalcanti.
Alfredo Veiga.
Augusto Machado.
Adhemar de Faria.
Alberto Castro Neves.
Abilio Cunha.
Antonio Ferreira da Silva Junior.
Antonio Silva Moraes.
Antonio Trajano.
Antonio Costa.
Antonio Fernandes.
Antonio Leal Costa.
Antonio Leal Costa.
Antonio Amarante.
Antonio Lima Malta.
Antonio Baptista Franco.
Antonio Ribeiro de Carvalho.
Antonio Augusto de Araujo Franco.
Antonio Teixeira Sá Fortes.
Antonio Bravo.
Antonio Portella.
Benigno Gomes dos Santos.
Benedicto Palma.
Bernardino da Cruz Gonçalves.
Benedicto Bernardes de Castro
Bento Lourenço.
Bernardino Fernandes Vianna.
Bento Costa.
Belmiro Valverde.
Benjamin Ferreira da Silva.
Bernardo Cruz Netto.
Balthazar de Siqueira.
Banarino de Mello.
Bento Rocha.
Benjamin da Rocha Faria.
Bento Pinheiro.
Bruce Mello.
Benjamin Vieira.
Bartholomeu Portella.
Brandino Corrêa.
Benjamin Mello.
Belmiro Valverde.
Benjamin Costa.
Bernardino Cardoso.
Bernardo Carmo.
Benjamin Viveiras.
Bruno dos Santos.
Beara de Medeiros.
Bento Barros Pimentel.
Berané Coelho.
Bruno Lobo.
Bonifacio Rodrigues.
Benjamin da Costa Faria.
Benoni Veiga.
Benedicto Santos Sobrinho.
Benedicto Ramos de Oliveira.
Benedicto Ayres da Gama Bastos.
Benedicto Pereira Guimarães
Bento Dias Pereira.
Celestino de Abreu.
Custodio Cortes.
Carlos Custodio Nunes.
Carlos Luiz Vargas Dantas.
Carlos Lindgran.
Custodio Mello Cheuff.
Corydon Eurico Alvaro.
Carlos Ventura da Silva.
Cornelio Goulart Bueno.
Candido Espinola de Mello.
Candido Gabriel de Souza.
Carlos da Silva Alves.
Carlos Kock.
Carlos Vieira de Souza Braga.
Cornelio Dyonisio Freitas.

Carsiano Caxias dos Santos.
Catulino José da Matta.
Cezinio Miguel Merrina.
Christovam Vieira Alves.
Carlos Alberto Tinoco Silva.
Carlos Pinheiro Santos Bastos.
Christiano Benedicto Ottoni.
Cesar Augusto Bordalo.
Custodio Oliveira Coelho.
Carlito José de Mello.
Carlos Castro.
Celestino Vicente.
Caetano Menezes.
Claudino de Oliveira Mello.
Christovam Corrêa.
Candido Godoy.
Carlos Werneck.
Carlos Alberto Otero.
Celso de Sá Brito.
Clodoveu Augusto de Moraes.
Carlos Prega.
Candido de Oliveira Filho.
Clovis Corrêa da Costa.
Cesar Pereira Salles.
Casemiro de Menezes.
Cesar de Magalhães.
Cesar Albrieux.
Caio Monteiro de Barros.
Carlos de Sá Peixoto.
Claudino Seraphim dos Santos.
Carlos Villela.
Candido Mendes.
Carlos de Souza Lopes.
Clodomiro Monteiro de Queiroz.
Clovis Timotheo de Azevedo.
Carlos Bandeira de Mello.
Camillo Gonçalves.
Cassiano Gomes de Carvalho.
Christovam Pires.
Celso Tolentino Alves.
Castorino de Oliveira Guimarães.
Carlos Coelho.
Carlos da Costa Fernandes.
Carlos Fortes.
Cicero Figueiredo.
Constant Figueiredo.
Candido Campos.
Christiano Brasil
Carlos Lopes.
Carlos Domingues.
Carlos Faller.
Carlos Almeida
Candido Lobo.
Cicero Lopes.
Christiano Neves.
Caetano Francisco Costa.
Cyrillo Mendes dos Santos.
Celso dos Santos Cruz.
Carlito de Oliveira Pamplona.
Carlos Augusto Duque Estrada.
Carlos Gomes Xavier.
Carlos Alves dos Santos.
Cosme Damião Nos.
Carlos Pinheiro de Carvalho.
Carlos Humberto Kastrup.
Damon José de Siqueira.
Domingos da Costa.
Domingos Caldas.
Demetrio Antonio Bazilio.
Dario Tito Araujo.
Durval Mesquita Drummond.
Durval Mendes Paiva.
Diamantino Augusto Paes.
Domingos Pedreira da Costa.
Daniel Costa Motta.
Damião Silva.
Dario Pinto.
Domingos Soares Ribeiro.
Donato Crase.
Domingos José de Barros.
Domingos Ferreira Monteiro da Silva.
David Monteiro.
Dionysio Cerqueira.
Delphim Rezende.
Darke David Bhering.
Oliveira Mattos.
Demetrio Bartigem Soares.

Dermeval dos Santos Prado.
Denarte Silveira.
Didimo Agapito da Veiga.
Domingos da Silva Pinto.
Diogo Garcia Cevez.
Daniel Ferreira Bastos Filho.
Deocleciano Martins Conceição.
Dunsche de Abr nches.
Deodato Villela Santos.
Deodoro Godoy Tavares.
Deocleciano dos Santos.
Deolindo Pinto.
Daniel Carneiro.
Daniel Madeira.
Deocleciano Vasconcellos.
Domingos Pauzado.
Domeque de Barros.
Euclydes Faria.
Ernesto Abrunhosa.
Ernesto Marques de Carvalho.
Eduardo Tavares Ferreira Lafu.
Emilio Derrone.
Ernani Joppert.
Eladio Cid Fernandes.
Epitacio da Silva.
Eduardo da Silva Leituga.
Ernesto de Moraes.
Ernesto Silva.
Eduardo de Souza Cabral.
Emilio Dias de Oliveira Pavão.
Emigdio Rodrigues Pereira.
Euzebio Filho.
Evaristo José Rodrigues.
Eduardo Ramos
Enéas Linuz.
Eurico Rabello.
Emilio Augusto Pollux.
Ernesto Maggiolli dos Reis Maia.
Ernesto Vicente Gomes.
Ernesto Soares Meira.
Emilio de Oliveira.
Edmundo Vaz.
Eduardo Duque.
Eduardo Ferreira da Silva.
Ernesto Monteiro.
Elpidio Duarte dos Santos.
Eliseu Augusto Reis.
Eduardo Portella.
Eduardo Meirelles
Emilio Sá.
Estevão Castello Branco.
Eduardo Ferreira.
Eduardo Camara.
Eduardo Ribeiro.
Eloy Corrêa da Silva.
Emigdio Costa Maurugá.
Emilio Dantas.
Evandro Vaz Dias.
Eurico de Sá Pereira.
Ernesto P ssos.
Estellita Lins.
Edmundo Corrêa de Sá Benevides.
Elpidio Monteiro.
Eduardo Frederico Alexandre.
Enéas Campello.
Ernesto Gusmão Gonçalves.
Edgard Vianna.
Edmundo Vieira.
Elysio Fernandes.
Edmundo Ferreira da Rocha.
Epaminondas Figueiredo.
Ernani de Souza Carvalho.
Estevam Monteiro.
Euclydes Dias.
Engenio Leal.
Euzebio de Andrade.
Elpenor Leivas.
Edmundo José Arvas Coutinho.
Eduardo Santos.
Eloy Baptista.
Emilio Francisco Argento.
Edgard Abrantes.
Eduardo Magalhães.
Eduardo Meirel
Eurico Lemos.
Eduardo Rebello.
Eduardo Ayres de Vasconcellos.
Evaristo de Moraes.
Eduardo Santos.
Ernesto Bernardes.

Euzebio Nunes.
Ernesto Rodrigues Campos.
Eugerio Luzena.
Eugenio Luiz Muller.
Eduardo Carneiro Menonça.
Emigdio A. Victorio da Costa.
Emigdio de Oliveira.
Eduardo Schmidt.
Ernani de Carvalho.
Edgard Ribas Carneiro.
Ernani Torres.
Eugard Gomes Pereira
Ernesto Oliveira Grey.
Eduardo Fernandes Corrêa
Eduardo de Moraes Netto.
Eugenio Collin.
Ernesto Dutra.
Eduardo Augusto Pinto.
Eusebio José da Rocha.
Elesbão Werneck Nascimento.
Ezequiel Guedes Silva.
Edgard Lossio.
Eduardo Pinto da Fonseca.
Eugenio Dalwerth.
Ernani Soares Peres.
Eduardo Ferreira Lobo.
Francisco Caetano Barbosa.
Francisco Brasileiro de Vasconcellos.
Fernando Custodio Nunes.
Francisco Capella.
Francisco Caetano dos Santos.
Faustino Silva.
Fernando Pagani.
Francisco Bellagamba.
Francisco da Lyra e Oliveira.
Francisco Diniz Drummer.
Francisco Auto Nunes.
Francisco de Araujo Faria.
Feliciano Silva Moreira.
Flavio de José Andrade.
Francisco Corrêa da Silva.
Francisco de Almeida Mendonça.
Francisco Gabilau.
Francisco Garcia Ferreira.
Frederico Faulhaber.
Frederico Machado.
Francisco Guerra.
Florencio Almeida.
Fidelis Botelho Junqueira.
Fernando Duprat.
Feliciano Matta.
Francisco Fonseca.
Francisco Rodrigues de Toledo.
Francisco Antonio Guimarães.
Francisco de Castro Araujo.
Francisco Ribeiro Gomes.
Franklin Guedes.
Fabio de Oliveira.
Felix Nogueira.
Francisco Eiras.
Francisco Martins Coelho.
Fausto da Silva.
Frederico Neimeyer.
Flavio Porto.
Francisco Alvares Barata.
Francisco Baptista Paula Neves.
Francisco Machado Portella.
Francisco Simões Corrêa.
Flaviano de Azevedo.
Felix Goulart.
Francisco Barros Crery.
Frederico Borges Menezes.
Frederico Sonsberg de Lemos.
Fernando Chrispim Marsuca.
Francisco Miranda Pinho.
Francisco Antonio Guimarães.
Francisco Mattos Vieira.
Francisco Eugenio Leal.
Francisco Assis Chateaubriand.
Fernando Costa Filho.
Floriano Lopes Rodrigues.
Francisco Moreira Castro.
Francisco Augusto Motta.
Francisco Cunda.
Francisco Assis Carvalho.
Felicio Braga.
Fernando Guedes.
Francisco Alexandrino.
Francisco Teixeira Magalhães.
Felix Mascarenhas.

Frederico Her Migue' Alvares.
Francisco Daltro dos Santos.
Fortunato Menezes.
Francisco Barbosa Rezende.
Frederico Santiago.
Fabio Sodré.
Fernando Muller.
Francisco Coelho Gomes.
Firmo Dutra.
Francisco Corrêa Figueiredo.
Flavio Pareto Torres.
Francisco Salgado.
Francisco Boanad.
Francisco Alvares Barata.
Fidelis Botelho Junqueira.
Francisco Dias da Costa.
Floriano Costa.
Francisco Brasil.
Frederco Nabuco.
Frederico Eiras.
Faustino Esposel.
Francisco de Mattos.
Flaviano de Lemos.
Francisco de Paula Santiago.
Francisco de Moura Brito.
Fernando Ferra.
Franklin Sampaio.
Francisco de Moura Brasil.
Flavio Porto.
Francisco Pessôa de Queiroz.
Gastão Gonçalves.
Genesio de Souza Pitanga Filho.
Geraldino Eurico Alvaro.
Geraldino da Silva Pinheiro.
Gratulino Gomes.
Gil Henrique.
Guber Perlas Moreira.
Guilherme Eatsack.
Gustavo Pockcet.
Guilherme Peixoto.
Gustavo Guimarães.
Gastão Guimarães.
Guilherme de Moura.
Girandino Esteves.
Gilberto Goulart.
Galdino de Freitas Travassos.
Gastão de Figueiredo.
Godoy Tavares.
Gustavo Santiago.
Guilherme Telles dos Santos.
Gabriel Osorio de Almeida.
Guilherme Moura.
Gastão Bettencourt.
Gastão Azevedo Villela.
Godofredo Nascimento Silva.
Geraldo Rocha.
Gustavo Macedo Soares.
Gabriel da Silveira.
Guilherme Bebiano.
Gualter Pinto Bastos.
Guilherme Santos.
Gaspar Joaquim Alves.
Gysberto Conrado Garret Mutsembecker.
Guilherme Mario Pegurier.
Humberto Guarigeia.
Heitor Bahia de Abreu
Heitor Lopes Cardoso.
Herculano Barreto da Silva Guimarães.
Hernani Faria.
Herculano Pinheiro.
Hildebrando Pinto.
Honorio Ferreira Souza Barros.
Honorio Rodrigues Barreto.
Heitor Machado Silva.
Henrique Alves Ribeiro.
Honorio Pinto dos Santos.
Hildebrando de Oliveira
Heitor Vaccani.
Henrique Guimarães.
Hildegardo de Noronha.
Heitor Santos.
Hernani de Irajá.
Hermogenes Nogueira.
Heitor Rigó.
Hilario de Gouvêa.
Hildegardo de Noronha.
Henrique Feio Cabar.
Humberto de Mello.
Hermenegildo dos Santos Lobo.
Heitor Souza.
Henrique Duque.
Henrique Wenceslão da Silva.
Henrique de Figueiredo.
Henrique Portella.
Humberto de Lemos.
Helio Fausto de Souza.
Herbert Moses.
Heitor Carrilho.
Honorio Gurgel de Moraes.
Henrique Andrade.
Heraclito Guirino.
Heitor Silva Costa.
Horacio Antonio Pestana.
Horacio de Faria.
Henrique Pessôa Corrêa.
Henrique Fernandes Lima.
Henrique Bettencourt.
Humberto Levy.
Homero Baptista.
Heitor Mariz.
Humberto Chaves.
Ildefonso João Puester.
Isidoro Luiz do Nascimento.
Ildefonso M. F. Alvim.
Ismael de Souza Mello.
Innocencio Barbosa de Sá.
Izaltino Caetano Lourenço.
Ivo Meirelles.
Ignacio Bastos.
Ildefonso Brant Bulhões Carneiro.
Isidro Caldas.
Irineu Pio da Fonseca.
Izauro Costa.
Irineu Marinho.
Ignacio Mourão.
Ismael Dias de Seixas.
Ignacio Gomes de Faria.
Ignacio Coelho.
João Pedro dos Santos.
José Lopes.
José Piedade.
José de Abreu Fialho.
José Martins de Sá.
Julio Bento Cesio.
Julio Junqueira Aquino.
Joaquim Nunes.
José da Fonseca.
João de Souza Laurindo.
João Chrisostomo Cruz.
Jacob Meyer.
José dos Anjos.
Julião Freitas do Amaral.
Jaldemar de Figueiredo Rocha.
José Dias de Almeida.
Joaquim Nicolau Filho.
João Bento.
José Antonio Moraes.
Jayme de Miranda.
Julio Macedo.
Joaquim Leal da Motta.
José Xavier.
Jayme Tigre de Oliveira.
José Antonio de Figueiredo Rodrigues.
João Francisco Barcellos.
Jorge de Mello.
Jayme de Carvalho.
João Francisco Duger.
José Francisco Azevedo.
José Adonias de Araujo.
José R. Penteado.
Joaquim Ferreira Borges.
José Anlicino.
Jocelyn Peixoto.
Jorge Souza Freitas.
José de Andréa.
João de Barros.
João Gaston.
João Jacyntho Loette.
João Baptista Junior.
João de Souza Ferreira.
João Coelho de Mello.
João Maria.
José Gonçalves Corrêa.
José Joaquim Mattos.
José Salvador Moreira.
José Monteiro Lobo.
José Feliciano de Araujo.
José Gonçalves Santos.
José Miranda Jordão.
José de Mello.
José Bessa Carvalho.
José Maria Mac Dowell.
José de Mattos Fonseca.
Joaquim Braga Sobrinho.
Jorandejo José Rodrigues.
Julio Leite.
Jair de Oliveira Roxo.
Julio Costa.
José Ferreira Ramos.
José Gomes da Cruz.
José Campos Junior.
José Moreira Leite Cesar.
José Esteves de Barros.
José Maria de Oliveira.
José de Assis Ribeiro.
José do Prado Peixoto.
José Cardoso Carvalho.
José Teixeira de Carvalho Junior.
José Pereira Graça Couto.
João Leoncio da Costa.
João Rodrigues Silva.
João José Gonçalves Lage.
João Jacintho Vieira Junior.
João Ferreira Lemos.
João Pinto do Rego Cesar.
João Augusto Alves.
João de [illegible].
João Pereira da Silva Monteiro Junior.
João Teixeira Soares.
João Ferreira Soares.
João Teixeira Soares.
João Machado da Silveira.
Joaquim Victorino Assis.
Joaquim [illegible]
Joaquim Coelho dos Santos.
Joaquim Francisco Pessoa de Barros.
Joaquim Matheus Sampaio.
Josué Santos Lima.
Jocelino Barbosa.
João Alipio de Oliveira.
João Pacifico da Silva Junior.
Joaquim Vital Leite Ribeiro.
José Archimimio de Souza.
José Maria Bello.
José Alves de Oliveira.
José Bulhões de Carvalho.
Jorge de Gouvêa.
Jovino Lopes.
Jayme Gabiso.
João Fontes.
João Henrique Capelli.
João Rodrigues Chaves.
Jorge de Moraes.
José Gonçalves Fontes.
José Novaes Neves.
Julio Novaes.
João Gaz Pinto.
João Baptista da Silva.
João Evangelista Borges.
José Rodrigues.
João Gomes.
Julio dos Santos Pereira.
Julião do Amaral.
José Rodrigues Pereira.
José Souza Rangel.
João Penido Sobrinho.
Jeronymo Guimarães.
Jayme Poggi de Figueiredo.
José Praxedes.
José Paiva Pereira.
José Gomes Pinheiro Junior.
José Moreira Lopes.
José Mendes.
José Constancio Barbosa França.
Jefferson de Lemos.
Joaquim Corrêa Duarte.
João Camargo.
João de Oliveira.
João Araujo Lopes.
João Caetano da Costa.
Jorge Murtinho.
Joaquim Borges Moraes.

João Castro Ventura.
Joaquim Pinto Ra[illegible]lho Junior.
João Almeida Viçoso.
José dos Santos Macieira.
João Baptista Bernardino Vianna.
Julio Monteiro.
José Jordão.
João Coelho Dias.
Jacy Machado.
José Caetano Alves.
José Pereira da Luz.
José Cavalcanti.
José de Castro.
Jayme de Miranda.
Julio Cesar de Paula Freitas.
Julio Monteiro.
Julio Camacho Crespo.
João Renato Rocca.
José Peireira dos Santos.
João Rebello Pestana.
José Cruz.
José Lourenço Filho.
José de Assis Pinto.
José Joaquim Mathias.
José Maria Lopes.
José Souto.
José Monteiro Sampaio.
José Floriano de Oliveira.
José Alencar Teixeira Coimbra.
José Affonso Marcondes Santos.
José Ricardo.
José Araujo.
José Mariano de Campos.
José Alves.
José Nunes da Costa Tibau.
João Baptista Braga Junior.
João Rolim de Camacho.
João Alves Monte.
João Maia.
João Antonio de Faria Amado.
Joaquim Bruno de Moraes.
Joaquim Ferreira de Souza.
Jovino Fraga.
Julio Pinto Brandão.
José Baptista Gonçalves.
José de Mattos.
Julio Benedicto Ottoni.
Jarbas Ramos.
José Alves Brito.
José Luiz Fernandes Braga Junior.
José Machado Costa Junior.
Joaquim Silvestre.
Julio Alves Lopes.
João Casemiro Reis Costa.
João Oliveira Leal.
João Ferreira Soares Junior.
João Joaquim de Almeida.
João Maria Segura.
João da Costa.
José Fernandes.
José Galdino Farias.
José Luiz Bittencourt.
Jayme de Araujo.
José Rodrigues Galhardo.
José Ferreira Soares.
José Joaquim Lages.
José Bernardes Soleira.
José Placido Gonçalves Moreira.
Julio Thiers Terrissé.
João Alberto de Souza Carvalho.
Joaquim Raymundo de Moura.
José Felippe Sardinha.
José Maria da Silva Mesquita.
Julio Cunha.
Julio Fernandes Aquino.
Julio Neves de Oliveira.
Julio Serpa.
João Bernardo.
João Cardoso da Silva.
João Henrique.
João José Rodrigues.
João Martins.
João Pereira da Fonseca Novaes.
João Silva.
Joaquim Antonio Dias Amorim.
Joaquim de Azevedo.
Joaquim José Ignacio.
Joaquim Pedro da Silva Porto.
Joaquim Pires de Oliveira.
Joaquim Teixeira.
Joaquim Vasconcellos Cid.
Jorge de Oliveira Baptista.
José Affonso Ribeiro.
José Chrisostomo.
José Costa.
José Ferreira Lage.
José Joaquim da Rosa.
José Moura Coutinho.
José Pavão.
José Rovedo Vercesi.
Julio Cesario de Mello.
Julio da Silva Souza.
Julio Justino.
Lauro de Andrade Muller.
Luiz Caruso.
Lafayette Martins Ferreira.
Luiz Francisco Leal.
Luiz Wernett.
Leon Simon.
Luiz Angelo Reggazzi.
Licinio Santos.
Leonidas Garcia Rosas.
Lauro Salles.
Luiz Machado Mendes.
Leopoldo de Gouveia.
Luciano Pereira.
Luiz Lopes Domingues.
Lafayette Barros Souza.
Luiz Vianna.
Leopoldo Prado.
Luiz Pinto da Fonseca.
Levy Carneiro.
Lauro Marques.
Luiz Rocha Miranda.
Luiz Ottoni.
Leopoldo de Bulhões.
Leopoldo Teixeira Leite.
Lafayette Gomes Ribeiro.
Luiz Campos.
Laudelino Carneiro.
Leonel Gonzaga.
Luiz Augusto Moraes Jardim.
Leopoldo Diniz Junior.
Lino Ferreira.
Luiz Moreira.
Luiz Portella.
Luiz Jorge Carvalhal.
Lincoln de Araujo.
Licinio Serpa.
Luiz Ramos.
Luiz Felippe Machado.
Leonidio Ribeiro Filho.
Levy de Barros.
Luiz de Castro.
Luiz Pinto de Magalhães.
Luiz Giorelli Junior.
Levindo Nunes Azeredo.
Luthero Carvalho Teixeira.
Leoncio Limoeiro.
Leocadio Vieira Filho.
Luiz Salgado Lima.
Luiz Moraes Rego.
Luiz Azevedo Junior.
Liberato Bittencourt.
Leonel Luiz Vargas Dantas.
Lucio Martins.
Luiz Tinoco da Fonseca.
Lineu Paula Machado.
Leopoldino Oliveira Barros.
Lucio de Castro Moraes.
Luiz Benedicto Silva.
Luiz Gomes Leal.
Lauro Camargo Rangel.
Leonardo José Maria.
Leonel Filgueira Chaves.
Luiz Cardoso.
Luiz Dias.
Luiz dos Santos Maia.
Miguel Monteiro.
Mario Cordeiro.
Manoel de Moraes.
Mario Braune.
Mario de Miranda.
Mario de Almeida.
Manoel Murtinho.
Manoel Rocha.
Marcellino Pereira.
Miguel Tancredo.
Marciano de Oliveira.
Mario Nazareth.
Mario Machado Monteiro.
Manoel Adolpho Araujo Albuquerque.
Mario Telles.
Mario Freire.
Marcellino Mello.
Mathias Costa.
Mario Imperial.
Mario Almeida Rabello.
Mauricio Durval.
Miguel Carvalho Junior.
Mario Lacerda.
Manoel Mattos Fonseca.
Mario Nazareth.
Mario Ramos.
Manoel Theodoro Xavier.
Maximiliano de Freitas.
Milton dos Santos Cruz.
Manoel Orlando Rodrigues.
Mario Modesto Leal.
Mario Moreira.
Miguel Lieimann.
Mario Pinto de Oliveira.
Mario de Aquino.
Manoel Leite Bittencourt.
Marciano Aguiar Moreira.
Manoel Silva Azevedo.
Manoel Mendes Campos.
Manoel Dutra Couto.
Manoel Nascimento Vallé.
Manoel Alves.
Manoel Bernardes Coelho.
Manoel Silva Clemente.
Manoel Almeida Costa.
Manoel Ermida.
Manoel Fernandes Rodrigues.
Manoel Ferraz de Araujo.
Manoel Maria.
Manoel Vaz.
Mario Barbosa.
Mario Fernandes da Silva.
Mario Gabriel de Souza.
Miguel de Souza Ermida.
Miguel Malafaia.
Manoelar Lima Rocha.
Manoel da Luz.
Mario Jorge da Costa.
Manoel Garcia dos Santos.
Mario Avellar Pires.
Manoel Rosa Bento.
Mario Pinheiro de Andrade.
Manoel Affonso.
Mario Veiga.
Manoel Souto Jorge.
Manoel Ferreira Lima.
Manoel Reis.
Manoel Ribeiro Raso.
Manoel Faria.
Manoel Machado.
Manoel Ferreira Costa Alves.
Manoel Paiva.
Manoel Mourão Bastos.
Mario Oliveira Rocha.
Mario Leoncio da Silva.
Mario Oliveira.
Mario Brauno.
Mario Salles.
Manoel Buarque de Macedo.
Mario Ferreira de Vasconcellos.
Mario Silva.
Manoel Carneiro da Silva.
Mario Rocha.
Manoel da Silva Campos.
Manoel Jorge da Silva.
Manoel da Costa.
Manoel Spangemberg Pires.
Manoel Ramos de Oliveira.
Manoel José Pinheiro.
Manoel Pedro Cabral Filho.
Manoel Francisco Camara.
Manoel José Cerqueira.
Manoel Oliveira Junior.
Manoel Pinto Nogueira.
Mario Toledo.
Mario Vieira.
Mauricio Kanitz.
Miguel Couto Filho.
Mauricio de Medeiros.
Marcos Cavalcanti.
Manoel Quintella.
Mario Corrêa.

Moacyr Lacerda Penhafort.
Nivardo Martins Batalha.
Nelson Aristides Coelho
Nelson de Miranda.
Nelson Delanque.
Nelson Cid.
Nicanor Noronha.
Nelson dos Reis Torres.
Nelson de Vasconcellos.
Nelson Barros Cavalcanti.
Nelson Barbosa.
Nelson da Franca.
Nelson Morado.
Nicolau Ciancio.
Nelson Miranda.
Nicanor Queiroz do Nascimento.
Nelson Rangel.
Nelson Torres.
Norberto Custodio Ferreira.
Nilo Martins.
Norberto Ribeiro.
Oswaldo Borges.
Octavio Pinto.
Oscar Gadrot.
Oscar Cabral.
Oscar Villamar Peixoto.
Ovidio Pereira.
Oswaldo Gonçalves Cruz.
Onofre Rodrigues da Cunhá.
Octavio Ferreira da Silva Pintó.
Octavio Alves de Souza.
Octavio Pardal Sampaio
Olavo da Silva Alves.
Orlando Gonçalves.
Oscar Clemente Marques.
Oscar Moreira de Souza.
Oscar Pinto Lobo.
Otto Azevedo.
Oswaldo Pilar.
Osacr Publio de Mello.
Oscar Ribeiro.
Oswaldo Palhares.
Olavo Mesquita.
Oscar de Abreu.
Orlando de Araujo Góes.
Oswaldo Seabra.
Octavio de Souza.
Octavio Assumpção.
Octavio Barros.
Orlando Seabra.
Octavio Ayres.
Orlando Rangel.
Oscar de Souza.

Odorico Candido da Silva.
Olympio Reis Netto.
Oscar Chermont.
Oscar Rodrigues.
Olegario de Azevedo.
Odilon dos Anjos.
Oliveira Santos.
Olyntho Nogueira.
Omar Dutra.
Orozimbo Paula Ramos.
Oscar Carvalho.
Osorio Mascarenhas.
Oswaldo Dich.
Othelo de Souza Reis.
Ovidio Meira.
Orlando Goulart Tancredo.
Oscar Portella.
Olympio Soares.
Oscar Pinto.
Olavo Rocha.
Octavio do Rego Lopes.
Octavio Vaz.
Olyntho Brandão.
Oscar Rudge.
Octavio Gomes.
Orestes de Castro Coelho.
Octavio Severo.
Octavio Assumpção.
Orlando Alves.
Oscar de Souza.
Oswaldo Souza e Silva.
Octaviano Galvão.
Octaviano de Mello.
Oscar Brandão.
Octavio Gouvêa Freire.

Octavio Accioli.
Octavio Silva Guimarães.
Odilon Portinho.
Olympio Carvalho.
Octavio Amorim Carvalho.
Octavio Rodrigues.
Oswaldo Moraes.
Oscar Pareto Torres.
Octavio Silva Carrazco.
Octavio Lima Faria.
Oswaldo Rocha Miranda.
Orozimbo Muniz Barreto
Octavio Pereira Dutra.
Octavio Babo.
Octavio de Lacerda Braga.
Octavio Rocha Miranda.
Octavio Monteiro da Silva.
Otto Sá Brito.
Oswaldo Grun Mara.
Olympio Barnardi.
Pedro de Vasconcelos.
Palmyra da Silva.
Pedro Vianna.
Pedro Cardoso da Costa.
Pedro de Figueiredo.
Pedro Pestana.
Pedro Pereira da Costa.
Pedro Teixeira.
Pompeu Teixeira.
Pedro Elesbão Abreu.
Pedro Barcellos Pessôa.
Pedro Martin Teixeira Junior.
Paulo Martins.
Paulo Joaquim da Fonseca.
Paulo Buarque de Macedo.
Polybio Spangemberg Pires.
Pedro Soliani.
Pedro Dias Carvalho.
Pedro Chaves Figueiredo.
Paulo Andrade.
Pedro de Lima Valverde.
Paulo José de Souza.
Paulo Camara.
Pedro Julio Lopes.
Palladio Tupinambá.
Paulo de Moraes Austregesilo.
Paulo Brandão.
Paulo Paiva de Lacerda.
Pedro Maria de Moura.
Pedro Euclydes dos Santos.
Paulo Fonseca.
Paulino Lopes.

Pedro de Alcantara Faldim.
Pedro da Cunha.
Paulo Cezar de Andrade.
Pedro Martins da Rocha.
Pedro Pessôa.
Paulo Azevedo Costa.
Pedro Pernambuco.
Paulo Castro Maia.
Pedro Penna Fontes.
Pedro Frederico Oberlander.
Paulo Alvares de Souza.
Paulo Domingos Vieira.
Pedro Silveira Martins Coelho
Pio Ottoni.
Pedro Americo Werneck.
Paulo Inglez de Souza.
Pedro Sebastiani.
Pedro Lereu Moreau.
Quirino Flavio da Silva.
Raul Alves Manosa.
Rodolpho Siqueira.
Rangel de Moraes.
Ricardo Cunha Junior.
Ricardo Cunha Filho.
Raul Ferreira Leite.
Raymundo Paz
Reynaldo Ferreira.
Rozendo Gomes.
Rubem Simões Avilla.
Renato do Valle.
Raul Alves.
Ricardo Soares.
Raymundo Thomaz de Almeida

Raul Cruz.
Rufino da Silva Alcantara.
Raul de Almeida.
Ruy Vaccani.
Renato Pinto Cavalcanti.
Raul Kenedy de Lemos.
Ramiro Lima Valverde.
Rodolpho Ferreira.
Renato Souza Lopes.
Rodolpho Vilhena de Moraes.
Rodolpho Azevedo Marques.
Rodolpho Vaccani.
Raul Leitão da Cunha.
Raul Azevedo.
Raul Rodrigues Souza.
Ricardo Reimer.
Renato de Araujo.
Raul de Castro.
Ricardo de Almeida Rego.
Rodolpho Jossetti.
Raul Santos.
Raul Chagas Doria.
Raul Prates.
Renato Pacheco.
Ricardo de Almeida Rego.
Roberto Duque Estrada.
Ramiro Pereira de Castro.
Rosa Leopoldina Guimarães.
Raphael Gaspar.
Romão Souto Gonçalves.
Rodolpho Vaccani.
Raul Pacheco.
Rubens Barbosa da Cruz.
Rodolpho Vaccani.
Raymundo Moura.
Renato Segadas Vianna.
Rosaldo Azevedo Rangel.
Raoal Tenna.
Rodolpho Cotrin.
Rodolpho Chagas.
Renato de Castro.
Raul Guimarães.
Raul Camargo.
Renato Rocha Miranda.
Raul Silva.
Ramiro Moreira Lobo.
Rodrigo dos Santos.
Reynaldo Pinheiro.
Rodrigo Octavio Mendes.
Rodrigo Octavio Filho.
Rodames Iorterolli.
Rodolpho Machado.
Raul Senna.
Raul Salgado Zenha.
Raul Borbosa.
Roberto Ramos.
Raul Telles Ribeiro.
Seraphim Corrêa da Silva.
Sylged Sant'Anna.
Sebastião Tanqueira.
Samuel Moreira da Costa.
Selio Pereira.
Samuel Banger.
Simplicio Cortes.
Samuel Morado Soares.
Severino de Souza Brandão.
Sylvio Rego.
Samuel Prado.
Samuel de Oliveira Filho.
Selverio Ignana.
Sebastião Candicta.
Stylita Junior.
Sylvio Felippeni Fanula.
Sebastião de Carvalho.
Silvino de Mattos.
Sylvio Martins Teixeira.
Sebastião Faria.
Sylvio de Sá.
Sylvio de Muniz.
Santiago Pedreira de Castro.
Samuel Cezar da Costa.
Sylvio Freire.
Samuel Paulo de Carvalho.
Severino de Carvalho.
Seraphim Ferreira de Martins.
Samuel Vasconcellos Prado.
Samuel Guimarães Pereira.

Sylvio de Barros Guimarães.
Telmo Mello.
Torquato Pereira.
Tito de Oliveira.
Tiberio da Costa Pereira.
Tarquino de Souza Filho.
Theotonio Silva.
Torquato Antunes dos Santos.
Torquino Ribeiro.
Thomaz Alonso.
Theophilo Carmo.
Theodurecto do Nascimento
Theodoro Gomes.
Theophilo de Almeida.
Thadeu de Medeiros.
Thiers Ribeiro.
Telmo Leão.
Theotonio de Sá.
Theophilo de Almeida Junior.
Themistocles Rodrigues.
Theodoro Vianna.
Tito Duque Estrada.
Trajano de Carvalho.
Tito Lucio Lopes Carrado.
Ubaldo Veiga.
Ulysses Brandão.
Ulysses Santos Pontes.
Urbano Figueira.
Valentim Fernandes Garret.
Victor Costa.
Victor Manoel Nunes.
Valentim Corrêa de Barros.
Venancio José Marques.
Victor Ribeiro.
Vicente Ferreira da Cunha Avenar.
Verissimo Corrêa de Souza.
Viriato Avilla Fraga.
Vital Ramos de Castro.
Virgilio Lopes Rodrigues.
Verissimo de Mello.
Virgilio Geraldo Silva.
Virgilio Avellar.
Victorino de Paula Ramos
Venancio Labatot.
Vicente Camio.
Victor Nunes.
Waldemar Bittencourt.
Waldemar Felizolla.
Waldemiro Neves.
Walfrido Josué Avila.
Waldemar Rocha Braga.
Zacharias de Queiroz.
Zoroato Alvarenga.
Zacharias Gomes Estrella.
Zozinio Barroso do Amaral.
Zoroato Amador de Vasconcellos.
Zeferino Bastos.
Zeferino Ribeiro.

Outrosim, convida os referidos funccionarios a apresentarem as suas reclamações contra a indevida inscripção ou omissão, dentro do prazo de dez dias. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte e um dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e tres. E eu, Tancredo Vasconcellos de Carvalho, escrivão, o subscrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende.*

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 10 de dezembro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publicas, dos artigos constantes dos grupos de numeros 1 a 25, abaixo discriminados.

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 0,33 × × 22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas sem nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 7 de dezembro, em original, ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual terá de ser correspondente a um terço do fornecimento total calculado para cada grupo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual só será fornecida até ás 14 horas do dia 8 de dezembro, a quantia de 20:000$000, para os grupos 7, 15 e 18; a quantia de 10:000$ para os grupos de ns. 1, 2, 3, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 22, 23, 24 e 25, e 5:000$ para os de ns. 4, 5, 6, 8, 9, 12, 20 e 21 em moeda corrente em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-ão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-á opportunamente, na Secretaria de Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 10 de dezembro proximo perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duzes vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-á ás 16 horas do dia 7 de dezembro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora o dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar á fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da secretaria de Estado os artigos de que necessitarem para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 21 de novembro de 1923. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem — Artigos — Quantidade — Preços maximo por unidade

1.	Carne de vacca, kilo	332.681	$640
2.	Carne de vitello, kilo	1.192	1$900
3.	Carne de porco fresca, kilo	1.574	1$900
4.	Figado, kilo	1.816	1$500
5.	Toucinho fresco, kilo	576	1$800

Grupo n. 2 — Generos de padaria

1.	Farinha de trigo, kilo	50.045	1$000
2.	Pão, kilo	361.192	$880
3.	Biscoutos, kilo	420	3$ 0
4.	Bolachas de agua e sal, kilo	50	2$200
5.	Roscas do barão, kilo	20	1$400

Grupo n. 3 — Aves e ovos

1.	Gallinhas, uma	14.341	3$500
2.	Frangos, um	31.455	2$000
3.	Ovos, duzia	23.992	1$600

Grupo n. 4 — Fructas, lenha e carvão vegetal

1.	Bananas, uma	776.743	$028
2.	Laranjas uma	62.470	$050
3.	Limas, uma	19.414	$075
4.	Limões, um	49.050	$080
5.	Legumes e temperos, kilo	27.310	$770
6.	Gelo, kilo	16.485	$150
7.	Lenha em achas, tonelada	782	50$000
8.	Lenha em tocos, tonelada	682	60$000
9.	Carvão vegetal, sacco de 30 kilos	435	6$200

Grupo 5 — Café

1.	Café moido, kilo	50.310	2$000
2.	Café em grão crú, kilo	200	2$000

Grupo n. 6 — Leite de vacca

1.	Leite fresco de vacca, litro	137.819	$750

Grupo n. 7 — Generos alimenticios

1.	Alcool (espirito de vinho), litro	7.261	1$250
2.	Aletria, kilo	6	1$450
3.	Alfafa nacional, kilo	57.720	$450
4.	Alfafa estrangeira, kilo	1.000	$450
5.	Ameixas, kilo	40	7$000
6.	Alhos, cento	832	8$800
7.	Araruta, kilo	67	1$250
8.	Arroz, kilo	253.504	$890
9.	Assucar de 1ª, kilo	31 013	1$000
9.	Assucar de 2ª, kilo	42.815	$900
11.	Assucar de 3ª, kilo	187.831	$750
12.	Alpiste, kilo	12	1$000
13.	Aveia, kilo	64	1$500
14.	Assucar crystal branco, kilo	3.060	$840
15.	Azeite de sebo, litro	6	1$100
16	Azeite doce, litro	599	8$000
17.	Azeite francez, garrafa	128	7$000
18.	Azeitonas, lata de kilo	325	1$700
19.	Bacalhau, kilo	13.337	3$000
20.	Banha nacional, kilo	28.939	2$200
21.	Bananada, kilo	60	2$100
22.	Batatas, kilo	148.694	$580
23.	Cangica, kilo	155	$450
24.	Carne secca, kilo	100.181	2$400
25.	Dita de porco salgada, kilo	1.514	2$100
26.	Cebolas, cento	1.640	9$000
27.	Cevadinha, kilo	205	2$100
28.	Chá preto, kilo	235	26$000
29.	Dito verde, kilo	3	26$000
30.	Chocolate, kilo	847	3$200
31.	Cognac francez genuino, litro	31	13$000
32.	Colorão, kilo	721	2$000
33.	Canella em pó, kilo	24	5$000
34.	Cevada, kilo	62	1$900
35.	Centeio, kilo	62	3$000
36.	Cuminhos, kilo	6	6$000
37.	Ervilha, kilo	347	2$600
38.	Esteiras, uma	3.750	1$000
39.	Farella, kilo	104.709	$175
40.	Farinha de mandioca, kilo	263.358	$440
41.	Farinha de aveia, lata de dous litros	24	2$500
42.	Farinha de milho, kilo	56	$540
43.	Feijão preto, kilo	251.476	$600
44.	Feijão de côres, kilo	21.905	$700
45.	Fubá fino, kilo	39.408	$440
46.	Fubá grosso, kilo	54.000	$350
47.	Geléa nacional, vidro	62	1$000
48.	Goiabada, kilo	3.810	2$200
49.	Louro, kilo	42	5$400
50.	Leite condensado, lata	1.912	2$600
51.	Linguas seccas, duzia	60	36$000
52.	Lombo de porco salgado, kilo	4.095	3$000
53.	Maisena, pacote	3.906	$700
54.	Manteiga nacional kilo	11.416	7$000
55.	Marmelada nacional, kilo	7.209	2$300
56.	Massas brancas, kilo	13.599	1$500
57.	Massas amarellas, kilo	1.920	1$600
58.	Massas de tomate, kilo	2.699	2$200
59.	Matte, kilo	10 631	1$100
60.	Milho, kilo	239.190	$310
61.	Palitos, pacote	2.678	$350
62.	Polassa fina, kilo	200	1$300
63.	Phosphoros, pacote	3.400	$700
64.	Pimenta da India, kilo	219	2$500
65.	Polvilho nacional, kilo	826	$750
66.	Passas, tubo	50	6$400
67.	Peixe salgado, kilo	100	4$500
68.	Polvilho em caixa, caixa	340	1$300
69.	Pecegada, kilo	72	2$300
70.	Queijo de Minas, kilo	1.046	3$000
71.	Dito Parmeson, kilo	54	13$500
72.	Rhum de Jamaica, garrafa	15	12$000
73.	Sabão virgem, kilo	80.484	$900
74.	Sagú, kilo	80	1$450
75.	Sal, kilo	47.868	$260
76.	Sal fino, vidro	458	1$700
77.	Sapolio, páos	200	$850
78.	Trigo, kilo	57	1$750
79.	Tapioca, kilo	434	1$500
80.	Toucinho, kilo	40.814	1$700
81.	Tijolo de arear, duzia	81	7$000
82.	Velas, pacote	717	2$400
83.	Vinagre, litro	10.699	$900
84.	Vinho branco, litro	74	3$000
85.	Vinho do Porto, litro	505	3$000
86.	Vinho do Porto Macedo, garrafa	17	4$200
87.	Vinho virgem litro	17	2$000

Grupo n. 8 — Fumos e artigos para fumantes

1.	Cigarros de fumo goyano, milheiro	481	16$000
2.	Cigarros grossos, milheiro	65	10$600
3.	Fumo de rolo, kilo	70	2$500
4	Cachimbos de barro, duzia	15	1$100

Grupo n. 9 — Calçado

1.	Sapatos de couro de vaqueta, para alumnas, par	300	14$800
2.	Botinas de couro de vaqueta, com elastico, para alumnos, par	300	17$000
3.	Botinas de couro de vaqueta ao chromo, inteiriças, par	2.800	17$850

Grupo 10 — Moveis, colchões e artigos de colchoaria

1. Armario de peroba ou canella de 2m. de altura por 1m,10 de largura e 0m.40 de fundos, portas com vidros e quatro prateleiras, um	26	178$000
2. Bancos para officina, um	48	15$000
3. Bancos de 2m,50, um	20	33$500
4. Bureau de peroba ou canella, de 1.50 × 0,70, com oito gavetas, um	1	238$800
5. Capim para colchão, kilo	20.415	$258
6. Crina animal, kilo	180	7$450
7. Crina vegetal do Rio Grande, kilo	180	$080
8. Capachos de côco, grandes, de 1,20 × 0,60, um	132	40$000
9. Capachos de côco, pequenos, um	126	12$000
10. Colchões de capim, de 1,90×90 × X0,13 (capa de riscado), um	110	9$000
11. Colchões de capim, de 1,70×0,70× X0,13 (capa de riscado), um	2.294	8$000
12. Colchões de crina vegetal, 1,90 × ×0.90×0,13 (capa de linho), um	410	35$000
13. Colchões de crina vegetal, 1,70 × ×0,70×0,13 (capa de linho), um	100	30$000
14. Cadeiras de peroba ou canella, com assento de madeira, duzia	1	114$000
15. Cabide de centro, um	1	69$000
16. Cadeira com giro, uma	1	103$000
17. Cadeira com mola e giro, com assento de madeira, typo americano, uma	1	128$500
18. Cadeira com mola e giro, com assento e encosto de palhinha, uma	1	128$000
19. Cama articulada com cobertura, uma	6	77$000
20. Cama de ferro esmaltada, de 1.90 × ×0.80, com lastro de arame, uma	150	80$000
21. Cama de ferro, uma	30	37$000
22. Cabides para parede, de ferro ou madeira, cabeça	5	$800
23. Cabide porta-chapéos com pegadores nickelados, um	5	68$800
24. Cadeiras de peroba ou canella, com assento de palhinha, uma	12	12$000
25. Columnas de peroba ou canella para vasó, uma	2	188$500
26. Cartonière com esteira, oito gavetas, uma	1	193$000
27. Cartonière, idem, com 16 gavetas, uma	1	292$000
28. Caixotes de madeira de uma pollegada, com aros de ferro nas extremidades, para transporte de material destinado ao serviço eleitoral, metro cubico	200	38$000
29. Estrado de madeira, para debaixo de mesa, um	12	54$500
30. Estrado de madeira de 1,80×0,62, um	10	198$500
31. Fio para colchoeiro, kilo	13	18$000
32. Guarda-roupa, um	2	167$000
33. Grupo americano, um	1	495$000
34. Grupo de nove peças e encosto de palhinha, um	2	250$000
35. Grupo com tres peças forrado de panno couro, um	2	187$000
36. Mesa de peroba para machina de escrever, com prateleiras, gavetas e taboa de correr, uma	5	40$000
37. Mesa para escripta, de 1,20×0,60, uma	3	78$000
38. Meia commoda, uma	7	170$000
39. Mesa de pinho, uma	6	27$500
40. Riscado para colchão de 0,67 de largura, metro	10.500	1$278
41. Relogio de parede, americano, com pendula, um	2	74$000
42. Travesseiros de palha de flécha, com capa de linho, de 0,60× X0.45, um	234	8$
43. Travesseiros de paina de flécha com capa de linho, de 0,40 X 0,34, um	42	5$500
44. Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0.80X0.45, um	382	2$000
45. Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0,40×0,34, um	2.677	2$300
46. Tapete de lã, para pés de cama, um	12	68$000
47. Tapetes de lã, para sala, um	4	224$000

Grupo n. 11 — Gazolina e kerozene

1. Gazolina em tambor de 180 litros, litro	119.700	$695
2. Gazolina em lata de 18 litros, litro	19.296	$915
3. Kerozene em caixas, caixa	83	27$500

Grupo n. 12 — Animaes para laboratorios

1. Coyabas, uma	7.317	2$500
2. Coelhos sortidos, um	2.977	8$000

Grupo n. 13 — Material e objectos de electricidade

1. Abat-jour de ferro esmaltado de 8", um	45	1$100
2. Abat-jour de ferro esmaltado de 10", um	30	1$600
3. Abat-jour de porcellana de 10", um	50	1$430
4. Apparelho completo de suspensão, porcellana, um	2	3$000
5. Aranhas de metal de 2-1/4", uma	50	$285
6. Aranhas de metal de 1-1/2", uma	25	$100
7. Alicate isolado ponta virada, um	3	3$990
8. Buchas de porcellana, uma	1.000	$020
9. Braços de ferro para lampadas com supporte e aranha, uma	50	5$500
10. Botões para campainhas electricas, duzia	1	8$000
11. Ducha de ebonite, 3/8", uma	1.100	$020
12. Cabo de cobre, isolado, n. 6, metr.	50	1$600
13. Cabo revestido de chumbo, de 1-1/2, mm., monophasico, metro	2	1$000
14. Cabo revestido de chumbo, de 1-1/2 mm., triphasico, metro	2	1$500
15. Cabo preto n. 2, com tres isolamentos, metro	300	1$000
16. Campainha electrica pequena, uma	5	3$000
17. Campainha americana com caixa e madeira, 10 e 12 pollegadas, uma	1	28$000
18. Cleats para cabo de dous fios, n. 3, par	1.150	$150
19. Carvão para lampada de arco, 0m,25 × 0m,005, duzia	1	1$800
20. Carvão para lampada de arco 0m,25×0m,015, duzia	1	1$800
21. Carvão para lampada de arco, 0m,20×0m,012, duzia	1	1$800
22. Carvão para lampada de arco, 0m,20×0m,017, duzia	1	1$800
23. Carvão para lampada de arco, 0m,25×0m,18, duzia	1	1$800
24. Carvão homogeneo de 3/4 de diam., duzia	1	1$800
25. Caixa de derivação, 2, 3 e 4 direcções, uma	10	$700
26. Chave bi-polar de 30 amp., uma	25	3$000
27. Fuziveis navalha de 200 amp., um	50	4$000
28. Fuziveis com tamisos, um	10	$500
29. Fuziveis cartucho e faca, 75 amp. um	15	2$600
30. Fio magneto n. 13, com dous isolamentos, kilo	15	11$000
31. Fio magneto n. 16, com tres isolamentos, kilo	10	11$000
32. Fibra de 1/4 de grossura, kilo	1	6$000
33. Fio coberto com borracha, n. 8, metro	250	$700
34. Fio coberto com borracha, n. 10, metro	300	$400

35. Fio coberto com borracha n. 12, metro	250	$380
36. Fio coberto com borracha n. 14, metro	700	$300
37. Fio coberto campainha, kilo	2	5$000
38. Fio flexivel, 10 ampéres, kilo	100	7$000
39. Fio de cobre nú, kilo	50	4$000
40. Fio de nickel para resistencia, metro	2	$700
41. Fio flexivel, de algodão, 1 a 2 mm., metro	1.000	$300
42. Fio de chumbo n. 12, metro	60	1$300
43. Fio de chumbo n. 14, metro	1.000	1$080
44. Fita isolante de borracha, rolo	72	1$500
45. Fuziveis de rolha de 5 a 50 ampéres, um	1.000	$300
46. Fuziveis cylindricos de dez a trinta x 250, um	1.000	$800
47. Fuziveis *cylindricos, de 50 a 75x250*, um	50	1$900
48. Fuziveis navalha de 100 ampéres, um	50	2$800
49. Fuziveis roseta, um	2	$300
50. Interruptor rotativo, um	60	$800
51. Interruptores com caixa, um	25	1$300
52. Interruptores duplos, um	7	3$000
53. Interruptores pendentes de metal um	2	1$000
54. Isolador duplo para 440 volts., um	100	2$950
55. Lampada economica filamento metalico, cinco a 8 velas, 120 volts., uma	2.200	1$370
56. Lampada economica filamento, metalico, 10 velas, 120 volts, um.	100	1$370
57. Lampada economica filamento metalico, 16 velas, 120 volts, uma	975	1$370
58. Lampada economica filamento metalico, 32 velas, 120 volts, uma.	125	1$370
59. Lampada economica filamento metalico, 50 velas, *120 volts*, uma	1.425	1$370
60. Lampada economica filamento metalico, 100 velas, 120 volts, uma	2	2$150
61. Lampada *economica filamento* metalico, 2.000 velas, 120 volts, ½ watt, uma	10	28$000
62. Lampada economica filamento metalico, 1.000 velas, 120 volts, ½ watt, uma	10	16$000
63. Lampada economica filamento metalico, 600 velas, 120 volts, ½ watt. uma	42	9$500
64. Lampada economica, filamento metalico, 400 velas, 120 volts. ½ watt, uma	24	8$000
65. Lampada economica filamento metalico, 300 velas, 120 volts, ½ watt, uma	24	7$400
66. Lampada economica filamento metalico, 100 velas, 120 volts, ½ watt, uma	550	3$620
67. Lampada economica filamento metalico, 50 velas, 120 volts, ½ watt, uma	930	2$500
68. Lampada economica filamento metalico, 200 velas, 120 volts, ½ watt, uma	13	5$300
69. Lampadas azues ou encarnadas de 16×110 uma	2	1$900
70. Lampadas azues ou encarnadas de 32×110, uma	2	1$900
71. Lampadas foscas de 16×110, uma.	4	1$420
72. Pera de metal para campainha, uma.	2	1$500
73. Pera de madeira para campainha, uma	2	1$000
74. Pilha secca, uma	530	4$000
75. Receptaculo de porcellana, rosca commum, um	75	$500
76. Receptaculo de metal, um	150	$700
77. Roldana de porcellana, de 1 a 3 cms., uma	150	$040
78. Roseta para fôrro, uma	50	$900
79. Roseta para cleats, uma	50	$900
80. Supporte com corrente, um	24	2$400
81. Supporte para tempo, um	1	2$000
82. Supporte de porcellana com chave de rosca, commum, um	125	1$000
83. Supporte de porcellana com rosca commum, um	139	$800
84. Tomada de corrente, typo de embutir, uma	12	$900
85. Tomada de corrente, porcellana, systema fino e rosca, uma	6	1$000
86. Tomada de corrente tripbasica, uma.	1	2$600
87. Tubo de aco flexivel de ½, um	1	1$800
88. Tubo de 3/8×4, um	100	$100
89. Tulipa de vidro de cor, fantasia, uma	15	$650
90. Vidros para pilhas, um	2	1$500
91. Zinco para pilhas, duzia	1	$400
92. Transformador 440 × 110 volts, 50 kv., um	1	2:300$000
93. Transformador 440 × 220 volts, 20 kv., um	1	1:400$000
94. Transformador 220 × 110, volts, 15 kv., um	1	1:100$000

Nota — As lampadas serão de primeira qualidade, das marcas Osram, Tungsran, Phillipps ou Edison.

Grupo n. 14 — Uniformes para pessoal

N. de ordem — Especie — Quantidade — Preço

1. Uniforme de brim branco de algodão, *para adultos*, para a Assistencia a Alienados	374	33$600
2. Uniforme, idem de linho, para adultos da Assistencia a Alienados	44	80$700
3. Uniforme, idem pardo de algodão, para a Assistencia a Alienados	18	26$000
4. Uniforme, idem de algodão, para os institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	142	30$800
5. Uniforme de zuarte ou mescla para adultos das officinas ou usinas da Assistencia a Alienados	130	24$500
6. Uniforme de brim kaki estranzeiro, para os alumnos da Escola 15 de Novembro	1.600	28$400
7. Uniforme de panno elasticotine azul, para os alumnos dos institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	71	100$800
8. Uniforme de panno elasticotine azul, para os alumnos da Escola 15 de Novembro	400	87$500
9. Uniforme de zuarte ou mescla para os alumnos das officinas dos institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	230	26$000

Grupo n. 15 — Fazendas, armarinho e confecções

1. Agulhas Bodkim (papeis sortidos), papel	1	2$300
2. Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel	100	$730
3. Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel	50	2$600
4. Aniagem, metro	2	1$080
5. Alfinetes, qualquer côr e tamanho, pacote 100 grammas	10	2$400
6. Algodão nacional crú de 1,60 largo, metro	100	5$490
7. Algodão nacional crú de 0,78 largo, metro	2.500	1$550
8. Algodão nacional trançado de 1,40 largo, metro	11.000	3$100
9. Algodão nacional inferior de 0,70 largo, metro	1	1$150
10. Algodão nacional infestado, de 1,40 largo, metro	18.000	3$100
11. Atoalhado de algodão de côr, com 1,50 largo, metro	2	4$600
12. Atoalhado de algodão branco lavrado, 1,60 largo, metro	100	5$000

13. Atoalhado de linho branco, 1,80 largo, metro	2	15$700
14. Atoalhado de linho branco, 1.60 largo, metro	1	14$000
15. Aventaes de mescla azul com mangas, um	20	15$000
16. Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um	20	17$500
17. Aventaes de brim de linho para medico ou enfermeiro, com mangas, um	10	28$000
18. Aventaes de brim lona para medicos e enfermeiros, um	1	16$500
19. Baeta de primeira qualidade, com côr, metro	600	8$000
20. Bandeiras nacionaes de 5 pannos, uma	1	100$000
21. Bandeiras nacionaes de 4 pannos, uma	2	72$000
22. Bandeiras nacionaes de 3 pannos, uma	1	46$800
23. Bandeiras nacionaes de 2 pannos, uma	2	23$400
24. Brim branco de meio linho, metro	1	8$400
25. Brim branco de algodão, metro	500	4$090
26. Brim branco de lona, metro	2	2$850
27. Brim pardo de linho, metro	1	6$300
28. Brim pardo de algodão, metro	800	2$500
29. Brim kaki inglez, metro	1	6$300
30. Brim kaki nacional, metro	2	2$700
31. Botões de massa, grosa	20	10$500
32. Botões brancos de osso, sortido, grosa	1.000	1$800
33. Botões médios de madreperola, grosa	5	11$500
34. Botões pequenos de madreperola, grosa	10	8$500
35. Cadarço branco de algodão, até 0,07, largo, peça de 10 metros, peça	100	1$800
36. Cadarço branco de linho, até 0.07 largo, peça de 10 metros, peça	24	1$800
37. Cadarço para encadernação, c/côr, até 0,05 largo, metro	2	1$100
38. Calças de riscado de algodão fino para homem, uma	1	6$000
39. Calça de riscado de algodão fino para meninos, uma	2	4$000
40. Calça de riscado de algodão grosso para homens, uma	1	4$000
41. Calça de riscado de algodão grosso para meninos, uma	2	3$500
42. Camisas de cretone para homens, de 1,25 comp., uma	1	6$800
43. Camisas de cretone para senhoras, de 1,25 comp., uma	1	6$750
44. Camisas de cretone para meninos, de 0 95, comp., uma	1	5$900
45. Camisas de algodão para homens, de 1,25 comp., uma	2	6$300
46. Camisas de algodão para senhoras, de 1,25 comp., uma	2	4$500
47. Camisas de algodão para meninos, de 0,90 comp., uma	1	3$780
48. Colchas brancas, de 1,40×1,90, uma	600	12$400
49. Colchas de côr, de 1,40X1,90, uma	2	11$000
50. Cretone nacional enfestado, de 1m.40 de largo, metro	500	5$200
51. Cobertores de algodão para solteiro, um	10	7$600
52. Cobertores de lã para solteiro, um	600	14$800
53. Cobertores de juta para solteiro, um	1.000	12$000
54. Chapéos de palha de côco, um	800	$800
55. Chinellos de liga de n. 33 a 40, par	3.000	2$700
56. Capotes de panno azul para *chauffeur*, um	1	112$000
57. Colchetes de qualquer côr e tamanho, grosa	10	1$500
58. Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grosa	10	2$300
59. Escovas para unhas, com cabo de osso, uma	2	5$800
60. Escovas para dentes, duzia	30	20$000
61. Filó para cortinado, metro	100	13$000
62. Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro	100	3$850
63. Fustão branco felpudo, de 0,68 de largo, metro	1	4$000
64. Fronhas de algodão de 88×0,45, uma	2	1$845
65. Fronhas de algodão de 41×0,36, uma	1	1$530
66. Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos c/70×25 uma	1	1$440
67. Fronhas de cretone de 83×0,085 uma	150	2$650
68. Fronhas de cretone de 41×0,38, uma	2	1$900
69. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos c/70×25 uma	1	2$400
70. Fardamento de brim kaki inglez com bonet para chauffeur, um	2	88$000
71. Fardamento de brim kaki, inglez com bonet, para cocheiro, um	1	88$000
72. Fardamento de panno azul, com bonet para chauffeur, um	2	135$000
73. Fardamento de brim de linho pardo para servente, um	1	77$000
74. Fardamento de brim de algodão para servente, um	2	31$000
75. Gorros de mescla azul, um	1	$950
76. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um	2	1$500
77. Gorros de brim linho para enfermeiros e medicos, um	1	4$400
78. Guardanapos brancos de algodão 50×50, duzia	10	31$500
79. Guardanapos brancos de algodão 25×25, duzia	2	11$700
80. Guardanapos brancos de linho 50×50, duzia	1	47$000
81. Guardanapos brancos de linho 30×30, duzia	2	34$000
82. Linha Clarck qualquer côr, sortido e numeros, grossa	100	85$000
83. Lençóes de cretone com 2,20× ×1,75, um	1	8$[illegible]
84. Lençóes de cretone com 2,20× × 1,40, um	200	8$[illegible]
85. Lençóes de algodão com 2,20 × × 1,50, um	2	12$[illegible]
86. Lençóes de algodão com 2,10 × × 1,40, um	100	8$500
87. Linho branco enfestado de 1,30 larg., metro	142	13$500
88. Lona riscada para toldos de 1,000 de largo, metro	1	6$000
89. Lona branca nacional de 1,15, largo, metro	2	10$000
90. Morim superior, peça 20 metros	38	27$000
91. Morim para ataduras, peça 20 metros	1	17$000
92. Mescla azul superior metro	12.000	2$790
93. Oleado de qualquer côr, para mesa de 1.30 largo, metro	2	18$000
94. Panno felpudo para lençóes de banho de 1,50 largo, metro	1	8$400
95. Pentes grandes, de chifre, duzia	10	18$000
96. Pentes pequenos para caspa, duzia	20	16$500
97. Riscado para roupa com 0,68 largo, metro	14.000	1$840
98. Saias de algodão de côr para senhora, uma	2	6$800
99. Saias de algodão de côr para meninas, uma	1	6$400
100. Saias de cretone para senhora, uma	1	9$500
101. Saias de cretone para menina, uma	1	7$000
102. Sarja de lã branca para camisetas, metro	2	12$000
103. Signaes de saude de tres pannos, um	1	30$000

104. Signaes de saude de dous pannos, um	2	19$000
105. Signaes de saude de um panno, um	1	8$000
106. Toalha para rosto felpuda de 1,0m largo, duzia	100	35$000
107. Toalhas para banho felpudas de 1,50 × 2,00, duzia	10	90$000
108. Toalhas de linho, fino para ascultação com 1,10 de largo, duzia	1	49$000
109. Tunicas de mescla azul, uma	2	9$800
110. Touceados para enfermeiras, um	1	9$500
111. Zephir nacional listado, xadrez ou azul, metro	500	1$900
112. Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro	500	3$000
113. Zuarte nacional, metro	1	2$600
114. Agulhas de crochet, duzia	4	8$500
115. Aventaes para copa, um	24	11$000
116. Ceroulas de cretone, uma	300	5$800
117. Chita para colchas, metro	400	2$200
118. Dedaes de aço, duzia	8	6$000
119. Elastico, metro	20	2$000
120. Flanella branca, metro	10	8$000
121. Flanella para casacos, metro	1.500	2$430
122. Impermeavel para immundos, metro	100	15$750
123. Lenços, duzia	180	12$000
124. Lenços de alcobaça, um	120	2$000
125. Linha para serzir, caixa	20	6$000
126. Meias para homens, duzia	100	29$000
127. Meias para mulher, duzia	20	8$000
128. Nanzuk, metro	40	5$400
129. Panno para sacoos, metro	30	1$500
130. Suspensorios, duzia	1	100$000

GRUPO N. 16

TINTAS, VERNIZES E ARTIGOS PARA PINTURA

Numero de ordem — Especie	— Unid	— Quanti.	— Preço
1. Anilina estrangeira, kilo		1	11$000
2. Alvaiade branco de neve, kilo		2	1$450
3. Alvaiade de zinco V. Montagne, kilo		180	1$600
4. Almagre, kilo		1	$290
5. Agua-raz «Pratts», kilo		405	5$200
6. Amarello Italia, kilo		1	$790
7. Aluminio em pó, kilo		1	10$400
8. Aluminio liquido, kilo		1	5$700
9. Azul Guimet, kilo		1	2$700
10. Azul flôr de anil, kilo		1	1$500
11. Azul da Prussia de 1ª, kilo		1	3$700
12. Azul ultramar de 1ª, kilo		106	2$850
13. Agua-raz ordinaria, kilo		10	2$100
14. Aluminio, papel		50	$400
15. Azul rei, kilo		5	2$850
16 alvaiade de cumbo, kilo		10	1$100
17. Branco de neve em pó, VM, kilo.		1	1$520
18. Branco de neve em massa VM, kilo		1	1$520
19. Brochas nacionaes para caiação numero 0000, uma		20	$900
20. Brochas n. 4, uma		12	$790
21. Brochas n. 6, uma		12	1$000
22. Brochas n. 7, uma		6	1$400
23. Brochas n. 9, uma		6	1$800
24. Betumadeiras de cabo preto, uma.		6	1$000
25. Brochas francezas A. P. 10, uma.		51	3$800
26. Brochas francezas A. P. 12, uma.		10	4$200
27. Brochas francezas A. P. 14, uma.		46	6$200
28. Brochas francezas A. P. 16, uma.		22	7$000
29. Brochas inglezas para caiação, 000, uma		10	1$000
30. Brochas inglezas, para caiação, 0000, uma		10	1$000
31. Bolorós largos de 6", um		5	3$000
32. Batedores para chapa, um		2	1$000
33. Cêra amarella, kilo		55	2$000
34. Cimento Branco, kilo		20	$200
35. Colla da Bahia, de 1ª, kilo		300	1$520
36. Colla para caiação, kilo		5	1$100
37. Crispidores, um		1	2$400
38. Gêra marca «Lefranc», kilo		1	4$500
39. Colla de Hamburgo, kilo		50	1$740
40. Esmalte branco «Adelvice», kilo.		6	5$000
41. Esponjas para fingimento, uma		2	$000
42. Facas para pintor, uma		1	1$000
43. Fezes de ouro, kilo		2	$400
44. Gesso cré, kilo		140	$360
45. Gesso estuque, kilo		1.000	$660
46. Gomma lacca branca, kilo		220	17$000
47. Jal de chromo de 1ª, kilo		10	$990
48. Mordente, kilo		1	1$800
49. Ocre lavado francez, kilo		210	$150
50. Oleo de linhaça genuino Brundl Spense, kilo		555	2$240
51. Oleo de linhaça fervido Blundl Spence, kilo		50	2$470
52. Oleo de linhaça commum, kilo		324	1$900
53. Ocre ordinaria, kilo		10	$100
54. Ouro em cartas, livro		130	3$000
55. Pó jaspe, kilo		3	$500
56. Plombagina em pó, kilo		2	$395
57. Purpurina ouro ou prata, carta		50	$500
58. Pinceis francezes, chatos ou redondos ns. 10 e 12, um		63	$400
59. Pinceis francezes, chatos ou redondos, ns. 14 e 16, um		20	$500
60. Pinceis francezes, chatos ou redondos ns. 18 e 20, um		20	$800
61. Pinceis francezes, chatos ou redos n. 22, um.		10	1$000
62. Pinceis francezes, chatos ou redondos n. 24, um		10	1$400
63. Pinceis francezes, chatos ou redondos n. 26. um		10	1$700
64. Pinceis francezes, chatos ou redondos numero 28. um		10	1$900
65. Pinceis francezes, chatos ou redondos numero 30, um		10	2$000
66. Pó leve, kilo		10	2$000
67. Pixe, lata de 18 litros, lata		30	5$400
68. Preto marfim de 1ª, lata de 18 litros, lata		2	2$000
69. Pó de sapato, kilo		200	$290
70. Roxo rei inglez, kilo		100	$290
71. Roxo terra inglez, kilo		10	$240
72. Secante Nacional, kilo		490	$680
73. Seccante marca «Castello», francez, kilo		20	1$000
74. Sandalo, kilo		1	1$970
75. Tinta preparada envenenada, kilo		2	2$300
76. Terra cassel, kilo		1	$440
77. Terra sienne, crúa ou queimada, kilo		1	$440
78. Tinta preparada esmalte, qualquer marca, côres sortidas, kilo		170	5$600
79. Tinta preparada, sortida, de Blundl Spence, kilo		2	1$700
80. Tinta preparada em massa V.M., kilo		2	1$200
81. Tinta Rocalina, kilo		2	3$900
82. Tinta Olsina, kilo		2	1$600
83. Tinta lavavel Keistona, kilo		2	2$500
84. Tinta preparada «Morson», qualquer côr, kilo		2	1$600
85. Trinchas duplas, uma		10	3$000
86. Tinta Bengaline, kilo		5	4$400
87. Tinta Sapolin, lata		12	1$000
88. Trinchas francezas para pintor, uma		11	2$900
89. Verde composto inglez, em pó, kilo		20	1$100
90. Verde mar, kilo		50	1$200
91. Vermelhão sapateiro, francez, kilo		291	$200
92. Verniz Hard Carringe, galão		6	21$000
93. Verniz japonez, vidro		20	$500
94. Verniz para arreios, lata		5	2$400
95. Verniz queima-nos, lata		10	2$800
96. Verde Paris de 1ª, kilo		140	2$000
97. Verniz copal Blundell Spence, kilo		16	4$800
98. Nobles Hoare, kilo		1	4$800
99. Verniz vieux-chene, kilo		30	$640
100. Verniz francez, preto ou branco, vidro		6	$600
101. Verde Londres em pó, kilo		55	1$200
102. Verde nativo R. U., kilo		65	3$000
103. Vermelhão francez Blundell Spence, kilo		20	1$500
104. Vermelhão lavado, kilo		2	$140
105. Verniz preto Blundell Spence, kilo		5	4$000
106. Vermelhão da China, papel		100	$500
107. Zarcão Genuino, kilo		70	1$300

Grupo n. 17—Lubrificantes, estopas e artigos congeneres

1. Almotolia de cobre para 1/litro, uma	4	2$400

2. Almotolia de cobre para 1 litro, uma	5	3$700
3. Almotolia de cobre para 2 litros, uma	3	6$000
4. Alcatrão, kilo	1	$200
5. Agulha para lona, John, duzia	2	$500
6. Ancoretes sortidos, kilo	100	$750
7. Arruelas de ferro, kilo	2	2$200
8. Arruelas de borracha, uma	1	$200
9. Amianthio de feltro grossura sortida kilo	40	2$000
10. Amianthio em pó, kilo	11	$300
11. Amianthio em corda, grossuras sortidas, kilo	15	1$500
12. Arcos de borracha reforçada de 20×10, um	3	27$000
13. Arrebem de linho, kilo	10	$900
14. Arruelas de couro, especiaes, uma	100	$060
15 Agulhas de marcar, uma	4	24$000
16. Barris de galé, um	5	3$800
17. Baldes para cinzas, um	10	4$500
18. Baldes para baldeação, um	10	2$900
19. Balão de cabo manilha 40 cm. diametro, um	6	12$000
20. Balão de cabo manilha 30 cm. diametro, um	3	9$000
21. Balão de cabo manilha 20 cm. diametro, um	4	6$200
22. Barro refractario, kilo	100	$200
23. Bicos de gaz acetyleno, um	1	$100
24. Borracha em lençol com téla de metal, kilo	1	6$000
25. Borracha em lençol, kilo	1	6$000
26. Brinzão, metro	2	4$000
27. Brim royal, metro	2	3$800
28. Betume da Judéa, kilo	10	$400
29. Cadernaes de ferro de 12 pols. um	2	5$000
30. Cadernaes de madeira de 2 gornes, um	4	$650
31. Cadernaes de madeira de 3 gornes, um	1	$650
32. Carbureto britado, 7X15, kilo	200	$870
33. Croques de metal, grandes, um	2	5$000
34. Croques de metal, pequenos, um	1	3$000
35. Cabo de manilha, inglez, kilo	1	2$650
36. Cabo de manilha nacional, kilo	1	2$200
37. Cabo de linho, kilo	250	1$600
38. Cabo alcatroado de linho, kilo	210	2$200
39. Cabo de imbé, kilo	1	1$000
40. Cabo de arame de aço flexivel, kilo	2	3$900
41. Chumbo em lençol, kilo	2	1$500
42. Chaleira de cobre para graxa, 3 litros, uma	1	12$000
43. Corrente de ferro commum, kilo	100	2$200
44. Corrente de ferro patente, kilo	2	2$200
45. Corrente de ferro galvanizado, kilo	1	2$400
46. Chlorureto de cal para desinfecção, kilo	2	$780
47. Cabos de peroba para escovas com 4 metros, um	1	1$500
48. Chapas de latão para forração, kilo	2	3$540
49. Carbureto inglez para caldeira, kilo	1	$500
50. Cavilhas de zinco, kilo	2	1$000
51. Chapas galvanizadas para caldeiras, kilo	100	1$400
52. Contrapinos de 4 cms., um	100	$100
53. Catracas, uma	6	10$000
54 Chumbo em bruto, kilo	100	$880
55. Chumbo em barra, kilo	100	$980
56. Cantoneira de ferro, kilo	100	1$150
57. Esterline para limpar metaes, litro	100	2$500
58. Estaes duplos com manilha, um	5	3$500
59. Estacadores com roscas de 1/2, um	5	2$600
60. Estopa alvejada de 1ª, kilo	840	1$270
61. Estopa branca, kilo	2	1$000
62. Estopa alcatroada para calafate, kilo	50	1$600
63. Escovas de cabello para tubos, de 4", uma	1	2$000
64. Escovas de arame para tubos, de 4", uma	6	3$500
65. Esmeril em pó, kilo	2	1$600
66. Estanho em vergas (carneiro), kilo	1	6$900
67. Elos patentes desde 1/4 até 2, um	10	2$100
68. Esticadores de ferro galvanizado, um	15	2$400
69. Enxofro em bastões, kilo	2	$370
70. Fio de algodão torcido (inglez), kilo	30	4$000
71. Fio de algodão destorcido, kilo	30	3$800
72. Fio de asbestos, novello	10	3$000
73. Fio de vela (inglez), novello	30	2$000
74. Fio de asbesto (inglez), novello	1	3$000
75. Fita patente, novello	2	5$600
76. Fio de lã, gramma	2	$020
77. Forquetes de metal, grandes, par	10	6$400
78. Flammulas de 5 pannos, uma	10	14$000
79. Ganchos de metal, grandes, um	100	$090
80. Ganchos de metal, pequenos, um	100	$040
81. Gatos grandes, um	5	$800
82. Gatos pequenos, um	5	$700
83. Graxa patente, kilo	382	1$140
84. Graxa do Rio Grande do Sul, em bexigas, kilo	255	1$200
85. Graxa americana, kilo	1	1$140
86. Gaxeta patente, kilo	10	5$400
87. Gaxeta abestos, kilo	2	5$400
88. Gaxeta de mialhar, trançada, engraxada, redonda ou quadrada, kilo	1	6$000
89. Gaxeta de algodão, kilo	2	5$200
90. Grelhas de ferro fundido, kilo	100	$320
91 Gaxeta pomblaginada, kilo	10	7$000
92. Ilhós de metal ns. 1 a 6, groza	2	6$000
93. Indicadores de nivel desde 10×½, até 20×1, pollegada	5	$140
94. Kaol, litro	1	6$000
95. Lixa esmeril para ferro, folhas	500	$200
96. Lixa para madeira, folhas	2	$048
97. Lampeão de cobre para frente de caldeira um	1	3$000
98. Lanternas Deitz, uma	2	6$000
99. Linha de barca, kilo	2	2$400
100. Lampeão a carbureto, um	1	10$000
101. Lampeões communs de metal para machina, um	2	$3000
102. Lubrificadores, um	4	$800
103. Lanternas patente, uma	2	10$000
104. Lona impermeavel superior, metro	30	4$000
105. Lona commum, metro 7	30	3$[illegible]
106. Merlin inglez, peça	1	1$500
107. Mangueira de borracha até 1 centimetro, metro	20	1$800
108. Mangueira de borracha com arame até 1 centimetro, metro	20	2$500
109. Moitões alceados de ferro de 10 centimetros, um	4	3$000
110. Marretas de cobre, kilo	1	3$000
111. Massa branca para junta, kilo	35	1$100
112. Mangueira de lona de 4, metro	2	6$500
113. Manilha de ferro galvanizado, 1/4 a 2, uma	2	$800
114. Merlin alcatroado, kilo	2	2$700
115. Mangotes de 4, de borracha e arame, invisivel, metro	1	50$000
116. Oleo de colza, kilo	100	1$030
117. Oleo grosso English Beck, kilo	1	1$090
118. Oleo fino de primeira para motor	1	$790
119. Oleo para cylindro, kilo	700	1$000
120. Oleo de mocotó, kilo	65	1$240
121. Oleo grosso de primeira, kilo	4	$800
122. Oleo de ricino de primeira qualidade, kilo	170	1$220
123. Oleo Vobiloil A, lata de 18 litros	300	47$700
124. Oleo de machina flogosine, inglez, litro	100	1$000
125. Oleo de azeite de peixe, litro	60	1$000
126. Oleo lubrificante «Esterline, litro	050	1$100
127. Oleo de côco, lata	1	9$000
128. Oleo para Ford, lata	1	27$000
129. Oleo para Nasch, lata	1	45$000
130. Pregos para lancha, kilo	50	3$000
131. Papelão asbesto, kilo	50	2$700
132. Parafusos para machinas, até 10 pollegadas, um	4	3$000
133. Pás concavas para fornalhas, uma	4	4$000
134. Pomada para limpar metaes, lata grande	30	$180
135. Potassa grossa, kilo	1.300	$650
136. Pregos de cobre, kilo	1	6$000
137. Plombagina superior, kilo	4	1$000
138. Papelão hydraulico de alta pressão de 1/32 e 1/8	2	5$000
139. Papel de calafeto, resma	1	2$000

140. Peleseas, uma	2	12$000
141. Pharóes de navegação, um	1	60$000
142. Pharóes de tope, um	2	32$000
143. Redos de ferro para fornalha, um	1	$030
144. Rupi litro	245	2$600
145. Remos de faia, pé	00	25000
146. Repuchos, um	2	$200
147. Raspas de aço, uma	4	1$000
148. Relogios de metal para machina, um	1	60$000
149. Roldanas para cadernaes, uma	2	3$000
150. Retinida de manilha, kilo	1	2$800
151. Sabão branco especial, kilo	200	$060
152. Soda caustica em (cylindro), kilo	2	1$290
153. Sola (meios), kilo	1	3$900
154. Sapatilhas desde 1 1/2 até 3, um	2	$300
155. Salva-vida circular 70 cms. diametro, um	1	40$000
156. Salva-vida colletes, um	2	9$900
157. Sulfato de ferro, kilo	4	$200
158. Sulfato de cobre do commercio, kilo	2	1$000
159. Serras para ferro, de 12 centimetros, uma	20	$100
160. Tarrachas para machina, jogo	4	38$000
161. Torcida para phraóes, uma	30	$100
162. Tornel de ferro desde 1 1/2 até 2, uma	8	7$200
163. Tubo de borracha de 2", metro	30	7$000
164. Téla de cobre, metro	1	16$000
165. Tijolo refractario, um	2	$450
166. Vidros para pharóes de navegação, um	1	4$000
167. Vidros de crystal para lampeões, um	2	$700
168. Vidros de lanternas Deitz, um	1	$300
169. Vidros com guarnição de metal para vigias, um	2	11$000
170. Vidros lisos, redondos ou quadrados, até 20 mil, um	6	4$000
171. Vidros raiados até 25 mil, um	6	4$000

GRUPO 18

OBJECTOS DE EXPEDIENTE

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Apagadores de giz, um	10	3$000
2. Almofada para carimbo 20 × 10, uma	16	1$450
3. Almofada para carimbo 15 × 8, uma	2	1$300
4. Almofada para carimbo 10 × 6, uma	10	$800
5. Attestados e folhas corridas, uma	4.000	$100
6. Barbante pardo, novello	8.052	$600
7. Barbante de côres, novello	462	$600
8. Barbante de algodão, rolo	8	5$000
9. Borracha para desenho, pequenas, uma	90	$600
10. Borracha para desenho, médias, uma	90	$700
11. Borracha para desenho, grandes, uma	90	1$200
12. Borracha para dous usos, pequenas, uma	1.000	$500
13. Borracha para dous usos, grandes, uma	1.120	$700
14. Borracha para machina communs, uma	552	$300
15. Borracha para machina, com escova, uma	20	$800
16. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 21 × 13, em branco, um	40	$700
17. Block-notes de linho, 100 folhas pautados, de 21 × 13, impresso, um	40	1$250
18. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 25 × 11, em branco, um	40	$800
19. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 25×11, impresso, um	40	1$500
20. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 32×12, em branco, um	690	$000
21. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 32×12, impresso, um	10	1$300
22. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, impresso em relevo, um	30	4$000
23. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, para cartas, um	14½	2$000
24. Block-notes de linho, para telegrammas, um	1	7$000
25. Buvards de madeira, pequenos, um	40	1$200
26. Buvards de madeira, médios, um	40	1$500
27. Buvards de madeira grande, um	114	1$800
28. Colchetes de metal OK n. 1, caixa	22	1$800
29. Colchetes de metal OK n. 2, caixa	22	2$000
30. Canetas de madeira, Faber, sortidas, uma	1.336	$200
31. Canetas ordinarias, sortidas, uma	6.424	$150
32. Canetas de borracha, sortidas, uma	24	1$500
33. Cestas communs de vime para correspondencia, uma	4	2$500
34. Cestas especiaes de vime para correspondencia, uma	4	3$500
35. Cestas communs de vime para papeis inuteis, uma	100	3$000
36. Cestas especiaes de vime para papeis inuteis, uma	54	5$000
37. Carimbos de borracha, ovaes do 50 a 60 lettras, um	6	8$000
38. Carimbos de borracha, ovaes do 61 a 71 lettras, um	2	9$000
39. Carimbos de borracha, ovaes de 72 a 82 lettras, um	2	10$000
40. Carimbos de borracha, quadrados de 50 a 60 lettras, um	16	8$000
41. Carimbos de borracha, quadrados de 61 a 71 lettras, um	2	9$000
42. Carimbos de borracha, quadrados, de 72 a 82 lettras, um	2	10$000
43. Carimbos de borracha, quadrados, para processo de folhas, um	2	13$950
44. Carimbos de borracha de datar (machina), um	12	25$000
45. Cartão *memorandum* impresso 15 × 10, cento	20	2$000
46. Cartão *memorandum* impresso 20 × 12, cento	20	2$700
47. Cartão *memorandum* impresso 22 × 16, cento	20	3$000
48. Cartão *memorandum* impresso 25 × 17, cento	20	3$500
49. Cartão em branco pautado 12 × 8 cento	20	1$200
50. Cartão de visita para o gabinete cento	6	12$000
51. Cartões alphabeticos (A), um	9.000	$020
52. Cartões alphabeticos (B), um	1.500	$050
53. Carteiras de identidade, eleitoraes, uma	3.000	$100
54. Carteiras de identidade, modelo francez, uma	300	3$000
55. Carteira de identidade, modelo portuguez, uma	10.000	1$500
56. Cartolina formato A, folha	3.000	$600
57. Cartolina em folha branca 52×56, 50 kilos, folha	1.700	$500
58. Cartolina em folha branca 72 × 56 70 kilos, folha	200	$600
59. Cartolina em côres 72×56, folha	100	$700
60. Canivetes commum de 2 laminas, pequeno, um	2	6$000
61. Canivete commum, de 2 laminas, médio, um	2	8$000
62. Canivete commum, de 2 laminas, grande, um	2	10$000
— Addicionar por folha a maior, cada folha	—	1$800
63. Capas para processo ou autuação, em papel commum, uma	35.100	$050
64. Capas para processo ou autuação, em papel forrado e tela, uma	200	1$200

65. Capas para processo ou autuação, em cartão, uma	200	1$000
— Addicionar quando timbrada, uma	—	$120
66. Cabeciadas de seda, peça	2	14$700
67. Carneira branca, pelle	20	20$000
68. Compasso para giz, um	6	8$000
69. Deposito de vidro para gomma, pequeno, um	2	1$000
70. Deposito de vidro para gomma, médio, um	2	1$500
71. Deposito de vidro para gomma, grande, um	2	2$500
72. Descanço de ferro para canetas, um	38	1$000
73. Descanço de vidro para canetas, um	10	2$000
74. Descanço ou supporte para carimbos pequeno, um	2	5$000
75. Descanço ou supporte para carimbos, médio, um	2	10$000
76. Descanço ou supporte para carimbos, grande, um	2	15$000
77. Duplo ou triplo decimetro, por 10 centimetros, um	12	1$000
78. Decretos para supplementos, resma	2	35$000
79. Decretos numerados, resma	2	35$000
— Addicionar quando marcado estampado	—	8$000
80. Esponja marinha pequena, uma	34	$800
81. Esponja marinha, média, uma	34	1$000
82. Esponja marinha, grande, uma	34	1$500
83. Esponja de borracha, pequena, uma	4	4$100
84. Esponja de borracha, média, uma	4	4$000
85. Esponja de borracha, grande, uma	4	5$000
86. Esponjeira de vidro, uma	22	2$500
87. Etiquetas sortidas para pharmacia, cento	2	1$000
88. Etiquetas em couro para autos, cento	2	1$000
89. Etiquetas communs para collar, cento	10	$800
90. Etiquetas communs, para livros, cento	2	1$000
91. Elasticos em caixa sortidos, pequenos, caixa	22	2$000
92. Elasticos em caixa sortidos, grandes, caixas	22	5$000
93. Elasticos de diversas larguras, duzia	4	2$000
94. Espatulas em osso, pequenas, uma	6	1$200
95. Espatulas em osso, grandes, uma	2	1$000
96. Espatulas de borracha, pequenas, uma	6	1$500
97. Espatulas de borracha, grandes, uma	4	2$000
98. Esquadros de madeira, pequenos, um	2	$300
99. Esquadros de madeira, médios, um	2	$400
100. Esquadros de madeira, grandes, um	10	$500
101. Esquadros de borracha, pequenos, um	2	1$200
102. Esquadros de borracha, médios, um	2	2$000
103. Esquadros de borracha, grandes, um	4	3$000
— Addicionar quando forem graduados, um	—	1$700
104. Escalas de madeira, de dobrar, de um metro, uma	2	1$000
105. Escalas de madeira, de dobrar, de dous metros, uma	2	2$500
106. Escovas para limpeza de machinas, uma	16	$700
107. Espheras de vidro para limpar pennas, 100 grammas	10	3$000
108. Espeto de ferro par prender papeis, um	4	1$800
109. Enveloppes para officio, 19×12, cento	200	2$200
110. Enveloppes para officios, 23×15, cento	200	3$200
111. Enveloppes para officios, 21×11 ½, cento	200	3$400
112. Enveloppes para officios, 24×12, cento	200	4$400
113. Enveloppes para officios, 25×13, cento	200	5$700
114. Enveloppes para officios, 40×16, cento	200	8$000
115. Enveloppes para officios, 40×29, cento	20	10$600
116. Enveloppes para cartões, 10×6, cento	28	2$000
117. Enveloppes para cartões, 11 ½ × × 7 ½, cento	28	3$000
118. Enveloppes para cartas, 12×9 ½, cento	180	2$700
119. Enveloppes para telegrammas, etc., 13×10, cento	2	2$450
120. Enveloppes para telegrammas, 14 ½×11 ½, cento	2	3$000
121. Enveloppes para telegrammas 15 ½×12, cento	2	4$000
122. Enveloppes para telegrammas, 16×13, cento	2	4$200
123. Enveloppes saccos n. 1, um	200	$300
124. Enveloppes saccos n. 2, um	200	$250
125. Enveloppes saccos n. 3, um	200	$200
— Addicionar quando estampados, timbrados, etc., cento	—	1$700
126. Fio de linho, para coser autos, novello	526	2$000
127. Fitas para machina de escrever, em uma só côr, uma	354	6$500
128. Fitas para machina de escrever, bicolor, uma	160	7$000
129. Furador para autos, agulhas, um	10	2$000
130. Furador para pastas, de archivo, um	10	3$000
131. Gomma arabica nacional, vidro grande, um	200	1$050
132. Gomma arabica nacional, vidro médio, um	200	1$250
133. Gomma arabica nacional, vidro pequeno, um	7.730	1$100
134. Gomma solida nacional, vidro grande, um	50	2$050
135. Gomma solida nacional, vidro pequeno, um	50	2$000
— Addicionar quando de procedencia estrangeira, um	—	1$500
136. Giz branco, em páos, duzia	82	$250
137. Giz de côres, em páos, duzia	50	$350
138. Grampos «fleichkiss», caixa	10	4$000
139. Grampos para papel, «Self» pequenos, caixa	50	2$500
140. Grampos para papel, «Self», médios, caixa	36	3$450
141. Grampos para papel, «Self», grandes, caixa	50	5$000
142. Individuaes dactyloscopicas, uma	25.000	$050
143. Impressos para informações (A), um	2.000	$100
144. Impressos para informações (B), um	5.000	$050
145. Impressos para promptuario, um	2.000	$300
146. Lapis preto Faber, qualquer numero, um	6.452	$215
147. Lapis bicolor Faber, um	2.526	$750
148. Lapis de uma só côr, Faber, um	164	$450
149. Lapis pretos especiaes para desenho, um	160	$700
150. Lapis para lousa, forrados de madeira, um	560	$090
151. Lapis grossos, bicolor, Faber, um	96	1$500
152. Lacre nacional em bastões, um	16.706	$200
153. Lacre nacional em bastões grossos, um	10	$300
Addicionar quando de procedencia estrangeira, um	—	$300
154. Limpa-pennas de louça, um	12	2$000
155. Limpa-pennas de vidro, um	12	2$000
156. Lousa simples pequena, uma	48	$850
157. Lousa simples média, uma	48	1$000
158. Lousa simples grande, uma	48	1$250
159. Livro 200 fls., para requerimento eleitoral, enc. em panno, impresso 40 × 30, um	30	35$000
160. Livro 200 fls., para termos eleitoraes, enc. em panno, impresso 35 × 25, um	64	22$000
161. Livro 200 fls. para lançamento de nomes, enc. em panno impresso 35 × 25	21	22$000

162. Livro 200 fls., para Junta de Recursos, enc. em panno, impresso 35 × 25, um..	20	22$000
163. Livro 100 fls., com indice, enc. em panno, impresso 36 × 25, um..	52	23$000
164. Livro 100 fls., enc. em panno formato 16 × 12. um...	1	1$200
165. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, formato 16×12, um....	2	2$700
166. Livro 100 fls., enc., em panno, impresso formato 16 × 12, um..	1	4$300
167. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 12 × 20, um..	2	2$000
168. Livro 100 fls. enc., em panno riscado formato 12 × 20, um..	1	3$000
169. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, formato 12 × 20, um,	2	4$000
170. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 22 × 16, um..	1	2$000
171 Livro 100 fls. enc. em panno riscado, formato 22 × 10, um..	2	4$000
172. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, formato 22 × 16, um,	1	6$000
173. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 24 × 17, um..	2	1$500
174. Livro 100 fls., enc., em panno riscado 24 × 17, um..	1	5$000
175. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 24 × 17, um..	2	9$000
176. Livro 100 fls. enc. em panno formato 27 × 20, um..	1	3$000
177. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 27 × 20. um..	2	5$000
178. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 27 × 20, um..	1	8$000
179. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 32 × 24, um..	2	3$000
180. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 32 × 24. um..	1	7$000
181. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 32 × 24, um..	2	8$000
182. Livro 100 fls., enc. em panno formato 40 × 27, um..	1	6$000
183. Livro 100 fls, enc. em panno riscado 40 × 27. um..	2	10$000
184. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 40 × 27. um..	1	12$000
185. Livro 100 fls., enc. em panno formato 48 × 30. um..	2	8$000
186. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, 48 × 30. um..	1	10$000
187. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 48 × 30. um..	2	15$000
188. Livro 100 fls., enc. em panno forrado 53 × 32. um..	1	10$000
189. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 53 × 32. um..	2	12$000
190. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 53 × 32. um..	1	19$500
191. Livro 100 fls., enc. em panno formato 57 × 40. um..	2	16$000
192. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 57 × 40, um..	1	20$000
193. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 57 × 40, um..	2	22$500
194. Livro 100 fls., enc. em papelão, formato 12 × 20. um..	1	1$000
195. Livro 100 fls., enc. em papelão riscado, 12 × 20, um..	2	1$500
196. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso, 12 × 20, um.. ..	1	2$500
197. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 16 × 12, um..	2	$800
198. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 16 × 12 um..	1	1$500
199. Livro 100 fls., enc., e mpapelão, impresse, 16 × 12. um.. .. .	2	2$000
200. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 22 × 16, um..	1	1$000
201. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 22 × 16, um.. .. .	2	1$000
202. Livro 100 fls., enc. em papelão impresso 22 × 16, um.. .. .	1	[illegible]
203. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 24 × 17, um.. .. .	2	1$500
204. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 24 × 17, um..	1	2$500
205. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 24 × 17, um.. ..	2	7$000
206. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 27 × 20, um..	1	1$500
207. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 27 × 20, um..	2	4$500
208. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 27 × 20 um.. .. .	1	9$400
209. Livros 100 fls., enc., em papelão formato 32 × 24. um..	2	2$000
210. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado, 33 × 24, um.. .. .	1	5$950
211. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 32 × 24. um.. ..	2	9$900
212. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 40 × 27, um..	1	3$500
213. Livro 100 fls., enc. em papelão riscado 40 × 27, um..	2	7$000
214. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 40 × 27. um.. .. .	1	10$000
215. Livros 100 fls., enc., em papelão formato 48 × 30. um.. ..	2	6$500
216. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 48 × 30. um..	1	8$000
217. Livro 100 fls., enc. em papelão impresso 48 × 30. um.. .. .	2	13$200
218. Livros 100 fls., enc., em papelão formato 53 × 32, um.. ..	1	7$200
219. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado, 53 × 32. um..	2	8$000
220. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 53 × 32, um..	1	12$000
221. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 57 × 40, um.. .. .	2	10$000
222. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 57 × 40, um.. .. .	1	12$000
223. Livro 100 fls., enc., em pepelao impresso 57 × 40. um.. .. .	2	18$000
224. Livros 100 fls., enc em couro, formato 40 × 27. um..	1	15$400
225. Livro 100 fls., enc., em couro riscado 40 × 27. um..	2	21$700
226. Livro 100 fls., enc., em couro, impresso 40 × 27. um..	1	19$750
227. Livro 100 fls enc., em couro, formato 48 × 80, um..	2	19$750
228. Livro 100 fls., enc., em couro, discado, 48×30 um	1	26$750
229. Livro 100 fls., enc., em couro, impresso, 48×30. um	2	34$500
230. Livro 100 fls., enc., em couro, formato 53×32. um	1	31$900
231. Livro 100 fls. enc., em couro, riscado, 53×32, um	2	33$400
232. Livro 100 folhas. encadernado em couro, impresso 53×32, um	1	40$500
233. Livro 100 folhas, encadernado em couro. formato 57×40. um...	2	31$900
234. Livro 100 folhas encadernado em couro, riscado, 57×40. um...	1	36$900
235. Livro 100 folhas. encadernado em couro impresso. 57×40, um..	2	40$500
— Quando por 100 folhas a maior ou fracção . . .. 15$000		
— Idem com indice..... 3$000		
— Idem com matabor-rão . . .. 5$000		
— Idem com rotulo dourado ou estampado 5$000		
— Idem encadernação especial, marroquim, etc. . . .. 27$000		
236. Livro 100 folhas. para collar retalhos de jornaes. 32×24, um	3	27$000
— Quando de 200. mesmo formato. um ... 12$000		
237. Livro 400 folhas, encadernado em couro, impresso. para protocollo da Contabilidade, formato 56×36 um	1	80$000
238. Livro 150 folhas. encadernado em couro, impresso. para protocolo da Contabilidade, formato 42×28	3	60$000
239. Livro para registro de identificação. 100 fls., um	15	25$000
240. Mata-borrão fino, folha	3.200	6$400
241. Mata-borrão médio, folha	18.390	9$190

242. Mata-borrão grosso, folha	3.560	$250
— Quando impresso, por folha $100		
243. Mata-borrão em tiras para buvard, tira	23.900	$025
244. Molhadores de vidro cylindricos, um	4	2$200
245. Molas de ferro para prender papeis, pequenas, uma	4	1$500
246. Molas de ferro para prender papeis, grandes, uma	4	2$800
247. Machinas para furar papeis, uma	2	5$000
248. Marroquim, côres diversas, pelles de 10 pés quadrados, uma...	26	35$000
249. Oleo para machinas de escrever, vidro pequeno, um	20	$600
250. Oleo para machina de escrever, vidro grande, um	76	1$550
251. Pasta de oleado para mesa, pequena, uma	2	4$000
252. Pasta de oleado para mesa, média, uma	110	5$000
253. Pasta de oleado para mesa, grande, uma	2	7$300
254. Pasta de couro para mesa, pequena, uma	2	34$500
255. Pasta de couro para mesa, grande, uma	2	42$500
256. Pasta com mata-borrão, para mesa, pequena, uma	2	6$000
257. Pasta com mata-borrão, para mesa, média, uma	2	8$000
258. Pasta com mata-borrão, para mesa, grande, uma	2	9$950
259. Pasta de papellão com cadarço, para archivo, 35×24, uma...	20	2$000
260. Pasta de madeira com mola 35×24, uma	10	6$500
261. Pasta de couro para transportar papeis, com fechadura commum, uma	2	25$000
262. Pasta de camurça para transportar papeis, com dous fechos, uma	3	38$000
263. Pasta de marroquim para transportar papeis (com dous fechos, uma	2	50$000
264. Pasta Perry, para archivar papeis, 37,5×29, uma	4	8$000
265. Pasta Perry, para archivar papeis, 35 × 22, uma	4	6$000
266. Pinceis finos para desenho, um.	10	1$000
267. Pinceis para pintura a oleo, um..	10	1$200
268. Pinceis para colla ou gomma, um.	10	$190
269. Punaizes em aço ou ferro, caixa.	100	2$000
270. Punaizes em metal, duzia	20	1$500
271. Porta-barbante de ferro, um.....	2	4$300
272. Peso de ferro para papeis, um..	22	2$000
273. Peso de crystal para papeis, um.	60	6$200
274. Pennas, typo Mallat, 10 o 12, caixa	12.230	2$800
275. Pennas, Leonardt, douradas, caixa	20	6$000
276. Pennas de aluminium, caixa.. ..	110	3$500
277. Pennas de diversos outros fabricantes, caixa	400	6$000
278. Papel almasso, quatro kilos, resma	1.770	0$000
279. Papel almasso, cinco kilos, resma	160	7$500
280. Papel almasso, seis kilos, resma	164	9$000
281. Papel almasso de linho, quatro kilos, resma	20	9$500
282. Papel almasso de linho, cinco kilos, resma	20	12$000
283. Papel almasso de linho, seis kilos, resma	20	15$000
284. Papel de linho, liso para machina, quatro kilos, resma.....	40	10$000
285. Papel de linho, para portarias e decretos, gravado, resma	20	35$000
286. Papel de linho liso, para machina, cinco kilos, resma	20	10$500
287. Papel de linho liso para machina, em meias folhas, resma.	40	0$000
288. Papel de linho sem pauta, para informações, quatro kilos, resma	20	12$000
289. Papel de linho sem pauta, para informações, seis kilos, resma	20	15$000
290. Papel de linho sem pauta, para minutas, em meias folhas, resma	20	10$000
291. Papel de linho com pauta, para informações, quatro kilos, resma	40	15$000
292. Papel de linho com pauta, para informações, seis kilos, resma	40	18$000
293. Papel de linho sem pauta, para avisos e officios, cinco kilos, resma	110	15$000
294. Papel de linho com pauta, para avisos e officios, cinco kilos resma	20	16$000
295. Papel de linho sem pauta, para avisos e officios, seis kilos resma	20	20$000
296. Papel de linho com pauta, para avisos e officios, seis kilos resma	20	25$000
Quando pautado, por 400 folhas.	—	1$5
Idem pautado e riscado, por 400 folhas	—	3$5
Idem estampado ou timbrado, 400 folhas	—	10$00
Idem impresso, por 400 folhas..	—	4$00
297. Papel ferro-prussiato, metro ...	100	3$000
298. Papel millimetrado (peça de 10 metros), peça	6	4$00
299. Papel canson «Montgolfier», metro	200	2$30
300. Papel canson «Ingres», folha....	1.500	$25
301. Papel canson, granitado, para aquarela, folha	100	3$5
302. Papel vegetal para desenho (peça de 10 metros), peça	6	27$000
303. Papel carbono, superior, folha..	1.066	$155
304. Papel marmore para cobrir, folha	3.200	$180
305. Papel marmore para guarda, folha	2.000	$28
306. Papel couro em côres, folha.....	1.250	$420
307. Papel de côr, folha	1.600	$18
308. Papel de seda, em côres, resma..	4	27$
309. Papel pergaminhado, kilo	600	4$
310. Papel parafinado, resma	2	24$00
311. Papel esponja, folha	800	$180
312. Papel pente, folha	50	$80
313. Papel de impressão marca A ou B, assetinado, kilo	28	2$50
314. Papel aspero, formato A ou B, kilo	40	2$200
315. Papel alinhado, formato BB, kilo	40	4$50
316. Papel Hollanda, pautado, n. 5, resma	1	35$00
317. Papel de carta, commum, impresso, caixa	333	3$00
318. Papel de carta, superior, impresso, caixa	40	5$0
319. Papel de carta, superior, timbrado em relevo, folha	400	$080
320. Papel azul ou branco para capas, resma	2	16$00
321. Papel para embrulhos, fino, folha	46.500	$0
322. Papel para embrulhos, grosso, folha	141.500	$1
323. Papel de mensagem, resma	10	40$00
324. Papelão em folha, nacional, kilo	230	$05
325. Panno chagrin, metro	20	4$000
326. Panno Victoria, metro	130	3$500
327. Percalme, metro	160	5$00
328. Raspadeira typo lança, cabo de madeira, uma	80	2$0
329. Raspadeira typo canivete, cabo de madeira, uma	220	3$0
Addicionar quando cabo de osso, uma	—	4$2
330. Reguas de madeira, cada 10 centimetros, 10 centimetros	410	$50
331. Reguas de borracha, cada 10 centimetros, 10 centimetros	1.330	$50
Em madeiras millimetradas, cada 10 millimetros, 10 centimetros	—	$1
332. Registros criminaes, um	1.500	$1
333. Registros civis, um	0.000	$1
334. Sandaraque, vidro, um	12	1$
335. Téla para pintura a oleo, fina, em rolo, metro quadrado, metro .	50	20
336. Téla para pintura a oleo, grossa em rolo, metro quadrado, metro	50	65$00
337. Téla para cópia de plantas, em		

rolos de um metro de largura, metro	20	14$000
338. Tesouras de aço para papeis, por pollegadas, *pollegada*	240	1$000
339. Tinteiros de vidro simples, um	220	2$800
340. Tinteiros de vidro para dous usos, um	137	8$000
341. Tinteiros de ferro, simples, um	6	9$500
342. Tinteiro de ferro duplo, um	56	26$000
343. Tinteiro em madeira, simples, um	4	9$900
344. Tinteiro em madeira duplo, um	4	18$000
345. Tinteiros para carteiras, um	24	$600
346. Tympanos de attrito commum, um	1	10$000
347. Tympanos de corda, um	1	25$000
348. Tinta para escrever, preta, nacional — 100 grammas — litro	2.494	$370
349. Tinta para escrever preta, estrangeira — 100 grammas — litro	146	$750
350. Tinta para escrever carmin, nacional — *100 grammas* — litro	50	$400
351. Tinta para escrever, carmin, estrangeira — 100 grammas — litro	26	$800
352. Tinta para carimbo de borracha, nacional, vidro	120	$500
353. Tinta para carimbo de borracha, estrangeira, vidro	20	1$200
354. Tinta para carimbo de metal, vidro	20	2$000
355. Tinta para aquarella ou oleo, em tubo pequeno, tubo	300	1$000
356. Tinta para aquarella ou oleo, em tubo grande, tubo	300	3$000
357. Tinta para cópia, litro	10	8$000
358. Tinta Nankin, vidro	10	3$500
359. Tinta para impressão, preta, nacional, kilo	1	5$900
360. Tinta para impressão, preta, estrangeira, kilo	1	16$400
361. Tinta para impressão em côres, estrangeira, kilo	1	35$000
Trabalhos graphicos:		
362. Formato 9×11, cento	10	1$800
363. Formato 17×11 ½, cento	10	2$500
364. Formato 24×17, cento	10	2$600
365. Formato 33×22, cento	10	2$800
366. Formato 35×24, cento	10	3$000
367. Formato 44×32, cento	10	3$500
368. Formato 48×35, cento	10	4$000
369. Formato 64×44, cento	10	5$000
370. Formato 70×48, cento	10	6$000
Addicionar mais um de chapa	—	4$500
371. Telegrammas, formato 32 × 22, cento	1.000	2$900
372. Nomenclatura para folhas de pagamento, folha, uma	500	$100
373. Nomenclatura para grupos de concurrencia, folha, uma	100	$600
374. Titulos declaratorios ou naturalização, uma	500	$090
375. Titulos eleitoraes de 50 folhas, um	5.300	2$900
376. Talões de 100 folhas, formato 24×11, um	100	1$950
377. Talões de 100 folhas, formato 24×17, um	100	2$000
378. Talões de 100 folhas, formato 33×22, um	100	2$500
379. Talões de 100 folhas, formato 47×35, um	100	3$000
Addicionar quando mais de uma chapa, cento	—	1$300
Addicionar quando maior numero de folhas (100 ou fracção), cento	—	1$650
Addicionar quando fôr ½ casaca no talão, cento	—	2$400
380. Para *pedidos externos*, em quatro vias, em 100 folhas, cento	200	15$000
381. Vernir a retoucher au tableau, vidro de 100 grammas, vidro	96	8$820

GRUPO 19

CARVÃO DE PEDRA

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade	
1. Carvão de pedra nacional, tonelada	612	71$500
2. Carvão de Cardiff, tonelada	102	122$000
3. Carvão de forja, tonelada	33	140$000
4. Carvão americano, tonelada	800	122$000

Grupo 20 — Material photographico

N. de ordem — Especie — Unidade	Quantidade	Preço
1. Acido acetico glacial, kilo	7	13$000
2. Acido pyrogalico, vidro de 25 grammas	2	2$300
3. Alumen de potassa, kilo	6	5$900
4. Alumen de chromo, vidro de 100 grammas	2	$500
5. Alcool de 40°, litro	10	1$450
6. Bromureto de potassa, kilo	3	21$600
7. Bichromato de potassio, vidro de 25 grammas	2	$600
8. Carbonato de soda anydre, kilo	18	7$800
9. Carbonato de chumbo kilo	1	10$000
10. Hydroquinone, vidro de 100 grammas	15	8$200
11. Hyposulfito de soda cristalisado, kilo	250	1$700
12. Metol, vidro de 100 grammas	6	15$800
13. Sulfito de soda anhydre, kilo	20	7$750
14. Papel secante, folha	50	$800
15. Papel adhesivo, folha	500	1$000
16. Chapas Lumière & Jouglá 13×18, duzia	700	8$000
17. Chapas Lumière & Jouglá 18×24, duzia	10	17$500
18. Chapas Lumière & Jouglá 16×21, duzia	15	8$000
19. Chapas panchromaticas «Imperial» 18×24, duzia	10	36$000
20. Chapas panchromaticas «Imperial» 24×30, duzia	15	54$000
21. Chapas panchromaticas «Imperial» 30×40, duzia	10	110$000
22. Chapas Lumière 40×50, duzia	6	105$000
23. Papel «Azo F», 2, 13×18, grozas	66	26$000
23. Papel «Azo F», 2, 13×18, grozas	66	26$000
24. Papel «Wellington» vigoroso 5.00× ×0.65, rolo	12	40$000
25. Chapas *negativas*, Wellington ou Kokack, 13×18, caixa	2	6$900
26. Chapas positivas, Wellington ou Kodack 8 1|2×10, caixa	2	3$000
27. Diamidophenol, vidro de 25 grammas	2	2$800
28. Ferricyanureto de potassio, vidro de 25 grammas	2	1$000
29. Film positivo, metro	10	$[illegible]
30. Film negativo, metro	10	1$189
31. Papeis para ampliação 5,00×0.65, tubo	4	26$000

Grupo 21 — Louças e porcellanas

N. de ordem — Especie — Unidade	Quantidade	Preço
1. Apparelho de meia porcellana para lavatorio, um	6	35$000
2. Idem, de granito para lavatorio, um	10	18$000
3. Bandejas de aluminio redondas para seis copos, uma	10	3$500
4. Idem de louça com guarnição, quadradas ou redondas, uma	24	9$000
5. Bandejas de folhas pintadas de 20 a 60 cms., de diametro, uma	24	4$200
6. Canecas de louça, pequenas, uma	5	$300
7. Canecas de louça grandes, uma	5	$550
8. Copos de vidro para vinho, c|pé, duzia	22	6$400
9. Copos de vidro para vinho, s|pé, duzia	78	2$400
10. Copos de crystal com pé, duzia	6	16$000
11. Copos de cristal sem pé, duzia	46	11$000
12. Calices de vidro para vinho c|pé, duzia	16	3$400
13. Chicaras e pires de granito para chá, duzia	26	9$400
14. Chicaras e pires de granito para café, duzia	37	5$200
15. Chicaras e pires de meia porcellana para chá, duzia	3	14$000
16. Idem, idem para café, duzia	10	11$000
17. Chaminé de vidro para lampeão de 10", um	48	$240
18. Filtros Pasteurs vella E, um	32	22$000
19. Geladeiras para agua, com sup-		

porte e capacidade para 20 litros, uma	6	73$400
20. Idem para agua, 10 litros, uma	2	50$000
21. Jarros de vidro para agua, um litro, um	3	2$000
22. Jarros de granito c/35 cm. de alto, um	3	9$000
23. Jarros de meia porcellana c/35 cm. de alto, um	3	12$000
24. Leiteiras de louça para um litro, uma	54	4$000
25. Molheiras de granito, uma	2	1$800
26. Manteigueiras de louça ou vidro para 250 grammas, uma	2	1$000
27. Idem, idem, para 100 grammas, uma	2	$800
28. Moringues de barro c/tampo e prato, um	188	$700
29. Prato de vidro para copos, um	240	$600
30. Prato de granito para sobremesa, duzia	2	10$000
31. Prato de granito fundos e razos, duzia	60	11$000
32. Prato de meia porcellana, fundos e razos, duzia	8	20$000
33. Prato de granito, ovaes de 14", um	100	5$400
34. Prato de granito, ovaes de 10", um	8	3$000
35. Prato travessas de granito, ovaes de 16", um	84	9$000
36. Prato meia porcellana para sobremesa, duzia	3	17$000
37. Paliteiros de vidro, um	24	$300
38. Saladeiras redondas, grande, uma	8	9$000
39. Saboneteiras de louça, uma	5	1$000
40. Terrinas de granito c/tampo, 14", uma	43	11$000
41. Terrinas de granito c/tampo, grandes, uma	48	13$000
42. Travessas razas de granito, de 12", uma	56	3$000
43. Travessas razas de granito, de 14", uma	56	4$000
44. Talha de barro forma cylindrica com supporte, para 20 litros, uma	20	11$000
45. Vidro de vidraças, D 2	1.000	$135
46. Vidro de vidraças opaco, D 2	1.100	$130

GRUPO 22 — FERRAGENS E ARTIGOS DE FERRAGISTAS

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade	
1. Abridor de latas, um	48	$370
2. Aço em chapas, kilo	60	$990
3. Aço em vergalhões e barras, kilo	60	1$200
4. Agulhas para fogareiro Primus, papel	50	$140
5. Alicates com dous córtes, de 10", um	24	2$200
6. Alicates Universal até 8", um	30	3$000
7. Alicates com cabo isolado, 7 1/2", um	10	4$700
8. Alicates redondos e chatos, diversos tamanhos, até 10", um	44	2$000
9. Alfanges completos, grandes, um	10	8$000
10. Aldrabas de ferro, sortidas, kilo	34	1$700
11. Aldrabas de metal sortidas, kilo	8	6$000
12. Ancinhos de aço, 14 dentes, um	18	4$000
13. Ancinhos de aço, 10 dentes, um	16	1$500
14. Ancinhos de aço, 8 dentes, um	58	1$000
15. Apparelho para sabão liquido completo, um	24	15$000
16. Arame farpado em rôlos de 40 kilos, rôlo	32	25$900
17 Arame de ferro galvanizado, q. g., kilo	80	1$000
18. Arame de metal, q. g., kilo	30	5$200
19. Arestas de ferro sortidas, com e sem cabeça, kilo	66	1$190
20. Aspersorios grandes, completos, um	30	11$000
21. Alumen em pó, kilo	28	$470
22. Arame de cobre, kilo	100	4$500
23. Bacias de ferro esmaltado, 30 cm. de diametro, uma	68	2$200
24. Bacias de ferro esmaltado, 60 cm. de diametro, uma	34	4$000
25. Baldes de ferro zincado, reforçados, chavados, de 14", um	100	4$000
26. Idem, idem de 12", um	100	2$500
27. Idem, idem de 8", um	100	1$700
28. Balmazes de ferro sortidos, kilo	44	$900
29. Balmazes de cobre, sortidos, kilo	18	5$000
30. Batedores de arame para ovos, um	24	$380
31. Barbante em chicote ou novello, kilo	70	6$000
32. Bules esmaltados, para dous litros, um	36	6$300
33. Bules esmaltados, para cinco litros, um	20	9$000
34. Bules esmaltados, para um litro um	28	3$600
35. Caixa automatica completa com syphão e puchador, uma	8	20$000
36. Capacho de grade até 80 cm., um	12	[illegible]
37. Capacho de grade, até 1m,50, um	12	12$000
38. Caçarolas de ferro agathe, com tampa, de 18 cm. de diametro uma	34	3$200
39. Caçarola de ferro agathe, com tampa, de 20 cm. de diametro uma	34	4$450
40. Caçarola de ferro agathe, com tampa, de 22 cm. de diametro uma	34	4$950
41. Idem, idem, de 24 cm. de diametro, uma	34	6$450
42. Idem, idem, de 26 cm. de diametro, uma	34	7$400
43. Caçarolas de ferro esmaltado Clarck, com tampa, kilo	320	6$000
44. Caldeirão de ferro agathe, com tampa, para 18 litros, um	18	7$000
45. Caldeirão de ferro escaltado, com tampa, Clarck, kilo	100	5$000
46. Caldeirão de ferro agathe, com 40 cm. de bocca, um	28	16$000
47. Caldeirão de ferro agathe, com 30 cm. de bocca, um	24	14$000
48. Chaleira de ferro agathe para 10 litros, uma	32	11$900
49. Chaleira de ferro esmaltado Clarck, com tampa, kilo	100	5$000
50. Chaleira de ferro agathe, para cinco litros, uma	20	8$500
51. Chaleira de ferro agathe para dous litros, uma	20	5$000
52. Cabos sortidos para formões, um	68	[illegible]
53. Cabos de ipé para enxada, um	132	[illegible]
54. Cabos de ipé para machado, um	90	[illegible]
55. Cabos de ipé para picareta, um	138	$670
56. Cabos de ipé para ancinhos, um	30	$090
57. Canecas de ferro agathe 8 1/2 bocca, uma	200	1$590
58. Canecas de agathe para meio litro, uma	120	1$500
59. Canecas de aluminio de 8 cm. de bocca, uma	108	1$500
60. Cano de chumbo para agua, kilo	1.000	1$600
61. Cano de chumbo para gaz, kilo	620	1$700
62. Cano de ferro galvanizado q. g., kilo	500	1$300
63. Carrinho de madeira (mão), um	26	32$000
64. Carrinho de ferro (mão), um	7	38$000
65. Carrocinha de madeira para aterro, uma	6	110$000
66. Chicaras e pires esmaltados para chá, duzia	16	24$900
67. Calha de cobre, kilo	160	4$900
68. Cobre em folhas, kilo	400	5$000
69. Coadores de ferro esmaltado, grandes, um	12	3$200
70. Chave inglezа de 8", uma	16	[illegible]
71. Chave griffa, grande, uma	6	25$500
72. Chave griffa, pequena, uma	6	14$000
73. Coadores de metal para chá, um	120	$300
74. Coadores grandes para hervas, um	10	13$100
75. Colheres de metal branco novada para chá, duzia	28	7$800
76. Idem, idem para sopa, duzia	36	22$800
77. Idem, de aluminio para sopa, duzia	70	4$400

78. Idem, idem para chá ou café, duzia	96	1$100
79. Cabides de metal niekelado, um	48	$740
80. Cadeados fortes, um	56	3$000
81. Chaves de fenda com catraca, grandes uma	28	3$700
82. Colheres para pedreiros, grandes, de bico ou quadradas, uma	30	1$700
83. Idem, idem pequenas, uma	36	$900
84. Conchas de ferro estanhado de 9 cm., uma	36	$600
85. Conchas de ferro estanhado de 15 cm., uma	24	1$300
86. Conchas de ferro esmaltado de 8 cm., uma	12	1$200
87. Deposito para lixo, de ferro galvanizado para cinco kilos, um	20	6$000
88. Idem, idem, para 10 kilos, um	12	8$000
89. Idem, idem, para 20 kilos, um	12	11$900
90. Idem, idem, para 50 kilos, um	20	18$000
91. Escapulas de aço, diversos tamanhos, uma	240	$020
92. Escarradeiras de ferro esmaltado, hygienicas, com pé alto, uma	50	16$500
93. Idem, idem, com pé pequeno, uma	50	15$000
94. Enxadas de aço tres libras «Jacaré legitimas», uma	60	7$000
95. Idem, idem, 3 1|2 libras, «Jacaré legitimas», uma	60	7$400
96. Idem, idem, quatro libras, «Jacaré legitimas», uma	241	9$000
97. Enxadão marca «Jacaré legitimas», uma	108	6$900
98. Espumadeiras de ferro estanhado 8 a 12 cm., uma	100	$600
99. Idem, de ferro esmaltado 8 a 12 cm., uma	82	$800
100. Escala articulada de 2 metros, uma	18	1$490
101. Escala articulada de 1 metro, uma	22	$890
102. Escova com peso para encerar, uma	48	11$500
103. Escadas de abrir com 4 degráos, uma	8	10$900
104. Escadas de abrir com 8 degráos, uma	8	18$000
105. Escadas de abrir com 12 degráos, uma	5	28$400
106 Escadas de abrir com 16 degráos, uma	8	50$000
107. Escadas de abrir com 20 degráos, uma	8	60$000
108. Furadores de sacco, um	32	$970
109. Forcado de aço, um	28	5$200
110. Fechaduras para gaveta com espelho e parafuso, uma	102	1$400
111. Idem, idem para armario, uma	106	1$900
112. Facas para descascar batatas, uma	64	$370
113. Facas punhal com 30 cm. de lamina para cozinha, uma	68	4$400
114. Faca com cabo de metal para mesa, duzia	10	17$500
115. Faca com cabo de madeira para mesa, duzia	12	14$700
116. Faca americana, uma	60	1$400
117. Foices Greaves, uma	70	4$300
118. Fogareiro para alcool, um	60	1$000
119. Fogareiro Primus n. 1 (legitimo), um	12	25$700
120. Ferro em chapas q. grossura, kilo	400	1$100
121. Ferro em vergalhões q. grossura, kilo	400	$990
122. Ferro em chapa galvanizado, kilo	400	1$500
123. Garfo de metal branco para mesa, duzia	20	10$000
124. Garfo de ferro com cabo de madeira, para mesa, duzia	12	10$700
125. Garfo de ferro estanhado, grande de tres dentes, para cozinha, um	52	$570
126. Ganchos de metal, grandes, um	220	$100
127. Garrafão para cinco litros, um	120	4$000
128. Gomma arabica em grão, kilo	26	4$000
129. Jarros de ferro agathe de 5 a 10 litros, um	54	12$000
130. Lima chata bastarda de 8", uma	72	1$200
131. Lima murça de 8", uma	72	1$500
32 ma 1/2 cana bastarda de 8", uma	52	1$500
133. Lima 1|2 cana murça de 8", uma	52	1$500
134. Limatão redondo ou quadradro bastardo de 1|2", um	40	1$900
135. Idem, idem, murça de 1|2", um	40	1$900
136. Lima de tres quinas, pequenas, uma	38	$250
137. Martellos americanos, sortidos, um	46	5$500
138. Martello mecanico de um kilo, um	16	2$000
139. Marmitas de ferro esmaltado cinco pratos, uma	30	13$000
140. Manteguelra de ferro esmaltado com 10 cm. de bocca, uma	40	2$600
141. Machadinha «Collin», com cabo, uma	40	4$400
142. Machado «Greaves», 5 libras, um	20	9$900
143. Machado «Collin», 4 libras, um	56	7$400
144. Massarico a gazolina para soldar, um	12	29$700
145. Manilhas de barro, de 2", uma	40	1$100
146. Manilhas de barro, de 3", uma	40	1$400
147. Manilhas de barro, de 4", uma	40	1$800
148. Manilhas de barro, de 6", uma	40	2$900
149. Manilhas de barro, de 9", uma	40	4$300
150. Manilhas de barro de 12", uma	40	5$700
151. Pedra pomos em pedra, kilo	62	$870
152. Pá para lixo, reforçadas, uma	60	1$200
153. Pá de bico (ingleza), uma	118	4$900
154. Pá quadrada (ingleza), uma	118	4$900
155. Papel hygienico 1.000 fls., pacote	1.544	1$700
156. Papel hygienico em rolo, rolo	400	1$200
157. Parafusos de metal com porca, sortidos, kilo	80	5$500
158. Parafusos de metal de fenda, sortidos, kilo	100	8$000
159. Parafusos de ferro com porca, sortidos, kilo	24	4$000
160. Parafusos de ferro de fenda, sortidos, kilo	158	4$000
161. Pratos de ferro esmaltado, Japy, fundos e razos, 22 cm., um	520	$440
162. Peneiras de arame, grandes, uma	24	2$800
163. Peneiras de arame, pequenas, uma	24	1$400
164. Pregos de ferro sortidos, kilo	410	1$470
165. Picaretas (inglezas) de aço, de bico ou quadradas, uma	164	4$000
166. Pontas de Paris, qualquer numero, pacote	1.032	3$200
167. Panellas de ferro Clarck, com tampa, uma	40	5$000
168. Panellas de ferro agathe 18, uma	40	3$100
169. Panellas de ferro agathe 20, uma	40	4$300
170. Panellas de ferro agathe 22, uma	40	5$200
171. Panellas de ferro agathe 24, uma	40	6$300
172. Panellas de ferro agathe 26, uma	40	7$300
173. Raspadeiras para animaes, uma	12	1$170
174. Rebites de ferro, kilo	20	2$200
175. Rebites de cobre, kilo	24	3$500
176. Regadores grandes de folha, reforçados, um	48	7$600
177. Regadores pequenos de folha, reforçados, um	28	2$500
178. Raspadeiras de tres quinas para assoalho, uma	30	2$170
179. Sabão liquido superior, kilo	496	2$000
180. Solda forte estanhada, kilo	70	3$000
181. Serrote Greaves, médio, um	40	6$900
182. Sacca-rolhas, um	48	$600
183. Tachos fortes de ferro com cabo, um	20	2$000
184. Taxas de cobre, kilo	70	8$000
185. Talhadeira de 3/4, uma	40	1$320
186. Tesoura para cortar chapas de 9", uma	8	75$500
187. Tijellas de ferro esmaltado, 10 cm. de bocca, uma	40	$700
188. Trenas de 20 metros «Cresternam», uma	5	21$000
189. Trenas de aço, 10 metros, uma	6	13$000
190. Terrinas de ferro agathe de 18 cm. a 23 uma	48	18$000
191. Idem, idem, 24 a 30 cm., uma	48	30$000
192. Urinóes, de ferro esmaltado, com tampas, de 20 cm., um	100	3$300
193. Idem, idem, de 22 cm., um	100	4$800

194. Idem, idem, de 24 cm., um.....	100	5$900
195. Verrumas sortidas. Fray, jogo....	8	7$400
196. Vasos para latrinas completos, modelo adoptado, um	6	61$800

Grupo n. 23 — Accessorios de automovel

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Buzina Klaxon electrica, uma....	4	215$000
2. Cajados para capota, um.....	8	6$450
3. Camaras de ar 30×3, «Michelin», uma	50	20$000
4. Camaras de ar 30×3 ½, «Michelin», uma	50	22$000
5. Camaras de ar 32×4, «Michelin», uma	12	28$000
6. Camaras de ar 32×4 ½, «Michelin», uma	8	30$500
7. Camaras de ar 34×4 ½, «Michechelin», uma	8	34$900
8. Camaras de ar 765×105, «Michechelin», uma	12	24$000
9. Camaras de ar 815×105, «Michechelin, uma	12	26$000
10. Camaras de ar 880×120, «Michechelin», uma	12	32$000
11. Camaras de ar 915×105, «Michechelin», uma	12	29$800
12. Camaras de ar 920×120, «Michechelin», uma	12	35$400
13. Camaras de ar 935×135, «Michechelin», uma	12	38$500
14. Contrapinos de 1 a 6 m|m, um...	1.000	$015
15. Copos para graxa ns. 4 e 6, um..	12	15$080
16. Couro para embrayagem, um.....	6	11$600
17. Espatulas para collocar pneus, uma.	6	5$000
18. Fio magneto de 8 m|m, metro....	10	1$000
19. Juntas metallicas para vellas, uma	24	$030
20. Metal patente, kilo	10	7$000
21. Macacos para auto, de uma tonelada, um	6	20$000
22. Peus anti 30X3, «Michelin», um..	12	98$000
23. Pneus anti 30×3 ½, «Michelin», um	12	137$000
24. Pneus anti 32×4 ½, «Michelin», um	12	237$500
25. Pneus anti 765×105, «Michelin», um	12	127$000
26. Pneus anti 815×105, «Michelin», um	12	163$000
27. Pneus anti 880×120, «Michelin», um	12	195$000
28. Pneus anti 915×105, «Michelin», um	12	248$000
29. Pneus anti 920×120, «Michelin», um	12	245$000
30. Pneus anti 935×135, «Michelin», um	12	303$000
31. Pneus anti 32×4, «Cord», um....	10	243$000
32. Pneus anti 34×4 ½, «Cord», um..	8	345$000
33. Velas diversas para automoveis, uma	200	4$800
34. Tubos de borracha para bomba de ar, um	20	1$800
35. Camaras de ar «Brasil» 30 × 3 uma	2	20$000
36. Camaras de ar «Brasil» 30 × 3 1/2, uma	2	22$000
37. Camaras de ar «Brasil» 32 × 4, uma	2	28$000
38. Camaras de ar «Brasil» 33 × 4 1/2, uma	2	30$500
39. Camaras de ar «Brasil» 815 × 105, uma	2	26$000
40. Camaras de ar «Brasil» 880 × 120, uma	2	32$000
41. Camaras de ar «Brasil» 920 × 120, uma	2	35$400
42. Camaras de ar «Brasil» 935 × 135, uma	2	38$500
43. Pneus extra-fort «Brasil» 30 × 3, um	2	98$000
44. Pneus extra-fort «Brasil» 30 × 3 1/2, um	2	137$000
45. Pneus extra-fort «Brasil» 32 × 4, um	2	200$000
46. Pneus extra-fort «Brasil» 33 × 4 1/2, um	2	237$500
47. Pneus extra-fort «Brasil» 815 × 105, um	2	163$000
48. Pneus extra-fort «Brasil» 880 × 120, um	2	195$000
49. Pneus extra-fort «Brasil» 920 × 120, um	2	245$000
50. Pneus extra-fort «Brasil» 935 × 135, um	2	303$000

GRUPO 24 — MATERIAL CIRURGICO

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Abridor de bocca nickelado, de rosca em forma de T, um.....	2	14$000
2. Abaixador de lingua, de metal «Doyen», um	2	4$000
3. Abaixador de lingua, de vidro, um.	2	2$000
4. Agulas de platina de 2 cent., uma	30	5$400
5. Agulhas de platina de 3 cent. para seringa de 2 cc., uma.....	10	7$000
6. Agulhas de platina de 4 cent. para seringa de 2 cc., uma	100	8$800
7. Agulhas de platina de 5 cent., para seringa de 2 cc., uma.....	50	11$400
8. Agulhas de platina de 6 cent. para seringa de 2 cc., uma.....	10	13$000
9. Agulhas de platina de 7 cent. Tuffier, para seringa de 2 cc., uma	10	25$000
10. Agulhas de platina de 8 cent. Tuffier, para seringa de 2 cc., uma	10	27$800
11. Agulhas de platina de 10 × 10 × 10 cent. Tuffier, para seringa de 2 cc., uma	10	44$000
12. Agulhas de platina de 2 a 2 1/2, para seringa de 5 a 20 cc., uma	100	6$300
13. Agulhas de 3 cent. para seringa de 5 a 20 cc., (platina), uma...	10	8$800
14. Agulhas de 4 cent. para seringa de 5 a 20 cc., uma.....	25	10$500
15. Agulhas de platina de 5 cent. para seringa de 5 a 20 cc., uma...	50	13$500
16. Agulhas de platina para oleo 2 1/2 a 4 cc., uma	10	15$000
17. Agulhas de prata para punção lombar, uma	10	6$000
18. Agulhas para sutura, fundo de molla, uma	10	$300
19. Agulhas para microscopia, uma..	20	$800
20. Agulhas para histologia, uma....	50	$800
21. Agulhas de Cooper cabo de metal uma	4	6$000
22. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 100 grs., kilo.....	400	10$000
23. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 250 grs., kilo.....	300	9$000
24. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 50 grs., kilo.....	300	10$000
25. Algodão em pasta, kilo.....	200	3$900
26. Alça de platina fio grosso e fino, uma	10	12$000
27. Apparelho aspirador de Potain, um	6	59$000
28. Apparelho Faucher para lavagem do estomago, um	1	10$800
29. Aspirador de Dieulafoy grande modelo, um	2	220$000
30. Ataduras de cambraia de 4 a 10 cent. 5 metros, sortidas, duzia	200	8$500
31. Ataduras de cambraia de 12 cen. 5 metros, duzia	100	10$000
32. Ataduras de gaze de 9 a 12 cent. 5 metros sortidas, duzia	500	6$000
33. Ataduras de gaze 3 a 8 cent., 5 metros, sortidas, duzia	500	5$500
34. Bisturis fechantes Collin, um.....	10	7$500
35. Bisturis modernos cabos fixos, Collin, um	10	9$000
36. Bisturis Gentile, um	10	6$000
37. Balões encapados para oxigenio n. 30, um	2	49$500
38. Baldes de agathe com tampa nickelada e pedal, um	2	44$500
39. Baldes para curativos com tampa sem pedal, um	2	13$000
40. Bacias de caoutchouc para curativos, pequenas, uma	4	2$000
41. Idem média, uma	10	3$000
42. Bandejas de ferro esmaltado, pequenas, uma	10	6$000

43. Curetas grandes, uterinas, uma...	10	12$000
44. Curetas pequenas, uma	10	8$500
45. Cuvadre de ferro esmaltado, uma.	10	15$000
46. Canulas de vidro para lavagem urethral, uma	100	$100
47. Canulas de vidro para ferida, uma	100	$400
48. Canulas de vidro para vagina, uma	10	$400
49. Canulas de caoutchouc metrac. com registro, uma	10	1$600
50. Canulas de caoutchouc para vagina com registro para vagina, uma	10	1$600
51. Canula de Whinaoam, uma	10	6$200
52. Canula de borracha para clister, uma	10	1$500
53. Categut Leclerc para suturas, numero sortido, uma	100	$000
54. Dedeiras de borracha, grossa com productores, uma	10	1$800
55. Escadinha de ferro esmaltado, uma	10	24$000
56. Especulo modelo Collin, um	10	16$000
57. Especulo para ouvido, jogo de tres, um	10	6$800
58. Esterilizador de metal n. 1, um..	2	44$000
59. Esterilizador de metal n. 2, um..	2	5[illegible]$000
60. Esterilizador de metal n. 3, um..	2	70$000
61. Esthetoscopio bi-auricular, um ..	2	10$000
62. Esthetoscopio de ebonite, um ...	2	7$800
63. Esthetoscopio clinico de madeira, um..	2	2$500
64. Esthetoscopio clinico de metal, um	2	6$000
65. Esthetoscopio Constantino Paul, um	2	23$000
66. Escalpello metallico para anatomia, um	10	2$500
67. Escalpello metallico para autopsia, um	50	4$500
68. Estufa pequena nickelada para esterilizar sondas, uma	2	100$000
69. Estyletes, um	2	$700
70. Espelho reflector frontal, um ...	2	30$000
71. Espelho reflector electrico, um ..	2	75$000
72. Fio de prata para suturas, rolo..	10	3[illegible]$000
73. Fio de platina, gramma	10	34$800
74. Fundas para um só lado para hernia crural, uma	50	4$000
75. Fundas duplas para hernia crural, uma	5	12$000
76. Fundas para um só lado para hernia inguinal, uma	50	4$000
77. Fundas duplas para hernia inguinal, uma	10	12$000
78. Fundas para hernia umbilical, uma	3	11$000
79. Faca para amputação, uma	5	12$000
80. Faca para autopsia, uma	10	11$000
81. Gaze antiseptica ou hydrophila, 0m,65 × 5 e 7m., caixa	1.500	4$000
82. Gaze iodoformada 5 % e 10 %, 0m,65 × 5m,00, caixa	20	1$500
83. Gaze Scabury simples, cinco metros, caixa	10	9$000
84. Gaze boricada, um metro, caixa..	100	1$000
85. Gaze phenicada 10 % 0m,65 × ×5m 00, caixa	50	3$600
86. Gaze salicilada, 0m,65 × 5m.00, caixa	10	3$600
87. Gotteiras de arame para fractura de braço, uma	5	10$000
88. Gotteiras de arame para fractura de perna, uma	10	14$800
89. Gotteiras de arame para fractura de coxa, uma	2	9$800
90. Irrigador com elevação Stand, um	2	65$000
91. Irrigador Esmarck, com tampa, completo, para dous litros, um	100	9$000
92. Lanceta Bensaude, uma	10	11$500
93. Luvas de borracha, par	10	8$000
94. Lavatorio com dous depositos de vidro e bacia de louça funccionando a pedal, um	2	148$000
95. Lavatorio de pedal com bacia de porcellana e dous frascos de 10 litros, um	2	200$000
96. Mesa chaise-longue.. para exame clinico, com braçadeira, uma.	2	122$000
97. Mesa para curativos com estribos nickelados com movimento Tredelenburg e depositos, uma	2	230$000
98. Mesa pequena com duas prateleiras para instrumentos cirurgicos, uma	2	54$000
99. Martello de reflexo Dejerine, um.	2	12$500
100. Olivas para canulas, qualquer fabricante, uma	10	1$500
101. Oculos de nickel com graduação, um	10	6$000
102. Oculos de nickel sem graduação, de côr, um	50	5$000
103. Porta-agulhas de Pozzi, um	2	18$000
104. Pulverizador a frio Richardson, um	5	11$800
105. Pulverizador a fogo, tamanho médio, um	5	20$000
106. Pinceis para iodo, um	40	$180
107. Pinceis para iodo, garganta, um..	10	$600
108. Pinça para larynge Loubet Barbou, uma	2	12$600
109. Pinças de dissecção até 18 cm., uma	50	3$500
110. Pinças de Peau hemostatica articulação Collin até 18 cm., uma	100	4$000
111. Pinças de torção, até 18 cm., uma	20	2$000
112. Pinças de Mohr, até 18 cm., uma..	2	$800
113. Pinças de Debrand, até 18 cm., uma	2	3$500
114. Pinças dente de rato, até 18 cm., uma	50	3$500
115. Pinças de madeira para tubos, communs, uma	10	2$000
116. Pinças para laminas communs, uma	10	1$000
117. Pinças para curativo de nariz e ouvido, uma	10	4$800
118. Pinças para histologia e microscópia, uma	10	2$000
119. Pinças Record para operações de phymoses, até 18 cm., uma..	5	10$000
120. Pinças Abel, até 18 cm., uma....	2	11$000
121. Platina Malassez, uma	2	16$300
122. Seringa de Luer, 1 a 2 cc. c/c, uma	100	9$800
123. Seringa de Luer, 1 a 2 cc. s/c, uma	200	3$400
124. Seringa de Luer, 3 cc. c/c, uma..	10	12$000
125. Seringa de Luer, 3 cc. s/c, uma..	10	4$700
126. Seringa de Luer, 5 cc. c/c, uma..	10	17$000
127. Seringa de Luer, 5 cc. s/c, uma..	10	7$000
128. Seringa de Luer, 10 cc. c/c, uma	10	21$000
129. Seringa de Luer, 10 cc. s/c, uma	10	9$000
130. Seringa de Luer, 20 cc. c/c, uma	10	25$000
131. Seringa de Luer, 20 cc. s/c, uma	10	11$000
132. Seringa de Luer, 50 cc. c/c, uma	10	73$000
133. Seringa de Luer, 50 cc. s/c, uma	10	55$000
134. Seringa de Roux para injecção de sôro, 20 cc. c/c, uma.....	10	28$000
136. Seringa de Roux para injecção de sôro, 20 cc. s/c, uma.....	10	10$000
137. Seringa de vidro com guarnição de metal para operações (grandes), uma	10	28$000
138. Seringa de borracha para nariz e ouvido, uma	100	$700
139. Seringa de borracha 00 0000, uma	100	$700
140. Seringa de borracha 1 a 4, uma...	100	2$400
141. Seringa de borracha 5 a 16, uma..	50	4$000
142. Seringa jacto continuo Alpha ou Omega, uma	10	7$000
143. Sonda de gomma Vergne, uma....	100	1$800
144. Sonda de gomma Nelaton uma...	200	1$500
145. Sonda de gomma Benoquêe, uma	10	2$800
146. Sparadrapo sortidos, carretel	10	6$000
147. Serigador nickelado, 8 laminas, um	10	24$000
148. Suspensorios Millerot completos, para testiculos duzia.....	30	25$000
149. Silk protective, metro	20	3$900
150. Seda Leclerc, fio sortido, tubo....	10	$950
151. Tesouras para histologia e microscopia, uma	2	10$000
152. Tesouras cirurgicas rectas e curvas, até 16 cm. uma.....	50	6$900
153. Tesouras cirurgicas Collin, até 16 cm., uma	2	12$000
154. Tesouras communs Vitry, até 15 cm., uma	50	6$800
155. Tesouras communs Vitry, de 16 cm. a 20, uma	30	8$900
156. Tenta-canula, uma	10	1$200
157. Trocater para hydrocele, um.....	10	8$500

158. Trocater Universal, jogo 4 peças, um	2	17$000
159. Thermometro Casella prismatico com certificado, um	200	11$800
160. Thermometro para estufa, 100°. um	30	7$800
161. Thermometro para estufa, 200°, um	10	10$000
162. Thermometro Block, patente, um	10	8$000
163. Thermometro Thompson ou outra marca de precisão N. P., um	6	5$000
164. Ventosas de vidro, uma	10	$500

Condições

GRUPO 25 — DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade	Preço	
1. Acido acetico puro, kilo	12	8$000
2. Acido cacodylico, 25 grammas	2	2$000
3. Acido azotico puro, kilo	5	7$200
4. Acido borico em pó, kilo	15	6$000
5. Acido salicylico, kilo	3	16$000
6. Acido sulphurico puro, kilo	60	7$200
7. Acido chlorhydrico puro, kilo	60	6$900
8. Acido chlorhydrico do commercio, kilo	30	3$200
9. Acido phenico puro, kilo	10	9$000
10. Acido phenico louro commercio, kilo	5	3$800
11. Acido benzoico, kilo	1	38$000
12. Acido lactico, kilo	5	23$000
13. Acido picrico, kilo	1	49$000
14. Acido citrico, kilo	80	13$000
15. Acido tartarico, kilo	2	10$000
16. Acido phosphorico medicinal, kilo.	½	10$000
17. Acido activo glacial, kilo	1	16$000
18. Acetato de sodio, kilo	½	17$000
19. Acetona pura, 25 grammas	4	[illegible]
20. Agar-agar, gramma	1	$024
21. Azur II eosina, gramma	1	$800
22. Adalina, tubo	1	3$000
23. Aristochina, 25 grammas	4	19$000
24. Amido puro em pó, kilo	12	1$500
25. Assucar de leite, kilo	1	6$800
26. Alfazema-flôres, kilo	1	3$800
27. Alumen, kilo	10	1$500
28. Azul de methyleno, 25 grammas	2	4$000
29. Aristol, 125 grammas	16	25$000
30. Arseniato de sodio, 25 grammas	4	$800
31. Anozol, kilo	3.000	3$000
32. Anti-kamia, 25 grammas	2	11$000
33. Antipyrina, 250 grammas	16	22$000
34. Aspirina, 25 grammas	100	1$100
35. Aniz estrellado, kilo	2	10$000
36. Aniz em pó, kilo	1	17$500
37. Aloes succotrina kilo	1	8$000
38. Alcool absoluto, litro	800	3$600
39. Alcool de 40°, litro	1.400	1$400
40. Alcool methylico, litro	7	19$000
41. Ammonea liquida, kilo	60	3$000
42. Alcaçuz em pó, kilo	2	11$000
43. Aconito raiz, kilo	1	9$000
44. Aconito em pó, kilo	½	9$500
45. Alcoolatura de casca de laranja amarga, litro	1	7$000
46. Azotato de prata crystallizado, 25 grammas	4	4$800
47. Azotato de prata fundido, 25 grammas	10	4$800
48. Althéa raiz, kilo	1	7$500
49. Althéa pó, kilo	3	12$000
50. Alopheno, vidro	1	5$500
51. Aethona, vidro	1	4$500
52. Agua de cal, litro	1	1$[illegible]00
53. Aniodol externo, vidro	12	5$[illegible]00
54. Aniodol interno, vidro	69	4$[illegible]00
55. Arrhenal, 25 grammas	26	3$000
56. Agua de flôres de laranjeira Irnard, litro	40	5$500
57. Agua louro cereja, litro	40	5$[illegible]00
58. Agua de rosas, litro	10	5$500
59. Agua oxygenada, vidro 250,0	2.000	3$500
60. Agua Labarraque, garrafa	12	3$[illegible]00
61. Agua Rubinal, garrafa	180	2$[illegible]00
62. Agua de Vichy, garrafa	48	2$300
63. Agua de Melissa Carmelitas Boyer, vidro	6	1$800
64. Agua ingleza Silva Araujo e Werneck, garrafa	60	2$500
65. Agua distillada, litro	100	$500
66. Ampôlas trivalerina n. 1, caixa	42	4$500
67. Ampôlas pituitrina P. Davis, caixa	21	15$800
68. Ampôlas de sôro mercurial 1 e 2, caixa	1	3$300
69. Ampôlas de agua bi-distillada, ampôlas 20 cc., uma	24	$900
70. Ampôlas de sôro gelatinoso 50,0 uma	1	2$000
71. Ampôlas de sôro gelatinoso, 150,0, uma	1	3$200
72. Ampôlas de sôro gelatinoso, 250,0, caixa	1	7$000
73. Ampôlas de arrhenal, caixa	53	2$500
74. Ampôlas de cafeina, caixa	60	3$000
75. Ampôlas de emetina c/6 a 2 %, caixa	700	3$700
76. Ampôlas de pantopan c/6, caixa	58	3$[illegible]00
77. Ampôlas de lantol, caixa	12	7$[illegible]00
78. Ampôlas de nucleasidol Robin, caixa	1	6$300
79. Ampôlas de chlorhydrato de quinino, 0,25, caixa	1	4$000
80. Ampôlas ioduran, caixa	1	4$[illegible]00
81. Ampôlas adrenalina, caixa	254	3$[illegible]00
82. Ampôlas cacodylato de sodio, caixa	12	2$600
83. Ampôlas de oleo camphorado, 10 % e 25 %, caixa	36	2$700
84. Ampôlas de collargol, caixa	1	3$[illegible]00
85. Ampôlas de electrargol, caixa	360	8$800
86. Ampôlas de strychnina, caixa	1	2$800
87. Ampôlas de azul methyleno, 0,5 ou 5 cc., uma		8$00
88. Ampôlas de ergolina, caixa	24	3$500
89. Ampôlas de bi-iodureto de mercurio, caixa	22	2$800
90. Ampôlas de tonikeina, c/6, caixa	3	5$[illegible]00
91. Ampôlas de atropina, caixa	3	3$[illegible]00
92. Ampôlas de ipeca, caixa	1	7$000
93. Ampôlas de enxofre collobiase, caixa	1	8$200
94. Ampôlas de sôro physiologico, 50,0, uma	1	1$800
95. Ampôlas de sôro physiologico, 150,0, uma	1	2$800
96. Ampôlas de sôro physiologico, de 250,0, uma	1	3$800
97. Ampôlas de chlorhydrato de morphina, caixa	24	2$800
98. Ampôlas de sparteina, caixa	12	3$400
99. Ampôlas de chlorhydrato heroina, caixa	1	2$800
100. Ampôlas de neuro-sôro, caixa	48	2$[illegible]00
101. Ampôlas de licto-sôro, caixa	1	3$[illegible]00
102. Ampôlas de cyto-sôro, caixa	1	9$[illegible]00
103. Ampôlas de ether, caixa	60	2$[illegible]00
104. Ampôlas de sulphur hydrargirio, caixa	20	6$300
105. Ampôlas de cacodylato ferro Fraise, caixa	9	4$200
106. Ampôlas de cyanamato de sodio caixa	1	3$000
107. Ampôlas de nevrosthenico Fraise, caixa	1	3$700
108. Ampôlas de collobiase de ouro, caixa	1	8$900
109. Ampôlas de collobiase de quinino, caixa	1	7$000
110. Ampôlas de sedol, caixa	108	6$300
111. Ampôlas de aluetina 1 e 2, caixa	226	3$700
112. Ampôlas de azotil, caixa	1	8$500
113. Ampôlas de liodyl, caixa	1	4$400
114. Ampôlas de sôro hematogenico, caixa	-	3$200
115. Ampôlas de hectina, caixa	1	6$000
116. Ampôlas de novocaina, caixa	1	3$800
117. Benzonaphtol, kilo	3	60$000
118. Bromo puro, kilo	1	100$000
119. Benjoim, kilo	½	15$000
120. Bicarbonato de sodio Carlo Erba, kilo	46	1$800
121. Bromforraio, 25 grammas	20	2$000
122. Bromhydrato de quinino, 25 grammas	40	7$300

123. Bi-sulfato de quinino, 25 grammas	80	6$300
124. Bi-phosphato de calcio, kilo	¼	18$000
125. Bi-iodureto de mercurio, 25 grammas	2	2$000
126. Benzoato de mercurio, 25 grammas	2	3$800
127. Benzoato de ammonea, kilo	3	41$000
128. Benzoato de sodio, kilo	16	34$000
129. Benzoato de lithio, 25 grammas	4	1$900
130. Benzoato de gayacol, 25 grammas	4	6$900
131. Balsamo de tolú, kilo	½	27$000
132. Balsamo tranquillo, kilo	5	7$800
133. Balsamo peruviano, kilo	1	86$000
134. Balsamo de Benguê, tubo	14	3$400
135. Balsamo Floravante, kilo	30	5$500
136. Balsamo do Canadá, kilo	½	85$000
137. Balsamo catholico, kilo	1	7$900
138. Bi-urol, vidro	23	4$500
139. Bromureto de potassio, kilo	30	15$000
140. Bromureto de sodio, kilo	1	16$500
141. Bromureto de ammonea, kilo	½	16$000
142. Borato de sodio, kilo	5	3$400
143. Baunilha, fava	10	$700
144. Betol, 25 grammas	4	3$800
145. Benzina, litro	2	3$000
146. Bryonia (planta), kilo	1	6$000
147. Chloroformio, kilo	24	19$800
148. Citro-ferro, kilo	1	20$500
149. Cascas de laranjas amargas, kilo	1	2$800
150. Chlorureto de cal, kilo	40	3$600
151. Chlorureto de calcio puro, kilo	½	16$000
152. Collodio elastico, 25,00	200	3$800
153. Cremor de tartaro soluvel, kilo	1	23$000
154. Cyanureto de mercurio, 25,0	2	2$500
155. Cap. de Chapireau, 1, 2, 0, caixa com 500	269	2$800
156. Comprimidos biolatyl, tubo	2	8$500
157. Carbolina, kilo	1.200	1$800
158. Creolina Pearson, kilo	72	5$000
159. Citrato de ferro ammoniacal, 125 grammas	1	3$300
160. Cacodylato de sodio, 25 grammas	2	4$500
161. Canella em pó, kilo	5	9$200
162. Canella em casca, kilo	5	4$000
163. Carbonato de gayacol, 25 grammas	2	4$700
164. Carbonato de magnesia, kilo	30	6$800
165. Carbonato de sodio, kilo	1	5$400
166. Carbonato de potassio puro, kilo	5	9$500
167. Carbonato de lithio, 25 grammas	10	1$700
168. Carbonato de calcio, 250 grammas	5	1$400
169. Carvão de Belloc, vidro	3	[illegible]
170. Carbonato de bismutho, kilo	2	83$000
171. Chloral hydratado, kilo	1	[illegible]
172. Chlorhydrato de quinino, 25.0	20	7$000
173. Chlorhydrato de morphina, 4,0	30	5$700
174. Chlorhydrato de heroina, 4.0	5	7$800
175. Chlorhydrato de cocaina, gramma	300	2$000
176. Chlorhydrato de amonea, kilo	1	6$000
177. Cascara sagrada em pó, kilo	1	16$000
178. Chlorureto de sodio puro, kilo	25	6$800
179. Centeio espigado pulverizado, 25,0	2	2$000
180. Chlorhydrato de pilocarpina, gramma	25	5$800
181. Chlorhydrato de calcio, kilo	6	33$000
182. Chloretyla de Benguê, tubo	108	3$400
183. Cigarros de stramonio, francez, caixa	1	2$500
184. Citrato de cafeina, 25,0	10	5$400
185. Cafeina, 25,0	20	4$400
186. Creosoto vegetal Faia, kilo	1	34$000
187. Chrysoidina, gramma	1	$300
188. Crystal violeta, gramma	10	$400
189. Cochonilha, gramma	10	$036
190. Camphorado de pyramido, 25,0	4	17$000
191. Capsulas de chaumoogrol, vidro	1	2$900
192. Capsulas eurythmine de Dethan, lata	1	4$300
193. Capsulas de ovariomastina, lata	19	8$200
194. Capsula de luteina, lata	20	8$200
195. Comprimidos de atopham, tubo	1	5$900
196. Codeina, gramma	200	1$700
197. Cyanureto de potassio, kilo	1	12$500
198. Calomelanos a vapor, kilo	1	28$000
199. Camphora, kilo	68	31$000
200. Chlorato de potassio, kilo	6	3$500
201. Collargol, gramma	200	1$180
202. Cryogenina Lumiers, 25,0	20	9$700
203. Citrato de sodio, kilo	½	41$000
204. Del-di-ol, vidro	25	2$700
205. Diadermina, kilo	5	34$000
206. Dionina, gramma	300	2$000
207. Dermatol, kilo	3	80$000
208. Digitalis pulverizada, gramma	500	$024
209. Diastase, 25,0	40	4$600
210. Digitalina Mialhe (solução), vidro	6	4$800
211. Ergotina Bonjean, 25,0	4	13$000
212. Ergotina Ivon, 25.0	80	8$800
213. Eucalyptol, 25,0	10	1$700
214. Enxofre lavado e sublimado, kilo	5	6$400
215. Elixir de Garrus, litro	3	78$000
216. Essencia de aniz, kilo	1	36$000
217. Essencia de Wintergren, kilo	½	32$000
218. Essencia de hortelã, kilo	½	83$000
219. Essencia de limão, kilo	¼	50$000
220. Essencia de terebenthina, litro	¼	8$000
221. Evonymina, 25,0	40	11$000
222. Enxofre dourado de antimonio, kilo	¼	20$000
223. Ether sulphurico, litro	500	3$600
224. Ether de petroleo, litro	1	9$600
225. Euquinina, 25.0	2	13$000
226. Extracto fluido abacateiro, litro	6	11$000
227. Extracto fluido 5 raizes, litro	½	11$000
228. Extracto fluido stygma milho, litro	1	15$000
229. Extracto fluido de coca, litro	8	22$000
230. Extracto fluido Dessesartz, litro	5	15$000
231. Extracto fluido kola, litro	5	11$000
232. Extracto fluido lactucaria, litro	½	14$500
233. Extracto fluido polygala, litro	2	51$000
234. Extracto fluido hammamelis, litro	½	15$200
235. Extracto fluido meimendro, litro	½	16$500
236. Extracto fluido alcatrão, litro	10	10$700
237. Extracto fluido cascas de laranjas amargas, litro	5	10$500
238. Extracto fluido alcaçuz, litro	5	14$500
239. Extracto fluido, ameixas, litro	2	14$000
240. Extracto fluido balsamo de tolú, litro	7	19$000
241. Extracto fluido capillara, litro	½	14$000
242. Extracto fluido cipó cravo, litro	1	10$600
243. Extracto fluido marmello, litro	1	10$500
244. Extracto fluido drosera, litro	1	35$000
245. Extracto fluido guaraná, litro	1	27$500
246. Extracto fluido grindella, litro	½	15$000
247. Extracto fluido genciana, litro	1	10$800
248. Extracto fluido quina, litro	2	10$800
249. Extracto gommoso opio, 25.0	2	8$000
250. Extracto pilular cannabis indica, 25.0	2	22$000
251. Extracto molle de rhuibarbo, 25,0	4	2$800
252. Extracto molle de polygala, 25.0	4	7$000
253. Extracto molle de belladona, 25,0	80	1$000
254. Emulsão de Scott, vidro	16	3$700
255. Flores peitoraes, kilo	1	11$000
256. Formol liquido, kilo	420	12$000
257. Formiato de quinino, 25,0	4	10$500
258. Formina, kilo	1	65$000
259. Fuchsina, 25,0	2	3$700
260. Gayacol, 25,0	40	2$900
261. Gelose, 25,0	2	$650
262. Glycerina pura, kilo	20	5$800
263. Guaraná em pó, kilo	½	3$000
264. Genciana rasurada, kilo	½	6$000
265. Giensa grubler, grammas	10	$580
266. Glycose, gramma	250	$058
267. Gomma arabica em pó, kilo	40	13$000
268. Glycero phosphato de sodio, kilo	6	34$000
269. Glycero phosphato de calcio, kilo	1	46$000
270. Glycero phosphato de ferro kilo	½	65$000
271. Gottas physiologicas S. Araujo, vidro	24	4$500
272. Gottas bi-iodadas Werneck, vidro	9	3$700
273. Grippesanol, vidro	150	3$800
274. Hypophosphato de sodio, kilo	1	29$000
275. Hypophosphito de calcio, kilo	1	29$000
276. Hypophosphito de sodio, kilo	12	2$000
277. Iothyol, kilo	5	36$000
278. Iodoformio, kilo	2	50$000
279. Iodo metallico, kilo	3	129$000

280.	Iodureto de potassio, kilo	1	110$000
281.	Iodureto de sodio, kilo	21	115$000
282.	Iodureto de calcio, kilo	1	72$000
283.	Iodureto de lithio, 25,0	2	2$000
284.	Intracto Valeriana, vidro	1	7$000
285.	Intracto castanheiro da India, vidro	1	6$500
286.	Ipeca em pó, kilo	¼	41$000
287.	Ipeca em raiz, kilo	¼	8$000
288.	Jalapa em pó, kilo	1	24$000
289.	Jalappa em raiz, kilo	1	9$000
290.	Kermes mineral, kilo	2	25$000
291.	Kolateno, vidro	9	4$100
292.	Kolaloze, vidro	1	4$100
293.	Kola Stearn, vidro	1	9$500
296.	Lacto-phosphato de calcio, kilo	5	32$000
295.	Lanolina, kilo	18	12$000
296.	Lecithina, gramma	10	$350
297.	Licetol Giffoni, vidro	1	4$000
298.	Levedo de cerveja, vidro	15	2$700
299.	Linhaça em pó, kilo	20	1$200
300.	Lycopodio, kilo	3	70$000
301.	Liquido Dakin, ½ litro	70	2$200
302.	Lactobacillina, caixa	47	7$000
303.	Licor ammoniacal anizado, litro	1	11$000
304.	Licor de Fowler, litro	1	13$000
305.	Matigou, vidro	15	3$000
306.	Magnesia fluida, qualquer fabricante, vidro	580	$750
307.	Magnesia bisurada, vidro	2	4$200
308.	Magnesia calcinada, kilo	6	14$500
309.	Magnesia hydratada, kilo	1	17$000
310.	Magnesia leitosa de O. Rangel, vidro	8	2$500
311.	Malvas, kilo	12	2$600
312.	Maná commum, kilo	40	10$000
313.	Manteiga de cacáo, kilo	1	5$000
314.	Macella portugueza, kilo	4	6$000
315.	Mel de abelhas, kilo	23	3$000
316.	Menthol, kilo	1	185$000
317.	Mercurio doce, kilo	6	30$000
318.	Mono-sulfureto de sodio, kilo	¼	11$000
319.	Mostarda em pó, kilo	2	8$500
321.	Nox de kola, kilo	1	5$200
322.	Naphtol beta, kilo	½	30$000
323.	Nitrato de uranio, 25,0,	10	3$500
324.	Oleo de amendoas doces (francez), kilo	80	10$800
325.	Oleo de capivara, kilo	1	9$000
326.	Oleo de ricino purificado de 1ª, kilo	24	2$500
327.	Oleo de cedro Zeis, gramma	200	$650
328.	Oleo de figado de bacalhão, kilo	12	8$800
329.	Opio em pó, 25,0,	4	5$800
330.	Orthoformio, 25,0,	2	22$000
331.	Oxydo de zinco, kilo	20	6$000
332.	Oxydo branco de antimonio	1	20$000
333.	Oxydo amarello de mercurio, 25,0	10	2$000
334.	Ovolus de ichthyol e belladona, lata	1	3$800
335.	Oskol (depurativo), vidro	15	2$800
336.	Proto-oxalato de ferro, kilo	1	25$000
337.	Papaina, 25,0	20	3$400
338.	Papoulas (flores), kilo	1	11$000
339.	Pepsina soluvel, 25,0	20	1$000
340.	Piperasina, 25,0,	2	11$500
341.	Peptona solida, 25,0	30	1$900
342.	Pyridina, 25,0	4	3$000
343.	Phosphato tricalcicio, kilo	3	10$000
344.	Permanganato de potassio, kilo	3	14$000
345.	Peroxydo de magnesia, kilo	1	68$000
346.	Pastilhas chlorato potassio, kilo	6	4$500
347.	Pastilhas de tolú, kilo	1	4$500
348.	Pastilhas de Valda, lata	1	2$700
349.	Pastilhas de hortelã pimenta, kilo	6	9$500
350.	Pastilhas de sublimado corrosivo, tubo	10	1$900
351.	Perolas de ether, vidro	12	2$000
352.	Perolas etheramyl valeriana, vidro	1	3$800
353.	Phenacetina, 25,0	120	1$500
354.	Polygala raiz, kilo	½	62$000
355.	Pyramidon, 25,0	120	4$800
356.	Pomada mercurial dupla, kilo	12	31$000
357.	Pyro ferro citro ammonical, kilo	1	35$000
358.	Protargol, 25,0	5	5$200
359.	Phosphato acido de Horsford, vidro	6	7$700
360.	Palatol, vidro	14	11$500
361.	Pageol, caixa	3	9$500
362.	Pilulas Abbade Moss, caixa	6	3$000
363.	Pilulas de Reuter, vidro	48	2$300
364.	Pilulas de Fosfer, caixa	48	2$800
365.	Pilulas de ocreina Gromy, caixa	1	10$800
366.	Phosphato de calcio, kilo	4	11$000
367.	Phosphato de sodio, kilo	3	11$000
368.	Pancreatina, 25,0	2	1$200
369.	Quina amarella em pó, kilo	½	9$000
370.	Quina vermelha em pó, kilo	½	18$000
371.	Quina amarella em casca, kilo	½	9$800
372.	Ouataplasma Langlebert, pacote	270	2$800
373.	Resorcina, 25.0	80	1$900
374.	Rosas rubras, kilo	1	6$000
375.	Rosas brancas, kilo	1	2$500
376.	Sinapismo Rigollot, lata	90	1$450
377.	Solução Adrealina Clin, vidro	90	7$700
378.	Sabão medicinal em pó, kilo	1	19$000
379.	Sabonetes medicinaes, duzia	20	5$800
380.	Scamonea (resina), kilo	¼	81$000
381.	Sanguineiros (flores), kilo	1	10$000
382.	Salipyrina, 25,0	10	1$800
383.	Serpentaria, kilo	½	188$000
384.	Sub-azotato de bismutho, kilo	½	74$000
385.	Sulfato de amonea, kilo	½	128$000
386.	Sulfato de cobre puro, kilo	5	5$800
387.	Sulfito de sodio (anhydro), kilo	20	$8000
388.	Saponina, 25,0	2	4$500
389.	Sacharina, 25,0	10	5$200
390.	Sulfato de potassio, kilo	1	108$500
391.	Salicylato de bismutho, kilo	17	78$000
392.	Salicylato de sodio, kilo	36	29$000
393.	Salicylato de magnesia, kilo	36	67$000
394.	Salicylato de quinino, 25,0	4	7$000
395.	Salicylato de naphtol, 25,0	2	5$500
396.	Salicylato de methyla, 25,0	120	$800
397.	Salol, kilo	1	28$000
398.	Salopheno, 25,0	120	9$000
399.	Senne (foliolo), kilo	18	5$800
400.	Senne em pó, kilo	1	16$000
401.	Sub-nitrato de bismutho, kilo	37	73$000
402.	Sulfato de sparteina, gramma	1.800	$800
403.	Sulfato de strychnina, gramma	25	$700
404.	Sulfato de morphina, gramma	50	1$200
405.	Sulfato de quinino, 25,0	20	6$000
406.	Sulfato de sodio, kilo	80	$500
407.	Sulfato de magnesia 1ª, kilo	90	$500
408.	Sulfato de zinco, kilo	1	5$800
409.	Sulfurina Langlebert, vidro	1	5$000
410.	Soda caustica purissima, kilo	10	15$000
411.	Sulfato de potassio, kilo	100	7$000
412.	Terpina, 25,0	40	$520
413.	Take diastase, 25,0	10	17$000
414.	Thionina, 25,0	2	21$000
415.	Thiocol, 25,0	240	2$700
416.	Talco de Veneza, kilo	56	1$500
417.	Tilia (flores), kilo	1	6$800
418.	Tannalhina, 25,0	20	3$000
419.	Terpinol, 25,0	5	1$500
420.	Theobromina, 25,0	120	4$200
421.	Tamigeno, 25,0	120	5$500
422.	Tanino, kilo	4	31$000
423.	Thygenol, 25,0	2	8$000
424.	Tartarto de ferro e potassio, kilo	½	40$000
425.	Ulmareno, 2,50	2	2$400
426.	Urotropina, kilo	3	64$000
427.	Urodonal, vidro	40	8$000
428.	Veronal, 25,0	240	4$000
429.	Valerianato qq., 25,0	40	10$000
430.	Valerianato de amonea, 25,0	2	3$600
431.	Vazelina branca, kilo	180	3$000
432.	Vazelina liquida, kilo	2	8$000
433.	Violeta genciana, 25,0	2	9$000
434.	Xarope iodureto calcio composto, Silva Araujo, vidro	1	2$900
435.	Xarope iodo tanico Werneck, vidro	1	2$200
436.	Xarope Easton, vidro	1	2$500
437.	Xarope Jatahy, vidro	1	1$700
438.	Xarope Famel, vidro	6	5$900
439.	Xarope Bromil, vidro	1	1$700
440.	Xarope Jamacurú, vidro	1	2$300
441.	Xilol, kilo	60	16$000

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONCURRENCIA PUBLICA

Por ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 10 de dezembro, proximo futuro, serão recebidas propostas

para o fornecimento a este Departamento, durante o anno de 1924, de artigos constantes dos grupos:

1. «Aves, ovos, gallinhas, cobayas, coelhos; etc.»
2. «Leite fresco de vacca.
3. «Café torrado e moido.
4. «Pão e artigos de pada
5. «Carne fresca de vacca, carneiro, porco, etc.»
6. Generos alimenticios e forragens.»
7. «Fructas, verduras, temperos, etc.»
8. «Capim.»
10. «Drogas e productos chimicos.»
11. «Material cirurgico.»
13. «Louças.»
14. «Lubrificantes, estopas e artigos congeneres.»
15. «Ferragens e artigos de ferragistas.»
16. «Moveis, colchões e artigos de colchoaria.»
17. «Tintas vernizes e artigos de pintura.»
18. «Utensilios para laboratorio.»
19. «Material e objectos de electricidade.»
20. «Accessorios de automoveis.»
21. «Fazendas, armarinho e confecções.»
22. «Material photographico.»
23. «Material e objectos de expediente.»

Condições.

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade, só se acceitando propostas feitas especialmente para cada grupo *e com preços para todos os artigos*, as quaes serão apresentadas, no dia marcado para o recebimento, em envelopnes fechados, com a indicação do grupo;

Segunda — As propostas serão feitas em quatro (4) vias, obedecendo a ordem das listas abaixo, sendo a primeira sellada, datadas e assignadas, sendo nellas discriminadas, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por estenso, os preços de cada um dos artigos que os signatarios desejarem fornecer, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos nem acceitos os artigos que tenham preços acima das bases fixadas neste edital;

Terceira — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até quinze (15) horas do dia 6 de dezembro dese anno, em original ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios apresentando, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que gyram na praça, registrados até 31 de outubro findo, o qual será correspondente a um terço do valor do fornecimento total calculado para cada grupo, e carta de negociante matriculado na referida junta, e, bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte:

Quarta — Cada proponente depositará, préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia que o Departamento dará até o dia 7 de dezembro de 1923, as quantias abaixo, de accôrdo com a natureza do fornecimento, em moeda corrente, apolices da Divida Publica ao portador, ou lettras do Thesouro Nacional;

Para o grupo 1 — Aves, ovos, etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 2 — Leite fresco, caução de...	5:000$000
Para o grupo 3 — Café torrado, caução de....	3:000$000
Para o grupo 4 — Pão, etc., etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 5 — Carne fresca, caução de..	10:000$000
Para o grupo 6—Generos alimenticios, caução de..	20:000$000
Para o grupo 7 — Fructas, temperos, caução de..	3:000$000
Para o grupo 8 — Capim, caução de..	2:000$000
Para o grupo 10 — Drogas e productos chimicos, caução de..	20:000$000
Para o grupo 11 — Material cirurgico, caução de..	10:000$000
Para o grupo 13 — Louças, caução de.. ..	5:000$000
Para o grupo 14 — Lubrificantes, estopas, etc., caução de..	5:000$000
Para o grupo 15—Ferragens e artigos de ferragistas, caução de..	5:000$000
Para o grupo 16 — Moveis, colchões, etc., etc., caução de..	5:000$000
Para o grupo 17 — Tintas, vernizes, etc., etc., caução de..	5:000$000
Para o grupo 18 — Utensilios para laboratorio, caução de..	5:000$000
Para o grupo 19 — Material e objectos de electricidade, caução de..	5:000$000
Para o grupo 20 — Accessorios de automoveis, caução de..	5:000$000
Para o grupo 21 — Fazendas, armarinho, etc., etc., caução de..	20:000$000
Para o grupo 22 — Material photographico, caução de..	3:000$000
Para o grupo 23 — Material e objectos de expediente, caução de..	20:000$000

Quinta — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia das propostas sómente aos commerciantes que, depois de satisfeitas as exigencias das condições anteriores, exhibirem os ultimos talões de impostos da Prefeitura Municipal e do Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que pretenderem fornecer;

Sexta — Para garantia do fornecimento relativo a cada contracto será exigido o deposito de 5 % sobre o valor de cada fornecimento durante um anno.

Setima — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, que as rubricarão, ás 13 horas de 10 de dezembro de 1923, em reunião que será presidida pelo secretario geral do Departamento, perdendo a totalidade da caução feita, que reverterá em favor da Fazenda Nacional, o negociante — que, depois de inscripto, deixar de apresentar propostas para o fornecimento.

Oitava — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, não assignando o contracto dentro do prazo de cinco (5) dias uteis a contar da data da publicação do edital que esta Secretaria Geral fará 2 (duas) vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução para a apresentação de proposta.

Nona — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas, integralmente, no *Diario Official*.

Decima — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 8 de dezembro futuro.

Decima primeira — Os contractanes ficarão obrigados a satisfazer os pedidos no prazo de 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção. Nos demais casos terão de entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor total dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, caso em que serão substituidos por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso que a acquisição acarretar.

Decima segunda — Os contractos poderão ser rescindidos quando o contractante abandonar o fornecimento ou si se recusar a satisfazer os pedidos, revertendo a caução para a Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a diferença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

Decima terceira — O Sr. ministro da Justiça reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata assista direito algum a qualquer reclamação.

Decima quarta — Os contractantes serão obrigados a vender aos funccionarios do Departamento Nacional de Saude Publica os artigos de que necessitarem para seu consumo, pelos preços dos contractos, mediante pagamento á vista e sem obrigação de entrega a domicilio.

Decima quinta — Fica livre ao Sr. ministro da Justiça o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou escolher por unidades nas differentes propostas, segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores do que as constantes da tabella junta ao edital, sendo os contractantes obrigados a manter sempre os preços estipulados.

Decima sexta — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos assignados.

Decima setima — Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos que se destinarem ao *Lazareto da Ilha Grande, Hospital Paula Candido e Hospital D. Pedro II*, que serão entregues no ponto de embarque.

Decima oitava — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo edital, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Decima nona — Em caso de absoluta igualdade será dada preferencia áquelle que em carta fechada, que será aberta na presença dos interessados, em dia e hora préviamente marcados, offerecer maior reducção.

Si os preços offerecidos ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte.

Vigesima — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completal-as no prazo de 48 horas após ter recebido intimação para tal fim.

Vigesima primeira — As contas de fornecimentos serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que o não fizerem.

Vigesima segunda — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Vigesima terceira — Os artigos para os quaes é aberta esta concurrencia são os mencionados na lista abaixo:

GRUPO 1

Aves, ovos, cobaias, coelhos e carneiros

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Gallinhas gordas, uma	19.500	3$500
2. Cobaias, uma	400	2$500
3. Coelhos, um	40	8$000
4. Frangos gordos, um	30	2$000
5. Carneiros, um	5	30$000
6. Ovos, duzia	4.000	1$600

GRUPO 2

Leite fresco de vacca

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Leite fresco de vacca, litro	100.000	$750

GRUPO 3

Café torrado e moido

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Café torrado e moido, kilo	8.000	2$900

GRUPO 4

Pão, farinha de trigo e artigos de padaria

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Bolachinha de agua e sal, kilo	100	2$200
2. Farinha de trigo, kilo	1.500	1$000
3. Pão, kilo	70.000	$880

GRUPO 5

Carne fresca de vacca e de porco

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Carne fresca de vacca, kilo	60.000	$640
2. Carne de porco	20	1$[illegible]
3. Figado, kilo	20	1$500

GRUPO 6

Generos alimenticios e forragens

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Alhos, cento	70	8$800
2. Arroz, kilo	22.000	$890
3. Assucar fle 1ª, kilo	2.000	1$000
4. Assucar de 2ª, kilo	20.000	$900
5. Azeite doce, litro	120	8$000
6. Azeitonas, lata	100	1$700
7. Aletria, kilo	100	1$450
8. Alfafa nacional, kilo	32.000	$150
9. Agua mineral nacional, garrafa	1.500	$900
10. Araruta, kilo	25	1$250
11. Alcool de 36º, litro	3.000	1$250
12. Bacalháu, kilo	800	3$000
13. Banha, kilo	4.000	2$200
14. Batatas, kilo	12.000	$580
15. Biscoitos Leal Santos, kilo	90	3$600
16. Chocolate em pó, kilo	100	3$200
17. Carne secca, kilo	2.000	2$400
18. Cebolas, cento	90	9$000
19. Chá preto, kilo	60	26$000
20. Cognac genuino francez, garrafa	70	13$000
21. Ervilhas seccas, kilo	500	2$500
22. Ervilhas *petit-pois*, lata	40	2$500
23. Farinha de mandioca, kilo	6 000	$140
24. Feijão preto, kilo	10.000	$600
25. Feijão de côr, kilo	2.200	$700
26. Farello, kilo	2.500	$175
27. Farinha de aveia, lata de 2 kilos, lata	60	2$500
28. Fubá fino, kilo	300	$140
29. Goiabada, kilo	800	2$200
30. Leite condensado, marca "Moça, lata	600	2$600
31. Linguas seccas, duzia	50	36$000
32. Lombo de porco, kilo	1.000	3$000
33. Louro, kilo	10	5$400
34. Manteiga nacional, kilo	1.500	7$000
35. Maizena, pacote de 250 grammas	900	$700
36. Marmelada, kilo	3000	2$300
37. Massa branca, kilo	1.400	1$500
38. Massa amarella, kilo	100	1$600
39. Massa de tomate, kilo	200	2$200
40. Matte, kilo	100	1$[illegible]
41. Milho em grão, kilo	100.000	$3[illegible]0
42. Palitos, pacote	1.000	$350
43. Paio, kilo	20	7$000
44. Pimenta da india, kilo	5	2$500
45. Phosphoros pacotes	400	$700
46. Sal grosso, kilo	3.000	$260
47. Sal fino, vidro	60	1$700
48. Sabão virgem, kilo	2.000	$900
49. Sabão especial, kilo	2.000	1$300
50. Succo de uva Wellisch, meio litro	50	6$000
51. Sagú, kilo	100	1$450
52. Rhum Jamaica, garrafa	40	12$000
53. Toucinho, kilo	1.000	1$700
54. Tijolo de arear, duzia	50	7$000
55. Tapioca, kilo	100	1$500
56. Vinagre, litro	1.300	$900
57. Velas Stearine, pacote	100	2$100
58. Vellas grossas para carro, pacote	30	2$000
59. Vinho do porto, litro	1.400	3$000
60. Vinho do porto Villar d'Alem, garrafa	250	1$500

GRUPO 7

Frutas, verduras, lenha, carvão vegetal, gelo e peixe

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Bananas, uma	40.000	$028
2. Carvão vegetal, sacco de 30 kilos	50	6$200
3. Lenha em tóros, tonelada	70	60$000
4. Lenha em achas, metro cubico	2.000	18$000
5. Laranjas, uma	450	$050
6. Gelo, kilo	20 000	$150
7. Temperos e verduras, kilo	7.000	$770
8. Peixe fresco, kilo	2.000	1$000

GRUPO 8

Capim

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade	
1. Capim, kilo	300.000	$050

GRUPO 10

Drogas e productos chimicos

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade	
1. Acido acetico puro, kilo	27	8$000
2. Acido acetico glacial pro analyse, de Merck (Darmstadt)	15	9$000
3. Acido cacodylico, 25,0	1.500	2$100
4. Acido borico em pó, kilo	74	6$000
5. Acido phenico puro, kilo	23	9$000
6. Acido phenico loiro do commercio, kilo	1.210	3$800
7. Acido salicylico, kilo	5	15$000
8. Acido sulphurico chimicamente puro, de Merck (Darmstadt), kilo	26	7$800
9. Acido sulphurico do commercio, kilo	29	2$800
10. Acido citrico purissimo, 25,0	60,0	11$900
11. Acido chlorydrico chimicamente puro, de Merck, (Darmstadt), kilo	20	7$500
12. Acido trichloracetico chimicamente puro, de Merck (Darmstadt), crystal, 100,0	800,0	15$000
13. Acido chlorydrico do commercio, kilo	580	2$800
14. Acido benzoico, kilo	5	35$000
15. Acido lactico, kilo	7	23$000
16. Acido picrico, kilo	3	49$000
17. Acido tartarico, kilo	6	10$000
18. Acido phosphorico medicinal, 100,0,	4.000,0	9$900
19. Acido phosphorico purissimo concentrado, 1,750, 100,0	2.000,0	12$000
20. Acido oxalico, crystaes, pro-analyse, 100,0	1.000,0	2$000
21. Acido nitrico pro analyse, 100,0	1.000,0	$900
22. Acido nitrico purissimo, 100,0	1.000,0	$900
23. Acido tannico pulverizado, gramma	600,0	$032
24. Acetato de sodio puro de Merck, 25,0	2.000,0	$400
25. Acetato puro de Merck (Darmstadt), 25,0	2.000,0	$400
26. Agar-agar, gramma	10.000,0	$021
27. Azur II cosina de Grubler, gramma	70,0	$700
28. Adalina, tubo	18	3$200
29. Aristochina, 25,0	100,0	18$000
30. Amido puro em pó, kilo	47	1$600
31. Assucar de leite, kilo	82	6$700
32. Alfazema flores, kilo	8	3$800
33. Alumem de ferro pro analyse, 25,0.	10.000,0	1$500
34. Azul de methylene em pó, de Grubler, 25,0,	1.900,0	4$300
35. Aristol, 125,0	9.000,0	18$500
36. Arseniato de sodio, 25,0	450,0	$950
37. Anozol, kilo	19.600	2$800
38. Anti-kamia, 25,0	100,0	10$000
39. Asperina, 250,0	8.000,0	1$100
40. Antipyrina, 25,0	10.000,0	19$500
41. Aniz estrellado, kilo	12	10$000
42. Aniz em pó, kilo	3	18$000
43. Aloes succotrina, kilo	2	8$000
44. Alcool absoluto, litro	450	3$300
45. Alcool de 40°, litro	2.000	1$380
46. Alcool methylico de Kalbaum, kilo	9	19$000
47. Ammonea liquida de Merck (Darmstadt), kilo	17	3$700
48. Alcaçuz em pó, kilo	2	8$800
49. Aconito raiz, kilo	3	9$500
50. Aconito em pó, kilo	3	9$000
51. Alcoolatura de casca de laranja amarga, litro	3	8$500
52. Azotato de prata fundido, 25,0	2.500,0	4$700
53. Althéa raiz, kilo	2	7$500
54. Althéa em pó, kilo	2	12$000
55. Aethona, vidro	5	[illegible]
56. Agua de cal, litro	22	[illegible]

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade	
57. Agua de louro cereja, litro	103	5$000
58. Agua de rosas, litro	10	5$000
59. Agua oxygenada, vidro 250,0	2.920	3$200
60. Agua Labarraque, garrafa	40	3$700
61. Agua de Rubinat, garrafa	60	2$000
62. Agua de Vichy, garrafa	144	2$300
63. Agua de Melissa Carmelitas Bayer, vidro	72	1$500
64. Agua distillada, litro	230	$780
65. Agua oxygenada Oakland, garrafa de 300 grammas	50	2$400
66. Agua oxygenada de Merck (Darmstadt), garrafa de 300 grammas	50	3$000
67. Agua de flores de laranjeiras, Isnard, litro	150	5$000
68. Agua ingleza Silva Araujo, garrafa	72	2$500
69. Aniodol interno, vidro	120	4$.00
70. Aniodol externo, vidro	65	5$400
71. Arrhenal, 25 0	5,000	3$000
72. Agurina, gramma	900,0	$540
73. Alcoolato de melissa, litro	15	5$800
74. Alumem, kilo	1.000,0	1$500
75. Argyrol, 25,0	900,0	11$250
76. Azur II de Grubler, gramma	500,0	$700
77. Azul de agua Unna, gramma	200,0	$120
78. Alcool ethylico chimicamente puro, de Merck, (Darmstadt), 1.000,0	5.000,0	10$000
79. Alcool methylico de Merck, (Darmstadt)	5.000,0	10$000
80. Acetato de chumbo, 25,0	900,0	$150
81. Atopham (comprimidos), tubo	20	5$800
82. Açafrão, gramma	1.000,0	$290
83. Amp. trivalerina, caixa	36	4$500
84. Amp. pitruitina P. Davis, caixa	18	17$000
85. Amp. sôro mercurial 1 e 2, caixa	30	3$200
86. Amp. de agua bi-distillada amp. 20 cc., uma	600	$900
87. Amp. sôro gelatinoso 50,0, uma	18	2$000
88. Amp. sôro gelatinoso 150,0, uma	18	3$300
89. Amp. sôro gelatinoso 250,0, uma	33	7$200
90. Amp. de arrhenal, caixa	504	2$750
91. Amp. de cafeina, caixa	126	3$000
92. Amp. de emetina a 0,04, caixa	610	3$700
93. Amp. pantopan, caixa	156	3$800
94. Amp. lantol,	48	7$500
95. Amp. nuclearsitol Robin, caixa	18	6$200
96. Amp. collobiase ouro, caixa	28	7$500
97. Amp. collobiase de quinina, caixa	24	6$800
98. Amp. de sedol, caixa	503	5$500
99. Amp. de aluetina 1 e 2, caixa	752	2$300
100. Amp. de azotil, caixa	24	8$700
101 Amp. de liodyl, caixa	24	4$600
102. Amp. de sôro hematogenico, caixa	24	3$200
103. Amp. de hectina, caixa	20	6$900
104. Amp. de nevocaina, caixa	527	4$300
105 Amp. de chlorydrato de quinino, caixa	26	3$900
106. Amp. de ioduran, caixa	25	4$500
107. Amp. de adrenalina, caixa	20	3$900
108. Amp. de cacodylato de sodio	532	2$700
109. Amp. de oleo camphorado 10 % e 25 %, caixa	1.625	2$700
110. Amp. de collargol, caixa	48	2$800
111. Amp. de lectargol, caixa	948	8$700
112. Amp. de strychinina, caixa	422	2$700
113. Amp. de azul de methyleno, caixa	1.200	$900
114. Amp. de ergotina, caixa	24	3$500
115. Amp. bi-iodureto de mercurio, caixa	22	2$800
116. Amp. de tonikeina, caixa	22	5$100
117. Amp. atropina, caixa	62	2$800
118. Amp. de ipeca, caixa	42	6$000
119. Amp. de enxofre collobiase, caixa	42	8$200
120. Amp. de sôro physiologico de 50,0, uma	79	$700
121. Amp de sôro physiologico de 150,0, uma	117	$900
122. Amp. de sôro physiologico de 250,0 uma	114	1$000
123. Amp. de chlorydrato de morphina, caixa	131	2$780
124. Amp. de sparteina, caixa	108	3$000
124. Amp. de chlorydrato de heroina, caixa	86	2$780
126. Amp. de neuro-sôro, caixa	874	2$780
127. Amp. de lieto sôro, caixa	122	3$300

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade	Preço
128. Amp. de cyte sôro, caixa	43	8$800
129. Amp. de ether, caixa	197	2$750
130. Amp. de sulphur hydralgirio, caixa	40	6$400
131. Amp de cacodylato de ferro Fraisse, caixa	338	3$000
132. Am. de cyanamato de sodio, caixa	28	2$000
313. Amp. de nevrosthenico Fraisse, caixa	38	3$700
134. Amp. de sulfomercurium, caixa	21	5$500
135. Amp. de neurocleina, caixa	22	3$800
136. Amp. de ionaise infecciosa, caixa	23	7$800
137. Amp. de saccharose, caixa	20	5$000
138. Amp. de oceanuna Chevreteu, caixa	10	8$000
139. Amp. de nitrite de amyla Bossy, caixa	10	4$800
140. Amp. de gauril, caixa	10	9$000
141. Amp de neo-sorosol, caixa	10	10$000
142. Amp. de bismuthan, caixa com 6, caixa	15	16$000
143. Amp. de natrol, caixa	15	11$000
144. Amp. de sulfo arsenol, caixa	10	5$000
145. Amp. de soro glycosado de 50 cc, uma	20	2$600
146. Amp. de soro glycosado de 150 cc., uma	25	3$800
147. Amp de soro glycosado de 250 cc, uma	30	7$000
148. Amp de cocaina, caixa	10	3$000
149. Amp. de eutrophyl, caixa	10	10$000
150. Amp. de peptona 0,10 para uma gramma, caixa	10	4$000
151. Amp. de stovaina caixa com 12, caixa	10	2$800
152. Amp. de oleo cinzento de Zambelletti de 20 a 40 %, caixa	10	8$000
153. Amp. de hyosciaminna, caixa	10	4$000
154. Benzonaphtol, kilo	8.500	60$000
155. Bromo puro de Merck (Darmstadt), kilo	2.000	96$000
156. Benjoim, kilo	8	15$800
157. Bicabornato de sodio Carlo Erba, kilo	68	1$700
158. Bicabornato pró analyse, kilo	30	2$000
159. Bromoformio, 25,0	325	2$000
160. Bromydrato de quinino, 25,0	900	7$100
161. Bi-sulfato de quinino, 25,0	1.700	6$200
162. Bi-phosphato de calcio, kilo	7	9$300
163. Bi-iodureto de mercurio, 25,0	175	2$400
164. Benzoato de mercurio, 25,0	80	3$500
165. Benzoato de ammonea, kilo	19	39$000
166. Benzoato de sodio, kilo	78	30$000
167. Benzoato de lithio, 25,0	550	1$900
168. Benzoato de gayacol, 25,0	300	6$900
169. Balsamo de tolú, kilo	36	27$800
170. Balsamo tranquillo, kilo	10	7$900
171. Balsamo peruviano, kilo	5.500	87$000
172. Balsamo de Benguê, tubo	48	3$400
173. Balsamo fioravante, kilo	34	5$600
174. Balsamo do Canadá, kilo	4	85$800
175. Balsamo catholico, kilo	9	7$950
176. Balsamo do Canadá de Merck, em bisnaga de 60,0, bisnaga	20	3$000
177. Bi urol, vidro	24	4$000
178. Bromureto de potassio, kilo	26.500	15$000
179. Bromureto de sodio, kilo	18	16$800
180. Bromureto de ammonea, kilo	6	17$000
181. Bôrato de sodio, kilo	14	3$100
182. Baunilha, fava	40	$700
183. Betol, 25,0	1.100	4$000
184. Benzina, litro	19	3$000
185. Bryonia (planta), kilo	4	7$000
186. Benzoato de magnesia, kilo	10	90$000
187. Belladona (folhas), kilo	5	9$000
188. Bagas de zimbro, kilo	5	5$000
189. Bromureto de calcio, 100,0	1.000	6$000
190. Bromureto de camphora, 25,0	800,0	2$500
191. Benzidina, gramma	500,0	2$000
192. Bi-sulphito de sodio secco, pró analyse, gramma	800,0	$018
193. Chloroformio puro, kilo	34.500	19$000
194. Citro ferro, kilo	150	3$000
195. Cascas de laranjas amargas, kilo	12	2$000
196. Chlorureto de cal, kilo	66	2$000
197. Chlorureto de calcio puro, kilo	26	15$000
198. Collodio elastico, 250,0	16.000	4$2[illegible]
199. Cremor de tartaro soluvel, kilo	11	25$000
200. Cyanureto de mercurio, 25,0	75	2$500
201. Caps. de Chapireau ns. 1, 2,0 e 00, caixa com 500	635	2$700
202. Caps. gelatinosas ns. 2-1 e 00, caixa	500	2$700
203. Carbolina, kilo	100	1$800
204. Creolina Pearson, kilo	1.824	5$000
205. Citrato de ferro ammoniacal, 125,0	500,0	3$200
206. Cacodilato de sodio 25,0	200,0	4$200
207. Canella em pó, kilo	16	9$000
208. Canella em cascas, kilo	21	4$300
209. Carbonato de gayacol	500,0	4$900
210. Carbonato de Magnesia, kilo	45	6$700
211. Carbonato de sodio puro de Merck (Darmstadt), kilo	16	5$400
212. Carbonato de potassio, puro de Merck (Darmstadt), kilo	24	9$000
213. Carbonato de lithio, 25,0	200	1$500
214. Carbonato de calcio, 250,0	14,000	1$000
215. Carbonato de bismutho, kilo	8	78$000
216. Carbonato de chumbo, 25,0	400,0	$070
217. Carvão de Belloc, vidro	15	3$200
218. Chloral hydratado, kilo	3.750	31$000
219. Chlorydrato de quinino, 25,0	6	6$000
220. Chlorydrato de morphina, 4,0	900	5$700
221. Chlorydrato de heroina, 4,0	260	7$800
222. Chlorydrato de cocaina, gramma	76	2$000
223. Chlorydrato de amonea, kilo	3	6$000
224. Chlorydrato de pilocarpina, gramma	500,0	5$00
225. Cascara sagrada, em pó, kilo	1	15$800
226. Chloreto de sodio puro de Merck (Darmstadt), kilo	27	5$500
227. Chlorydrosphophato de calcio, kilo,	3	33$000
228. Chloretyla de Benguê, tubo	154	3$400
229. Cigarros stramonio, caixa	24	2$500
230. Citrato de cafeina, 25,0	200,0	5$400
231. Cafeina, 25,0	1,700	4$100
232. Creosoto vegetal de faia, kilo	2,400	34$000
233. Chrysoidina de Merck, allemão, Kaubaum e Grubler, gramma	100,0	$400
234. Crystal violeta, de Merck allemão Kaubaum e Grubler, gramma	710,0	$400
235. Cochonilha, gramma	1.700	$038
236. Camphorado de pyramidon, 25,0	750,0	17$000
237. Capsula de chaumoogrol, vidro	144	3$000
238. Capsula de eurythmina de Dethan, lata	144	3$000
239. Capsula de ovaromastina, lata	24	8$200
240. Capsula de lutenia, lata	24	8$200
241. Codeina, gramma	965	1$400
242. Ca omelanos a vapor, kilo	4,600	29$000
243. Camphora, kilo	8	32$000
244. Chlorato de potassio, kilo	19	3$500
245. Collargol, gramma	7,00	1$100
246. Cryoginina Lumiers, 25,0	2,300	9$700
247. Citrato de sodio, kilo	8,800	43$000
248. Creme de bismuth Park Davis, vidro	5	6$700
249. Cacodylato de ferro, gramma	800,0	$200
250. Del-di-ol, vidro	8	2$800
251. Diadermina, gramma	5	29$500
252. Dionina, gramma	660	2$000
253. Dermatol, kilo	8,600	9[illegible]$000
254. Digitalis pulverisada, gramma	350	$025
255. Diastase, 25,0	150	2$500
256. Digitalina Mialhe (solução), vidro	96	4$900
257. Digaleno, vidro	40	5$000
258. Ergotina Bonjean, 25,0	960	14$000
259. Ergotina de Ivon, 25,0	2.160	8$800
260. Eucalyptol, 25,0	1,000	1$700
261. Enxofre lavado e sublimado, kilo	37	5$000
262. Elixir de Garrus, litro	9	7$000
263. Essencia de aniz, kilo	3.200	36$500
264. Essencia de hortelã, kilo	4,100	85$000
265. Essencia de limão, kilo	2,000	52$000
266. Essencia de terebentina, litro	30	5$400
267. Evonymina, 25,0	125,0	10$500
268. Enxofre dourado de antimonio, kilo	3	21$500
269. Ether sulphurico purissimo para anesthesia, litro	153	6$500
270. Ether de petroleo purissimo, litro	2	8$800
271. Euquinina, 25,0	400,0	13$000

Numero de ordem — Especie — Base	Unidade	Quantidade
272. Extracto fluido de abacateiro, litro	18	11$000
273. Extracto fluido de cinco raizes, litro	8	11$000
274. Extracto fluido stygma de milho, litro	12,500	14$000
275. Extracto fluido de coca, litro	2	22$500
276. Extracto fluido de Dessesartz, litro	12	14$000
277. Extracto fluido de kola, litro	20,200	11$000
278. Extracto fluido de lactucaria, litro	1	15$000
279. Extracto fluido de polygala, litro	5,100	45$000
280. Extracto fuido de hammamellis, litro	1	16$000
281. Extracto fluido de meimendro, litro	6.000	17$000
282. Extracto fluido de alcatrão, litro	4	10$800
283. Extracto fluido de cascas de laranjas amargas, litro	13	10$800
284. Extracto fluido de alcaçuz, litro	20.200	15$000
285. Extracto fluido de ameixas, litro	8.300	15$000
286. Extracto fluido de balsamo de tolú, litro	13	19$000
287. Extracto fluido de capillara, litro	2.500	15$000
288. Extracto fluido de cipó cravo, litro	8.500	10$800
289. Extracto fluido de marmello, litro	2.500	11$000
290. Extracto fluido de drosera, litro	3	35$000
291. Extracto fluido de guaraná, litro	6	28$000
292. Extracto fluido de grindelia, litro	2.500	15$000
293. Extracto fluido de genciana, litro	500	10$800
294. Extracto fluido de quina, litro	17.200	10$800
295. Extracto gommoso de opio, 25,0	550,0	7$500
296. Extracto pillular de cannabis indica, 25,0	300.0	22$000
297. Extracto molle de rhuibarbo, 25,0	25.000	2$800
298. Extracto molle de polygala, 25,0	1.000	7$000
299. Extracto molle de belladona, 25,0	1.025	$900
300. Ether sulphurico puro, litro	5	3$500
301. Emulsão de Scott, vidro	250	3$695
302. Ether camphorado litro	20	8$000
303. Extracto molle de alcaçuz, kilo	10	55$000
304. Extracto fluido de iodotannico, kilo	5	16$800
305. Extracto fluido de nogueira, kilo	5	50$000
306. Extracto molle de quina, 25,0	1000.0	2$500
307. Extracto molle de genciana, 25.0	800.0	17$000
308. Extracto molle de noz vomica, 25.0	500.0	$480
309. Extracto molle de meimendro, 25,0	500.0	3$000
310. Extracto molle de uva ursi, 25.0	500,0	$500
311. Extracto fluido de uva ursi, kilo	4	20$000
312. Extracto fluido de condurango, litro	4	22$000
313. Extracto fluido de ipeca, kilo	4	38$000
314. Essencia de alfazema, 25,0	800.0	1$700
315. Essencia de rosas, 25.0	400.0	$300
316. Essencia de Neroly, 25.0	400.0	$225
317. Essencia de funcho, 25,0	400,0	3$000
318. Elixir de Inhame, vidro	6	2$800
319. Flores peitoraes, kilo	9	13$000
320. Formol liquido, kilo	1.271	10$900
321. Formiato de quinino, 25,0	300 0	10$500
322. Fuchsina acida de Grubler, 25,0	300,0	3$500
323. Fuchsina basica, gramma	50,0	$500
324. Ferrocyanelo de potassio amarello, 25.0	400.0	1$000
325. Funcho (raiz), kilo	5	12$000
326. Funcho (semente), kilo	5	7$000
327. Gavacol, 25.0	310	2$900
328. Glycerina bidistillada de Merck (Darmstadt), kilo	6	11$000
329. Glycerina purissima, kilo	148	5$600
330. Guaraná em pó, kilo	9	4$700
331. Genciana rasurada, kilo	4	6$500
332. Genciana (cascas), kilo	4	5$000
333. Glensa, solução de Grubler, gramma	3.000	$600
334. Glycose pura de Merck (Darmstadt), gramma	11.100	$060
335. Gomma arabica em pó, kilo	30	9$800
336. Glycero phosphato de sodio, kilo	7.500	33$500
337. Glycero phosphato de calcio, kilo	7	45$000
338. Glycero phosphato de ferro, kilo	1	66$000
339. Glycero phosphato de magnesia, 25,0	500,0	2$000
340. Gottas physiologicas Silva Araujo, vidro	24	4$000
341. Gottas bi-iodadas Werneck, vidro	24	3$900
342. Gottas amargas de Baumé, vidro	20	2$000
343. Gripposanol, vidro	162	4$000
344. Giraldose, vidro	150	7$000
345. Gelatina branca, kilo	8	17$000
346. Gomenol (essencia), tubo	10	3$200

Numero de ordem — Especie — Base	Unidade	Quantidade
347. Grindelia planta, kilo	6	7$000
348. Hypophosphato de sodio, kilo	4.500	28$500
349. Hypophosphito de calcio, kilo	1.500	28$500
350. Hyposulphito de sodio de Merck, kilo	2.500	1$700
351. Hermophenyl, gramma	200,0	$480
352. Helmitol Bayer, 25,0	400,0	$220
353. Hammamellis (cascas), kilo	4	7$000
354. Hemateina pura em pó, de Grubler, gramma	400,0	1$800
355. Hydrato de baryo, 25,0	200 0	$500
356. Ichthyol, kilo	9.500	34$000
357. Iodoformio, kilo	11.100	125$000
358. Iodo sublimado purissimo, kilo	20	126$000
359. Iodureto de potassio, kilo	17	90$000
360. Iodureto de sodio, kilo	11.400	85$000
361. Iodureto de calcio, kilo	1	72$000
362. Iodureto de lithio, 25,0	1	2$000
363. Intracto Valeriana, vidro	36	6$700
364. Intracto castanheiro da India, vidro	36	6$700
365. Ipeca em pó, kilo	2.250	43$000
366. Ipeca em raiz, kilo	4	8$000
367. Jalapa em pó, kilo	1	21$000
368. Jalapa em raiz, kilo	2	9$000
369. Kermes mineral, kilo	1.500	25$500
370. Kolateno, vidro	60	4$100
371. Kolatose, vidro	12	4$200
372. Kola Stearn, vidro	12	6$500
373. Lacto phosphato de calcio, kilo	7	32$000
374. Lacto vermil, vidro	15	2$000
375. Lactato de creosoto, gramma	500.0	2$000
376. Lactato de calcio, 25,0	900.0	2$000
377. Lactato de hydrargirio, 25,0	500.0	2$000
378. Lanolina, kilo	31	12$000
379. Licithina, gramma	50	$400
380. Licetol Giffoni, vidro	12	3$950
381. Levedo de cerveja, vidro	147	2$800
381. Linhaça em pó, kilo	41	1$200
382. Lycopodio, kilo	49	79$000
383. Liquido de Dakin, meio litro	250	2$300
384. Lactóbacillina, caixa	6	6$800
385. Licor ammoniacal anizado, litro	4	12$000
386. Licor de Fehling, kilo	5	25$000
387. Lysoformio, kilo	20	4$000
388. Lysoformio bruto, kilo	30	3$000
389. Matigou, vidro	8	3$200
390. Magnesia fluida (qualquer fabricante) que fôr pedida, vidro	6.974	$650
391. Magnesia bisurada, vidro	12	4$000
392. Magnesia calcinada, kilo	20	15$000
393. Magnesia hydratada, kilo	5	18$000
394. Magnesia leitosa de O. Rangel, vidro	150	2$550
395. Magnesio, sulfato, pró analyse, gramma	400,0	$100
396. Maltose pura crystalde, Merck (Darmstadt), gramma	500,0	$070
397. Manita pura crystalde, Merck (Darmstadt), gramma	500.0	$050
398. Mercurio vivo, gramma	800,0	$750
399. Maltina, gramma	800,0	$180
400. Meimendro (folha), kilo	4	5$000
401. Methyl violeta, 25.0	700.0	10$000
402. Molybdato de ammonea, 25,0	700.0	3$725
403. Malvas, kilo	18	2$700
404. Manná commum, kilo	25	9$000
405. Manteiga de cacáo, kilo	2	5$000
406. Macella portugueza, kilo	4	8$000
407. Mel de abelhas, kilo	37	3$000
408. Menthol, kilo	6.300	175$000
409. Mercurio doce, kilo	1	29$000
410. Mostarda em pó, kilo	39	8$500
411. Noz de kola, kilo	9	5$300
412. Naphtol beta, kilo	48	32$000
413. Naphtalina em bolas, kilo	20	3$800
414. Neutral roth, gramma	400.0	1$100
415. Nitrato de potassio, 25,0	900,0	4$500
416. Noz vomica razuras, kilo	4	8$000
417. Novocaina, gramma	500,0	2$300
418. Noz vomica (tintura), litro	5	12$000
419. Nutrose pura de Merck (Darmstadt), gramma	400,0	$150
420. Oleo de amendoa doce, kilo	61	10$800
421. Oleo de capivara, kilo	2	10$000
422. Oleo de ricino purificado de 1ª, kilo	1.451	2$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade	
423. Oleo de cedro Zeiss ou Merck allemão, gramma	17.000	$700
424. Oleo de figado de bacalhão, kilo	18	8$700
425. Opio em pó, 25,0	1.875	5$600
426. Orthoformio, 25,0	300,0	17$500
427. Oxydo de zinco, kilo	46	5$800
428. Oxydo branco de antimonio, kilo	500,0	30$000
429. Oxydo amarello de mercurio, 25,0	500,0	1$900
430. Ovulos de ichthyol e belladona, vidro	10	3$850
431. Oskol (depurativo), vidro	9	3$000
432. Oleo gomenolado de 5 a 20 %, kilo	5	60$000
433. Oleo de oliva esterilizado, kilo	4	24$000
434. Oxy-cyanureto de mercurio, gramma	200,0	$100
435. Oxy-cyanureto de mercurio, de Guilhaumin-Comp., tubo	50	38000
436. Ossos de siba (pó), kilo	5	13$000
437. Opio (tintura), kilo	5	18$000
438. Oxy-camphora, 25,0	900,0	2$300
439. Proto oxalato de ferro, kilo	30	26$000
440. Papaina, 25,0	50	3$400
441. Papoulas (flores), kilo	4	11$000
442. Pepsina soluvel, 25,0	4,400	1$100
443. Pomada Reclus, kilo	4	50$000
444. Proteinato de prata, kilo	4	140$000
445. Phosphato acido de potassio, 25,0	800,0	$375
446. Perchloreto de ferro, 500,0	2.000,0	4$500
447. Pomada Milliam, kilo	4	18$000
448. Piperasina Midy, 25,0	50	11$500
449. Peptona solida de Chapoteau, kilo	12.000	1$800
450. Pyridina, kilo	1$500	3$500
451. Phosphato tricalcico, kilo	9	11$000
452. Permanganato de potassio, kilo	12,250	5$000
453. Peroxydo de magnesia, kilo	1	65$000
454. Pastilhas chlorato de potassio, lata	6	4$900
455. Pastilhas de tolú, lata	6	4$900
456. Pastilhas de Valda, lata	69	2$200
457. Pastilhas de hortelã pimenta, kilo	2	4$900
458. Pastilhas de sublimado corrosivo, tubo	23	2$000
459. Perolas de ether, vidro	24	2$200
460. Perolas de etheramyl valeriana, vidro	24	3$200
461. Phenacetina, 25,0	750	1$500
462. Polygala raiz, kilo	6	63$000
463. Pyramidon, 25,0	2.310	4$900
464. Pyro ferro citró ammonical, kilo	750	32$000
465. Protargol, 25,0	120	5$400
466. Phosphato acido de Horsford, vidro	12	6$500
467. Palatol, vidro	12	9$800
468. Pageol, caixa	12	9$900
469. Pilulas Abbade Moss, caixa	24	2$800
470. Pilulas de Reuter, vidro	24	2$300
471. Pilulas de Foster, caixa	24	2$900
472. Pilulas de ecreina Gremy, caixa	21	11$000
473. Pilulas de alopheno, vidro	4	5$000
474. Phosphato de calcio, kilo	6	13$000
475. Phosphato de sodio, kilo	6	13$000
476. Phosphato acido de calcio soluvel, gramma	5.000,0	$014
477. Pancreatina, 25,0	150,0	2$000
478. Potassa caustica em bastão, de Merck (Dermstad), gramma	400,0	$019
479. Perborato de sodio, kilo	6	14$000
480. Pastilhas de formol, kilo	8	45$000
481. Podophylina, gramma	500,0	$238
482. Pelleterene Tauret, vidro	4	8$500
483. Phenolphtaleina pró analyse, gramma	800,0	$120
484. Phenylhydrasina pró analyse, gramma	400,0	$380
485. Quina amarella em pó, kilo	3	14$000
486. Quina vermelha em pó, kilo	12	26$000
487. Quina amarella em casca, kilo	12	10$000
488. Quataplasma Langlebert, pacote	40	2$800
489. Quassis (rasuras), kilo	5	8$000
490. Resorcina, 25,0	2.500	2$200
491. Rosas rubras, kilo	6	7$000
492. Rosas brancas, kilo	12	3$000
493. Rubina S, gramma	500,0	$500
494. Resina Guiaco, gramma	800,0	$090
495. Resorcina sublimada branca pró analyse, gramma	800,0	$130
496. Sinapismo Rigollot, lata	86	1$500
497. Solução adrenalina Clin, vidro	322	8$800
498. Sabão medicinal em pó, kilo	48	23$000
499. Sabonetes medicinaes, duzia	416	6$000
500. Sabonetes em barra, duzia	50	14$400
501. Scamonéa (resina), kilo	1.050	85$000
502. Sabugueiros (flores), kilo	6	6$000
503. Salipyrina, 25,0	1.050	6$500
504. Serpentaria, kilo	3	18$000
505. Sub-acetato de bismutho, kilo	1.500	65$000
506. Sulfato de ammonea, kilo	9	20$000
507. Sulfato de cobre puro, vidro	8	6$500
508. Sulfitio de sodio, kilo	9	9$500
509. Saponina, 25,0	600,0	5$500
510. Saccharina, 25,0	500,0	6$800
511. Sulfato de potassio, kilo	4	13$000
512. Sulfato de sparteina, gramma	200,0	1$200
513. Sulfato de strychnina, gramma	20	1$000
514. Sulfato de morphina, gramma	5.000	1$500
515. Sulfato de quinino, 25,0	100	6$500
516. Sulfato de sodio, kilo	6	$600
517. Sulfato de magnesia de 1ª, kilo	2.011	[illegible]
518. Sulfato de zinco, gramma	7.000	6$000
519. Sulfato de ammonea pró analyse, gramma	5.000,0	$110
520. Sulfato neutro de atropina, gramma	400,0	3$500
521. Sulfato de ocearina, gramma	400,0	10$000
522. Sulfato de atropina, gramma	500,0	2$800
523. Salycilato de bismutho, kilo	11.500	80$000
524. Salicylato de sodio, kilo	19	19$000
525. Salicylato de magnesia, kilo	1	70$000
526. Salicylato de quinino, 25,0	1,25	7$500
527. Salicylato de naphtol, 25,0	1	7$000
528. Salol, kilo	7.250	29$000
529. Salopheno puro, 25,0	2.800	10$000
530. Senne (foliolo), kilo	20	5$000
531. Senne em pó, kilo	4	19$000
532. Sub-nitrato de bismutho, kilo	19.500	70$000
533. Sulfurina Langlebert, vidro	72	5$200
534. Soda caustica purissima, Herck-Darmstadt, kilo	5.600	19$000
535. Sulfureto de potassio, kilo	9	8$000
536. Sulfureto de ferro, gramma	800,0	$018
537. Sulfureto de sodio, gramma	800,0	$010
538. Sub-acetato de chumbo, kilo	8	8$000
539. Sulfocyanato de potassio, gramma	800,0	$00[illegible]
540. Sulfureto de ammonea, gramma	400,0	$02[illegible]
541. Sub-acetato de zinco, gramma	400,0	$00[illegible]
542. Salvia (tintura), litro	5	7$500
543. Stovaina, 10,0	1.000,0	7$000
544. Strophantes (granulos), vidro	20	[illegible]
545. Sal de fructas Enoch, vidro	14	13$[illegible]
546. Stramonio (pó), gramma	5.000,0	$0[illegible]
547. Staphylase, vidro	50	12$00[illegible]
548. Saccharose purissima, gramma	500,0	$1[illegible]
549. Sal de Saignette, kilo	5	18$5[illegible]
550. Sôro anti-meningococcico, ampoulas de 20 cc., ampoula	500	10.[illegible]
551. Sôro anti-meningococcico, ampoulas de 15 cc., ampoula	200	7$6[illegible]
552. Sôro anti-tetanico, ampoula	100	2$[illegible]
553. Sôro anti-diphterico, ampoula	100	2$6[illegible]
554. Sôro anti-desynterico, ampoula	100	4$000
555. Sôro caprino, ampoula	100	8$000
556. Terpina, 25,0	17.450	$700
557. Take diastase, 25,0	1.350	17$00[illegible]
558. Thionina de Grubler ou Erlich, 25,0	3	24$000
559. Thiocol, 25,0	9.400	4$000
560. Talco de Veneza, kilo	161	1$700
561. Tilia (flores), kilo	2.500	7$000
562. Tannalbina, 25,0	250,0	3$600
563. Terpinol, 25,0	120	1$00[illegible]
564. Theobromina, 25,0	5.300	4$500
565. Tannigeno, 25,0	1.750	6$000
566. Tanino, kilo	13.500	32$000
567. Thygenol, 25,0	1.000	9$000
568. Tartaro de ferro e potassio, kilo	1	45$000
569. Tannato de alumen, gramma	800,0	$110

Numero de ordem — Especie — Base	Unidade	Quantidade
570. Thyroidina, gramma	500,0	$500
571. Ulmareno, 25,0	1.500,	2$800
572. Urodonal, vidro	24	8$000
573. Uréa purissima crystalisada, gramma	500,0	$100
574. Uranio acetado crystalisado, isento de sodio, gramma	800,0	$170
575. Uranio nitrato crystalisado purissimo	800,0	$160
576. Violeta genciana em pó, de Merck, allemão, Kahlbaum ou Grubler, 25,0	250	11$000
577. Vaselina esterilisada, tubo	40	1$000
578. Veronal, 25,0	250.0	6$800
579. Valerianato de qq, 25,0	500.0	11$000
580. Valerianato de ammonea, 25,0	50.0	4$800
581. Vaselina branca (americana), kilo	252	4$000
582. Vaselina liquida, kilo	27	9$000
583. Verde brilhante Merck Darmetadt, gramma	500.0	$500
584. Verde Malachita, Merck Darmetadt, gramma	400,0	$800
585. Vermelho Congo Merck Darmetadt, gramma	400,0	$300
586. Vermelho neutro Merck Darmetadt, gramma	200,0	$300
587. Vesuvin Koch Merck Darmetadt, gramma	500,0	$800
588. Valeriana (raiz), kilo	5	$012
589. Viburnun prunipeluim (cascas), kilo	5	$017
590. Vaccina pneumonica, caixa	20	8$000
591. Vaccina contra a asthma, caixa	10	8$000
592. Vaccina bronchica Silva Araujo, caixa	10	7$000
593. Vaccina anti-gonococcica, caixa	20	7$200
594. Vaccina streptococcica, caixa	20	7$000
595. Vaccina typhica parathyphica, caixa	20	4$500
596. Xarope iodureto calcio composto Silva Araujo, vidro	27	3$000
597. Xarope iodo tanico Werneck, vidro	132	2$400
598. Xarope Easton, vidro	24	2$000
599. Xarope Jatahy, vidro	24	1$700
600. Xarope Famel, vidro	72	6$800
601. Xarope de Bromil, vidro	24	1$700
602. Xarope de Jamacurú, vidro	324	2$900
603. Xarope de Cicropina Capanema, vidro	20	3$000
604. Xilol puro, Merck allemão, Kahlbaum ou Grubler, gramma	13.500	18$000
605. Zinco acetato, gramma	1.000.0	$140
606. Zinco chlorureto secco pró analyse, gramma	2.000,0	$060
607. Zinco metallico em pó, impalpavel, gramma	2.000,0	$036
608. Zinco metallico granulado pró analyse, gramma	2.000,0	$050

GRUPO 11

Material cirurgico

Numero de ordem — Especie — Preço	Unidade	Quantidade
1. Abridor de bocca nickelado, de rosca, em fórma de T, um.	10	13$500
2. Idem, idem de Doyen, um.	20	30$000
3. Abaixador de lingua, de metal, Doyen, um.	25	2$300
4. Idem idem, de vidro, um.	30	1$800
5. Agulha de platina Gentile ou Luer, 2 cm., 8/10, para seringa de 2 cc., uma.	20	15$000
6. Idem, idem, Gentile ou Luer, 2cm., 9/10, para seringa de 2cc., uma	10	15$000
7. Idem idem, Gentile ou Luer, 2cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma.	10	15$000
8. Idem idem, Gentile ou Luer, 3cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma.	20	18$000
9. Idem, idem, Gentile ou Luer, 3cm., 9/10, para seringa de 2cc., uma.	20	20$000
10. Idem idem, Gentile ou Luer, 3cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma.	10	22$000
11. Idem, idem. Gentile ou Luer, 4cm., 8/10, para seringa de 2cc. uma.	20	30$000
12. Idem idem, Gentile ou Luer, 4cm 9/10, para seringa de 2cc., uma.	20	32$000
13. Idem, idem, Gentile ou Luer, 4 cm. 10/10, para seringa de 2cc. uma.	10	34$000
14. Idem, idem, Gentile ou Luer, 5cm. 8/10, para seringa de 2cc., uma.	20	35$000
15. Idem. idem. Gentile ou Luer, 5cm., 9/10, para seringa de 2cc., uma.	10	37$000
16. Idem, idem, Gentile ou Luer, 5cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma.	10	39$000
17. Idem, idem, Gentile ou Luer, 6cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma.	10	41$000
18. Idem. idem, Gentile ou Luer, 6cm., 9/10, para seringa de 2cc., uma.	10	43$000
19. Idem. idem, Gentile ou Luer, 6cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma.	10	45$000
20. Idem. idem. Gentile ou Luer, 7cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma.	10	47$000
21. Idem. idem, Gentile ou Luer, 7cm., 9/10, para seringa de 2cc., uma.	10	49$000
22. Idem, idem, Gentile ou Luer, 7cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma.	10	51$000
23. Idem. idem, Gentile ou Luer, 8cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma.	10	53$000
24. Idem, idem, Gentile ou Luer, 8cm., 9/10, para seringa de 2cc., uma.	15	55$000
25. Idem, idem, Gentile ou Luer, 8cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma.	15	57$000
26. Idem, idem, Gentile ou Luer, 10cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma.	10	60$000
27. Idem, idem, Gentile ou Luer, 10cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma.	10	64$000
28. Idem, idem, Gentile ou Luer, 10cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma.	10	68$000
29. Idem, idem, Gentile ou Luer, 2 a 2 ½cm., 8/10, para seringa de 5 a 20cc., uma.	15	20$000
30. Idem, idem, Gentile ou Luer, 2 a 2 ½cm., 9/10, para seringa de 5 a 20cc., uma.	15	25$000
31. Idem, idem, Gentile ou Luer, 2 a 2 ½cm., 10/10, para seringa de 5 a 20cc., uma.	10	27$000
32. Idem, idem, Gentile ou Luer, 3cm., 8/10, para seringa de 5 a 20cc., uma.	10	30$000
33. Idem, idem, Gentile ou Luer, 3cm., 9/10, para seringa de 5 a 20cc., uma.	10	32$000
34. Idem, idem, Gentile ou Luer, 3cm., 10/10, para seringa de 5 a 20cc., uma.	15	34$000
35. Idem idem, Gentile ou Luer, 4 8/10, para seringa de 5 a 20cc., uma.	10	36$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade	
36. Idem, idem, Gentile ou Luer, 4cm., 9/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma..	10	38$000
37. Idem, idem, Gentile ou Luer, 4cm., 10/10, para seringa de 5 a 20cc., uma..	15	40$000
38. Idem, idem, Gentile ou Luer, 5cm., 8/10, para seringa de 5 a 20cc., uma..	10	42$000
39. Idem, idem, Gentile ou Luer, 5cm., 9/10, para seringa de 5 a 20cc., uma..	10	45$000
40. Idem, idem, Gentile ou Luer, 5cm., 10/10, para seringa de 5 a 20cc., uma..	10	50$000
41. Idem, idem, Tuffier, 8cm., 10 × 10, para seringa de 2cc., uma..	30	23$000
42. Idem, idem, Tuffier, 9cm., 10 × 10, seringa de 2cc., uma..	20	28$000
43. Idem, idem, Tuffier, 10cm., 10×10, seringa de 2cc., uma..	10	31$000
44. Idem, idem, para oleo, 2 ½ a 4cc., uma..	15	9$800
45. Idem, de prata para puncção lombar, uma..	20	5$799
46. Idem, para sutura, fundo de molla, uma..	50	$250
47. Idem, Reverdin, para suturas, uma	40	1$000
48. Idem, para microscopia, uma....	40	$750
49. Idem, para histologia, sem cabo, uma..	40	$750
50 Agulha de platina de 2, 2 1/2 e 3, 8/10, para seringa de 2 cc., uma	100	7$000
51. Idem idem 2, 2 1/2 e 3, 9/10, para seringa de 2 cc., uma.....	50	8$000
52. Idem idem, 2 2 1/2 e 3, 10/10, para seringa de 2 cc., uma...	50	8$000
53. Idem idem 4 c/m., 8/10, para seringa de 2 cc., uma.....	100	8$800
54. Idem idem 4 c/m., 9/10, para seringa de 2 cc., uma.....	50	9$000
55. Idem idem 4 c/m., 10/10, para seringa de 2 cc., uma.....	50	9$800
56. Idem idem 5 c/m., 8/10, para seringa de 2 cc., uma	100	10$000
57. Idem idem 5 c/m., 9/10, para seringa de 2 cc., uma.....	50	12$000
58. Idem idem 5 c/m., 10/10, para seringa de 2 cc., uma.....	50	13$000
59. Idem idem 6 c/m., 8/10, para seringa de 2 cc., uma.....	100	13$000
60. Idem idem 6 c/m., 9/10, para seringa de 2 cc., uma.....	50	13$000
61. Idem idem 6 c/m., 10/10, para seringa de 2 cc., uma.....	50	13$000
62. Idem idem 7 c/m., 8/10, para seringa de 2 cc., uma.....	100	14$000
63. Idem idem 7 c/m., 9/10, para seringa de 2 cc., uma.....	50	14$500
64. Idem idem 7 c/m., 10/10, para seringa de 2 cc., uma.....	50	15$000
65. Idem idem 8 c/m., 8/10, para seringa de 2 cc., uma.....	100	24$000
66. Idem idem 8 c/m., 9/10, para seringa de 2 cc., uma.....	50	25$000
67. Idem idem 8 c/m., 10/10, para seringa de 2 cc., uma.....	50	26$000
68. Idem idem 10 c/m., 8/10, para seringa de 2 cc., uma.....	100	28$000
69. Idem idem 10 c/m., 9/10, para seringa de 2 cc., uma.....	50	30$000
70. Idem idem 10 c/m.. 10/10, para seringa de 2 cc., uma.....	50	31$000
71. Idem idem 2, 2 1/2 e 3 c/m, para seringa de 5 a 20 cc., 8/10, uma	50	6$300
72. Idem idem 2, 2 1/2 e 3 c/m, 9/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma	50	7$000
73. Idem idem 2, 2 1/2 e 3 c/m., 10/10, para seringa de 5 a 20 cc, uma	50	7$300
74. Idem idem 4 c/m., 8/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma.....	50	8$300
75. Idem idem 4 c/m.. 9/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma.....	20	9$300
76. Idem idem 4 c/m., 10/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma.....	20	10$300
77. Idem idem 5 c/m., 8/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma....	20	11$300
78. Idem idem 5 c/m., 9/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma....	20	12$300
79. Idem idem 5 c/m., 10/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma.....	20	13$300
80. Agulha de Cooper, cabo de metal, uma	100	5$400
81. Agulha dourada, Doyen, com cabo, uma	25	5$400
82. Agulha Reverdin, rectas e curvas, uma	50	15$000
83. Agulha Reverdin, rectas e curvas, Gentile ou Luer, uma	20	35$000
84. Agulhas de platina para seringa de 50 cc., uma	20	30$000
85. Algodão hydrophilo de Johnson, pacotes de 50 grs., pacote....	50	1$700
86. Idem idem, em pacotes de 100 grs., pacote	50	3$300
87. Idem idem, em pacotes de 250 grs., pacote	50	6$500
88. Algodão hydrophilo Maranhão, em pacotes de 50 grs., pacote....	50	$570
89. Idem idem, em pacotes de 100 grs., pacote	50	1$050
90. Idem idem, em pacotes de 250 grs., "	50	2$600
91. Algodão hydrophilo absorvente, em pacote de 100 grs., kilo...	150	5$750
92. Idem idem, em pacote de 250 grs. kilo	150	5$500
93. Idem idem, em pacotes de 50 grs., kilo	150	5$900
94. Algodão em pasta, kilo	50	3$600
95. Alça de platina c/cabo de metal de 4 c/m.×4 m/m.. uma	20	25$000
96. Alça de platina s/cabo de 4 c/m.× ×4 m/m., uma	10	18$000
97. Alça de platina s/cabo de 4 c/m.× ×6 m/m., uma	8	20$000
98. Alça de platina s/cabo de 5 c/m.× × 4 m/m., uma	8	24$000
99. Alça de platina s/cabo de 5 c/m.× ×6 m/m., uma	8	27$000
100. Amygdalotomo de Sluder, completo, um	1	180$000
101. Amygdalotomo de Mathieu, n. 2, um	2	54$000
102. Apito de Calton, um	3	28$000
103. Afastador Axenfeld para sacco lacrimal, um	2	50$000
104. Idem de Muller, para sacco lacrimal, um	2	16$000
105. Afastador Farabeuf, par	40	8$000
106. Afastador Cosset, grande, Collin, um	20	50$000
107. Afastador Cosset, pequeno, Collin, um	10	45$000
108. Afastador Leguen, um	20	30$000
109. Afastador largo, de Dujardin, um.	20	28$000
110. Afastador longo de Wolkmann, um.	20	12$000
111. Afastador de costella, um	20	14$000
112. Alicates nickelados para fio de bronze, um	3	14$000
113. Apparelho completo, para soro physiologico, um	2	32$000
114. Apparelho aspirador de Petain, um	20	50$000
115. Apparelho Faucher, para lavagem do estomago, um	20	10$900
116. Aspirador de Dieulafoy, grande modelo, um	10	199$000
117. Aspirador de Record, em caixa de metal, um	2	68$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preços		
118. Ataduras de cambraia, de quatro a 10 c/m, cinco metros, sortidos, duzia	100	6$700
119. Ataduras de cambraia, de 12 c/m, cinco metros, duzia	80	9$500
120. Ataduras de gaze de nove a 12 c/m, cinco metros sortidos, duzia	300	6$700
121. Ataduras de gaze de tres a oito centimetros, cinco metros, sortidas, duzia	500	3$900
122. Ataduras gessadas, largas, uma	100	28$000
123. Bisturis fechantes Collin, um	30	7$380
124. Bisturis modernos, cabos fixos, Collin, um	30	6$700
125. Bisturis Gentile, um	30	6$700
126. Bisturis Nelaton, Collin, um	20	10$000
127. Bisturis rectos, pequenos e médios, Luer, um	10	10$000
128. Bisturis convexos, pequenos e médios, Luer, um	10	10$000
129. Braçadeiras de ferro esmaltado, com supporte de elevação, para injecções endovenosas, modelo Dr. Moura Costa, uma	6	45$000
130. Boticões Farabeuf Collin, pequenos, um	3	32$000
131. Boticões Farabeuf, Collin, grandes, um	4	35$000
132. Botões intestinaes de Jaboulay, um	2	12$000
133. Botões de Murphy, para suturas intestinaes, sortidos, um	3	13$000
134. Blepharostato do Dr. Pley, um	5	15$000
135. Bobina de papel enfumaçado, para polygrapho, de Jacquet, uma	10	15$000
136. Bobina de papel branco, para polygrapho, de Jacquet, uma	10	10$000
137. Bicos para garrafas Gentile, um	50	$900
138. Bacias codiformes, uma	40	4$800
139. Balões encapados, para oxygenio, n. 30, um	23	44$500
140. Baldes de agathe com tampa nickelada e pedal, um	50	42$000
141. Baldes para curativos, com tampa sem pedal, um	60	13$500
142. Bacias de caoutchouc para curativos, pequenas, uma	50	1$950
143. Idem, médias, uma	30	2$850
144. Bandejas de ferro esmaltado, pequenas, de 15X30 uma	40	6$000
145. Bandejas de ferro esmaltado, para autopsia de pequenos animaes, uma	10	38$000
146. Capacetes grandes, para gelo, um	50	20$000
147. Capacetes médios para gelo, um	40	18$000
148. Capacetes pequenos, para gelo, um	30	15$000
149. Coxins de borracha n. 9, um	20	23$000
150. Catheteres de borracha macia, n. F 20, um	50	2$500
151. Catheteres para trompa, de Eustachio, um	20	4$500
152. Cabo universal Fischer, para larynge, com seis curetas, um	4	70$000
153. Cadeira de ferro esmaltado, typo americano, uma	50	42$000
154. Caixa para guardar preparação microscopica, uma	50	4$000
155. Cesta para forno Pasteur, uma	20	8$000
156. Compressores da urethra, um	40	12$000
157. Compasso de espessura, para medir craneo, um	5	22$000
158. Compasso de Weber, um	5	30$000
159. Caixa para esterilização, com tampo, e fecho, de 30X25, uma	30	70$000
160. Ditas, idem, idem, 20X15, uma	40	30$000
161. Ditas, idem, idem, 30X15, uma	50	50$000
162. Caixas de agathe, com tampo, para escovas, de 20 X 15, uma	50	7$000
163. Cadinho de quartzo, de 30 c/c, um	20	48$000
164. Cabos para espelhos laryngoscopios, um	35	4$000
165. Cureta de Daviel, em prata, uma	23	10$000
166. Curetas rombas, para bexiga, uma	40	15$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
167. Cureta para corpo estranho, redonda e cortante, uma	40	10$000
168. Cureta para evisceração, de D. Dewecher, uma	15	10$000
169. Cureta grande, uterina, uma	15	11$000
170. Curetas, pequenas, uma	15	7$500
171. Comadre de ferro esmaltado, q. tamanho, uma	30	14$800
172. Canulas de Janet, uma	100	$390
173. Canulas rectaes Albarran, para irrigação a quente, uma	20	30$000
174. Canulas de Tuffier, uma	100	$750
175. Canulas de prata para tracheotomia, para creança, uma	10	30$000
176. Canulas de vidro para lavagem urethral, uma	100	$350
177. Canulas de vidro para ferida, uma	100	$350
178. Canulas de vidro para vagina, uma	100	$370
179. Canulas de vidro caoutchouc metraes com registro, uma	100	1$400
180. Canulas de caoutchouc para vagina, com registro, uma	100	1$480
181. Canula de Whinadam, uma	50	6$400
182. Canula de borracha para clyster, uma	40	1$200
183. Dedeiras de Leguen, uma	30	2$200
184. Dedeiras de borracha grossa, com protectores, uma	30	1$890
185. Destaca periosteo Doeyen, q. tamanho, um	20	12$000
186. Destaca periosteo curvo, concavo e convexo, um	20	10$000
187. Discos de Motz, um	50	1$500
188. Dedos de borracha para toques rectaes, duzia	40	2$000
189. Dynamometro clinico mod. Collin, um	3	40$000
190. Densimetro universal, um	6	6$000
191. Dilatadores de Heger, serie	10	7$000
192. Escadinha de ferro esmaltado, uma	20	23$000
193. Esphygmomanometro de Riva Rocci, um	1	160$000
194. Esphygmographo Jacquet e fita, um	1	400$000
195. Esthesiometro de Roux, um	1	90$000
196. Estojo para laminas, um	20	3$000
197. Espatula para suspender cortes, um	20	5$000
198. Elevador de palpebras de Desmarres, pequenos e médios, um	30	7$000
199. Enema, uma	15	7$800
200. Espelhos laryngoscopios, tamanhos de 1 a 10, um	18	5$500
201. Enveloppes de Machistock, um	50	3$000
202. Especulos nasaes de Hartman, varios tamanhos, um	4	15$000
203. Especulos de ouvidos, de lucas grandes, um	4	13$000
204. Especulo de ouvido, de lucas, pequenos, um	40	11$000
205. Especulo de Nicaise, um	20	45$000
206. Especulo Frelat, um	20	45$000
207. Especulo para urethra, um	40	23$000
208. Especulo modelo Collin, um	50	16$500
209. Especulo para ouvido, jogo de 3, um	30	6$800
210. Esterilisador de metal n. 1, a gaz, um	10	28$000
211. Esterilizador de metal n. 2, a gaz, um	10	36$000
212. Esterilizador de metal n. 3, a gaz, um	10	43$000
213. Esterilizador de metal electrico, tamanho medio, de 20 cm., um	2	140$000
214. Estyletes conicos para dilatar pontos lacrimaes, um	25	5$000
215. Estyletes agulhados, um	25	1$200
216. Estyletes communs, um	50	$680
217. Esthetoscopio bi-auricular, com diaphragma, um	20	18$000
218. Esthetoscopio bi-auricular, um	20	14$000
219. Esthetoscopio recto de ebonite, um	10	6$800
220. Esthetoscopio clinico de madeira, um	10	2$200
221. Esthetoscopio clinico de metal, um	10	5$500

Numero de ordem — Especie — Preço	Unidade	Quantidade
222. Esthetoscopio Constantino Paul, um	10	22$000
223. Escalpello metallico para anatomia, um	10	2$180
224. Escalpello metallico para autopsia, um	10	4$300
225. Estufa nickelada para esterilizar sondas pequena, uma	3	94$000
226. Espelho reflector frontal, um	20	27$000
227. Espelho reflector electrico, um	10	68$500
228. Fio catgut Triolet — tubo grande, numeros diversos, tubo	100	4$000
229. Fio catgut Leclerc — tubo grande, numeros diversos, tubo	80	3$000
230. Fio de bronze — tubo grande, numeros diversos, tubo	100	4$000
231. Fio de linho — tubo grande, numeros diversos, tubo	100	3$000
232. Fio de seda — tubo grande, numeros diversos, tubo	50	12$000
233. Fervedor para instrumento, médio, um	40	20$000
234. Forceps Tarnier, um	5	90$000
235. Forceps emporte piece de Faure, um	5	30$000
236. Fio de prata para suturas, rolo	40	2$500
237. Fio de platina, gramma	100	29$000
238. Funda para um só lado, para hernia crural, uma	20	3$900
239. Fundas duplas para hernia crural, uma	20	10$000
240. Fundas para um só lado, para hernia inguinal, uma	20	3$900
241. Fundas duplas para hernia inguinal, uma	20	10$000
242. Fundas duplas para hernia umbellical, uma	20	10$000
243. Faca para amputação, uma	20	10$000
244. Faca para autopsia, uma	20	10$800
245. Faca lanceolar, rectas e curvas, tres tamanhos, uma	15	10$000
246. Faca para cataracta, do Dr. De Graiffe, uma	10	10$000
247. Faca do Dr. Stelling, para vias lacrimaes, uma	10	10$000
248. Gaze hydrophila, em peças de 100 metros, peça	100	42$000
249. Gaze antipsetica ou hydrophila, 0,65 × cinco e sete metros, caixa	1.000	3$300
250. Gaze iodoformada, 5 % e 10 %, 0,65 × cinco metros, caixa	400	4$500
251. Gaze Seabury simples, cinco metros, caixa	150	7$300
252. Gaze boricada, um metro, caixa	100	$950
253. Gaze phenicada, 10 %, 0,65 × 5, caixa	100	3$560
254. Gaze salicilada, 0m.65 × 5, caixa	80	3$560
255. Gesso para fractura, kilo	100	2$000
256. Goivas, qualquer tamanho, uma	20	7$000
257. Goivas Collin, seis, oito e 10 m/m, série de tres	20	14$000
258. Gancho de Tyrel, um	10	10$000
259. Gancho para estrabismo, um	10	8$000
260. Gotteiras de arame, para fractura de braço, uma	15	10$000
261. Gotteiras de arame, para fractura de perna, uma	12	14$000
262. Gotteiras de arame, para fractura, de coxa, uma	12	8$000
263. Hemoglobinometro de Gowers, um	1	40$000
264. Hemoglobinometro de Sahkki, um	1	50$000
265. Hemoglobinometro de Pleischl-Miescher, um	1	300$000
266. Hematimetro de Buscher, um	2	210$000
267. Hematimetro de Hayem, um	2	100$000
268. Hematimetro de Thoma-Zeiss, um	2	70$000
269. Irrigador com elevação Stano, um	30	61$500
270. Irrigador Esmarck com tampa, completo, para dous litros, um	20	8$000
271. Irrigador de zinco, completo, para dous litros, um	10	5$000
272. Insuflador para coxins, um	20	6$000
273. Insuflador para thermocauterio, um	20	10$000
274. Inhalador de Nicolay, um	10	10$000
275. Instrumento cortante para apparelho gessado, um	10	12$000
276. Instrumento para retirar apparelho de gesso, um	10	15$000
277. Insuflador de Richardson, um	4	8$000
278. Kistitomo, um	8	7$000
279. Laminas para navalhas Gillete, duzia	10	7$000
280. Luvas de borracha ns. 7, 7 ½ e 8, par	50	6$000
281. Luvas de borracha Chaput, par	50	20$000
282. Luvas de panno, diversos numeros, par	30	4$000
283. Lapis dermographicos, azul e vermelho, um	100	$800
284. Lente para exame dermatologico, uma	20	7$000
285. Lanterna electrica, para reflexo pupillar, uma	50	5$000
286. Lanterna electrica para ultra micriscopia, uma	20	80$000
287. Lampadas especiaes para lanterternas de ultra microscopia, uma	20	120$000
288. Lanceta Bensaude, uma	15	10$800
289. Lavabos com dous depositos de vidro e bacia de louça, funccionando a pedal, um	1	149$000
290. Lavatorio de pedal, com bacia de porcellana e dous frascos de 10 litros, um	5	160$000
291. Mascara Tuffier para anesthesia, uma	8	40$000
292. Mascara Ombredame para anesthesia geral, uma	1	190$000
293. Mandarim de Guyon, um	4	7$000
294. Meatometro, um	3	15$000
295. Manometro de Claude para pressão intra-rachiana, um	1	150$000
296. Martello de reflexo Dejerine, um	3	12$500
297. Mesa de ferro para exame, mod. Dr. F. Figueira, uma	3	139$000
298. Mesa de ferro para exame, com braçadeira, mod. Dr. Rabello, uma	2	145$000
299. Mesa chaise longue para exame clinico, com braçadeira, uma	1	124$000
300. Mesa para curativos com estribos nickelados, com movimento Tredelenburg e deposito, uma	2	230$000
301. Mesa pequena com duas prateleiras para instrumentos cirurgico, uma	5	41$950
302. Martello de reflexo Rabniski, um	4	16$000
303. Martello para autopsia, um	5	15$000
304. Navalha para barbear, cabo de osso, uma	8	9$000
305. Navalha para barbear, cabo de *aluminium*, uma	8	8$000
306. Olivas para canulas, qualquer fabricante uma	20	1$400
307. Oculos de nickel com graduação, um	30	2$900
308. Oculos de nickel sem graduação, de côr, um	20	2$500
309. Oscillometro de Pachon, um	1	400$000
310. Porta agulha de Pozzi, um	3	17$000
311. Porta algodão para ouvido, um	10	2$000
312. Porta algodão para pharynge, um	10	3$200
313. Porta algodão para curativos uterinos, um	10	3$000
314. Porta algodão flexivel para laryngo, um	10	3$200
315. Porta caustico, um	5	22$000
316. Perfurador osseo, modelo francez, um	4	15$000
317. Penscophone Vaquês Lambry, um	1	
318. Polygrapho de Jacquet, typo antigo, um	1	1:500$000
319. Polygrapho de Jacquet, typo moderno, um	1	1:500$000
320. Polygrapho de Mackenzie, um	1	8
321. Pulverizador a frio Richardson, um	5	12$000
322. Pulverizador a fogo, tamanho médio, um	3	18$500
323. Pinceis para iodo, um	50	$180
324. Pinceis para garganta, um	50	$580

Numero de ordem — Especie — Preço	Unidade	Quantidade
325. Pinça para laryuge Loubet Barbou, um	10	12$150
326. Pinça de dissecção nickelada numeros 11 a 12, um	10	4$400
327. Pinça de Pean hemostatica articulação, Collin, uma	10	4$400
328. Pinça de dissecção nickelada numeros 14 a 16, uma	10	4$400
329. Pinça de collo uterino, uma	8	14$000
330. Pinça de Kocher Collin, uma	10	12$000
331. Pinças especiaes para biopsia, uma	5	60$000
332. Pinças para curativos uterinos, Cheron, articulação Collin, uma	8	15$000
333. Pinça longa para prehensão de instrumentos, uma	8	18$000
334. Pinça para lamiaulas de extremidade curva, uma	10	4$000
335. Pinça para ouvidos, com corpos extranhos, uma	10	7$500
336. Pinça de Meyer, uma	10	11$000
337. Pinça para corpos estranhos na urethra, uma	8	30$000
338. Pinça de Berger, uma	5	11$000
339. Pinça de torção até 18 cm., uma	10	3$000
340. Pinça de Mohr, até 18 cm. uma	20	$900
341. Pinça de Debrand, até 18 cm., uma	20	3$350
342. Pinça dente de rato de 11 a 13 cm., uma	20	2$500
343. Pinça dente de rato de 14 e 15 cm., uma	20	2$500
344. Pinça de madeira para tubos, uma	20	1$300
345. Pinça para laminas, communs, uma	50	$900
346. Pinça para curativos de nariz e ouvido, uma	20	4$800
347. Pinça para histologia e microscopia, uma	50	1$620
348. Pinça Record para operações de phymoses, até 18 cm., uma	10	9$000
349. Pinça de Abel, até 18 cm., uma	8	10$000
350. Platina Mulassez, uma	6	148$950
351. Receptor cardiographo Pachon, um	1	150$000
352. Receptor cardiographo Jacquet, um	1	180$000
353. Ruginas, uma	10	8$000
354. Serra de dorso movel, modelo grande, uma	6	23$000
355. Serra para apparelho gessado, uma	4	32$000
356. Sphygmomanometro de mercurio, um	1	150$000
357. Seringa de Luer 1 a 2 ½ cc. c/c 2 agulhas, uma	15	10$000
358. Seringa de Luer 1 a 2 ½ cc. s/c, uma	15	3$400
359. Seringa de Luer 3 cc. c/c e 2 agulhas, uma	15	12$000
360. Seringa de Luer, 3 cc. s/c, uma	15	4$700
361. Seringa de Luer, de 5 cc. c/c e 2 agulhas, uma	15	17$000
362. Seringa de Luer, 5 cc. s/c., uma	15	6$500
363. Seringa de Luer, 10 cc. c/c e 2 agulhas, uma	15	21$000
364. Seringa de Luer, 10 cc. s/c, uma	15	8$500
365. Seringa de Luer, 20 cc. c/c e 2 agulhas, uma	15	25$000
366. Seringa de Luer, 20 cc. s/c, uma	15	10$000
367. Seringa de Luer, 50 cc. c/c e 2 agulhas, uma	15	75$000
368. Seringa de Luer, 50 cc. s/c, uma	15	51$200
369. Seringa de Roux para injecção de sôro, 20 cc. c/c, uma	10	24$000
370. Seringa de vidro com guarnição de metal, para operações (grandes), uma	10	26$950
371. Seringa Brasil, de 1 a 3 cc. sem caixa, uma	5	3$000
372. Seringa Brasil de 1 a 3 cc. com caixa e 2 agulhas, uma	5	15$000
373. Seringa Brasil de 5 cc. sem caixa, uma	5	5$000
374. Seringa Brasil de 5 cc. com caixa e 2 agulhas, uma	5	25$000
375. Seringa Brasil de 10 cc. sem caixa, uma	5	8$000
376. Seringa Brasil de 10 cc. com caixa e 2 agulhas, uma	5	28$000
377. Seringa Brasil de 20 cc. sem caixa, uma	5	10$000
378. Seringa Brasil de 20 cc. com caixa e 2 agulhas, uma	5	30$000
379. Seringa Brasil de 50 cc. sem caixa, uma	5	20$000
380. Seringa Brasil de 50 cc. com caixa e 2 agulhas, uma	5	45$000
381. Seringa Barthelemy, uma	5	32$000
382. Seringa de metal para ouvido, de 50 cc., uma	2	46$000
383. Seringa de Politzer, uma	5	11$950
384. Seringa de borracha para nariz e ouvido, uma	70	$650
385. Seringa de borracha de 00 0000, uma	50	$700
386. Seringa de borracha de 1 a 4, uma	40	1$200
387. Seringa de borracha de 5 a 16, uma	20	2$500
388. Seringa jacto continuo Alpha ou Omega uma	10	6$800
389. Sonda de gomma Vergne, uma	20	1$800
390. Sonda urethral, uma	20	1$800
391. Sonda Nelaton, uma	20	1$380
392. Sonda de bequille, sortidas, uma	20	3$500
393. Sonda Beniquê, uma	20	2$480
394. Sondas exploradoras, sortidas, uma	20	2$200
395. Sparsorapo, carretel	50	3$900
396. Sarjador nickelado 8 laminas, um	4	23$800
397. Suspensorios Milleret completos para testiculos, duzia	5	25$000
398. Silk protective, metro	100	4$000
399. Tesoura para histologia e microscopia, uma	20	3$150
400. Tesouras dobradas em angulo, uma	4	11$000
401. Tesouras cirurgicas rectas e curvas, até 16 c/m., uma	10	6$900
402. Tesouras cirurgicas Collin, até 16 c/m., uma	8	9$500
403. Tesouras communs Vitry, até 15 c/m., uma	8	6$800
404. Tesouras communs Vitry, de 16 a 20 c/m., uma	6	9$000
405. Tenta-canula de metal, uma	50	1$200
406. Trocater para hydrocele, um	10	8$000
407. Trocater Universal, jogo 4 peças, um	8	17$000
408. Thermometro Casella prismatico F. C., um	25	11$800
409. Thermometro para parede, temperatura maxima e minima, um	10	8$000
410. Thermometro para estufa 100°, um	10	8$000
411. Thermometro para estufa 200°, um	10	9$500
412. Thermometro para forno, um	10	11$000
413. Thermometro Block patente um	10	6$950
414. Thermometro para banho, um	10	3$500
415. Thermometro Thompson ou outra marca, de precisão N. P., um	10	4$800
416. Thermometro para uso de veterinario, um	10	10$000
417. Tubo de Pancher, um	10	15$000
418. Tubo de Lichtwitz, para punção do seio maxillar, um	8	25$000
419. Ureometro de Moreigne, um	3	50$000
420. Ureometro de Yvon, a agua, um	4	23$000
421. Ureometro de Yvon, para mercurio, um	5	13$000
422. Ventosas de vidro, um	80	$480
423. Viscosimetro de Hess, um	1	180$000

GRUPO 13

Louças

Numero de ordem — Especie — Base	Unidade	Quantidade
1. Apparelhos de 1/2 porcellana para lavatorio, um	2	48$500

Numero de ordem — Especie — Preço	Unidade	Quantidade
2. Idem de granito para lavatorio, um	2	22$000
3. Bandejas de aluminio redondas para seis copos, uma.....	6	5$300
4. Idem de louça com guarnição, quadradas ou redondas, uma.....	6	14$400
5. Bandejas de folhas pintadas, de 20g.60 cms. de diametro, uma.	6	5$900
6. Canecas de louça, pequenas, uma..	20	$490
7. Canecas de louça, grandes, uma...	20	$700
8. Copos de vidro para agua, com pé, duzia	20	6$100
9. Copos de vidro para agua, sem pé, duzia	20	3$300
10. Copos de crystal com pé, para agua, duzia	20	23$000
11. Copos de crystal sem pé, para agua, duzia	20	14$500
12. Calices de vidro para vinho, com pé, duzia	10	4$400
13. Chicaras e pires de granito para chá, duzia	10	12$000
14. Chicaras e pires de granito para café, duzia	5	7$000
15. Chicaras e pires de 1/2 porcellana para chá, duzia	10	19$000
16. Idem, idem para café.....	5	13$400
17. Chaminé de vidro para lampeão de 10", uma	20	$500
18 filtro Mallico, dispositivo para gelo, grande, n. 2, um.....	5	74$000
19. Filtros Pasteur, vella E, um.....	5	35$000
20. Geladeiras para agua, com supporte p. 20 litros, uma.....	3	99$000
21. Idem, idem para agua, 10 litros, uma	3	69$000
22 Jarros de vidro para agua, um litro, um	10	2$900
23. Jarros de granito com 35 de alto, um	5	12$000
24. Jarros 1/2 porcellana com 35 de alto, um	5	22$000
25. Leiterias de louça para um litro, uma	5	5$700
26. Molheira de granito, uma.....	6	2$800
27. Manteguciras de louça ou vidro para 250 grammas	6	2$200
28. Idem, idem para 100 grammas, uma	6	1$880
29. Moringues de barro com tampo e prato, um	100	$780
30. Prato de vidro para copos, um....	100	$800
31. Prato de granito para sobremesa, duzia	5	14$400
32. Pratos de granito fundos e razos, duzia	10	16$600
33. Pratos 1/2 porcellana, fundos e razos, duzia	10	27$900
34. Pratos de granito ovaes de 14", um	10	6$500
35. Pratos de granito ovaes de 10", um	10	4$300
36. Pratos travessa de granito, ovaes, de 16", cent., uma.....	5	1$980
37. Prato 1/2 porcellana para sobremesa, duzia	5	22$100
38. Paliteiros de vidro, um.....	10	$400
39. Saladeiras redondas, grandes, uma.	10	12$100
40. Saboneteiras de louça, uma.....	1	3$000
41. Terrinas de granito com tampo, 14", uma	5	18$000
42. Terrinas de granito com tampo de 10" e 12", uma.....	5	22$000
43. Travessas razas de granito 12", uma	5	3$200
44. Travessas razas de granito 14", uma	10	4$200
45. Talha de barro fórma cylindrica com supporte, para 20 litros, uma	3	21$000
46. Vella para filtro Chambelland E e F, uma	10	7$000
47. Vella para filtro Malliz, grande, uma	1	15$000
48. Vidro de vidraça, D2.....	1.000	$154
49. Vidro de vidraça opaco, D2.....	1.000	$164

GRUPO 14

Lubrificantes, estopas e artigos congeneres

Numero de ordem — Especie — Preço	Unidade	Quantidade
1. Almotolia de cobre para 1/2 litro, uma	10	8$860
2. Almotolia de cobre para um litro, uma	2	4$660
3. Almotolia de cobre para dous litros, uma	6	9$000
4. Alcatrão, kilo	80	$320
5. Agulha para lona, John, duzia....	5	$880
6. Ancoretes sortidos, kilo	100	2$190
7. Arruelas de ferro, kilo.....	2	3$350
8. Arruelas de borracha, uma.....	5	$690
9. Amiantho em feltro grossura sortida, kilo	10	2$640
10. Amiantho em pó, kilo.....	10	$750
11. Balão de cabo manilha 40 cm. diametro, um	40	15$600
12. Balão de cabo manilha 30 cm. diametro, um	40	12$300
13. Balão de cabo manilha 20 cm. diametro, um	40	7$500
14. Barro refractario, kilo	100	$350
15. Bicos para gaz acetyleno, um....	50	$200
16. Borracha em lençol com tela de metal, kilo	20	10$900
17. Borracha em lençol, kilo	20	9$400
18. Brinzão, metro.	20	4$600
19. Brim royal, metro	20	4$350
20. Betume da Judéa, kilo.....	5	1$600
21. Cadernaes de ferro de 12", um...	5	9$000
22. Cadernaes de madeira de dous gornes, polleg.	100	$580
23. Cadernaes de madeira de tres gornes, polleg.	100	$790
24. Carbureto brilodo 7×15, kilo ...	200	$900
25. Croques de metal, grandes, um...	20	6$900
26. Croques de metal, pequenos, um..	10	5$300
27. Cabo de manilha, inglez, kilo.....	1.500	3$150
28. Cabo de manilha, nacional, kilo...	1.000	2$000
29. Cabo de linho kilo	100	1$900
30. Cabo alcatroado de linho, kilo....	100	2$680
31. Cabo de imbé, kilo	80	2$000
32. Cabo de arame de aço flexivel, kilo	50	4$900
33. Chumbo em lençol, kilo	40	1$580
34. Chaleira de cobre para graxa, tres litros, uma	5	15$000
35. Cera virgem, kilo	10	3$960
36. Corrente de ferro commum, kilo..	250	2$100
37. Corrente de ferro patente, kilo...	200	2$340
38. Corrente de ferro galvanizado kilo	100	2$600
39. Chlorureto de cal para desinfecção, kilo	1.000	$690
40. Cabos de peroba para escovas com 4 ms., um	20	2$000
41. Chapas de latão para forração, kilo	50	3$760
42. Carbureto inglez para caldeira, kilo	100	$600
43. Cavilhas de cinco kilo	10	2$100
44. Estopa alveiada de 1", kilo.....	2.500	1$380
45. Estopa branca, kilo	2.000	1$000
46. Estopa alcatroada para calafate, kilo	100	1$000
47. Escova de cabello para tubos de 4" uma	10	1$000
48. Escova de arame para tubos de 4", uma.	10	0$600
49. Esmeril em pó, kilo	10	1$800
50. Escovas de piassava, uma	100	$900
51. Escovas de raiz uma	10	$940
52. Estanho em vergas (carneiro), kilo	20	7$080
53. Elos patente desde 1/4 até 2, um..	20	3$000
54. Esticadores de ferro galvanizado, um	10	5$500
55 Enxofre em bastões, kilo	10.000	$350
56. Fio de algodão torcido (inglez), kilo	900	5$300
57. Fio de algodão destorcido, kilo...	30	4$600
58. Fio asbesto em novello, kilo.....	30	4$600
59. Fio velo (inglez), kilo	20	9$600
60. Fita asbesto, kilo	60	5$000
61. Fita patente, kilo	40	6$500

Numero de ordem — Especie	Unidade	Quantidade	Preço
62. Fio de lã, gramma		500	$038
63. Forquetes de metal, grandes, par		5	9$600
64. Gatos grandes, um		5	1$700
65. Gatos pequenos, um		5	1$360
66. Graxa patente, kilo		200	1$100
67. Graxa do Rio Grande em bexiga, kilo		300	1$200
68. Graxa Americana, kilo		40	1$1[illegible]0
69. Gaxeta patente, kilo		100	7$500
70. Gaxeta asbestos, kilo		80	9$000
71. Gaxeta de malhar, trançada, engraxada, redonda ou quadrada, kilo		20	9$500
72. Gaxeta de algodão, kilo		30	10$000
73. Grelhas de ferro fundido, kilo		2.000	$710
74. Gaxeta pombiaginada, kilo		10	3$800
75. Ilhozes de metal de n. 1 a 6, groza		5	5$500
76. Indicadores de nivel desde 10×½, até 20×1, polegada		100	$138
77. Kaol, litro		200	6$550
78. Lixa esmeril para ferro, folhas		3.600	$200
79. Lixa para madeira, folhas		2.000	$039
80. Lampeão de cobre para frente de caldeira, um		5	4$000
81. Lanternas Deitz, uma		10	9$000
82. Linha de barca, kilo		30	2$500
83. Lampeão a carbureto, um		5	13$000
84. Massa branca para junta, kilo		10	1$300
85. Mangueira de lona de 4, metro		20	10$300
86. Manilha de ferro galvanizado 1/4 a 2, uma		10	1$100
87. Merlin alcatroado, kilo		10	3$500
88. Mangotes de 4, de borracha com arame invisivel, metro		10	62$000
89. Oleo de colza, kilo		100	1$[illegible]
90. Oleo grosso English Bech, kilo		100	$970
91. Oleo fino de primeira para motor, kilo		1.000	$770
92. Oleo para cylindro, kilo		200	$830
93. Oleo de mocotó, kilo		20	1$430
94. Oleo grosso de 1ª, kilo		100	$780
95. Oleo de ricino de 1ª qualidade, kilo		800	1$350
96. Oleo Mobiloil A, lata de 18 litros		30	49$500
97. Oleo B e C, lata de 18 litros		32	49$800
98. Pomada para limpar metaes, lata grande		500	$300
99. Potassa, kilo		1.200	$600
100. Pregos de cobre, kilo		60	7$300
101. Plombagina superior kilo		10	1$400
102. Papelão hydraulico de alta pressão de 1/32 a 1/8, kilo		10	6$080
103. Panel para calafeto, resma		50	17$500
104. Patescas, uma		5	19$000
105. Pharóes de navegação, um		5	90$000
106. Pharóes de tope, um		3	60$000
107. Rodos de ferro p. fornalhas, um		10	14$000
108. Ruoi, litro		50	2$450
109. Remos de faia, pé		100	2$800
110. Repuchos, um		10	$750
111. Rasgas de aço, uma		20	1$800
112. Relogios de metal para machina, um		2	110$000
113. Rolhonas para cadernaes, uma		10	6$400
114. Retinida de manilha, kilo		30	2$000
115. Sabão branco especial, kilo		80	$880
116. Soda caustica em latas de 1 kilo, kilo		100	1$540
117. Sola (meios), kilo		30	4$200
118. Sapatilhas desde 1 1/2 até 3, um		10	$900
119. Salva-vida circular 70 cm. diametro, um		20	53$000
120. Salva-vida collectes, um		20	13$000
121. Sulfato de ferro, kilo		100	$450
122. Sulfato de cobre do commercio, kilo		100	1$395
123. Torcida para pharóes, metro		20	$289
124. Tornel de ferro desde 1 1/2 até 2, um		50	14$500
125. Tubo de borracha de 2, metro		20	15$800
126. Tela de cobre, metro		5	10$000
127. Tijolo refractario, um		20	$560
128. Vidros para pharóes de navegação, um		5	13$550
129. Vidros de crystal para lampeões, um		20	1$430
130. Vidros de lanternas Deitz, um		10	1$430
131. Vidros com guarnição de metal para vigias, um		3	25$000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio o que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 15

Ferragens e artigos de ferragistas

Numero de ordem — Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1. Abridor de latas, um		5	$400
2. Aço em chapas, kilo		100	1$280
3. Aço em vergalhões e barras, kilo		50	1$480
4. Agulhas para fogareiro «Primus», papel com 12		10	$190
5. Alicates com dous córtes, de 10", um		10	2$700
6. Alicates Universal até 8", um		10	3$300
7. Alicates com cabo isolado 7" 1/2, um		10	5$400
8. Alicates redondos e chatos diversos tamanhos, até 10", um		10	2$700
9. Alfanges completos, grandes, um		5	9$000
10. Aldrabas de ferro, sortidas, duzia		5	$500
11. Aldrabas de metal, sortidas, duzia		5	1$000
12. Ancinhos de aço, 14 dentes, um		5	2$100
13. Ancinhos de aço, 10 dentes, um		5	1$400
14. Ancinhos de aço, 8 dentes, um		5	1$100
15. Apparelho para sabão liquido completo, um		5	16$800
16. Arame farpado em rolos de 40 kilos, rôlo		3	20$400
17. Arame de ferro galvanizado q. g., kilo		30	$900
18. Arame de metal q. g., kilo		20	4$700
19. Arestas de ferro sortidas, c/c, sem cabeça, kilo		10	1$970
20. Aspersorios grandes, completos, um		10	14$000
21. Alumem em pó, kilo		10	$340
22. Arame de cobre, kilo		20	2$400
23. Argentala, lata		20	1$470
24. Arame para grampear brochuras n. 18, em carreteis de madeira, rôlo		3	14$000
25. Arame para grampear brochuras n. 20, em carreteis de madeira, rôlo		3	14$000
26. Arame para grampear brochuras n. 22 em carreteis de madeira, rôlo		3	14$000
27. Arame para grampear brochuras n. 24, em carreteis de madeira, rôlo		3	14$000
28. Arame para grampear brochuras n. 26, em carreteis de madeira, rôlo		3	14$000
29. Arame para grampear brochuras n. 28, em carreteis de madeira, rôlo		3	14$000
30. Arame para grampear brochuras n. 30, em carreteis de madeira, rôlo		3	14$000
31. Arco de pua com catraca, um		3	13$800
32. Bacias de ferro esmaltado 30 centimetros de diametro, uma		10	2$500
33. Bacias de ferro esmaltado 40 cm. de diametro		5	7$400
34. Baldes de ferro zincado reforçados cravados de 14", um		30	4$900
35. Idem, idem de 12", um		30	4$000
36. Idem, idem, de 8", um		30	1$630
37. Balmazes de ferro sortidos, kilo		10	1$600
38. Balmazes de cobre, sortidos, kilo		10	4$400
39. Batedores de arame para ovos, um		10	$400
40. Barbante em cálcote ou novelo, kilo		25	5$700

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade —	
41. Barbante de côr, em novello superior, novello	25	$700
42. Bules esmaltados, para dous litros, um	10	6$800
43. Bules esmaltados, para cinco litros, um	10	9$700
44. Bules esmaltados, para um litro, um	10	6$400
45. Banheira de folha reforçada 1,80 de comprimento, uma	3	110$000
46. Banheira de folha reforçada de 1,60 de comprimento, uma	3	105$000
47. Banheira de folha reforçada de 1,20 de comprimento, uma.	3	100$000
48. Banheira de folha reforçada de 0,80 a 1,10 de comprimento, uma	3	90$000
49. Bacias de ferro esmaltado com 50 cm. de diametro, uma	3	9$000
50. Bacias de ferro estanhado com 70 cm. a 80 de diametro, uma	3	35$000
51. Bacias de ferro estanhada com 50 cm. a 60 cm. de diametro, uma	6	28$000
52. Bacias de ferro estanhado com 81 cm. a 1,00 de diametro, uma	3	45$000
53. Brocas americanas de 1|16, uma.	6	$700
54. Brocas americanas de 1|32, uma	6	$600
55. Brocas americanas de 1|4, uma	6	2$000
56. Brocas americanas de 1|8, uma	6	9$000
57. Brocas americanas de 3|4, uma	6	9$000
58. Brocas americanas de 1|2, uma	6	7$500
59. Brocas americanas de 1", uma	6	12$000
60. Caixa automatica com syphão e puxador, uma	5	23$900
61. Capacho de grade, ferro galvanizado, dim.,2	100	$200
62. Caçarolas de ferro agathe, com tampa, de 18 cm. de diametro, uma	5	3$200
63. Caçarolas de ferro agathe com tampa, de 20 cm. de diametro, uma	5	4$300
64. Caçarolas de ferro agathe com tampa, de 22 cm. de diametro, uma	5	4$900
65. Idem, idem de 24 cm. de diametro, uma	5	6$700
66. Idem, idem, de 26 cm. de diametro, uma	5	7$400
67. Caçarolas de ferro esmaltado, Clarck, com tampa, kilo	30	6$000
68. Calderão de ferro agathe, com tampa, para 18 litros, um	5	27$000
69. Calderão de ferro esmaltado com pa, Clarck, kilo	5	6$000
70. Caldeirão de ferro agathe com 40 cm. de bocca, kilo	5	29$000
71. Caldeirão de ferro agathe com 30 cm. de bocca, kilo	5	20$900
72. Chaleira de ferro agathe, para 10 litros, uma	5	12$500
73. Chaleira de ferro esmaltado, Clark, com tampa, kilo	30	6$000
74. Chaleira de ferro agathe para cinco litros, uma	5	9$000
75. Chaleira de ferro agathe para dous litros, uma	5	5$000
76. Cabos sortidos para formões, um	6	$170
77. Cabos de ipé para enxada, um	6	$200
78. Cabos de ipé para machado, um	6	$800
79. Cabos de ipé para picareta, um	6	$800
80. Cabos de ipé para ancinho, um	6	$170
81. Canecas de ferro agathe 8 1|2 de bocca, uma	12	1$640
82. Canecas de agathe para 1|2 litro, uma	12	10870
83. Canecas de aluminio de 8 cm. de bocca, uma	12	4$480
84. Cano de chumbo para agua, q. g., kilo	100	1$670
85. Cano de chumbo para gaz, q. g. kilo	100	1$670
86. Cano de ferro galvanizado q. g. kilo	50	1$400
87. Carrinho de madeira (mão), um	3	40$000
88. Carrinho de ferro (mão), um	2	39$000
89. Carrocinha de madeira para aterro, uma	1	115$000
90. Chicaras e pires esmaltados para chá, duzia	6	30$000
91. Calha de cobre, kilo	30	5$390
92. Cobre em folhas, kilo	30	5$300
93. Coadores de ferro esmaltado, grandes, um	6	3$390
94. Chave ingleza de 8", uma	3	6$900
95. Chave griffa, grande	3	34$700
96. Chave griffa, pequena, uma	6	18$900
97. Coadores de metal para chá, um	6	$370
98. Coadores grandes para hervas, um	6	$990
99. Colheres de metal branco nevada para chá, duzia	6	9$000
100. Idem, idem, para sôpa, duzia	6	23$700
101. Idem, de aluminio para sopa, duzia	6	4$700
102. Idem, idem para chá ou café, duzia	6	1$100
103. Cabides de metal nickelado, um	6	$800
104. Cadeados fortes com duas a quatro chaves, um	2	2$200
105. Chaves de fenda com catraca, 25 cm., comprimento do ferro, uma	6	4$300
106. Colheres para pedreiros, grandes, de bico ou quadradas, uma	6	1$900
107. Idem, idem pequenas, uma	6	1$100
108. Conchas de ferro estanhado de 9 cm., uma	6	$740
109. Conchas de ferro estanhado de 15 cm., uma	6	1$24
110. Conchas de ferro esmaltado de 8 cm., uma	6	1$27
111. Correia de sola de 1/2", metro	10	1$200
112. Correia de sola de 2", metro	10	2$000
113. Correia de sola de 3", metro	10	3$000
114. Correia de sola de 4", metro	10	4$00
115. Correia de sola para machina de costura, uma	10	1$00
116. Cera «Royal» para assoalho (1.000 grammas), lata	100	3$80
117. Colheres de metal Nevada, grandes, para arroz, uma	6	12$900
118. Colheres de aluminio, grandes, para arroz, uma	6	4$500
119. Caçarola de ferro agathe com tampa de 30 cm. de diametro, uma	6	27$800
120. Caldeirão de ferro agathe com tampa, de 35 cm., de diametro, um	6	60$000
121. Caldeirão de ferro agathe com tampa de 45 cm. de diametro, um	6	80$000
122. Caldeirão de ferro agathe com tampa, de 50 cm. de diametro, um	6	94$000
123. Cadeado grande com corrente e duas chaves para portão, um	6	6$000
124. Copos de aluminio com 8 cm. de bocca, para agua, um	12	1$400
125. Compasso ponta secca de 20 a 30 cm., um	2	2$700
126. Caixa de folha reforçada para roupa suja, de 0,80×0,80×0,80, uma	3	60$000
127. Chuveiro de cobre de 22 cm., um	3	14$000
128. Chuveiro de cobre de 35 cm., um	3	22$000
129. Chave de fenda com catraca de 30 cm., comp. de ferro, uma	3	2$500
130. Chave de fenda com catraca de 35 cm., comp. do ferro, uma	3	3$200
131. Chave de fenda com catraca de 40 cm., comp. do ferro, uma	3	4$000
132. Colheres curvas para limpeza de calhas, uma	3	1$500
133. Cremones de metal com vara de ferro, palmo	50	2$000
134. Cremones de ferro com vara de ferro, palmo	50	1$800

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preços		
135. Cremones de metal e madeira, com vara de ferro, palmo	50	2$500
136. Deposito de ferro galvanizado para cinco kilos, com tampa, um	5	7$400
137. Idem idem, para 10 kilos, com tampa, um	5	9$100
138. Idem, idem, para 20 kilos, com tampa, um	5	13$500
139. Idem, idem, para 50 kilos, com tampa, um	5	17$500
140. Dobradiça de ferro, junta de 2", par	12	$300
141. Dobradiça de ferro junta de 3", par	12	$600
142. Dobradiça de ferro machina de 2", par	12	$500
143. Dobradiça de ferro machina de 3", par	12	$650
144. Dobradiça de ferro machina de 5", par	12	$900
145. Dobradiça de ferro leme, de 12" a 20", par	12	2$800
146. Dobradiça de ferro vae-vem, de 10 cm. a 15 cm., par	12	5$000
147. Dobradiça de ferro vae-vem, de 1 cm. a 20 cm., par	12	7$000
148. Dobradiça de metal de 4 cm. a 7 cm., par	12	1$000
149. Dobradiça de metal de 8 cm. a 12 cm. par	12	1$500
150. Escápulas de aço, diversos tamanhos, uma	120	$100
151. Escarradeiras hygienicas esmaltadas, com pé alto, uma	20	17$800
152. Idem, idem, com pé pequeno, par	20	17$000
153. Enxadas de aço 3 libras, «Jacaré», legitima, uma	30	7$800
154. Idem, idem, 3 1/2 libras, «Jacaré», legitima, uma	30	8$800
155. Idem, idem, 4 libras, «Jacaré», legitima, uma	30	9$800
156. Enxadão marca «Jacaré», legitima, um	30	7$400
157. Espumadeira de ferro estanhado de 8 a 12 cm., um	6	$740
158. Idem, idem, de ferro esmaltado 8 a 12 cm., uma	6	$880
159. Escala articulada de 2 metros, uma	6	1$[illegible]00
160. Escala articulada de 1 metro, uma	6	$790
161. Escova com peso para encerar, uma	12	10$400
162. Escadas de abrir de 4 degráos, uma	2	10$500
163. Escadas de abrir de 8 degráos, uma	2	21$000
164. Escadas de abrir de 12 degráos, uma	2	36$500
165. Escadas de abrir de 16 degráos, uma	2	60$000
166. Escadas de abrir de 20 degráos, uma	2	75$000
167. Escovas de arame de 2", uma	4	1$200
168. Furadores de saeco, um	2	1$100
169. Forcado de aço, um	2	6$700
170. Fechaduras «Gorges», para gaveta, com espelho e parafusos, uma	6	1$800
171. Idem, idem para armario, uma	6	1$600
172. Facas para descascar batatas uma	6	$380
173. Facas punhal com 30 e 35 cm. de lamina para cozinha, uma	6	4$400
174. Faca com cabo de metal para mesa, duzia	6	17$900
175. Faca com cabo de madeira para mesa, duzia	6	16$000
176. Facas americanas, uma	6	2$200
177. Foices «Greaves», uma	6	5$400
178. Fogareiro, para alcool, um	2	$970
179. Fogareiro «Primus», n. 1 (legitimo), um	2	26$700
180. Fogareiro «Primus», n. 2, (legitimo), um	2	30$000
181. Fogareiro «Primus», n. 3 (legitimo), um	2	65$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		
182. Ferro em chapas, qualquer grossura, kilo	100	$900
183. Ferro em vergalhões ou barra, qualquer grossura, kilo	100	$780
184. Ferro em chapa galvanizado, kilo	100	1$400
185. Fogareiro a gaz c/2 fócos, um	2	19$000
186. Fechadura «Gorges», com duas a quatro chaves, para porta, com trinco, uma	3	9$500
187. Fechadura «Gorges», com maçaneta de porcellana, uma	3	13$900
188. Fechadura «Yale» com uma a quatro chaves para gaveta, uma	3	5$400
189. Fechadura «Yale» com tres chaves para porta, com lingueta e trinco, uma	3	14$000
190. Fechadura «Yale» com cinco chaves para porta, com lingueta e trinco uma	3	60$000
191. Fechadura «Bureau-ministre», com duas chaves, uma	3	2$000
192. Fechadura para caixão, uma	6	1$500
193. Frigideira de ferro batido com 30 centimetros de diametro, uma	6	4$500
194. Fechos de metal para porta com 10 cm., um	6	2$000
195. Fechos de metal para porta com 15 cm., um	6	2$500
196. Fechos de ferro para porta com 25 cm. um	6	2$000
197. Fechos de ferro para porta com 1.20, um	6	5$000
198. Ferro a carvão para engommar, n. 4, um	2	5$000
199. Ferro a carvão para engommar, n. 5, um	2	6$000
200. Garfo de metal branco para mesa, duzia	6	17$800
201. Garfo de ferro com cabo de madeira para mesa, duzia	6	11$900
202. Garfo de ferro estanhado, grande, de tres dentes, para cozinha, um	6	$660
203. Ganchos de metal, grandes, um	6	$070
204. Garrafão para cinco litros, um	2	3$700
205. Gomma arabica em grão, kilo	10	3$400
206. Graxa graphitada em lata de cinco kilos, kilo	50	2$000
207. Jarros de ferro agathe para 20 litros, um	6	19$000
208. Jarros de ferro agathe para 15 litros, um	6	14$100
209. Jarros de ferro agathe de 5 a 10 litros, um	6	12$000
210. Lima chata bastarda de 8", uma	6	1$180
211. Lima murça de 8", uma	6	1$580
212. Lima 1/2 canna bastarda de 8", uma	6	1$590
213. Lima 1/2 canna murça de 8", uma	6	1$590
214. Limatão redondo ou quadrado bastardo de 1/2", um	6	2$000
215. Idem, idem murça de 1/2", um	6	2$000
216. Lima de tres quinas, pequena, 6", uma	6	$370
217. Lima chata bastarda de 12" a 14", uma	6	2$900
218. Lima murça de 12" a 14", uma	6	2$900
219. Lima de 1/2 canna bastarda de 12" a 14", uma	6	2$900
220. Lima chata pequena, uma	6	$400
221. Latas de zinco, quadradas, com capacidade para dous litros, uma	6	2$400
222. Lambaz de lã, um	3	2$000
223. Lapis para carpinteiro, um	24	$500
224. Lavelina, kilo	10	1$400
225. Lixivia, kilo	10	1$780
226. Latas quadradas ou redondas para deposito de generos, 30 X 20, uma	3	6$000
227. Idem, idem, 35 X 25, uma	3	7$000
228. Idem, idem 40 X 25, uma	3	8$000
229. Idem, idem, 45 X 30, uma	3	9$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		
230. Martellos americanos, sortidos, com cabo, um	6	6$900
231. Martello mecanico de um kilo, com cabo, um	6	1$900
232. Marmitas de ferro esmaltado, cinco pratos, uma	3	14$000
233. Manteigueira de ferro esmaltado com 10 cm. de bocca, uma	3	2$200
234. Machadinha «Collin», com cabo, uma	3	4$800
235. Machado «Greaves», 5 libras, um	6	10$800
236. Machado «Collin», 4 libras, um	6	9$000
237. Massarico a gazolina, para soldar, um	2	35$000
238. Mangueira de borracha de 3/4, metro	10	3$000
239. Mangueira de borracha de 1/2, metro	10	2$000
240. Mangueira de borracha de 1", metro	10	4$000
241. Mangueira de borracha de 1 1/2", metro	10	5$000
242. Mangueira de borracha com protecção de arame, de 3/4, metro	10	4$100
243. Mangueira de borracha com protecção de arame de 1/2, metro	10	3$000
244. Mangueira de borracha com protecção de arame de 1", metro	10	6$400
245. Mangueira de borracha com protecção de arame de 1 1/2, metro	10	7$500
246. Metal para monotype, marca «Great Western Smeltrupe», kilo	30	3$500
247. Martello de unha grande, c/cabo, um	3	7$800
248. Martello do Porto, grande, c/cabo, um	3	6$000
249. Pedra pomes, em pedra, kilo	10	$980
250. Pá para lixo reforçadas, um	6	1$310
251. Pá de bico (ingleza), uma	10	5$000
252. Pá quadrada (ingleza), uma	10	5$100
253. Papel hygienico, 1.000 folhas, pacote	250	1$270
254. Papel hygienico em rolo, rolo	250	1$270
255. Parafusos de metal com porca, sort., kilo	10	5$900
256. Parafuso de metal de fenda, sort., kilo	10	4$700
257. Parafuso de ferro c/porca, sort., kilo	10	4$100
258. Parafusos de ferro de fenda, sort., kilo	10	4$100
259. Pratos de ferro esmaltado, «Japy», fundo e raso, 22 cm., um	20	$440
260. Peneiras de arame, grandes, uma	6	3$400
261. Peneiras de arame, pequenas, uma	6	1$400
262. Pregos de ferro sortidos, kilo	100	2$170
263. Picaretas (ingleza) de aço, de bico ou quadradas, uma	100	5$000
264. Ponta de paris, qualquer numero, pacote	100	2$400
265. Panellas de ferro Clarck, com tampa, kilo	100	6$000
266. Panellas de ferro agathe, 18, uma	6	3$390
267. Panellas de ferro agathe, 20, uma	6	4$480
268. Panellas de ferro agathe, 22, uma	6	5$380
269. Panellas de ferro agathe, 24, uma	6	6$700
270. Panellas de ferro agathe, 26, uma	6	7$400
271. Pedra pomes em pó fino, kilo	10	1$480
272. Punção de aço, collecção de 6, collecção	8	6$000
273. Porta toalhas nickelado de um braço um	6	10$000
274. Porta toalhas nickelado de dous braços, um	6	17$700
275. Palha de aço, pacote de 1/2 kilo, pacote	20	1$700
276. Palhinha para cadeira ns. 1 a 3, chicote	20	4$500
277. Pedra de amolar de 11", uma	6	[illegible]
278. Pedra de afiar, uma	[illegible]	1$800

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		
279. Palafrões de ferro esmaltado 0,45 × × 0,50, um	6	45$000
280. Raspadeira para animaes, uma	6	1$270
281. Rebites de ferro, kilo	10	2$100
282. Rebites de cobre, kilo	10	11$000
283. Regadores, grandes, de folha, reforçados até 0,50 × 0,30 diametro, um	6	7$900
284. Regadores, pequeno, de folha, reforçado, até 0,35 × 0,25, diametro, um	6	2$9[illegible]
285. Raspadeira de tres quinas, para assoalho, uma	12	2$470
286. Rodos c/borracha, para assoalho, um	12	1$400
287. Sabão liquido, superior, kilo	50	1$470
288. Sapolio (legitimo), americano, páo	100	$900
289. Solda forte, estanhada, kilo	10	4$000
290. Serrote «Greaves», médio, até 15", um	6	18$000
291. Sacca-rolhas, um	6	$890
292. Sachos fortes de ferro, c/cabo, um	6	3$000
293. Serrotes grandes «Greaves», até 23", um	6	25$000
294. Sabão «Tina», kilo	30	1$400
295. Sapolio «Bon ami», um	30	$970
296. Sapolio nacional, um	100	$250
297. Serra de ferro de 8, 10 e 12", duzia	100	5$[illegible]
298. Taxas de cobre, kilo	10	4$900
299. Talhadeiras de 3/4, uma	10	1$[illegible]
300. Tesoura para cortar chapas, de 9", uma	10	9$000
301. Tijellas de ferro esmaltado, 10 cm., de boca, uma	10	$820
302. Trenas de 20 metros «Chesternan», uma	5	23$000
303. Trenas de aço, 10 metros, uma	5	9$000
304. Terrinas de ferro agathe de 18 a 23 cm., diametro, uma	10	19$000
305. Idem, idem de 24 a 30 cm., uma	10	24$000
306. Tachas de ferro americano, qualquer numero, em pacotes, pacotes de 250 grammas	10	$800
307. Tachas de ferro, qualquer numero, kilo	10	3$300
308. Tijellas de ferro agathe c/14 cm., de bocca, uma	10	1$000
309. Tampas de ferro agathe para urinol de 24 cm., uma	50	3$500
310. Téla de arame galvanizado, c/70 cm. de largo e malha de 1 a 2 m/m., metro	10	7$400
311. Téla de arame galvanisado c/1,80 de largo e malha de 1", metro	10	4$500
311. Torquez grande, uma	2	5$[illegible]
313. Torquez pequena, uma	2	2$500
314. Urinóes, de ferro esmaltado com tampa de 20 cm., um	50	5$000
315. Idem, idem de 22 cm., um	50	6$[illegible]
316. Idem, idem, de 24 cm., um	50	7$000
317. Verrumas sortidas «Fray», jogo	6	7$800
318. Vasos para latrinas, completo, modelo adoptado, um	10	62$000
319. Zinco liso, 9, n°, kilo	50	1$900
320. Zinco corrugado, folha	50	1$000

GRUPO 10

Moveis e artigos de colchoaria

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Armação de pinho com portas envidraçadas ou de almofadas de madeira, até 1,00 de alto e 0,60 de fundo, lustrada em qualquer côr e prateleiras de madeira, metro quadrado	30	50$000
2. Idem, idem, pintada de branco, metro quadrado	20	59$000
3. Idem, idem, de peroba ou canella, metro quadrado	20	91$000
4. Armarios de peroba ou canella, envidraçados ou sem vidros até		

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade	
0,60 de fundo, lustrados em qualquer cor e prateleiras de madeira metro quadrado . . .	20	81$000
5. Armario de pinho, laqueado de branco, até 0,50 de fundo, com prateleiras de madeira, metro quadrado	20	59$000
6. Armarios vitrines laqueados de branco com 5 prateleiras de crystal e paredes lateraes de vidro, proprios para instrumentos cirurgicos até 0,60 de fundo, metro quadrado	10	255$000
7. Bureau de peroba ou canella de 1,50×0,80 com 8 gavetas, forrado de panno verde ou imitação a couro lustrado em qualquer côr, um	5	250$000
8. Idem, idem, 1,30×70 com 6 gavetas, um	8	200$000
9. Bancos com pés de ferro, typo jardim, pintados de branco, metro	50	18$000
10. Idem, de peroba ou canella lustrado, metro	20	17$000
11. Idem, para filtro, com 1,10 de alto, um	3	22$000
12. Cabides para parede, de ferro ou deira, cabeça	30	1$000
13. Idem, porta chapéos com pegadores nickelados e espelho, qualquer côr, um	10	70$000
14. Camas de ferro cabeceiras de 1" e longarinas de 1 1/4, esmaltadas de 1,90×0.80, uma.	50	70$000
15. Cadeiras com pés de ferro, typo jardim, laqueada de branco, uma	20	20$000
16. Idem de peroba ou canella, com assento de palhinha, qualquer côr, uma	20	12$000
17. Idem, idem, com arco e assento de palhinha, uma	20	10$000
18. Idem, idem, para machina de escrever com mola e gyro, uma.	5	80$000
19. Idem idem, com mola e gyro, com assento e encosto de palhinha para bureaux, uma	5	150$000
20. Cadeira de peroba ou canella com assento e encosto de madeira com mola e gyro para bureau, uma	6	150$000
21. Columnas de peroba ou canella para vaso, qualquer côr, uma	3	15$000
22. Cartonier com esteira, 8 gavetas qualquer côr, um	4	250$000
23. Cartonier com esteira, 16 gavetas, qualquer côr, um	2	350$000
24. Colchão de capim de primeira, com 1.90 × 0,90 × 0,13, capa de riscado, um	50	9$000
25. Idem, idem, com 1,70×0,70×0,13, capa de riscado, um.	20	8$000
26. Idem de crina vegetal com 1.90× ×0.90×0.13, capa riscado de linho, um	10	35$000
27. Idem de crina vegetal com 1.70× ×0.70×0,13, capa de riscado de linho, um	10	30$000
28. Capim de primeira, para colchão, kilo	100	$300
29. Crina vegetal, kilo	50	$600
30. Capachos de coco, liso, decimetro quadrado	100	$300
31. Capachos de coco, com barra, decimetro quadrado	100	$400
32. Estrado de madeira para cama, decimetro quadrado	100	$200
33. Estrado de madeira para mesa, decimetro quadrado	100	$150
34. Grupo com nove peças e encosto de palhinha, qualquer côr, um	1	250$000
35. Idem com tres peças, forrado de panno couro, um	1	200$000
36. Idem, idem, com assento e encosto de palhinha, um	1	100$000
37. Linoleum superior, qualquer côr, até 0,002 de espessura, collocado, metro quadrado	25	11$000
38. Idem, idem, até 0,004 de espessura, collocado, metro quadrado . . .	10	23$000
39. Mesa de pinho, pés torneados, lustrada em qualquer côr, com duas gavetas, decimetro quadrado	100	$600
40. Idem, idem, de peroba ou canella, com duas gavetas, decimetro quadrado	100	$800
41. Idem de peroba ou canella, forrada de panno couro ou verde, com quatro gavetas, decimetro quadrado.	100	1$500
42. Idem, idem, com tampa de madeira lustrada em qualquer côr, com tres ou mais gavetas, decimetro quadrado	100	1$300
43. Idem, idem, para machina de escrever com prateleiras, gavetas e taboa de correr, decimetro quadrado	100	1$100
44. Idem de ferro para cabeceira de cama, com tampo de marmore, qualquer modelo, uma . . .	10	60$000
45. Meia secretária de peroba ou canella, formato americano, com esteira de 1,20×7g, com cinco gavetas, uma	2	200$000
46. Relogio de parede americano com pendula, um	2	60$000
47. Riscado de linho para colchão, metro.	100	8$500
48. Riscado de algodão para colchão, metro.	50	1$000
49. Sofá para exame medico, forrado de palhinha ou panno couro, um.	6	150$000
50. Secretária americana, de peroba ou canella, qualquer côr, com esteirinha de 1,30×80, com sete gavetas, uma	2	300$000
51. Idem, idem, com 1,50×90, com sete gavetas, uma	2	350$000
52. Tamborete giratorio de ferro esmaltado de branco, um	10	44$000
53. Travesseiros de capim com capa de riscado, 0,80×45, um	20	2$000
54. Idem, idem, de 40×36, um	20	1$600
55. Idem, de paina de flecha com capa de riscado de linho, de 80×45, um.	10	8$000
56. Idem, idem, de 0,40×36, um	10	5$500
57. Idem, redondo, com capa de riscado de algodão de 70×0,25, um	20	2$000
58. Vidro duplo para tampo, decimetro quadrado	100	$600
59. Idem, idem, de crystal, decimetro quadrado.	100	2$200

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 17

Tintas e vernizes

N. de ordem — Especie — Unidade	Quantidade	Base
1. Anilina estrangeira, kilo.	2	14$000
2. Alvaiade branco de néve, kilo. . . .	1.000	1$460
3. Alvaiade de zinco V. Montagne, kilo	1.000	1$300
4. Almagre, kilo.	2.300	$390
5. Agua raz «Pratt», kilo.	2.300	3$310
6. Amarello Italia, kilo	20	$880
7. Aluminio em pó, kilo.	30	11$900
8. Aluminio liquido, kilo.	40	6$100
9. Azul Guimet, kilo.	10	3$000
10. Azul flor de anil, kilo.	10	2$500
11. Azul da Prussia de 1ª, kilo.	10	4$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
12. Azul ultramar de 1ª, kilo..	10	3$000
13. Azul R. U., kilo..	20	6$000
14. Betumadeiras de cabo preto, uma.	20	1$200
15. Brochas francezas A. P. 10, uma.	90	3$690
16. Brochas francezas A. P. 12, uma.	90	4$420
17. Brochas francezas A. P. 14, uma.	80	6$400
18. Brochas francezas A. P. 16, uma.	30	7$400
19. Brochas inglezas para caiação, 000, uma..	40	1$240
20. Brochas inglezas para caiação, 0000, uma..	40	1$240
21. Bolorós largos de 6", um...	40	6$000
22. Batedores para chapa, um..	20	1$200
23. Cera amarella, kilo..	50	3$000
24. Cimento branco, kilo..	50	$300
25. Colla de Hamburgo, kilo..	10	2$000
26. Colla da Bahia de 1ª, kilo..	100	1$900
27. Colla para caiação, kilo..	20	1$190
28. Coadores para tinta, um..	20	3$000
29. Crispidores, um..	20	5$000
30. Esponjas para fingimento, grandes, uma..	10	1$000
31. Facas para pintor, uma..	40	1$000
32. Fezes de ouro, kilo..	20	1$000
33. Gesso Cré, kilo..	500	$500
34. Gesso estuque, kilo..	50	$610
35. Gomma laca b.auca, kilo..	90	18$000
36. Jal de chromo 1ª, kilo..	50	1$190
37. Jal de chromo Lefranc, bisnaga...	10	2$000
38. Mordente, kilo..	30	2$500
39. Ocre lavado francez, kilo..	30	$240
40. Oleo de linhaça genuino Blundel Spence..	5.000	2$410
41. Oleo de linhaça fervido Blundel Spence..	100	2$520
42. Pinceis francezes, chatos ou redondos ns. 10 e 12, um..	40	$480
43. Pinceis finos para lettras, um.. ..	10	2$600
44. Idem idem, ns. 14 e 16, um.. ..	40	$800
45. Pinceis para traços, um..	10	2$000
46. Idem, idem ns. 18 e 20, um.. ..	30	$800
46. Idem, idem, n. 22 um..	30	1$100
47. Idem, idem, n. 24, um..	30	1$500
48. Idem idem, n. 26, um..	30	1$880
49. Idem, idem, n. 28, um..	20	2$000
50. Idem, idem, n. 30, um..	30	2$390
51. Pó leve kilo..	10	3$500
52. Pixe, lata, 18 litros..	10	5$800
53. Preto marfim de 1ª, kilo..	20	2$800
54. Pó de sapato kilo..	20	$480
55. Roxo rei inglez, kilo....	24	$320
56. Seccante marca «Castello» francez, kilo..	400	1$100
57. Sandalo, kilo..	20	3$000
58. Tinta preparada envenenada, kilo,	100	4$400
59. Terra cassel, kilo....	20	1$000
60. Terra sienne, crúa ou queimada, kilo..	20	$500
61. Tinta preparada esmalte qualquer marca, cores sortidas, kilo. .	500	6$420
62. Tinta preparada sortida de Blundel Spence, kilo..	500	1$800
63. Tinta preparada em massa qualquer côr, Murphy, para auto, kilo..	10	2$000
64. Tinta preparada em massa V. M., kilo..	1.000	1$400
65. Tinta Bocaina, kilo..	100	4$500
66. Tinta Olsina, kilo..	100	1$800
67. Tinta lavavel Keystone, kilo....	120	2$740
68. Tinta preparada «Morson», qualquer côr kilo..	100	2$000
69. Trinchas duplas, uma..	50	3$000
70. Verde Paris de 1ª, kilo..	100	2$900
71. Verniz copal Blundel Spence, kilo..	200	8$000
72. Verniz Nobles Hoare, kilo..	200	8$000
73. Verniz vieux-chêne, kilo..	30	1$000
74. Verniz Blael Japan Standard, kilo,	10	5$800
75. Verniz francez preto ou branco, vidro 200 grammas..	36	$800
76. Verniz preto Blundel Spence, kilo	10	8$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		
77. Verniz Carriage Standard, kilo.. .	10	10$000
78. Verniz Gold Size Standard, kilo. .	10	10$000
79. Verniz Floting, Murphy, kilo.. ..	10	10$000
80. Verniz Body, Murphy, kilo.. .. .	10	10$000
81. Verde Londres em pó, kilo.. .. .	40	1$300
82. Verde nativo R. U., kilo..	40	4$000
83. Vermelhão francez Blundel Spence, kilo..	60	1$420
84 Vermelhão lavado, kilo..	60	$400
85. Vermelhão da China, papel.. ...	100	$550
86 Zarcão genuino, klio..	1.000	1$400

GRUPO 18

Utensilios de Laboratorio

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		
1. Apparelho de Kipp, para gaz sulphidrico, modelo pequeno, um	2	36$000
2. Autoclave Chamberland a gaz de 30 cent., um	2	415$000
3. Autoclave Chamberland a gaz de 50 cent., um	2	635$000
4. Albuminimetro de Esbach em estojo de madeira um.	6	2$500
5. Alambique Famel, um	3	52$000
6. Alcoometro de Gay Lussac, Cartier (aferido a 15° C.).....	6	3$000
7. Alcoometro de Richter Tralles (aferido), um	6	10$000
8. Apparelho completo de Polenske, um	2	320$000
9. Ampôlas vasias, dous bicos para 1, cc. brancas ou amarellas-Vidro Yena, cento	5	3$500
10. Ampôlas vasias, 2 bicos para 2. cc. brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	3$800
11. Ampôlas vasias, 2 bicos para 5. cc. brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	5$000
12. Ampôlas vasias, 2 bicos para 10 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	7$000
13. Ampôlas vasias, 2 bicos para 20 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	11$000
14. Ampôlas vasias, 2 bicos para 50 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	15$000
15. Ampôlas vasias, 1 bico, para 1 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	3$800
16. Ampôlas vasias, 1 bico para 2 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	4$000
17. Ampôlas vasias, 1 bico, para 5 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	6$000
18 Ampôlas vasias, 1 bico, para 10 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	9$000
19. Algodão de vidro lavado por acido, pró analyse, gram.....	100	$000
20. Banhos gyratorios de ferro esmaltado, um	6	24$500
21. Balanças Roberval de 1 kilo com pesos, uma	2	21$500
22. Idem, idem, de 10 kilos, com pesos, uma	2	44$000
23. Balanças granatorias com pesos até 50 grammas, uma	2	48$000
24. Balanças de precisão para analyse, sensivel, 1/10 a 100 grammas, com pesos, uma	2	470$000
25. Balões de fundo chato de 125,0, vidro Yena, um	50	3$500
26. Idem, idem, de 200 gram., vidro Yena, um	50	4$000
27. Idem, idem, de 250,0, vidro Yena, um	30	4$800
28. Idem, idem, de 500,0, vidro Yena,	30	5$5[illegible]

Numero de ordem — Especie — Base	Unidade	Quantidade
29. Idem, idem, de 1.000,0, vidro Yena, um	20	6$000
30. Balões de fundo redondo, com redondo, com uma tubulura de 125,0, um	30	2$500
31. Balões de fundo redondo com uma tubulura de 500.0, um	30	4$000
32. Idem, idem, idem, com uma tubulura de 1.000,0, um	30	6$000
33. Idem, idem, idem, com uma tubulura de 2.000,0, úm	20	7$500
34. Balões graduados, Jougee, de 025,0, um	20	1$900
35. Balões graduados, Jougee, de 050,0, um	20	2$400
36. Balões graduados, Jougee, de 100,0, um	10	2$600
37. Balões graduados, Jougee, de 500,0, um	10	3$900
38. Balões graduados Jougee de 1.000,0, um	10	5$900
39. Bastões (vidro para), kilo	100	5$200
40. Bateria de Borel com tampo de vidro, 6 frascos, uma	10	11$500
41. Barbante marca Urso, caixa	10	13$500
42. Bicos de Busen, com torneira e veilleuse, um	5	9$000
43. Bicos cintrados de Berthelot, com torneira de gaz e veilleuse, um	3	11$000
44. Buretas inglezas de 10 cc., um	30	6$000
45. Buretas inglezas de 25 cc., um	30	8$000
46. Buretas inglezas de 50 cc., um	30	12$000
47. Buretas Gay Lussac, de 10 cc., um	30	5$000
48. Buretas Gay Lussac, de 25 cc., um	30	9$000
49. Buretas Gay Lussac, de 50 cc., um	30	15$000
50. Buretas de Mohr de 10 cc., um	30	6$500
51. Buretas de Mohr de 25 cc., um	30	9$000
52. Buretas de Mohr de 50 cc., um	30	10$500
53. Balões de fundo chato, 2.000,0, vidro Yena, um	5	48$000
54. Balões de fundo chato, Scholt-Gen Yena de 200 cc., um	5	5$000
55. Idem, idem, idem, de 300 cc., um	5	6$000
56. Idem, idem, idem, de 500 cc., um	5	7$000
57. Idem, idem, idem de 1.000 cc., um	5	8$000
58. Idem, idem, idem, 2.000 cc., um	5	12$000
59. Balança com mostrador pesando até 20 ks. com cestas para bébés, uma	5	20$000
60. Balões de Kjeldahl de Scholt-Gen-Yena de 500 cc., um	5	7$000
61. Idem, idem, idem, Yena de 800 cc., um	5	8$000
61. Calices com pé e bico para ensaio, 30 cc., um	50	1$450
63. Calices com pé de bico para ensaio, 60 cc., um	50	1$450
64. Calices com pé de bico para ensaio, 125 cc., um	50	2$200
65. Calices com pé de bico para ensaio, 250 cc., um	50	2$600
66. Calices com pé de bico para ensaio, 500 cc., um	50	3$300
67. Calices com pé de bico para ensaio, 1.000 cc., um	50	4$000
68. Copos graduados de vidro com pé e bico 15,0, um	50	1$100
69. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 30.0, um	50	1$300
70. Copos graduados, de vidro, com pé e bico, 125.0, um	50	1$500
71. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 250,0, um	50	2$800
72. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 500,0, um	50	3$800
73. Copos graduados de vidro, com pé e bico 1.000.0 um	50	6$400
74. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 2.000.0, um	50	9$600
75. Copos para medicar, um	200	$400
76. Canecas de louça graduadas de 250,0, uma	10	5$900
77. Idem, idem, idem de 500.0, uma	10	7$800
78. Idem, idem, idem, de 1.000,0; uma	10	9$600
79. Idem, idem, idem de 2.000,0, uma	10	13$000

Numero de ordem — Especie — Preço	Unidade	Quantidade
80. Canecas de louça, sem graduação, de 250,0, uma	6	4$800
81. Idem, idem, idem de 500,0 uma	6	6$800
82. Idem; idem, idem, de 1.000,0, uma	6	8$800
83. Idem, idem, idem, de 2.000,0; uma	6	11$000
84. Caixas redondas de papelão para capsulas, groza	100	7$800
85. Caixas redondas, de papelão, para pilulas, grosa	50	5$400
86. Caixas rectangulares de papelão, para papeis, grosa	40	7$400
87. Caixas de madeira para unguentos, sortidas, grosa	10	7$800
88. Caixas de metal para algodão esterilizado, médias, uma	10	4$800
89. Caixas de metal para gaze, médias, uma	10	11$800
90. Chloretometro de Achard, um	6	4$000
91. Crystalizadores de vidro, 20×10, um	10	6$800
92. Idem, idem, de 12 1/2×10, um	10	4$800
93. Centrifugador manual de quatro tubos, um	10	85$000
94. Idem, idem de dous tubos, um	10	70$000
95. Idem electrico, de quatro tubos, um	4	450$000
96. Cuba de agathe, de 24×35, um	20	13$900
97. Cuba de agathe, de 25×15, um	20	9$900
98. Cuba de agathe riniforme, n. 1, um	20	3$500
99. Cuba de agathe riniforme, n. 2, um	20	4$200
100. Cuba de agathe riniforme, n. 3, um	20	5$400
101. Compressor Chapireau, um	10	27$800
102. Caixa de Petri, de 5 cm., uma	100	$880
103. Caixa de Petri, de 10 cm., uma	100	1$800
104. Caixa de Petri, de 15 cm., uma	100	3$800
105. Caixa de Petri, de 20 cm., uma	100	7$400
106. Capsula de porcellana, de 10 cm., uma	20	3$000
107. Capsula de porcellana, de 15 cm., uma	20	5$400
108. Capsula de porcellana, de 20 cm., uma	20	6$500
109. Capsula de porcellana, de 50 cm., uma	20	9$000
110. Calices com pé e bico para ensaio, de 15 cc., um	20	1$000
111. Caixas para 100 preparações microscopicas, uma	100	8$000
112. Idem, idem, idem, para 50, uma	100	4$500
113. Densimetros para liquidos mais leve que a agua, um	6	2$400
114. Densimetros para liquidos mais pesados que a agua, um	6	2$400
115. Densimetros de metal para xarope, um	6	5$000
116. Densimetros para sáes, licores e xaropes, um	6	2$300
117. Escovas para tubos com arame, uma	100	$500
118. Escovas para laboratorio, uma	100	$400
119. Escovas para vidros, uma	200	$750
120. Espatulas de aço, de 10", uma	40	7$000
121. Espatulas de aço, de 6", uma	40	3$500
122. Espatulas de aço, de 4", uma	40	2$800
123. Espatulas de ossos, sortidos, uma	100	3$200
124. Estantes para tubos de ensaios, de madeira com 6, uma	20	2$300
125. Idem, idem, idem, com 12, uma	20	3$600
126. Idem, idem, idem, com 18, uma	20	4$800
127. Idem, idem, idem, com 24, uma	20	5$600
128. Funis de vidro de 10,0, um	40	$390
129. Funis de vidro, de 15,0, um	40	$400
130. Funis de vidro, de 30,0, um	100	$600
131. Funis de vidro, de 60,0, um	100	$400
132. Funis de vidro, de 125,0, um	100	$700
133. Funis de vidro, de 250,0, um	50	1$200
134. Funis de vidro, de 500,0, um	50	1$600
135. Funis de vidro, de 1.000,0, um	50	2$500
136. Frascos de Erlemeyer, de 60 cc., vidro Yena, um	100	2$800
137. Idem, idem, de 120 cc., vidro Yena, um	100	3$500
138. Idem, idem, de 250 cc., vidro Yena, um	100	3$500
139. Idem, idem, de 500 cc., vidro Yena, um	100	4$200

Numero de ordem — Especie — Base	Unidade	Quantidade — Preço
140. Frascos de Erlenmeyer de 1.000,0 cc. Vidro Yena, um	30	6$000
141. Filtradores de lã, formato chapéo, sem costura, 1 a 3, um	20	6$000
142. Idem, idem, de 4 a 5, um	20	8$000
143. Frascos de Woolf bitubulados de 250,0, um	50	4$200
144. Idem, idem, idem de 500.0, um	24	5$500
145. Idem, idem, idem de 1.000,0, um	30	6$500
146. Idem, idem, idem de 2.000,0, um	20	9$000
147. Idem, idem tritubulados de 250,0, um	20	5$500
148. Idem, idem tritubulados de 500,0 um	20	6$500
149. Idem, idem, idem de 1.000,0 um	20	7$500
150. Idem, idem, idem de 2.000,0, um	10	9$800
151. Frascos Erlenmeyr de 2.000,0. Vidro Yena, um	20	10$000
152. Idem, idem, idem de 300 cc. V. Yena, um	20	4$000
153. Funis de vidro de 2.000,0, um	20	4$500
154. Funis de vidro de 5,0, um	30	$300
155. Gral de vidro de 125.0, um	20	3$200
156. Gral de vidro de 250.0, um	20	5$200
157. Gral de vidro de 500.0, um	10	6$800
158. Gral de vidro de 1.000.0, um	10	8$900
159. Gral de massa de 125.0, um	10	4$800
160. Gral de massa de 250.0, um	10	8$500
161. Gral de massa de 500.0, um	10	10$500
162. Gral de massa de 1.000.0, um	5	13$000
163. Gral de massa de 2.000,0, um	5	20$000
164. Laminas largas para exame de fezes, cento	10	7$600
165. Laminas para microscopia, cento	10	5$500
166. Laminulas, cento	10	5$900
167. Lampadas de vidro para alcool, média, uma	30	2$900
168. Latas para pomadas de 0,30 a 0.60, grammas, cento	10	5$800
169. Latas para fezes de 0,10 grammas, cento	10	3$200
170. Lacto butyrometro, um	10	4$500
171. Laminulas quadradas de 18 cm., cento	10	9$500
172. Laminulas quadradas de 22 cm., cento	10	9$500
173. Laminulas rectangulares de 18×27, cento	10	10$000
174. Laminulas rectangulares de 21×26, cento	10	10$000
175. Laminulas rectangulares de 20×30, cento	10	10$000
176. Mesa com tampa de vidro com fundo escuro para microscopia, uma	10	190$000
177. Papel florete, resma	10	14$000
178. Papel de filtro Vellin, resma	10	44$000
179. Papel de filtro Chardin, resma	10	90$000
180. Papel de Prate-Dumas, 33, cento	10	4$000
181. Papel de Prate-Dumas, 40, cento	10	5$800
182. Papel de Prate-Dumas, 45, cento	10	6$700
183. Papel de Prate-Dumas, 50, cento	10	8$700
184. Porta nitrato, metalico, um	10	4$800
185. Papel Tournesol — Vermelho e azul, caixa	10	3$500
186. Parafina 55° a 60°, kilo	30	8$000
187. Pipetas graduadas de 1 cc. em 1/10, uma	100	1$500
188. Pipetas graduadas de 2 cc. em 1/10, uma	100	1$900
189. Pipetas graduadas de 5 cc. em 1/10, uma	100	2$500
190. Pipetas graduadas de 10 cc. em 1/10, uma	100	3$000
191. Pipetas graduadas de 20 cc. em 1/10, uma	50	3$000
192. Pipetas graduadas de 30 cc. em 1/10, uma	50	4$400
193. Pipetas Jougée com traço, de 10 cc., uma	50	1$000
194. Pipetas Jougée com traço, de 20 cc., uma	50	1$300
195. Pipetas Jougée com traço, de 25 cc., uma	50	1$800
196. Pipetas Jougée com traço, de 50 cc., uma	50	3$000
197. Provetes graduados com pé, de 15,0, um	100	2$200
198. Provetes graduados com pé, de 30,0, um	100	2$700
199. Provetes graduados com pé, de 60,0, um	100	3$000
200. Provetes graduados com pé, de 125,0, um	50	4$000
201. Provetes graduados, com pé de 250,0, um	50	4$500
202. Provetes graduados, com pé de 500,0, um	50	6$900
203. Provetes graduados, com pé, de 1.000,0, um	50	7$900
204. Provetes graduados, com pé, de 2.000,0, um	50	15$000
205. Provetes não graduados, de 50.0g., um	50	1$200
206. Provetes não graduados, de 100,0g., um	50	2$200
207. Provetes não graduados, de 250,0g., um	50	2$700
208. Provetes não graduados, de 500,0g., um	10	3$500
209. Provetes não graduados, de 1.000,0g., um	10	6$000
210. Provetes não graduados, de 2.000,0g., um	10	10$500
211. Potes de louça branca, com tampa, de 15g., cento	2	34$000
212. Potes de louca branca, com tampa, de 30g. cento	2	48$000
213. Potes de louça branca, com tampa, de 60g., cento	4	58$000
214. Potes de louça branca, com tampa, de 500g., um	30	2$980
215. Potes de louça branca, com tampa, de 1.000g. um	20	4$980
216. Piluleiro com 36 ranhuras, um	5	76$000
217. Pipetas graduadas, de 1cc e 1/100, cento	2	3$000
218. Pipetas graduadas, de dous traços por 1cc. uma	10	2$[illegible]
219. Pipetas graduadas de dous traços por 2cc uma	10	2$[illegible]
220. Pipetas graduadas, de dous traços por 5cc, uma	10	3$[illegible]
221. Pipetas graduadas, de dous traços por 10cc, uma	10	3$[illegible]
222. Pipetas graduadas de dous traços por 25cc, uma	10	4$[illegible]
223. Pipetas graduadas, de dous traços por 50cc, uma	10	4$800
224. Pipetas graduadas de dous traços por 1cc, uma	10	1$500
225. Pipetas graduadas em centesimos, 1cc, uma	10	3$[illegible]
226. Pipetas graduadas em centesimos, 2cc, uma	10	3$500
227. Pipetas graduadas em centesimos, 5cc, uma	10	4$200
228. Pipetas graduadas em centesimos, 10cc, uma	10	5$000
229. Papel filtro, Durieux, n. 111, vermelho, de 120 m/m, cento	2	10$000
230. Idem, idem, idem, de 150 m/m, cento	2	12$000
231. Papel parafinado para pomada, resma	10	10$000
232. Papel chitado para rotulos, resma	5	8$[illegible]
233. Potes para escarro, um	200	$650
234. Rolhas de cortiça para vidro de 15,0, a 60.0g. cento	5	$900
235. Rolhas de cortiça para vidro de 125,0 a 500.0g., cento	5	1$200
236. Rolhas de cortiça para garrafas e litros, cento	5	1$700
237. Rolhas de borracha, sortidas, sem furo, kilo	5	35$000
238. Supportes de ferro para funil, com alca, um	10	9$800
239. Tubos de borracha de quatro millimetros, metro	100	$600

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
240. Tubos de borracha, de sete millimetros, metro	100	$800
241. Tubos de borracha de 10 millimetros, metro	100	2$900
242. Tubos de borracha de 12 millitros, metro	100	3$800
243. Tubos centrifugador, sem graduação, tubo	100	$600
244. Tubos centrifugador, com graduação, tubo	100	1$500
245. Tubo de vidro para pipetas, kilo.	100	6$400
246. Tubo de vidro para cultura, tubo	200	$180
247. Tubo de vidro para agglutinação, tubo	200	$130
248. Tubo de vidro para Wasserman, tubo.	200	$130
249. Tubo de vidro para cultura, em batata, tubo	200	$190
250. Tubo de vidros para ensaios, sortidos, cento	200	16$000
251. Tripé de ferro, para capsulas de porcellana, um	30	2$900
252. Tela de arame com amyanthio, uma	20	1$100
253. Tubo de vidro da Bohemia, para pipetas de 12 a 14 millimetros, kilo	50	7$000
254. Idem, idem para cultura, de 12X18 millimetros, cento	30	20$000
255. Idem, idem, para cultura, de 20 millimetros, cento	30	20$000
256. Tubo de ensaio (vid. Bohemia) 12 millimetros por 12 centimetros, cento	30	10$000
257. Idem, idem, idem de 14 millimetros por 14 centimetros, cento	30	10$000
258. Idem, idem, idem, de 16 millimetros por 16 centimetros, cento	10	10$000
259. Idem, idem, idem de 18 millimetros por 18 centimetros, cento	10	10$500
260. Idem, idem, idem de 20 millimetros por 20 centimetros, cento	10	12$000
261. Idem, idem, idem de 22 millimetros por 22 centimetros	10	12$500
262. Idem, idem para cultura de batatas, de 18 centimetros, um	100	18$000
263. Idem, idem para cultura de batatas, de 20 centimetros, um.	100	18$000
264. Idem, idem para cultura de batatas, de 22 centimetros, um.	100	19$000
265. Tubo de fundo chato, com rolha de cortiça, para collecção de insectos, de 55 m|m X 10 m|m, um	100	$120
266. Idem, idem, idem de 66 m|m X X 12 m|m, um	100	$120
267. Idem, idem, idem de 75 m|m X X 14 m|m, um	100	$180
268. Idem, idem, idem de 85 m|m X X 16 m|m, um	100	$2000
269. Idem, idem, idem de 95 m|m X 18 m|m, um	100	$350
270. Tubo de vidro, fundo chato, com rolha de cortiça, para collecção de insectos, 110 m/m × × 20 m/m, um	100	$350
271. Tamizes de seda, uma	10	20$000
272. Tintura de tournesol, gramma	100	12$000
273. Vidro conta gottas de 15,00, de côr, cento	10	31$000
274. Vidro conta gottas de 30,0, de côr, cento	10	44$000
275. Vidro conta gottas de 60,0, de côr, cento	10	48$000
276. Vidro conta gottas de 100,0, de côr, cento	10	00$000
277. Vidro para oleo de cedro, um	100	3$500
278. Vidro com rolha esmeril branco, p. 15,0 b/e, cento	10	23$000
279. Vidro com rolha esmeril branco, p. 30,0 b/e, cento	10	43$000
280. Vidro com rolha esmeril branco, p. 60,0 b/e, cento	10	61$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		
281. Vidro com rolha esmeril branco, p. 125,0 b/e, cento	10	100$000
282. Vidro com rolha esmeril branco, p. 250,0 b/e, cento	10	145$000
283. Vidro com rolha esmeril branco, p. 500,0 b/e, um	20	1$790
284. Vidro com rolha esmeril branco, p. 1000,0 b/e, um	20	2$200
285. Vidro com rolha esmeril branco, p. 2000,0 b/e, um	20	2$700
286. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 15,0 b/e, cento	10	39$000
287. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 30,0 b/e, cento	10	58$000
288. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 60,0 b/e, cento	10	76$000
289. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 125,0 b/e, cento	10	117$000
290. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 250,0 b/e, cento	10	175$000
291. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 500,0 b/e, um	20	2$650
292. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 1000,0 b/e, um	20	3$500
293. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 2000,0 b/e, um	20	5$400
294. Vidro com rolha esmeril branco, p. 30,0 b/1, cento	5	62$000
295. Vidro com rolha esmeril branco, p. 60,0 b/1, cento	5	75$000
296. Vidro com rolha esmeril branco, p. 125,0 b/1, cento	5	105$000
297. Vidro com rolha esmeril branco, p. 250,0 b/1, cento	5	155$000
298. Vidro com rolha esmeril branco, p. 500,0 b/1, um	10	2$400
299. Vidro com rolha esmeril branco, p. 1000,0 b/1, um	10	3$300
300. Vidro com rolha esmeril branco, p. 2000,0 b/1, um	10	4$900
301. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 30,0 b/1, cento	5	62$000
302. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 60,0 b/1, cento	5	67$000
303. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 125,0 b/1, cento	5	157$000
304. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 250,0 b/1, cento	5	234$000
305. Vidro com rolha de esmeril de côr para 500,0 b/1, um	10	3$100
306. Idem, idem, idem, para 1000,0 b/1, um	10	4$700
307. Idem, idem, idem, para 2000,0 b/1, um	5	7$500
308. Vidro commum branco para 15,0 grammas, cento	10	6$000
309. Vidro commum branco para 30,0 grammas, cento	10	6$800
310. Vidro commum branco para 60,0 grammas, cento	10	8$800
311. Vidro commum branco para 125,0 grammas, cento	10	11$800
312. Vidro commum branco para 250,0 grammas, cento	10	14$750
313. Vidro commum branco para 500,0 grammas, cento	10	19$900
314. Vidro commum branco para 1000,0 grammas, cento	5	39$000
315. Vidro commum de côr, para 15,0 grammas, cento	5	8$900
316. Vidro commum de côr, para 30,0 grammas, cento	5	10$200
317. Vidro commum de côr, para 60,0 grammas, cento	5	12$200
318. Vidro commum de côr, para 125,0 grammas, cento	5	15$900
319. Vidro commum de côr, para 250,0 grammas, cento	5	29$800
320. Vidro commum de côr, para 500,0 grammas, cento	3	42$700
321. Vidro commum de côr, para 1000,0 grammas, cento	3	70$800
322. Vidro de relogio para ensaios chimicos, sortidos, cento	100	$900
323. Vaso com bico para filtração quente. Vidro Yena de 100,0, um	10	2$000

Numero de ordem — Especie — Base	Unidade	Quantidade
324. Idem, idem, idem, de 150,0, um...	10	2$500
325. Idem, idem, idem, de 200,0, um...	10	2$800
326. Idem, idem, idem, de 300,0, um...	10	3$000
327. Idem idem, idem, de 500,0, um...	10	3$800
328. Idem, idem, idem, de 800,0. um...	10	4$200
329. Idem, idem, idem, de 1000,0, um...	10	4$800
330. Vidro de bocca larga com tampa de metal, para algodão. um...	10	10$000
331. Vasos de Philipp's de Sholt Gen-Yena de 250 cc., um...	10	5$000
332. Idem, idem, idem, de 500 cc., um.	10	6$000

GRUPO 19

Material e objectos de electricidade

Numero de ordem — Especie — Base	Unidade	Quantidade
1. *Abat-jour* de porcellana lisa de 8", um ...	10	1$580
2. *Abat-jour* de porcellana lisa de 10", um ...	10	1$670
3. *Abat-jour* «Tulipas», diversas côres, um ...	6	$720
4. *Abat-jour*, prato de ferro, esmaltado, 8", um ...	6	2$000
5. *Abat-jour*, prato de ferro, esmaltado, 10", um ...	6	2$500
6. Aranhas de 3 1/4" de metal, uma	6	1$700
7. Aranhas de 2 1/4" de metal, uma	6	$500
8. Aranhas de 4", uma ...	6	3$500
9. Amperimetro para quadro de 1 a 50 ampères, corrente continua, um ...	2	70$000
10. Amperimetro para quadro de 20 a 150 ampères, corrente continua, um ...	2	100$000
11. Amperimetro para quadro de 20 a 150 ampères, corrente alternada, um ...	2	100$000
12. Benjamins de 2 luzes, um ...	6	2$000
13. Benjamins de 3 luzes, um ...	6	3$000
14. Benjamins de 4 luzes, um ...	6	4$000
15. Benjamins de 5 luzes, um ...	6	5$000
16. Blócos de madeira de lei, de 2" a 4", envernizado, um ...	20	$600
17. Blócos de madeira de lei, de 5" a 8", envernizado, um ...	20	$600
18. Blócos de madeira de lei, de 8" a 10", envernizado, um ...	10	1$000
19. Blócos de madeira de lei, de 11" a 15", envernizado, um ...	10	1$500
20. Botões de campainha de madeira, envidraçado, um ...	10	1$200
21. Botões de campainha de metal dourado e nickelado, um ...	10	2$500
22. Botões de madeira, de campainha, typo pendente, um ...	6	1$700
23. Botões de campainha, typo pendente de metal, um ...	6	6$000
24. Braçadeira de folha para fio de chumbo n. 12, uma ...	30	$050
25. Buchas de ebonite 3/8", cento ..	5	4$000
26. Box recto de ferro de 1/2", um	10	$800
27. Box recto de ferro de 3/8", um	10	$700
28. Box recto de ferro de 3/4", um	10	1$200
29. Box recto de ferro de 1", um..	10	1$800
30. Box curvo de ferro de 1/2", um	10	1$200
31. Box curvo de ferro de 3/8", um	10	1$100
32. Box curvo de ferro de 3/4", um	10	1$600
33. Box curvo de ferro de 1", um..	10	2$200
34. Braços de ferro com 40 centimetros para tempo, um ...	6	4$000
35. Braços de ferro com 50 centimetros para tempo, um ...	6	5$000
36. Braços de ferro com 60 centimetros para tempo, um ...	6	6$000
37. Campainhas Eclipse, 2 1/2", uma..	2	6$000
38. Campainhas Eclipse, 3", uma ...	2	6$500
39. Campainhas Eclipse, 4", uma ...	2	7$500
40. Caixas de ferro, 10×10 cm., uma	3	2$000
41. Caixas de ferro, 10×5 cm., uma..	3	1$600
42. Cleats para dous fios, com parafusos, par ...	100	$320
43. Cleats para tres fios, com parafusos, par ...	50	$320
44. Conduit 1/2", metro ...	50	4$800
45. Conduit 3/8", metro ...	50	2$200
46. Conduit 3/4", metro ...	50	3$500
47. Conduit 1", metro ...	50	6$000
48. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha numero 0, metro ...	20	8$000
49. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha numero 1, metro ...	20	6$000
50. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha numero 2, metro ...	20	4$000
51. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha numero 3, metro ...	20	4$000
52. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha numero 4, metro ...	20	4$000
53. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha numero 5, metro ...	20	3$000
54. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha numero 6, metro ...	20	3$000
55. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha numero 7, metro ...	20	2$800
56. Cabos de dous escapamentos de algodão e um de borracha numero 8, metro ...	20	2$500
57. Cabos de dous escapamentos de algodão e um de borracha numero 10, metro ...	20	2$300
58. Cabos de dous escapamentos de algodão e um de borracha numero 10, metro ...	20	2$000
59. Cabos de dous escapamentos de algodão e um de borracha numero 12, metro ...	20	1$600
60. Cabos de dous escapamentos de algodão e um de borracha numero 14, metro ...	20	1$500
61. Chaves monophasicas de 30 ampères, 250 volts, uma ...	10	4$000
62. Chaves triphasicas de 30 ampères, 250 volts, rolha, uma ...	10	6$000
63. Chaves triphasicas, cartucho 30 ampères, 250 volts, uma ...	10	10$000
64. Chaves triphasicas, cartucho, 60 ampères, 250 volts, uma ...	10	35$000
65. Chaves triphasicas, cartucho, 100 ampères, 250 volts, uma ...	10	50$000
66. Caixas de derivação de porcellana de tres e quatro sahidas, redondas, uma ...	10	$900
67. Caixas de derivação de porcellana, typo T, uma ...	10	1$800
68. Caixas de derivação de porcellana typo X, uma ...	10	2$000
69. Fita isolante, preta ou branca (peso de uma libra), rollo ..	10	1$500
70. Fita isolante de 3/4", preta ou branca (peso de uma libra), rollo ...	10	4$200
71. Fita isolante de borracha de 3/4", rollo ...	10	4$000
72. Fio flexivel n. 0, 1/64, verde-amarello, metro ...	20	$400
73. Fio flexivel n. 18, 1/32, verde-amarello, metro ...	20	$450
74. Fio flexivel n. 14, 1/16, verde-amarello, metro ...	20	1$200
75. Fio flexivel n. 12, 1/16, verde-amarello, metro ...	20	1$500
76. Fio de seda trançada n. 18, 1/32, côres, metro ...	10	1$100
77. Fio de seda duplo n. 18, 1/32, côres, metro ...	10	1$100

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		
78. Fio branco ou preto D&S, n. 16 — 12/10, metro	20	$350
79. Fio branco ou preto D&S, n. 14 — 16/10, metro	20	$400
80. Fio branco ou preto D&S, n. 12 — 20/10, metro	20	$500
81. Fio branco ou preto D&S, n. 10 — 25/10, metro	20	$600
82. Fio branco ou preto D&S, n. 8 — 30/20, metro	20	$800
83. Fio branco ou preto DBRC, n. 18, metro	20	$350
84. Fio branco ou preto DBRC, n. 16, metro	20	$360
85. Fio branco ou preto DBRC, n. 14, metro	20	$400
86. Fio branco ou preto DBRC, n. 12, metro	20	$500
87. Fio branco ou preto DBRC, n. 10, metro	20	$800
88. Fio branco ou preto DBRC, n. 8, metro	20	$900
89. Fio branco ou preto DBRC, n. 6, metro	20	1$200
90. Fio branco ou preto DBRC, n. 4, metro	20	1$700
91. Fio branco ou preto DBRC, n. 2, metro	20	2$400
92. Fio branco ou preto DBRC, n. 1, metro	20	3$000
93. Fio branco ou preto DBRC, n. 0, metro	20	4$000
94. Fio parafinado para campainha, n. 20, kilo	10	8$000
95. Fio francez para campainha, numero 20, kilo	10	12$000
96. Fio fuzivel de 3 a 30 ampères, kilo	10	14$000
97. Fio fuzivel de 30 a 100 ampères, kilo	10	12$000
98. Fibra vermelha ou preta de diversas espessuras, kilo	5	15$000
99. Fuzivel rolha de 3 a 30 ampères, um	10	$340
100. Fuzivel cartucho de 3 a 30 ampères, 250 volts, um	10	1$400
101. Fuzivel cartucho de 30 a 70 ampères, 250 volts, um	10	2$000
102. Fuzivel faca de 50 a 100 ampères, 250 volts, um	10	3$500
103. Fuzivel faca de 200 a 400 ampères, 250 volts, um	10	12$000
104. Fio duplo em chumbo n. 18, metro	20	1$000
105. Fio duplo em chumbo n. 16, metro	20	1$400
106. Fio duplo em chumbo n. 14, metro	20	1$600
107. Fio duplo em chumbo n. 12, metro	20	2$000
108. Fio duplo em chumbo n. 10, metro	20	2$500
109. Fio singelo em chumbo n. 18, metro	10	1$200
110. Fio singelo em chumbo n. 16, metro	10	1$300
111. Fio singelo em chumbo n. 14, metro	10	1$400
112. Fio singelo em chumbo n. 12, metro	10	1$500
113. Fio singelo em chumbo n. 10, metro	10	1$700
114. Fio triphasico em chumbo n. 12, metro	10	3$000
115. Fio triphasico em chumbo n. 10, metro	10	4$000
116. Fio triphasico em chumbo n. 8, metro	10	4$500
117. Fio W. P. N. 14-12-10-8-6, kilo	20	7$000
118. Fio malechort n. 12, kilo	10	30$000
119. Fio malechort n. 10, kilo	10	28$000
120. Fio malechort n. 8, kilo	10	30$000
121. Fio malechort n. 13, kilo	10	40$000
122. Fio malechort ns. 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, kilo	10	50$000
123. Fio malechort ns. 21 a 30, kilo	10	60$000
124. Fio malechort ns. 31 a 40, kilo	10	80$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		
125. Ferro de engommar G. E., seis libras, um	2	50$000
126. Ferro de engommar G. E., tres libras, um	2	40$000
127. Interruptores rotativos de 5 ampères, com ou sem mostrador, 250 volts, um	5	1$370
128. Idem, idem, idem, de 10 ampères, um	5	2$000
129. Idem, idem, idem, de tres e duas secções, 5 ampères, um	5	4$000
130. Idem, idem, idem, para embutir, 5 ampères, um	5	5$000
131. Idem, idem, idem, para embutir, duas e tres secções, 5 ampères, um	5	0$000
132. Idem, idem, idem, para embutir, triway, um	5	4$000
133. Idem, idem, idem, rotativos, triway, 5 ampères um	5	4$000
134. Interruptores pendentes de metal G. E., de 5 ampères, 250 volts, um	5	3$000
135. Isoladores com haste de ferro de de 1/2", recto, um	5	1$500
136. Isoladores com haste de ferro de 1/2", curvo, um	5	1$700
137. Isoladores 4/4 c/m., um	5	$400
138. Isoladores 3 1/2 c/m×3 1/2 c/m., um	5	$500
139. Isoladores para fio flexivel n. 18, um	20	$100
140. Lampadas de filamento metallico de 5 a 50 velas por 120 volts, uma	10	1$370
141. Idem, idem, idem, de 10 a 50 velas por 220 volts, uma	10	1$900
142. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 25 a 32 velas, uma	10	2$480
143. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 50 velas	10	2$480
144. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 100 velas	10	3$600
145. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 200 velas, uma	10	4$500
146. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 300 velas, uma	5	7$000
147. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 400 velas, uma	5	10$000
148. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 600 velas, uma	5	12$000
149. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 1.000 velas, uma	5	15$000
150. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 2.000 velas, uma	5	20$000
151. Massa para soldar, superior, libra	5	3$500
152. Porta fuzivel de 5 a 10 ampères, cartucho, 250 volts, um	2	1$500
153. Porta fuzivel de 30 a 100 ampères cartucho, 250 volts, um	2	4$000
154. Pilhas Read-Seal ou Columbia, uma	2	3$900
155. Pilhas Legranchè, completa, uma	2	10$000
156. Quadro 40 × 50 de madeira de lei envernizada, um	5	3$500
157. Receptaculos n. 9.171, rosca Edison, porcellana, um	5	1$000
158. Receptaculos mignon, porcellana, um	5	$800
159. Receptaculos de metal com ligações externas, um	5	2$000
160. Receptaculos de metal com ligações internas, um	5	2$000
161. Receptaculos de metal com chave, um	5	2$000
162. Rosetas de cleats ou ferro com fuziveis, uma	10	1$200
163. Supportes com chave com rosca Edison, 3/8", um	5	1$800
164. Supportes com chave com rosca Edison, 5/8", um	5	2$000
165. Supportes sem chave com rosca Edison, 3/8", um	5	1$000
166. Supportes sem chave com rosca Edison, 5/8", um	5	1$800

Numero de ordem — Especie	Unidade	Quantidade — Preço
67. Supportes sem chave com rosca Goliath, um	5	1$000
68. Segurança aérea, uma	5	1$500
69. Solda em fio, kilo	5	10$000
70. Tomada de corrente de porcellana, com pino, uma	5	1$990
71. Vidro para pilha, um	5	1$950
72. Zinco para pilha, um	5	$700

GRUPO 20

Accessorios de automovel

Numero de ordem — Especie	Unidade	Quantidade — Base
1. Arruellas de pressão de 3/16, uma.	6	$020
2. Arruellas de pressão de 1/4, uma.	6	$020
3. Arruellas de pressão de 5/16, uma	6	$035
4. Arruellas de pressão de 3/8, uma.	6	$038
5. Arruellas de pressão de 7/16, uma.	6	$050
6. Arruellas de pressão de 1/2, uma.	6	$050
7. Arruellas de pressão de 9/16, uma.	6	$060
8. Arruellas de pressão de 5/8, uma.	6	$080
9. Arruellas de pressão de 11/16, uma	6	$100
10. Arruellas de pressão de 3/4, uma.	6	$130
11. Arruellas de pressão de 7/8", uma.	6	$150
12. Arruellas de pressão de 1", uma.	6	$180
13. Arruellas de cobre e amianthe de 6 a 12 m/m., uma	3	$100
14. Idem, idem de 11 a 15 m/m., uma.	3	$100
15. Idem, idem de 16 a 20 m/m, uma.	3	$150
16. Idem, idem de 21 a 24 m/m., uma.	3	$150
17. Idem, idem de 25 a 26 m/m., uma.	3	$150
18. Idem, idem de 27 a 30 m/m., uma.	3	$150
19. Idem, idem de 31 a 33 m/m., uma.	3	$150
20. Idem, idem de 34 a 36 m/m., uma.	3	$150
21. Idem, idem de 37 a 38 m/m., uma.	3	$200
22. Idem, idem de 39 a 40 m/m., uma.	3	$200
23. Idem, idem de 41-42 a 45 m/m., uma	3	$200
24. Idem, idem de 46 a 48 m/m., uma.	3	$200
25. Idem, idem de 49 a 50 m/m., uma.	3	$250
26. Idem, idem de 51 a 53 m/m., uma.	3	$250
27. Idem, idem de 54 a 56 m/m., uma.	3	$260
28. Idem, idem de 57 a 60 m/m., uma.	3	$300
29. Idem, idem de 61 a 65 m/m., uma.	3	$300
30. Idem, idem de 66 a 70 m/m., uma.	3	$300
31. Idem, idem de 71 a 75 m/m., uma.	3	$400
32. Accumuladores para auto, marca Willard, de 6 a 8 volts., um.	2	480$000
33. Botões de pressão, duzia	2	4$500
34. Buzina Klaxon electrica n. 6, uma.	1	88$000
35. Buzina Klaxon electrica n. 5, uma.	1	78$000
36. Buzina Klaxon electrica n. 12, uma	1	220$000
37. Buzina Klaxon de mão n. 3, uma.	2	45$000
38. Buzina Klaxon 6 volts, uma	2	245$000
39. Boia para carburadores, uma	2	9$000
40. Bomba para encher camaras de ar, uma	6	40$000
41. Cajados para capota, um	4	6$000
42. Camaras de ar 30×3 «Michelin», uma	34	20$000
43. Camaras de ar 30×3 1/2 «Michelin, uma	34	21$500
44. Camaras de ar 32×4 «Michelin», uma	6	28$000
45. Camaras de ar 32×4 1/2 «Michelin», uma	4	32$500
46. Camaras de ar 34×4 1/2 «Michelin», uma	4	34$800
47. Camaras de ar 765×105 «Michelin», uma	3	24$700
48. Camaras de ar 815×105 «Michelin», uma	6	26$500
49. Camaras de ar 880×120 «Michelin», uma	24	33$500
50. Camaras de ar 915×105 «Michelin», uma	6	48$500
51. Camaras de ar 920×120 «Michelin», uma	6	35$500
52. Camaras de ar 935×135 «Michelin», uma	3	38$600

Numero de ordem — Especie	Unidade	Quantidade — Base
53. Contrapinos de 1 a 6 m/m., um.	500	$015
54. Copos para graxa ns. 4 e 6, um.	3	1$990
55. Carburador Zenith francez 26 linhas, um	2	165$000
56. Carburador Zenith francez 30 linhas, um	2	185$000
57. Carburador Zenith francez 36 linhas, um	2	190$000
58. Carburador Zenith francez 42 linhas, um	2	200$000
59. Carburador Zenith francez 48 linhas, um	2	220$000
60. Carburador Zenith francez, 55 linhas, um	2	250$000
61. Camurça grande, uma	6	23$000
62. Camurça média, uma	6	18$000
63. Camurça pequena, uma	6	14$000
64. Couros p. embrayagem de 1m,40× ×45, um	2	16$000
65. Couros p. embrayagem de 1m.40× ×50, um	2	17$000
66. Couros p. embrayagem de 1m,40× ×55, um	2	19$000
67. Couros p. embrayagem de 1m,40× ×60 um	2	21$000
68. Couros para embrayagem de 1m,40 × 65, um	2	23$000
69. Couros para embrayagem de 1m,40 × 70, um	2	24$000
70. Couros para embrayagem de 1m,40 × 75, um	2	27$000
71. Couros para embrayagem de 1m,40 × 80, um	2	29$000
72. Descarga para auto, uma	2	63$000
73. Espatulas para collocar pneus, uma	3	5$700
74. Espanadores «Imperator», um	6	23$000
75. Escova para buzina uma	2	3$500
76. Escova para rodas de arame, uma.	2	7$500
77. Escova para capa de auto, uma	2	16$000
78. Fuzis para auto, um	6	$450
79. Fio magneto de 8 m/m, metro	5	1$100
80. Graxa «Texas» patente n. 3, kilo.	200	1$800
81. Grampos para capota do motor, duzia	12	9$600
82. Giglets, um	3	9$000
83. Interruptor de buzina para adaptar no volante, um	3	11$000
84. Juntas metallicas para velas, uma.	12	$030
85. Lampadas 1 polo para lanterna, uma	6	1$700
86. Lampadas 1 polo para pharol, uma	6	4$500
87. Lampada 2 polos, para lanterna, uma	6	2$5[illegible]
88. Lampadas 2 polos para pharol, uma	6	4$500
89. Lona metallica para freio de auto Ford, metro	10	12$00[illegible]
90. Lona metallica de 2" × 1/4, metro	10	20$500
91. Lona metallica de 2" × 3/16, metro	10	20$000
92. Macacos para auto de 2 a 4 toneladas, um	2	60$000
93. Macacos para auto de 1 tonelada, um	3	21$500
94. Metal patente nick XXXX, kilo	10	6$900
95. Metal patente Syracusa, kilo	10	13$000
96. Molas de seguimento, uma	3	5$000
97. Oleo Texas E. H. para motor, kilo	200	2$060
98. Oleo Texas 776 I. P. para motor, kilo	200	1$900
99. Panno couro de 1ª qualidade, qualquer côr, com 1m,40, metro	50	55$000
100. Panno de couro de 2ª qualidade, qualquer côr, 1m.40, metro	30	40$000
101. Pedaes para descarga, um	3	6$000
102. Parafusos de aço de 25m/m1 a 10, um	6	$800
103. Parafusos de aço de 30m/m1 a 11, um	6	$800
104. Parafusos de aço de 40m/m1 a 11, um	6	1$000
105. Parafusos de aço de 50m/m1 a 11, um	6	1$100
106. Parafusos de aço de 60m/m1 a 12, um	6	1$250

Numero de ordem — Especie — Base	Unidade	Quantidade
107. Parafusos de aço de 70m/m5 a 13, um	6	1$350
108. Parafusos de aço de 80m/m8 a 14, um	6	1$500
109. Parafusos de aço de 90m/m8 a 14, um	6	2$000
110. Parafusos de aço de 100m/m8 a 14, um	6	2$200
111. Parafusos de aço de 110m/m8 a 14, um	6	2$600
112. Parafusos de aço de 120m/m8 a 14, um	6	3$000
113. Pneus anti 30×3 «Michelin», um	34	107$000
114. Pneus anti 30×3 ½ «Michelin», um	34	169$000
115. Pneus anti 32×4 ½ «Michelin», um	6	237$000
116. Pneus anti 765×105 «Michelin», um	4	171$000
117. Pneus anti 815×105 «Michelin», um	4	176$500
118. Pneus anti 880×120 «Michelin», um	6	253$000
119. Pneus anti 915×105 «Michelin», um	12	248$800
120. Pneus anti 920×120 «Michelin», um	24	260$000
121. Pneus anti 935×135 «Michelin», um	6	232$000
122. Pneus anti 32×4 «Cord», um	6	290$000
123. Pneus anti 34×½ «Cord», um	6	384$000
124. Roulements para auto n. 200, um.	2	11$000
125. Roulements para auto n. 201, um.	2	12$000
126. Roulements para auto n. 203, um.	2	13$000
127. Roulements para auto n. 204, um.	2	14$000
128. Roulements para auto n. 205, um.	2	15$000
129. Roulements para auto n. 206, um.	2	16$000
130. Roulements para auto n. 207, um.	2	19$000
131. Roulements para auto n. 208, um.	2	21$000
132. Roulements para auto n. 209, um.	2	26$000
133. Roulements para auto n. 210, um.	2	29$000
134. Roulements para auto, n. 211, um	2	41$000
135. Roulements para auto n. 212, um	2	45$000
136. Roulements para auto n. 213, um	2	56$000
137. Roulements para auto n. 214, um	2	64$000
138. Roulements para auto n. 215, um	2	72$000
139. Roulements para auto n. 216, um	2	80$000
140. Roulements para auto n. 217, um	1	95$000
141. Roulements para auto n. 301, um	1	13$000
142. Roulements para auto n. 302, um	1	14$000
143. Roulements para auto n. 303, um	1	15$000
144. Roulements para auto n. 304, um	1	20$000
145. Roulements para auto n. 305, um	1	22$000
146. Roulements para auto n. 306, um	1	26$000
147. Roulements para auto n. 307, um	1	30$000
148. Roulements para auto n. 308, um	1	36$000
149. Roulements para auto n. 309, um	1	45$000
150. Roulements para auto n. 310, um	1	51$000
151. Roulements para auto n. 311, um	1	61$000
152. Roulements para auto n. 312, um	1	76$000
153. Roulements para auto n. 313, um	1	86$000
154. Roulements para auto n. 314, um	1	100$000
155. Roulements para auto n. 315, um	1	112$000
156. Roulements para auto n. 316, um	1	130$000
157. Roulements para auto n. 317, um	1	169$000
158. Roulements para auto n. 318, um	1	195$000
159. Roulements para auto n. 401, um	1	14$000
160. Roulements para auto n. 402, um	1	15$000
161. Roulements para auto n. 403, um	1	23$000
162. Roulements para auto n. 404, um	1	27$000
163. Roulements para auto n. 405, um	1	32$000
164. Roulements para auto n. 406, um	1	37$000
165. Roulements para auto n. 407, um	1	43$000
166. Roulements para auto n. 408, um	1	55$000
167. Roulements para auto n. 409, um	1	65$000
168. Roulements para auto n. 410, um	1	76$000
169. Roulements para auto n. 411, um	1	91$000
170. Roulements para auto n. 412, um	1	110$000
171. Roulements para auto n. 413, um	1	128$000
172. Roulements para auto n. 414, um	1	161$000
173. Roulements para auto n. 415, um	1	198$000
174. Roulements para auto n. 202, um	2	13$000
175. Sabão flarcoop para lavar autos, kilo	10	12$000
176. Seringa para oleo, uma	6	33$000
177. Seringa para graxa, uma	3	44$000
178. Tubo de borracha para radiador, de 25 m/m, metro	6	11$000
179. Tubo de borracha para radiador, de 30 m/m, metro	6	[illegible]
180. Tubo de borracha para radiador, de 35 m/m, metro	[illegible]	13$000
181. Tubo de borracha para radiador, de 40 m/m, metro	6	14$000
182. Tubo de borracha para radiador, de 45 m/m, metro	6	16$00[illegible]
183. Tubo de borracha para radiador, de 50 m/m, metro	6	18$00[illegible]
184. Tubo de borracha para radiador, de 55 m/m, metro	6	20$00[illegible]
185. Tubo de borracha para radiador, de 60 m/m, metro	6	23$00[illegible]
186. Torniquetes nickelados, um	6	$50
187. Torniquetes amarellos, um	6	$50
188. Tubos de borracha para bomba de ar, metro	10	1$80
189. Velas diversas para automoveis, uma	10	6$00
190. Vela para auto A. C. Titan, uma.	10	6$00
191. Vela para auto Champiom, uma	10	6$00
192. Vela para auto Bosch, uma	10	6$00
193. Vela para auto Habson, uma	10	6$00
194. Vela para auto Pognon, uma	10	6$00
195. Vela para auto Estrella, uma	10	6$00

GRUPO 21

Fazenda, armarinho e confecções

Numero de ordem — Especie — Preço	Unidade	Quantidade
1. Agulhas Bodki, (papeis sortidos) papel	20	2$2[illegible]
2. Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel	20	$9[illegible]
3. Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel	10	2$5[illegible]
4. Aniagem, metro	50	1$4[illegible]
5. Alfinetes, qualquer côr e tamanho, pacote de 100 grammas	10	2$4[illegible]
6. Alfinetes de fralda, sortidos, grosa.	10	4$0[illegible]
7. Algodão nacional, crú, de 1m,60 de largo, metro	1.000	5$4[illegible]
8. Algodão nacional, crú, de 0m,76 de largo, metro	50	1$5[illegible]
9. Algodão nacional, trançado, de 1m,50 de largo (1,40), metro.	1.000	3$1[illegible]
10. Algodão nacional, inferior, de 0m,70 de largo, metro	100	1$1[illegible]
11. Algodão nacional alvejado, trançado, de 1m,60 de largo, metro	100	4$9[illegible]
12. Atoalhado de algodão de côr, de 1m,50 de largo, metro	20	4$9[illegible]
13. Atoalhado de algodão branco, de 1m,60 de largo, metro	50	4$9[illegible]
14. Atoalhado de linho branco, de 1m,80 de largo, metro	20	20$0[illegible]
15. Atoalhado de linho branco, de 1m,75 de largo, metro	20	14$0[illegible]
16. Aventaes de mescla azul, para servente, com mangas, com bolso por fóra, um	50	14$5[illegible]
17. Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um	20	17$0[illegible]
18. Aventaes de brim de linho, para medico ou enfermeiro, com mangas, um	20	27$9[illegible]
19. Aventaes de brim lona, para medico e enfermeiro, um	20	16$5[illegible]
20. Baeta de 1ª qualidade, com côr, metro	15	8$0[illegible]
21. Bandeiras nacionaes, cinco pannos, uma	1	100$0[illegible]
22. Bandeiras nacionaes, quatro pannos, uma	5	72$0[illegible]
23. Bandeiras nacionaes, tres pannos uma	5	46$[illegible]
24. Bandeiras nacionaes, dous pannos uma	5	23$[illegible]
25. Brim branco de linho, metro	30	17$[illegible]
26. Brim branco de algodão, metro	50	4$[illegible]
27. Brim branco de lona, metro	50	2$[illegible]
28. Brim pardo de linho, metro	50	6$[illegible]
29. Brim pardo de algodão, metro	50	2$[illegible]
30. Brim kaki-inglez, metro	50	4$[illegible]
31. Brim kaki nacional, metro	50	2$[illegible]
32. Botões de massa, grosa	3	10$[illegible]
33. Botões brancos de osso, sortidos, grosa	5	1$[illegible]
34. Botões grandes de madreperola, grosa	5	20$[illegible]

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade — Base	
35 Botões pequenos de madreperola, gresa	5	10$000
36. Cadarço branco de algodão, até 0,07 de largo, em peças de 10 metros, peça	100	1$700
37. Cadarço branco de linho até 0,07 de largo, em peças de 10 metros, peça	50	1$800
38. Cadarço para encadernação, q. côr, até 0,05 de largo, metro	100	3$500
39. Calças de riscado de algodão fino, para homem, uma	10	6$000
40. Calça de riscado de algodão fino, para meninos, uma	10	4$000
41. Calça de riscado de algodão grosso, para homem, uma	10	4$000
42. Calça de riscado de algodão grosso, para menino, uma	10	3$500
43. Capas de morim superior para biombos, com cadarço nas extremidades, 1m,50 × 1m,60, uma	100	7$000
44. Camisas de cretone para homens, de 1m,25 de comprimento, uma	10	6$500
45. Camisas de cretone para senhoras, de 1m,25 de comprimento, uma	10	6$720
46. Camisas de cretones para meninos, de 0m,95, de comprimento, uma	10	5$850
47. Camisas de algodão para homem, de 1m,25 de comprimento, uma	10	6$280
48. Camisas de algodão para senhoras, de 1m,25 de comprimento, uma	10	4$500
49. Camisas de algodão para meinos, de 0m,90 de comprimento, uma	10	3$780
50. Capa de borracha, qualquer côr, para cocheiro ou *chauffeur*, uma	10	120$000
51 Colchas brancas, de 1,40 × 1,90, uma	50	12$400
52. Colchas de côr, de 1,40×1,90, uma	50	11$000
53. Cretone nacional infestado, de 1m,40 de largo, metro	100	4$140
54. Cobertores de algodão para solteiro, um	100	9$300
55. Cobertores de lã para solteiro, um	100	23$800
56. Cobertores de juta para solteiro, um	50	10$000
57. Chapéos de palha de côco, um	50	$800
58. Chinellos de corda, de ns. 33 a 40, par	20	2$700
59. Capotes de panno azul, para *chauffeur*, um	4	112$000
30. Colchetes de qualquer côr e tamanho, grosa	10	1$500
31. Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grosa	10	2$300
32. Escovas para unhas, com cabo de osso, uma	10	3$500
33. Escovas para dentes, duzia	10	20$000
34. Filó para cortinado, metro	50	13$000
35. Fustão branco de cordão superior, 0,70 de largo, metro	20	3$870
36. Fustão branco felpudo de 0,38 de largo, metro	10	4$900
37. Fronhas de algodão de 83×0,45, uma	20	1$845
3. Fronhas de algodão de 41×0,38, uma	20	2$300
39. Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos com 70×25 uma	20	3$490
0. Fraldas de morim superior 75×75, uma	100	1$400
1. Fronhas de cretone 83×0,085, uma	20	2$650
2. Fronhas de cretone de 41×0,38, uma	20	3$400
8. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos de 70×25, uma	20	6$480

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade	
74. Flanella de algodão enfestado superior, metro	10	8$000
75. Fardamento de brim kaki inglez, com bonet, para «chauffeur», um	3	88$000
76. Fardamento de brim kaki inglez, com bonet, para cocheiro, um	3	88$000
77. Fardamento de panno azul, com bonet, para «chauffeur», um	3	135$000
78. Fardamento de panno azul, com bonet para cocheiro, um	3	135$000
79. Fardamento de brim de linho pardo, para servente, um	3	76$900
80. Fardamento de brim de algodão, para servente, um	3	31$000
81. Gorros de mescla azul, um	10	$920
82. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um	10	1$470
83. Gorros de brim de linho, para enfermeiros e medicos, um	10	4$200
84. Guardanapos brancos de algodão 50×50, duzia	5	31$500
85. Guardanapos brancos de algodão, 25×25, duzia	5	11$700
86. Guardanapos brancos de linho, 60×60, duzia	3	47$000
87. Guardanapos brancos de linho, 30×30, duzia	3	34$000
88. Linha Clarck, qualquer côr, sortido ou numero, grosa	3	120$000
89. Lençóes de cretone, 1,40×0,90, um	50	8$900
90. Lençóes de cretone 2,20×1,75, um	30	12$000
91. Lençóes de cretone de 2,20×1,40, um	20	13$900
92. Lençóes de algodão de 2,20×1,75, um	30	11$900
93. Lençóes de algodão de 2,20×1,40, um	20	6$120
94. Linho branco infestado de 1,30 de largo, metro	20	13$500
95. Lona riscada para toldos, de 1m00 de largo, metro	20	8$000
96. Lona branca nacional de 1,15 de largo, metro	20	13$800
97. Morim superior, peça 20 metros	10	30$400
98. Morim para ataduras, peça 20 ms.	400	25$800
99. Mescla azul superior, metro	50	2$790
100. Oleado de qualquer côr, para mesa, de 1m00 a 1m30 de largo, metro	30	17$950
101. Panno felpudo para lençóes de banho, de 1m50 de largo, metro	30	8$400
102. Panno preto opaco, para photographia, metro	10	4$000
103. Pentes grandes de chifre, duzia	5	18$000
104. Pentes pequenos, para caspa, duzia	5	16$000
105. Paletot para homem, de riscado de algodão fino, um	10	8$000
106. Paletot para homem, de riscado, de algodão grosso, um	10	6$000
107. Paletot para menino, de riscado de algodão grosso, um	10	8$000
108. Paletot para menino, de riscado de algodão grosso, um	10	4$500
109. Riscado para roupa com 0,60 de largo, um	50	1$840
110. Riscado para roupa com 0,60 de largo, grosso, um	50	1$600
111. Saias de algodão de côr para senhora, uma	20	6$800
112. Saias de algodão de côr para meninas, uma	20	6$400
113. Saias de cretone para senhoras, uma	10	9$500
114. Saias de cretone para meninas, uma	10	6$500
115. Sarja de lã branca para camisetas, metro	10	12$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade	
116. Signaes de saude de 3 pannos, um	3	56$000
117. Signaes de saude de 2 pannos, um	5	19$000
118. Signaes de saude de 1 panno, um	5	8$000
119. Toalhas felpudas para rosto, de 1m00 de largo, duzia	5	34$500
120. *Toalhas felpudas para banho* 1,50×2m00, duzia	5	96$000
121. Toalhas de linho fino para auscultação, 1,10 de largo, duzia	12	48$500
122. Toalhas de morim superior de 0,75×0,75, duzia	10	17$300
123. Tunicas de mescla azul, uma	10	11$950
124. Toucados para enfermeiras, um	10	9$000
125. Zephyr nacional listado, xadrez ou azul, metro	30	1$850
126. Zephyr estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro	20	3$000
127. Zuarte nacional, metro	30	1$950

GRUPO 22

Material photographico

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade	
1. Acido Pyrogallico vidro de 25 grammas	6	2$300
2. *Alumem de chromo, vidro de 100 grammas*	6	$500
3. Bicromato de potassio, vidro de 25 grammas	10	$600
4. Cache para cobrir dispositivos de 8 ½ × 10, cento	2	10$000
5. Cartões 18 × 24, para collocar photographias, duzia	12	10$800
6. Chapas photographicas 9 × 12, duzia	12	6$300
7. Cortador Kodack para provas, até 30 c/m., um	2	50$000
8. Cortador de metal até 50 c/m, um	2	455$000
9. Cavalete para seccar chapas 13×18, um	6	3$000
10. Cavalete para seccar chapas 18×24, um	6	3$500
11. Carbonato de potassio (anhydro), vidro de 100 grammas	10	1$100
12. Carbonato de sodio (anhydro), vidro de 25 grammas	10	$350
13. Cartões postaes Carbono Black, duzia	12	2$000
14. Chapas *negativas* (Wellington ou Kodack) 13 × 18, caixa	12	6$900
15. Chapas negativas (Wellington ou Kodack) 18 × 24, caixa	12	18$500
16. Chapas positivas (Wellington ou Kodack) 8 ½ × 10, caixa	12	3$000
17. *Chapas negativas Lumiere, etiqueta* azul, 13 × 18, caixa	12	8$000
18. Chapas negativas Lumiere, etiqueta azul, 3 ¼ × 4 ¼, caixa	12	8$000
19. Côres aguarellas Velox, estojo	2	15$000
20. Diamido phenol, vidro de 25 grammas	10	2$800
21. Ferricianureto de potassio, vidro de 25 grammas	10	1$000
22. Film Kodack para raio X, 24×30, duzia	30	49$000
23. Film Kodack para raio X, 18×24, duzia	30	37$000
24. Film positivo Kodack, metro	100	$999
25. Film Pack de 3 ½ × 4 ½, duzia	80	$600
26. Film Kodack n. 122, 6 exposições, rolo	30	3$500
27. Film negativo Kodack, metro	100	1$189
28. Film Agfa n. 122, 6 exposições, rolo	30	3$500
29. Film Pack, 13 × 18, duzia	30	15$000
30. Hyddoquinone, vidro de 25 grammas	10	2$100

Numero de ordem — Especie — unidade — Quantidade		Preço
31. Matolin, 25 grammas	10	2$50
32. Metol, vidro de 25 grammas	10	4$00
33. Magnesio Victor, vidro de 100 grammas	3	40$00
34. Magnesio Poulenc Frères, vidro 100 grammas	3	18$00
35. Papeis de 13 × 18, enveloppes	12	2$23
36. Papel Artura 13 × 18, enveloppes c/ 12	12	4$80
37. Papel carbono Black 18×24, enveloppe c/ 12	12	6$50
38. Papel Azo 13 × 18, *todos os gráos*, enveloppes c/ 12	12	4$50
39. Papeis para ampliação 5m,00 × × 0m,65, tubo	5	26$00
40. Prensa 18 × 24, uma	6	5$40
41. Pegadeiras, duzia	6	1$80
42. Pincel para photographia, n. 1, pello de marta, um	2	2$00
43. Pincel para photographia, n. 2, pelo de marta, um	2	2$80
44. Pincel para photographia, n. 3, pelo de marta, um	2	3$50
45. Pincel para photographia, n. 4, pelo de marta, um	2	4$20
46. Pincel para photographia, n. 5, pello de marta, um	2	5$00
47. Rodinal, 100 grammas	5	4$00
48. *Tiras de papel gommado n. 2, para* montar dispositivos, rolo	12	2$00
49. Vidro em branco para montar dispositivo, de 8 ½ × 10, duzia	10	1$90
50. Idem, idem, idem, de 3 ¼ × 4 duzia	10	1$00
51. Vinhetas para diapositivo, de 3 ¼ × 4, todos os numeros	10	1$00

GRUPO 23

Material e objectos de expediente

Numero de ordem — Especie — unidade — Quantidade		Preço
1. Almofada para carimbo em caixa de 0,10 × 0,06	80	$96
2. Almofada para carimbo em caixa de 0,15 × 0,08	75	1$50
3. Almofada para carimbo em caixa de 0,20 × 0.10	80	1$70
4. Borracha para machina "Faber"	470	$35
5. Borracha para dous usos	480	$60
6. Borracha Ruby ns. 112 e 212	200	$74
7. Barbante pardo em novelos	980	$65
8. Barbante de côres em novellos	900	$65
9. Block-notes de linho pautado de 0,21 × 0,13	300	$74
10. Block-notes de linho pautado de 0,21 × 0,13, impresso	360	1$24
11. Block-notes de linho pautado de 0,25 × 0,11, em branco de 100 folhas	200	$84
12. Block-notes de linho pautado de 0.25 × 0.11, impressos de 100 folhas	220	1$24
13. Block-notes de linho pautado de 0,32 × 0,12, em branco de 100 folhas	300	$9
14. Block-notes de linho pautado de 0,32 × 0,12, impressos de 100 folhas	250	1$3
15. Buvard de madeira, grande	155	2$1
16. Buvard de madeira, pequeno	170	1$4
17. Buvard de madeira, médio	200	1$7
18. Bobina de papel para "Monotypo"	500	2$0
19. Colchete de metal O. K., caixa com 100 n. 1	200	2$2
20. Colchete de metal O. K., caixa com 100 n. 2	220	2$3
21. Canetas de madeira "Faber"	1.700	$2
22. Cestas communs de vime para papeis inuteis	120	3$0
23. Cestas especiaes de vime para correspondencias	100	4$7
24. Cestas de vime para papeis inuteis	120	3$9

Numero de ordem — Especie — unidade	Quantidade	Preço de
25. Cestas especiaes para papeis inuteis	90	6$400
26. Carimbo de borracha oval até 49 letras	200	8$500
27. Carimbo de borracha oval de 50 a 60 letras	98	9$300
28. Carimbo de borracha oval de 61 a 71 letras	120	10$300
29. Carimbo de borracha oval de 72 a 82 letras	170	11$200
30. Carimbo de borracha quadrado até 49 letras	200	8$500
31. Carimbo de borracha quadrado de 50 a 60 letras	190	9$300
32. Carimbo de borracha quadrado de 61 a 71 letras	210	10$300
33. Carimbo de borracha quadrado de 72 a 82 letras	180	11$200
34. Carimbo de borracha oval, de datar (machina)	78	29$000
35. Carimbo de borracha quadrado de datar (machina)	120	29$000
36. Cartões memoranda, impressos, pautados dos dous lados, D.	96.000	$024
37. Cartões memoranda, em branco, pautados dos dous lados, D.	80.000	$020
38. Cartões em cartolina encorpada, impressos no formato 0,21 × 0,13, cento	800	6$500
39. Cartões em cartolina encorpada, impressos no formato 0,12 × 0,75, cento	750	3$800
40. Cartões em cartolina encorpada, impressos no formato 0,13 × 0,10 cento	800	4$800
41. Capas para processo ou autuação, em papel de linho, D.	50.000	$260
62. Capas para processo ou autuação, em papel commum, folha	49.000	$060
43. Cartolina marfim BB de 40 kilos, folha	2.000	$800
44. Cartolina marfim formato A, de 40 kilos, folha	2.000	$700
45. Cartolina de côres formato BB de 40 kilos, folha	2.000	1$000
46. Cartolina de côres no formato A. d' 40 kilos, folha	2.000	$700
47. Clichés para doublés, D.	500	24$000
48. Clichés de photogravuras, D.	500	12$000
49. Clichés para trichromias, D.	500	30$000
50. Clichés de zincographia, D.	500	14$000
51. Deposito de vidro para gomma	220	1$500
52. Descanço de ferro para canetas	60	1$200
53. Descanço de vidro para canetas	120	2$500
54. Elastico largo em caixa de 144, caixa	30	6$000
55. Espatulas de osso grandes	30	2$000
56. Espatulas de osso pequenas	20	1$500
57. Espatulas de borracha, grandes	30	2$400
58. Espatulas de borracho, pequenas	20	2$000
59. Esquadros de borracha, grandes	18	4$000
60. Esquadros de borracha, pequenos	15	1$500
61. Esquadros de borracha, médios	20	3$000
62. Enveloppes de linho, impressos, para telegrammas, formato 0.23 × 0,15, cento	20.000	5$000
63. Enveloppes de linho, impressos, formato 0,40 × 0,30, cento	5.000	14$660
64. Enveloppes em papel manilha para cartas, de diversos formatos, cento	10.000	2$700
65. Enveloppes de linho, impressos para cartas, diversos formatos, cento	30.000	5$400
66. Enveloppes de linho, impressos para officios, diversos formatos, cento	48.000	7$200
67. Escova para limpar machina de escrever	10	1$000
68. Esponjas de borracha, grandes	120	6$800
69. Esponjas de borracha, pequenas	170	4$100
70. Esponjas de borracha, médias	120	4$900
71. Esponjas marinas, pequenas	175	$990
72. Esponjas marinas, médias	78	1$480
73. Esponjas marinas, grandes	135	1$980
74. Etiquetas sortidas para pharmacia, uso interno, externo e agite-se, cento	20.000	1$700
75. Etiquetas em branco para livros, cento	14.000	1$450

Numero de ordem — Especie — unidade	Quantidade	Preço de
76. Espeto com base de ferro para prender papeis	88	2$400
77. Encadernação de 100 folhas, capa de marroquim	160	8$300
78. Encadernação de 150 folhas, capa de marroquim	170	9$500
79. Encadernação de 200 folhas, capa de marroquim	180	11$500
80. Fitas "Paragon" de qualquer côr, para machina Remington	960	6$100
81. Fitas "Paragon" de qualquer côr, para machina Royal	220	6$100
82. Fitas "Paragon" de qualquer côr, para machina Underwood	320	6$100
83. Fitas "Carter" para machina Remington, qualquer côr	220	5$400
84. Fitas "Carter" para machina Royal, qualquer côr	120	5$400
85. Fitas "Carter" para machina Underwood, qualquer côr	80	5$400
86. Fitas "Webster" para machina Remington, qualquer côr	200	5$400
87. Fitas "Webster" para machina Royal, qualquer côr	900	5$400
88. Fitas "Webster" para machina Underwood, qualquer côr	80	5$400
89. Furadores para autos, agulhas	91	1$600
99. Guarnição de chumbo para typographia, em todos os formatos, kilo	200	3$800
100. Giz branco para quadro negro	250	$270
101. Giz de côres sortidas	200	$440
102. Grampos para papel, Phenix n. 13, caixa de 72	180	8$000
103. Grampos Gem. n. 1, caixa de 100	700	1$380
104. Grampos para papel, Self. n. 43, caixa de 72	300	1$480
105. Grampos para papel, Self. n. 44, caixa de 72	500	1$690
106. Grampos para papel, Self. n. 45, caixa de 72	420	2$180
109. Grampos para papel, Self. n. 46, caixa de 72	220	2$290
110. Gomma arabica nacional, vidro grande	800	1$990
111. Gomma arabica nacional, vidro médio	870	1$290
112. Gomma arabica estrangeira, vidro grande	50	3$490
113. Gomma arabica estrangeira, vidro pequeno	92	2$570
114. Lapis graphites, qualquer numero	600	$860
115. Lapis pretos «Faber» ns. 1, 2, 3 e 4	8.400	$215
116. Lapis para louza, forrado de madeira	72	$090
117. Lapis de uma só côr «J. Faber»	800	$500
118. Lapis bicolor «J. Faber»	800	$890
119. Lacre nacional em bastões	400	$240
120. Lacre estrangeiro em bastões	200	$480
121. Louza simples, grande	30	1$280
122. Louza simples, pequena	30	$870
123. Limpa-pennas, commum de louça	25	2$300
124. Limpa-pennas, de vidro	30	2$350
125. Livro 100 fls., encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D.	.400	$830
126. Livro 100 fls. encadernado em papelão, riscado, papel apergaminhado de 24 kilos, D.	1.800	1$880
127. Livro 200 fls. pautado, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D.	9.000	1$070
128. Livro 200 fls., pautado e riscado, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D.	840	1$250
129. Livro 50 fls., pautado, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D.	14.000	$385
130. Livro 100 fls., pautado, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos. D.	12.100	$820
131. Livro 100 fls., pautado e riscado, encadernado em panno preto,		

Numero de ordem — Especie — unidade	Quantidade	Preço de
papel apergaminhado de 24 kilos, D²	6.000	1$080
132. Livro 200 fls., pautado e riscado, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D²	8.000	1$250
133. Livro de 100 fls., pautado, riscado, impr. e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D²	4.000	1$700
134. Livro 200 fls., pautado e riscado, encadernado em panno preto papel apergaminhado de 24 kilos, D²	3.000	1$640
135. Livro 100 fls., pautado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D²	5.000	1$580
136. Livro 100 fls., riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D²	288	1$880
137. Livro 200 fls., pautado, riscado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D²	3.000	2$760
138. Livro 200 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D²	2.000	3$740
139. Livro 300 fls., pautado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D²	3.500	3$000
140. Livro 300 fls., riscado, impresso e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D²	1.880	4$850
141. Livro 400 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D²	900	6$380
142. Livro 500 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D²	1.798	8$300
143. Livro 200 fls. pautado, impresso e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D²	5.500	1$960
144. Livro 300 fls., pautado e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D²	2.000	1$630
145. Livro 300 fls., pautado, riscado impresso e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D²	800	2$470
146. Livro 100 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 40 kilos, D²	4.000	2$830
147. Livro 300 fls., pautado, riscado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D²	4.000	3$750
148. Livro 300 fls., pautado, riscado e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D²	2.000	2$020
149. Livro de 200 folhas pautado, encadernado, em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D²	3.000	2$260
150. Livro de 100 folhas, sem pauta para collar retratos, formato 0,40 X 0,28	100	10$500
151. Livro de 100 folhas, capa de papelão, papel de 4 kilos, formato almasso	200	3$400
152. Machina de aparar lapis, grande	16	20$400
153. Machina para aparar lapis, pequena	20	13$000
154. Molhadores de vidro, com esponja de borracha	197	2$700
155. Molhadores de vidro cylindricos	200	2$500
156. Molas de ferro para prender papeis, grandes	100	2$900
157. Molas de ferro para prender papeis, pequenas	100	1$970
158. Massa para fundir rôlos de machinas de impressão, marca «Lefranc», kilo	300	4$500
159. Oleo para machina de escrever (oleo tres em um)	240	1$580
160. Oleo para machina de escrever oleo Idéal)	120	$800
161. Pasta de oleado para mesa, grande, formato 0,50 X 0,36	120	7$300
162. Pasta de oleado para mesa, grande, formato 0,40 X 0,28	150	5$000
163. Pasta de couro amarello para transp. papeis, com dous fechos, formato 0,40 X 0,28	80	29$500
164. Pasta de couro preto para transp. papeis com dous fechos, formato 0,40 X 0,28	20	29$500
165. Pasta Perry para archivar papeis, formato 0.375 X 0.29	150	10$000
166. Pasta Perry para archivar papeis, formato 0.35 X 0,22	80	7$900
167. Pasta de couro para mesa, grande formato 0,50 X 0,36	80	42$500
168. Pasta de couro para mesa, formato 0,40 X 0,28	80	34$500
169. Pasta de papelão grosso, com cadarço, lombo de panno, formato, 0,35 X 0,24	280	2$450
170. Pasta de madeira com mola, no formato 0,35 X 0,24	60	7$800
171. Pasta forrada de mata-borrão, para mesa, 0,50 X 0,36	60	10$900
172. Pasta forrada de mata-borrão, para mesa, 0,40 X 0,32	80	8$700
173. Pasta forrada de mata-borrão, para mesa, 0,40 X 0.28	75	7$000
174. Pinceis finos para desenho	60	1$500
175. Punaises de aço, caixa de 100	120	3$050
176. Punaises de ferro, caixa de 100	80	2$550
177. Porta-barbante de ferro	30	4$300
178. Peso de ferro para papeis	100	2$700
179. Peso de crystal para papeis	300	6$700
180. Penna typo «Mallat» n. 10 (caixa com 100)	120	2$900
181. Pennas typo «Mallat» n. 12 (caixa com 100)	200	2$900
182. Pennas legitimas «Mallat» n. 10 (caixa com 100)	400	4$500
183. Pennas «Leonardi» douradas numero 516 (caixa de 100)	200	6$300
184. Pennas legitimas «Mallat» n. 12 (caixa com 100)	500	5$950
185. Pennas «Blandauer» (caixa de 100)	130	3$800
186. Pennas «Perry» n. 420 (caixa de 100)	170	4$500
187. Pennas «J.» (caixa de 100)	120	4$000
188. Pennas «Gillo» (caixa de 100)	80	5$400
189. Pennas «Telephone» (caixa de 100)	200	6$300
190. Pennas de diversos fabricantes (caixas de 100)	260	5$800
191. Papel almasso de linho, 4 kilos	320	11$700
192. Papel almasso de linho, 5 kilos	300	13$700
193. Papel almasso, de linho, seis kilos, resma	260	16$500
194. Papel almasso de linho, sete kilos, resma	190	19$500
195. Papel de linho, liso, para machina, folhas inteiras, de quatro kilos, resma	400	11$700
196. Papel de linho, liso, para machina, folhas inteiras, de cinco kilos, resma	480	13$500
197. Papel de linho, para machina, em meias folhas, quatro kilos. (resma de 400 folhas), resma	600	6$900
198. Papel de linho, para machina, em meias folhas, cinco kilos, (resma de 400 folhas), resma	250	8$800
199. Papel de linho, impresso, para minutas, sem pauta, quatro kilos (resma de 400 folhas), resma	180	14$800

Numero de ordem — Especie — Quantidade — Preço de unidade		
200. Papel de linho, impresso, para minutas, sem pauta, seis kilos (resma de 400 folhas), resma	200	19$500
201. Papel de linho, com pauta para informações, folhas inteiras, de quatro kilos, resma	120	17$400
202. Papel de linho, com pauta para informações, folhas inteiras, de seis kilos, resma	130	19$700
203. Papel de linho, sem pauta para informações, folhas inteiras, de seis kilos, resma	120	18$500
204. Papel de linho, sem pauta, para officios, avisos e circulares, de cinco kilos, resma	600	17$500
205. Papel de linho, com pauta para officios, avisos e circulares, de cinco kilos, resma	20	19$600
206. Papel ferro prussiato, de 100 X X 1.000, resma	1.000	3$300
207. Papel milimetrado, em peça de 10 metros, peça	80	21$950
208. Papel canson, de 1,00X0,75, metro	1.000	3$380
209. Papel de linho, para portarias e decretos, de oito kilos, resma.	40	35$800
210. Papel vegetal para desenho, pacote	60	18$000
211. Papel de carta, commum, impresso, cento	180	3$800
212. Papel de linho, impresso para carta, cento	200	6$500
213. Papel carbono, qualquer cor, caixa de 100 folhas, caixa	900	11$500
214. Papel carbono, superior, qualquer côr, caixa de 100 folhas, caixa	100	15$500
215. Papel manilha, fino para embrulho, no formato de 0m,86 X X 1m,12, folha	16.000	$050
216. Papel manilha grosso, para embrulho, no formato de 0m,76 X X 1m.15, folha	30.000	$180
217. *Papel mata-borrão grosso de qualquer côr, folha*	1.100	3$700
218. Papel matta-borrão fino de qualquer côr, folha	800	$160
219. Papel mata-borrão para buvard, cento	200	2$900
220. Papel azul para capas, no formato de 0m,33X0m,23, de 30 kilos, resma	28	18$500
221. Papel para folhas de pagamento do pessoal contractado, folha	10.000	$180
222. Papel para folhas de pagamento do pessoal superior, folha	8.000	$120
223. *Papel assetinado, formato AA ou BB, kilo*	300	2$700
224. Papel couché no formato AA, de 3 kilos, resmas de 500 folhas, kilo	100	3$000
225. Papel couché no formato BB de 30 kilos resmas de 500 folhas,	300	3$000
226. Papel de linho em côres sortidas para capas de livro, no formato de 77 X 54 centimetros, folha	8.000	$800
227. Papel couro de todas as côres, no formato de 64 X 61, folha.	5.000	$900
228. Papel marmore, no formato de 64 X 61 centimetros, folha	300	$600
229. Papel fantasia para guardas, no formato de 64 X 61 centimetros, folha	200	$800
230. Pelle de marroquim de diversas côres (com 6 pés), pelle	25	34$000
231. Panno "Victoria" de todas as côres, com 100 centimetros de largura	100	10$000

Numero de ordem — Especie — Quantidade — Preço de unidade		
232. Papelão n. 10, do formato de 0m,80 X 0m.65, kilo	100	3$000
233. Ponto (livro com 150 folhas) alceado de mata-borrão, capa de panno-couro	185	9$000
234. Reguas de madeira, até 50 centimetros	200	1$500
235. Regua millimetrada, até 50 centimetros	100	2$400
236. Reguas de borracha, até 50 centimetros	120	2$600
237. Raspadeira typo canivete, cabo de madeira	300	5$000
238. Raspadeira typo canivete, cabo de osso	200	9$800
239. Supporte de metal para carimbos com 8 descansos	160	2$000
240. Supporte de metal para carimbos com 10 descansos	130	24$500
241. Tesoura de aço para papel, até 10 pollegadas	90	11$800
242. Tinteiro de vidro simples	100	2$750
243. Tinteiro simples com base de ferro	78	9$600
244. Tinteiro duplo com base de ferro	150	25$000
245. Talões de 100 folhas em 4 vias para pedidos officiaes	500	10$000
246. Talões de 100 folhas sem 2 vias para pedidos internos	400	3$700
247. Talões de 100 folhas em 2 vias papel de linho para exame de validez	135	6$200
248. Talões de 100 folhas em 3 vias impresso formato 0,20 X 0,10 a 0,40 X 0,20	200	5$700
249. Talões de 100 folhas em 3 vias para para intimações	300	7$700
250. Talões de 100 folhas em 2 vias para telegrammas e memorandum	200	4$800
251. Talões de 100 folhas em 2 vias, papel de linho, para licenças de preparados	320	7$700
252. Talões de 100 folhas em 2 vias, impresso, no formato 0,20 X 0,10 0,40 X 0,20	200	3$800
253. Tinta para desenho côres sortidas, tubo	50	1$200
254. Tinta para carimbo de borracha, qualquer côr, vidro de 100 grammas	400	$700
255. Tinta preta nacional "Sardinha", em litro	300	3$700
256. Tinta preta nacional "Sardinha", em meios litros, meio litro.	200	1$980
257. *Tinta carmin "Sardinha", em litro,*	200	1$980
258. Tinta carmin nacional "Sardinha", em meios litros	200	2$470
259. Tinta de diversas côres para carimbo "Sardinha" para marcação de carnes	200	25$600
260. Tinta preta para impressão marca "Platina", kilo	100	13$000
261. Tinta azul para impressão marca "Arkansas", kilo	20	22$000
262. Tinta roxa para impressão marca "Libertad", kilo	20	32$000
263. Tinta amarella para impressão marca "Sparta", kilo	20	45$000
264. Tinta encarnada para impressão marca "Geranio", kilo	20	45$000
265. Tinta verde para impressão marca "Oregon", kilo	20	45$000
266. Tympano de metal, attricto commum	195	11$500
267. Tympano de metal com corda	170	29$000
268. Tinteiro duplo de vidro	170	24$000

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 23 de novembro de 1923. — *J. Pedroso*, secretario geral.

Escriptorio de Obras

BRAS NA SÉDE DO FORUM DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 10 de dezembro do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas nesse Escriptorio de Obras propostas para obras na séde do *Forum* do Districto Federal, observadas as seguintes condições:

1.ª As pessoas que pretenderem concorrer, comparecerão neste escriptorio até o dia 7 de dezembro, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500$, para garantia da sua proposta.

2.ª As propostas em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envolucro com a declaração do nome do proponente e a indicação precisa do logar onde é estabelecido. Em outro envolucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter sido effectuado o deposito, e quitação de impostos federal e municipal de constructor.

3.ª Constituem provas de *idoneidade* documentos devidamente authenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas devidamente reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concurrente executado cabalmente outras obras de real valor ou pelo menos equivalentes a esta.

4.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula completa de submissão a todas as clausulas deste edital e o preço e o prazo que o proponente offerece para o custo e execução da totalidade da obra que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concurrencia, nem propostas que contenham uma reducção sobre a proposta mais barata.

5.ª A *preferencia* para a *execução* das obras caberá ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferido o que em carta fechada fizer maior reducção.

6.ª O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará conhecimento do deposito da quantia de 1:000$ (um conto de réis), dinheiro, no Thesouro Nacional.

7.ª Dentro do prazo de dous (2) dias, a partir da assignatura do contracto, dará o contractante inicio aos trabalhos ficando sujeitos á multa de réis 100$ (cem mil réis) por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez (10) dias, considerar-se-ha rescindido o contracto.

8.ª O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital.

9.ª Antes da assignatura do contracto, a concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. ministro sem que por isso, tenham os concurrentes direito a indemnização de qualquer especie.

10. Os serviços deverão estar inteiramente terminados, no dia 30 de dezembro do corrente anno, ficando o contracto rescindido com a perda da caução e o mais que tiver o proponente a receber, no caso de falta de cumprimento desta clausula.

11. Ao engenheiro chefe do ministerio caberá resolver as duvidas porventura occorrentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações, dentro do prazo de 24 horas, sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

12. Todas as penas estabelecidas neste contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do engenheiro chefe do ministerio, independente de acção ou interpellação judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum á indemnização por damnos, lucros cessantes, antecipação de despezas ou por qualquer outro motivo.

13. Todos os materiaes empregados serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro chefe do ministerio rejeitar, em qualquer tempo, aquelles que a seu ver não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de 100$000 (cem mil réis) por cada dia de excesso.

14. As multas em que incorrer o contractante serão descontadas da quantia a receber na occasião do pagamento.

15. Não serão acceitas propostas que excedam a importancia de *10:810$000* (dez contos oitocentos e dez mil réis).

16. O pagamento será feito em uma só prestação, quando estiverem concluidas todas as obras e acceitos todos os trabalhos contractados pelo engenheiro chefe do ministerio.

17. O proponente preferido, que dentro de cinco dias de expediente, contados da data da publicação do edital de chamada, feita no *Diario Official*, não comparecer a este escriptorio para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição primeira deste edital, sendo aberta nova concurrencia.

Especificações:

1.ª Demolição e reconstrucção total em metal deployé, massa de cimento e areia fina (1:3) e estuque, do tecto do grande salão do 2º pavimento com decoração equivalente á existente.

2.ª Forração a papel equivalente ao existente.

3.ª Demolição e reconstrucção do tecto da sala junto ao grande salão, substituindo-o por outro com decorações equivalentes, no mesmo processo do exigido para o salão nobre.

4.ª Forração a papel das paredes da mesma sala.

5.ª Demolição e reconstrucção do tecto de uma sala do 3º pavimento nas mesmas condições exigidas para a sala do 2º pavimento especificadas no numero 3.

6.ª Forração a papel das paredes da mesma sala.

7.ª Os papeis e a decoração dos tectos, especialmente os do salão nobre, serão approvados pelo fiscal antes de construidos ou collocados.

8.ª Serão repassadas e concertadas as ferragens de todas as venezianas, sendo na maioria dos casos mudadas as posições das suas dobradiças.

9.ª Os alizares ou outras peças de que dependa a segurança das venezianas assim como as ferragens estragadas, serão substituidas.

10. Pintura de tudo quanto for damnificado pelas obras, inclusive o serviço novo.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 20 de novembro de 1923. — O engenheiro chefe, *Armando de G...*

POLICIA MILITAR DO DISTRICTO FEDERAL

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 7 do mez de dezembro vindouro serão recebidas nesta corporação propostas para *fornecimento durante o anno de 1924* dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1 — Materia prima de fardamento de praças e outros artigos.

Grupo 2 — Generos alimenticios e outros artigos.
Grupo 3 — Carne fresca
Grupo 4 — Fructas, tempêros e verduras.

Grupo 5 — Leite fresco de vacca.
Grupo 6 — Artigos de padaria.
Grupo 7 — Café moido.
Grupo 8 — Aves e ovos.
Grupo 9 — Capim.
Grupo 10 — Forragem.
Grupo 11 — Ferragem.

A concurrencia será presidida pelo Exmo. Sr. general commandante e obedecerá ás seguintes condições:

1ª Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados, rejeitando-se no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

2ª Só se acceitam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas fornecidas aos concurrentes, pela Intendencia Geral, os quaes ás trarão com os preços no dia acima indicado, em enveloppes fechados e com indicação do grupo.

3ª As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, todas selladas, datadas e assignadas, com especificação, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, dos preços de cada um dos artigos.

4ª Os commerciantes do ramo de negocio *referente* aos *artigos que desejarem* concorrer deverão depositar na Contadoria desta Corporação a quantia de 1:000$000, em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia das propostas que apresentarem, relativa a esta concurrencia.

5ª Os concurrentes deverão apresentar os documentos de idoneidade que serão examinados préviamente na Contadoria e submettidos á consideração do Conselho Administrativo. Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos Federaes e Municipaes, a que os proponentes estiverem sujeitos para o fornecimento dos artigos constantes desta concurrencia, inclusive o imposto sobre a renda, ser negociante matriculado e importador, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão do livro de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos da lei, quando fôr uma sociedade anonyma.

6ª Para cada grupo lavrar-se-á opportunamente, na Secretaria Geral, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que fôr fixado.

7ª As propostas serão recebidas e abertas, deante dos concurrentes, ás 14 horas do referido dia 7 desse mez.

8ª Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao Commando Geral e entregue na Contadoria até ás 12

horas do dia 6 do citado mez vindouro, recibo da mesma Contadoria, de haver depositado a quantia estipulada na clausula 4ª, como caução relativa á apresentação da proposta á concurrencia.

9ª Os contractantes são obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

10ª Os proponentes preferidos para fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 4ª, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar propostas.

11ª Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fôr a sua procedencia.

12ª Fica livre á Policia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade, da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

13ª Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que os represente e sujeitar-se-ão a todas as exigencias do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo Decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922 e do da Policia Militar, na parte relativa a concurrencias publicas para fornecimentos e contractos.

14ª Os pedidos serão feitos diaria ou quinzenalmente, conforme as necessidades e os fornecedores ficam obrigados a satisfazel-os no prazo fixado, incorrendo na multa de dez por cento quando não o fizerem nesse prazo. Se a demora exceder de quarenta e oito horas se applicará a multa de vinte e cinco por cento sobre o valor do pedido e a de cincoenta por cento si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade ou ainda se deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza. Tratando-se de capim, a substituição poderá ser feita por alfafa, caso o fornecedor não o substitua á hora determinada.

15ª O fornecedor de capim é obrigado, mais, a comprar pela quantia mensal de cento e trinta mil réis, que será abatida no acto do pagamento das contas do seu fornecimento, todo o estrume que se accumular nos quarteis desta corporação, retirando-o diariamente, de accôrdo com as posturas municipaes, ás horas que forem determinadas e quando não o fizer, será o estrume retirado por sua conta.

16ª As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concurrnecia.

17ª Em caso de absoluta egualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

18ª Não serão acceitos os preços propostos que excedam aos do limite base organizado de accôrdo com o art. 755 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

19ª Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei de sello em vigor, em estampilhas appostas ao seu contracto.

20ª Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parcelladas ou no todo, si assim convier á Policia Militar.

21ª As contas do fornecimento serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

22ª Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos das importancias das multas, nas quantias que tiverem de receber ou da caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas, após terem recebido a intimação para tal fim.

23ª Os contractantes incorrerão na multa de cem mil réis (100$000) quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 21ª.

Na Intendencia Geral desta corporação serão prestadas, aos interessados todas as informações necessarias e exhibidas aos concurrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concurrencia são os mencionados na relação junta.

Intendencia Geral, á Avenida Salvador de Sá, em 23 de novembro de 1923. — *C. Deschamps Cavalcanti*, coronel director.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA QUE SE PUBLICA NESTA DATA

Grupo 1 — Materia prima para fardamento de praças e outros artigos

Numero de ordem — Classificação — Unidade, quantidade maxima e preços de base		
1. Apitos com corrente, um	1.400	3$300
2. Armações para caixas, uma	3.800	1$840
3. Algarismos de metal branco de 1a 5, um	2.100	$530
4. Algodão crú, metro	303	1$280
5. Antagem, metro	1.000	1$470
6. Botões pequenos de osso preto, grosa	1.248	3$525
7. Botões grandes de metal amarello, grosa	173	34$240
8. Botões pequenos de osso branco, grosa	57	3$313
9. Baetilha azul, metro	360	16$800
10. Brim azul meia para praças, metro	2.500	2$550
11. Cadarço de algodão para dolman, metro	3.000	$125
12. Cadarço estreito, metro	4.000	$150
13. Colarinhos de algodão, um	8.000	1$180
14. Colchetes pretos de metal para praças (casaes), grosa	16	4$320
15. Ilhoses pretos, grosa	36	3$312
16. Lenços de algodão, um	5.500	654[illegible]
17. Linhas de côres diversas (500 jardas), carretel	200	1$900
18. Morim para praças, metro	20.000	1$600
19. Meim cinzento para praças, metro	5.300	2$000
20. Pano cinza claro para praças, metro	40	28$000
21. Panno azul mescla para capote de praça, metro	4.200	25$000
22. Panno azul mescla para praças, metro	4.150	25$000
23. Punhos, par	5.000	1$900

Grupo 2 — Generos alimenticios e outros artigos

1. Arroz nacional, kilo	38.000	7[illegible]
2. Assucar de primeira, kilo	1.200	842
3. Assucar de segunda, kilo	30.000	7
4. Azeite doce, litro	332	6[illegible]
5. Bacalhau, kilo	6.050	2 4[illegible]
6. Banha, kilo	5.000	[illegible]
7. Batata nacional, kilo	22.000	48
8. Carne secca, kilo	30.000	1 7
9. Chá preto ou verde, kilo	40	3 9
10. Chocolate em pó, kilo	10	[illegible]
11. Cognac francez, litro	12	13
12. Farinha fina, kilo	39.000	[illegible]
13. Feijão preto ou de côr, kilo	36.500	475
14. Geleia nacional (sortida), vidro de 100 grammas	1.000	[illegible]
15. Goiabada ou marmelada, kilo	2.150	1:8[illegible]
16. Kerozene, litro	500	[illegible]
17. Jasmeol, barra	200	[illegible]
18. Manteiga nacional, kilo	[illegible]	1$[illegible]
19. Manteiga nacional, kilo	5.700	6[illegible]
20. Massa branca, kilo	2.420	1[illegible]
21. Mate, kilo	1.880	$7
22. Polvilho nacional, kilo	0	[illegible]
23. Queijo de Minas, kilo	14.000	[illegible]
24. Sabão virgem, kilo	[illegible]	
25. Sal, kilo	[illegible]	
26. Tijolo de assar, barra	100	5 0
27. Toucinho, kilo	5.000	1 5[illegible]
28. Velas para carro, Locomotora, pacote	150	[illegible]
29. Vinagre, litro	2.065	[illegible]
30. Vinho de canna, litro	1.500	[illegible]
31. Vinho nacional, litro	1.025	85

Grupo 3 — Carne verde

1. Carne fresca de vacca, kilo	72.500	[illegible]14
2. Carne fresca de porco, kilo	1.050	2:3[illegible]
3. Carne fresca de vitella, kilo	100	1$[illegible]
4. Carne fresca de carneiro, kilo	80	2$[illegible]

Grupo 4 — Frutas, temperos e verduras

1. Bananas de S. Thomé, uma	1.500	[illegible]
2. Bananas ou laranjas, rações de duas	178.000	9058
3. Lenha em achas de 3 kilos, kilo	195.000	[illegible]
4. Temperos e verduras, kilo	6.728	[illegible]

Grupo 5 — Leite fresco de vacca

1. Leite fresco de vacca, litro	7.203	74

Grupo 6—Artigos de padaria

1. Biscoutos finos sortidos, kilo	50	3$800
2. Bi[illegible] sortidos, kilo	30	3$400
3. Far[illegible] kilo	[illegible]	$ 20
4. Pã[illegible] de trigo, kilo	60.240	$520

Grupo 7 — Café moido

1. Café moido, kilo	10.220	2$370

Grupo 8 — Aves e ovos

1. Frangos grandes, um	800	2$400
2. Galinha [illegible]	4.200	3$500
3. Ovos, duzia	250	1$600

Grupo 9 — Capim

1. Capim verde, 1ª qualidade, kilo	1.785.080	$057

Grupo 10 — Forragem

1. Alfafa nacional ou estrangeira, kilo	663.192	$376
2. Farello kilo	114.924	$147
3. Milho, kilo	895.040	$231

Grupo 11 — Ferragem

1. Cravos para ferraduras de cavallos, milheiro	120	26$000
2. Cravos para ferraduras de muares, milheiro	24	26$000
3. Ferro em barra de 7/8×3/16 e de 1"×3/16, kilo	4 000	1$370

Quartel á avenida Salvador de Sá, em 23 de novembro de 1923. — *C. Deschamps Cavalcanti*, coronel director.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAES ABAIXO INDICADOS DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1924.

De ordem do Sr. director geral, interino faço publico que no dia 10 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1924 dos materiaes seguintes:

54 toneladas de chumbo em canos para agua, com dimensões fixadas nas guias de compra, que mensalmente forem expedidas pela Secção de Contabilidade.

2,414 toneladas de estanho de 1ª qualidade em verguinhas marca «Carneiro»;

3.600 litros de alcool de 40°, em latas de 18 kilos;

63.000 litros de gazolina «Inergina», «Texaco» «Montano» Superior ou «Atlantic», em latas de 18 litros ou a granel conforme desejar a repartição (devem ser dados o preço por lata e o preço por litro para fornecimento a granel, tomada a base em partes iguaes de cada fornecimento);

2.000 litros de oleo «Algol» typo «Texas»;

1.500 litros de oleo «Ursa» typo «Texas»;

3.000 litros de oleo «Volgalinc» grosso;

30 latas de oleo «Mobil Oil B»;

100 latas de kerozene brilhante.

A concurrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

1ª

No dia e hora fixados para a concurrencia os interessados entregarão ao chefe da Secção de Expediente, presidente da concurrencia, dentro de involucros fechados e lacrados, os seus documentos de habilitação, acompanhados da prova de se acharem quites dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento [illegible] de 1:000$000, feita na thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica mediante guia expedida pela Secção de Expediente, até a vespera do dia da concurrencia. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade os licitantes, entregarão estes as suas propostas, em em duplicata, dentro de involucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, entrelinhas, accressimos, rasuras e resalvas.

2ª

A' proporção que forem sendo abertas as propostas serão ellas lidas em voz alta e rubricadas, folha a folha, pelos concurrentes ou seus representantes legaes e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica.

3ª

Antes de qualquer julgamento serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

4ª

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles considerados inidoneos serão restituidas immediatamente, sendo que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

5ª

A caução de que trata a condição primeira servirá unicamente para garantir a assignatura do contracto, pois aquelles que forem contemplados com fornecimento, terão de fazer uma outra caução correspondente a 10 % do valor total dos artigos que lhes forem adjudicados. Aquelle que se recusar a firmar o contracto, perderá a respectiva caução em favor dos cofres publicos.

6ª

Todos os artigos propostas deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital, bem como não deverão os seus preços serem superiores a mais de dez por cento (10 %), dos correntes no mercado.

7ª

Todos os artigos serão fornecidos pelos contractantes nas quantidades e dentro dos prazos estipulados nas guias de compra expedidas pela Secção de Contabilidade, devendo a entrega dos canos de chumbo para agua, estanho e alcool ser feita no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112 e da gazolina, oleos e kerozene na Garage da repartição á rua Dr. Rodrigo dos Santos n. 7. A prazo igual ficarão sujeitos os contractantes para substituição dos artigos que forem recusados.

8ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na guia de compra a que se refere a condição anterior, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % (trinta por cento), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, no caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

9ª

A differença de preço do artigo comprado fóra de contracto, no caso previsto no final da condição 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença bem como as multas deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não existir conta a processar. No caso de ser desfalcada a caução fica o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas.

10ª

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 8ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito á reclamação de qualquer especie.

11ª

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes a preferencia será dada de accordo com os arts. 742 e 756, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

12ª

As propostas não poderão conter sinão uma [illegible] submissão a todas as condições do presente edital.

13ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas offerecimento de uma deducção sobre a propo[illegible] mais barata.

14ª

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

15ª

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas o de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

16ª

Fica entendido que o contracto que for celebrado em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 30 de junho de 1924.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 22 de novembro de 1923. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, pelo chefe da Secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.200 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF DESTINADO Á ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1924.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 6 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas *pelo chefe da Secção do Expediente*, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1924, de 1.200 toneladas de carvão Cardiff, de accôrdo com as condições seguintes:

I

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente selladas a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal, dentro de involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

II

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de nacionalidade e idoneidade provando estar quito dos impostos federaes e municipaes e nelle incluido o conhecimento do deposito de 1:000$ feito, em moeda corrente ou titulos da divida publica, na Thesouraria desta repartição mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente preferido *terá de fazer uma outra caução do* valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo si *se recusar a cumprir essa formalidade*, quando o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhes-hão restituidos.

III

O carvão será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e entregue ao Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro na ponte maritima da Ponta do Cajú o na em que estiver, na occasião, a serviço da repartição, correndo por conta do fornecedor todas as despezas até o local da entrega e por conta da repartição os direitos aduaneiros.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em moeda nacional para tonelada de carvão, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

IV

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

V

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando na presença *dos interessados* ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pelo presidente da concurrencia, propostas que *serão lidas á proporção* que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e antes de qualquer decisão, publicadas na integra no *Diario Official*

VI

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

VII

O carvão será fornecido mediante pedido de compra, em parcellas correspondentes aos pedidos, terminando, o ultimo fornecimento até 15 do mez de junho de 1924, ou o total do fornecimento dentro desse prazo. No caso de recusa de algum dos fornecimentos a substituição será feita no prazo maximo de 10 dias.

VIII

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula VII, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor da quantidade que deixaram de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª Divisão, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

IX

A differença do preço da quantidade comprada fóra do contracto, no caso previsto na clausula VIII, correrá por conta do fornecedor que a mesma deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula VII, sendo essa differença, bem como as multas deduzidas da primeira conta que das mesmas haja de ser processada ou da caução do contracto, *no caso de não existirem contas a processar*.

X

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula VIII, por mais de uma vez, dará motivo a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

XI

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, a preferencia será dada de accôrdo com os arts. 742 e 756 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

XII

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação *posterior a nenhum dos concurrentes*. O contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar registro.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

XV

O carvão deve ser peneirado tres vezes, não produzir mais de quatro por cento (4 %) de cinzas, nem conter mais de nove decimos (0.9) de enxofre, como não ser o seu poder calorifico inferior a oito mil e cem (8.100) calorias por kilogramma, pelo pyrometro de Thompson, requisitos esses que serão verificados pela repartição ou por quem ella determinar.

XVI

O carvão que, submettido á experiencia e analyse, não revelar as qualidades especificadas na clausula XV será rejeitado immediatamente e substituido pelo contractante, dentro de 10 dias.

XVII

O carvão deverá ser fornecido em grandes pedaços, não sendo admittido mais de cincoenta por cento (50 %) de um volume inferior a trinta (30") pollegadas cubicas ou 0m³,00049 e vinte a vinte e cinco por cento (20 % a 25 %) de moinha. Entende-se por moinha, para effeito de contracto, a parte terrosa que passa através das peneiras de um centimetro de abertura inclinada de sessenta gráos (60°) em relação ao solo.

XVIII

Si as quantidades de carvão miudo e moinha, verificadas em cada remessa, forem superiores ás estabelecidas na clausula XVII, será todo elle peneirado por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a trinta pollegadas (30") cubicas ou 0m³,00049 e da moinha sejam nas proporções indicadas na clausula XVII.

A repartição se reserva o direito de augmentar até 50 % o fornecimento do carvão, ao que se sujeitará o contractante.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de novembro de 1923. — *Casimiro de Barros e Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 25.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1924, DESTINADOS Á ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 14 de dezembro de 1923, ás 13 horas, no edificio desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, serão *recebidas e abertas pelo chefe da Secção* de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento durante o anno de 1924 de vinte e cinco mil dormentes de madeira de lei, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem rasuras, nem emendas e contendo o preço por extenso, para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia. Em *outro involucro, tambem lacrado e fechado*, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 1:000$ feita na thesouraria desta repartição, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, da mesma repartição, até a vespera do dia da concurrencia e os documentos de nacionalidade e idoneidade, provando estar quite com os impostos federaes e municipaes.

II

A idoneidade será julgada á vista dos documentos authenticos, que provem a competencia do proponente, *para o fornecimento* de que se trata, a juizo do presidente da concurrencia.

III

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos, e logo em seguida os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, o presidente levará ao conhecimento do director geral para marcar novo dia para abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituidos os documentos, bem *como os involucros contendo* as propostas, que não serão abertas.

IV

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concurrente, ou seus prepostos, as outras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e, após essa formalidade, dará o presente o seu julgamento, baseado sobre o preço de unidade mais baixo, por minima que seja a differença para o fornecimento, que poderá ser parcellado. No *caso de absoluta igualdade entre duas* ou mais propostas, a preferencia será dada de accôrdo com os artigos 742 e 756 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica

V

As cauções serão restituidas, pelos trámites legaes, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que a do concurrente ou concurrentes escolhidos só o serão *depois da assignatura do contracto*, para cujo fim deverão os mesmos concurrentes apresentar o conhecimento de deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % das importancias dos fornecimentos, para garantia e execução do dito contracto. Si o concurrente ou concurrentes escolhidos não se apresentarem *para assignar o contracto, dentro de cinco dias*, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 1:000$, que reverterá para os cofres publicos.

VI

O concurrente ou concurrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber dentro do anno de 1924, á medida e de accôrdo com as especificações do documento de empenho que lhe for entregue pelo Al*moxarifado da Estrada de Ferro Rio do* Ouro.

VII

Serão consideradas madeira de lei, *para effeito de applicação* da clausula anterior, as seguintes: Páo-Brasil, canella-capitão-mór, canella preta, canella prego, canella assafraz, canella tapinhoan, graúna parda, graúna preta, ipé tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá cabeuna, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarella, *sapucaia preta*, tapinhoan, ubatan vermelho, urucurána, sobrasil, arocira do sertão, angelim pedra, *arapoca amarella*, araribá rosa, ipeuna, jatobá-roxo, canella parda, canella amarella, cangerana, capebano, ibatão, garapa amarella, grossaly azeite, mangalô, massaranduba amarella, sapucahy vermelho, tambú ou ipequiá, arco de pipa, massaranduba vermelha, côco de oleo, orelha de onça, páo ferro, sucupira preta, *tajubá, canella tátá, angelim amargoso*, oleo de copahyba, carne de vacca e eucalyptus.

VIII

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centimetros (1m 80) de comprimento, vinte centimetros (0m,20) de largura e quatorze centimetros (0m,14) de altura ou espessura, ou 1m,80X0m,20X0m,14.

IX

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, *topos serrados ou cortados em esquadrias*, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco da madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

X

Como tolerancia até o maximo de 10 % de cada fornecimento se poderá admittir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezóidal, não tendo, porém, a base *menor do trapezio dimensão* inferior a vinte centimetros (0m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centimetros (0m,10), para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flecha não poderá exceder de sete centimetros (0m,07)

XI

O proponente apresentará preços por dormente fornecido nas seguintes condições:

a) entrega nas margens da E. F. Rio do Ouro e nas pontes de desembarque da Penha ou do Cajú, correndo as despezas de marcação, carga e descarga por *conta da repartição*;

b) entrega nas margens da linha auxiliar da E. F. Central do Brasil, correndo as despezas de marcação e carga por conta do contractante e o transporte por conta da repartição;

c) entrega em Alfredo Maia, quando provindo de linhas do interior da Central, de dormentes de aroeira ou sucupira, correndo todas as despezas por conta do contractante e marcação no local da entrega;

d) idem, idem, correndo por conta da repartição sómente a despeza de transporte na Central do Brasil.

XII

No caso de não serem satisfeitos pelos fornecedores os fornecimentos parciaes *dentro dos prazos estipulados na condição* decima primeira, ficam os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrazado, imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição mandar comprar, independente de contracto, em qualquer parte, os *dormentes que não tiverem sido entregues* dentro dos referidos prazos.

XIII

A differença do preço dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima segunda (12ª), a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da cau*ção do contracto no caso de não haver* conta a processar.

XIV

Si os fornecedores incidirem nas penalidades constantes da condição decima segunda (12ª), relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, e cassadas as suas idoneidades independente de interpellação judicial, re*vertendo á Fazenda Nacional o deposito* de que trata a condição quinta (5ª). Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia dos fornecedores, morte dos mesmos, cessão do contracto sem prévia autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade dos fornecedores *ou de terceiros*.

XV

Por intermedio do Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, a quem cabe receber o material, receberão os fornecedores o pedido de compra dos dormentes a fornecer no mez seguinte, isto é, no maximo 30 dias após o recebimento do pedido.

XVI

Não sendo encontrado no ponto indicado pelos fornecedores o numero de dormentes constantes do pedido, de que trata a condição decima quinta (15ª), a importancia dispendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal, trem,

etc., será indemnizada pelos fornecedores.

XVII

O exame dos dormentes, assim como a sua marcação, devem preceder ao recebimento, e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª Divisão

XVIII

Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxó feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelos fornecedores dentro do prazo de trinta dias (30), a contar da data em que forem rejeitados. Findo esse prazo, a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispôr delles como lhe aprouver.

XIX

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional, á proporção dos fornecimentos mensaes, mediante contas competentemente processadas pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

XX

As propostas indicarão preço em moeda nacional, e só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, ficando á repartição o direito de não acceitar nenhuma das propostas, annullar a concurrencia e dar preferencia á proposta de fornecimento, conforme a condição *a* da clausula 11ª no caso de empate de preços entre esse e o das condições *b* e *c* da mesma clausula 11ª.

XXI

O contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas 21 de novembro de 1923. — *Casimiro M. B. Vasconcellos*, pelo chefe da secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS MINERAES LUBRIFICANTES, GRAXAS E ESTOPAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1924

Concurrencia n. 2

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 771, de 18 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 11 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Oleos mineraes lubrificantes, conforme Caderno de Encargos:

700.000 litros para carros.
600.000 litros para cylindros a vapor.
500.000 litros para machinas.
70.000 litros para superaquecedores.
15.000 kilos de graxa, conforme Caderno de Encargos.
3.000 kilos de graxa especial, «Divina Ingersol Compound», para locomotiva 370.
70.000 kilos de estopa de lã.
80.000 kilos de estopa de algodão, branca.
100.000 kilos de estopa de algodão, de côr.

O recebimento dos oleos mineraes será na intendencia, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor. A entrega será da seguinte maneira:

Um terço de cada uma das quantidades contractadas dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; o segundo terço depois de decorridos 40 dias, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, sendo a contagem a partir da data da terminação dos 40 dias relativos ao primeiro terço; o ultimo terço, tambem depois de decorridos 40 dias, a contar da data da terminação do prazo de 70 dias referente ao 2º terço, devendo, porém, todo o fornecimento estar terminado a 30 de setembro de 1924. O recebimento da estopa de algodão, tanto branca como de côr, será na intendencia, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, sendo a entrega de cada quantidade contractada dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de setembro de 1924, ou antes, caso o fornecedor queira entregar maiores quantidades.

Qualquer prazo de entrega não respeitado, tanto quanto aos oleos mineraes como quanto ás estopas, dará logar conforme entendimento da administração, a estabelecimento de novo prazo, que não perturbará os estabelecidos, ou dará logar á recusa da quantidade a entregar, relativa ao prazo em questão, ficando a administração com o direito de comprar essa quantidade em falta onde bem lhe aprouver e ficando o contractante sujeito, em ambos os casos, a uma multa que poderá ser até o valor da caução do contracto.

Ainda nesse caso de prazo de entrega não respeitado, ficará mais a administração com o direito, caso assim entender, de completa recusa de todo o material a entregar, rescindindo o contracto, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Os concurrentes deverão apresentar na intendencia, até a hora marcada para a concurrencia, amostras dos oleos e das estopas que pretenderem fornecer, sendo as dos oleos no volume minimo de 3 litros para cada marca e as das estopas em quantidades sufficientes.

Os proponentes que entregarem quantidades julgadas insufficientes para as analyses ficarão sujeitos á recusa das propostas.

A graxa especial «Divina Ingersol Compound» e a estopa de lã serão recebidas dentro dos vagões da estrada, no Caes do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor e a graxa conforme Caderno de Encargos, na intendencia, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, sendo o prazo de entrega de todos esses artigos dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Em todos os casos de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo se[illegible] criptas em papel das respectivas [illegible] commerciaes, serão entregues, em [illegible] vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam [illegible] a idoneidade do proponente, como [illegible] dendo-se entre e[illegible] os recibos [illegible] tação da ultima [illegible] a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social ali registrada, isto para a[illegible] commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, cauciona, na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimen-

to a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão da moeda, no caso de estrangeira, o cambio á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contrato só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e mais as que corresponderem a amostras não acceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de outubro de 1923. — *O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO COMBUSTIVEL PARA 4ª DIVISÃO, EM 1924

Primeira correcção do edital de 29 de outubro de 1923.

Concurrencia N. 2

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 792, de 24 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 5 de dezembro de 1923 na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

16.000 toneladas de 1.000 kilos de oleo combustivel, que deverá satisfazer as condições constantes no caderno de encargos.

O fornecimento deverá começar dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, sendo o oleo recebido na estação Maritima, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, entregue em carros tanques apropriados do fornecedor, nas quantidades que a estrada precisar para o seu serviço, até completar a quantidade tratada.

O oleo fornecido que, submettido á analyse, não se apresentar de accôrdo com as exigencias do caderno de encargos, será rejeitado e immediatamente substituido por outro que satisfaça a essas exigencias, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que poderá supprir-se no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença em preço para mais, além da multa em que incorrer.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega não sendo conforme está marcado, *sujeita o contractante* a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa ou de differença em preço para mais, proveniente de compra de oleo feita pela estrada, em virtude *de má qualidade do mesmo fica o contractante* obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada de 1.000 kilos de oleo combustivel, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas, rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do *contracto, caução que reverterá para os* cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria da Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento *a realizar, em dinheiro ou em* titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A' Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de novembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1924.

Primeira correcção do edital de 31 de outubro de 1923.

Concurrencia n. 8

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 791, de 24 do corrente mez,

do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 7 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

2.952 toneladas e 110 kilos de trilhos de seis furos, typo C.
207 toneladas e 900 kilos de talas de juncção de seis furos.
33 toneladas e 894 kilos de parafusos com porcas e arruelas.
85 toneladas e 575 kilos de grampos.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concurrente será acceito, para disputar o fornecimento do material acima mencionado, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1°, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira, devendo apresentar certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contrato social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas;

2° ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3°, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.° As propostas indicando a residencia ou séde commercial do proponente serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1°, o preço por tonelada metrica para os artigos acima pedidos que o proponente offertar, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo cáes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor;

2°, o compromisso de effectuar a entrega dentro de um espaço de tempo de 150 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

3°, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4°, o compromisso de acceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de trilhos e acessorios, legalmente approvadas, constantes no caderno de encargos.

Art. 2.° As propostas serão entregues em tres vias, em envolucros fechados e lacrados, declarando no subscripto o nome do concurrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concurrencia.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accôrdo com o art. 1° do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.° Para a apresentação da proposta para o fornecimento dos trilhos e accessorios, cada proponente fará préviamente o deposito, na thesouraria da estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto, a qual reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cessar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

§ 1.° Terminada a concurrencia e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituidos aos concurrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.° O concurrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a 6 % do valor do fornecimento a realizar, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

§ 3.° Essa caução será restituida ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encommenda respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no caes, ou defeitos, de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.° As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concurrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concurrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista, da vespera do dia da concurrencia.

Art. 2.° A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3.° Não serão tomadas em consideração:

1°, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accôrdo com o artigo unico do capitulo I, sendo as mesmas restituidas fechadas;

2°, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

3°, as propostas que não estiverem de accôrdo com o que determina o art. 1° do capitulo II;

4°, as offertas de vantagens não previstas nas presentes bases.

Art. 4.° A concurrencia versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica para os artigos pedidos que o proponente offertar, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outro, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Art. 5.° No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Art. 6.° Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.° O concurrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concurrencia.

Art. 2.° O concurrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1° do capitul III.

Art. 3.° No contracto a ser lavrado se estabelecerá que a entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração da estrada immediata rescisão do contracto, independente de acção ou interpellação judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos e que, no caso de multa, ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria da estrada, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação, por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

Art. 4.° O contracto se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.° A estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1°, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «approvo»;

2°, examinar cuidadosamente a fabricação, de modo que a mesma seja executada de inteiro accôrdo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3°, rejeitar quaesquer peças que verifique não estarem nas condições acima mencionadas.

Art. 2.° A despeza occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despeza avaliada em 48500, ouro, por tonelada metrica do material a fornecer.

Art. 3.° Todas as despezas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam occorrer durante a viagem serão feitas pelos contractantes.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS, DROGAS E ARTIGOS SEMELHANTES (GRUPO 5), DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que no dia 15 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento dos artigos publicados no final do presente durante o anno de 1924, propostas estas que se acham á disposição dos interessados, entre ás 12 e ás 15 horas, em qualquer dia util.

A Concurrencia ficará subordinada ás seguintes condições:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia, os interessados entregarão ao presidente da concurrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os seus documentos de idoneidade acompanhados da prova de se acharem quite dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 2:000$000 feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos de divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente até á vespera da concurrencia. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolucros tambem fechados e lacrados devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e residuos, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral á rua Frei Caneca n. 112, e Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas serão ellas lidas em voz alta e rubricadas folha a folha, pelos concurrentes ou seus representantes legaes e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles considerados inidoneos serão restituidas immediatamente, sendo que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição 1ª servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução e pagamento das multas em que incorrerem os contractantes.

V.

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital, serem de primeira qualidade e não excederem os preços offerecidos a mais de dez por cento (10 %), dos correntes no mercado.

VII

O fornecimento dos artigos será feito dentro de dous dias contados da data em que forem entregues aos fornecedores as guias de compra, salvo quando se tratar de material *que dependa de preparo ou fabrico sendo, neste caso, marcado* prazo para a competente entrega. A igual prazo ficarão sujeitos os contractantes, para substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na guia de compra a que se refere a condição anterior, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % (trinta por cento), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, no caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

IX

A differença de preço do artigo comprado fóra de contracto, no caso previsto no final da condição 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença bem como as multas deduzidas de contas que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não existir conta a processar. No caso de ser desfalcada a caução fica o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas.

X

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 8ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de qualquer especie.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concurrentes, a preferencia será dada de accôrdo com os arts. 742 e 756, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIII

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas *de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem* apenas offerecimento de uma deducção sobre a proposta mais barata

XIV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XV

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que *não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.*

XVI

Todas as amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112, e no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

XVII

Fica entendido que o contracto que fôr celebrado em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro ao mesmo contracto, ou a vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1924.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de novembro de 1923.—*Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

GRUPO N. 5

Tintas, drogas e artigos semelhantes

Especificação — Unidade

Acetona, litro.
Acido acetico crystalizado puro, kilo.
Acido borico, kilo.
Acido chlorydrico puro, kilo
Acido muriatico puro em vasilhame com rolha de esmeril, ou vidro, litro.
Acido nitrico puro, kilo.
Acido phenico crystalizado, puro, vidro de 500 grammas.
Acido phenico liquido, litro.
Acido sulphurico, kilo.
Agua destilada, litro.
Agua forte, litro.
Agua louro cereja, litro.
Agua de melissa Carmelita, vidro.
Agua oxygenada, vidro de 300 grammas.
Agua raz rectificada Prates, kilo.
Agua vegeto mineral, litro.
Agulhas de platina de 0m,02 e 0m,03 para seringas, uma.
Alcaçús em pó, kilo.
Alcatrão da Noruega, litro.
Alcatrão da Suecia, litro.
Alcool de 36° (em latas de 18 litros), litro.
Alcool de 40° (em latas de 18 litros), litro.
Alcool absoluto, litro.
Alcool camphorado, litro.
Alcool amylico, litro.
Algodão boricado, kilo.
Algodão hydrophilo, kilo.
Algodão phenicado, kilo.
Algodão em rama para lustrador, kilo.
Alumen em pedra, kilo.
Alumen em pó, kilo.
Aluminio em liquido, lata de um kilo.
Aluminio em pó (ouro, prata e bronze), kilo
Althéa em pó, kilo.
Alvaiade de chumbo de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo.
Alvaiade de zinco de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo.
Ampolas de sôro antitetanico, uma.
Ampolas de sôro antiophidico, uma.
Amarello chromo, kilo.
Amoniaco liquido, litro.
Anilina azul ou preta em latas de meio kilo, uma.
Antimonio em barras, kilo.
Arsenico branco em pó, kilo.
Aspirina de Bayer em comprimidos, tubo.
Ataduras de gaze de 0m,08, rolo.
Ataduras de linho de 0m,08, rolo.
Azul flor de anil, kilo.
Azul da Prussia, kilo.
Azul ultramar R U, kilo.
Azul ultramar nacional, kilo.
Balsamo catholico, litro.
Balsamo tranquillo, litro.
Banha americana, kilo.
Batatinha para lustrar, kilo.
Benzina nacional, litro.
Bicarbonato de sodio, kilo.
Bichlorureto de mercurio, kilo.
Bichromato de potassio, kilo.
Blaireau chato ou redondo até 3", para fingimento, um.
Blaireau chato ou redondo de 3 1/8" a 4", para fingimento, um.
Blaireau chato ou redondo de 4 1/8" a 5", para fingimento, um.
Blaireau chato ou redondo de 5 1/8" a 6", para fingimento, um.
Blaireau chato ou redondo de 6 1/8" a 7", para fingimento, um.
Blaireau chato ou redondo de 7 1/8" a 8", para fingimento, um.
Breu em pedra, kilo.
Breu em pó, kilo.
Brocha para alcatroar com cabo longo, uma.
Brocha de cabello (crina) para caiação n. 0, uma.
Brocha de cabello (crina) para caiação n. 00, uma.

Especificação — Unidade

Brocha chata para verniz, qualquer numero, uma.
Brocha de corda para caiação, uma.

Amostra n. 70 A:

Brocha franceza n. 1 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 2 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 3 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 4 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 5 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 6 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 7 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 8 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 9 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 10 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 11 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 12 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 13 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 14 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 15 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 16 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 17 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 18 annel oval A P, uma.
Camphora, kilo.
Capsulas vasias de diversos tamanhos, uma.
Carbonato de calcio puro, kilo.
Carbonato neutro de amoniaco, kilo.
Carbonato de potassio, kilo.
Carboreto de calcio marca Tigre de 15/80 e 7/15, em tambores de 50 kilos, um.
Cera virgem em pão, lata de um kilo.
Cera virgem em pão, kilo.
Cera para soalho, lata de um kilo.
Chloridrato de amonia em pedras, kilo.
Chloridrato de amonia em pó, kilo.
Chlorureto de cal de Baiss Brothers & Comp., vidro de 500 grammas.
Chlorureto de zinco, kilo.
Clonazone, vidro.
Colla da Bahia de 1ª qualidade, kilo.
Colla Hamburgueza de 1ª qualidade, kilo.
Colla liquida nacional escura em latas, kilo.
Colla liquida nacional escura em latas, kilo.
Colla de pellica, kilo.
Colla para pintura 1ª qualidade, kilo.
Colla Victoria, kilo.
Collodio elastico, kilo.
Comprimidos de chlorydrato de quinino Silva Araujo, tubo.
Conta gottas (vidro e borracha), um.
Copo de vidro graduado para 500 grammas, um.
Copo de vidro graduado para 1.000 grammas, um.
Creolina nacional Cruzwaldina, em latas de um kilo, uma.
Creolina Person, em latas de um kilo, uma.
Crispadores para fingimento, de diversos numeros, um.
Enxofre em pó, kilo.
Enxofre em pedra, kilo.
Escova de bater tinta, uma.
Esmeril em pó, qualquer numero, kilo.
Esparmaceto em pão, kilo.
Esponja de borracha, uma.
Esponja fina em pedaços grandes, kilo.
Esponja grossa em pedaços grandes, kilo.
Ether sulphurico, vidro de 125 grammas.
Felengupe em latas de cinco libras, Murphy, uma.
Fios de linho para curativos, kilo.
Formicida Capanema (lata de quatro kilos, uma.
Gelatina Nelson, kilo.
Gesso commum, kilo.
Gesso cré, kilo.
Gesso presa (estuque), kilo.
Giz encarnado, kilo.
Giz em pedra, kilo.
Gomma lacca amarella de 1ª qualidade, kilo.
Gomma lacca branca de 1ª qualidade, kilo.
Gomma lacca encarnada de 1ª qualidade, kilo.
Glycerina nacional pura, kilo
Cré — solvente lata.
Gutta percha para limpeza de metaes, em vidro, um.
Jaspe em pó, kilo.
Jaid — chromo, kilo.
Jaid de flor, kilo.

Especificação — Unidade

Jaldi de laranja, kilo.
Kauda para limpar metaes, litro.
Kaol para limpar metaes em latas de ½ litro, uma.
Laudano, litro.
Linimento calcareo, litro.
Linimento «Geneau», vidro.
Maravilha curativa, vidro.
Marfim em pingos, kilo.
Mel do tanque, litro.
Mercurio doce, caixa.
Mordente francez, litro.
Naphtalina Merck, kilo.
Ocre francez, em pó, claro ou escuro, kilo.
Ocre nacional em pó, claro ou escuro, kilo.
Ocre nacional, em pó, claro ou escuro lavado, kilo.
Oleo de amendoas doces, litro.
Oleo de banha P. T. Georges, em latas, litro.
Oleo de banha de 1ª qualidade, litro.
Oleo de colza de 1ª qualidade, litro.
Oleo de linhaça crú, genuino «Brundell, Spence & C°», kilo.
Oleo de linhaça puro fervido escuro, kilo.
Oleo de ricino fino, litro.
Ouro francez em livros de 25 folhas, livro.
Ouro japonez genuino em vidros, de Scherwin William, vidro.
Oxydo de ferro, kilo.
Papel de filtro, folha.
Pedra pomes natural n. 2, uma.
Pedra pomes em pedaços, kilo.
Pedra pomes em pó, kilo.
Pedra pomes artificial, kilo.
Pentes de aço para fingir, um.
Perchlorureto de ferro, kilo.
Petroleo branco em latas de 18 litros, litro.
Pharol (liquido para limpar metaes), litro.
Phenolina, kilo.
Pinceis para bater chapas, sortidos, duzia.
Pinceis chatos ou redondos encastoados até n. 12, duzia.
Pinceis chatos ou redondos encastoados de n. 13 a n. 20, duzia.
Pinceis chatos ou redondos encastoados de n. 21 a n. 32, duzia.
Pinceis de corda (de pollegada) de ¾", duzia.
Pinceis de corda (de pollegada) de 1", duzia.
Pinceis de corda (de pollegada) de 1 ½", duzia.
Pinceis de corda de paysagem, sortidos, duzia.
Pinceis n. 5 com cabo de folha, um.
Pinceis de dourar, sortidos, duzia.
Pinceis duplos (3 numeros), um.
Pinceis duplos pello fino, um.
Pinceis finos para lettras sortidos, um.
Pinceis para lettras, pello de Martha, rama comprida, especiaes, cabo de páo n. 6, 8 e 12, um.
Idem idem, idem, idem de penna, duzia.
Idem de pello de Martha de n. 1 a 12, duzia.
Idem de traços finos, sortidos, duzia.
Idem, idem grossos sortidos, duzia.
Pixe nacional, em latas de 18 litros, uma.
Plumbaginia Morgan ou especial, kilo.
Po leve kilo.
Po «Rona», kilo.
Pozilho de sacco, kilo.
Pontos falsos (Sparadraps), rolo.
Pos de sapatos, em pacotes, kilo.
Potassa grossa, kilo.
Potassa refinada, kilo.
Prata em livros, livro.
Preto leve kilo.
Preto marfim, kilo.
Preto marfim em pingos, kilo.
Prompto alivio.
Prussiato de potassio em pedra, kilo.
Purpurina para bronzear, papel de 34 grammas.
Purpurina para pratear, papel de 34 grammas.
Purpurinas diversas, papel de 34 grammas.
Qolkwork para limpar metaes, lata de ½ litro.
Roxo rei commum, kilo.
Roxo rei de Hardy Millori, kilo.
Roxo terra, kilo.
Rupi para limpar metaes, lata de ¼ de litro.
Sal amargo, kilo.
Sal amoniaco crystalizado (para pilhas electricas), kilo.
Salitre, kilo.
Sandalo, kilo.
Secante branco, marca Castello, kilo.
Secante vermelho, kilo.
[illegible] com 2 agulhas, uma.

Especificação — Unidade

Serum ophidico Vital Brazil em ampolas, um.
Sinopla, kilo.
Soda caustica em latas de 1 e 2 kilos, kilo.
Sombras para fingimento, kilo.
Sombras de oliveira, kilo.
Sublimado corrosivo, kilo.
Sulphato de cobre, kilo.
Sulphato de ferro, kilo.
Sulphato de quinino inglez (vidro de 25 grammas), um.
Sulphato de quinino de Pelletier (vidro de 25 grammas), um.
Talco de Veneza, kilo.
Tartaro emetico, kilo.
Taxite para tirar tinta, latas de 5 kilos, uma.
Terra de sienne carcella, kilo.
Terra de sienne calcinada, kilo.
Terra de sienne crúa, kilo.
Terra de sienne queimada, kilo.
Tinta americana preta em massa, Murphy em latas de ½ libra, uma.
Tinta americana de côres em massa, Murphy em latas de ½ libra, uma.
Idem preta Murphy-Elastic lustre em latas de 1 libra, uma.
Idem côres Murphy-Elastic lustre em latas de 1 libra, uma.
Idem em massa Murphy em latas de 1 kilo, uma.
Idem anilina de todas as côres, kilo.
Idem branca Oliet em massa, kilo.
Idem chumbo em massa, kilo.
Idem zinco em massa (Ville Montagne), kilo.
Idem de côres preparada em latas Brundell Spence & Comp., kilo.
Idem de côres preparada em latas Longman & Martinez, kilo.
Idem fina preparada em bisnagas Winsor & Newtons qualquer côr, bisnaga n. 4.
Idem em massa de esmalte, de diversas côres — Repolin, kilo.
Idem em massa para filetes, kilo.
Idem em massa para pintura, kilo.
Idem Olsina n. 10, 14, 24, 25, 41, 59 e 66 e outros numeros, lata de 5 kilos.
Idem plombaginada Joseph Dixon, galão.
Idem preparada liquida de Gensin & Nicholin, kilo.
Idem verde azeitonada, kilo.
Idem preta, kilo.
Tintura de arnica em vidros de 01,25, um.
Tintura de iodo em vidros de 01,25, um.
Trincal, kilo.
Trinchas de 3", 4" e 5" de cabello proprias para tinta Olsina, uma.
Trinchas para fingimento qualquer numero, uma.
Trinchas para dourar até 2", duzia.
Trinchas para dourar de 2 ¼" a 4", duzia.
Trinchas para dourar de 4 ¼" a 6", duzia.
Trinchas para verniz de 2", 3" e 4", uma.
Trinchas de seda de qualquer tamanho, uma.
Vaselina pura em latas de 500 grammas, uma.
Vaselina liquida pura, kilo.
Verde composto Hard Millori, claro ou escuro, kilo.
Verde Londres Hard Millori, qualquer numero, kilo.
Verde nativo R. U., kilo.
Verde Pariz, kilo.
Vermelhão da China de 1ª qualidade, kilo.
Vermelhão francez de 1ª qualidade, kilo.
Vermelhão lavado, kilo.
Vermelhão de sapateiro nacional, kilo.
Verniz para arreios Roland, vidro grande.
Idem Black Japão Brundell Spence & Comp., Royal, Standard, Ohio e Murphy, galão de 7 libras.
Idem Crystal, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Copal, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Elastic Carriage n. 1, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Flatting, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Gold Size, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Hard Body idem, idem galão de 7 libras.
Idem Hard Carriage n. 1, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Serval, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Wearing Body, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Knifing, idem, idem galão de 7 libras.
Idem Medium Drin, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem isolante preto, vidro grande.
Idem mordante francez, litro.
Idem preto japonez, litro.
Idem Soehné Fréres branco, vidro grande.
Idem Soehné Fréres bronze, vidro grande.
Idem Soehné Fréres preto, vidro grande.
Idem Viancher, litro.
Zarcão genuino, kilo.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA EXPEDIENTE, FORRAGENS, MATERIAL DE CONSTRUCÇÃO E MATERIAL METALLICO PARA CANALIZAÇÃO DE AGUA, DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que no dia 17 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas apresentadas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos materiaes especificados nas relações impressas, que se acham á disposição dos interessados na Secção de Expediente, desde as 12 até ás 15 horas, nos dias uteis, relações essas que se acham publicadas no final do presente edital e que constituem os quatro grupos seguintes:

Grupo 1 — Objectos de escriptorio, expediente, desenho, etc.
Grupo 2 — Forragens.
Grupo 7 — Material de construcção, madeiras, cal, tijolos, etc.
Grupo 8 — Material metallico para canalização de agua.

A concurrencia terá logar mediante as seguintes condições:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia farão entrega os interessados ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, de seus documentos de idoneidade, encerrados dentro de involucros devidamente fechados e lacrados, acompanhados da prova de se acharem quites dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000$, feita na thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente, ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente até a vespera do dia da concurrencia. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, relativas ao grupo 1, no dia seguinte ás mesmas horas e no mesmo local, em duplicata, dentro de involucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via competentemente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, entrelinhas, rasuras, accrescimos e resalvas, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca Caneca n. 112, e no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú, podendo cada concurrente apresentar propostas a mais de um dos grupos acima indicados e em cada grupo a todos os materiaes constantes da respectiva relação ou sómente a alguns. De modo analogo se procederá em relação á entrega das propostas dos grupos 2, 7 e 8, nos tres dias subsequentes.

II

Fica entendido que só serão recebidas as propostas dos licitantes que forem julgados idoneos, as quaes, á proporção que forem sendo abertas, serão lidas em voz alta e rubricadas, folha a folha, pelos concurrentes ou seus representantes legaes e authenticadas pelo presidente da concurrencia com a sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles que forem considerados inidoneos serão restituidas immediatamente.

V

A caução de que trata a condição I servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução e pagamento das multas em que incorrerem os contractantes.

VI

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital, serem de primeira qualidade e não excederem os preços offerecidos a mais de dez por cento (10 %), dos correntes no mercado.

VII

O fornecimento dos artigos será feito dentro de dous dias contados da data em que forem entregues aos fornecedores as guias de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, marcado na guia de compra maior prazo para a competente entrega. A igual prazo ficarão sujeitos os contractantes para substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos ou substituições dos artigos dentro do limite estipulado na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 %, sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, no caso de reincidencia, comprar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

IX

A differença de preço do artigo comprado fóra de contracto, no caso previsto no final da condição VIII, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença bem como as multas deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não existir conta a processar. No caso de ser desfalcada a caução fica o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas.

X

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição VIII, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito á reclamação de qualquer especie.

XI

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, a preferencia será dada de accôrdo com os artigos 742 e 756 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIII

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XIV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XV

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito a reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVI

Todas as amostras ou modelos encontram-se á disposição dos interessados no almoxarifado geral á rua Frei Caneca numero 112 e no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

XVII

Fica subentendido que o contracto que fôr celebrado em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1924.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 23 de novembro de 1923. — *Casemiro de B. Vasconcellos*, pelo chefe da secção.

GRUPO N. 1

Artigos de expediente

Especificação — Unidade.

Almotolia n. 3 para machina de escrever, uma.
Archivo americano, um.
Barbante de côres fino em novellos, kilo.

Especificação — Unidade

Barbante corda em novellos, kilo.
Barbante pardo em chicotes, kilo.
Barbante pardo fino em novellos, kilo.
Barbante pardo grosso em novellos, kilo.
Block de bilhetes de passagens (iguaes amostra), um.
Block notes com 100 folhas, estreitos, papel de linho, um.
Block notes com 100 folhas, estreitos, um.
Block notes com 100 folhas, formato almasso, um.
Block notes com 100 folhas, papel de linho formato almasso, um.
Block notes com 100 folhas, papel peso, um.
Block de papel millimetrado, um.
Block com 100 folhas de papel sem pauta igual amostra, um.
Bobina de papel para machina de calcular Burroughs, uma.
Borracha de Eberhard n. 210 para 2 uzos, uma.
Borracha de Eberhard Faber n. 212, uma.
Borracha de Eberhard Faber n. 224, uma.
Borracha de Eberhard Faber Typewriter Eraser n. 104, uma.
Borracha Elephante, uma.
Borracha Faber para desenho (Apollo), uma.
Borracha para machina de escrever com escova, uma.
Borracha para machina de escrever sem escova, uma.
Borracha pão branca Venus, uma.
Brochura com 100 folhas 1/2, uma.
Buvard de madeira com rosca de latão de 0m,13 × 0m, 07, um.
Buvard de madeira com rosca de latão de 0m, 17 × 0m,10, um.
Buvard de metal nickelado, tamanho médio, um.
Caderneta modelo C 21 igual amostra, um.
Caderneta modelo C 22 igual amostra, um.
Caderneta modelo C 23 igual amostra, um.
Caderneta para bolso 1/8 com lapis, uma.
Idem em branco com 100 folhas 16 × 24 papel Hollanda, numeradas, encadernação papel couro com cantoneiras, uma.
Idem em branco com 100 folhas 16 × 24 papel Hollanda, numeradas, encadernação de panno preto, uma.
Idem em branco com 200 folhas de 20 × 25 papel Hollanda, numeradas, encadernação papel couro com cantoneiras, uma.
Idem em branco para notas, capa de marroquim em 1/8, uma.
Idem em branco para notas, em 1/8, uma.
Idem com 100 folhas capa de carneira para alinhamento, uma.
Idem com 100 folhas capa de carneira para nivelamento, uma.
Idem com 100 folhas capa de carneira para planimetria, uma.
Idem com 100 folhas capa de carneira para residencia, uma.
Idem com 100 folhas capa de carneira para secções transversaes, uma.
Idem para ponto n. 3.237 (igual amostra), uma
Idem para ponto n. 042 (igual amostra), uma
Idem para ponto de operarios com 100 folhas 16 × 24 encadernação de panno preto, uma.
Idem para ponto de operarios com 100 folhas encadernação de panno preto (igual amostra), uma.
Idem para ponto de operarios com 50 folhas encadernação de panno preto (igual amostra), uma.
Canetas de A. W. Faber n. 7.010, duzia.
Canetas de borracha preta, sortidas, duzia.
Canetas Eagle Pencil n. 1, duzia.
Canetas Eagle Pencil n. 2, duzia.
Canetas Eagle Pencil n. 3, duzia.
Canetas F. Soennecken n. 501 D. para rond, duzia.
Canetas sortidas de A. W. Faber, duzia.
Canivete «Bodgers» com 2 folhas, cabo de madreperola, tamanho médio, um.
Cantoneiras para prender papeis, médios (caixa 100), uma.
Carimbo de borracha de 0m,16 × 0m.01 em uma linha, um.
Carimbo de borracha de 0m,75 × 0m,035 com cinco linhas, um.
Carimbo de borracha de 0m,08 × 0m.03 com tres linhas, um.
Carimbo de borracha de 0m,10 × 0m,08 com seis linhas, um.
Carimbo de borracha com machina nickelada para datar e dizeres, um.
Idem de metal The Export Dater, um.
Cartonagem com 100 folhas, papel superior com 33 linhas, uma.
Cartões em branco para impressão de bilhetes de passageiros (iguaes á amostra), milheiro.
Idem duplos para balança de 10 toneladas (iguaes á amostra EFRO), milheiro.
Idem idem de 2 toneladas (iguaes á amostra EFRO), milheiro.

Especificação — Unidade

Idem para assignaturas de passagens de 1ª classe em duas côres (iguaes ás amostras), milheiro.
Idem idem de 2ª classe em duas côres (iguaes ás amostras), milheiro.
Cestas de arame para cima de mesa de 0m,34×0m,23 mais ou menos, par.
Idem de vime para papeis, uma.
Idem de vime para cima de mesa, de 0m,34×0m,23 mais ou menos, par.
Cintel de metal branco «Kern» n. 1106, um.
Cintel de metal branco «Kern», um.
Colchetes para prender papeis Gem Clip, qualquer numero (caixa de meia grosa), uma.
Idem idem OK, qualquer numero (caixa de meia grosa), uma.
Idem idem Self, idem idem, uma.
Idem idem Universal Binder, duas cabeças, sortidos (idem), uma
Compasso Johan Faber, um.
Copo de vidro para desenho com um bico, um.
Copo de vidro para desenho com dous bicos, um.
Curvimetro «Kern» de duas faces, um.
Deposito de louca para pincel de copiador, um.
Diagramma para o reservatorio Novo da Tijuca — Linha de 0m.40 (igual ao modelo), um.
Idem idem — Linha de 0m.28, idem, um.
Idem idem Velho da Tijuca—Linha esquerda de 0m,28, idem, um.
Idem idem Velho da Tijuca—Linha direita de 0m,28, idem, um.
Idem idem Velho da Tijuca—Linha central de 0m,28, idem, um.
Idem idem São Bento da Tijuca — Linha do cáes, de 0m.50, idem, um.
Idem idem São Bento — Linha tronco publica de 0m,58 (igual ao modelo), um.
Idem para piezographo n. 648, idem, um.
Idem para piezographo n. 650, idem, um.
Idem para piezographo n. 663, idem, um.
Idem para registrador da pressão de 0m,40, idem, um.
Idem para registrador da pressão de 0m.35, idem, um.
Idem do numero total de pennas d'agua, idem, um.
Idem das canalizações assentadas, idem, um.
Idem dos hydrometros assentados, idem, um.
Idem dos fornecimentos de cada uma das linhas adductoras (igual ao modelo), um.
Idem dos fornecimentos de cada uma das linhas adductoras e das cinco conjuntamente (igual ao modelo), um.
Idem dos fornecimentos médios mensaes (igual ao modelo), um.
Idem dos fornecimentos médios diarios, idem, um.
Diccionario portuguez Aulette, jogo.
Discos para evaporametros de piché, cento.
Discos para relogio da ronda circular (qualquer tamanho), cento.
Discos para relogios da ronda em fitas de papel, cento.
Duplo decimetro de madeira, um.
Duplo decimetro de marfim C. F. Casella, um.
Duplo T de madeira para desenho de 1m,00 de comprimento, um.
Elasticos sortidos n. 660, Eberhard Faber, caixa.
Enveloppes de papel amarello de 0m,12×0m.18, cento.
Idem idem de 0m,12×0m,18, impressos, iguaes á amostra, cento.
Idem de papel azul encorpado de 0m,17×0m.10, cento.
Idem de papel azul encorpado de 0m.20×0m,15, cento.
Idem de papel branco apergaminhado de 0m,10×0m,13, cento.
Idem de papel branco apergaminhado de 0m.30×0m,14, cento.
Idem de papel branco apergaminhado de 0m,40×0m.15, cento.
Idem de papel branco apergaminhado de 0m,40×0m,25, cento.
Idem de papel branco, tamanho officio (iguaes á amostra), cento.
Idem de papel branco para cartas (iguaes á amostra), cento.
Idem de papel branco, discretos (iguaes á amostra), cento.
Idem de papel branco encorpado de 0m.105×0m,07, cento.
Enveloppes de papel encorpado G 11 (iguaes amostra), cento.
Idem para férias (iguaes amostra), cento.
Escova para limpeza de machinas de escrever, uma.
Espheras de aço para limpar pennas, kilo.
Espheras de vidro para limpar pennas, kilo.
Esponjas para lavar desenho, kilo.
Esponjeira de louça com esponja, uma
Esquadros de madeira para desenho de qualquer tamanho, um.
Idem de celluloide Albert Nestler de qualquer tamanho, um.
Estojo de desenho «Kern» em metal branco A 14 G um.
Estojo de desenho «Kern» em metal branco A 15 G, um.
Estojo de desenho «Kern» com compasso de reducção, um.

Especificação — Unidade

Estojo de tira-linhas com duas pontas sobresalentes «Kern» n. 108, um.
Estojo de tira-linhas com duas pontas sobresalentes «Kern» n. 107, um.
Fita para machina de escrever de cópia ou sem cópia bicolor para machina de qualquer fabricante, uma.
Idem para machina de calcular Dalton uma.
Idem «Remtico» para machina de escrever de qualquer fabricante, azul e encarnada sem cópia, uma.
Idem «Remtico» para machina de escrever de qualquer fabricante, azul e encarnada de cópia, uma.
Folhinhas de desfolhar para escriptorio, uma.
Folhinhas perpetuas, uma.
Furador Soennecken, um.
Giz em lapis, caixa.
Godette de porcellana de diversos tamannos, um.
Godette de porcellana com cinco e seis divisões, um.
Gomma arabica em grão clara e escolhida, kilo.
Gomma arabica liquida com pincel A. Maurin (vidro 420), um.
Gomma arabica liquida com pincel G. Torrays (vidro n. 26), um.
Gomma arabica liquida com pincel Sardinha (vidro n. 0), um.
Idem arabica liquida com pincel Vleox (vidro de 200 grammas), um.
Idem em pó, em vidro de 500 grammas, um.
Grampos para machina Cachet — grampon, milheiro.
Grampos para machina Hotchkiss, milheiro.
Horario de trem em cartão (igual ao modelo), cento.
Indice em brochura de 16×24 com 33 folhas, um.
Indice em brochura em ½ de 100 folhas, um.
Idem encadernado em panno preto de 100 folhas, formato almasso (distribuição alphabetica conforme a indicação), um.
Idem encadernado em panno preto de 150 folhas, formato almasso (distribuição alphabetica conforme a indicação), um.
Lacre nacional em páos, kilo.
Lapis Apollon H B, duzia.
Lapis Apollon B e F, duzia.
Lapis Apollon n. 1.259, duzia.
Lapis bi-colores A. W. Faber ou J. Faber oitavados qualquer numero, duzia.
Idem bi-colores n. 717, duzia.
Idem bi-colores grossos de Faber, duzia.
Idem de borracha para dous usos, quadrados, duzia.
Idem de carpinteiro duzia.
Idem de côres sortidas Johan Faber n. 3.109, caixa.
Idem graphite de Siberie de qualquer numero, duzia.
Idem J. Faber Siberian Graphite ns. H. B. F — 2 H e HHH, duzia.
Idem de pedra revestidos de madeira, duzia.
Idem preto de A. W. Faber n. 150, duzia.
Idem preto redondo A. W. Faber ou J. Faber, qualquer numero, duzia.
Idem preto A. W. Faber «Castell» H B, duzia.
Idem preto Wandyke B, duzia.
Idem tinta A. W. Faber «Castell» ns. 9.100 e 9.101, duzia.
Idem tinta roxo A. W. Faber «Castell» n. 9.110, duzia.
Idem n. 7.066 Johan Faber duzia.
Lente com cabo de 0m,05 de diametro, uma.
Lente com cabo de 0m,03 de diametro, uma.
Limpa pennas de louça, um.
Limpeza de uma machina de escrever Remington, uma.
Limpeza com pintura, uma.
Limpeza com nickelagem, uma.
Limpeza de uma machina de escrever Royal, uma.
Limpeza com pintura, uma.
Limpeza com nickelagem, uma.
Limpeza de uma machina de escrever Underwood, typo grande, uma.
Idem com pintura, uma.
Idem com nickelagem, uma.
Idem de uma machina de escrever Underwood, typo médio, uma.
Idem com pintura, uma.
Idem com nickelagem, uma.
Idem de uma machina de escrever Underwood, typo pequeno, uma.
Idem com pintura, uma.
Idem com nickelagem, uma.
Idem de uma machina de escrever Yost, typo pequeno, uma.
Idem com pintura, uma.
Idem com nickelagem, uma.

Especificação — Unidade

Idem de uma machina de escrever Yost, typo médio, uma.
Idem com pintura, uma.
Idem com nickelagem, uma.
Idem de machina de escrever Yost, typo grande, uma.
Idem com pintura, uma.
Idem com nickelagem, uma.
Linha em carretel de 400 jardas, marca Urso n. 6, uma.
Livro em branco de 200 fs., papel Hollanda, numeradas de 0m,453×0m.295, encadernação de panno preto, um.
Idem em branco de 100 fs., papel Hollanda, numeradas, de 0m,363×0m,235, encadernação de panno preto, um.
Idem em branco de 50 fs. numeradas, de 0m.330×0m.220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um.
Idem em branco de 100 folhas numeradas, de 0m.330×0m.220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um.
Idem em branco de 200 folhas numeradas, de 0m.330×0m.220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um.
Idem em branco de 250 folhas numeradas, de 0m.330×0m.220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um.
Idem n. 3.170 (igual á amostra), um.
Idem n. 2.663, idem, um.
Idem n. 3.313, idem, um.
Idem n. 4.929, para ponto, idem, um.
Livro n. 3.825 (igual á amostra), um.
Idem n. 4.500 com 200 folhas, com indice, idem, um.
Idem n. 4.499, idem, um.
Idem n. 2.362, idem, um.
Idem n. 4.070, idem, um.
Idem n. 4.071, idem, um.
Idem n. 4.380, idem, um.
Idem n. 4.507, idem, um.
Idem c/correntes com 100 fls., modelo adoptado pela repartição, um.
Idem copiadores de 500 folhas de 0m.230×0m.210, papel japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.
Idem copiadores de 500 folhas de 0m.287×0m,210, papel japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.
Idem copiadores de 500 folhas de 0m.330×0m.220, papel japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel couro, com lombo e cantoneiras de marroquim um.
Idem copiadores de 500 folhas de 0m.358×0m.240, papel japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.
Idem copiadores de 500 folhas, de 0m.38×0m.26, papel japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.
Idem copiador n. 3.045, igual á amostra, um.
Idem copiador n. 336, idem, um.
Idem de Meteorologia, idem, um.
Idem razão com 50 folhas, modelo adoptado pela repartição, um.
Louza com guarnição de madeira de 0m.40 de largura, para escrever, uma.
Machina para aparar lapis, «Dexter», uma.
Machina para aparar lapis, Super-«Dandy», uma.
Machina de calcular «Adiator» (portatil), uma.
Machina «Borroughs» de sommar, visivel, nove columnas, modelo 320, uma.
Idem, idem, idem, modelo 320, com motor electrico, uma.
Machina de sommar nove columnas com mesa de aço, uma.
Idem, idem, nove columnas com mesa de aço motor electrico, uma.
Idem, idem treze columnas com mesa de aço, uma.
Idem, idem treze columnas com mesa de aço e motor electrico, uma.
Idem «Dalton» super-modelo, 191-192, nove columnas, com estante, uma.
Idem, «Dalton» super-modelo, 2.110-100, onze columnas, idem, uma.
Idem «Madas» sem teclado, uma.
Idem «Madas» com teclado electrica, uma.
Idem «Mercedes» de sommar, nove columnas, uma.
Idem «Peters» de dez columnas com a respectiva mesa, uma.
Idem «Summax» (portatil), uma.
Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m,23 tubulador simples, uma.
Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m,26 tubulador simples, uma.
Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m,30 tubulador simples, uma.
Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m,37 tubulador simples, uma.

Especificação — Unidade

Idem de escrever «Mercedes» carro de 0,m47 tubulador simples, uma.
Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m,47 tubulador decimal, uma.
Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m,60 tubulador simples, uma.
Idem de escrever «Mercedes carro de 0m,60 tubulador decimal, uma.

Idem de escrever «Remington» modelo 12 A, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 12 B, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 12 C, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 12 D, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 11 A, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 11 B, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 11 C, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 11 D, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 11 E, uma.
Idem de escrever «Royal» modelo «Master» n. 10, uma.
Idem de escrever «Royal» modelo «Master» ns. 10 e 14, uma.
Idem de escrever «Royal» modelo «Master» ns. 10 e 18, uma.
Idem de escrever «Underwood» modelo 3 n. 3|12, uma.
Idem de escrever «Underwood» modelo 3 n. 3|14, uma.
Idem de escrever «Underwood» modelo 3 n. 3|16, uma.
Idem de escrever «Underwood» modelo 3 x W n. 3|18, uma.
Idem de escrever «Underwood» modelo 3 XW n. 3|20, uma.
Idem de escrever «Underwood» modelo 3 XW n. 3|26, uma.
Idem de Cachet Grampon, uma.
Idem de grampar Hotskiss, uma.
Idem de numerar Bogouriam, de 5 rodas, 4 repetições, uma.
Idem de numerar (egual amostra), uma.
Molhador de ferro esmaltado com pincel para copiador, um.
Molhador rotativo de crystal para estampilhas, um.
Molhador de vidro com esponja, um.
Panno para copiador (uqalquer tamanho), um.
Panno de linho preto n. 375, metro.

Pantographo com reguas de metal de 0m,75 de comprimento Eberhard, um.
Papel amarello formato BB de 20 kilos, resma.
Papel apergaminhado BB de qualquer peso, kilo.
Papel para capa, diversas côres, formato A 2 faces, folha.
Papel para capa, diversas côres, com 2 faces, folha.
Papel Cavalinho n. 144 para desenho, folha.
Papel commum para desenho, folha.
Papel de côres BB (qualquer peso), kilo.
Papel para desenho Canson ou Schleichler encorpado, em folhas de 1m.20 x 1m.00, uma.
Papel para desenho Canson em rolos 10 x 150 n. 39, um.
Papel para desenho Canson em folhas 108 x 74 n. 6.235, uma.

Papel carbono Derby, uma face (caixa de 100 folhas), uma.
Papel para desenho «Joysson» em folhas de 102 x 69, uma.
Papel carbono azul «Gold Bond» (Caixa com 100 folhas), uma.
Papel carbono azul duas faces (Caixa com 100 folhas), uma.
Papel carbono formato grande, folha.
Papel cartão branco, 50 kilos, formato A, folha.
Papel para desenho em folhas de 1m.20 x 1m.00, uma.
Papel diplomata para cartas com enveloppes 50|50, caixa.
Papel de embrulho encorpado de 1m,26 x 0m,95 apergaminhado, folha.

Papel ferro prussiato Norton & Gregory de 0m,75 x 0m,10, peça.
Papel ferro prussiato Norton & Gregory de 1m,00 x 10m,00, peça.
Papel fita para apparelho telegraphico Morse, rolo.
Papel granito escuro, folha.
Papel Hollanda, formato A com 30 kilos, kilo.
Papel Hollanda pautado, de 0m,40 × 0m.26, resma.
Papel Hollanda pautado, de 0m,70 × 0m.50, resma.
Papel impermiavel para copiadores em quarto, folha.
Papel de impressão massa especial, de qualquer peso, kilo.
Papel inglez pautado, de 0m43 × 0m,29, superior, caderno.
Papel de linho azul para capas de processos, resma de 400 folhas, uma.
Papel de linho Brasil, formato B, resma de 500 folhas, uma.
Papel de linho Brasil em meias folhas, almasso, resma de 800 meias folhas, uma.

Papel de linho Brasil, folhas inteiras, formato almasso resma de 400 folhas, uma.
Idem, idem, Spaldina Linen Bond 0m,21 × 0m,10, folhas fechadas, uma.
Idem liso, formato almasso, com 5 kilos, resma.
Idem, liso, formato almasso, superior, com 7 kilos, resma.
Idem, para machina Dalton, rolo.
Idem, marmore, folha.

Especificação — Unidade

Idem, mata-borrão em folhas de 0m,85 × 0m,50, folha.
Idem, idem, branco para copiadores, folha.
Idem, idem, Duplex em tiras para buvarás igual a amostra, cento.

Idem, milimetrado de ferro Hardig-Paris Alliance Sectional, pad. S. C., folha.
Idem, idem, 10 × 75, n. 696, peça.
Idem, pautado, de 33 linhas, com 5 kilos, resma.
Idem, idem, superior, com 33 linhas, com 7 kilos, resma.
Idem, idem ABC, com 33 linhas, com 7 kilos, resma.
Idem, para cartas superior com enveloppes em oitavo, de 50/50, caixa.

Idem, pautado, superior, para cartas com enveloppes 25/25, n. 1.725, caixa.
Idem pente, folha.
Idem quadriculado, forrado, de 0m,75 × 10m,00, peça.
Idem, idem, sem forro, de 0m,75 × 10m,00, peça.
Idem, idem, em folhas de 0m,90, folha.
Idem, idem, branco para escrever, de 0m,40 × 0m,60, caderno.
Idem sem fim, sem forro, francez, metro.
Idem, idem, forrado, de 1m,42 a 1m,85, Schleicher, metro.
Idem, idem, forrado, de 1m,47 × n. 762, metro.
Papel registro n. 6, em folhas, uma.
Idem Royal para cartas com enveloppes, caixa de 50/50, uma.
Idem Schleicher branco com forro para desenho, de 1m,00 × 10m,00, peça.

Idem, idem, com forro para desenho, de 1m,38 × 10m,00, peça.
Idem, idem, sem forro para desenho, de 1m.00 × 10m.00, peça.
Idem, idem, sem forro para desenho, de 1m.38×10m,00, peça.
Idem tela transparente n. 6, de 1m.36 × 10m,00, peça.
Idem, tela transparente de 1m,10 a 1m.50 Schleicher, metro.
Idem, tela de 10m,00 × 1m,10, peça.
Idem, panno tela imperial, de 1m.00 × 10m,00, peça.
Idem tela transparente imperial, de 1m,38, metro.
Idem vegetal n. 787, de 1m.44, metro.
Idem vegetal n. 490, de 1m 44 Schleicher, metro.
Idem vegetal, de 0m,96, Schleicher, metro.
Idem vegetal branco encorpado, de 1m,00 × 10m,00, peça.
apelão Hamburguez de qualquer numero, kilo.
asta de madeira e mola para prender papeis (qualquer tamanho), uma.
Idem de marroquim, de 0m,50 × 0m.32, uma.
Idem de marroquim com folhas de 2 chaves, de 0m,48 × 0m,32, uma.
Idem de marroquim com letreiro dourado, uma.
Idem de oleado com flores para mesa, de 0m.33 × 0m.46, uma.
Idem portatil, de couro, de 0m,40 × 0m,28 aberta, com 2 chaves, uma.

Pegadeira de metal com mola para prender papeis (qualquer tamanho), uma.
Idem de metal nickelado com mola para prender papeis (qualquer tamanho), uma.
Pegadores de madeira para desenho, duzia.
Pennas D. Leonardt & Comp., de qualquer numero (caixa de 100), uma.

Pennas Falcon, de qualquer numero, idem, uma.
Pennas Gillots, de qualquer numero, idem, uma.
Pennas Gillots, em cartas de diversos numeros, uma
Pennas J. Globo, de qualquer numero, idem, uma.
Pennas Legal, de qualquer numero, idem, uma.
Pennas Mallat, de qualquer numero, idem, uma.
Pennas Perry, de qualquer numero (Caixa de 100), uma.
Idem Rond, sortidas em numeros, idem, uma.
Idem Telephone douradas de qualquer numero, idem, uma.
Percevejos de aço n. 1 e 2, idem, uma.
Idem (Drawing Pins) n. 325 para desenho, idem, uma.
Idem Grip de metal para prender desenho sortidos em tamanho (caixa de 100), uma.
Idem Strick Haftkimmérn, Best, idem, idem, uma.
Peso de crystal de 400 grammas para papel, um.
Peso de vidro (igual amostra), um.
Peso de vidro de 400 grammas para papel, um.
Peso de vidro para desenho de 0.800 a 1 kilo mais ou menos um.

Pinceis para desenho, superiores, sortidos em tamanno, um.
Pinceis de pello superior n. 2 para copiadores, um.
Pinceis de pello superior n. 3 para copiadores, um.
Pinceis de cabello para desenho de diversos tamanhos, um.
Pistoletes de borracha de diversos tamanhos, um.
Pistoletes de celluloide de diversos tamanhos, um.
Planimetro de Kern, um.
Prancheta de pinho Sueco entabinada com madeira de lei 2m,10×1m,10 com os respectivos cavallotes, uma.
Idem, de madeira de 0m.60×0m.40 com pés e mola, uma.
Idem, de madeira de 2m,00×1m.10 com pés e mola, uma.
Prensa de ferro batido para copiador de 0m,40×0m,30, uma.

Especificação — Unidade

Prensa de ferro batido para copiador de 0m,40×0m,30 com mesa, uma.
Prensa para tirar cópias em ferro prusiano, uma.
Raspadeira canivete de Rodgers com cabo de ebano, uma.
Raspadeira canivete de Rodgers com cabo de osso, uma.
Registrador americano, um.
Reguas de aço quadradas para desenho — qualquer tamanho, uma.

Reguas de borracha, Paulistas de 0m,20, uma.
Reguas de borracha, Paulistas de 0m,30, uma.
Reguas de borracha, Paulistas de 0m,40, uma.
Reguas de borracha, Paulistas de 0m,50, uma.
Reguas de borracha, Paulistas de 0m,60, uma.
Reguas de madeira com fijete de metal de 0m,50, uma.
Reguas de madeira graduadas de 0m,50, uma.
Reguas de madeira graduadas de 1m,00, uma
Reguas de madeira graduadas de 1m,20, uma.
Reguas de madeira para desenho de 0m,50, uma.
Reguas de madeira para desenho de 1m,00, uma.
Reguas de madeira para desenho de 1m,20, uma.
Reguas de metal graduada de 1m,00 de comprimento, uma.
Reparação geral de machina de escrever Regmington, carro grande, uma.

Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever Remington, carro médio, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever Remington carro pequeno, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever Royal, carro grande, uma.
Idem, com cylindro novo, uma
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma
Idem, geral de machina de escrever Royal, carro médio, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma
Idem, geral de machina de escrever Royal, carro pequeno uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever Underwood, typo grande, uma.
Idem, com cylindro novo, uma
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma
Reparação geral de machina de escrever Underwoo, typo medio, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma
Idem, geral de machina de escrever Underwood, typo pequeno, uma.
Idem, com cylindro novo uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever, Yost, typo grande, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, geral de machina de escrever Yost, typo médio, uma
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, geral de machina de escrever Yost, typo pequeno, uma
Idem, com nickelagem, uma.
Rotulos dourados — iguaes á amostra, um.
Spring follio Perry & Comp., n. 1, de 9 ¾"×5 ¼", um.
Spring follio Perry & Comp., n. 2, de 11 ¼"×8 ¼", um.
Spring follio Perry & Comp., n. 3, de 13 ¾"×8", um.
Spring follio Perry & Comp., n. 8, de 10 ¾×6 ¾", um.
Spring follio Perry & Comp., n. 9, de 12×9", um.
Supporte metallico "Dalton" de 40", um.
Tesoura Rodgers, de 0m,25 para cortar papeis, uma
Tesoura Rodgers de 0m,20, idem, uma.
Tesoura Rodgers, de 0m,125, idem, uma.
Tinta Azuline Blue Black G. Torray's, litro.
Tinta Azul Carters, litro.
Tinta para apparelho telegraphico "Morse", vidro em oitavo.
Tinta para carimbo, diversas côres, A. Maurin, vidro em oitavo.
Tinta para carimbos, diversas côres, Velox, vidro em oitavo.
Tinta para carimbo de metal, de diversas côres, vidro em oitavo.

Especificação — Unidade

Tinta de escrever, azul-preta Atlas, litro.
Tinta de escrever Blue Black Stephens, litro.
Tinta de escrever carmin liquida A. Maurin, vidro em oitavo.
Tinta para escrever, carmin liquida, A. Maurin, vidro em quarto.

Tinta para escrever, escalats, Sthephens ou Carters, vidro em oitavo.
Tinta para escrever, escarlate, Stephens ou Carters, vidro em quarto.
Tinta para escrever, escarlate, Stephens ou Carters, vidro em meio.

Tinta para escrever, preta, Sardinha, litro.
Tinta para escrever, preta, Velox (azul-preta), litro
Tinta para escrever, vermelha, Atlas, litro.
Tinta para desenho, azul da Prussia, em bisnaga, "Lefrance", uma.
Tinta para desenho, azul da Prussia, liquida, vidro.
Tinta para desenho, azul da Prussia, em tijolo, um.
Tinta para desenho, branca, em bisnaga "Wensor & Newton", uma.
Tinta para desenho, branca, em tijlo, um.
Tinta para desenho, cobalto, em bisnaga, "Lefrance", uma
Tinta para desenho, carmin, em bisnaga, "Lefrance", uma.
Tinta para escrever, carmin, "Dragão", em tijolo, um.
Tinta para escrever, gomma gutta, em bisnaga, uma.
Tinta para desenho, jald-chromo em tijolo, um.
Tinta para desenho, "Lefrance", em caixas de 24 tijolos, uma.
Tinta para desenhos, nankin chinez em páo, um.
Tinta para desenho, nankim, liquida, "Higginis", vidro.
Tinta para desenho, nankim, em tijolo, um.
Tinta para desenho, outras côres, em tijolo, um.
Tinta para desenho, Pelikan em bisnaga, qualquer côr, uma.
Tinta para desenho, terra de sienne queimada em tijolo, um.
Tinta para desenho, vermelhão, em tijolo, um.
Tinta para desenho, verde em tijolo, um.
Tinta preta e impressão superior, kilo.
Tinta preta de impressão Vignet em lata, kilo.
Tinta vermelha em bisnaga Lefrance, uma
Tintairo de vidro duplo, com tampas, armação de ferro, um.
Tinteiro de vidro com tampas, armação de latão, um.
Tinteiro de vidro duplo, igual á amostra, u
Tinteire de vidro, de tamanho médio, um.
Tinteiro igual á amostra, um.
Tira-linhas em estojo, tamanho médio, um.

Transferidor de celluloide:

De 0m,6 de diametro, Casella, um.
De 0m,20 de diametro, um.
De metal, de 0m,16 de diametro, um.
De metal, de 0m,20 de diametro, um.
Triplo decimetro de madeira, um.
Triplo decimetro de marfim, C. S. Casella, um.
Tympano de metal branco de corda, para mesa, tamanho grande, um.
Idem, idem, idem tamanho médio, um.
Idem, idem, idem tamanho pequeno, um

GRUPO N. 2

Forragens

Alfafa, kilo.
Capim verde em talhas de 16 feixes, que serão medidas em caixão de 1m,00×0m,57×0m,10, talha.
Farello em saccos de 35 kilos, um.
Milho vermelho superior, nacional, em saccos de 60 kilos, um.
Sal grosso, litro.

GRUPO N. 3

Material metallico para canalização de agua

Especificação — Unidade

Peças de bronze e latão

Bocal para registro de incendio com rosca e flange (amostra n. 102), um.
Buchas de bronze phosphoroso de qualquer dimensão, kilo.

Amostra n. 71:

Bride bi-partida de bronze para encanamento:

De 0m,06 de diametro, com parafusos e rosca para derivação, uma.
De 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,10, idem, idem, uma.

Especificação — Unidade

Amostra n. 72

Bride bi-partida de bronze para encanamento:

De 0m,15, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,15, idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,15, idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,15, idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,15, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,17, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,17, idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,17, idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,17, idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,17, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,17, idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,20, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,20, idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,20, idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,20, idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,20, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,20, idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,20, idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m,25, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,25, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,28, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,25, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,28, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,30, uma.
De 0m,35, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,35, idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,35 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,35 idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,35, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,35, idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,35 idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m,35 idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m,35 idem, derivação em flange de 0m,25, uma.
De 0m,35 idem, derivação em flange de 0m,28, uma.
De 0m,35 idem, derivação em flange de 0m,30, uma.
De 0m,35 idem, derivação em flange de 0m,35, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,25, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,28, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,30, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,35, uma.

Especificação — Unidade

De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,40, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m,45 idem derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,25, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,28, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,30, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,35, uma.
De 0m,45 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,40, uma.
De 0m,45 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,45, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,25, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,28, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,30, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,35, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,40, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,45, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,50, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,25, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,30, uma.
De 0m,55 idem derivação em flange de 0m,35, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,40, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,45, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,50, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,55, uma
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,60 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,10, um.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,12, um.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,15, um.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,17, um.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,20, um.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,23, um.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,25, um.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,28, um.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,30, um.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,35, um.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,40, um.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,45, um.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,50, um.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,55, um.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,60, um.
Bujão de Bronze de 3/4 com rosca e cabeça quadrada, um.

Parafusos de bronze com porcas e placa para registro de corrediça:

De 0m,06, um.
De 0m,08, um.
De 0m,10, um.
De 0m,12, um.
De 0m,15, um.
De 0m,17, um.
De 0m,20, um.
De 0m,23, um.
De 0m,25, um.
De 0m,28, um.
De 0m,30, um.
De 0m,35, um.
De 0m,40, um.
De 0m,45, um.
De 0m,50, um.
De 0m,55, um.
De 0m,60, um.

Especificação — Unidade

De 0m,80, um.
De 0m,90, um.
Peças de bronze de 0m,08 com flange e bolsa com os parafusos e porcas de ligação de bronze (Amostra n. 74), uma.
Poste de latão para manometro adaptavel a registro de incendio, um.

Amostra n. 75:

Registro de bronze com macho:
De 0m,020 para derivação de brides, um.
De 0m,25 para derivação de brides, um.
De 0m,30 para derivação de brides, um.
De 0m,40 para derivação de brides, um.
De 0m,50 para derivação de brides, um.

Amostra n. 76:

Registro de bronze com macho e porca.
De 0m,010 para derivação, um.
De 0m,015 para derivação, um.
De 0m,025 para derivação, um.
De 0m,030 para derivação, um.
De 0m,040 para derivação, um.
De 0m,050 para derivação, um.
De 0m,060 para derivação, um.
De 0m,070 para derivação, um
De 0m,090 para derivação, um

Amostra n. 81:

Registro de latão de pressão para agua:
De 1/2", um
De 5/8", um
De 3/4", um
De 1", um.

Amostra n. 82:

Registro de latão simples de passagem para agua:
De 1/2", um.
De 5/8", um.
De 3/4", um.
De 1", um.

Torneira de bronze

De 0m,012 com boia e haste de cobre estanhado, uma.
De 0m,015 com boia e haste de cobre estanhado, uma.
De 0m,020 com boia e haste de cobre estanhado, uma.
De 0m,025 com boia e haste de cobre estanhado, uma.
De 0m,030 com boia e haste de cobre estanhado, uma.
De 0m,040 com boia e haste de cobre estanhado, uma.
De 0m,050 com boia e haste de cobre estanhado, uma.

Amostra n. 83:

Torneira de bronze systema de alavanca:

De 3|4", uma.
De 1", uma.

Amostra n. 84:

Torneira de bronze de pressão com botão:

De 3|4", uma.
De 1", uma.

Torneira de latão com juncção:

De 1|2" para tubo de borracha, uma.
De 5|8", uma
De 3|4", uma.
De 1", uma.

Amostra n. 85:

Torneira de latão de manivella com flange:

De 3|8", uma.
De 1|2", uma.
De 5|8", uma.
De 3|4", uma.
De 1", uma.
De 1 1|4", uma.
De 1 1|2", uma.
De 1 5|8", uma.
De 1 3|4", uma.

Amostra n. 86:

Torneira de latão de pressão com flange:

De 3|8", uma
De 1|2", uma.
De 5|8", uma.

Especificação — Unidade

De 3|4", uma.
De 1", uma.
De 1 1|4", uma.
De 1 1|2", uma.
De 1 5|8", uma.
De 1 3|4", uma.
De 2" uma.

Tarugos de bronze phosphoroso:

De 8"×1 1|4" de diametro, uma.
De 8"× 1 1|2", uma
De 8"×2", uma.
De 8"×2 1|2", uma.
De 8"×3", uma.

Amostra n. 87:

Valvulas de latão:
De 0m,020 de diametro, uma.

De 0m,025, uma.
De 0m,030, uma.
De 0m,040, uma.
De 0m,050, uma.
De 0m,060, uma.
De 0m,080, uma.
De 0m,100, uma.

Amostra n. 88:

Ventosas de latão automaticas com registro:

De 0m,010, uma.
De 0m,015, uma.
De 0m,020, uma.
De 0m,025, uma.

Amostra n. 89:

Sem registro, uma.

Peças de ferro batido e fundido

Amostra n. 89:

Argolões de ferro fundido de 10" de diametro interno, 11 3|4" externo com 8" de comprimento, um.
Caixa de ferro para registro regulador com tampa de ferro batido em xadrez (Amostra n. 90), uma.
Caixa de ferro fundido para registro de incendio, com tampa de ferro em xadrez (Amostra n. 91), uma.
Caixa de ferro fundido para registro geral com tampa de ferro batido em xadrez (Amostra n. 92), uma.
Caixa de ferro fundido de galerias de aguas pluviaes (Amostra n. 93), uma.
Caixa de sargetas para aguas pluviaes (Amostra n. 94), uma.
Caixa de ferro fundido para manometro, uma.
Chaves de ferro batido para suspender tampões, uma.

Amostra n. 73:

Flange de ferro fundido de ligação de cano de chumbo:

De 0m,020 com parafuzos, par
De 0m,025 com parafusos, par.
De 0m,030 com parafusos, par.
De 0m,040 com parafusos, par.
De 0m,050 com parafusos, par.

Luvas de ferro fundido para ponta de parafuso de bronze de registro de corrediço:

De 0m,06, uma.
De 0m,08, uma.
De 0m,10, uma.
De 0m,12, uma.
De 0m,15, uma
De 0m,17, uma.
De 0m,20, uma.
De 0m,23, uma.
De 0m,25, uma.
De 0m,28, uma.
De 0m,30, uma.
De 0m,35, uma
De 0m,40, uma.

Especificação — Unidade

De 0m,45, uma.
De 0m,50, uma.
De 0m,55, uma.
De 0m,60, uma.
De 0m,80, uma.
De 0m.90, uma.
Ralos para caixas de sargetas, para esgoto de aguas pluviaes (amostra n. 96), um.
Registro de ferro fundido de corrediça:
De 0m.06 completo, inclusive os parafusos de ligação, um.
De 0m,08 idem, idem, um.
De 0m.10 idem, idem, um.
De 0m,12 idem, idem, um.
De 0m,15 idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, um.
Registro de incendio simples (amostra n. 97), um.
Tampão de ferro fundido:
Para caixas de galerias de aguas pluviaes (amostra n. 98), um.
Para caixas com abertura central (amostra n. 99), um.
Hermetico para entrada de galerias de aguas pluviaes (amostra n. 100), um.
Para registro de incendio com rosca interna, um.
Torneiras de ferro fundido para pilastras (amostra n. 403), uma.
Tubo curvo de ferro fundido com ponta e bolsa:
De 0m,06×0m,60 de raio×45°, um.
De 0m,06×0m,60 de raio×90°, um.
De 0m,06×1m,00 de raio×45°, um.
De 0m,06×1m,00 de raio×90°, um.
De 0m,08×0m,60 de raio×45°, um.
De 0m,08×0m,60 de raio×90°, um.
De 0m,08×1m,00 de raio×45°, um.
De 0m,08×1m,00 de raio×90°, um.
De 0m.10×0m,60 de raio×45°, um.
De 0m,10×0m,60 de raio×90°, um.
De 0m,10×1m,00 de raio×45°, um.
De 0m,10×1m.00 de raio×90°, um.
De 0m,12×0m,60 de raio×45°, um.
De 0m,12×0m,60 de raio×90°, um.
De 0m.12×1m,00 de raio×45°, um.
De 0m,12×1m,00 de raio×90°, um.
De 0m,15×0m,60 de raio×45°, um.
De 0m,15×0m.60 de raio×90°, um.
De 0m,15×1m,00 de raio×45°, um.
De 0m,15×1m,00 de raio×90°, um.
De 0m,17×0m,60 de raio×45°, um.
De 0m,17×0m,60 de raio×90°, um.
De 0m,17×1m,00 de raio×45°, um.
De 0m.17×1m.00 de raio×90°, um.
De 0m,20×0m,60 de raio × 45.°, um.
De 0m,20×0m,60 de raio × 90°, um.
De 0m,20×1m,00 de raio × 45°, um.
De 0m,23×0m,60 de raio × 45.°, um.
De 0m,23×0m,60 de raio × 90.°, um.
De 0m,23×1m,00 de raio × 45.°, um.
De 0m.23×1m.00 de raio × 90.°, um.
De 0m,25×0m 00 de raio × 45.°, um.
De 0m.25×0m.60 de raio × 90.°, um.
De 0m,25×1m.00 de raio × 45.°, um.
De 0m,25×1m.00 de raio × 90.°, um.
De 0m,30×0m.60 de raio × 45.°, um.
De 0m.30×0m.60 de raio × 90.°, um.
De 0m,30×1m.00 de raio × 45.°, um.
De 0m,30×1m,00 de raio × 90.°, um.
De 0m,35×0m.60 de raio × 45.°, um.
De 0m.35×0m.60 de raio × 90.°, um.
De 0m,35×1m.00 de raio × 45.°, um.
De 0m.35×1m.00 de raio × 90.°, um.
De 0m,40×0m.60 de raio × 45.°, um.
De 0m.40×0m.60 de raio × 90.°, um.
De 0m,40×1m.00 de raio × 45.°, um.
De 0m,40×1m.00 de raio × 90.°, um.
De 0m,45×0m,60 de raio × 45.° um.

Especificação — Unidade

De 0m,45×0m,60 de raio × 90.°, um.
De 0m,45×1m,00 de raio × 45.°, um.
De 0m,45×1m,00 de raio ×90.°, um.
De 0m,50×0m,60 de raio × 45.°, um.
De 0m,50×0m,60 de raio × 90°, um.
De 0m,50×1m,00 de raio × 45°, um.
De 0m,50×1m.00 de raio × 90°, um.
De 0m,55×0m.60 de raio × 45°, um.
De 0m,55×0m.60 de raio × 90°, um.
De 0m,55×1m.00 de raio × 45°, um.
De 0m,55×1m.00 de raio × 90°, um.
De 0m.60×0m.60 de raio × 90°, um.
De 0m,60×0m.60 de raio × 45°, um.
De 0m,60×0m.60 de raio × 90°, um.
De 0m.60×1m,00 de raio × 45°, um.
De 0m.60×1m,00 de raio × 90°, um.
De 0m,80×0m,60 de raio × 45.°, um.
De 0m,80×0m,60 de raio × 90. um.
De 0m,80×1m,00 de raio × 45.°, um.
De 0m,80×1m,00 de raio × 90.°, um.
De 0m,90×0m.60 de raio × 45°, um.
De 0m.90×0m.60 de raio × 90°, um.
De 0m,90×1m.00 de raio × 45°, um.
De 0m,90×1m,00 de raio × 90°, um.

Tubos curvos em joelho de ferro fundido com bolsa o flange:

De 0m,06, um.
De 0m,08, um.
De 0m,10, um.
De 0m,12, um.
De 0m,15, um.
Tubos em T e Y de ferro fundido:
De 0m,06 de ponta e bolsa ou flange, com derivante de 0m,06 em bolsa ou flange, um.
De 0m,08 idem, idem, 0m,06, um.
De 0m,08 idem, idem, 0m,08, um.
De 0m,10 idem, idem, 0m,06, um.
De 0m,10 idem, idem, 0m,08, um.
De 0m,10 idem, idem, 0m,10, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m,06, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m,08, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m,10, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m,12, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m,06, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m,08, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m,10, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m,12, um.
De 0m.15 idem. idem. 0m.15, um.
De 0m,17 de ponta e bolsa ou flange, com derivante de 0m,06 em bolsa ou flange, um.
De 0m.17 idem. idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m.17 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m.17 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m.20 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m.20 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m.20 idem, idem. 0m,15, idem, idem, um.
De 0m.20 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m.20, idem idem, um.
De 0m.23 idem, idem. 0m.06. idem. idem, um.
De 0m.23 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m.23 idem, idem, 0m.10, idem, idem, um.
De 0m.23 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m.23 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem. 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m.06, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem, 0m.06 idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem ,0m.10, idem, idem, um.
De 0m,28 idem. idem. 0m,12, idem, idem, um.

Especificação — Unidade

De 0m,28 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um
De 0m,30 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,40 de ponta e bolsa ou flange, com derivante de 0m,23, em bolsa ou flange, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um
De 0m,45 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,15, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um
De 0m,50 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,55 de ponta e bolsa ou flange, com derivante de 0m,06 em bolsa ou flange, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um
De 0m,55 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.

Especificação — Unidade

De 0m,55 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,55, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,55, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,60, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um
De 0m,80 de ponta e bolsa ou flange, com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange.
De 0m,80 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,15 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,17 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,20 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,23 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,25 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,28 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,30 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,35 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,40 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,45 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,50 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,55 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,60 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,80 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,06 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,15 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,17 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,20 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,23 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,25 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,28 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,30 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,35 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,40 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,45 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,50 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,55 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,60 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,80 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,90 idem, idem, um.

Tubos em cruz de ferro fundido:

De 0m,06 de ponta e bolsa ou flange com derivantes de 0m,06 em bolsa ou flange, um.
De 0m,08 idem, idem, 0m,06 idem, idem, um.
De 0m,08 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,10 idem, idem, 0m,06 idem, idem, um.
De 0m,10 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,10 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m,06 idem, idem, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m,06 idem, idem, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m,15 idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m,06 idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m,15 idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m,17 idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m,06 idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.

Especificação — Unidade

De 0m,20 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m,15 idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m,17 idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m,20 idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,06 idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,15 idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,17 idem, idem, um.
De 0m,23 de ponta e bolsa de flange, com derivante de 0m,20 em bolsa ou flange, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m,12, idem idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,25, idem idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,06 idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,06 idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,20 idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,28 idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.

Especificação — Unidade

De 0m,50 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,55, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,55, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,60, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,55, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,60, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,80, idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,90 de ponta e bolsa ou flange com derivante de 0,m10, em bolsa ou flange, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m, 90 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um
De 0m,90 idem, idem, 0m, 17, idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m 90 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,50, idem, idem, um
De 0m,90 idem, idem, 0m,55, idem, idem, um
De 0m,90 idem, idem, 0m,60, idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,80, idem, idem um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,90, idem, idem, um.

Tubo de redução de ferro fundido:

De 0m,08 × 0m,06, de ponta e bolsa, ponta e flange ou bolsa e flange, um.

Especificação — Unidade

De 0m,10 × 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,10 × 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,12 × 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,12 × 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,12 × 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,15 × 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,15 × 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,15 × 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,15 × 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,17 × 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,17 × 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,17 × 0m,10, idem, idem, um
De 0m,17 × 0m,12, idem, idem, um
De 0m,17 × 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,20 × 0m,06, idem, idem, um
De 0m,20 × 0m,08, idem, idem, um
De 0m,20 × 0m,10, idem, idem, um
De 0m,20 × 0m,12, idem, idem, um
De 0m,20 × 0m,15, idem, idem, um
De 0m,20 × 0m,17, idem, idem, um
De 0m,23 × 0m,10, idem, idem, um
De 0m,23 × 0m,12, idem, idem, um
De 0m,23 × 0m,15, idem, idem, um
De 0m,23 × 0m,17, idem, idem, um
De 0m,23 × 0m,20, idem, idem, um
De 0m,25 × 0m,10, idem, idem, um
De 0m,25 × 0m,12, idem, idem, um
De 0m,25 × 0m,15, idem, idem, um
De 0m,25 × 0m,17, idem, idem, um
De 0m,25 × 0m,20, idem, idem, um
De 0m,25 × 0m,23, idem, idem, um
De 0m,28 × 0m,10, idem, idem, um
De 0m,28 × 0m,12, idem, idem, um
De 0m,28 × 0m,15, idem, idem, um
De 0m,28 × 0m,17, idem, idem, um
De 0m,28 × 0m,20, idem, idem, um
De 0m,28 × 0m,23, idem, idem, um
De 0m,28 × 0m,25, idem, idem, um
De 0m,30 × 0m,10, idem, idem, um
De 0m,30 × 0m,12, idem, idem, um
De 0m,30 × 0m,15, idem, idem, um
De 0m,30 × 0m,17, idem, idem, um
De 0m,30 × 0m,20, idem, idem, um
De 0m,30 × 0m,23, idem, idem, um
De 0m,30 × 0m,25, idem, idem, um
De 0m,30 × 0m,28, idem, idem, um
De 0m,35 × 0m,10, idem, idem, um
De 0m,35 × 0m,12, idem, idem, um
De 0m,35 × 0m,15, idem, idem, um
De 0m,35 × 0m,17, idem, idem, um
De 0m,35 × 0m,20, idem, idem, um
De 0m,35 × 0m,25, idem, idem, um
De 0m,35 × 0m,28, idem, idem, um
De 0m,35 × 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,20, idem idem, um.
De 0m,50 × 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,45, idem, idem, um.

Especificação — Unidade

De 0m,60 × 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,55, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m,55, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m,60, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,55, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,60, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,80, idem, idem, um.

Tubos de ponta e flange e bolsa e flange de ferro fundido para registros:

De 0m,06, um.
De 0m,08, um.
De 0m,10, um.
De 0m,12, um.
De 0m,15, um.
De 0m,17, um.
De 0m,20, um.
De 0m,23, um.
De 0m,25, um.
De 0m,28, um.
De 0m,30, um.
De 0m,35, um.
De 0m,40, um.
De 0m,45, um.
De 0m,50, um.
De 0m,55, um.
De 0m,60, um.
De 0m,80, um.
De 0m,90, um.

Virola bi-partida para tubo de ferro fundido:

De 0m,20 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,23 de diametro com parafusos, uma
De 0m,25 de diametro com parafusos, uma
De 0m,28 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,30 de diametro com parafusos, uma
De 0m,35 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,40 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,45 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,50 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,55 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,60 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,80 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,90 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,20 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,20 idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,20 idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m,20 idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m,20 idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m,20 idem, idem, 0m,17, idem, idem, uma.
De 0m,20 idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,23 idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m,23 idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,23 idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m,23 idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m,23 idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m,23 de diametro com parafusos e dirivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,23 idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,23 idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m,25 idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m,25 idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,25 idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m,25 idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.

Especificação — Unidade

De 0m,25 idem, idem, 0m.20, idem, idem, uma.
De 0m,25 idem, idem, 0m.23, idem, idem, uma.
De 0m,25 idem, idem, 0m,25, idem, idem, uma.
De 0m,28 idem, idem, 0m.06, idem, idem, uma.
De 0m,28 idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,28 idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m.28 idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m.28 idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m,28 idem, idem, 0m,17, idem, idem, uma.
De 0m,28 idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m.28 idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m.28 idem, idem, 0m.25, idem, idem, uma.
De 0m.28 idem, idem, 0m.28, idem, idem, uma.
De 0m,30 idem, idem, 0m.06, idem, idem, uma.
De 0m.30 idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m.30 idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m.30 idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m.30 idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m.30 idem, idem, 0m.17, idem, idem, uma.
De 0m,30 idem, idem, 0m.20, idem, idem, uma.
De 0m.30 idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m.30 idem, idem, 0m.25, idem, idem, uma.
De 0m,30 idem, idem, 0m.28, idem, idem, uma.
De 0m,30 idem, idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m.35 idem, idem, 0m.06, idem, idem, uma.
De 0m.35 idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m.25 idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m.25 idem, idem, 0m.17, idem, idem, uma.
De 0m,35, idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m,35, idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m.35, idem, idem, 0m.15, idem, idem, uma.
De 0m.35, idem, idem, 0m.17, idem, idem, uma.
De 0m,35, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m.35, idem, idem, 0m.23, idem, idem, uma.
De 0m.35, idem, idem, 0m,25, idem, idem, uma.
De 0m.35, idem, idem, 0m.28, idem, idem, uma.
De 0m.35, idem, idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m.35, idem, idem, 0m.35, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m.40, idem, idem, 0m.10, idem, idem, uma.
De 0m.40, idem, idem, 0m.12, idem, idem, uma.
De 0m.40, idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m.40, idem, idem, 0m.17, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m.20, idem, idem, uma.
De 0m.40, idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m.40, idem, idem, 0m.25, idem, idem, uma.
De 0m.40, idem, idem, 0m.28, idem, idem, uma.
De 0m.40, idem, idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m.40, idem, idem, 0m,35, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m.40, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m.06, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m.08, idem, idem, uma.
De 0m.45, idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m.12, idem, idem, uma.
De 0m.45, idem, idem, 0m.15, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m.17, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m 20, idem, idem, uma.
De 0m.45, idem, idem, 0m.23, idem, idem, uma.
De 0m.45, idem, idem, 0m.25, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m,28, idem, idem, uma.
De 0m.45, idem, idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m,35, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m.40, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m.45, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m.06, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m.10, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m.12, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m.15, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m.17, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m.20, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m.23, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m,25, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m.28, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m.35, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m,45, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m.50, idem, idem, uma.
De 0m.55, idem, idem, 0m.06, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m.10, idem, idem, uma.
De 0m.55, idem, idem, 0m.12, idem, idem, uma.
De 0m.55, idem, idem, 0m.15, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m,17, idem, idem, uma.

Especificação — Unidade

De 0m.55, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m.23, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m 25, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m,28, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m.35, idem, idem, uma.
De 0m.55, idem, idem, 0m.40, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m.45, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m.50, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m.55, idem, idem, uma.
De 0m.60, idem, idem, 0m.06, idem, idem, uma.
De 0m.60, idem, idem, 0m.08, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m.60, idem, idem, 0m,17, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,25, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,28, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,35, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m.40, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,45, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m.50, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m.55, idem, idem, uma.
De 0m.60, idem, idem, 0m.60, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m.06, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m.80, idem, idem, 0m.12, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m.15, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,17, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m.23, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m.25, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m.28, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,35, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m.40, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m.45, idem, idem, uma.
De 0m.80, idem, idem, 0m,50, idem, idem, uma.
De 0m.80, idem, idem, 0m,55, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,60, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,80, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m.06, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m.08, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m.12, idem, idem, uma.
De 0m.90, idem, idem, 0m.15, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m.17, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m.23, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m.25, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m.28, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m.90, idem, idem, 0m,35, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m.45, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,50, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,55, idem, idem, uma.
De 0m.90, idem, idem, 0m.60, idem, idem, uma.
De 0m.90, idem, idem, 0m.80, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,90, idem, idem, uma.

Virola lisa de ferro fundido:

De 0m.08 de diametro interno, com 0m.20 de largura.
De 0m,10, idem, idem, 0m.20, idem, idem, uma.
De 0m.12, idem, idem, 0m.20, idem, idem, uma.
De 0m,13, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,15, idem, idem, 0m.20, idem, idem, uma.
De 0m,17, idem, idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m.18, idem, idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m.19, idem, idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m,20, idem, idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m.22, idem, idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m.23, idem, idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m,25, idem, idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m.26, idem, idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m.27, idem, idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m,29, idem, idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m.32, idem, idem, 0m.40, idem, idem, uma.
De 0m.36, idem, idem, 0m.40, idem, idem, uma.
De 0m,37, idem, idem, 0m.40, idem, idem, uma.
De 0m.42, idem, idem, 0m.40, idem, idem, uma.
De 0m,46, idem, idem, 0m.40, idem, idem, uma.
De 0m,47, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,57, idem, idem, 0m.40, idem, idem, uma.
De 0m,58, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.

Especificação — Unidade

De 0m,59, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,66, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,67, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,68, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,69, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,87, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,88, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,89, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,92, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,93, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,95, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,97, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.

Peças de ferro batido

Curvas de ferro batido:

De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 1/2", uma.
De 2", uma.
De 2 1/2", uma.
De 3", uma.
De 3 1/2", uma.
De 4", uma.

Joelhos de ferro batido:

De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 1/2", um.
De 2", um.
De 2 1/2", um.
De 3", um.
De 3 1/2", um.
De 4", um.

Junção de ferro batido:

De 1/2", uma.
De 5/8", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 1/2", uma.
De 2", uma.
De 2 1/2", uma.
De 3", uma.
De 3 1/2", uma.
De 4", uma.

Tubos de ferro batido com luvas:

De 1/2" a 3/4", um.
De 1" a 2", um.
De 2" a 3", um.
De 3" a 4", um.

Peças de ferro galvanizado

Curvas de ferro galvanizado:

De 3/8", uma.
De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 1/2", uma.
De 1 3/4", uma.
De 2", uma.
De 2 1/2", uma.
De 3", uma.
De 3 1/2", uma.
De 4", uma.
De 4 1/2", uma.
De 5", uma.
De 5 1/2", uma.
De 6", uma.

Cruzetas de ferro galvanizado:

De ⅜", uma.

Especificação — Unidade

De ½", uma.
De ¾", uma.
De 1", uma.
De 1¼", uma.
De 1½", uma.
De 1¾", uma.
De 2", uma.
De 2½", uma.
De 3", uma.
De 3½", uma.
De 4", uma.
De 4½", uma.
De 5", uma.
De 5½", uma.
De 6", uma.

Joelhos redondos ou quadrados de ferro galvanizado:

De ⅜", um.
De ½", um.
De ¾", um.
De 1", um.
De 1¼", um.
De 1½", um.
De 1¾", um.
De 2", um.
De 2½", um.
De 3", um.
De 3½", um.
De 4", um.
De 4½", um.
De 5", um.
De 5½, um.
De 6", um.

Luva de ferro galvanizado:

De ⅜", uma.
De ½", uma.
De ¾", uma.
De 1", uma.
De 1½", uma.
De 1¾", uma.
De 2", uma.
De 2½", uma.
De 3", uma.
De 3½", uma.
De 4", uma.
De 4½", uma.
De 5", uma.
De 5½", uma.
De 6", uma.

Luva com diminuição de ferro galvanizado:

De ⅜", uma.
De ½", uma.
De ¾", uma.
De 1", uma.
De 1¼", uma.
De 1½", uma.
De 1¾", uma.
De 2", uma.
De 2½", uma.
De 3", uma.
De 3½", uma.
De 4", uma.
De 4½", uma.
De 5", uma.
De 5½", uma.
De 6", uma.

Niples simples ou duplos de diminuição de ferro galvanizado:

De ⅜", um.
De ½", um.
De ¾", um.
De 1", um.
De 1¼", um.
De 1½", um.
De 1¾", um.
De 2", um.
De 2 ½", um.
De 3", um.
De 3 ½", um.
De 4", um.
De 4 ½", um.
De 5", um.
De 5 ½", um.
De 6", um.

Especificação — Unidade

Registro de passagem de ferro galvanizado:

De ⅜", um.
De ½", um.
De ¾", um.
De 1", um.
De 1 ¼", um.
De 1 ½", um.
De 1 ¾", um.
De 2", um.
De 2 ½", um.
De 3", um.
De 3 ½", um.
De 4", um.
De 4 ½", um.
De 5", um.
De 5 ½", um.
De 6", um.

Tampão de ferro galvanizado:

De ⅜", um.
De ½", um.
De ¾", um.
De 1", um.
De 1 ¼", um
De 1 ½", um.
De 1 ¾", um
De 2", um.
De 2 ½", um.
De 3", um.
De 3 ½", um.
De 4", um.
De 4 ½", um.
De 5", um.
De 5 ½", um
De 6", um.

Tês de ferro galvanisado:

De ⅜", um.
De ½", um.
De ¾", um.
De 1", um.
De 1 ¼", um.
De 1 ½", um.
De 1 ¾", um.
De 2", um.
De 2 ½", um.
De 3", um.
De 3 ½", um
De 4", um.
De 4 ½", um.
De 5", um.
De 5 ½", um.
De 6", um.

Tubos de ferro galv[illegible] luvas:

Até ¾, kilo.
De 1" a 2", kilo.
De 2 ½" a 3", kilo.
De 3 ½" a 4", kilo.
De 4 ½" a 5", kilo.
De 5 ½" a 6", kilo.

Uniões com rosca por dentro ou por fóra, de ferro galvanisado:

De ⅜", uma.
De ½", uma.
De ¾", uma.
De 1", uma.
De 1 ¼", uma.
De 1 ½", uma.
De 1 ¾", uma.
De 2", uma.
De 2 ½", uma.
De 3", uma.
De 3 ½", uma.
De 4", uma.
De 4 ½", uma.
De 5", uma.
De 5 ½", uma.
De 6", uma.

GRUPO N. 7

Material de construcção, etc.

Madeiras apparelhadas

Especificação — Unidade

Frizos de canella escura:

De 0m.10×0m.030:
1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m.19×0m.030:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Taboas de cedro da Bahia:

De 0m.40×0m.013:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m.40×0m.018:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m.40×0m.025:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m.40×0m.036:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m.40×0m.050:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m.35×0m.016:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m.35×0m.020:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Frizos de peroba de Campos:

De 0m.10×0m.030:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Taboas de peroba de Campos:

De 0m.35×0m.040:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m.35×0m.050:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m.30×0m.045:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Abas de peroba rosa (até 10m.00 de comprimento):

De 0m.12×0m.012:
1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Couçoeiras de peroba rosa (até 10m.00 de comprimento):

De 0m.200×0m.100:
1 face junta secca, macho e femea ou saia e camisa, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m.200×0m.076:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m.228×0m.150:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m.226×0m.125:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m.228×0m.100:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m.228×0m.076:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m.170×0m.100:

Especificação — Unidade

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

Folhas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m.228×0m,018:

1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.
De 0m,228×0m,015:
1 idem, idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.
De 0m,228×0m.012:
1 idem, idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.
De 0m,228×0m.010:
1 idem, idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.
De 0m.228×0m,009:
1 idem, idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.

Frizos de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,090×0m,005:
1 face junta secca, ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,100×0m,015:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Taboas de pinho americano:

De 0m,30 × 0m.025:
1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m.35 × 0m.025:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,40 × 0m,025:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Couçoeiras de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):

De 0m.228 × 0m.076:
1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

Folhas de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,228 × 0m,018:
1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,228 × 0m,014:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m.228 × 0m.012:
1 face junta secca, macho e femea ou saia e camisa, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.

Frizos de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):

De 0m 090 × 0m 005:
1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,100 × 0m,015:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,100 × 0m,018:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,100 × 0m.020:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m.110 × 0m.026:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Pernas de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,110 × 0m.076, quatro faces, metro corrente.
De 0m.070 × 0m 060, quatro faces, metro corrente.
De 0m.076 × 0m 076, quatro faces, metro corrente.
De 0m,076 × 0m,050, quatro faces, metro corrente.

De 0m,100 × 0m,018:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Especificação — Unidade

De 0m,100 × 0m,020:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,110 × 0m,26:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Pernas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,160 × 0m,076, quatro faces, metro corrente.
De 0m,150 × 0m,110, quatro faces, metro corrente.
De 0m,125 × 0m,110, quatro faces, metro corrente.
De 0m,110 × 0m,100, quatro faces, metro corrente.
De 0m.110 × 0m,076, quatro faces, metro corrente.
De 0m,076 × 0m,076, quatro faces, metro corrente.
De 0m,076 × 0m.060, quatro faces, metro corrente.
De 0m,075 × 0m,075, quatro faces, metro corrente.

Ripas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,076 × 0m,026:
1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m,060 × 0m,020:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m,050 × 0m,015:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

Taboas de peroba rosa (até 10m.00 de comprimento):

De 0m,228 × 0m,048:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,228 × 0m,036:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,228 × 0m.030:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m.228 × 0m,025:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m.228 × 0m,020:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Couçoeiras de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento):

De 0m 228×0m,076:
1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Folhas de pinho sueco (até 4m.90 de comprimento):

De 0m.228×0m,018:
1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m.228×0m,14:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m.228×0m.012:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Pernas de pinho sueco (até 4m 90 de comprimento):

De 0m,110×0m,076:
4 faces, metro corrente.
De 0m,076×0m,076:
4 faces, metro corrente.
De 0m.076×0m,050:
4 faces, metro corrente.

Taboas de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento):

De 0m.228×0m.048:
1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m.228×0m.036:
1 idem, idem metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m.228×0m,023:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Couçoeiras de pinho Westerwik (até 5m,49 de comprimento):

De 0m,228×0m 076:
1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Folhas de pinho Westerwik (até 5m,49 de comprimento):

De 0m,228×0m,018:
1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente

Especificação — Unidade

De 0m,228×0m,014:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,328×0m,012:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
Pernas de pinho Westerwik (até 5m,49 de comprimento):
De 0m,110×0m,076:
4 faces, metro corrente.
De 0m,076×0m,076:
4 faces, metro corrente.
De 0m,076×0m,050:
4 faces, metro corrente.
Ripas de pinho Westerwik (até 5m,49 de comprimento):
De 0m,050×0m,015:
1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
Taboas de pinho Westerwik (até 5m,49 de comprimento):
De 0m,228×0m,048:
1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,228×0m,036:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,228×0m,023:
1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente

Madeiras não apparelhadas

Couçoeiras de pinho americano (até 5m,00 de comprimento) (proprio para modelos):
De 0m,40×0m,076, metro corrente.
De 0m,40×0m,080, metro corrente.
De 0m,40×0m,100, metro corrente.
Taboas escolhidas em comprimento e largura:
De 0m,025 de grossura, metro quadrado.
Couçoeiras de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):
De 0m,228×0m,076, metro corrente.
Folhas de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):
De 0m,228×0m,018, metro corrente.
De 0m,228×0m,014, metro corrente.
De 0m,228×0m,012, metro corrente.
Frisos de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):
De 0m,090×0m,005, metro corrente.
De 0m,100×0m,015, metro corrente.
De 0m,100×0m,018, metro corrente.
De 0m,100×0m,020, metro corrente.
De 0m,110×0m,026, metro corrente.
Pernas de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):
De 0m,110×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,050, metro corrente.

Taboas de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento:
De 0m,228 × 0m,048:
1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,228 × 0m,036:
1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,228 × 0m,023:
1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,210 × 0m,010:
1 face saia e camisa, metro corrente.

Couçoeiras de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):
De 0m,200 × 0m,100:
1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m,200 × 0m,076:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m,228 × 0m,150:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m,228 × 0m,125:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

Especificação

De 0m,228 × 0,m100:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m,228 × 0m,076:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
De 0m,170 × 0m,100:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.
Folhas de pinho de Riga (até 10m,00, de comprimento):
De 0m,228 × 0m,018:
1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente
De 0m,228 × 0m,015:
1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,228 × 0m,012:
1 face junta secca, macho e femea ou saia e camisa, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.
De 0m,228 × 0m,010:
1 idem, idem, idem, metro corrente
2 idem, idem, idem, metro corrente.
De 0m,228 × 0m,009:
1 idem, idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.
Frisos de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):
De 0m,090 × 0m,005:
1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,100 × 0m,015:
1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,100 × 0m,018:
1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,100 × 0m,020:
1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,110 × 0m,026:
1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.

Pernas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):
De 0m,160 × 0m,076, quatro faces, metro corrente.
De 0m,150 × 0m,110, quatro faces, metro corrente.
De 0m,125 × 0m,110, quatro faces, metro corrente.
De 0m,110 × 0m,100, quatro faces, metro corrente.
De 0m,110 × 0m,076, quatro faces, metro corrente.
De 0m,076 × 0m,076, quatro faces, metro corrente.
De 0m,076 × 0m,060, quatro faces, metro corrente.
De 0m,075 × 0m,075, quatro faces, metro corrente.

Ripas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):
De 0m,076 × 0m,026:
1 face junta secca, metro corrente.
De 0m,050 × 0m,015:
2 idem, metro corrente.
De 0m,060 × 0m,020:
1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

Taboas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):
De 0m,228 × 0m,048:
1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,228 × 0m,036:
1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,228 × 0m,030:
1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,228 × 0m,025:
1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,228 × 0m,020:

Especificação — Unidade

1 idem, idem, metro corrente:

2 idem, idem, metro corrente.

Taboas de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento:

De 0m.228×0m.048, metro corrente.
De 0m.228×0m,036, metro corrente.
De 0m,228×0m.025, metro corrente.

Couçoeiras de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m.200×0m.100, metro corrente.
De 0m.200×0m,076, metro corrente.
De 0m.228×0m,150, metro corrente.
De 0m.228×0m,125, metro corrente.
De 0m.228×0m,100, metro corrente.
De 0m.228×0m,076, metro corrente.
De 0m,170×0m,100 metro corrente.

Folhas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,228×0m,018, metro corrente.
De 0m.228×0m,015, metro corrente.
De 0m.228×0m,012, metro corrente
De 0m.228×0m,010, metro corrente
De 0m,228×0m,009, metro corrente.

Frizos de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,090×0m,005, metro corrente.
De 0m,100×0m,015, metro corrente.
De 0m.100×0m.018, metro corrente.
De 0m,100×0m,020, metro corrente.
De 0m,110×0m,026, metro corrente.

Pernas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,160×0m,076, metro corrente.
De 0m,150×0m,110, metro corrente.
De 0m,125×0m,110, metro corrente.
De 0m,110×0m,100, metro corrente.
De 0m,110×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,060, metro corrente.
De 0m,075×0m,075, metro corrente.

Ripas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,076×0m,026, metro corrente
De 0m,060×0m,020, metro corrente.
De 0m,050×0m,015, metro corrente.

Taboas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,228×0m,048, metro corrente
De 0m,228×0m,036, metro corrente
De 0m,228×0m,030, metro corrente
De 0m,228×0m,025, metro corrente.
De 0m,228×0m,020, metro corrente

Couçoeiras de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento): de 0m,228×0m,076, metro corrente.

Folhas de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento):

0m,228×0m,018, metro corrente.
0m,228×0m,014, metro corrente.
0m,228×0m,012, metro corrente.

Pernas de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,110×0m,076, metro corrente
De 0m,076×0m,076, metro corrente
De 0m,076×0m,050, metro corrente

Taboas de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,228×0m,048, metro corrente
De 0m,228×0m,036, metro corrente
De 0m,228×0m,023, metro corrente.

Couçoeiras de pinho de superior Westerwik (até 4m,90 de comprimento): de 0m.228×0m.076, metro corrente.

Folhas de pinho de superior Westerwik (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,228×0m.018, metro corrente
De 0m,228×0m.014, metro corrente.
De 0m,228×0m,012, metro corrente.

Especificação — Unidade

Pernas de pinho de superior Westerwik (até 4m.90 de comprimento:

De 0m,110×0m.076, metro corrente.
De 0m.076×0m.076, metro corrente.
De 0m.076×0m.050, metro corrente.

Ripas de pinho de superior Westerwik (até 4m.90 de comprimento), de 0m,050×0m.015, metro corrente.

Taboas de pinho de superior Westerwik (até 4m,90 de comprimento):

De 0.228×0m.048, metro corrente.
De 0,228×0m.036, metro corrente.
De 0,228×0m,023, metro corrente.

Madeiras de lei

Couçoeiras de peroba rosa (até 10m.00 de comprimento):

De 0m,200×0m,100, metro corrente.
De 0m.200×0m,076, metro corrente.
De 0m.228×0m.150, metro corrente.
De 0m.228×0m,125, metro corrente.
De 0m.228×0m,100, metro corrente.
De 0m,228×0m,076, metro corrente.
De 0m,170×0m,100, metro corrente.

Frizos de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,228×0m,018, metro corrente.
De 0m,228×0m,015, metro corrente.
De 0m,228×0m,012, metro corrente.
De 0m,228×0m,010, metro corrente.
De 0m,228×0m,009, metro corrente.

Frizos de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,090×0m,005, metro corrente.
De 0m,100×0m,015, metro corrente.
De 0m,100×0m,018, metro corrente.
De 0m,100×0m,020, metro corrente.
De 0m,110×0m,026, metro corrente.

Pernas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,160×0m,076, metro corrente.
De 0m,150×0m,110, metro corrente.
De 0m,125×0m,110, metro corrente.
De 0m,110×0m,100, metro corrente.
De 0m.110×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,060, metro corrente.
De 0m,075×0m,075, metro corrente.

Ripas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,076×0m,026, metro corrente.
De 0m,060×0m,020, metro corrente.
De 0m,050×0m.015, metro corrente.

Taboas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,228×0m,048, metro corrente.
De 0m,228×0m,036, metro corrente.
De 0m,228×0m,030, metro corrente.
De 0m,228×0m,025, metro corrente.
De 0m,228×0m,020, metro corrente.

Caibros.

De jacatirão, escolhidos para andaime, metro corrente.
De peroba rosa, metro corrente.
Para telhados, escolhidos, metro corrente.

Couçoeiras:

De araribá, escolhidas, metro corrente
De mangalô, idem, metro corrente.
De cedro, idem, metro corrente.
De jequitibá, idem, metro corrente.
De oleo pardo, idem, metro corrente.
De oleo vermelho idem, metro corrente.
De peroba branca de Campos, idem, metro corrente.
De vinhatico, idem, metro corrente

Frechaes:

De 0m,12×0m,10×4m, a 10m,00 (especiaes), metro corrente.
De 0m,20×0m,15×4m, a 10m,00 (não especiaes), metro corrente.
De 0m,20×0m,15×de 11m,00 para cima (não especiaes), metro corrente.

Frizos:

De canella escura de 0m.10×0m.030, metro corrente.
De peroba de Campos de 0m.10×0m,030, metro corrente.
De vinhatico de 0m.10×0m,030, metro corrente.

Páos de prumo:

De diversas qualidades de 3m,96 a 4m,40 (escolhidos), metro corrente.
De canella, peroba e outras qualidades para portaes (esc.) metro corrente.

De prumo de guarabú escolhidos, duzia.
De guarabú a pegar, duzia.
De graúna escolhidos, duzia.
De graúna a pegar, duzia.
De ipé para cabos de ferramentas 1m,00 a 1m,30 de 0m,030 a 0m,050, duzia.
Peças de peroba de Campos, isentas de quaesquer defeitos com 4 quinas vivas, exceptuando as mencionadas com dimensões determinadas, metro cubico.

Pernas:

De serra de angelim, escolhidas, metro corrente.
Idem de [illegible], metro corrente.
Idem de diversas qualidades, metro corrente.
Idem lei escolhidas, metro corrente.
Idem vermelhas, escolhidas, metro corrente.

Pranchões:

De araribá de qualquer dimensão, escolhidos, metro corrente.
De cedro de qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De grapiapunha de qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De mangalô de qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De oleo pardo de Campos, qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De oleo jequitibá de Campos, qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De oleo vermelho de Campos, qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De peroba branca de Campos, qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De vinhatico, qualquer dimensão, idem, metro corrente

Ripas:

De coqueiro para estuque, duzia.
De coqueiro de Santa Catharina para telhado, duzia.
De madeira de lei de 20 em couçoeiras, metro.

Taboas:

De canella e peroba, estreitas de Santa Catharina, 3m,96 escolhidas, duzia.
Idem, largas de Santa Catharina, 3m,96 idem, duzia.
Idem, preta do Rio S. João, estreitas, idem, duzia.
Idem, preta do Rio S. João, largas, idem, duzia.
Idem, de Santa Catharina, estreitas a pegar, duzia.
Idem, de Santa Catharina, estreitas de refugo, duzia.
De canella de Santa Catharina, estreitas de refugo, escolhidas, duzia.
Idem, idem, de refugo, largas, duzia.
De cedro da Bahia de 0m,40×0m,013 (sem defeitos), metro corrente.
Idem, idem de 0m,40×0m,018 (sem defeitos), metro corrente.
Idem, idem de 0m,40×0m,25 (sem defeitos), metro corrente.
Idem, idem de 0m,40×0m,036 (sem defeitos) metro corrente.
Idem, idem de 0m,40×0m,050 (sem defeitos), metro corrente.
Idem, idem de 0m,35×0m,016 (sem defeitos), metro corrente.
Idem, idem de 0m,35×0m,020 (sem defeitos), metro corrente.
Idem estreitas, escolhidas, duzia.
Idem largas, idem, duzia.
De peroba de Campos de 0m,35×0m,040, metro corrente.
Idem, idem de 0m,30×0m,045, metro corrente.
De diversas qualidades, de madeira de lei, duzia.
De refugo largas para andaime, duzia.
De tapinhão largas, duzia.

Vigas:

De 1ª qualidade, de 15 metros para cima, metro cubico.
Idem, idem de 0m,33×0m,33 a 0m,36×0m,36×11 metros, metro cubico.
Idem, idem de 11 metros para cima, metro cubico.
Idem, idem como sejam: ipé, graúna, guarabú, grapiapunha, etc., de 0m,24×0m,24 a 0m,30×0m,30, até 15 metros, metro cubico.
Excepluando-se as supra indicadas de 0m,24×0m,24 a 0m,30×0m,30 até 15 metros, metro cubico.
De massaranduba de 0m,35×0m,35, metro cubico.
Idem de 0m,40×0m,40, metro cubico.
Idem de 0m,35×0m,40, metro cubico.
De outras madeiras de lei de 0m,35×0m,35, metro cubico.
Idem, idem de 0m,40×0m,40, metro cubico.
Idem, idem de 0m,35×0m,30, metro cubico.

Materiaes e objectos diversos para construcção

Areia commum, de agua doce, metro cubico.

Azulejo:

Estampado de 0m,15×0m,15, um.
Idem para barras, um.
Kaolim branco de 0m,15×0m,15, um.
Liso para barras, um.
Barro amarello, metro cubico.
Idem, refractario, kilo.
Cal de Cabo Frio Conceição, ensaccada, kilo.
Idem, Carandahy, idem, kilo.
Idem, marisco, commum, idem, kilo.
Idem, de pedra, idem, kilo.
Idem, Virgem, idem, kilo.
Cimento "Dova", barrica de 150 kilos, uma.
Idem, "Estreline", barrica de 150 kilos, uma.
Idem, "Filarob", barrica de 150 kilos, uma.
Idem, de outras marcas, barrica de 150 kilos, uma.
Idem, "White Brother's", uma.

Ladrilho mosaico, estrangeiro, para centro, canto ou grega:

De uma côr, metro quadrado.
De duas côres, metro quadrado.
De tres côres, metro quadrado.
De quatro côres, metro quadrado.

Ladrilho mosaico, nacional, para centro, canto ou grega:

De uma côr, metro quadrado.
De duas côres, metro quadrado.
De tres côres, metro quadrado.
De quatro côres, metro quadrado.

Manilha de barro nacional curva:

De 2", uma.
De 3", uma.
De 4", uma.
De 6", uma.
De 8", uma.
De 9", uma.
De 12", uma.

Idem, idem, idem, com derivante em qualquer forma:

De 2"×2", uma.
De 3"×2", uma.
De 3"×3", uma.
De 4"×2", uma.
De 4"×3", uma.
De 4"×4", uma.
De 6"×2", uma.
De 6"×3", uma.
De 6"×4", uma.
De 6"×6", uma.
De 8"×6", uma.
De 8"×8", uma.
De 9"×3", uma.
De 9"×4", uma.
De 9"×6", uma.
De 9"×9", uma.
De 12"×4", uma
De 12"×6", uma.
De 12"×8", uma.
De 12"×9", uma.
De 12"×12", uma.

Idem, idem rectas:

De 2", uma.
De 3", uma.
De 4", uma.
De 6", uma.
De 8", uma.
De 9", uma.
De 12", uma

Parallelipipedos:

De 0m,25×0m,13×0m,10, um.
De 0m,20×0m,13×0m,10, um.
Saibro, metro cubico.
Syphão de barro vidrado para latrina, um.
Tabatinga, metro cubico.

Telhas:

Francezas chatas Roux-Fréres, cento.
Idem para cumieira, cento.
Telhas nacionaes planas, imitação ás francezas, Ludolpho & Ludolpho, cento.
Telhas nacionaes para cumieiras, imitação ás francezas, cento.
Telhas nacionaes concavas, cento.
Telhas nacionaes de outras marcas, cento.
Telhas de vidro estrangeiras, typo Ludolpho & Ludolpho, cento.

Tijolos:

De alvenaria, commum, cento.
De Santa Cruz, cento.
De ladrilhos francezes, cento.
De ladrilhos hamburguezes, cento.
De ladrilhos de marmore, cento.
De ladrilhos nacionaes, cento.
Tijolos ôcos nacionaes de tres furos, cento.
Idem, idem, idem de seis furos, cento.
Idem, idem francezes de dous furos, cento.
Idem, idem, idem de tres furos, cento.
Idem, idem, idem de seis furos, cento.
Idem refractarios, inglezes, cento.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Leopoldo n. 33, propriedade de José de Moura, concertar a torneira de boia do deposito d'agua da cozinha e a do tanque;

Rua Leopoldo n. 125, propriedade de Ceme Gemes Rodrigues, concertar o deposito d'agua;

Rua Leopoldo n. 44, propriedade de Manoel Souto, concertar o chuveiro;

Rua Leopoldo n. 53, propriedade de Elias Martins Arêas, substituir a torneira da cozinha;

Rua Leopoldo n. 47, propriedade de Manoel Souto, concertar a torneira de boia do deposito d'agua;

Rua Leopoldo n. 33, propriedade de Aristides Vieira Mascarenhas, concertar o deposito d'agua;

Rua Bom Pastor n. 90, propriedade de Terra & Irmão, concertar a torneira de boia;

Rua dos Arcos n. 6 (frente), propriedade de Francisco José Lopes, concertar o deposito d'agua;

Rua dos Arcos n. 6 (fundos), propriedade de Francisco José Lopes, concertar o deposito d'agua;

Rua dos Arcos n. 39, propriedade da Caixa I. N. S. Mãe dos Homens, concertar a torneira de boia do deposito de agua e a do tanque;

Rua dos Arcos n. 51, propriedade de Manoel Cardoso Pimentel, concertar a torneira do tanque e o chuveiro;

Rua Dr. Padilha n. 70, c/I, propriedade de Francisco Jorge, concertar a caixa do deposito, torneiras da pia da cozinha e da caixa de descarga;

Rua Dr. Padilha n. 70, c/II, propriedade de Francisco Jorge, concertar as torneiras da pia da cozinha, da caixa de descarga e da boia do deposito de agua;

Rua Dr. Padilha n. 70, c/V, propriedade de Francisco Jorge, concertar a torneira da pia da cozinha;

Rua Dr. Padilha n. 114, propriedade de D. Elisa Carrão Carijó, concertar as torneiras de boia da caixa de descarga e do tanque;

Rua Dr. Padilha n. 126, propriedade de D. Maria R. da Silva, concertar as torneiras da pia da cozinha e caixa de descarga;

Rua D. Thereza n. 32, propriedade de Manoel Fernandes E. Cruz, concertar a torneira da pia da cozinha;

Caminho da Freguezia n. 247, propriedade da Companhia Baixada Fluminense, concertar a torneira de boia do deposito de agua;

Rua Farnezi n. 77, propriedade de Evaristo Fernandes Gonzalez, concertar a torneira do tanque.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 26 de novembro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES PARA A 5ª DIVISÃO EM 1924

Concurrencia n. 7

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 790, de 24 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas faço publico que, ás 13 horas do dia 3 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima serão recebidas propostas para o fornecimento de:

200.000 dormentes communs, de bitola larga, medindo 2m,65x0m,20x x 0m,14.

250.000 dormentes communs, de bitola estreita, medindo 1m,85 x x 0m,18 x 0m,13.

400 dormentes especiaes, de aroeira do sertão, angico, ipê-tabaco, jacarandá ou sucupira amarella, para cruzamentos, medindo 4m,00x0m,25x0m,15.

Os dormentes communs deverão ser de madeiras de 1ª e 2ª classes devendo ser fornecidos todos os que estão pedidos de accôrdo com o novo Caderno de Encargos.

No ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão acceitas madeiras de 1ª classe.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos logares indicados: em tal caso, a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato, serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remettida pelo escritorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classes, salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte.

No caso do proponente que apresentar preço mais baixo não se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada acceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até attingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços, desde que não excedam de mais de 10 % ao preço da proposta escolhida como mais barata.

As propostas deverão mencionar procedencia e logar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados no novo Caderno de Encargos, que fará parte integrante de todos os contractos.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

As entregas serão, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em quantidades iguaes, taes, que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1924.

A entrega não sendo conforme está marcado, havendo falta de qualquer quantidade a entregar, fica o contractante sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, e a augmento em cada uma das porções a entregar, o qual será igual ao que resultar da divisão da quantidade em falta pelo numero de prazos de 30 dias ainda não decorridos, e não preferir a administração da estrada a rescisão do contracto, independente de acção ou interpellação judicial, com perda de caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sob o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para cada um dos dormentes communs, de bitola larga e estreita, e para o dormente especial, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, cauccionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Go-

verno por indemnização alguma, si esse instituto derogar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 31 de outubro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1924

Concurrencia n. 9

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 882, de 12 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 14 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Madeiras em tóros:

(Officinas)

50 metros cubicos de araçá, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 × 0m,40.

50 metros cubicos de angelim, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 × 0m,40.

400 metros cubicos de cedro vermelho ou rosa, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,50 × × 0m,50, podendo ser um terço de 4m,00 × 0m,40 × 0m,40.

50 metros cubicos de cacunda, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,50 × 0m,50, podendo ser um terço de 0m,40 × 0m,40.

150 metros cubicos de garapa, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 × 0m,40.

5 metros cubicos de guarabú, de qualquer dimensão, para cabos de ferramentas.

100 metros cubicos de ipê tabaco, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 × 0m,40.

80 metros cubicos de jequitibá rosa, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 × 0m,40.

50 metros cubicos de oleo pardo, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 × 0m,40.

50 metros cubicos de oleo vermelho, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 × 0m,40.

200 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 10m,20 e a minima esquadria de 0m,40 × × 0m,40.

1.200 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,50 × × 0m,50 e a maxima de 1m,30 × 1m,30.

150 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 13m,20 e a minima esquadria de 0m,40 × × 0m,40.

400 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 4m,00 e a minima esquadria de 0m,40 × × 0m,40 e a maxima de 1m,30 × 1m,30.

50 metros cubicos de sucupira, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 × 0m,40.

300 metros cubicos de vinhatico amarello, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,50 × 0m,50, podendo ser um terço de 4m,00 × 0m,40 × 0m,40.

(Deposito de Norte)

400 metros cubicos de cedro vermelho, de 4m,00 a 6m,00 de comprimento.

300 metros cubicos de peroba parda, de 4m,00 a 8m,00 de comprimento.

60 metros cubicos de peroba parda, de 11m,00 a 14m,00 de comprimento.

600 metros cubicos de peroba rosa, de 4m,00 a 8m,00.

(Sete Lagôas)

20 metros cubicos de vinhatico, de 10m,00 de comprimento.

80 metros cubicos de vinhatico, de 5m,00 de comprimento.

20 metros cubicos de vinhatico, de 2m,50 de comprimento.

100 metros cubicos de peroba parda, de 11m,00 e diametro minimo de 0m,50.

100 metros cubicos de peroba rosa, de 2m,50 de comprimento minimo, e minima esquadria de 0m,40 × 0m,40.

50 metros cubicos de peroba rosa, de 10m,00 de comprimento, e minima esquadria de 0m,40 × × 0m,40.

150 metros cubicos de peroba rosa, de 5m,00 de comprimento e esquadria minima de 0m,50 × × 0m,50.

30 metros cubicos de peroba rosa de 2m,00 de comprimento e minima esquadria de 0m,40 × × 0m,40.

6.000 metros quadrados de pinho do Paraná, em taboas de 4m,90 de comprimento minimo e a minima largura de 0m,36, podendo ser a metade desta quantidade de 4m,00 a 4m,90 de comprimento, e todo elle com a grossura minima de 0m,025.

12.000 taboas de peroba rosa, apparelhadas em uma face, macho e femea, de 2m,70 × 0m,21 × × 0m,045.

Para 5ª divisão

Madeiras em toros:

100 metros cubicos de cedro rosa, de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro minimo de 0m,45.

220 metros cubicos de cedro rosa, de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro de 0m,35.

250 metros cubicos de peroba parda ou amarella, de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro minimo de 0m,45.

560 metros cubicos de peroba parda ou amarella, de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro minimo de 0m,35.

[illegible] metros cubicos de peroba rosa, de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro minimo de 0m,45.

540 metros cubicos de peroba rosa, de 4m,20 a 10m,00 de comprimento diametro minimo de 0m,35.

100 metros cubicos de peroba de Campos, parda ou amarella, de comprimento minimo de 10m,00 e diametro minimo de 0m,45.

110 metros cubicos de peroba de Campos, parda ou amarella, de comprimento minimo de 10m,00 e diametro minimo de 0m,35.

100 metros cubicos de qualquer madeira das constantes das «Condições Geraes», comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,45.

105 metros cubicos de qualquer madeira das constantes das «Condições Geraes», comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,35.

200 metros cubicos de jequitibá rosa, comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,45.

150 metros cubicos de vinhatico, comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,45.

465 metros cubicos de vinhatico, comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,35.

Vigas de madeiras de lei:

70 vigas de 6m,00 a 8m,00 de comprimento, esquadrias de 0m,25 × 0m,25 até 0m,30 × 0m,30.

80 vigas de 6m,00 a 8m,00 de comprimento, esquadrias de 0m,31 × 0m,31 até 0m,40×0m,40.

200 vigas de 6m,00 a 8m,00 de comprimento, esquadrias de 0m,25 × 0m,25 até 0m,40×0m,40.

150 vigas de 10,10 a 12m,00 de comprimento, esquadrias de 0m,30× 0m,30 até 0m,40×0m,40.

O fornecimento das madeiras acima deverá ser de accôrdo com o caderno de encargos.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em con-

sideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

A entrega para a 4ª divisão será na Intendencia ou em qualquer dos seguintes depositos: Barra, Portella, Valença, Entre Rios, Palmyra, Lafayette, Sete Lagoas, Cachoeira e Norte, salvo quanto ao pinho do Paraná, cuja entrega deverá ser na Intendencia. Para a 5ª divisão, a entrega será a margem da linha.

As entregas serão, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços do tempo de 30 dias, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1924, ou antes.

A entrega não sendo no prazo marcado, ou sendo de madeira em desâccôrdo com o caderno de encargos, ou em estado não perfeito quanto as tabeas de pinho do Paraná e de peroba, apparelhadas, dará a administração da estrada o direito de comprar, onde lhe aprouver as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a differença de preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa da administração da estrada, que poderá ser até o valor da caução do contracto, si não preferir a administração da estrada a rescisão immediata do contracto, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos que o proponente offertar, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes serão entregues em tres vias, em involucros fechados com a declaração do nome, do assumpto e do nome o proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de novembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEIS E CARTOLINA PARA SEREM ENTREGUES A' IMPRENSA NACIONAL, EM 1924

Concurrencia n. 10

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 851, de 31 de outubro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 18 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado, branco, para impressão:

2.000 resmas de 29 kilos, BB, preço de resma.
4.000 resmas de 24 kilos, BB, preço de resma.
500 resmas de 30 kilos, BB, preço de resma.
1.500 resmas de 24 kilos, AA, preço de resma.
500 resmas de 42 kilos, AA, preço de resma.

Resmas de 500 folhas abertas de papel registro, branco:

75 resmas de 103×70, de 50 kilos, preço de resma.
150 resmas de 84×61, de 42 kilos, preço de resma.
75 resmas de 76×56, de 33 kilos, preço de resma.
100 resmas de 70×51, de 25 kilos, preço de resma.
100 resmas de 62×48, de 23 kilos, preço de resma.
100 resmas de 58×40, de 15 kilos, preço de resma.
75 resmas de 48×37, de 13 kilos, preço de resma.

Cartolina:

500 folhas, côr branca, formato 75 × × 56, preço de uma folha.
25.200 folhas, em 14 côres, 1.800 folhas de cada côr, formato 76 × 56, preço de uma folha.

Todo o fornecimento, tanto dos papeis como das cartolinas, será feito de accôrdo com as amostras que se encontram na Intendencia da Estrada.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

A entrega de todas as variedades pedidas será iniciada dentro de um espaço de tempo de 60 dias, devendo estar terminada quando completos 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, sendo, porém, as quantidades a entregar marcados pelo fiel da 2ª secção da Intendencia, que attenderá ao espaço de armazenagem existente na Imprensa Nacional, onde serão entregues todos os artigos desta concurrencia, correndo todas as despezas, mesmo as de direitos aduaneiros, por conta do fornecedor.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão immediata do contracto, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, que o proponente offertar, cabendo a preferencia de

direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a *adjudicação pelo Sr. Dr. director*.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se *entre elles os recibos de quitação* da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente *preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto* dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, *não se responsabilizando o Governo* por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para *menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos*, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento *de uma reducção sobre a proposta mais barata*.

No caso de absoluta igualdade entre *propostas será preferencia a que apresentar* preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de novembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 121

De ordem do Exmo Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data até 31 de dezembro do corrente anno em todos os dias uteis das 11 á 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do logar de *lente substituto da 1ª secção* desta mesma escola. A primeira secção comprehende as seguintes cadeiras: 1ª cadeira algebra superior (geometria analytica); 5ª *cadeira* (analyse infinitesimal Calculo das variações) de accôrdo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.485 de 22 de novembro de 192 . Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos artigos de numeros 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 31 de agosto de 1923. — Como secretario, *Jayme de Aragão Gesteira*, 1º escripturario.

MINISTERIO DA GUERRA

Hospital Central do Exercito

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS E GENEROS NECESSARIOS AO ABASTECIMENTO DESTE HOSPITAL DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. tenente coronel director interino, presidente do Conselho de Administração, faço publico que no *dia 10 de dezembro* vindouro, ás nove horas, neste Hospital, o referido conselho receberá propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos seguintes artigos:

Viveres

Agua mineral de Caxambú, caixa com 48 1/2 litros.

Agua mineral de Lambary, caixa com 48 1/2 litros.

Agua mineral Salutaris, caixa com 48 1/2 litros.

Agua mineral Cambuquira, caixa com 48 1/2 litros.

Agua mineral S. Lourenço, caixa com 48 1/2 litros.

Agua mineral Magnesiana, caixa com 48 1/2 litros.

Agua mineral Platina, caixa com 48 1/2 litros.

Agua mineral Prata, caixa com 48 1/2 litros.

Agua mineral Vichy Celestins, caixa com 48 1/2 litros.

Agua mineral Vichy Hôpital, caixa com 48 1/2 litros.

Aguardente de Paraty, litro.
Aguardente de Angra, litro
Aletria, kilo.
Ameixas pretas francezas, kilo.
Amendoas, kilo.
Araruta, kilo.
Arroz de Iguape de 1ª, kg.
Arroz brilhado de 1ª, kg.
Arroz especial, kg.
Assucar branco refinado de 1ª, kg.
Assucar branco refinado de 2ª, kg.
Assucar branco nacional, de 1ª, em tablettes, kg.
Azeite doce refinado, em latas de 1 litro, lata.
Azeite doce, refinado, estrangeiro, em garrafas de 0.600 kg. garrafa.
Azeite doce refinado, litro.
Azeitonas pretas, de 1ª, lata.
Azeitonas brancas de 1ª, lata.
Amido, kg.
Alho nacional especial, kg.
Banha nacional refinada de 1ª, kg.
Batata nacional, typo inglez, de 1ª, kg.
Bannilhas em favas, uma.
Batatas doces, kg.
Bacalhau especial, kg.
Biscoutos de farinha de trigo, kg.
Biscoutos finos, de 1ª qualidade, kg.
Biscoutos Aymorés, lata grande.
Biscoutos Aymorés, lata pequena.
Biscoutos Leal Santos, lata grande.
Biscoutos Leal Santos, lata pequena.
Biscoutos Jacob, lata grande.
Biscoutos Jacob lata pequena.
Biscoutos Leal Santos, lata grande.
Biscoutos Palmers, lata pequena.
Bolachinhas de agua, kg.
Bolachas, kg.
Café em grão, typo 7, kg.
Café em pó de 1ª, kg.
Camarão fresco, kg.
Camarão secco, kg.
Canella em pau, kg.
Canella em pó, kg.
Carne de vacca, dos quartos trazeiros, sem pelles nem sêbos adherentes, kg.
Carne de vacca, dos quartos trazeiros, sem pelles, sebos adherentes, nem ossos kg.
Carne de carneiro, kg
Carne de porco, kg.
Carne de vitella, kg.
Carne secca, de manta, especial, kg.
Cangica, kg.
Chocolate em barras, superior, kg.
Chocolate em pó, superior, kg.
Chá preto ou verde, da India, kg.
Chá mineiro preto, nacional, kg.
Chá melrose, kg.
Chá Lipton kg.
Chá Mazawatee, kg
Colorau, kg.
Caminho, kg.
Compota de fructas, lata grande.
Compota de fructa, lata pequena.
Cevadinha, kg.
Côco verde, da Bahia, um.
Côco secco, da Bahia, um.
Cebolas, kg.
Champagne Pomery, garrafa.
Champagne Pomery, meia garrafa.
Champagne Veuve Clicquot, garrafa.
Champagne Veuve Clicquot, meia garrafa.
Champagne Assis Brasil, garrafa.
Champagne Assis Brasil, meia garrafa.
Ervilhas seccas, partidas, kg.
Farinha de vitaminosas, kg.
Farinha de mandioca, fina, kg.
Farinha de mandioca de Magé, kg.
Farinha de trigo, kg.

Farinha de aveia, lata.
Farinha de rosca, kg.
Farinha de leguminosas (L. V.), kg.
Farinha lactea nacional, lata.
Farinha lactea estrangeira, lata.
Feijão preto, de 1ª, kg.
Feijão mulatinho, de 1ª, kg.
Feijão manteiga, de 1ª, kg.
Feijão branco, de 1ª, kg.
Fermento Royal, lata pequena.
Fubá de milho mimoso, especial, kg.
Fubá de arroz, kg.
Frangos especiaes, um.

Fructas:
Bananas prata, uma.
Banana d'agua, uma.
Banana S. Thomé, uma.
Banana da terra, uma.
Banana ouro, uma.
Banana maçã, uma.
Banana do Maranhão, uma.
Canna doce, uma.
Maçãs estrangeiras especiaes, uma.
Maçãs nacionaes especiaes, uma.
Pêras estrangeiras especiaes, uma.
Pêras nacionaes especiaes, uma.
Mamão, um.
Laranja selecta, uma.
Laranja china, uma.
Laranja lima, uma.
Lima, uma.
Lima da Persia, uma.
Limões doces, um.
Limões azedos, um.
Uvas moscatel, kg.
Uvas brancas estrangeiras, kg.
Uvas brancas nacionaes, kg.
Uvas pretas nacionaes, kg.
Uvas pretas estrangeiras, kg.
Tangerina, uma.
Marmello, um.
Manga, uma.
Abacate, um.
Abacaxi, um.
Pecego, um.
Sapoty, um.
Do conde, uma.
Condessa, uma.
Fructas seccas, kg.
Fructas crystalizadas, kg.
Figado de vacca, kg.
Figado de carneiro, kg.
Geléa de marmello, kg.
Geléa de mão de vacca, kg.
Geléa de mão de carneiro, kg.
Geléa de morangos e outras fructas, kg.
Gelo, kg.
Goiaba nacional de qualquer marca, kg.
Goiabada nacional de Campos ou Pernambuco, kg.
Gallinhas superiores, cujo peso não seja inferior a 1 kilo e 500 grs., uma.
Herva doce, kg.
Leite fresco de vacca, litro.
Leite condensado nacional, de 1ª, lata.
Laranjada nacional, kilo.
Lentilhas, kg.
Linguiça mineira, kg.
Linguiça de Petropolis, kg.
Lombo de Minas especial, kg.
Lagosta fresca, kg.
Lagosta em conserva nacional, lata.
Lagosta em conserva estrangeira, lata.
Lingua fresca, de vacca, uma.
Lingua secca do Rio Grande, uma.
Leitão, um.

Legumes:
Vagens, kg.
Couve flor, kg.
Xuxú, kg.
Nabo, kg.
Cenouras, kg.
Abobora d'agua, kg.
Abobora verde, kg.
Abobora madura, kg.
Repolho, kg.

Massa de tomate estrangeira, lata.
Massa de tomate nacional, lata.
Massa branca para sôpa, de toda especie ou qualidade, kg.
Massa amarella para sôpa de toda especie ou qualidade, kg.
Manteiga nacional com sal, especial, kilo.
Manteiga nacional sem sal especial, kilo.
Marmelada nacional branca, de qualquer marca, kg.
Marmelada nacional vermelha, de qualquer marca, kg.
Malte em folha nacional, especial, kg.
Mocotó de vacca, um.
Mocotó de vitella, um.
Mariscos, kg.
Maizena, kg.
Mostarda ingleza, em pasta, Morton, vidro.
Mel de abelhas, especial, superfino, litro.
Miolos de vacca frescos, kg.
Nozes, kg.
Noz moscada, kg.
Ovos de gallinha, frescos, duzia.
Ovas de peixe, frescas, uma.
Ovas de peixe em conserva, lata.
Ostras frescas, duzia.
Pão de farinha de trigo, especial, kg.
Pão de centeio, kg.
Pão de milho, kg.
Pão de aveia, kg.
Pão de farinha de trigo, de 100 grammas, um.
Pão de farinha de trigo, de 150 grammas, um.
Pão de loth torrado, kg.
Pecegada nacional, kg.
Peixe fresco de 1ª, kg.
Peixe fresco de 2ª, kg.
Peixe secco, especial, kg.
Paio estrangeiro, kg.
Paio nacional, kg.
Perú, um.
Presunto fino, kg.
Palitos especiaes, estrangeiros, caixa.
Palitos especiaes, nacionaes, caixa.
Pombos, um.
Petit pois de 1ª, lata
Pimenta do reino em pó, kg.
Passas de fructas especiaes, kg.
Polvilho, kg
Queijo parmeson, kg.
Queijo de Minas, kg.
Queijo Palmyra, kg.
Queijo prata, kg.
Queijo de Petropolis, kg.
Roscas barão, de 1ª qualidade, de 70 grammas cada uma, uma.
Rim de vacca um.
Rim de carneiro, um.
Rabada de vacca, uma.
Requeijão especial, kg.
Sal grosso, kg.
Sal fino nacional, especial, sacco de dous kgs., um.
Sal fino "Cerebos", vidro.
Sal fino, em vidros, nacional, vidro.
Salame especial, kg.
Sagú, kg.
Tapioca, kg
Toucinho mineiro, especial, kg.
Temperos:
Cebola, kg.
Cebolhinha, kg.
Tomates, kg.
Louro, kg.
Hortelã pimenta, kg.
Cheiro, kg.
Trina de vacca, kg.
Tagliarini com ovos, kg.
Trigo em grão, kg.
Vinagre tinto ou branco, nacional, litro.
Vinagre tinto ou branco, de Lisboa, litro.

Verduras:
Alface, kg.
Couve, kg.
Bertalha, kg.
Celga, kg.
Agrião, kg.
Hervilha, kg.
Espinafre, kg.
Vinho do Rio Grande, litro.
Vinho verde, litro.
Vinho virgem, litro.
Vinho Collares, litro.
Vinho do Porto barril, litro.
Vinho do Porto fino Villar d'Allen, litro.
Vinho do Porto de Lisboa, litro.
Vinho do Porto finissimo, litro.
Vinho quinado, litro.
Vinho francez, tinto e branco, garrafa.
Vinho francez, tinto e branco, 1 garrafa.

Forragem

Alfafa nacional, kg.
Alfafa estrangeira, kg.
Aveia, kg.
Capim maduro, kg.
Capim verde, kg.
Capim secco, kg.
Milho nacional superior, kg.
Farello de trigo, kg.

Ferragens e artigos de ferragistas

Aldrabas de diversos comprimentos, uma.
Alicate para pegar e cortar, de 8", um.
Alicate com dous córtes, de 10", um.
Alicate "Universal", até 8", um.
Alicate com cabo isolado, de 7 ½", um.
Arame zincado de 1/32 a 5/16, kg.
Alfanges completos, um.
Agulhas de empalhar cadeiras, uma.
Ancinhos de aço, um.
Aço rapido "Magico", para ferramenta, kg.
Aço rapido quadrado, desde 3/8" a 1", kg.
Almotolias de bomba, uma.
Almotolias para lubrificação da carpinteira "Universal", uma.
Almotolias de cobre para ½ litro, uma.
Almotolias de cobre para 1 litro, uma.
Almotolias de folha para ½ litro, uma.
Almotolias de folha para 1 litro, uma.
Arruellas de diversos tamanhos, kilo.
Alargadores de ⅛" a 1", jogo
Alargadores de expansão de 6 a 25 m/m, jogo.
Aluminio em pó (prateado) extra, kg.
Aluminio em pó (dourado) extra, kg.
Astrol para limpar metaes, de litro, ½ litro e ¼ de litro.
Anozol (desinfectante), kg.
Almagre, kg
Alvaiade de 1ª, kg
Alvaiade belga, kg.
Alvaiade de zinco, kg.
Alvaiade de zinco n. 1, "Ville Montagne", kg.
Alvaiade de chumbo, kg.
Azul da Prussia, tubo.
Azul ultramar nacional, kg.
Azul ultramar francez, kg
Azul ultramar R. U., kg.
Algarismos para marcar roupa, de 15 m/m, jogo.
Algarismo de zinco para marcar roupa, de 30 m/m, jogo.
Abcedario de zinco para marcar roupa, de 20 m/m, jogo.
Abcedario de zinco para marcar roupa, de 30 m/m, jogo.
Amiantite de 1/15", 3/32" e 1/8".
Agua raz, kg.
Agua raz "Pratts", kg.

Amonea liquida, kg.
Apparelhos de indicadores para caldeiras de vapor, de 3/8", 1/2", 5/8", 3/4" e 7/8", de diversos fabricantes, um.
Arcos de púa com catraca, um.
Arcos de extensão para serras, um.
Arcos de pua Stanley ns. 913, 915, 919 e 923, um.
Azeite de peixe, kg
Anilina em po, kg.
Anilina granulada, qualquer côr, vidro.
Argolas com pitões, de diversos tamanhos, uma.
Acido muriatico, litro.
Acido chlorhydrico puro, litro.
Anti-oxydo, em latas de 500 grammas, lata.
Anti-oxydo, em latas de 1 kg., lata.
Algodão em rama, kg.
Baldes de ferro zincado, um.
Baldes de zinco, um.
Baldes de zinco de 13", um.
Baldes de zinco, reforçados, um.
Baldes de zinco, fracos, de 10", um.
Baldes de zinco, fracos, de 12", um.
Baldes de zinco, fracos, de 14", um.
Bujões de ferro, de 1/4" a 1", um.
Baldes fortes de ferro zincado, de 12", um.
Baldes fortes de ferro zincado, de 10", um.
Baldes fortes de ferro zincado, de 14", um
Balmazes de ferro, kg.
Balmazes de metal, kg.
Barbante em chicote ou novello, kg.
Bicos para gaz, um.
Bomba de desobstrucção de encanamento, grande, uma.
Bomba de desobstrucção de encanamento, pequena, uma.
Bomba para attestar caldeira, uma.
Barras de ferro, desde 1/8" de espessura a 3/8", uma.
Brocha de cabello, marca Pá, n. 5, uma.
Brocha de cabello, marca Pá, n. 7, uma.
Brocha de cabello, marca Pá, n. 8, uma.
Brochas de caiação n. 000, uma.
Brochas francezas, para pintura, numero 8, uma.
Brochas francezas, para pintura, numero 10, uma.
Brochas francezas, para pintura, numero 12, uma.
Brochas francezas, para pintura, numero 14, uma.
Brochas francezas, para pintura, numero 16, km.
Brochas de cabello AP, legitimas, numero 12, uma.
Brochas de cabello AP, legitimas, numero 8, uma.

Borracha em lençol, kg.
Borracha em lençol com lona, kg.
Borracha em lençol com arame, kg.
Brocas americanas Morce, de qualquer dimensão, uma.
Brocas parallelas até 1", jogo.
Brocas conicas até 1 1/2", jogo.
Brocas parallelas, de 1 a 12 1/2", de m/m em m/m, jogo.
Brocas conicas de 6 a 25 de m/m em m/m, jogo.
Bucha "Universal", para torno mecanico.

Breu, kg.
Cabides de metal com duas hastes, um.
Cabides de ferro com duas hastes, um.
Capachos grandes, até 1 1/2 metro, um.
Capachos de arame, um.
Caçarola de ferro agathe, de 24 cms. de diametro, uma.

Caçarola de ferro agathe, de 26 cms. de diametro, uma.
Caldeirões de ferro agathe, com tampa, para 18 litros, um.
Caldeirões de ferro esmaltado, com tampa, para 18 litros, um.
Caldeira de ferro agathe, para 5 litros, uma.

Cal de pedra, sacco.
Cal de Cabo Frio, sacco.
Cabos de aco, desde 1/8" a 3/8", um.
Idem sortidos, para formões, um.
Idem de ipé, para enxadas, um.
Idem idem para machados, um.
Idem idem para ancinhos, um.
Idem de manilha, inglez, diversos tamanhos, kg.
Canecas de aluminio de 8 cms. de bocca, uma.

Cano de chumbo para gaz, kg.
Idem idem para agua, kg.
Idem de ferro para vapor, de qualquer dimensão kg.
Idem de cobre para vapor, de qualquer dimensão, kg.
Idem de ferro galvanizado q. g., kg.
Carretilhas para pé de mesa, de metal ou ferro, uma.
Idem idem idem com espheras, uma.
Carrinho de mão, de madeira, um.
Idem idem de ferro, um.
Carrinhos de ferro, americanos, um.
Caixas de esquadris, n. 244-50 1/2, uma.

Caixas automaticas, completas, com syphão e puxador, uma.
Caixa de vidros, 54×24", uma.
Chaves inglezas de 8", uma.
Idem idem de 10", uma.
Idem idem de 12", uma.
Idem griffa, grande, uma.
Idem idem, pequenas, uma.
Idem de fenda com catraca, uma
Idem para canos, uma.
Idem para tubo de 10", uma
Idem, idem, de 1/4", uma.
Idem idem de 18", uma.
Idem idem de 24", uma.
Idem, idem de 36", uma.
Idem de uma bocca, para porca, de 1/8" a 1", uma.
Idem idem de 1/16" a 1/6, jogo.
Chaves de duas boccas, de 1/8" por 1/4, 3/16 por 5/16, 1/4 por 3/8, 5/16 por 7/16, 3/8 por 1/2, 1/2 por 5/8, 5/8 por 3/4, 3/4 por 7/8, 3/4 por 1, 7/8 por 1, 1 por 1 1/8, 1 1/4 por 1 1/2, uma.
Cremones de 2,50, 3,00, 3,50 de comprimento, um.
Cravadores para tubos, de 2", de 2 1/4" de 2 1/2 e de 3", um.
Chaves de parafusos, de todos os tamanhos, uma.
Chumbo em lençol, kg.
Chaves de parafuso para arco de púa, de todos os tamanhos, uma.
Chapa de cobre, kg.
Idem de latão, kg.
Idem de ferro, kg.
Idem de ferro galvanizado,
Idem de aluminio, kg.
Chaves em bruto, para fechaduras de porta, uma.
Idem idem para gavetas e armarios, uma.
Curvas de ferro para encanamentos, uma.

Cepos de madeira para fazer diversas molduras, um.
Chapas e vergalhões de cobre, kg.
Idem idem de ferro, kg.
Colheres para pedreiro, grandes, uma.
Idem idem, pequenas, uma.
Camurças grandes, uma.
Compassos rectos de espessura e de graduação, um.
Capachos de côco, de 1 m. por 1/2 m., um.

Cimento, barricas de 150 kgs., uma.
Cimentono branco, n. 1, galão.
Colla da Bahia, kg.
Idem para calação, kg.
Idem para madeira kg.
Idem hamburgueza, kg.
Corda franceza para prumos e serra de mão, kg.
Correia de couro, ingleza, de 1 1/2", metro.
Idem, de 2", metro.
Idem de 2 1/2", metro.
Idem idem de 3", metro.
Correia de sola especial de 2", metro.
Idem ingleza de couro curtido, de 2 1/4, 2 3/4 e 3 1/2", metro.
Idem de lona, balata, de 2", 2 1/2 e 3", metro.
Idem de sola especial, de 2 1/2 e 3", metro.
Curvas de ferro, uma.
Idem de metal, para vapor, de 1/4", 3/8", 1/2, 5/8, 3/4, 7/8, 1 ⅛, 1", 1 ½, 1 ⅝, uma.
Idem de ferro galvanizado, de 3/4 e de 2 3/4, uma.
Idem idem idem ou joelho de 1", uma.
Idem idem idem de 1/4/, de 1 1/4/, de 1 1/2", uma.
Curvas de metal de 1/4" a 1" e de 3/16" a 7/8", uma.
Cortadores para tubos, até 6", um.
Cavadeiras giratorias, uma.
Cantoneiras de ferro em T, em U e em L, uma.
Idem de metal, idem, idem, idem, uma.
Idem de ferro fundido, para torno, uma.
Cossinetes (rosca ingleza), um.
Carbureto (7×15, 9×15, 15×25 e 15×80), kg.
Catracas, uma.
Cêra virgem, kg

Cadeados para portas, de diversas dimensões, um.
Cêra preparada, kg.
Chuveiros completos, de 1/2", com puxador, um.
Cambone de chuveiro, um
Cravos 7 ch., milheiro.
Chaves de trinco, uma.
Idem de broca, uma.
Idem de curvas, de todas as dimensões, uma.
Cabos de linha, kg.
Cotovellos, um.
Deposito de lixo, galvanizado, para 10 e 20 kg., um.
Desempenos de ferro fundido, um.
Dobradiças de ferro de 100 m/m, de 1 1/2", 2", 2 1/2", 3", par.
Idem de latão com parafusos, de diversos tamanhos, par.
Idem de metal, de diversos tamanhos, par.
Idem de vae e vem, par.
Dobradicas de latão para tampo de latrina, duplo, par.
Dobradiças de junta de latão e ferro, par.
Dobradiças de molla, par.
Dobradiças de ferro com parafusos, para escadas de abrir, par.
Desandadores para cossinetes, um.
Diamante para cortar vidro, um.
Escarradeiras de ferro esmaltado, hygienica, de pé alto, uma.
Escarradeiras de aluminio para mesinha, uma.
Esmalte branco, n. 724, "Chi-Namel", gallão.
Enxadas de aco de 3 libras, "Jacaré", legitimas, uma.
Enxadas, uma.
Enxadas de 4 libras de aço, "Jacaré", legitima, uma.

Enxadões, um.
Esponjas ordinarias para lavagem, uma.
Esquadros Stanley, um.
Estanho, kg.
Estanho "Carneiro", kg.
Enxó n. 1 e outros numeros, um.
Escovas com peso para encerar, uma.
Escovas para lustrar assoalho, uma.
Escovas de aço para limpar madeira, uma.
Escova de raiz, para limpar madeira, uma.
Escadas de abrir, com 4, 8 e 20 degráos, uma.
Escovas de roupa, uma.
Esmeril americano, de diversas espessuras, um.
Espanadores diversos, de haste longa e curta, um.
Espanadores de pennas, de haste longa e curta, um.
Estopa alvejada, kg.
Estopa branca, de 1ª, kg.
Estopa de côr de 1ª, kg.
Esguincho de metal para agua, um.
Espelhos para fechaduras de gavetas e armarios, um.
Escapulas de diversas dimensões, um.
Esquadros de canteiro, um.
Fechaduras para gavetas, com espelho e parafusos, uma.
Fechaduras para armario, com espelho e parafusos, uma.
Fechaduras de caixão com trinco e maçaneta de louça branca, uma.
Fechaduras para porta, uma.
Fechaduras de gorges com trinco, uma.
Fechaduras de gorges com maçaneta e trinco, uma.
Fechaduras de gorges para portas, uma.
Fechaduras de gorges para armarios e gavetas, uma.
Fechaduras de fogo, uma.
Folha de Flandres (caixa com 56 folhas, de 20×28), uma.
Formão de todas as dimensões, um
Fio de vela, kg.
Fechos de latão, de todas as dimensões, um.
Fechos de latão, de embutir, de todas as dimensões, um.
Furador de ferro, um.
Ferros de púa, de n. 13 a 14, um.
Ferros de púa de graduação, um.
Foice, uma.
Ferro com capa Stanley, de todas as dimensões, um.
Fita isolante, peça.

Fio de amiantho, diversas dimensões, kg.
Formicida «Capanema», lata.
Filtros de barro commum, sem pé, um.
Filtros de barro, com pé, um.
Filtro "Fiel" n. 1, um.
Filtro "Fiel" n. 2, um.
Flanges de metal, de todas as dimensões, um.
Fogareiros a gaz de uma bocca, um.
Fogareiros a gaz de duas boccas, um.
Filtros "Salus" ns. 1, 2 e 3, um.
Filtros "Eclipse" ns. 0, 1, 1 1/2 e 2, um.

Ferrolhos de diversos tamanhos, um.
Fibras para juntas de vapor, kg.
Ferro em barra, kg.
Ferro redondo, em barra, kg.
Ferros pedrezes, diversas dimensões, um.
Foles, diversos, um.
Fogareiros de tres e quatro boccas, um.
Gomma arabica em grão, kg.
Globos de vidro, diversas dimensões, um.
Gomma laca extra, kg.

Gesso cré, kg.
Goivas de 1/4" a 3/4", uma.
Gaxeta com borracha, de 1/4" a 1/2", uma.
Gaxetas de amiantho, de 1/4" a 3/4", uma.
Gaxeta de corda para vedação de vapor, metro.
Gaxeta "Patente" de 5/8, kg.
Gaxeta de algodão de 3/8" a 5/8", kg.
Gaxeta de asbestos, kg.
Gaxeta mealhar, kg.
Grampos até n. 14, grosa.
Grampos "Jacaré", grosa.
Grosas de 7" até 10", uma.
Graxa patente em quartolas, kg.
Graxa em bexiga, kg.
Ganchos para cabides de guarda-roupa, um.
Grelhas para ralos, uma.
Joelhos de ferro para vapor, de 1/4" a 1", um.
Joelhos de metal, para vapor, de 3/16" a 7/8", um.
Joelho de ferro galvanizado, para vapor, de 1/4" a 2 3/4", um.
Jarros de ferro agathe, de 5 a 10 litros, um.
Junta cega de ferro de 1/4" a 1", uma.
Junta cega galvanizada, de 1/4" a 2 3/4", uma.
Jaldre chromo, kg.
Joelhos de 3/8" a 4, um.
Jogos de pivot de diversos tamanhos, um.
Kaol, para limpar metaes, litro.
Kaol em latas de meio litro, uma.
Injectores para caldeira a vapor, um.
Limas chatas bastardas, de todas as dimensões, uma.
Limas chatas murças, de todas as dimensões, uma.
Limas de tres quinas, pequenas, uma.
Limas bastardas, de diversas dimensões, uma.
Limas murças, de todas as dimensões, uma.
Limas triangulares bastardas ou murças, de todas as dimensões, uma.
Limas grosas para carpinteiro, de todas as dimensões, uma.
Limas para abrir chaves, uma.
Limas parallelas bastardas, de todas as dimensões, duzia.
Limas curtas bastardas ou murças, de todas as dimensões uma.
Limas chatas de todas as dimensões, duzia.
Limas meia canna, bastardas, de todas as dimensões, duzia.
Limas facas, diversas dimensões, uma.
Limatões redondos, murços, de todas as dimensões, um.
Limatões, redondos, bastardos, de todas as dimensões um.
Limatões redondos, quadrados, murços, de todas as dimensões, um.
Limatões redondos, quadrados, bastardos, de todas as dimensões, um.
Lanternas, diversas, uma.
Lanternas «Dietz», uma.
Lernas de empalhar cadeiras, uma.
Lamparina «Primus», pequenas, uma.
Lamparinas «Primus», grandes, uma.
Lamparina de soldar, uma.
Lamparina de soldar á gazolina, uma.
Ladrões de metal de todas as dimensões, um.
Laminas para serrar ferro, de 8" a 14", duzia.
Lona metallica para freio de turbina, metro.
Lixa para madeira, de todos os numeros, uma.
Lixa para ferro, de todos os numeros, uma.
Lixa esmeril, uma.

Luvas de ferro para vapor, de todas as dimensões, uma.
Luvas de metal para vapor, de todas as dimensões, uma.
Lavatorios com armação, um.
Lavatorios com espelho, um.
Lamparinas a alcool, uma.
Lavatorio de parede, de granito, com duas torneiras, nickeladas e supporte, um.
Lavatorio de granito redondo ou rectangular, um.
Lavatorio de ferro esmaltado, um.
Lavatorio de ferro esmaltado ou granito sem o supporte, um.
Luvas de ferro galvanizado, de todas as dimensões, um.
Lavatorio de louça branca n. 804 de 22" x 16", com uma torneira e valvula nickelada em armação de ferro simples, um
Idem de ferro esmaltado n. 506, com pertences nickelados, um.
Ladrilho hydraulico de duas cores, metro quadrado.
Idem, idem de tres cores, metro quadrado.
Idem, idem para rodapé, metro quadrado.
Laminas de ferro, de diversas larguras, uma.
Luvas de reducção, de diversas dimensões, uma.
Lage de pedra artificial, de diversas dimensões, uma.
Ladrilhos de cimento, para piso, milheiro.
Ladrilhos de louça brancos, para parede milheiro.
Idem de louça azul, para barras, milheiro.
Idem de louca brancos, curvos, para cantos, milheiro.
Idem, idem, idem, para cimalhas, milheiro.
Laminas de aço para raspador, triangular, uma.
Martellos americanos, um
Idem para machinista com cabo, um.
Machados "Greaves", 3 libras, um
Idem «Collins», de 1 libras, um
Machadinha, uma
Machinas de esmeril com pulias, uma.
Manilhas de barro, de todas as dimensões, uma.
Manceas para transmissão, um.
Macacos para trilhos ns. 2 e 3, um.
Idem para locomotivas, de 10, 15 e 20 toneladas, um.
Marretas de aço, kg.
Machos de rosca inglezas, de todas as dimensões em jogos de tres jogo
Mangotes de borracha de todas as dimensões, metro.
Matros duplos Stanley, um.
Idem, idem, Victor, um.
Mangueira de lona, de todas as dimensões, metro.
Idem de lona e borracha, «Eureka» de todas as dimensões, metro.
Machina de furar com pulias, uma.
Idem, idem, portatil, uma.
Machina para furar, portatil, para construcção de linha, com e sem pulia, uma.
Molas automaticas para fechar portas, uma.
Machinas para furar, á electricidade, portatil, uma.
Moringues de barro, com prato, médios, um.
Metal distendido, n. 8, metro quadrado.
Mictorios de diversos tamanhos, um.
Idem de granito com bico e valvula, um.
Idem de ferro esmaltado, um.
Marrões, de diversos pesos, um.
Mictorio de louca para parede, um.
Macacos de catraca, um.

Molas de cylindro de compressão, uma.
Molhas de enxugamento, uma.
Madeira branca, de 6" x 2", metro
Massa para soldar, kg.
Mictorio de Hopkins, um.
Manecos de bola, um.
Idem de penna, um.
Macun para ferro, de 1/4" a 4" um.
Metal patente, kg.
Niveis com pedrinho Stanley de todas as dimensões, um.
Nipples de todas as dimensões, um.
Nipples de ferro galvanizado, de todas as dimensões, um.
Ocre lavado, kg.
Oleina [illegible] lata.
Oleo patente, kg.
Oleo A e B, litro.
Oleo de [illegible], kg.
Oleo de [illegible]gan, kg.
Oleo de linhaça, genuino, kg.
Oleo de linhaça, cru, kg.
Oleo de linhaça fervido, kg.
Oleo de linhaça, B. Spencer, kg
Oleo para machina, cylindro e motor, kg.
Oleo para luz, kg.
Oleo de colza, litro.
Oleo genuino de 1ª Blond Spencer, kg.
Oca lavada, kg.
Oleo bruto mineral de petroleo, litro.
Oxygenio, metro cubico.
Pás para lixo, uma.
Pé de cabra para arrancar pregos, um.
Pás quadradas inglezas, uma.
Pás, uma.
Papel hygienico bloco de 1.000 folhas, um.
Papel hygienico, pacote, um.
Parafusos de metal com porca, sortidos, kg.
Parafusos de cabeça redonda, para fechaduras, de 1 3/4" x 7", kg.
Parafusos de ferro de diversas bitolas, kg.
Parafusos de ferro com porca, sortido, kg.
Parafusos de fenda, sortidos, kg.
Parafusos de metal, com borboleta, de 1/2" até 8", kg.
Parafusos de latão, sortidos, kg.
Pregos de ferro, sortidos, kg.
Pregos de ferro sem cabeça, kg.
Picaretas inglezas, de aço, de bico ou quadradas, uma.
Picaretas de bico e pá, uma.
Picaretas de bico e socca, uma.
Pinceis redondos n. 8, inglezes, um.
Pinceis chatos n. 30 inglezes, um.
Pontas de Paris, pacote.
Peneira para cal, uma.
Peneira para areia, uma.
Panellas de ferro com tampa, grandes, kg.
Panellas de ferro agathe, de todas as dimensões, uma.
Plainas, uma.
Plaina de combinação n. 45, uma
Plaina de ferro Bailey, ns. 3, 4, 5 e 6, uma.
Plainas Bailey, com base de madeira, de todas as dimensões, uma.
Plaina Stanley, de todas as dimensões, uma.
Plainas block de Bailey, de todas as dimensões, uma.
Plainas especiaes Stanley, de todas as dimensões, uma.
Plainas de ferro Stanley, de todas as dimensões, uma.
Plainas para macho e femea n. 148, uma.
Plainas raspadores, de todas as dimensões, uma.
Pó de sapato, kg.
Pós leve preto, fumaça, kg.
Papelão hydraulico, kg.
Papelão de amyantho, de 1/8 a 3/8, kg.

Pitões com carretilha, de diversos tamanhos, um.
Puxadores para gaveta, um.
Pivots de diversos tamanhos, jogo.
Picadeira de tijo, idem.
Picadeira de pedra, uma.
Ponteiros, um.
Papelão asbestos, kg.
Pedra hume, kg.
Pedra pomes, em pó, kg.
Pedra pomes, em pedra, kg.
Placa «Universal», de 10" e 12", uma.
Pente para roscas diversas, um.
Plombagina, kg.
Punções para pregos, Stanley, de todos os tamanhos.

Palhinha para cadeira, ns. 1, 2 e 3, kg.
Palha extra, n. 4, kg.
Pias de ferro esmaltado, uma.
Pincel de caiação, um.
Prensas de ferro para banco de carpinteiro, n. 2, uma.

Preto marfim, pacote.
Pharol para limpar metaes, em latas de 1/2 e 1 kg., lata.
Pharol, para limpar metaes, em latas de litro, lata.
Pulias de ferro, uma.
Pias de louça, de Grey, uma.
Pias de cozinha, de n. 0 a 4, uma.
Pias de despejo, de ferro galvanizado, uma.

Pias para lavar mãos, communs, uma.
Porta sabonete, um.
Pedra para filtros, Chamberlain, uma.
Pedra para filtros de vela, um.
Pias n. 101, A. B., esmaltadas com grade de metal nickelada, para despejos de restos de cozinha, uma.
Pias n. 102 F. G., esmaltadas, de cozinha, uma.

Pias redondas, para mesas de marmore numeros diversos, uma.
Pinceis francezes legitimos, superiores, de todos os numeros, um.
Pregos com cabeça de chumbo, kg.
Porta toalha, nickelado, de diversas dimensões, um.
Prateleiras de vidro, de 18", com consolos [illegible], uma.
[illegible] de diversas dimensões, kg.
Pi[illegible] para machina de furar, um.
Prussiato de potassa, kg.
Pregos de cobre, kg.
Palha de aço, todos os numeros, kg.
Queimadores redondos, com bicos para aquecedores a gaz, um.
Queimadores para gaz ou aquecedores Humphries, um.
Quebra-nozes, um.
Re[illegible] as para animaes, uma.
Raspadeiras de tres quinas para assoalho, uma.

Raspadores de aço, para madeira, um.
Rebites de ferro, kg.
Rebites de diversos tamanhos, kg.
Rebites de metal, kg.
Rebites de aluminio, kg.
Rebites de zinco, kg.
Rebites de cobre, kg.

Rectificador para carga de accumuladores, um.
Registros para hydrometro, mictorio, etc., um.
Registros de passagem, de todos os tamanhos, um.
Registro de pressão, de todos os tamanhos, um.
Registro de bronze para cano de ferro de 1", um.
Roldanas de metal, pequenas e grandes, uma.
Roldanas de ferro, pequenas e grandes, uma.
Registro para gaz, de diversas dimensões, um.
Rupi em latas de 1/2 kg., lata.

Rupi em latas de litro, uma.
Rebaixadores diversos, um.
Rebolos de esmeril, de todas as dimensões, um.
Rebolos de pedra, francez, diversos, um.
Reducções de ferro galvanizado, de todas as dimensões, uma.
Sabre para picar canteiros, um.
Solda forte estanhada, kg.
Serrote Greaves, medio, um.
Serrote de costa, Greaves, 1 2x1", um.
Serrote de traçar, Greaves, diversos numeros, um.
Serrote de ponta, com 4 laminas, um.
Serra de fita, de todas as dimensões, uma.
Serras circulares, de todas as dimensões, uma.
Serra de recorte a mão, de diversos tamanhos, uma.
Sahidas de metal diversos tamanhos, uma.
Sacarrolhas, um.
Sargentos de diversos tamanhos, um.
Syphões para caixa a[illegible]ca, um.
Syphões de chumbo para pias, um.
Sulas Stanley, de diversos tamanhos, uma.
Seccante «Catello», kg.
Sandalo em pacotes de 1 kg., um.
Socas, uma.
Solda para ferro fundido, kg.
Solda para ferro batido, kg.
Saboneteira nickelada para borda de banheira, uma.
Serpentina para aquecedor quadrado, uma.
Serpentina para aquecedor redondo, uma.
Taxas de cobre, kg.
Taxas de metal, kg.
Taxas de ferro, kg.
Talhadeira de 3/4, uma.
Tela de arame para guarda comida, fina, metro.
Tela de zinco, para guarda comida, metro.
Tesoura para cortar chapas, de 9", uma.
Tenaz para soldar, uma.
Idem para serra, uma.
Tesoura para [illegible] uma.
Tesourão para cortar papelão, um.
Idem para póda, uma.
Idem para magerico, uma.
Tês de ferro de todas as dimensões, um.
Idem de metal, um.
Idem de ferro galvanizado, de todas as dimensões, um
Tubo de chumbo de diversas dimensões, kg.
Terra de senna crua, kg.
Idem, queimada, kg.
Idem de sombra, kg.
Tubos de ferro, de diversas dimensões, kg.

Idem, idem de cobre, idem, kg.
Idem de vidro, idem, pollegada.
Idem de borracha, para gaz, metro.
Torneiras communs, uma.
Idem para boias, uma.
Idem de pressão, de metal, de diversas dimensões, uma.
Idem de manivella, uma.
Idem de boia de macho, de diversas dimensões, uma.
Torquezes diversas, uma.
Trena de fita, de aço, até 50 metros, uma.
Idem, idem de panno, até 50 metros, uma.
Trados para unir [illegible] de ferro, um.
Idem de ferro, para vapor, um.
Idem de metal, idem, um.
Travadores, um.
Talhas de barro com torneira e filtro, para 10 litros, uma.

Tarracha de rosca ingleza, de todas as dimensões, uma.
Trinchas de cabello, inglezas, de todas as dimensões, uma.
Trados de todas as dimensões, duzia.
Tornos de bancada, um.
Talhadeiras, uma.
Taxite, galão.
Trincal, kg.
Tintas Ripolin, Lagolino e Commum, kg.
Tinta envenenada, ingleza, ns. 1 e 2, kg.
Tintas para automoveis C. A. Willet (côres) lata.
Tinta preparada, oxydo de ferro, kg.
Tubo de estanho, kg.
Tampões de borracha para valvulas, um.
Trancas, chatas e de bico, uma.
Torneiras com chuveiro, nickeladas, para lavatorio, uma.
Tampos simples, para vasos sanitarios, um.
Tampos duplos, para vasos sanitarios, um.
Targetas nickeladas, uma.
Traçadores, um.
Urinóes de ferro esmaltado, um.
Uniões para canos de varios tamanhos, uma
Uniões de ferro galvanizado, para vapor, uma.
Uniões de bronze, de varios tamanhos, uma
Vasadores, de 1/8", um.
Va[illegible] diversos tamanhos, uma.
Verrumas com cabo, caixa.
Valvulas diversas, uma.
Vasos completos, para latrina, um.
Vergalhões de ferro, de todos os tamanhos, um.
Vergalhões de cobre, de todos os tamanhos, um.
Vergalhões de metal, de todos os tamanhos, um.
Vergalhões de aço, de todos os tamanhos, um.
Vergalhões de aço, hexagono, de todos os tamanhos, um.
Vergalhões de aço, quadrados, de todos os tamanhos, um.
Vergalhões de ferro, quadrado, de todos os tamanhos, um.
Vavulas de retenção de ferro, para vapor, uma.

Valvulas de retenção de metal, para vapor, uma.
Valvulas de retenção de metal, "Globo» sem flange, de todos os tamanhos, uma.
Valvulas de metal «Globo», com flange, de todos os tamanhos, uma.
Valvula de gaveta, para vapor, de todos os tamanhos, uma.
Verde Londres, kg.
Ventoinhas para folhas, conjugadas com motor uma.
Vidros de indicadores de todas as dimensões, um.
Verde Londres, belga, kg.
Verde Paris, kg.
Vermelhão francez, kg.
Vermelhão lavado de 1ª extra, kg.
Vermelhão da China, legitimo, carta.
Verniz «Ellard Carriage», gallão.
Verniz «Warring Body», gallão.
Verniz Elastic Carriage, gallão.
Verniz Knotting, gallão.
Verniz Flating, gallão.
Verniz Royal Copal, gallão.
Verniz Crystal Royal, gallão.
Vieux Chêne, em garrafa, uma.
Valvulas para esgoto, de 1 a 4" uma.
Ventosas, de 1/2 e 2", uma.
Valvula para distribuição de ar, de todas as dimensões, uma.
Ventosas de descarga de ar, uma.
Zarcão de 1ª inglez, kg.
Zinco liso, kg.
Zinco ondeado, kg.
Aquecedores de gaz, um.
Aquecedores Charles Blanc, um.
Aquecedores paulistas, um.
Aquecedores de outras marcas, um.
Arandelas para gaz, uma.
Arandelas diversas, uma.
Arcos de serra para ferro, um.
Aquecedor nacional, nickelado, sem chuveiro, um.
Alargadores conicos, diversas dimensões, um.
Arestas de ferro, de diversas dimensões, um.
Arame de cobre, kg.
Arame de ferro, kg.
Arame de latão, kg.
Alavancas, diversas, uma.
Aço redondo, kg.
Aço Balfour, para molla, kg.
Aço para molla, ferro em barra e em chapa, kg.
Apparelhos sanitarios de ceramica, completos, um.
Banheira de ferro esmaltado, de diversas dimensões, uma.
Buchas conicas para machina de furar, uma.
Bicos para maçarico de soldar, um.
Bicos para maçarico de cortar, um.
Balança Howe para 500 kg., uma.
Balanças, de outros typos, uma.
Correntes de metal, kg.
Caixas automaticas para mictorio, uma.
Corta frios, de diversas marcas, um.
Canivetes, de diversos tamanhos, Rodgers, um.
Canivetes de diversos tamanhos, de outros fabricantes, um.
Cruzetas de ferro, de diversas dimensões, uma.
Correntes para caixa automatica, metro.
Capachos de cortiça, para banheiro, um.
Capachos de madeira, para banheiro, um.
Capachos de borracha, um.
Caixas d'agua de ferro galvanizado, de diversos tamanhos, uma.
Caixas automaticas de louça, uma.
Curvas de barro, de diversos tamanhos, uma.
Corrente nickelada, metro.
Cadeados de diversos tamanhos, um.
Cavadeiras americanas, uma.
Catalysol, kg.
Duplos decimetros de precisão, um.
Detentores de diversos tamanhos, um.
Ferro de turnijo, um.
Ferro de oliveira, um.
Ferros de engommar, de diversos tamanhos, um.
Ferros de engommar electricos, um.
Sufra para picar alfange, uma.
Ouro liquido, kg.

Material de electricidade

Amiantho, kg.
Amiantho em fôlhas, kg.
Amperometro, de 15 a 700 ampères, um.
Aranhas, de todas as dimensões, uma.
Abat-jour de porcellana liso, diversas dimensões, um.
Abat-jour do vidro leitoso e frisado, um.
Abat-jour de ferro esmaltado, um.
Aquecedor electrico de agua, um.
Aquecedor electrico, com disco, um.
Aquecedor electrico, com chave pendente, um.
Aquecedor electrico de immersão, typo B, um.
Almofada thermica, uma.
Abat-jour branco, um.
Abat-jour de vidro de côres, um.
Armação para lampada, uma.
Apparelho para massageus, um.
Apparelho para ar quente, um.
Accumulador de 6 a 20 volts, um.
Boxes, de diversos tamanhos, um.
Blocos de madeira de diversos tamanhos, um.
Braçadeira de ferro, uma.
Braço de metal de diversos tamanhos, um.

Buzina electrica, uma.
Bateria de 45 1/2 volts, 12 e 15 V., uma.
Bornos de metal, um.
Bloco fuzivel, de rosca, de um a 20 polos, um.
Bloco fuzivel, de cartucho, de 1 a 20 polos, um.
Braço de ferro, para tempo, um.
Braço Medget, typo culter, simples, um.
Braço Medget, typo culter, com tres luzes, um.
Braço Medget, typo culter, sol-luz, um.
Bobina reprimidora, typo D. M., uma.
Bobina de inducção para telephone, uma.
Botões de madeira para campainha, um.
Botões de louça, para campainha, um
Botões de marfim, para campainha, um.
Botões de metal, para campainha, um.
Caixa de ferro, com tampo, de 4 x 4, uma.
Conduit, de diversas dimensões, metro.
Cleats, com parafuso, par.
Cordões para pégas, um.
Cordões para phones, um.
Charleton, kg.
Caixas fuziveis de 1 polo, uma.
Caixa de 2 polos, uma.
Caixa, U. Z., para quadro de madeira, 60 amp., uma.
Caixa, U. Z., de marmore, 60 amp., uma.

Curvas, de diversas dimensões, uma.
Chave monophasica de 50 ampères, uma.
Chave monophasica de 100 ampères, uma.
Chave monophasica de 60 ampères, para quadro de madeira, uma.
Chaves triphasicas, de 50 amp., uma.
Chave triphasica, de 60 amp., uma.
Chaves triphasicas de 100 amp., uma.
Cambrique, peça.
Conductor de chumbo simples, um.
Conductor de chumbo duplo, um.
Conductor de chumbo, n. 14, um.
Cabo armado, ns. 12, 3 e 8, metro.
Cabo armado triphasico, n. 12, um.
Cabo armado triphasico, n. 10, um.
Cambrique, de 1/2 a 2", peça.
Conductor de chumbo, ns. 10 a 18, um.
Cabos armados, n. 12, 3 x 8, 3 x 10, um.

Contacto de metal, um.
Chave triphasica de 200 amp., [illegible]
Caçarola electrica, uma.
Cafeteira electrica, uma.
Chave rotativa para imbutir, com espelho, uma.
Chave de faca, com fuzivel, de 1 a 20 polos uma.
Chave de faca, sem fuzivel, de 1 a 20 polos, uma.
Cordoalha de aço de diversas grossuras, kg.
Campainha electrica para pilha, de diversos tamanhos, uma.
Campainha electrica, 120 volts, de diversos tamanhos, uma.
Compensador para motores, um.
Centro telephonico, de 5 a 100 metros, um.

Cadarço, de 1/2 a 2", metro.
Collector para dynamo, de 36 amp., um.
Derivação de porcellana, caixa redonda, uma.
Drops, um.
Dynamo de 15 ampères, 150 x 110 volts, um.
Dynamo para automovel, um.
Dinamometro (pesar acido), um.
Estaes, com dous a seis isoladores, um.

Estanho «Carneiro», solda em fio, kg.
Estanho «Carneiro, para soldar, kg.
Estanho «Carneiro», em barra, kg.
Escovas de carvão, uma.
Escovas para motor Siemens (cobre), uma.
Escapulas para conduite, de 3|8 a 2", uma.

Ebonite em chapa e em bastão, kg.
Estufa electrica, diversos typos, uma.
Estaes, com sete a dozo isoladores, um.

Fio flexivel, ns. 14, 16 e 18, metro.
Fio flexivel, W. P., 10 e 12, 14 e 16, 13 e 14, e 10, kg.
Fio magnetico de algodão, ns. 20 a 30, kg.
Fio magnetico, de 20 a 27, kg.
Fio magnetico, de 28 a 30, kg.
Fio flexivel para campainha, kg.
Fio magnetico, esmaltado, ns. 18 a 50, kg.
Fio magnetico, com isolamento de algodão, de 18 a 40, kg.
Fio magnetico, com isolamento de seda, ns. 18 a 60, kg.
Fio flexivel, n. 10, kg.
Fio magnetico, com isolamento de seda, ns. 16 a 20, kg.
Fio flexivel com isolamento, ns. 14 a 20, para campainha, kg.

Fio nickelina, ns. 14 a 40, kg.
Fio esmaltado, kg.
Fio francez para campainha, kg.
Fio de cobre nú, kg.
Fio magnetico esmaltado, kg.
Fio n. 14, metro.
Fio de ferro galvanico, para linha telephonica, kg.
Fio W. P., ns. 8 a 40, kg.
Fio tantalo para resistencia ,kg.
Fio nú, ns. 8 e 16, kg.
Fio com quatro encapamentos, ns. 8 0, 10, 16, 14, 12, kg.
Fibra em folha, kg.
Fibra em bastão kg.
Fibra em barras, kg.
Fita isolante de panno, peça.
Fita isolante de borracha, peça.
Fuziveis de rosca, de 6 a 30 amp., um.
Fuziveis de cartucho, de 10 a 60 amp., um.
Fuziveis Siemens, de 15 a 60 amp., um.
Ferro em chapa para transformador, um.

Ferro electrico para soldar, um.
Fio para installação de automovel, kilogramma.
Ferro de engommar, um.
Fogão electrico, automatico, typo 3-19-B, um.
Grampos isolados para campainha, kg.
Gomma lacca, kg.
Graphite em chapa, kg.
Isoladores de alto, um.
Isoladores, um.
Isolador recto, um.
Isolador curvo, um.
Isolador para 6.000 volts, um.
Isolador de alta tensão, um.
Interruptores de embutir, um.
Interruptores pendentes, nickelado, um.

Interruptores rotativos, um.
Interruptores automaticos de tempo, typo 2-19B, um.
Interruptores de pendentes, um.
Lampadas electricas «Edison», de 16 a 50 velas, uma.
Lampadas electricas Osram e Wotan, de 16 a 50 velas, uma.
Lampadas electricas, de 1/2 watt, de 100 velas, uma.
Lampadas electricas, de 1/2 watt, de 200 velas, uma.
Lampadas electricas, de 1/2 watt, de 400 velas, uma.
Lampadas electricas, de carvão, de 32 velas, uma.
Lampadas electricas de carvão, de 16 a 50 velas, uma.
Lampadas electricas de filamento estirado, de 16 a 50 velas, uma.
Lampadas encarnadas, de 16 a 120 velas, uma.
Lampadas de 5 a 50 velas, 120 volts, uma.
Lampadas de 1/2 watt, de 50 a 400 velas, de 120 volts, uma.
Lampadas de bayoneta, de 16 a 50 velas, de 120 volts, uma.
Lampadas de carvão, de 16 a 32 velas, de 120 volts, uma.
Lampada mignon, de 16 a 50 velas, de 120 volts, uma.
Lampada para automovel, uma.
Lustre de 2 a 20 luzes, um.
Massa para soldar, kg.
Massa para soldar, lata.
Magneto para telephone, um.
Mufas para cabo, uma.
Malacacheta quadriculada, kg.
Malacacheta, kg.
Motor de arranco, para automovel, um.
Mufas para terminaes de cabo, um.
Motor de 1/6 HP, para polir, com os pertences, um.
Motores de 1/8 a 20 HP, um.
Magneto para automovel, um.
Nickel XXXX (metal patente), kg.
Oleo fino para transformador, gallão.
Oleo fino para transformador, lata.
Oleo fino para transformador, litro
Oleo fino para transformador, kg.
Oleo para ventilador, kg.
Papel de chumbo para condensadores, folha.
Pilhas seccas, uma.
Parafina, uma.
Pino para tomada de corrente, um.
Phones, um.
Platoniers, diversos typos, um.
Pára-raios com tres pontas, um.
Phone duplo, 2.000 H, um.
Porta-escova para dynamo, um.
Pino para isolador, um.
Projector Universal, um.
Postes para parque ,diversos typos, um.
Porta-lampadas com reflector, um.
Phone duplo, um.
Pera de madeira para campainha, uma.
Pera de metal, idem, uma.
Pera de marfim, idem, uma.
Quadro de 6 a 60 numeros para campainha ,um.
Receptaculos, um.
Receptaculos de metal, sem chave, um.

Receptaculos de lampada, um.
Roldanas, uma.
Roldanas, typo F, pequenas, uma.
Roldanas, typo F I, médias, uma.
Roldanas, typo F II, regulares, uma.
Roldanas, typo F IV, grandes, uma.
Roldanas para fio flexivel, uma
Roldanas para quadros, uma.
Roldanas grandes, uma.
Roldanas de porcellana, uma.
Roseta de ferro com fuziveis, uma.

Roseta cleat com fuziveis ,uma.
Roseta para cleats, uma.
Receptores, um.
Reducção de 1/2 por 3/4, uma.
Resistencias para ferro, uma.
Resistencias para para-raios, uma.
Resistencias para ferro de engommar, uma.
Receptor-phone, um.
Reostato, um.
Resistencia para esterilizador, uma.
Radiador W, typo D, um.
Solda em fio, kg.
Supporte com chave, um.
Supporte sem chave, um.
Supporte de bayoneta de metal, um.
Supporte de bayoneta nickelado, um.
Supporte com chave nickelado, um.
Supporte sem chave de metal, um
Segurança para fuziveis, uma.
Tomada de corrente de pino, uma.
Tomada de imbutir, uma.
Tomada de rosca, uma.
Tomada de corrente simples de 15 a 60 ampéres, uma.
Tomada de corrente de imbutir, uma.
Tomada de corrente de rosca, uma.
Tubo rijo de 1/2", metro.
Tubo rijo de 1", metro.
Tubo rijo de 3/8" a 2", metro.
Tubo de ferro de 1/2", um.
Tubo de metal de 1", um.
Tubo flexivel para installação de automovel, um.

Tubo de ebonite de diversos tamanhos, um.
Tubo de fibra de diversos tamanhos, um.

Telephones de mesa, um.
Telephones de parede, um.
Transformador para campainha de 120 volts., um.
Transformador para campainha, um.
Transformador de 30 a 200 kwt., um.
Tulipas diversas uma.
Tulipas para phones, uma.
Transmissor para phone, um.
Transmissor-phone completo, um.
Transmissor-phone, um.
Terminaes para cabo, um.
Tampa para phone, uma.
Verniz americano «Compound», gallão.
Voltometro, um.
Voltometro, de 15 a 200 volts, um.
Voltometro para automovel, um.
Verniz, de diversas côres, para pintar lampadas, litro.
Ventilador oscillante, um.
Ventilador de mesa um.
Ventilador de parede, um.
Ventilador para tecto, um.
Valvula para Radio, uma.

Combustiveis

Alcool de 36°, 38°, 40° e 42°, litro.
Alcool absoluto, litro.
Carvão de pedra nacional, kg.
Carvão estrangeiro, kg
Carvão vegetal, kg.
Small Coal, kg.
Gazolina, caixa.
Gazolina em tambores de duzentos litros, um.
Kerozene, caixa.
Lenha da matta, em acnas de 2 a 3 kgs., kg.
Lenha roliça, em toros, kg.
Phosphoros nacionaes, diversas marcas, grosa de caixas.

Material de photographia e raios «X»

Amidol, vidro de 25 grammas.
Amidophenol, vidro de 25 grammas.
Alume de chromo, vidro de 25 grammas.
Alume crystalizado, vidro de 25 grammas.

Acido acetico, purissimo, vidro de 25 grammas.
Acido pyrogallico, vidro de 25 grammas.
Amidol allemão, puro, vidro de 25 grammas.
Bichloreto de mercurio, vidro de 25 grammas.
Bromureto de potassio, vidro de 25 grammas.
Bisulfito de mercurio, vidro de 25 grammas.
Bisulfureto de estanho, vidro de 25 grammas.
Bastão de vidro de 30 cms., um.
Bromureto de potassio, vidro de 50 grammas.
Carbonato de sodio, vidro de 250 grammas.
Crisophenol, vidro de 25 grammas.
Chloreto de ouro, vidro de 25 grammas.
Carbonato de potassio, vidro de 250 grammas.
Correia para machina estatica, uma.
Copo graduado, de 500 a 2.000 grammas um.
Cuba esmaltada de 18 x 24 a 40 x 50, uma.
Chassis para films radiographicos, um.
Diamidophenol, vidro de 25 grammas.
Disco para machina estatica, um.
Ecran de 18 x 24 a 30 x 40, um.
Electrode para corrente galvanica, um.
Fio para electrode, metro.
Films para raios «X» de 18 x 24 á 60 x 40, em caixa, duzia.
Films para raios «X», em caixas de 1/4 de duzia.
Films para raios «X», em caixas de 1/2 duzia.
Hydroquinone, vidro de 25 grammas.
Hyposulfito de sodio, kg.
Hydroquinone branco, em vidros de 100 grammas.
Lampada vermelha vidro Ruby, uma.
Luvas para raios «X», par.
Metol, vidro de 25 grammas.
Mercurio metallico, kg.
Ortol, vidro de 25 grammas.
Oculo para raios «X», um.
Pés de vidro, com base de metal, de 10 a 60 cms., um.
Papel azo, ns. F2, F3 e F4, duzia.
Papel carbon black caixa.
Papel Satrap, caixa
Prensa de madeira para trabalhos photographicos de 9 x 12 e 30 x 40, uma.
Reforçador para chassis, um.
Sulfito de sodio anhydro, vidro de 250 grammas.
Separador para condensador um.
Sulfito de sodio, vidro de 250 grammas.
Tubo Coolidge, um.
Tubo a gaz, um.
Vasos de vidro para pilhas de diversos tamanhos, um.
Viterol, vidro de 25 grammas.
Metol Johnson, de 25 grammas.

Material de correiaria

Atanados, um.
Agulhas de correiro, diversas, duzia.
Alicates de furar couro, com diversos bicos, um.
Alicates de cortar pontas, um.
Cordas francezas, de linho fino, kg.
Couro de bezerrinho, kg.
Couro crú, kg.
Facas para cortar couro, uma.
Ferros de queimar couro, um.
Ferro de frizar couro, um.
Ferro de raspar, um.
Fivellas de diversos tamanhos, duzia.
Facas, meia-lua, uma.
Grosas para correiro, uma.
Ilhozes de diversas tamanhos, kg.
Louas diversas, para padiolas, metro.
Linhas para cozer couros, diversas, carretel.
Meios de solas, kg.
Machina para cortar couro, com duas facas, uma.
Marroquim, pelle.
Passadores de diversos tamanhos, kg.
Sovellas, com cabo, uma.
Tachas de ferro, de diversos tamanhos, kg.
Idem de metal, idem, idem, kg.
Talas para correiro, uma.
Tachas de cabeça amarella, kg.
Verniz Copal, litro.
Martellos de correiro, de diversos tamanhos, um.

Artigos de limpeza

Agua sanitaria em garrafa, duzia.
Esponja para limpeza, uma.
Potassa, kg.
Sabão especial, kg.
Idem virgem, kg.
Sabão americano, para lavanderia, kg.
Sabonete nacional, em barra, kg.
Idem em bolas, para apparelho Kanitz, caixa.
Idem liquido, litro.
Saboão nacional, um.
Idem estrangeiro, um.
Soda caustica, lata.
Tijolo inglez de areiar, um.
Idem em pó, kg.
Vassouras grandes de piassava, duzia.
Idem pequenas, idem, duzia.
Vassouras de palha, systema americano, duzia.
Idem escova, com cabo, uma.
Vassouras de borracha, uma.
Idem de cabello, uma.
Vassourinha de piassava, duzia
Vassoura de vesculhar, uma.

Material e accessorios para automoveis

Aluminio para forro de estribos, metro.
Almotolias diversas, uma.
Alicates diversos, um.
Aros para rodas de automoveis, um.
Accumuladores de 4, 6, 8 e 12 volts, um.
Arruelas metallicas para vedação, diversas, uma.
Amiantite, desde 1/32" a 1/8", kg.
Arruelas de ferro de 3/16" a 1", uma.
Idem de pressão, de 3/16" a 1", uma.
Idem de metal, de 3/16" a 1", uma.
Apparelhos de vacuo, um.
Anneis de pistão, n. 410, um
Abraçadeiras da base das valvulas, uma.
Bombas para encher pneumaticos á mão, uma.
Burrinhos do ar, para encher pneumaticos, um.
Bombas para circulação de oleo, uma.
Idem, idem, de agua, uma.
Braçadeira para tubos de borracha, uma.
Buzinas electricas, uma.
Idem á mão, uma.
Botões de pressão para capa, duzia.
Bronze fixo para frente, n. 773, um.
Idem, idem, para centro, n. 776, um.
Idem, idem para o trazeiro, n. 775, um.
Bronze para as biellas, n. 771, um.
Bucha de encosto do eixo de commando, uma.
Botão para buzina, um.
Barra de direcção, n. 296, uma.
Bujão da barra de direcção, n. 580, um.
Bujão da barra de direcção (lado opposto), n. 582, um.
Camaras de ar, 935 x 135 (Michelin), uma.
Idem, idem, 815 x 105 (Michelin), uma.
Idem, idem, 34 x 4 1/2 (Michelin), uma.
Idem, idem, 30 x 3 1/2 (Michelin), uma.
Idem, idem, 820 x 120, uma.
Camaras de ar (Michelin) 880 x 120, uma.
Capas de brim kaki para automovel Hudson, sete logares (simples), uma.
Idem, idem, idem, com debrum, uma.
Camurças especiaes, pelle grande, uma.
Carvão para dynamo, um.
Correia de sola de 1", para volante, metro.
Conjuncto do botão de arranco n. 451, um.
Castanhas da barra de direcção, lisa, uma.
Idem, idem, idem, n. 579, uma.
Conduite de 1/4" a 1/2", metro.
Colla para camaras de ar, litro.
Chaves de bocca, para porcas, desde 3/16" a 1 1/8", uma.
Idem para tubos, rectos, de 3/16" a 7/8" uma.
Idem, idem, curvas, de 3/16" e 7/8", uma.
Idem, idem, curvas, de 3/16" a 7/8", um.
Contrapinos, desde 1/32" a 1/4", uma
Carburadores, um.
Couros para embrayage, um.
Dynamos, um.
Desjunctores, um.
Estopa branca, de 1ª, kg.
Esbanador «Imperator», um.
Estribo de borracha, um.
Escova de arame, para velas, uma
Idem para limpeza de rodas, uma.
Idem para motores e dynamos, uma.
Esponjas, diversas, uma.
Eixo de manivellas n. 41.644, um.
Idem de commando de valvula, um.
Impulsor de embreagem, n. 763, um.
Engrenagem impulsora da bomba, n. 142, M, uma.
Fita isolante, rolo.
Flanellas grandes, uma.
Feltro para juntas, kg.
Fios para magnetos, kg.
Idem para installação de luz, kg.
Graxa americana para automoveis, kg.
Graxa amarella americana, kg.
Grampos dos tirantes de freios, n. 71, um.
Interruptores para luz, um.
Interruptores para buzina, um.
Impermeaveis, para capas e capotas, um.
Jarra interna, para automavel, uma.
Juntas metallicas, uma.
Lampadas de um e dois polos C. P., uma.
Lampadas de um e dois polos, de 25 C. P., uma.
Lampadas para automoveis.
Lampadas para automoveis, de 3/4 por 6/8, uma.
Lona para freios, desde 3/4 a 3, metro.
Lanternas diversas, uma.
Lampada pequenas de 6 e 8 volts, de 2 a 6 velas, uma.
Lampadas grandes, 1/2 watt, 6 e 8 volts, de 15 a 25 velas, uma.
Lampadas com um e dois bornes, de rosca, uma.
Lentes para pharóes, uma.
Macacos, diversos, um.
Manometros, um.
Motores de arranque, um.
Magnetos «Bosch» D. U. 4, um.

Magnetos «Bosch» Z. R. 4, um.
Magnetos «Bosch» D. U. 6, um.
Magnetos «Bosch» Z. R. 6 um.
Magnetos, diversos, um.
Molas de extensão, uma.
Metal patente, kg.
Mola de barra de direcção, n. 583, uma.
Mangueira de borracha, para radiador, metro.
Oleo fino para automovel, litro ou lata.
Oleo grosso para automovel, lata.
Oleo Mobiloil, E, para automovel, lata.
Oleo Mobiloil, B lata.
Oleo Mobiloil E. para automovel, lata.
Oleo «Ursa Oil» branco, lata.
Pneumaticos 935×135, um.
Pneumaticos 815×105, um.
Pneumaticos, 34×4 1/2, um.
Pneumaticos 30×3 1/2, um.
Idem 320×120, um.
Idem 880×120, um.
Pneumaticos 820×120, um.
Presilhas de ajuste do freio, uma (n. 109).
Pinos pequenos de direcção, n. 180, um.
Pinos da manga do eixo, n. 181-C, um.
Para-lama trazeiro, n. 371, um.
Para-lama, dianteiro, n. 41.059, um.
Protector de esirioo, n. 104 um.
Pinhão de differencial, n. 94-A, um.
Porca da base das varetas, n. 842, uma.
Porca de transmissão, n. H-669, ou H-142 uma.
Pelegos diversos, um.
Porcas de aço, com castello e sem castello, desde 1/8" a 7/8" uma
Porcas de ferro, com castello e sem castello, desde 1/8" a 11/8", uma.
Porcas de metal, de 1/8" a 3/4" uma.
Para-choques, um.
Pneumaticos «Firestone Cord», dimensões citadas, um.
Pneumaticos «Michelin Cable», dimensões citadas, um.
Pneumaticos «Goodyear Cord», idem, um.
Pneumaticos «United States Cord», dimensões citadas, um.
Pneumaticos «Dunlop Cord», dimensões citadas, um.
Peças em geral, para magnetos.
Peças em geral para carburadores.
Peças em geral, para dynamos.
Peças em geral para motores de arranque
Peças em geral para bobinas.
Peças em geral para automovel «Hudson».
Peças em geral para automovel «Chevrolet».
Raios para rodas de arame, um.
Remendos para camaras de ar, um.
Reflectores para pharóes n. 739, um.
Roulement de uma carreira, numero 1.207, 280, um.
Roulement de uma carreira, numero 1.306 e 16, um.
Roulement do eixo de transmissão, n. 1.174, um.
Roulement para rodas trazeiras, numero 1.173, um.
Roulement para interior da bengala, n. 1.172, um.
Supporte de lampada de 6×8, um.
Tampa do tubo de oleo, n. 519, uma.
Talco Englebert, kg.
Tapete ou pelego, para interior do carro um.
Velas «Bosch», diversas, uma
Velas «Dux», uma.
Velas para motor, uma.
Vela latinada Ledge, uma
Vela platinada Titam-roseo, uma.
Vela «Champion», uma.
Vidros para pharóes, n. 738, um.
Vaselina, kg.

Roupas

Avental de linho branco, para medico, um.
Avental de cretone branco, para medico, um.
Avental de cretone especial, para medico, um.
Avental de cretone branco, para enfermeiro, um.
Avental de algodão especial, para empregados, um.
Avental de algodão de 1ª ordem, para empregados, um.
Avental de cretone, sem mangas, com cadarço, para cosinha, um.
Avental de cretone, com mangas, feitio de casaco, um.
Avental de cretone, preparo de linho, feitio de casaco, um.
Barrete de algodão alvejado, para doente, um.
Barrete de lã, para doente, um.
Barrete de cretone fino, para medico, um.
Barrete de cretone especial, para medico, um.
Carapuça de lã, uma.
Camisa de noite, de morim, uma.
Camisa de noite, de cretone especial, uma.
Camisa de noite, de cretone commum, uma.
Camisa de noite, de morim superior, para official, uma.
Camisa de noite de algodão, uma.
Camisa de flanella de algodão, uma.
Camisas de flanella, para official, uma.
Camisa de flanella de lã, uma.
Camisa de algodãosinho, uma.
Camisa de algodão «Caboclo», para praça, uma.
Camisa de baeta azul, com a calça, uma.
Camisa de baeta azul, sem a calça, uma.
Camisa de brim especial uma.
Camisa de baeta especial, uma
Camisola de brim de linho especial pardo, igual á amostra, uma.
Camisola de força, em linho especial, uma.
Camisola de brim de linho, uma.
Calça de brim listrado, uma.
Calça de brim para official, uma.
Calça de brim liso e riscado, uma.
Calça de baeta ou flanella, uma.
Calça de baeta de 1ª, uma.
Calça para praça, côres firmes, uma.
Calça para praças, qualidade superior, côres firmes, uma.
Cobertores encarnados, com tres listras, um.
Cobertores encarnados, com uma listra, um.
Cobertor de lã, para cama de official, um.
Cobertor de lã, para cama de praça, um.
Cobertor de lã, um.
Cobertor de lã e algodão, um.
Cobertor de pura lã, liso, com listras e barra de seda, um.
Cobertor Sul, fino, um.
Cobertor Sul, segunda, um.
Cobertor de lã, encarnado, tamanho 1m,40×1m,90, um.
Cobertor de lã, encarnado e outras côres, tamanho 1ª 40×1m,90, um.
Cobertor imitação de lã, de 1m,40×1m,90, um.
Colcha de setineta, com ramagens, uma.
Colcha de chita, para cama de official, uma.
Colcha branca de 1m,40×1m,90, uma.
Colcha branca, typo do hospital, uma.
Colcha de chitão de 1ª, uma.
Colcha de chita boa, uma.
Colcha superior, para official, uma.
Casaco de cretone «Centenario», para medico, um.
Casaco de cretone, preparo de linho, um.
Fronha de cretone, de 0m,40×m,70, par.
Fronha de cretone, de 0m,70×0m,70, par.
Fronha lisa, para travesseiro e almofada de official par.
Fronha de algodão cru, feitio de enveloppe, com 0m,30×0m,30, par.
Fronha de cretone para travesseiro, feitio de enveloppe, com 0m,30×0m,30, uma.
Fronha de algodão cru, para travesseiro, feitio de enveloppe, de 0m,70×0m,70, uma.
Fronha de cretone para travesseiro, feitio enveloppe, de 0m,70×0m,70, uma.
Fronha lisa, de 0m,70×0m,70, par
Fronha de algodão, lisa, de 0m,30×0m,60, par.
Fronha de algodão «Ouro», de 0m,30×0m,30, uma.
Fronha de cretone «Centenario», de 0m,30×0m,30, uma.
Fronha de cretone, panno forte, de 0m,30×0m,30, uma.
Fronha de algodão superior, de 0m,76×0m,36, uma.
Fronha de cretone, preparo de linho, de 0m,30×0m,30, uma.
Fronha de cretone «Centenario», de 0m,70×0m,70, uma.
Fronha de cretone, panno forte, de 0m,70×0m,70, uma.
Fronha de cretone, preparo de linho, de 0m,70×0m,70, uma.
Fronha de algodão «Ouro», com 0m,70×0m,70, uma.
Fronha de algodão «Gentio», de 0m,75×0m,36, uma.
Fronha de morim, de 0m,70×0m,40, uma.
Filó para cortinados, metro.
Filó especial, metro.
Filó fino, metro.
Gandola e calça de baeta azul marinho, uma.
Gorro branco, de cretone, um
Gorro de cretone, um.
Gorro de algodão um.
Gorro de cretone, preparo de linho, um.
Guardanapo de linho branco, para official, duzia.
Guardanapo de algodão, pequeno, adamascado, duzia.
Guardanapo, de 0m,50×0m,50, duzia.
Guardanapo de algodão adamascado, de 0m,50×0m,50, duzia.
Guardanapo, meio linho, de 0m,60×0m,60, duzia.
Guardanapo adamascado, fino, de 0m,60×0m,60, duzia.
Guardanapo de ouro linho, duzia.
Guardanapo de algodão, de 0m,50×0m,50, duzia.
Guardanapo de algodão, de 0m,60×0m,60, duzia.

Guardanapo de algodão superior, duzia.
Guardanapo de linho, duzia.
Lençol de linho, para official, um.
Lençol de algodão, para praça, um.
Lençol de cretone, com 2m,20×1m,40, um.
Lençol de algodão cru, com 2m.20×1m,40, um.
Lençol de linho, com 2m,20×1m,40, um.
Lençol de cretone de lã, um.
Lençol de algodão Marte, com 2m,00×1m,30, um.
Lençol de algodão, com 1m,95×1m,40, um.
Lençol de panno forte, com 2m,10×1m,40, um.
Lençol de cretone, preparo de linho, com 2m,10×1m.40 um.
Pyjame de zephir, phantasia, um.
Toalha de linho, para rosto uma.
Toalha de algodão, para banho uma.
Toalha felpuda, grossa, com 1m.75×0m.90 uma.
Toalha felpuda, bôa com 1m,50×0m.75, uma
Toalha felpuda, para rosto, uma
Toalha «Tosca», uma.
Toalha americana, uma.
Toalha com barra azul, uma.
Toalha de linho, para rosto, de officiaes uma.
Toalha de rosto, de algodão, uma.
Toalha de banho, para officiaes uma.
Toalha felpuda, para banho, alagoana, com 1m.10×1m 80, uma.
Meias fortes, de lã, par.

Morins

Morim «Iracema», branco, para aladura, igual á amostra metro.
Morim «Triasson», idem idem, metro.
Morim «Waldir», idem idem, metro.
Morim superior, marca «B», com 0m.70 de largura, metro.
Morim, idem, marca «C», idem, idem, metro.
Morim, idem, marca «Olhon», com 0m,80 de largura, metro.

Louças

Apparelho de granito para lavatorio, um.
Apparelho pequeno, nickelado, para café e chá, um.
Bandeja de aluminio redonda, para seis copos uma.
Bandeja de folha, pintada, de 20 a 60 cms de diametro, uma.
Bules de pedra, modelo do hospital, com tampa, de 1/2, 1, 2 e 5 litros um.
Bules de agathe com tampa, de 1/2, 1, 2 e 5 litros, um.
Assucareiros hygienicos, um.
Copos de vidro inquebravel, sem pé, um.
Copos de vidro inquebravel, sem pé, duzia.
Copo de crystal, sem pé, duzia.
Calice de vidro, duzia.
Chicara e pires de granito, para chá, duzia.
Chicara e pires de granito, para café, duzia.
Chicara e pires de 1/2 porcellana, para chá duzia.
Chicara, idem, idem, para café duzia.
Chicaras pó de pedra, modelo do Hospital, com pires duzia.
Cafeteiras nickelada, para 500 grammas, uma.
Bule nickelado, para 500 grammas, um.

Filtro «Pasteur», de pressão, com duas velas e um deposito de barro, um.
Filtro «Pasteur», de pressão, com uma vela, um.
Geladeira com supporte e capacidade para 20 litros, uma.
Jarro de vidro para agua, de um litro, um.
Jarro com 35 cms. de alto, de granito, um.
Leiteira de louça, para um litro, uma.
Leiteira de Agathe, uma.
Leiteira nickelada, de 500 grammas, uma.
Molheira de gránito, uma.
Manteigueiras de louça ou vidro, para 500 grammas, uma.
Manteigueiras, idem, idem, para 500 grammas uma.
Manteigueiras, idem, idem, para 100 grammas, uma.
Moringues de barro, completos, um.
Pratos de vidro, para copos, duzia.
Pratos de granito, para sobremesa, duzia.
Pratos, idem, fundos e rasos, duzia.
Pratos de meia porcellana, fundos e rasos, duzia.
Pratos de meia porcellana, phantasia, fundos e rasos duzia.
Prato de granito, oval, de 14", typo do Hospital, um.
Prato idem, idem de 18", um.
Prato, idem, idem de 10", idem, um.
Prato travessa, oval, de granito, de 16", typo Hospital, um.
Prato de meia porcellana, para sobremesa, duzia.
Prato de meia porcellana, de phantasia para sobremesa, duzia.
Prato de pó de pedra, modelo do Hospital fundos e rasos, duzia.
Paliteiros de vidro um.
Saladeira redonda, grande, uma.
Saboneteira de louca uma.
Terrina de granito com tampa, de 14" uma.
Terrina grande de granito, uma.
Terrina de granito média uma.
Travessa de granito, rasa, de 12", uma.

Travessa, idem, rasa, de 14" uma.

Colchoaria

Colchão de crina vegetal, para official riscado de algodão superior, com 1m.90×0m.90×0m.15, um.
Colchão de crina vegetal em panno riscado de 1ª, com 1m,90×0m.90×0m12, um
Colchão de crina vegetal para official (Damasco) com 1m.90×0m.90×0m.15 um.
Colchão de crina vegetal, 1/2 linho, com 1m.90×0m.90×0m.12, um.
Colchão de capim, para praça (riscado Jupyra), com 1m.90×0m.90×0m.15, um
Colchão de capim e panno Jupyra, com 1m.90×0m.90×0m.12, um.
Colchão de capim, para praça (riscado de [illegible] com 1m.90×0m.90×0m.15 um.
Colchão [illegible] riscado commum, com 1m.[illegible]0m.90×0m.12 um.
Colchão de capim riscado commum com 1m.90×0m.90×0m.15 um.
Almofada de paina de flecha, para official, (riscado de algodão), com 0m.80×0m.50×0m.15, uma.
Almofada de paina vegetal, panno, 1/2 linho com 0m.60×0m.50 uma.
Almofada de paina de flecha, para official (riscado de algodão), com 0m.40×0m,35, uma.

Almofada de paina vegetal, panno 1/2 linho, com 0m.40×0m.35 uma.
Almofada de capim, para praça, (riscado de algodão), com 0m,30×0m.60, uma.
Almofada de paina vegetal, em riscado, com 0m.40×0m,35, uma.
Almofada de capim, panno Baroneza, com 0m30×0m60, uma.

Drogas e medicamentos

Açafrão oriental, gramma.
Acido borico, kg.
Acido acetico, gramma.
Acido azotico puro, gramma.
Acido phenico, gramma.
Acido chlorhydrico impuro, gramma.
Acido citrico, gramma.
Acido solicylico, gramma.
Acido Thymico, gramma.
Agua oxygenada, vidros pequenos.
Agua oxygenada, litro.
Agua Rubinat, garrafa.
Amerol, gramma.
Aristol, gramma.
Artigon, gramma
Aspirina, gramma
Aladuras em T, uma.
Ambrina gramma
Agua ingleza garrafa
Alcoolato vulnerario, gramma.
Alcoolatura de cascas de limão, gramma.
Amido, gramma.
Arrhenal, gramma.
Azotato de potassio, gramma.
Azul de methileno, gramma.
Algodão hydrophilo, kg.
Algodão boricado kg.
Algodão iodoformado, kg.
Balsamo do Perú, gramma.
Balsamo tranquillo, gramma.
Benzina gramma
Benzoato de sodio, gramma.
Benzoato de ammonea, gramma
Benzoato de guiacol, gramma.
Baldeno vidro.
Bromureto de potassio, gramma.
Bromureto de sodio gramma.
Bromureto de camphora, gramma.
Benzonaphtol gramma.
Bicarbonato de sodio, gramma
Bichloreto de mercurio gramma
Bi-iodureto de mercurio, gramma
Bisnagas de estanho, de 30 a 60 grammas duzia.
Batoques de cortiça, duzia.
Bastões de vidro duzia.
Balão para oxygenio, um.
Camphora, gramma.
Capsulas de metaxeno, vidro.
Capsulas oleo de capivara vidro.
Capsulas oleo de ricino, vidro.
Capsulas de oleo de tricaloina, vidro.
Capsulas azymas ns. 1, 2 e 3, caixa.
Capsulas gelatinosas caixa.
Carbonato de bismutho, chimicamente puro gramma.
Carbonato de sodio, gramma.
Carbonato de potassio, gramma.
Carbonato de cayo chimicamente puro gramma.
Carbonato de lythio, gramma.
Chloretyla, tubo.
Comprimidos de adelina, vidro.
Comprimidos de aloohena, vidro
Comprimidos de byolactil, vidro.
Comprimidos de garrel vidro.
Comprimidos de solurol, vidro
Comprimidos de carbonato de lythio Bishop, vidro.
Comprimidos de Bulgaro Zimase, vidro.
Comprimidos de phenacitina Bayer, vidro.

Comprimidos de aspirina Bayer, vidro.
Comprimidos de atophan de Schering, vidro.
Coloina, gramma.
Creolina, kg.
Chloreto de cal, kg.
Chloreto de calcio puro, gramma.
Chloroformio em ampôlas, gramma.
Copos graduados de diversos tamanhos, um.
Dermatol, gramma.
Dragéas de a[illegible]ena, vidro.
Diastase, gramma.
Diadermina, gramma.
Empoulas de aluetina, caixa.
Empoulas de bismuthan, caixa.
Empoulas de arrhenal, caixa.
Empôlas de agua bi-dist illada, uma.
Empoulas de azul de metyleno, caixa.
Empoulas de benzoato de mercurio, caixa.
Empoulas de bi-iodureto de mercurio, caixa.
Empoulas de bi-sulfato de quinino, caixa.
Empoulas de bromydrato de quinino. caixa
Empoulas de cacodylato de gayacol, caixa.
Empoulas de cacodylato de sodio, caixa.
Empoulas de cacodylato de ferro, caixa.
Empoulas de chlorhydrato de adrenalina, caixa.
Empoulas de chlorhydrato de emetina, de 1 a 6 centigrammas, caixa.
Empoulas de cafeina, caixa.
Empoulas de chlorhydrato de apomorphina, caixa.
Empoulas de chlorhydrato de heroina, caixa.
Empoulas de chlorhydrato de morphina, caixa.
Empoulas de chlorhydrato de quinina, caixa.
Empoulas de chlorureto de calcio, caixa.
Empoulas de collargol, caixa.
Empoulas de colobiase de prata, caixa.
Empoulas de colobiase de enxofre, caixa.
Empoulas de colobiase de ouro, caixa.
Empoulas de digaleno, caixa.
Empoulas de cyto Corbiére, caixa.
Empoulas de electrargol, caixa.
Empoulas de ergotina caixa.
Empoulas de ether, caixa.
Empoulas de formiato de quinino, caixa.
Empoulas de gonotropina, caixa.
Empoulas de gamol, caixa.
Empoulas de hemo cyto Corbiére, caixa.
Empoulas de iodureto de sodio, uma.
Empoulas de lyodil, caixa.
Empoulas de lyno-hydrargirio, caixa.
Empoulas de licetina, caixa.
Empoulas de neuro cleina, caixa
Empoulas de natrol caixa.
Empoulas de nitrito de amyla, caixa.
Empoulas neo-sorosol, caixa.
Empoulas de neuro-cleina, caixa.
Empoulas de nuclearsitol, caixa.
Empoulas de neocaina, caixa.
Empoulas de novocaina, caixa.
Empoulas de oleo camphorado, caixa.
Empoulas de oleo cinzento, de 3, 8 e 10 centigrammas, caixa.
Empoulas de oxyanureto de mercurio, caixa.
Empoulas de ouabaina, caixa.
Empoulas de ouro colloid[illegible], caixa.
Empoulas de paludan, caixa.
Empoulas de [illegible], caixa.
Empoulas de piperazina, caixa.
Empoulas de rachianalgina, caixa.
Empoulas de sedol, caixa.
Empoulas de serum anti-diphtherico, uma.
Empoulas de serum anti-dysenterico, uma.
Empoulas de serum anti-gangrenoso, uma.
Empoulas de serum anti-gonococcico, uma.
Empoulas de serum anti-ophidico, uma.
Empoulas de serum pneumonico, uma.
Empoulas de serum anti-tetanico, uma.
Empoulas de serum anti-typhico, uma.
Empoulas de serum cirurgico de 10, 20, 50, 100, 2[illegible] e 500 cc., uma.
Empoulas de serum glycosado, de 10, 20, 50 e 100 cc., uma.
Empoulas de serum glycosado de 200 e 500 cc., uma.
Empoulas de serum hemostatico, uma.
Empoulas de serum nevrosthenico, caixa.
Empoulas de serum hormo cerebral, uma.
Empoulas de serum hormonico masculino, uma.
Empoulas de serum hormonico Vital Brasil, uma.
Empoulas de serum normal do cavallo, uma.
Empoulas de serum streptococcico, uma.
Empoulas de strychnina, caixa.
Empoulas de sulfo arsenol, caixa.
Empoulas de sulfo hydrargirio, caixa.
Empoulas de sulfo mercurion caixa.
Empoulas de sulfato de sparteina, caixa.
Empoulas de sulfato de strichnina, caixa.
Empoulas de tartaro emetico, de 5 e 10 cc., uma.
Empoulas de thala sôro, caixa.
Empoulas de tonikeina, caixa.
Empoulas de trivalerina, ns 1 e 2, caixa.
Empoulas de ioduran, caixa.
Empoulas de neo salvarsan, de 15, 30, 45, 75 e 90 centigrammas, uma
Empoulas de serum caprino, uma.
Empoulas de ionase, caixa.
Empoulas de salycilato de sodio, caixa.
Empoulas de nucleatol, caixa.
Empoulas de iatren, caixa.
Empoulas de [illegible], caixa.
Empoulas de anglo-lympha, caixa.
Empoulas de [illegible], caixa.
Empoulas de neuro sôro, caixa.
Essencia de chenopodio, gramma.
Ether sulfurico, gramma.
Eucalyptol, gramma.
Extracto de carne, gramma.
Extracto de noz de kola, gramma.
Extracto de quina amarella, gramma.
Extracto de rathania, gramma.
Extracto tyro[illegible], caixa.
Extracto para [illegible], caixa.
Extracto de belladona gramma.
Extracto fluido do abacateiro, gramma
Extracto fluido de cacáo, gramma
Extracto fluido de bo do, gram[illegible].
Extracto fluido de cascas de laranja, gramma.
Extracto fluido de crataegus oxycanthe, gramma.
Extracto fluido de cipó cabelludo, gramma.
Extracto fluido de dessessariz, gramma.
Extracto fluido de coca, gramma.
Extracto fluido de condurango, gramma.
Extracto fluido de guaraná, gramma.
Extracto fluido de grindelia, gramma.
Extracto fluido de Lamouroux, gramma.
Extracto fluido de noz de kola, gramma.
Extracto fluido de peitoral inglez, gramma.
Extracto fluido de polygala, gramma.
Extracto fluido de quina amarella, gramma.
Extracto fluido de stygmas de milho, gramma.
Extracto fluido de balsamo de tulú, gramma.
Extracto hepatico, gramma.
Elixir paregorico, gramma.
Elixir de pepsina e [illegible], vidro.
Elix[illegible] e pepsina e diastase, vidro.
Ess[illegible] de therebentina, gramma.
Ess[illegible] de bergamota, gramma.
Essencia de canella, gramma.
Essencia de cascas de laranja, gramma.
Essencia de cascas de limão, gramma.
Essencia de eucalyptus, gramma.
Essencia de flores de laranjeira, gramma.
Ergotina de Yvon, gramma.
Eurythimina Dethan, vidro.
Formol, gramma.
Formiato de sodio, gramma.
Gayacol, gramma.
Genciana em pó, gramma.
Glycerina, gramma.
Granulos de sulfato de atropina, vidro.
Granulos de sulfato de strychnina, vidro.
Granulos de arseniato de strychnina, vidro.
Granulos de arseniato de ferro, vidro.
Gelatina, gramma.
Glycero phosphato de calcio, gramma.
Glycero phosphato de ferro, gramma.
Glycero phosphato de magnesia, gramma.
Glycero phosphato de potassio, gramma.
Glycero phosphato de sodio, gramma.
Glycose, gramma.
Gomma arabica em pó, gramma
Gominol, gramma.
Gaze informada em pacotes de um metro, pacote.
Gaze hydrophila, metro.
Guaraná, gramma.
Gaze gommada, metro.
Grãos de saude de Franck, vidro.
Hydrolato de flôres de laranja, gramma.
Hydrolato de loure cerejo, gramma.
Hydrolato de rosas, gramma.
Hydropiasma, pacote.
Helmitol, gramma.
Hemoglobina, gramma.
Hem[illegible], gramma.
Hydrophosphito de calcio, gramma.
Icaiba na, gramma.
Ichthyol, gramma.
Iodo, gramma.
Iodoformio, gramma
Iodureto de potassio, gramma.
Iodureto de sodio, gramma.
Iodureto de lythio, gramma.
Iodalose, vidro.
Ioduran de Robin, vidro
Iatren, gramma.
Ipeca (raiz), gramma.
[illegible] em [illegible].
Kermes mi[illegible], gramma.
Lanolina, gramma.
Levedo de cerveja, gramma.
Lacto[illegible] amoniaco, vidro.
Lysol, gramma.
Laranjas amargas (cascas), gramma.
Liquido de Dakin, vidro
Lobuca em pó, kilogramma.
Magnesia fluida, vidro.
Ma[illegible] (folhas), gramma.
Menthol, gramma.
Magnesia calcinada, gramma.

Manteiga de cacáo, gramma.
Mercurio metallico, gramma.
Metageno, vidro.
Neurinase, vidro.
Novocaina, gramma.
Mostarda em pó, gramma.
Oleo de amendoas doces, gramma.
Oleo de cade, gramma.
Oleo de meimendro, gramma.
Oleo de olivas, gramma.
Oleo de ricino, gramma.
Oleo de figado de bacalhau, gramma.
Oxydo de zinco, gramma.
Nucleinato de sodio, gramma.
Papel de côr para capsulas, folha.
Pelletierina de Tauret, vidro.
Phospho-calcina iodada, vidro.
Papel impermeavel folha.
Papel de filtro, resma.
Papel de embrulho, resma.
Papel de estanho, gramma.
Permanganato de potassio, gramma.
Podophilina, gramma.
Pomada mercurial dupla, gramma.
Pós de Dower, gramma.
Protargol, gramma.
Pyrethro em pó, gramma.
Parafina, gramma.
Potes de louça com tampa de celluloide, de 30, 60, 90, 125 e 250 grammas, um.
Piperazina, gramma.
Pancreatina, gramma.
Pensina pura, gramma.
Pyro phosphato de ferro citro ammoniacal, gramma.
Panaina, gramma.
Piperazina Midy, vidro.
Resorcina, gramma.
Sal de fructas, vidro.
Salvitae, vidro.
Solução de aniodol interno, gramma.
Solução de chlorhydrato de adrenalina, gramma.
Solução de aniodol externo, gramma.
Solução de digitalina de Mialhe, gramma.
Solução de chloretona de Park Davis, gramma.
Succo de Uva, garrafa.
Sabonete de benjoin, um.
Sabonete sulfuroso, um.
Sabonete de ichthyol, um.
Sabonete de alcatrão, um.
Sabonete de Reutor, um.
Salycilato de methyla, gramma.
Salycilato de sodio, gramma.
Salol, gramma.
Salopheno, gramma.
Senne (folioles), gramma.
Sulfato de sodio, gramma.
Sulfato de magnesio, gramma.
Salicylato de bismutho, gramma.
Salicylato de lithina, gramma.
Saliovrina, gramma.
Stovaina, gramma.
Stygmas de milho, gramma.
Sub-azotato de bismutho, gramma.
Sulfato neutro de atropina, gramma.
Sulfato de baryo, gramma.
Sulfureto de potassio, gramma.
Sparadrapo Z. O, de 1|2, 1, 1 1|2, 2, 3 e 4", carretel.
Solução de iodureto de sodio de Souffron, vidro.
Seringa de gomma inteiriça, n. 0-1-4-8 e 10, uma.
Seringa de gomma com pipo de osso n. 0000 000 00-0-8 e 10, uma
Talco de Venoza, gramma.
Teba diastasse, gramma.
Thyrcol, gramma.
Tricalcina em pó, vidro.
Tricalcina granulada, vidro.
Terpina, gramma.
Tannalbina, gramma.
Theobromina, gramma.
Tubos para comprimidos, um.
Tintura de aconito, gramma.
Tintura de jalapa composta, gramma.
Uroformina, vidro.
Urotropina, gramma.
Urosina, gramma.
Vaccina contra a ozena, caixa.
Vaccina contra a pyorrhéa, caixa.
Vaccina anti-gonococcica Wright, caixa.
Vaccina anti-typhica, caixa.
Vaccina contra o acne, caixa.
Valerianato de ammonea, gramma.
Valerianato de cafeina, gramma.
Vaselina liquida, gramma.
Vaselina pura nacional, kg.
Vaselina pura americana, kg.
Vermiol, vidro.
Vidros com rolha de esmeril, de 30, 60, 125, 250 e 500 grammas, um
Vaccina anti-staphylococcica, caixa.
Xarope de hypophosphito de Felow, vidro.
Vinho branco de Lisboa, garrafa ou litro.
Vinho de Malaga, garrafa ou litro.
Veronal, gramma.
Vinagre aromatico, gramma.
Vinagre branco, gramma.
Virol, vidro.
Xarope de Lebelonye, vidro.
Xarope de Famel, vidro.
Xyrol, gramma.
Vinho reconstituinte Silva Araujo, garrafa.
Vinho iodo tannico, garrafa.
Leite de magnesia Philip's, vidro.
Oxalato de potassio, gramma.
Fundas simples, uma.
Fundas duplas, uma.
Comprimidos de Cidalgina, tubo.
Xarope de Easton, vidro.
Bi-urol, vidro.
Biotonico Fontoura, vidro.
Chloral hydratado, gramma.
Guaraná-phospho-kola Fontoura, vidro.
Bicarbonato de sodio puro de Carlo.
Herba, caixa de 100 grammas, caixa.
Empoulas de digitalina, caixa.
Elixir de Garus, gramma.
Phosphato acido de Orsford, vidro.
Urodonal, vidro.
Extracto fluido de sabugueirinho de campo, vidro.
Carbonato de lythio effervescente Bishop, vidro.
Comprimidos de paugladina, vidro.
Urasetine Rogier, vidro.
Empoulas de novasurol, caixa.
Dermatolina, vidro.
Pilulas de ferrolina, vidro.
Comprimidos de clonazone de Daufresne, vidro.
Vaccinas diversas, caixa.
Serums diversos, empoulas.
Productos opotheranicos diversos, em comprimidos, caixa de 12, uma.
Productos opotherapicos diversos, liquido, vidro.
Productos opotherapicos diversos, em empoulas, caixa de 12, uma.
Leite de Horlick, vidro.
Vinol, vidro.
Nervita, vidro.
Sal-hepatico, vidro.
Xarope de Rami, vidro.

Artigos de expediente de papelaria

Apparadores de giz, um.
Almotolias para machina de escrever, uma.
Alfinetes para papeis, cento.
Aparadores para lapis, n. 5, um.
Alfineteiras, n. 323 x 324 uma.
Archivos para papel, diversos tamanhos, um.
Alicates para prender papeis, um.
Abridores de cartas, de metal branco, um.
Barbante pardo, grosso, novelo ou kg.
Barbante pardo, fino, novelo ou kg.
Barbante de algodão, novelo ou kg.
Barbante de cores, novelo ou kg.
Borracha para machina de escrever, com e sem escova, uma.
Borracha em tablettes «Ruby», n. 212, uma.
Buvard de madeira, medio, um.
Buvard de metal, um.
Block-notes de papel pautado, com 100 folhas (20 x 30), um.
Carimbos de borracha, diversos, conforme modelos, um.
Colchetes «O. K.», ns. 1 e 2, caixa.
Colchetes «Niagara», cento.
Colchetes «Ring», cento.
Colchetes «Cantoneiras», cento.
Colchetes «Champion», cento.
Colchetes "S", micro, 00-01 até 10, cento.
Colchetes «Hotckiss, ns. 1 e 4, cento.
Colchetes «Gem», cento.
Canetas communs, sortidas, duzia.
Canetas superiores, sortidas, duzia.
Carimbos de borracha decimetro quadrado, com tinta e almofada, um.
Canetas tinteiro "Mont Blanc", uma.
Carimbos de borracha para datar machina, um.
Cestas communs, de vime para papeis usados, uma.
Copiador de officios, com indice, 32 x 25, 500 folhas papel japonez, um.
Esponias grossas.
Espongeira [illegible] de vidro, uma.
Enveloppes [illegible] de papel pardo, conforme modelo, milheiro.
Escrivaninha de ferro com dous tinteiros, uma.
Fitas de uma só côr, de cópia, para machinas de escrever "Royal" e "Underwood", uma
Fitas bicolores para machina de escrever «Royal» e «Underwood», uma
Gomma arabica "sardinha", n. 0, vidro.
Gomma arabica "[illegible]elox", n. 0, vidro
Grampos de metal branco para papel, caixa.
Giz branco em caixa, caixa.
Indices, com [illegible] 16 x 34
Lacre vermelho nacional, pão, duzia.
Lapis de borracha, J. W. Faber, duzia.
Lapis de borracha, Eberhard, ns. 224 310, 312, 210, 110 [illegible] 112, duzia
Lapis tinta [illegible] especial, duzia
Lapis bicolor [illegible], duzia.
Lapis bicolor, duzia.
Lapis preto [illegible] ns. 2 e 3, duzia
Lapis dermographico duzia.
Limpa pennas de porcellana, um
Livro em branco, 35 x 25, 100 folhas, pautado, com margem, um.
Livro idem, 35 x 25, 150 folhas, pautados, com margem, um.
Livro idem, 18 x 25, 200 folhas, com indicador alphabetico em todo o livro, um.
Livro idem 60 x 35, 60 folhas, só pautado, um.
Livro idem 32 x 24, 50 folhas, pautado, com capa de panno preto um.
Livro idem 60 x 35, 50 folhas, só pautado, um.
Livro idem, 33 x 21, 100 folhas, pautado, com indicador alphabetico em todo o livro, um.
Livro idem, 33 x 41, 200 folhas, só pautado, um.
Livro idem, 100 folhas, 50 x 35, pautado, com margem, um.
Molhadores de vidro, rotativo, um.
Mollas de ferro para prender papeis diversos tamanhos, uma.
Machina para furar papeis, uma.
Mata borrão grosso, 12 libras, folha.

Mata borrão em tiras, para buvard, cento.
Nankim liquido Maurin, em vidros pequeno, vidro.
Oleo «Toree in one», para machina de escrever, vidro.
Oleo "Derby", para machina de escrever, vidro.
Pastas de oleado, para mesa, de 50 x 23 uma.
Pastas "Velox", para archivar papeis, 37 x 29, com indice, uma.
Papeis almasso superior, de 33 linhas, resma.
Papel almasso, 7 kgs., 33 linhas, resma.
Papel pautado "Hollanda", n. 2 a 26, kgs., resma.
Papel pautado "Hollanda", n. 4, 15 gks. resma.
Papel liso, 7 kgs., resma.
Papel absorvente para mimeographo, milheiro.
Papel carbono "Kolok Silk Gauze", caixa.
Papel carbono "Derby", caixa.
Papel stencil «Red Seal», caixa.
Papel stencil «Grerif», caixa.
Papel carbono superior, commum, caixa.
Papel para embrulho, fino, manilha, folha.
Papel para embrulho, grosso, hamburguez, folha.
Papel «Odeon» n. 1.000 21.5 x 33, para machina de escrever, milheiro.
Papel "Berkshire", n. 1 1|2, 22 x 33, milheiro.
Papel para cópias de carbono, n. 7, 21,5 x 33 ou n. 1.008, milheiro.
Papel «Odeon» n. 1.007, folhas duplas, milheiro.
Papel cartão, folha.
Pennas J. B. Mallat, ns. 10, 12 e 14, caixa.
Pennas «Leonadt», ns. 503 e 516, caixa.
Pennas "Hunt", ns. 12 e 513, caixa.
Pennas "Perry", n. 420, caixa.
Pennas "Rond", ns. 1 a 6, caixa.
Penna "J", caixa.
Pennas de aluminio, caixa.
Percevejos de aço, de qualquer tamanho, cento.
Pesos de vidro para papeis, um.
Pastas de cartolina, tamanho almasso, uma.
Raspadeiras canivete "Rodgers", com cabo de de madeira, uma.
Raspadeiras canivete "Rodgers", com cabo de osso, uma.
Reguas de boracha de 40, 50 e 80 centimetros, uma.
Regua de madeira, graduada, com 50 centimetros, uma.
Regua de madeira com filete de metal, uma, (0m,50).
Tesoura de aço para papeis, uma.
Tinta preta "Sardinha", litro e meio litro, um.
Tinta carmin, idem, litro e meio litro, um.
Tinta preta "Atlas", litro e meio litro, um.
Tinta preta "Velox", litro e meio litro, um.
Tinta carmin "Atlas", litro e meio litro, um.
Tinta para carimbos de borracha, vidro.
Tinta para carimbo de metal, vidro.
Tinta de cópia "Stephens", litro.
Tinta para mimeographos, tubos grandes e pequenos, um.
Tinta para mimeographo, lata.
Tinta de vidro, com duas tintas, um.
Tinteiros de vidro, com duas tintas um.
Tinteiros de vidro, simples, um.
Tympanos rotativos, um.

Material para encadernação

Marroquim, de diversas côres, pelle.
Papel marmore, folha.
Papel de guarda branca, folha.
Papelão n. 2, kg.
Barbante fino, em novellos de 250 grammas, n. 2, um.
Linha "Urso", carretel.
Panno de encadernação, diversas côres, metro.
Percaline de diversas côres, metro.
Panno preto de linho, metro.

Impressos

Mappa geral dos doentes, modelo n. 1, milheiro.
Folha de vencimentos dos officiaes, modelo n. 2, milheiro.
Idem, idem, de empregados subalternos, modelo n. 3, milheiro.
Idem, idem, de funccionarios civis, modelo n. 4, milheiro.
Idem, idem, de enfermeiros, modelo n. 5, milheiro.
Idem, idem, supplementares, modelo n. 6, milheiro.
Idem, idem, de serventes modelo numero 7, (dous impressos), milheiro.
Idem, idem, de irmãs de caridade, modelo n. 8, milheiro.
Relação nominal dos officiaes e praças em tratamento, modelo n. 9, milheiro.
Mappa das dietas dos enfermos, modelo n. 10, milheiro.
Idem, nosologico, modelo n. 11, milheiro.
Cadernetas de doentes, modelo n. 12, milheiro.
Folhas para cadernetas, modelo n. 13, milheiro.
Avisos, modelo n. 14, milheiro
Enveloppes grandes, modelo n. 15, milheiro.
Idem, para officiaes, modelo n. 16, milheiro.
Rol de roupa, talão de 100, modelo, n. 17, um.
Baixas, modelo n. 18, milheiro.
Papel de portaria, pautado, modelo numero 19, resma.
Idem, idem, sem pauta, modelo n. 20, resma.
Altas, modelo n. 21, milheiro.
Guias de entrega, modelo n. 22, milheiro.
Idem, idem, modelo n. 23, milheiro
Alterações, modelo n. 24, milheiro.
Altas por fallecimento, modelo n. 25, milheiro.
Movimento geral das enfermarias, modelo n. 26, milheiro.
Quadros thermo-sphygmo-pneumographico, modelo n. 27, milheiro.
Attestado de obito, modelo n. 28, milheiro.
Relação dos artigos consumidos na pharmacia, modelo n. 29, milheiro.
Movimento das enfermarias, modelo n. 30, milheiro.
Certificados de registro de firmas, modelo n. 31, milheiro.
Enveloppes para memoranda, com timbre, modelo n. 32, milheiro.
Livro caixa, 33 x 22, com 100 folhas, modelo n. 33, um.
Talões da thesouraria, com 100 folhas, modelo n. 34, um.
Block-notes para memoranda, papel azul claro, modelo n. 35 (11 x 33), com 100 folhas para a directoria, um.
Block-notes para memoranda, azul claro, para a vice-directoria modelo numero 36, (11 x 33), com 100 folhas, um.
Block-notes para memoranda, papel branco pautado 31 x 21, com 100 folhas para a directoria, modelo n. 37, um.
Block-notes para memoranda, papel branco, pautado 31 x 21, com 100 folhas, para a vice-directoria, modelo n. 38, um.
Mappa demonstrativo dos trabalhos odontologicos modelo n. 39, milheiro.
Mappa de movimento diario simples modelo n. 40, resma.
Mappa de movimento diario duplo, modelo n. 41, resma.
Parte da guarda modelo n. 42, resma.
Alterações occorridas como [illegible]aes, modelo n. 43, milheiro.
Resumo das despezas dos mappas geraes, modelo n. 44, milheiro.
Relação do resumo das di[illegible], modelo n. 45, milheiro.
Guia de inspecção, modelo n. 46, milheiro.
Guia de transferencia, modelo n. 47, milheiro.
Bloco de papel para telegramma, com 200 folhas, sendo 100 impressas e 100 em branco, modelo n. 48, um.
Conta dos officiaes effectivos, modelo n. 49, milheiro.
Conta dos officiaes reformados, modelo n. 50, milheiro.
Conta dos empregados, modelo n. 51, milheiro.
Relação dos internos que teem direito a etapa, modelo n. 52, milheiro.
Papel para officio, pautado, duplo, modelo n. 53, resma.
Papel para officio pautado, simples, modelo n. 54, resma.
Pret das praças, modelo n. 55, resma.
Recapitulação do pret das praças, modelo n. 56, milheiro.
Pret das praças asyladas e reformadas, modelo n. 57, milheiro.
Nomenclatura, modelo n. 58, milheiro.
Mappa do almoxarifado, modelo n. 59, milheiro.
Mappa de roupas e utensilios do almoxarife, modelo n. 60, milheiro.
Dados para estatistica, modelo n. 61, milheiro.
Enveloppes para telegramma, modelo n. 62, milheiro.
Enveloppes para vencimentos, modelo n. 63, milheiro
Block de ficha radioscopia, c| 100 folhas, modelo n. 64, um.
Block de ficha radiographica, c| 100 folhas, modelo n. 65, um.
Block para serviço de molestias de olhos c| 100 folhas, modelo n. 66, um.
Block, com pauta dos dous lados, c| 100 folhas, modelo n. 67, um.
Papel de carta e enveloppes, caixa, modelo n. 68, uma.
Cartão para consulta no gabinete odontologico, modelo n. 69, milheiro.
Memoranda c| timbre, modelo n. 70, milheiro.
Demonstração diaria das dietas pedidas á cozinha, modelo n. 71, milheiro.
Livros de pedidos de medicamentos, 1 c| 3 vias c| 100 folhas modelo n. 72, um.
Talões de vale da pharmacia, c| 100 folhas, modelo n. 73 um.
Talões de pedidos, c| 100 folhas, modelo n. 74, um.
Rotulos da pharmacia n. 1, modelo numero 75, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 2, modelo, n. 76, milheiro.
Rotulo da pharmacia n. 3, modelo n. 77, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 4, modelo n. 78, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 5, modelo numero, 79, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 6, modelo n. 80, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 7, modelo numero 81, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 8, modelo numero 82, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 9, modelo numero 83, milheiro.

Rotulos da pharmacia n. 10, modelo n. 84, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 11, modelo n. 85, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 12, modelo n. 86, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 13, modelo n. 87, milheiro
Rotulos da pharmacia n. 14, modelo n. 88, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 15, modelo n. 89, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 16, modelo n. 90, milheiro
Rotulos da pharmacia n. 17, modelo n. 91, milheiro.
Folhas de etapas, dous impressos, modelo n. 92, milheiro.
Livro conta corrente, modelo n. 93, um.
Livro para entrada e sahida de doentes, c| 200 folhas, modelo n. 94, um.
Livro para registro de medicamentos, c| 100 folhas modelo n. 95, um.
Livro para carga e descarga de medicamentos, c| 150 folhas, modelo n. 96 um.
Livro para receituario extraordinario, c| 100 folhas, modelo n. 97, um.
Livro para receituario diario, c|200 folhas, modelo n. 98, um.
Livro para lancamento das entradas e sahidas de doentes, c|200 folhas, modelo n. 99, um.
Livro para protocollo da correspondencia recebida, com 300 folhas, modelo n. 100, um.
Livro para registro do serviço de phototherapia radioscopia e radiographia, com 100 folhas, modelo n. 101, um.
Livro para registro do serviço de sismotherapia, com 100 folhas, modelo n. 102 um.
Livro para registro dos trabalhos odontologicos, com 250 folhas, modelo n. 103, um.
Livro mappa das roupas e utensilios pertencentes, a cargo do almoxarife com 200 folhas, modelo n. 104, um.
Livro carga e descarga dos instrumentos cirurgicos, com 100 folhas, modelo n. 105, um.
Livro mappa demonstrativo das entradas e sahidas de generos, com 60 folhas, modelo n. 106, um.
Livro para o serviço de clinica de olhos, com 250 folhas, modelo n. 107 um.
Livro de registro do serviço de transferencias a bem da saude, com 100 folhas modelo, n. 108, um.
Livro de registro dos serviços medico-legaes, com 100 folhas, modelo n. 109, um.
Livro de registro dos doentes insubmettidos pela Junta Militar, com 100 folhas, modelo n. 110, um.
Livro de ponto, com 200 folhas, modelo n. 111, um.
Livro para registro de vencimentos de officiaes, com 100 folhas, modelo n. 112, um.
Livro para registro de vencimentos dos funccionarios civis, com 100 folhas, modelo n. 113, um.
Livro para registro de vencimentos dos enfermeiros, com 100 folhas, modelo n. 114, um.
Livro para registro de vencimentos das irmãs de caridade, com 100 folhas, modelo n. 115, um.
Livro para registro de vencimentos dos empregados subalternos, com 100 folhas modelo n. 116, um.
Livro para registro de vencimentos de serventes, com 200 folhas, modelo n. 117, um.
Livro protocollo, com 100 folhas, 16x23, modelo n. 118, um.
Livro para contractos, com 200 folhas, modelo n. 119, um.

Cartões com tabella de preços, do serviço de physiotherapia, modelo n. 120, milheiro.
Block para partes do medico de dia, modelo n. 121, com 100 folhas, um.
Block para partes do pharmaceutico de dia, modelo n. 122, com 100 folhas, um.
Diario de classe, mod. 123, milheiro.
Talão de pedidos para o almoxarifado, 33 x 44, em quatro vias sendo duas em cada folha, para reproducção com papel carbono, modelo n. 124, com 200 folhas, um.

Madeiras e material de construcção

Areia, carroça.
Couçoeiras de peroba rosa, de 3" x 9" até sete metros, metro linear.
Couçoeiras de peroba de Campos, de 3" x 9" até sete metros, metro linear.
Canella larga de 1", duzia.
Couçoeiras de guarabú de 3" x 9", metro linear.
Cimento marca "Frilarob" ou Thyssen (barrica de 150 kilos), um
Cal de marisco, sacco.
Cal de pedra, sacco.
Cal de Cabo Frio, sacco.
Guarabú em couçoeira de 3" x 20 pés de comprimento, uma.
Jenipapo em couçoeira, de 3" x 12", metro.
Madeiras diversas, uma
Peroba de Campos, em couçoeira de 3" x 5", metro.
Peroba rosa em couçoeira, de 3" x 9", metro.
Peroba de Campos em couçoeira de 9" x 9", metro.
Peroba de Campos em couçoeira de 3" x 25", metro.
Pinho branco em couçoeira de 3" x 12", metro.
Pinho branco em couçoeira de 3" x 9", metro.
Pinho de Riga em couçoeira, de 3" x 9", metro.
Pinho do Paraná de 3" x 9", de 1", metro.
Pinho do Paraná de 3" x 9", pé.
Pedra, carroça.
Saibro, carroça.
Taboas de peroba de Campos, de 1 1|2" x 2 pés, metro.
Taboas de peroba de Campos, de 1" x 2", metro.
Taboas de peroba de Campos, de 1|2" x x 2", metro.
Taboas de peroba de Campos, de 1" x x 9", metro.
Taboas de peroba de Campos, de 1|2" x x 9", metro.
Taboas de peroba rosa de 1 1|2" x x 2 pés, metro.
Taboas de peroba rosa de 1" x 2 pés, metro.
Taboas de peroba rosa, de 1|2" x 2 pés, metro.
Taboas de peroba rosa, de 1 1|2" x 9", metro.
Taboas de peroba rosa, de 1" x 9", metro.
Taboas de peroba rosa, de 1|2" x 9", metro.
Taboas de vinhatico de 1 1|2" x 2 pés, metro.
Taboas de vinhatico de 1" x 2 pés, metro.
Taboas de Pinho do Paraná de 1" x x 1 pé, metro.
Taboas de pinho do Paraná de 3|4" x 1, metro.
Taboas de pinho do Paraná, de 1|2" x x 1", metro.

Taboas de cedro de 2" x 2 pés, metro.
Taboas de cedro de 1|2" x 2 pés, metro.
Taboas de cedro de 1" x 2 pés, metro.
Taboas de pinho branco, de 1 1|2" x x 16 a 20", metro.
Taboas de pinho branco, de 1" x 16", metro.
Taboas de canella de 1 1|4" x 12" metro.
Taboas de canella, de 1" x 9", metro.
Taboas de pinho de Riga, de 1 1|2" x x 9", metro.
Taboas de pinho de Riga de 1|2" x 9", metro.
Taboas de cedro de 0,30 x 0,025, metro.
Taboas de cedro de 0,30 x 1|2", metro. linear.
Taboas de pinho do Paraná, de 0,025 x x 0,30, de 1", pé.
Taboas de vinhatico, de 0,30 x 0,025, metro.
Taboas de vinhatico, de 0,30 x 1,5", metro linear.
Telha canal, uma.
Telha franceza, uma.
Telha de zinco corrugado, pé.
Tijollos de barro, milheiro.
Taboas de pinho do Paraná, de 1" x 1 pé, metro.
Taboas de pinho do Paraná, de 3|4" x x 1 pé, metro.
Taboas de pinho do Paraná, de 1|2" x x 1 pé, metro.
Wetes wig, couçoeira de 3" x 9", metro.
Tijollos de cimento armado, cento.
Couçoeiras de canella, de 3" x 9", metro.
Cimento «Dova», barrica.
Telhas nacionaes "Ludolf", uma.
Toras de peroba de Campos, serradas, em diversas larguras e grossuras, m3.
Toras de peroba rosa, serradas em diversas larguras e grossuras, metro cubico.
Toras de guarabú, serradas em diversas larguras e grossuras, metro cubico.
Toras de cedro, serradas em diversas larguras e grossuras, metro cubico.
Tijollos de Santa Cruz, milheiro.

Moveis e tapeçarias

Armarios de peroba, com prateleiras e portas envidraçadas, um.
Banco de peroba lustrado 60 x 40 x 25 cms., um.
Banco giratorio, um.
Banco forrado de couro, um.
Banco de madeira, um.
Bureau-ministre de peroba de Campos, com duas ordens de gavetas, um.
Cabide para parede, com quatro cabeças de metal, um.
Cabide para parede, com quatro cabeças de madeira, um.
Cadeiras de peroba de Campos, lustradas, com assento de madeira de giro e mola, uma.
Cadeira de peroba de Campos, com assento de palhinha, com giro e molla, uma.
Cadeira de giro, assento de palhinha, uma.
Cadeiras americanas, com assento de madeira, uma.
Cadeiras singelas, com assento de palhinha, uma.
Cadeiras reforçadas, com assento de madeira ou palhinha, uma.
Cadeira de molla e giro, para machina de escrever, uma.
Cantoneira para vaso, uma.
Cartoniére com oito gavetas, uma.
Cadeiras de lona simples, lustradas, uma.

Cadeiras de lona, com braços, lustradas, uma.
Cadeiras de lona, com braços e extensão, uma.
Estante para livros, com portas e vidraças, uma.
Estante para livros, giratoria, uma.
Grupo com tres peças, estofadas no assento, um.
Mesa para machina de escrever, com uma ordem de gavetas, uma.
Mesa de peroba, com quatro gavetas e fechadura, uma.
Meia secretária americana, com uma ordem de gavetas, de peroba de Campos, lustrada, de 1,10 x 0,80, uma.
Meio bureau-ministre com uma ordem de gavetas, de peroba de Campos, um.
Mesa de peroba de Campos, com duas gavetas, um. (1,20 x 0,70).
Meia-secretária, para machina de escrever, com tampa corrediça, uma.
Papeleira, com 16 gavetas e armario de peroba lustrada, uma.
Porta chapéos com espelho bisauté, um.
Secretária americana, com duas ordens de gavetas de peroba de Campos, lustrada, de 1,40 x 0,80, uma.
Tapetes lavaveis, de 1,10 x 0,60, um.
Tapetes de algodão, avelludados, de 1,00 x 0,50, um.
Oleo "mastic", para moveis, vidro.
Tapetes de algodão, avelludados, de 1,20 x 0,60, um.
Tapetes de lã, avelludados de 1,20 x x 0,60, um.
Tapetes de pellucia, avelludado, de 0,75 x 0,30, um.
Tapetes de pellucia avelludado, de 0,90 x 0,40, um.
Tapetes de pellucia, avelludado, de 1,20×0 60, um.
Tapetes de pellucia, avelludado, de 2,00×1,60, um.
Camas de ferro esmaltado, com enxergão de téla de aço flexivel, modelo do Hospital, uma.
Grupos de vime, em rôlo, 3 peças, um.
Grupos de vime, em liaça, 3 peças, um.

Vidros

Lapidação de vidros, pollegada quadrada.
Vidros de crystal, para espelhos, pollegada quadrada.
Vidros para vidraça, 54"×24", caixa com 12 folhas, uma.

Artigos diversos

Passadeira de lona, com 45 cms. de largura, metro.
Passadeira de juta, com 50, 60 e 70 cms. de largura, metro.
Passadeira de lã, com 60 e 70 cms. de largura, metro.
Passadeira de linoleum, com 50, 60 e 70 cms., metro.
Pannos de algodão, para mesa, de 2,00 x 2,50 e 2 x 3, um.
Pannos de pellucia, para mesa, de 1,80 x 2,20 e 1,80 x 2,70, um.
Impermeavel branco, para cama, metro.
Impermeavel de côr, para cama, metro.
Oleado para mesa, de 1ª qualidade, largura 1,40, metro.
Escovas para roupa, uma.
Frascos thermicos cobertos ou pintados, de 1/2 e 1 litro, um.
Frascos thermicos de metal nickelado, de 1/2 e 1 litro, um.
Fivellas para arreios ou correias, estanhadas, vict., de 1/2", 5/8", 3/4", 7/8" e 1", uma.
Fivellas para arreios ou correias, nickeladas, vict., de 1/2", 5/8", 3/4", 7/8" e 1", uma.
Argolas estanhadas, de 7/8", 1", 1 1/8", 2", 2 1/2" e 3", uma.
Meias argolas estanhadas, de 3/4", 7/8", 1", 1 1/8", 1 1/4", 1 1/2" e 2", uma.
Argolas nickeladas, de 7/8", 1", 1 1/8" e 1 1/2", uma.
Meias argolas nickeladas de 3/4", 7/8", 1", 1 1/8", 1 1/4" e 1 1/2", uma.
Meias argolas de metal branco, de 7/8", 1 1/8" e 1 1/2", uma.
Meias fivellas de latão, de 1/2", 3/4", 7/8" e 1", uma.
Sola grozada, «Rio Grande», de 1ª qualidade, um meio.
Chinello de carneira, forro de panno, com solado de palmilhas de sola, par.
Chinellos de couro de porco, forrado de panno, com palmilhas de papelão, par.
Chinellos systema alpercata, para praças, par.
Chinellos de chagrin, para officiaes, par.

Material de cirurgia

Agrafes de Michel, médios, grandes e pequenos, cento.
Idem, idem Triolet, em tubos esterilyzados, tubo.
Agulhas de platina, typo Lüer, reforçadas, pequenas, uma.
Idem, idem, idem, com cinco centimetros, uma.
Idem, idem, idem, Tuffier, uma.
Agulhas de platina para seringas de cinco centimetros, uma.
Agulhas para injecção de sôro physiologico, uma.
Agulhas de platina Tuffier Gentile, com mandarim 80/10, uma.
Agulhas de platina Gentile, 20|5, 2 1|2|6, 40|9, 50|9, 60|9, 70|9, 80|10, uma.
Agulhas enfiadas de linha Triolet, uma.
Agulhas de platina de 2 1|2, legitima Lüer, uma.
Idem, idem, de 10 centimetros, Tuffier-Lüer, 8|10, uma.
Agulhas enfiadas de linha Triolet, curvas, uma.
Idem, idem, idem, rectas, uma.
Agulhas de platina Leonam, de 2 1|2 centimetros x 7|10, cinco centimetros x x 8|10, 10 centimetros x 10|10, oito centimetros x 10|10, uma.
Ataduras gessadas de Jonhson & Johnson, uma.
Idem, idem, idem, duzia.
Ataduras de crepon, uma.
Idem, idem, de 20 centimetros de largura, uma.
Ataduras de crepe Triolet de 20 centimetros, uma.
Idem de gaze, de 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 centimetros, duzia.
Idem de cambrica de 4 a 12 cetnimetros, duzia.
Idem de morim, de 4 a 12 centimetros, duzia.
Agulhas de platina Gentile para 5 e 10 cc., uma.
Agulha Reverdin para intestino, fina, recta e curva, uma.
Agulha de pedal de Doyen, uma.
Agulhas de Deschamps, uma.
Armação de metal para esterilyzar luvas, uma.
Adrenalina em solução oleosa, para inhalações (P. Davis), vidro.
Alfinetes de segurança, ns. 0, 1, 2 e 3, grosa.
Algodão Maranhão, hydrophilo, kg.
Ampôlas de «914», 1ª, 2ª e 3ª series, uma.
Autoclaves horizontal de 50x90, a gaz, com supporte (industria nacional), um.
Idem, idem, idem, Scherer, Fricoteaux e Adnet, um.
Apparelho de aluminio para applicação de calor humido no abdomen, um.
Idem de 500 cc., para injecção de sôro physiologico, um.
Idem do professor Claude, para medir a pressão venosa e do liquido cephalo-rachiano, um.
Idem Delbet, para fractura no braço (industria nacional), modelo do hospital, um.
Idem para diathermia, um.
Aspirador de Potin, um.
Idem de Dieulafoys, de 250 e 500 cc., um.
Alicate para unhas, modelo do hospital, um.
Afastador bulbar de Proust, um.
Bacias de louça, de agathe, de 25, 30, 40, 50 centimetros de diametro, uma.
Bacia de tronco de louça agathe, rectangular (comadre), uma.
Idem, idem, idem, redonda (comadre), uma.
Borracha em lençol, de Pirelli (metro e largura), metro.
Borracha em tubo fino, para apparelho de sôro, metro.
Baldes de agathe, com tampa e pedal e supporte de ferro esmaltado, typo do hospital, um.
Bexiga para mascara anesthesica de Camus, uma.
Idem, idem, idem, de Ombredane, uma.
Bisturi de Freun, um.
Bisturis rectos e curvos, grandes e pequenos, de Collin, um.
Banco fixo, de ferro esmaltado para sala cirurgica, modelo do hospital, um.
Idem giratorio, assento de metal (industria nacional), modelo hospital, um.
Cat gut Triolet n. 0-00-1-2 e 3, tubo.
Cat gut bichromado n. 0-1-2-3 e 4, tubo.
Crina de Florença Triolet, de 6 e 10 fios, fina, média e grossa, tubo.
Idem, idem, idem, 12 fios, tubo.
Idem, idem, de 6 fios, extra grossa, tubo.
Coxins de borracha, grandes e pequenos, Pirelli ou Claudius, um.
Idem, idem, de 30 e 35 centimetros, Pirelli ou Claudius, um.
Idem, idem, n. 6, com 40 centimetros, idem, idem, um.
Idem, idem, n. 8, com 45 centimetros, idem, idem, idem, um.
Idem, idem para mascara Tuffier, um.
Capacetes para gelo, um.
Canulas de Janet, duzia.
Canulas de Janet, uma.
Canulas de metal para tracheotomias, uma.
Comadres americanas de ferro esmaltado, uma.
Canula de Albarran, dupla corrente, para injecções quentes, uma.
Caixa de metal, para esterilização de escovas, industria nacional, typo do Hospital, uma.
Chaleiras de aluminio, de 2, 5 e 10 litros, uma.
Idem de louça agathe, 2, 5 e 10 litros, uma.
Calices graduados de vidro, de 20, 60, 100 e 500 grammas, um.
Cubas de agathe circulares, de 10, 20 e 30 cms. de diametro, uma.

Idem rectangulares de crystal, modelo do Hospital, uma.
Idem circulares, idem, idem, uma.
Idem rectangulares de agathe, modelo do Hospital, uma.
Carrinho padiola, com rodas de borracha, modelo do Hospital, um.
Curetas de Wolkmann, modelo Collin, ns. 4, 5 e 6, uma.
Cadeiras de rodas, para transporte de doentes, typo Hospital, uma.
Colchão de borracha, de ar e de agua, um.
Drenos esterilizados Gentile, Triolet e Leclerc, de 15 a 40, um.
Idem, idem, idem, 15 a 40, tubo.
Drenos de Marion, um.
Dedeiras de borracha simples, uma ou duzia.
Idem de Leguen, de um dedo, uma.
Idem, idem, de dous dedos, uma.
Escovas cirurgicas, para unhas, uma.
Essencia escarlate para thermo-cauterio, vidro.
Ether anesthesico em ampôlas, uma.
Esponja de flanella para mascara, de Ombredane, uma.
Escarradeira individual de metal, agathe, typo Hospital, uma.
Esterilizador a gaz, para ferros, com pedal a oleo, typo Hospital, industria nacional, um.
Idem, idem, para escovas, etc., industria nacional, typo Hospital, um.
Idem de agathe, com tampo, modelo do Hospital, um.
Escarificador para ventosas, um.
Fio de prata Triolet, n. 1-2, esterilizado, um.
Idem, idem, idem, n. 4, um.
Idem de bronze Triolet, um.
Fio de bronze, ns. 1, 2, 3 e 4, um.
Idem de prata, ns. 1, 2 e 3, um.
Idem de aluminio, ns. 1, 2 e 3, um.
Idem de linho, para cirurgia, ns. 00, 0, 1, 2 e 3, um.
Fundas Meregnac, direita e esquerda, uma.
Faca de platina Collin, para thermo-cauterio, uma.
Idem, inter-ossea Collin, modelos diversos, uma.
Gesso para fractura, lata de um kg., uma.
Idem, idem, lata de 3 kgs., uma.
Idem Claudino Hass, para apparelho, kilogrammo.
Idem, idem, idem, lata de duas libras, uma.
Guias de gomma para urethrotomo de Maisoneuve, uma.
Insuflador pequeno, um.
Idem, idem, Gentile, um.
Idem grande, um.
Idem, idem, Gentile, um.
Idem de pó, typo Hospital, um.
Idem grande para thermo-cauterio, um.
Irrigadores de borracha, typo Gentile, 2-1°, um, 3-1°, um.
Luvas de borracha finas, par.
Idem, idem, finas, com mangas, par.
Instilladores de Guyon, de ns. 12 a 16, um.
Impermeavel branco, vermelho, Pirelli e Claudius e nacional, metro.
Inhalador de agathe, para garganta e nariz, typo Hospital, um.
Luvas de borracha finas Knuklift, par.
Luvas de borracha Chaput, par.
Idem, idem, Chaput-Leclerc, par.
Idem, idem, Chaput-Gentile, par.
Luvas para toque rectar de um dedo, uma.
Idem, idem, de dous dedos, uma.
Lampadas para cytoscopios, uma.
Idem, para urethroscopios, uma.
Idem, pequenas, para alcool, uma.
Laminas de navalha «Gillete», duzia.
Lente de augmento com cabo de madeira, de 3, 5 e 10 cms. de diametro, uma.
Mesa auxiliar de cirurgia, com tampo e prateleiras de crystal, modelo do Hospital, uma
Mascara de Camus, para chloretyla, em posição vertical e horizontal, uma.
Mascara de borracha, para chloroformizador, de Richard, uma.
Mascara de Tuffier, uma.
Mascara manometrica do professor Pesch, uma.
Narcotyle Bengué, duzia.
Navalha com cabo de metal, uma.
Navalha Gillete, completa, uma.
Pipos de ebonite, jogo de tres peças, duzia.
Papelão para apparelho telha (folha de 76-112), uma.
Idem, idem, especial, lustroso, folha.
Idem, idem, idem, meia folha.
Idem especial, para apparelho, folha.
Piscete para 1 e 2 litros, com rolha de esmeril, uma.
Pinças de Abbadio d'Oran, para anastomose intestinal, uma.
Idem de Temoin, idem, idem, uma.
Idem de Eiselberg, para estomago e e intestino, uma.
Idem triangular de 13 cms., industria nacional, uma.
Idem, idem, em T, idem, idem, uma.
Idem de Hartmann, para intestino, 16 cms., Collin, uma.
Idem de Kocker, 13 cms., Collin, uma.
Idem de Pean, commum, Collin uma.
Idem de Perrier, de 9 cms., Collin, uma.
Idem porta instrumento, industria nacional, modelo do Hospital, uma.
Idem, dente de rato, curtas e longas, Collin, uma.
Idem, de dissecção, uma.
Idem para compressas, articuladas, 9 cms., Collin, uma.
Idem, idem Cosset, Collin, uma.
Idem porta agrafe Collin, uma.
Idem para retirar agrafes, Collin, uma.
Idem goiva, Dr. Bonain, Collin, uma.
Idem goiva, curta, Collin, uma.
Idem de Lambotti, em L, grande, pequena e médio, uma.
Idem, idem em S, idem, idem, uma.
Idem, idem, recta, idem, idem, uma.
Idem tira lingua de Guyon, uma.
Idem de Mohr, para compressão de tubos de borracha, uma.
Pinceis de sêda para ambrina, typo do Hospital, um.
Parafusos para talas, de Lambotte (collecção), uma.
Pincel para barba com cabo de osso, um.
Pinça para depillação, uma.
Pulverisador Wilbiss, um.
Idem para solução anti-septica, typo do Hospital, um.
Porta agulha de Reverdin, com tres agulhas, sem caixa, um.
Ponta fina de platina Collin, para thermocauterio, uma.
Saccos para agua quente, de 36X24, 35X32, 30X20 e 26X18, Pirelli e Claudius, um.
Saccos para gelo, de 23 e 25 cms. de diametro, Pirelli e Claudius, um.
Saccos de borracha reniforme, Pirelli e Claudius, um.
Saboneteira de metal, para lavabo, modelo do Hospital, uma.
Sondas urethraes evacuadoras, uma.
Idem, idem, idem (algalias), uma.
Sondas conductoras para catheter, de Guyon, uma.
Idem, abequil, de 8 a 22, uma.
Idem, a bout coupé, de 10 a 20 uma.
Idem urethraes, uma.
Idem, idem, para raios X, uma.
Idem, Nelaton, urethraes uma.
Idem, de Pezzer, de 13 a 26, uma.
Idem de gomma para urethrotomo Maisoneuve, uma.
Idem conductoras para urethrotomo, uma.
Idem, rectaes, uma.
Idem, olivares, ns. 12 a 18, uma.
Idem, canellada, de Larrey, uma.
Serra de nó, Lermoyer, Collin, uma.
Spirometro de Verdin, um.
Supporte simples para cubas, de ferro esmaltado, um.
Idem duplos, idem, idem, idem, um.
Seringas de Luer, de 2, 3, 5, 10, 20 e 50 cc., uma.
Idem, imitação de Luer, francezas, de 2, 5, 10 e 20 cc., uma.
Idem, Lieberg, de 2, 5 e 10 cc., uma.
Idem de crystal, sem caixa, de 2, 5 e 10 cc., uma.
Seda Triolet, ns. 1, 2 e 3, tubo.
Suspensorios escrotaes, duzia.
Sparadrapo Johnson & Johnson, conforme a largura, um.
Idem, idem, idem, de 10 cms., um.
Idem, idem, idem, em carretel, sortidos, um.
Idem, idem, em carretel, um.
Idem, Johnson de 1", carretel, um.
Idem, idem, de 5 cms., um.
Idem, idem, de 30 cms. de largura por 5 jardas, carretel, um.
Thermometros clinicos «Casella», redondos, um.
Idem, idem, idem, prismaticos, um.
Idem, idem, idem, lisos, um.
Idem, «Casella» communs, um.
Idem, clinicos «Casella», simples, um.
Idem, «Casella», um minuto, um.
Idem, clinicos «Negretti & Zambra», um.
Idem, clinicos communs, um.
Idem, para banho, «Marc», um.
Idem, idem, alcool, um.
Idem, communs, um minuto, um.
Idem, para banhos, um.
Tarlatana para apparelhos, metro.
Torneiras para apparelhos de sôro-physiologico, uma.
Tubo de borracha para irrigador, metro.
Tubos de Frayer, um.
Idem de Marrion, um.
Idem de borracha para loch, metro.
Tesoura recta de 14, 22, 25 cents. Collin, uma.
Idem, curva, idem, idem, uma.
Idem, para apparelhos, uma.
Tubos de vidro para irrigador, rectos e curvos, um.
Talas de aço Parahn, metro.
Trenas metallicas de um metro, uma.
Tubos duplos de Guyon, um.
Tubos testemunho para esterilização, Leclerc e Collin, um.
Urinóes de vidro para homem, um.
Urethroscopio posterior de Wossildo, um.
Ventosas de vidro, sortidas, uma.
Vidro para ventosas, um.
Velas filiformes em bayonetas, uma.
Valva recto coccygiana de Proust e Collin, uma.
Vaporizador Championiéré grande e pequeno, modelo Collin, um.
Vidros Adrian para chloroformio, um.
Vidros para benzina de thermocauterio, um.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1ª — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33×0m,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas, emendas, resa.ras ou accrescimos, em tres vias, contendo além do sello (na primeira via), inutilizado de accôrdo com as disposições vigentes, local onde é estabelecido, data e asignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital e aos modelos e typos adoptados neste hospital.

2ª — As propostas serão apresentadas em sobrecarta lacrada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas, e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados, juntamente com as propostas, até ás 9 horas do dia 10 de dezembro, e restituidos depois da abertura das propostas.

3ª — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista no genero de que fez objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, e outros a que estiverem sujeitos, inclusive documento que prove ter pago o imposto sobre lucros commerciaes ou certidão de não ter ainda incidido nesse imposto;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriram o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 500$ em moeda corrente ou apolices da Divida Publica Federal ao portador, para garantir a assignatura do contracto.

4ª — O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contrato, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

5ª — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 100$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução do mesmo contracto, será feito na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

6ª — Os generos alimenticios de consumo diario serão entregues pela manhã, antes das 6 horas, e os que não sejam de consumo immediato deverão ser entregues por quinzena, nos dias 14 e ultimo de cada mez e os demais artigos, conforme a sua natureza e applicação, ficam sujeitos a um prazo de entrega a juizo da directoria, dentro de 30 dias.

7ª — No caso de duas propostas serem inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; si continuarem ainda iguaes, dar-se-ha preferencia á do licitante nacional, procedendo-se a sorteio quando houver dous empates successivos.

8ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula primeira.

9ª — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas, em voz alta, na presença dos concurrentes ou seus representantes, rubricadas pelos mesmos, folha a folha, e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica, sendo, antes do qualquer julgamento, publicadas as segundas vias, na integra, no *Diario Official*.

10ª — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, cuja procuração deve ser apresentada ao conselho para exame, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

11ª — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias deste hospital e as contidas no Regulamento de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8-11-1922.

12ª — Não serão acceitas, sob pretexto algum, propostas depois da citada hora do dia 10 de dezembro.

13ª — Todos os artigos constantes deste edital serão de superior qualidade, e iguaes ás amostras e typos adoptados e existentes no almoxarifado deste hospital, onde serão entregues, afim de serem verificados a qualidade, quantidade, peso e volume, ficando os contractantes obrigados a completar qualquer falta que porventura haja sido encontrada, correndo, portanto, todos os riscos até a entrega, por conta do contractante do artigo em falta, bem como as despezas com o retorno dos artigos rejeitados, que serão retirados deste hospital dentro de tres dias, sendo que os de facil deterioração o serão dentro de seis horas.

14ª — Todo e qualquer artigo constante deste edital que for rejeitado devido á sua má qualidade, defeito de fabricação ou ainda por não se achar de accôrdo com as amostras e typos adoptados, será considerado não fornecido, devendo ser substituido dentro de um novo prazo que for combinado, comtanto que este prazo não exceda do maximo de que trata a condição sexta.

15ª — Os artigos pedidos e não fornecidos e os rejeitados que não forem substituidos dentro do prazo estipulado na condição 14ª, serão adquiridos independente de contracto, em qualquer parte, correndo por conta do contractante que deixar de fornecer ou substituir os artigos, a differença verificada para mais nos preços constantes de sua proposta.

16ª — Os contractantes que não entrarem com os artigos a que se obrigarem a fornecer, dentro do prazo estipulado, e não prorogado, incorrerão na multa de 10 % sobre o valor total dos artigos não entregues; si, porém, excederem de um novo prazo concedido, além do primeiro, deverão pagar mais a multa de 20 %; ficando entendido que, em qualquer desses casos, a multa será imposta sem recurso algum, salvo caso de força maior, provado perante o Sr. ministro da Guerra e acquiescencia do Tribunal de Contas. Si não tiverem entrado com o artigo depois de expirado o ultimo prazo, além do pagamento dos 20 %, acima alludidos, terão o contracto rescindido, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial ou extrajudicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma. Os artigos rejeitados por má qualidade ou differença das amostras ou typos e não substituidos dentro do prazo que for marcado, serão considerados não fornecidos para applicação das penas.

17ª — As differenças para mais dos preços dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 15ª, correrão por conta do fornecedor, que os mesmos artigos deixar de fornecer ou substituir, sendo estas differenças, bem como as multas, deduzidas das contas que o fornecedor culpado tiver para processar; si não existir contas, ellas serão deduzidas das cauções, que deverão ser completadas pelo fornecedor, no prazo improrogavel de oito dias; si, estas, porém, forem em apolices da divida publica, o alludido fornecedor será obrigado a entrar, dentro do mesmo prazo, a contar do dia do recebimento da notificação por escripto, com as importancias das differenças e das multas, sob pena de ser rescindido o contracto.

18ª — O contracto para fornecimento dos artigos constantes do presente edital só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Sr. ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, terminando em 31 de dezembro de 1924, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

19ª — Os proponentes se obrigam a fornecer pelos mesmos preços propostos, aos officiaes, funccionarios e empregados deste hospital, os artigos constantes deste edital, desde que os mesmos effectuem suas compras a dinheiro á vista.

20ª — Fica reservado a este hospital o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como a de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses ou por excederem os preços 10 % dos da praça.

21ª — Este hospital reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas e mesmo rescindir o contracto, sem que ao contractante caiba direito a reclamação de qualquer especie, uma vez que seja obrigado a se abastecer como determina o regulamento approvado pelo decreto n. 15.816, de 13-12-1922.

22ª — Deixa-se de determinar as quantidades pela natureza instavel do abastecimento do serviço hospitalar.

23ª — As amostras e typos podem ser examinados pelos interessados no almoxarifado deste hospital.

24ª — Os concurrentes que obtiverem preferencia no fornecimento ficarão obrigados a fornecer administrativamente, a partir de 1 de janeiro, pelos mesmos preços, caso o contracto ainda esteja dependendo da approvação e registro, de accôrdo com o art. 760 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Para mais explicações poderão os interessados dirigir-se á thesouraria deste estabelecimento.

Capital Federal, 23 de novembro de 1923. — *Alvaro Juvenal Antunes*, 1º tenente contador, secretario do Conselho de Administração.